JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Dom Aquino 9
Camara Municipal de Paranatinga 9
Camara Municipal de Poconé 10
Camara Municipal de São José do Xingu 10
Camara Municipal de Tabaporã 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 10
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 21
Prefeitura Municipal de Araputanga 21
Prefeitura Municipal de Aripuanã 23
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 69
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 69
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 70
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 72
Prefeitura Municipal de Brasnorte 74
Prefeitura Municipal de Cáceres 74
Prefeitura Municipal de Campinápolis 85
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 86
Prefeitura Municipal de Campo Verde 89
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 94
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 98
Prefeitura Municipal de Canarana 113
Prefeitura Municipal de Carlinda 121
Prefeitura Municipal de Castanheira 126
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 127
Prefeitura Municipal de Cocalinho 130
Prefeitura Municipal de Colíder 131
Prefeitura Municipal de Colniza 132
Prefeitura Municipal de Comodoro 150
Prefeitura Municipal de Confresa 150
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 168
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 192
Prefeitura Municipal de Cuiabá 194
Prefeitura Municipal de Curvelândia 197
Prefeitura Municipal de Diamantino 198
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 200
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 207
Prefeitura Municipal de General Carneiro 208
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 209
Prefeitura Municipal de Indiavaí 211
Prefeitura Municipal de Itanhangá 211
Prefeitura Municipal de Itiquira 214
Prefeitura Municipal de Jaciara 216
Prefeitura Municipal de Jangada 219

Prefeitura Municipal de Jauru 219
Prefeitura Municipal de Juara 219
Prefeitura Municipal de Juruena 223
Prefeitura Municipal de Juscimeira 225
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 226
Prefeitura Municipal de Luciara 228
Prefeitura Municipal de Marcelândia 229
Prefeitura Municipal de Matupá 242
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 248
Prefeitura Municipal de Nobres 253
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 255
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 260
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 264
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 265
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 267
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 269
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 271
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 274
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 276
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 277
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 283
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 286
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 290
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 300
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 304
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 304
Prefeitura Municipal de Paranatinga 305
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 306
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 309
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 310
Prefeitura Municipal de Poconé 314
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 315
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 315
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 315
Prefeitura Municipal de Poxoréu 328
Prefeitura Municipal de Querência 328
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 329
Prefeitura Municipal de Rio Branco 329
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 329
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 330
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 330
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 331
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 333
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 336
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 337
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 338
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 343
Prefeitura Municipal de São José do Povo 356
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 357
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 359
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 362
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 362
Prefeitura Municipal de Tabaporã 363
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 363
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 364
Prefeitura Municipal de Tesouro 365
Prefeitura Municipal de União do Sul 366
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 366
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 367
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 410
Prefeitura Municipal de Vila Rica 412

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 186, INCISO I DO PARÁGRAFO 3º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FAÇO PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS, E DOS SENHORES VEREADORES E OS CONVOCO PARA **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE-À NO DIA 14 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, AS 16:00 HORAS NO PLENÁRIO ROMEU FURLAN, COM A FINALIDADE DE DELIBERAR EM 2º TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1770/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

ARAPUTANGA/MT, 11 DE MARÇO DE 2022.

RONALDO DAS BOTAS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 07/2022

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Canarana- MT e a nomeação dos seus membros componentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – Agente de Contratação:

a) Elisa Laurent Tigre.

II – Equipe de Apoio:

a) Zelma Moreira da Silva

b) Kétura Luisa Gonzaga

III – Membros suplentes:

a) Eni Teresinha da Silva

b) Cristiane Geni Lorenzette Finato

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Sala da Presidência, 25 de fevereiro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº21/2022 - CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº21/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CRISTIANO LOSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Após estudo e Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores desta Casa de Leis, fica concedida elevação de nível e classe, conforme as datas de posse e graduação de cada servidor, conforme planilha abaixo:

SERVIDOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUADRADO
ALTAMIR MARTINS DA SILVA	E-11	E-12
CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO	B-4	B-5
MARCIA LUIZA DO AMARAL	A-1	B-2
THIAGO JUSTEN DE MORAIS	B-2	B-3

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 11 de Março de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 - LAVAJATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA JATO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E BENICIO CARDOSO LIMA 30012740187 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 07.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **BENICIO CARDOSO LIMA 30012740187,** inscrita no CNPJ sob o nº.: 24. 268.883/0001-83 localizada na AV. Juscelino Kubistchek, s/nº, Setor Universitário representada neste ato pelo proprietário Senhor **BENICIO CARDOSO LIMA**, portador de Identidade RG 1571722 SSP/GO e inscrito no CPF 300.127.401-87, residente domiciliado a AV. Juscelino Kubistchek, s/nº, Setor Universitário, CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, , resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 14/2022, que instaurou a dispensa de licitação nº 12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **lavagem** para o veículo VEICULO TOYTA HILUX CD SR DSL 4X4 SR AT, PLACA RCG7E07, pertencente à frota deste Poder Legislativo, na quantidade prevista e valor unitário e total de acordo com a tabela abaixo.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de Serviço de lava Jato – Lavagem Simples	50	R$ 120,00	R$ 6.00,00
Prestação de Serviço de Lava Jato – Lavagem completa	35	R$ 190,00	R$ 6.650,00
		TOTAL GERAL	R$ 12.650,00

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 12.650,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *2022* na classificação abaixo:

2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

339039– Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do bem, tais como:

a) marca e placa do veículo referente ao serviço prestado;

b) Quantidade e especificação dos serviços executados (lavagem completa ou simples);

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

8.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da CONTRATANTE.

8.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

8.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Servidora EDNALVA NERES GUEDES, nos termos da matricula 02/93, nomeada pela Portaria 05/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – Como condição para contratar, a CONTRATADA deverá, preenchendo o modelo em anexo, DECLARAR que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.1.1 - A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração fal-sa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

10.1.2 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar a declaração disposta neste item no ato da assinatura do contrato.

10.2 – Além da declaração requisitada acima, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da contratação, as seguintes licenças:

a) Licença de Localização e Funcionamento válida;

b) Licença e/ou autorização do órgão fiscalizador ambiental municipal e/ou estadual competente para o funcionamento do lava jato.

10.3 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de marca e quantidade;*

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;
f) Assumir toda e qualquer despesa proveniente de sinistros que porventura venham a ocorrer com os veículos da contratante que estejam sob sua responsabilidade;
g) Manter em suas dependências, pelo menos, um profissional que possua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, que será responsável pela condução dos veículos submetidos ao processo de limpeza;
h) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

10.4 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 04 de março de 2022

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

CPF sob o nº. 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

BENICIO CARDOSO LIMA 30012740187

CPF **30012740187**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2022

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 002/2022

Portaria n.º 002/2022 Dom Aquino – MT, 14 de fevereiro de 2022.

Dispõe em designar os membros componentes da Comissão de Licitações e Comissão de Patrimônio e dá outras providencias.

FRANCISMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

RESOLVE:

Art. 1ª – A Comissão de Licitações da Câmara Municipal para atuação nas matérias pertinentes fica assim constituída:

Presidente:	JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS
Membro:	SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA
Membro:	WETER EUTER SANTOS SILVA
Suplente:	MARIA BERNABETE PEREIRA DE ARAÚJO

Art. 2ª – A Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal para atuação nas matérias pertinentes fica assim constituída:

Presidente:	SERVIDOR OZAIR ALMEIDA MUNDIM
Membro:	SERVIDOR LOURIVAL SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro:	VEREADOR SIDNEI PINHO DOS SANTOS
Suplente:	VEREADORA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Art. 3ª - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 14 de fevereiro de 2.022.

FRANCISMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

D E C R E T O Nº 05/2022

D E C R E T O Nº 05/2022

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), PELO VÍRUS INFLUENZA H3N2 E OUTRAS GRIPES, ESTABELECE AS DIRETRIZES GERAIS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO REGIME PRESENCIAL, NO AMBITO DO FUNCINAMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **CLEITON RODRIGUES DA SILVA,** no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os novos dados contidos nos Boletins Informativos, da Secretaria Estadual de Saúde Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores decrescentes em quase todo o pais, inclusive com casos comprovados de menor gravidade;

DECRETA:

I – DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Art. 1° - Fica estabelecido o expediente interno da Câmara Municipal, por período indeterminado, das 07:00 as 13:00, ficando estabelecido durante esse horário o atendimento presencial ao público em geral, obedecendo as regras constituídas neste Decreto.

Art. 2º - Fica os servidores da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, em caráter excepcional e temporário, o regime presencial de trabalho.

Art. 3º - O servidor em cumprimento de jornada presencial deverá observar o horário determinado para funcionamento da Câmara Municipal, bem como realizar seu respectivo registro de ponto.

III – DO FUNCIONAMENTO INTERNO DA CASA

Art. 4º - Fica determinado que durante o expediente estabelecido no art. 1º, os servidores em regime de trabalho presencial deverão permanecer em suas salas, sendo permitido o deslocamento a outras repartições da Casa em casos de urgência devidamente justificada;

Art. 5° - Fica estabelecido que durante o expediente interno, as comunicações entre os setores da Câmara Municipal, deverão, preferencialmente, serem feitas por e-mail, telefone ou aplicativos:

Art. 6° - deverão os servidores e parlamentares ou qualquer outra pessoa seguir as regras de segurança sanitária durante as atividades desenvolvidas dentro da Câmara Municipal, sendo elas:

I – Uso de máscara de proteção;

II – Higienização das mãos;

III – Distanciamento social (1,5 metros);

IV – Aferição de temperatura;

V – Ausência de sintomas da Covid-19;

VI – Ausência de sintomas do vírus influenza H3N2, e outras gripes;

Art. 7º - Fica vedado a qualquer pessoa, servidor ou parlamentar, adentrar ou permanecer dentro da Câmara Municipal sem estar usando mascará de proteção, cabendo aquele que descumprir de forma dolosa a determinação, as cominações do art. 268 do Código Penal;

Art. 8º - Fica vedado a entrada de qualquer pessoa, servidores ou parlamentares, durante o expediente, pela porta que dá acesso ao Plenário da Câmara Municipal, devendo todos, sem exceção, adentrar pela entrada principal (recepção), submetendo-se antes a controle de temperatura;

IV – DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 9º - O atendimento ao público, além da forma presencial respeitando suas regras, poderá também ser realizado utilizando os canais de comunicação da Câmara Municipal, através dos telefones: 66 3573 4000 e 0800 647 4554, e pelo email: secretariageralcamptga@hotmail.com.

V – DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 10º - As sessões ordinárias e/ou extraordinárias, inclusive reuniões de comissões permanentes, poderão ser realizadas na forma presencial .

Art. 11º – Os casos omissos relacionados a aplicação deste Decreto serão decididos pela Presidência da Casa.

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publique-se

Afixe-o

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 028/2022.

P O R T A R I A No 028/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **MÁRCIO FERNANDES NUNES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 027/2022, que concede a readaptação de função ao Servidor Efetivo Jocenisio Marcelino da Silva, que atualmente é investido no cargo de Motorista, lotado na Câmara Municipal de Poconé – MT;

Considerando que o servidor em questão, no período de 10 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, passará a exercer o cargo de Guarda, na sede da Câmara Municipal de segunda – feira á sexta - feira, no período vespertino, das 13h00min ás 19h00min;

Considerando a necessidade da existência de um profissional habilitado para preencher a vaga “Motorista”, verificada com a readaptação do titular ao novo cargo “Guarda”.

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar o Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA**, pelo período de 11 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para exercer o cargo de Motorista, em substituição ao servidor efetivo readaptado **JOCENISIO MARCELINO DA SILVA.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 10 de março de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 04/2022

PORTARIA Nº.04 /2022 De 11 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ESTELINA PEREIRA RODRIGUES PARA O CARGO DE CHEFE DEPARTAMENTO DISTRITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a nomeação da servidora Estelina Pereira Rodrigues, para o cargo de chefe de departamento distrital, para a Sub Câmara de Vereadores do Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÍCERO ROMAO LIMA LUZ

Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 03/2022

PORTARIA Nº.03 /2022 De 10 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA ESTELINA PEREIRA RODRIGUES PARA A SUB CÂMARA DE VEREADORES DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a remoção da servidora Estelina Pereira Rodrigues, com matrícula número 78, servidora efetiva desde 01/07/2008, lotada na Câmara de Vereadores de São José do Xingu-MT, para a Sub Câmara de Vereadores do Distrito de Santo Antônio do Fontoura, conforme requerimento feito pela própria servidora, onde exercerá na plenitude as suas func?ões de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÍCERO ROMAO LIMA LUZ

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 375/2022

PORTARIA N.º 375/2022

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo Senhor Ilson José Vieira, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MT nº 25.354-B, matricula nº 56, admitido em 01/12/2016, no cargo de advogado, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã - MT, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de Março de 2022 até 15 de Abril de 2022.

Artigo 2º: A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de dezembro de 2016 a 01 de dezembro de 2021, restando 60 (sessenta) dias para gozo oportuno.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 15 de Março de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 027/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 027/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINSTRATIVO

TERMO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.575.700/0001-30, com sede na Rua C nº 206, setor São João – Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu Presidente **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua: Carajás, nº522, Bairro Centro, Barra do Garças - MT, porta-

dor do RG nº 1287678 SSP/GO e CPF nº 307.340.371-04, conforme Ata de Posse de 21.12.2020, resolve PELO CANCELAMENTO do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2022, cujo objeto é "**Contratação de empresa para prestação de serviço de Gerenciamento de abastecimento de combustíveis por meio de cartão magnético ou micro processado e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para abastecimento, bem como serviço de gerenciamento de manutenção e fornecimento de peças com prestadores de serviço em geral, em rede credenciada dos veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA, para o ano de 2022**", publicado em diário oficial do consorcio no da de 09 de março de 2022, no Tribunal de Contas Do Estado Do Mato Grosso e na Associação Mato-Grossense Dos Municípios, tendo em vista a JUSTIFICATIVA, argumentos e dispositivos legais abaixo:

Cláusula 1ª. **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA**, tendo em vista razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, resolve proceder o cancelamento/anulação dos atos referentes a **Dispensa de Licitação n° 007/2022**, tendo em vista observância de erro em itens essenciais do processo, que poderiam causar prejuízos futuros, bem como confusão na parte orçamentaria.

Cláusula 2ª. O presente cancelamento visa, em especial, evitar atos irregulares no procedimento licitatório pertinente a **Dispensa de Licitação n°007/2022** e o cumprimento, em especial, dos Princípios da Legalidade e Formalidade dos atos públicos.

Cláusula 3ª. O presente ato tem fundamento na Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federa, art. 71 da Lei n.º 14.133/21, em especial o § 4º, e alterações posteriores.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação da licitação, mas apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela anulação.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Barra do garças-MT, 11 de março de2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 11 de março de 2022.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LOTES REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LOTES REMANESCENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Processo Adm: Nº 00.011.751.2021-1

O Diretor Geral da empresa Cuiabana de Saúde Pública no uso das atribuições torna público que o Pregão Eletrônico n º 014.2012 cujo objeto e oRegistro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **ADJUDICO e HOMOLOGO** às empresas: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** (CNPJ 06372763000140) com os lote: 54 no valor total de R$ 972.000,00 (Dez mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA** (35559172000184) com os lote: 6, no valor total de R$ 661.948,00 (Seiscentos e sessenta um mil novecentos e quarenta e oito reais). **SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** (CNPJ 97532879000154) com o lote: 25 no valor total de R$ 56.757,50 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME** (22680187000154) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 23 e 59 no valor total de R$ 2.943.692,08 (dois milhões e novecentos e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos).

Cuiabá/t., 10 de março de 2022

PAULO RÓS

Diretor Geral

AVISO DE RESULTADO LOTES REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

AVISO DE RESULTADO LOTES REMANESCENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Processo Adm: Nº 00.011.751.2021-1

A empresa Cuiabana de Saúde Publica, torna público para conhecimento dos interessados, os vencedores do Pregão Eletrônico n º 014.2012 cujo objeto e oRegistro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de dieta enterais, suplementos orais e enterais, fórmulas infantis e módulos, visando atender a demanda das unidades hospitalares geridas pela empresa cuiabana de saúde pública pelo período de 12 meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** (CNPJ 06372763000140) com os lote: 54 no valor total de R$ 972.000,00 (Dez mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA** (35559172000184) com os lote: 6, no valor total de R$ 661.948,00 (Seiscentos e sessenta um mil novecentos e quarenta e oito reais). **SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** (CNPJ 97532879000154) com o lote: 25 no valor total de R$ 56.757,50 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME** (22680187000154) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 23 e 59 no valor total de R$ 2.943.692,08 (dois milhões e novecentos e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos).

Item deserto: 33

Itens fracassados: 10, 26, 51 e 52

Cuiabá - MT, 10 de março de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

PAULO RÓS

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 013 AO CONTRATO 158/2018

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 158/2018.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.870.713/0001-20.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 013, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Manutenção de estradas Vicinais Código reduzido: 951	**R$ 18.000,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Manutenção dos veículos, máquinas e implementos (recurso próprio) Código reduzido: 950

Água Boa-MT, 04 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 006/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3678/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/03/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2022 cujo o objeto é : Futuras e Eventuais Aquisições de maquinas agrícolas, conforme convênio n° 1678-2021 processo 252992/2021 para o município de Água Boa-MT, que teve o item 1 deserto, bem como vencedora do item 2 a empresa ÁGUA BOA PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 17.825.674/0001-28 e o item 3 a empresa PUMA COMERCIAL EIRELI, com CNPJ 23.655.349/0001-67.

Água Boa - MT, 11 de março de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 117/2020.

CONCORRÊNCIA 007/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: Concorrência Pública para a Contratação de Parceria Público Privada (PPP), na modalidade de Concessão administrativa, visando a realização de investimentos, operação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Água Boa, conforme segue:

A Comissão Permanente de Licitação decide:

CLASSIFICAR a empresa: SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA, CNPJ: 35.136.586/0001-09.

A Comissão Permanente de Licitação **COMUNICA:**

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

DATA:15/03/2022.

HORÁRIO: 08h00min, horário de Brasília.

Os autos do Processo n°. 117/2020 encontram-se franqueados aos interessados.

Água Boa, 11 de março de 2022.

Adriana Cândido Pacheco

Presidente da Comissão de Licitação

ADMINSITRAÇÃO
OFÍCIO N° 008/2022/SMAP-AB.

Água Boa-MT, 07 de janeiro de 2022.

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

AO

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA DE ÁGUA BOA-MT (1096)

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento do servidor público aos poderes infracitado, para a movimentação das contas vinculadas ao CNPJ de nº 15.023.898/0001-90, abaixo discriminadas:

OUTORGADOS:		**Assinatura Obrigatória**
(SIM/NÃO)		
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO	**CPF:** 928.476.760-15	SIM
VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA	**CPF:** 352.791.921-04	NÃO
FERNANDA GASPARETTO FARIAS	**CPF:** 800.740.301-91	NÃO

OBS.: As confirmações devem ocorrer por duas assinaturas.

AGÊNCIA: 1096

CONTAS: Todas as contas vinculadas ao CNPJ 15.023.898/0001-90.

LISTA DE PODERES:

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANCA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP

117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

_____

Nome: Mariano Kolankiewicz Filho

Cargo: Prefeito

_____

Nome: Sebastião Antonio Lopes

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
12º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 089/2019

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: RVA Construtora e Incorporadora Ltda

MOTIVO: **FALTA DE ENGENHEIRO CIVIL COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA OBRA E NÃO CORREÇÃO DA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL FEITA COM ARGAMASSA SIMPLES**

Senhores,

1. Em visita realizada pela fiscalização do convênio no dia 09 de março de 2022, verificou-se que a obra ainda não possui engenheiro civil residente e com responsabilidade técnica anotada no CREA.

2. Outrossim, constatou-se que não foram executadas as devidas correções de “bicheiras” nas vigas, conforme solicitado por e-mail no dia 09/02/2022.

3. Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, NOTIFICO a empresa RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na pessoa de seu representante legal, IOLMAR RAVANELLI, para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, para APRESENTAR Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA-MT do engenheiro civil residente. Saliento que a ART do novo engenheiro precisa constar o nome da empresa, além de ser emitida com participação técnica de corresponsabilidade: mais de um profissional para a atividade técnica executiva e CORRIGIR a execução equivocada dos problemas estruturais encontrados nas vigas, conforme e-mail supracitado.

LICITAÇÃO: CP 001/2019

CONTRATO: 089/2019

Data: 11 de março de 2022

MARCELO ALVES PEREIRA

FISCAL DE OBRA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2022 AO CONTRATO Nº. 186/2021

TERMO ADITIVO Nº. 005/2022 ao Contrato n°. 186/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 112/2021.

LICITAÇÃO: TP 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Inclusão de Clausula Contratual.

Fica incluída à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto:

Os projetos elaborados e submetidos a análise para entrega seguem as seguintes diretrizes:

Primeira revisão:

Ao receber o projeto da empresa contratada a equipe de engenharia municipal terá o prazo máximo de 15 dias para realizar nota devolutiva indicando as correções necessárias.

Com a devolução, a empresa contratada receberá o prazo adicional 50% do prazo inicial de execução, e não menor que 5 (cinco) dias úteis.

Segunda revisão:

Ao receber o projeto da empresa contratada a equipe de engenharia municipal terá o prazo máximo de 10 dias para realizar nota devolutiva indicando as correções necessárias.

Com a devolução, a empresa contratada receberá o prazo adicional 30% do prazo inicial de execução, e não menor que 5 (cinco) dias úteis.

Terceira revisão:

Ao receber o projeto da empresa contratada a equipe de engenharia municipal terá prazo máximo de 5 dias para realizar nota devolutiva indicando as correções necessárias.

Com a devolução, a empresa contratada receberá o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis.

A partir da primeira revisão o prazo para elaboração das revisões não interfere no prazo das próximas etapas, ficando a cargo da contratada a recuperação do prazo e a entrega no tempo previsto.

Caso não sejam atendidos os critérios de projeto contratado a partir da terceira revisão abre-se o processo administrativo para aplicação dos sansões cabíveis.

DATA: 11/03/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 AO CONTRATO Nº. 185/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2022 ao Contrato n°. 185/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e a empresa **LIMA ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 112/2021.

LICITAÇÃO: TP 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Inclusão de Clausula Contratual.

Fica incluída à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto:

Os projetos elaborados e submetidos a análise para entrega seguem as seguintes diretrizes:

Primeira revisão:

Ao receber o projeto da empresa contratada a equipe de engenharia municipal terá o prazo máximo de 15 dias para realizar nota devolutiva indicando as correções necessárias.

Com a devolução, a empresa contratada receberá o prazo adicional 50% do prazo inicial de execução, e não menor que 5 (cinco) dias úteis.

Segunda revisão:

Ao receber o projeto da empresa contratada a equipe de engenharia municipal terá o prazo máximo de 10 dias para realizar nota devolutiva indicando as correções necessárias.

Com a devolução, a empresa contratada receberá o prazo adicional 30% do prazo inicial de execução, e não menor que 5 (cinco) dias úteis.

Terceira revisão:

Ao receber o projeto da empresa contratada a equipe de engenharia municipal terá prazo máximo de 5 dias para realizar nota devolutiva indicando as correções necessárias.

Com a devolução, a empresa contratada receberá o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis.

A partir da primeira revisão o prazo para elaboração das revisões não interfere no prazo das próximas etapas, ficando a cargo da contratada a recuperação do prazo e a entrega no tempo previsto.

Caso não sejam atendidos os critérios de projeto contratado a partir da terceira revisão abre-se o processo administrativo para aplicação dos sansões cabíveis.

DATA: 11/03/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 009/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração no item 3 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 009/2022.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de materiais de consumo e EPI`s para auxiliar as secretarias do Município de Água Boa-MT, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DATA: 25/03/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:00 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e na plataforma www.bll.com.br .

Água Boa - MT, 11 de março de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração nos itens item 8 do lote 01 e itens 07 e 08 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 010/2022.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica de direito privado **para Prestação** de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, a fim de elaborar, implantar e gerenciar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Ainda, elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Análise e Laudo Ergonômico, Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), Homologação de Atestados Médicos e encaminhamento para perícias do INSS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a um quadro de aproximadamente 890 funcionários ativos, lotados nas diversas Secretarias do Município de Água Boa-MT, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DATA: 28/03/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 11 de março de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 AO CONTRATO Nº. 185/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2022 ao Contrato n°. 185/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e a empresa **LIMA ENGENHARIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 112/2021.

LICITAÇÃO: TP 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO:Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 11/04/2022.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/07/2022.

DATA: 11/03/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO Nº. 160/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 ao Contrato n°. 1600/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 109/2021

LICITAÇÃO: TP 006/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/07/2022

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 09/04/2022

DATA: 11/03/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 007/20202.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3678/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/03/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2022 cujo o objeto é: Futura Aquisição de máquina agrícola , conforme convênio n° 914344/2021 da SUDECO para o município de Água Boa-MT, que teve como vencedora a empresa: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ: 36.929.543/0001-35.

Água Boa - MT, 11 de março de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 164, de 09 DE MARÇO DE DE 2022.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 001/2022

De 07 de março de 2022

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

"ALTERA O ITEM CC/2 DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142 DE 07 DE AGOSTO DE 2019."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Gross, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia 07 de março de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Altera o item 1 - Cargos de Provimento em Comissão - CC/2 do ANEXO II da Lei Complementar nº 142, de 07 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

ITEM 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	*SÍMBOLO*	*QUANTIDADE*	*VENCIMENTOS*
ASSESSOR JURÍDICO	CC-2	01	**R$ 6.750,00**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 09 de março de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 181, de 17 de fevereiro de 2022, do Executivo).

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS PROFISSIONAIS DA CATEGORIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 07 de março de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Artº 1º - Fica concedido reajuste anual do piso das categorias de ***Agente Comunitário de Saúde e dos Agente de Combate às Endemias*** do município de Água Boa/MT, de acordo com a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, passa de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) para **R$ 1.750,00** (mil setecentos e cinquenta reais) a **partir de 1º de janeiro de 2022.**

Parágrafo Único: A diferença relativa ao mês de janeiro e fevereiro de 2022, serao pago em uma única parcela junto com o vencimento do mês.

Art. 2 º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.818, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

*"**REVOGA DECRETO MUNICIPAL**".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com o fulcro no que lhe faculta o Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa e;

CONSIDERANDO que o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal - PDDE-M é instituído por Lei Municipal em vigência;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Decreto Municipal nº 1518, de 04 de fevereiro de 2004 e o Decreto Municipal nº 2450, de 09 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de março de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 006/2022 AO CONTRATO Nº. 197/2021

TERMO ADITIVO Nº. 006/2022 ao Contrato n°. 197/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Es-

tado de Mato Grosso, e a empresa **MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 112/2021.

LICITAÇÃO: TP 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Inclusão de Clausula Contratual.

Fica incluída à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto:

Os projetos elaborados e submetidos a análise para entrega seguem as seguintes diretrizes:

Primeira revisão:

Ao receber o projeto da empresa contratada a equipe de engenharia municipal terá o prazo máximo de 15 dias para realizar nota devolutiva indicando as correções necessárias.

Com a devolução, a empresa contratada receberá o prazo adicional 50% do prazo inicial de execução, e não menor que 5 (cinco) dias úteis.

Segunda revisão:

Ao receber o projeto da empresa contratada a equipe de engenharia municipal terá o prazo máximo de 10 dias para realizar nota devolutiva indicando as correções necessárias.

Com a devolução, a empresa contratada receberá o prazo adicional 30% do prazo inicial de execução, e não menor que 5 (cinco) dias úteis.

Terceira revisão:

Ao receber o projeto da empresa contratada a equipe de engenharia municipal terá prazo máximo de 5 dias para realizar nota devolutiva indicando as correções necessárias.

Com a devolução, a empresa contratada receberá o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis.

A partir da primeira revisão o prazo para elaboração das revisões não interfere no prazo das próximas etapas, ficando a cargo da contratada a recuperação do prazo e a entrega no tempo previsto.

Caso não sejam atendidos os critérios de projeto contratado a partir da terceira revisão abre-se o processo administrativo para aplicação dos sansões cabíveis.

DATA: 11/03/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 11 de março DE 2022.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022, de 11 de Março de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: VILMAR BRITO DOS SANTOS 98838440182

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA.

Valor Total: R$ 1.886.744,65(um milhão oitocentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2022.

DATA: 11 de Março de 2022.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e VILMAR BRITO DOS SANTOS 98838440182

– Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito MunicipaL

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 11 de março DE 2022.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022, de 11 de Março de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: VALDINEIA MARQUEZAN – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA.

Valor Total: R$ 1.356.844,00(um milhão trezentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2022.

DATA: 11 de Março de 2022.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e VALDINEIA MARQUEZAN – ME – Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito MunicipaL

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 11 de março DE 2022.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FE-

DERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022, de 11 de Março de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GIRASSOL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA.

Valor Total: R$ 734.715,40(setecentos e trinta e quatro mil setecentos e quinze reais com quarenta centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2022.

DATA: 11 de Março de 2022.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e *MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GIRASSOL LTDA* – Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito MunicipaL

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 11 de março DE 2022.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022, de 11 de Março de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: VALDINEIA MARQUEZAN – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA.

Valor Total: R$ 2.986.482,25(dois milhões novecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2022.

DATA: 11 de Março de 2022.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e VALDINEIA MARQUEZAN – ME – Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito MunicipaL

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 11 de março DE 2022.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022, de 11 de Março de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA.

Valor Total: R$ 608.578,00(seiscentos e oito mil quinhentos e setenta e oito reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2022.

DATA: 11 de Março de 2022.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME – Contratado.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito MunicipaL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 070 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"**Nomeia Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas d**e acordo com exigência da Lei nº 8.666/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio 2021-2022, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências", e,

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**.

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: FLABRÍCIO BARBOSA CPF: 580.537.431-53 **SUPLENTE:** MELINA GARCIA DUARTE CPF: 923. 448.011-20	FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 11 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010 /2022.

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público 001/2018 em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação das vagas ofertadas, e, ante a elevada demanda no setor de Arrecadação, Fiscalização e Tributos, a necessidade e urgência se faz presente dada a natureza das funções ininterruptas prestados pela Administração Publica, para fim de atender as necessidades do setor fiscal do município s com o preenchimento no quadro de pessoal, ante a existência das vagas com os candidatos aprovados no concurso supra;

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS):

CARGO: 013 – Fiscal de Tributos.

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Classificação
0000001104	**Hercules de Paula Carvalho**	**24/07/1993**	**3º**
0000001532	**Cornelio Zefeld**	**01/12/1979**	**4º**
0000000145	**Antunes Ribeiro Nagasawa**	**30/05/1999**	**5º**

Alto Garças- MT, 11 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 069, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre fiscal de projeto, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **JÉSSIKA DE MELO GOMES**; **KRISTYAN VANNBAT FERREIRA** Engenheiros Civis, Fiscais de Projetos, **cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM APOIO DA CAPACIDADE TÉCNICA EXISTENTE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT;** no prazo de 01(um) ano para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no contrato:

* Contrato Nº 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos retroativos à data de 02 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 11 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 /2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como a concessão de licença maternidade da servidora Andreia da Silva Silvério, e a desistência formalizada na candidata convocada no edital nº Kevinny Mello de Almeida, nesse sentido, os cargos vagos são de fundamental importância para o regular exercício do direto a educação dos alunos deste munícipio.

CONSIDERANDO, por fim o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado(as) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

FUNÇÃO: 003 – Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar-Não Profissionalizado;

INSCRIÇÃO	NOME DA CONVOCADA	DATA DE NASCENTO	COLOCAÇÃO
0000000321	KEILA MORAES BARRETO	14/07/*1981	6º

FUNÇAO: 0017 – Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar Desenvolvimento Infantil-não profissionalizado

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0000000310	ANGELA MARIA PEREIRA ALVIM	14/10/1999	4º

Alto Garças- MT, 11 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 067, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre fiscal de projeto, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **JÉSSIKA DE MELO GOMES**; **KRISTYAN VANNBAT FERREIRA** Engenheiros Civis, Fiscais de Projetos, **cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, ESTRUTURAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO PARA REFORMA E READEQUAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DOM AQUINO CORREIA NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT;** no prazo de 01(um) anopara atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no contrato:

* Contrato Nº 081/2021.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos retroativos à data de 17 de Novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 11 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 068, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre fiscal de projeto, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **JÉSSIKA DE MELO GOMES**; **KRISTYAN VANNBAT FERREIRA** Engenheiros Civis, Fiscais de Projetos, **cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE LEI DEFININDO O PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL, MEDIANTE CONSULTA PÚBLICA E LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT;** no prazo de 01(um) anopara atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no contrato:

* Contrato Nº 074/2021.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos retroativos à data de 07 de Outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 11 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 /2022.

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público 001/2018 em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação das vagas ofertadas, e, ante a elevada demanda na pasta da **Secretaria Municipal de Educação**, a necessidade e urgência se faz presente dada a natureza das funções ininterruptas prestados pela Administração Publica, para fim de atender as necessidades da Secretaria citada com o preenchimento no quadro de pessoal, ante a existência das vagas com os candidatos aprovados no concurso supra;

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS):

CARGO: 001 – Apoio Administrativo Educacional – VIGIA - Não Profissionalizado.

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Classificação
0000001446	Daniel de Sousa Silva	09/07/1997	7º
0000002772	Carlos Marcio Jose de Souza	01/06/1974	8º
0000002970	Geremias Barbosa de Oliveira	14/04/1989	9º
0000000475	Juarez Rodrigues da Silva	05/02/1975	10º
0000001479	Giselle Rocha Gonçalves	16/08/1996	11º

Alto Garças- MT, 11 de Março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, através da Comissão de Licitações, torna publico para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na **"CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EFETUAR A ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS, TAXAS, ÁGUA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS PUBLICAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT",**pela Secretaria Municipal de Agricultura. O Credenciamento ocorrerá no dia **15/03/2022**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 hs as 17:00 hs, com a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida Presidente medici, 470 - CEP: 78410-000 – BELA VISTA / Alto Paraguai - MT, ou pelo telefone:

(65) 3396-1468 e pelo site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai-MT, 11 de março de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da CPL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 018/2022

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 018/2022

Onde se lê:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Inscrição Nº 426 – HELLEN CRISTINA SEIFART DE OLIVEIRA ALMEIDA--Classificação 11º

Lê-se:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Inscrição Nº 426 – HELLEN CRISTINA SEIFART DE OLIVEIRA ALMEIDA---Classificação 12º

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Março de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa: **LEITE & LÍRIO LTDA**, CNPJ: 11.534.076/0001-13**,** com o valor total de **R$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais). Cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS E MATERIAIS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA.** Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 11 de Março de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2022/ SMEC/MT

AO EDITAL N.º 03/2022/SMEC/MT

Dispõe sobre o Resultado Final do EDITAL N.º 03/2022 **do** Processo Seletivo do Programa Bolsa de Estudo.

A Secretaria M. de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho de Acompanhamento de Bolsa de Estudo de Alto Taquari, instituído pela Lei Municipal n.º 758/2014, representado pela Secretária M. de Educação Prof.ª Juliana Bellodi no uso de suas atribuições legais, comunica **o Resultado Final** do Processo Seletivo do Programa Auxilio Educação no município de Alto Taquari – MT, para concessão de Bolsas de Estudos, conforme abaixo especificado:

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	RESULTADO FINAL
01	Adrielly Madureira de Souza Anticiewicz	065.269.151-08	Classificada
02	Alef Santos Monteiro	060.947.861-30	Classificado
03	Alexandro Nunes Almeida	030.555.361-50	Classificado
04	Ana Cleia Sousa Meneses	074.415.433-20	Classificada
05	Ayslan Vieira Lopes dos Santos	062.406.321-63	Classificado
06	Bruna Dirce Dourado Gonçalves	076.244.591-24	Classificada
07	Bruna Yukari da Silva	043.854.011-52	Classificada
08	Camila Bezerra da Silva	060.558241-67	Classificada
09	Carla weid Ribeiro Machado	060.927.361-28	Não classificada
10	Carolina Batista da Silva	075.623.871-41	Classificada
11	Cris Kelli Martins Dourado	068.085.451-70	Classificada
12	Danila Silva Bezerra Moraes	054.852.541-28	Classificada
13	Débora Alves Martins	068.028.541-55	Classificada
14	Ermelindo de Oliveira Silva Guedes	966.625.141-87	Classificado
15	Gildeão Moraes Barros	057.916.081-52	Classificado
16	Isabela Carvalho da Silva	060.792.631-73	Classificada
17	Janaina Paes Capoci	020.469.021-81	Classificada
18	Jhonathan Dourado Tesch	061.416.351-05	Classificado
19	João Victor Alves Carrilho Menegon	062.621.341-07	Classificado
20	José victor Alessandro de Lima Silva	071.603.091-89	Classificado
21	Juliana Bezerra Dias	060.844.211-99	Classificada
22	Julio Pereira Hubner	060.816.021-09	Classificado
23	Kayky Gomes de Medeiros	082.043.951-75	Não classificado
24	Kelly Jayane Galdino dos Santos	059.759.651-44	Classificada
25	Larissa Sthefany Vasco Rodrigues	060.919.991-92	Classificada
26	Layslla Rodrigues Silva	060.633.271-50	Classificada
27	Leticia Baiardo Souza	068.155.351-00	Classificada
28	Lindaci Félix Menezes	074.644.24166	Classificada
29	Ludiany Vicoria Ferreira Paniago	059.685.571-09	Classificada
30	Marcelly Alves Morais Ferreira	060.949.131-83	Classificada
31	Maria José da Silva Santos	113.016.894-83	Classificada
32	Maria Vitória Menezes dos Reis	061.741.431-98	Classificada
33	Mariana Dias de Souza	060.836.431-20	Classificada
34	Mariana Moreno da Silva Pereira	059.685.431-59	Classificada
35	Mariana Silva Robaina Nery	058.094.611-82	Classificada
36	Marly Maria dos Santos	638.011.671-00	Classificada
37	Matheus de Souza Carneiro	081.886.981-05	Classificado
38	Mayana Martins Guimarães	060.574.141-79	Classificada
39	Moniely Tawany Moraes Barros	057.916.331-81	Classificada
40	Nataly Wassermann Saraiva	058.721.731-64	Classificada
41	Rayssa Silva de Assis	058.947.501-05	Classificada
42	Sannya Christian Gomes de M.de Souza	018.682.011-98	Classificada
43	Sumaia Menezes David Silva	021.003.541-24	Classificada
44	Thayna Liz Varjão Barbosa	060.580.991-70	Classificada
45	Thiago Cristian Coimbra de OLiveira	034.809.941-05	Classificado
46	Vandrielly Aparecida Cavalcante Dias	066.925.621-80	Classificada
47	Vinicius de Lima Dourado de Assis	052.057.417-02	Classificado
48	Vitor Bernardo da Silva	058.398.921-73	Classificado
49	Vitória Gabriélly Velasco da Silva	059.780.241-62	Não classificada
50	Wanderson Farias de Souza	033.959.251-61	Classificado

Alto Taquari, 10 de Março de 2022

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n°11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n°42/2003

MUNICIPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 11 de Margo de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

0 Titular do 6rgao da Administração Tributaria Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11 .196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s) sujeito[s) passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, a sede da administração tributaria deste

município para tomar ciência da[s) Notificação[ões] de Lançamento (ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15° (decimo quinto] dia ap6s a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razio Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ITALINO PALUDO	119 .026. 399-87	9773 /00088/2021
ITALINO PALUDO	119.026. 399-87	9773 /00089/2021

Data de afixação:

11/03/2022

Data de desafixação:

26/03/2022

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2022

Resolução nº. 01/2022/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apiacás-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 8.742, de 12 de Outubro de 1991 e Lei Federal nº 8. 069, e a Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Aprova as passagens e as diárias para participação da capacitação do SIPIA dos Conselheiros Tutelares Eliane dos santos Araújo e Diemerson Campos de Sousa e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a conselheira Antonia de Jesus, que será na cidade de Alta Floresta nos dias 21 á 24.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 11 de Março de 2022.

Eder Sandro Santo Caioni

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO INEXIGIBILIDADE N°. 002/2022 POR CREDENCIAMENTO N°. 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais em atendimento à demanda do Centro de Enfrentamento a Covid e da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento acorrerá no período de 14/03/2022 a 25/03/2022 e a abertura dos envelopes em 28/03/2022 às 13h00min. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65)3261-1138 ou e-mail: cpl@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga - MT, 11 de março de 2022.

Cristina Maria de Lima

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 129/2022

Dispõe sobre Autorização de afastamento para estudos, sem prejuízo do seu respectivo salário, a servidora DAIANY PEREIRA, nos termos do art. 116, do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92) c/c art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreira dos Profissionais da Educação).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento remunerado para estudos, sem prejuízo de seu respectivo salário, da servidora DAIANY PEREIRA, matrícula nº 2187, ocupante do cargo efetivo de Professor, para frequentar o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de mestrado, na Universidade de Mato Grosso a – UNEMAT, *cujo tema do projeto é: Práticas pedagógicas e diversidade étnico-racial no espaço da creche: análise sobre a construção do conceito "lápis cor da pele". Na linha de pesquisa: Educação e Diversidade,* por um período de 02 (dois) anos, a partir de 14/03/2022 até 13/03/2024.

Art. 2.º - **DETERMINAR** que, ao término do período de autorização do afastamento, a servidora se apresente na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário a partir do dia 14/03/2022

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal de Araputanga

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 126/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **LETICIA DE SOUZA BRAZ,** matrícula nº 2232, ocupante do cargo efetivo como **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotado na Unidade Básica de Saúde São Sebastião, Secretaria de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, regida pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço global para Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Construção de Ponte Madeira sobre o Córrego Água Limpa, na MT - 435, Coordenadas Lat: 15°13'10.60'S Long: 58°33'20.37'W totalizando uma extensão de 24,00 m, no Município de Araputanga/MT, conforme o Termo de Convênio n°. 0062-2022/SINFRA e a Prefeitura Municipal de Araputanga. Dia: 30/03/2022. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL, até o dia 30/03/2022 às 13h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo disponível através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informação detalhada poderá ser obtida na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Araputanga MT, 11 de março de 2022.

Cristina Maria de Lima

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 125/2022

Autuado: Luiz Carlos da Silva, CPF 921.433.181-20 RG: 11061553 SSP MT

Endereço: Rua Das Margaridas n. 156 Q 07 L.03 Residencial Furlan - Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Cabaçal nº. 767 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 29, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,08 de Março de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 128/2022

Autuado: Cristiano Batista de Queiroz, CPF 050.265.571-20 RG: 18671853 SSP MT

Endereço: Rua Rio Araguaia n. 497 Loteamento Água Boa - Araputanga-MT.

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Araguaia nº. 497 Bairro Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 19, Lote 39, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º -É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 489,60).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,09 de Março de 2022.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada, para fornecimento de link para acesso à Internet, com IP fixo, velocidade mínima de 1024 mbps (um mil e vinte e quatro megabits por segundo) para download e mínima de 300 mbps (trezentos megabits por segundo) para upload, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, via fibra ótica, incluindo implantação, configuração, monitoramento e suporte técnico, tudo em conformidade com as regulamentações legais regidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e ainda, locação de rede de fibra ótica para interligação de determinados setores da Prefeitura, envolvendo também a necessária configuração e manutenção, a fim de transportar com eficiência, segurança e rapidez os dados computacionais provindos da intranet e da Internet, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais. Dia: 28/03/2022 Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até às 08h00min, do dia 28/03/2022, na Sala de REUNIÃO, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso. Data, Hora e Local da Abertura do Envelope nº 1: Dia 28/03/2022, a partir das 08h00min, no mesmo endereço do credenciamento e entrega dos envelopes. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Fundamento Legal: Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decreto Federal nº 7.892/2013, pelos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente pela Lei nº 13.979/2020, Nota Técnica do TCE/MT - Processo nº 8.3453/2020 e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Araputanga/ MT, 11 de março de 2022.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.205/2022.

LEI Nº. 2.205/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.171.566,67 (um milhão cento e setenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da Logística Rodoviária

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 1.171.566,67 (um milhão cento e setenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I – R$ 448.271,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e um reais), sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados;

II – R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sob a fonte de recursos 1.700.311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

III – R$ 223.295,67 (duzentos e vinte e três mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), 2.711.000801 Recursos de Exercícios Anteriores, Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2.022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 31/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, na Sec. Municipal Infraestrutura, Projeto Atividade –009 – Pro Estradas, Ação 2054 – Manutenção da Logística Rodoviária.

Sendo o crédito vinculado a convênio com a União, por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, vinculado a emenda parlamentar individual do Deputado Federal Nelson Barbudo, sob o nº 909886/2021/SUDECO, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) aquisição motoniveladora, melhor detalhado termo de convênio celebrado com o órgão concedente, bem como, no plano de trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de nº 09/2022, ambos em anexo.

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros assim dispostos:

1. no valor de R$ 448.271,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e um reais) na conta bancária de n.º 071030-2, agência n.º 3435-5 da Caixa Econômica Federal, figurando com contrapartida financeira;

2. no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na conta bancária de n.º 071030-2, agência n.º 3435-5 da Caixa Econômica Federal, recurso de repasse do concedente;

3. no valor de 223.295,67 (duzentos e vinte e três mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), conta bancária 13.009-5, agência 1471-0 do Banco do Brasil, a título de contrapartida financeira.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, bem como, pelo ingresso futuro de recurso oriundo do termo de convênio celebrado com o Concedente – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 022 - ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.204/2022.

LEI Nº. 2.204/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 3.940.000,00 (três milhões novecentos e quarenta mil reais) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.2031 – Manutenção do Transporte Escolar

4490.5200 – Equipamento e Material Permanente – R$ 3.940.000,00 (três milhões novecentos e quarenta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.100100 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 30/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, visando reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no Programa 0006 – Ensino para Transformação, Atividade 2031 – Manutenção do Transporte Escolar.

O crédito adicional especial solicitado visa a reabertura do crédito adicional especial para a aquisição de 10 (dez) ônibus escolares, com as especificações: zero km, 2021 em diante, mínimo de 44 estudantes sentados + 02 (motorista e auxiliar), ar condicionado de teto, motor com no mínimo 150cv, PBT mínimo de 8.000kg, comprimento mínimo de 8.000mt, garantia de 1 ano, medidas pneus mínimas 215/75 r17,5, sistema de suspensão dianteira e traseira por molas semielípticas ou parabólicas e amortecedores telescópicos, altura mínima interna 1.900mt, entre eixos mínimo 4.300mt, freios dianteiro e traseiro a tambor, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas dos estudantes tipo sofá 1000x800, tomada 12v na cabine, equipamento e acessórios exigidos pelo CONTRAN.

Com objetivo de renovar continuamente a frota dos veículos que atendem o transporte, e assim, concomitantemente garantir melhor qualidade no transporte aos alunos das redes públicas de ensino, municipal e estadual, visando maior qualidade ao objetivo fim, um maior aproveitamento escolar, uma educação de qualidade.

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 13.096-6, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 2.500.100100 – Recursos de Exercí-

cios Anteriores, Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 de março de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 023 ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.206/2022.

LEI Nº. 2.206/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 96.810,00 (noventa e seis mil oitocentos e dez reais) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.301.2062 – Manutenção das Ações das APS

3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores – R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

09.002.10.302.0015.2065 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb de Emerg.

3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores – R$ 41.310,00 (quarenta e um mil trezentos e dez reais).

09.002.10.302.0015.2066 – Manutenção TFD

3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores – R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.100200 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 036/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa criar elemento de despesas na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, nas rubricas orçamentárias:

1. Programa 0013 – Atenção Primária;

1.1 – Ação 2062 – Manutenção das Ações das APS.

2. Programa 0015 – Assistência de Média e Alta Complexidade;

2.1 – Ação 2065 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg.

3.Programa 0015 – Assistência de Média e Alta Complexidade;

3.1 - Ação 2066 – Manutenção do TFD

Os créditos adicionais especiais solicitados visam a visa indenizar os prestadores dos serviços sem que fosse precedida a fase inicial de empenho no exercício de 2021, sendo detalhado os serviços em:

Despesas com transporte aéreo;

Despesas com serviços elétricos nas unidades de saúde da família de Conselvan e Vila operária;

Despesas com serviços médicos prestados no hospital municipal;

Despesas com instalação de centrifuga no hospital municipal.

Sendo as despesas atestadas como efetivadas pelo órgão gestor e de melhor detalhamento no Plano de Trabalho de nº 001/2022, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, em anexo.

Onde o crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 13.033-8, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 2.500.100200 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios vinculados às disposições de investimento constitucional em saúde, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 de março de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 026 ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.181/2022

PORTARIA Nº 14.181/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no memorando nº 098/2022/SINFRA;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para nos termos dos artigos 35 ao 38 do Decreto Municipal nº 3.202/2017, monitorar e avaliar a execução da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2022, celebrado entre o Município de Aripuanã e a Associação Aripuanense de Rodovias – ASSAR composta pelos seguintes membros:

Ø **Eziquiel Leandro de Sousa** – Supervisor de Frotas – Presidente

Ø **Isabella Cristina M. Aguilar** – Coordenadora de Compras e Orçamento **– Secretária**

Ø **André Zanchettin –** Coordenador de Gestão e Controle;

Ø **Cristiano Gomes Ribeiro Mascarenhas** – Supervisor de Abastecimento.

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 030/2022

ATO Nº 030/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para contratação, no dia 10/03/2022, às 08h00min horas para contratação, e início imediato das atividades.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 de março de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	010	Claudia Silva Costa	Agente de Combate a Endemias - Sede	4º
02	014	Juliana Ramos Fonseca	Agente de Combate a Endemias - Sede	5º

JUSTIFICATIVA

Local	**Cargo**	**Quant. De Vagas**	**Valor Mensal**	**Insalubridade**	**Gratificação**	**Substituição**	**Justificativa**
UBS Planalto	Agente de Combate a Endemias - Sede	01	1.800,00	20%	-	Nova	As Candidatas aprovadas no Processo Seletivo n. 001/2021 e serão lotadas na UBS Planalto, haja vista que existe a necessidade da prestação deste serviço para suprir as férias e licença prêmio de servidores e continuar a prestar um bom atendimento a população.
UBS Planalto	Agente de Combate a Endemias - Sede	01	1.800,00	20%	-	Nova	

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 030/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 07 de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

COORLIC
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 06/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **03/03/2022,** sagraram-se vencedoras: a empresa **CARECA VEICULOS EIRELI -** CNPJ N.º 21.374.410/0001-72 vencedora de 12 itens totalizando o valor de **R$ 1.923.500,00**, a empresa **DAMATA AGROPECUARIA LTDA -** CNPJ N.º 25.349.546/0002-64 vencedora de 02 item totalizando o valor de **R$ 720.000,00** a empresa **JAIRO CORREA DA SILVA -** CNPJ N.º 34.530.797/0001-50 vencedora de 03 itens totalizando o valor de **R$ 591.000,00**, e a empresa **M CRIVELLI TERRAPLANAGEM -** CNPJ N.º 34.348.738/0001-66 vencedora de 01 item totalizando o valor de **R$ 163.500,00**, e a empresa **HERNANDO DUTRA PEREIRA -** CNPJ N.º 20.854.597/0001-49 vencedora de 04 item totalizando o valor de **R$ 1.056.000,00**, e a empresa **J. A. SANTOS AGROPECUÁRIA -** CNPJ N.º **28.885.159/0001-50** vencedora de 06 item totalizando o valor de **R$ 1.309.500,00**, e a empresa **V. A MISSIO & CIA LTDA -** CNPJ N.º 36.881.282/0001-20 vencedora de 04 item totalizando o valor de **R$ 712.500,00**, e a empresa **GUILHERME COLETTE DA COSTA -** CNPJ N.º 41.724.423/0001-31 vencedora de 02 item totalizando o valor de **R$ 726.000,00** totalizando esse certame no valor de **R$ 7.202.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 11 de Março de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10/2022

Ata de R.P. nº 10/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 06/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **HERNANDO DUTRA PEREIRA** inscrita no **CNPJ Nº. 20.854.597/0001-49**, com sede na Rua das Orquidias, nº. 645, Bairro: Centro, município de Colniza, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.335-000, Telefone: (066) 3571-2048/ 9 8432-4236, e-mail: hernando_dutra3@hotmail.com representada por seu proprietário **Sr. Hernando Dutra Pereira**, portador do RG nº MG11009849 SSP/MG e CPF nº 039.277.076-86, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 06/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 06/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OU MAQUINÁRIO: MARCA, MODELO E ANO	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	711581	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 -3	MERCEDES- BENZ AXOR, 2010	DIARIA	150,0000	R$ 1.040,0000	R$ 156.000,00
2	711585	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 -7	MERCEDES BENZ, 2010	DIARIA	150,0000	R$ 1.200,0000	R$ 180.000,00
3	711596	LOCACAO DE MOTONIVELADORA HIDRÁULICA COM PESO DE OPERACIONAL ACIMA DE 14 MIL KG, ANO ACIMA DE 1992 -1	FIAT FG, 1993	DIARIA	150,0000	R$ 2.400,0000	R$ 360.000,00

4	711597	LOCACAO DE MOTONIVELADORA HIDRÁULICA COM PESO DE OPERACIONAL ACIMA DE 14 MIL KG, ANO ACIMA DE 1992-2	FIAT FG 85, 1993	DIARIA	150,0000	R$ 2.400,0000	R$ 260.000,00
TOTAL GERAL							1.056.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias do mês subsequente**, de acordo com os cálculos do preço das DIARIAS do respectivo equipamento locado para o serviço, mediante apresentação do Relatório juntamente com fotos do local onde os serviços foram executados, e em conformidade com o discriminado na Nota de Autorização de Despesa-NAD, e devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, e que será pago com Recurso Específico consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã através da ordem bancária em favor da CONTRATADA. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a execução dos serviços deverão ser executados em **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Fornecer o combustível (óleo diesel) para os veículos e maquinários locados.

5.1.7. Realizar a avaliação dos veículos e maquinários através da equipe técnica da SINFRA, e emitir laudo de inspeção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Prestar o serviço, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.11. Disponibilizar caminhões e maquinários em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria, juntamente com seus motoristas e operadores, após devidas assinaturas das Atas;

5.2.12. Regularizar ou Substituir o veículo/maquinário no prazo de 24 horas, caso não seja aprovado pela equipe técnica da SINFRA;

5.2.13. Os veículos e maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios, inclusive, odômetro/horímetro, em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente, sob pena de não ser contratado o serviço;

5.2.14. Prestar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão ou maquinário, de sua propriedade durante a vigência do pregão;

5.2.15. Os motoristas e operadores dos caminhões e maquinários serão por conta da Contratada;

5.2.16. Empregar na execução dos serviços profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria compatível aos veículos utilizados, que não tenham registro na carteira nacional de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos 12 meses antecedentes a contratação;

5.2.17. Exigir rígido controle com relação à validade das carteiras dos motoristas;

5.2.18. Fornecer a seus empregados equipamento de segurança que se fizerem necessários;

5.2.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vitimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.2.20. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizado-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas/veículos aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à CONTRATANTE;

5.2.21. Substituir imediatamente operadores e motoristas que comprovem incapacidade técnica operacional ou conduta incompatível com exercício de suas atividades;

5.2.22. Responsabilizar pelo o fornecimento de Óleo Lubrificante;

5.2.23. A contratada se obriga as suas expensas, o fornecimento de manutenção dos caminhões ou maquinários, reposição de peças defeituosas, fornecimento de transporte, alojamento e alimentações para seus motoristas e mecânicos que se fizerem necessários;

5.2.24. Toda e qualquer despesa com motorista e mecânico ficarão por conta da contratada;

5.2.25. Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência a seus caminhões ou maquinários, viatura pessoal e eventual troca de peças;

5.2.26. Em caso de quebra dos caminhões ou maquinários, que impeça de executar os serviços, a empresa deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 06(seis) horas, de maneira a não interromper o andamento dos serviços, sendo todas as responsabilidades assumidas pelo novo veículo ou máquinario, devendo comprovar a regularidade do mesmo;

5.2.27. Caso o caminhão ou maquinário contratado apresente defeito e não sejam corrigidos imediatamente, ou constarem avarias mecânicas freqüentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos caminhões ou maquinários, sob pretexto, por exemplo, de reparo mecânicos nos equipamentos ou falta de motoristas;

5.2.28. Efetuar a execução dos serviços de qualidade, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.29. Os serviços executados deverão ser registrados por meio fotográfico acompanhados de relatório circunstanciado contendo a indicação do equipamento ou veículo utilizado, discriminação do local do serviço, quantidade de diárias trabalhadas na localidade;

5.2.30. Os veículos e maquinários serão contratados por diária, entendendo por diária 08 (oito) horas trabalhadas;

5.2.31. Com relação às diárias excedentes deverá ser feito uma planilha com o quantitativo relacionado, para que seja feito solicitação para pagamento das mesmas;

5.2.32. Os veículos e maquinários deverão estar disponível das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no local a serem executados os trabalhos que serão indicados previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.2.33. Não será admitido hora in itinere para contabilizar como horas trabalhadas;

5.2.34. Os veículos e maquinários deverão estar com toda documentação regular, e estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

5.2.35. Os veículos e maquinários contratados deverão ser identificados com placa colocada em local visível, com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA SINFRA;**

5.2.36. Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de alimentação para seus funcionários, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

5.2.37. Os responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços;

5.2.38. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.39. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.40. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. A execução de serviços deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução de serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A execução de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022** e a proposta da empresa **HERNANDO DUTRA PEREIRA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Aripuanã – MT, 11 de Março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

HERNANDO DUTRA PEREIRA

CNPJ Nº. 20.854.597/0001-49

Hernando Dutra Pereira

CPF Nº. 039.277.076-86

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°11/2022

Ata de R.P. nº 11/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 06/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **J. A. SANTOS AGROPECUÁRIA** inscrita no **CNPJ Nº. 28.885.159/0001-50**, com sede na Avenida 10 de Janeiro s/n, no Distrito de Conselvan, no Município de Aripuanã, Estado Mato Grosso - CEP Nº. 78. 325-000, Telefone: (066) 3603-1112, e-mail: agropecuariacampoverde1@hotmail.com representada pelo proprietário **Sr. JEFERSON ARAUJO SANTOS**, portador do RG. nº 1203967 SSP/RO e CPF/MF n.º 004.679.862-58, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 06/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 06/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OU MAQUINÁRIO: MARCA, MODELO E ANO	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	711573	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO - 6X4 TIPO PRANCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 TONELADAS, LARGURA 3,20 M COM RAMPA HIDRAULICA.	MERCEDES BENZ 2831 6X4 ANO 2013 306 CV	DIARIA	100,0000	R$1. 200,00	R$ 120. 000,00
2	711586	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 -8	WOLSKVAGEM 26260 ANO 2011 260 CV	DIARIA	150,0000	R$ 1. 030,0000	R$ 154. 5000,00
3	711588	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE 6X2 COM NO MINIMO DE 12M³ CARGA E 170 CV, COM MOTORISTA. ANO ACIMA DE 2007-2	MERCEDE BENZ 2324 ANO 2012 238CV	DIARIA	150,0000	R$ 1. 100,000	R$ 165. 000,00
4	711593	**LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO 15 TONELADAS, 125 CV E CONCHA DE 0,7M³. ANO ACIMA DE 2017-1**	CATERPILL AR 318D2L ANO 2019 135 CV	DIARIA	150,0000	R$ 2. 300,0000	R$ 345. 000,00
5	711594	**LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO 15 TONELADAS, 125 CV E CONCHA DE 0,7M³. ANO ACIMA DE 2017-2**	CATERPILL AR 318D2L ANO 2019 135 CV	DIARIA	150,0000	R$ 2. 300,0000	R$ 345. 000,00
6	711603	LOCACAO DE PA CARREGADEIRACOM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10 TONELADAS E 130 CV, ANO ACIMA DE 2012-2	SDLG L936 142CV ANO 2022	DIARIA	150,0000	R$ 1. 200,000	R$ 180. 000,00
TOTAL GERAL							**1.309. 500,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias do mês subsequente**, de acordo com os cálculos do preço das DIARIAS do respectivo equipamento locado para o serviço, mediante apresentação do Relatório juntamente com

fotos do local onde os serviços foram executados, e em conformidade com o discriminado na Nota de Autorização de Despesa-NAD, e devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, e que será pago com Recurso Específico consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã através da ordem bancária em favor da CONTRATADA. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a execução dos serviços deverão ser executados em **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Fornecer o combustível (óleo diesel) para os veículos e maquinários locados.

5.1.7. Realizar a avaliação dos veículos e maquinários através da equipe técnica da SINFRA, e emitir laudo de inspeção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Prestar o serviço, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.11. Disponibilizar caminhões e maquinários em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria, juntamente com seus motoristas e operadores, após devidas assinaturas das Atas;

5.2.12. Regularizar ou Substituir o veículo/maquinário no prazo de 24 horas, caso não seja aprovado pela equipe técnica da SINFRA;

5.2.13. Os veículos e maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios, inclusive, odômetro/horímetro, em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente, sob pena de não ser contratado o serviço;

5.2.14. Prestar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão ou maquinário, de sua propriedade durante a vigência do pregão;

5.2.15. Os motoristas e operadores dos caminhões e maquinários serão por conta da Contratada;

5.2.16. Empregar na execução dos serviços profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria compatível aos veículos utilizados, que não tenham registro na carteira nacional de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos 12 meses antecedentes a contratação;

5.2.17. Exigir rígido controle com relação à validade das carteiras dos motoristas;

5.2.18. Fornecer a seus empregados equipamento de segurança que se fizerem necessários;

5.2.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vitimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.2.20. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizado-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas/veículos aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à CONTRATANTE;

5.2.21. Substituir imediatamente operadores e motoristas que comprovem incapacidade técnica operacional ou conduta incompatível com exercício de suas atividades;

5.2.22. Responsabilizar pelo o fornecimento de Óleo Lubrificante;

5.2.23. A contratada se obriga as suas expensas, o fornecimento de manutenção dos caminhões ou maquinários, reposição de peças defeituosas, fornecimento de transporte, alojamento e alimentações para seus motoristas e mecânicos que se fizerem necessários;

5.2.24. Toda e qualquer despesa com motorista e mecânico ficarão por conta da contratada;

5.2.25. Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência a seus caminhões ou maquinários, viatura pessoal e eventual troca de peças;

5.2.26. Em caso de quebra dos caminhões ou maquinários, que impeça de executar os serviços, a empresa deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 06(seis) horas, de maneira a não interromper o andamento dos serviços, sendo todas as responsabilidades assumidas pelo novo veículo ou máquinario, devendo comprovar a regularidade do mesmo;

5.2.27. Caso o caminhão ou maquinário contratado apresente defeito e não sejam corrigidos imediatamente, ou constarem avarias mecânicas freqüentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos caminhões ou maquinários, sob pretexto, por exemplo, de reparo mecânicos nos equipamentos ou falta de motoristas;

5.2.28. Efetuar a execução dos serviços de qualidade, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.29. Os serviços executados deverão ser registrados por meio fotográfico acompanhados de relatório circunstanciado contendo a indicação do equipamento ou veículo utilizado, discriminação do local do serviço, quantidade de diárias trabalhadas na localidade;

5.2.30. Os veículos e maquinários serão contratados por diária, entendendo por diária 08 (oito) horas trabalhadas;

5.2.31. Com relação às diárias excedentes deverá ser feito uma planilha com o quantitativo relacionado, para que seja feito solicitação para pagamento das mesmas;

5.2.32. Os veículos e maquinários deverão estar disponível das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no local a serem executados os trabalhos que serão indicados previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.2.33. Não será admitido hora in itinere para contabilizar como horas trabalhadas;

5.2.34. Os veículos e maquinários deverão estar com toda documentação regular, e estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

5.2.35. Os veículos e maquinários contratados deverão ser identificados com placa colocada em local visível, com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA SINFRA;**

5.2.36. Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de alimentação para seus funcionários, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

5.2.37. Os responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços;

5.2.38. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.39. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.40. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. A execução de serviços deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução de serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A execução de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022** e a proposta da empresa **J. A. SANTOS AGROPECUÁRIA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Aripuanã – MT, 11 de Março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

J. A. SANTOS AGROPECUÁRIA

CNPJ Nº. 28.885.159/0001-50

Jeferson Araujo dos Santos

CPF Nº. 004.679.862-58

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

DELIC
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 14.040/2022, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escavação com escavadeira e rompedor para instalação de dispositivos de Drenagem no bairro Jardim Planalto, incluindo materiais e mão-de-obra necessárias, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT.

Data de abertura dos envelopes: 31/03/2022 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT.

O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de Março de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°12/2022

Ata de R.P. nº 12/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 06/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **V. A MISSIO & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. 36.881. 282/0001-20**, com sede na Fazenda Luana, S/N°, KM 15 Gleba Aripuanã Bairro Zona Rural, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (066) 3565-1163, e-mail va.missiome@hotmail.com, representada pelo seu sócio administrador Srº. **VILMAR ANTÔNIO MISSIO,** portador do RG 3.325.480-6 SESP/MT e CPF 292.748.421-04, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/ Registro de Preço n.º 06/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 06/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OU MAQUINÁRIO: MARCA, MODELO E ANO	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	711580	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 -2**	M.BENZ 2726 6X4 2011/2011 260 CV	DIARIA	150,0000	R$ 1. 250,0000	R$ 187. 500,00
2	711582	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 -4	VOLVO VM 310 6X4 2010/2011 310 CV	DIARIA	150,0000	R$ 1. 100,000	R$ 165. 000,00
3	711584	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 -6	VOLVO VM 310 6X4 2010/2011 310 CV	DIARIA	150,0000	R$ 1. 100,000	R$ 165. 000,00
4	711604	**LOCACAO DE PA CARREGADEIRACOM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS E 130 CV, ANO ACIMA DE 2012-2**	SDLG L936 2021/2021 130CV	DIARIA	150,0000	R$ 1. 300,000	R$ 195. 000,00
TOTAL GERAL							**R$ 712. 500,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias do mês subsequente**, de acordo com os cálculos do preço das DIARIAS do respectivo equipamento locado para o serviço, mediante apresentação do Relatório juntamente com fotos do local onde os serviços foram executados, e em conformidade com o discriminado na Nota de Autorização de Despesa-NAD, e devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, e que será pago com Recurso Específico consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã através da ordem bancária em favor da CONTRATADA. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e

reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a execução dos serviços deverão ser executados em **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Fornecer o combustível (óleo diesel) para os veículos e maquinários locados.

5.1.7. Realizar a avaliação dos veículos e maquinários através da equipe técnica da SINFRA, e emitir laudo de inspeção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Prestar o serviço, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.11. Disponibilizar caminhões e maquinários em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria, juntamente com seus motoristas e operadores, após devidas assinaturas das Atas;

5.2.12. Regularizar ou Substituir o veículo/maquinário no prazo de 24 horas, caso não seja aprovado pela equipe técnica da SINFRA;

5.2.13. Os veículos e maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios, inclusive, odômetro/horímetro, em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente, sob pena de não ser contratado o serviço;

5.2.14. Prestar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão ou maquinário, de sua propriedade durante a vigência do pregão;

5.2.15. Os motoristas e operadores dos caminhões e maquinários serão por conta da Contratada;

5.2.16. Empregar na execução dos serviços profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria compatível aos veículos utilizados, que não tenham registro na carteira nacional de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos 12 meses antecedentes a contratação;

5.2.17. Exigir rígido controle com relação à validade das carteiras dos motoristas;

5.2.18. Fornecer a seus empregados equipamento de segurança que se fizerem necessários;

5.2.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vitimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.2.20. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizado-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas/veículos aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à CONTRATANTE;

5.2.21. Substituir imediatamente operadores e motoristas que comprovem incapacidade técnica operacional ou conduta incompatível com exercício de suas atividades;

5.2.22. Responsabilizar pelo o fornecimento de Óleo Lubrificante;

5.2.23. A contratada se obriga as suas expensas, o fornecimento de manutenção dos caminhões ou maquinários, reposição de peças defeituosas, fornecimento de transporte, alojamento e alimentações para seus motoristas e mecânicos que se fizerem necessários;

5.2.24. Toda e qualquer despesa com motorista e mecânico ficarão por conta da contratada;

5.2.25. Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência a seus caminhões ou maquinários, viatura pessoal e eventual troca de peças;

5.2.26. Em caso de quebra dos caminhões ou maquinários, que impeça de executar os serviços, a empresa deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 06(seis) horas, de maneira a não interromper o andamento dos serviços, sendo todas as responsabilidades assumidas pelo novo veículo ou máquinario, devendo comprovar a regularidade do mesmo;

5.2.27. Caso o caminhão ou maquinário contratado apresente defeito e não sejam corrigidos imediatamente, ou constarem avarias mecânicas freqüentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos caminhões ou maquinários, sob pretexto, por exemplo, de reparo mecânicos nos equipamentos ou falta de motoristas;

5.2.28. Efetuar a execução dos serviços de qualidade, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.29. Os serviços executados deverão ser registrados por meio fotográfico acompanhados de relatório circunstanciado contendo a indicação do equipamento ou veículo utilizado, discriminação do local do serviço, quantidade de diárias trabalhadas na localidade;

5.2.30. Os veículos e maquinários serão contratados por diária, entendendo por diária 08 (oito) horas trabalhadas;

5.2.31. Com relação às diárias excedentes deverá ser feito uma planilha com o quantitativo relacionado, para que seja feito solicitação para pagamento das mesmas;

5.2.32. Os veículos e maquinários deverão estar disponível das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no local a serem executados os trabalhos que serão indicados previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.2.33. Não será admitido hora in itinere para contabilizar como horas trabalhadas;

5.2.34. Os veículos e maquinários deverão estar com toda documentação regular, e estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

5.2.35. Os veículos e maquinários contratados deverão ser identificados com placa colocada em local visível, com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA SINFRA;**

5.2.36. Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de alimentação para seus funcionários, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

5.2.37. Os responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços;

5.2.38. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.39. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.40. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. A execução de serviços deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução de serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A execução de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022** e a proposta da empresa **V. A MISSIO & CIA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Aripuanã – MT, 11 de Março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

V. A MISSIO & CIA LTDA

CNPJ Nº. 36.881.282/0001-20

Vilmar Antônio Missio

CPF Nº. 292.748.421-04

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno	Hilariane Hilario da Silva
CPF N.º 041.548.731-56	CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 032/2022

ATO Nº 032/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o candidatos abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para contratação, e início das atividades em até 14/01/2022.

Art. 2º - No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	106	Marlene Ferreira	Cozinheira de Estrada - Sede	1º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Carga Horaria	Justificativa
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Cozinheira de Estrada - Sede	01	R$ 2.080,98	40h	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 001/2021 e será lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que a contratação é de suma importância para os trabalhos a serem desenvolvidos, considerando que a secretaria encontra-se com déficit de servidores.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 032/2022**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária.

Aripuanã-MT, aos 11 dias de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°13/2022

Ata de R.P. nº 13/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 6/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e a empresa **CARECA VEICULOS EIRELLI ME,** pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.374.410/0001-72, com sede na Av. Ludovico da Riva Neto, N°1132, Centro, na cidade de Alta Floresta, Estado Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **VALDEMIR POMPILHO**, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Av. Ludovico da Riva Neto, N°07, Centro, na cidade de Alta Floresta, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 3576400 SSP PR e CPF/MF n.º 493. 000.839-53, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço N.º 6/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8. 666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 6/2022, abaixo especificados:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	**711572**	LOCACAO DE CAMINHAO MELOSA/COMBOIO, COM TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA 3.000 LITROS DE OLEO DIESEL ACIMA, COM ENGRAXADEIRA, COMPRESSOR DE AR E OLEO LUBRIFICANTE, COM MOTORISTA ANO ACIMA DE 2010	FORD	DIARIA	100,0000	R$1.900,0000	R$ 190.000,00
2	**711589**	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 6X2 COM NO MINIMO DE 200 CV E ACIMA DE 15 MIL LITROS CARGA, COM RABO DE PAVAO E SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO. ANO ACIMA DE 2010-1	VW	DIARIA	100,0000	R$1.300,0000	R$ 130.000,00
3	**711590**	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 6X2 COM NO MINIMO DE 200 CV E ACIMA DE 15 MIL LITROS CARGA, COM RABO DE PAVAO E SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO. ANO ACIMA DE 2010-2	FORD	DIARIA	100,0000	R$1.250,0000	R$ 125.000,00
4	**711591**	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 6X2 COM NO MINIMO DE 200 CV E ACIMA DE 15 MIL LITROS CARGA, COM RABO DE PAVAO E SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO. ANO ACIMA DE 2010-3	VW	DIARIA	100,0000	R$1.250,0000	R$ 125.000,00
5	**711592**	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA 6X2 COM NO MINIMO DE 200 CV E ACIMA DE 15 MIL LITROS CARGA, COM RABO DE PAVAO E SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO. ANO ACIMA DE 2010-4	FORD	DIARIA	100,0000	R$1.250,0000	R$ 125.000,00
6	**711595**	LOCACAO DE CAMINHÃO MUCK 6X4, ANO ACIMA DE 2010	VOLVO	DIARIA	50,0000	R$1.850,0000	R$ 92.500,00
7	**711605**	LOCACAO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA COM NO MINIMO 02 EIXOS E CAPACIADADE DE CARGA A PARTIR DE 20 TONELADAS, ANO ACIMA DE 2005	VW	DIARIA	100,0000	R$1.050,0000	R$ 105.000,00
8	**711606**	LOCACAO DE CAMINHÃO CARROCERIA TOREIRA 6X4 COM MINIMO DE 20 TONELADAS, ANO ACIMA DE 2008	FORD	DIARIA	50,0000	R$1.000,0000	R$ 50.000,00
9	**711607**	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO 06 TONELADAS CONCHA 2 M³, ANO ACIMA DE 2010-1	JCB	DIARIA	150,0000	R$1.390,0000	R$ 208.500,00
10	**711608**	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO 06 TONELADAS CONCHA 2 M³, ANO ACIMA DE 2010.-2	JCB	DIARIA	150,0000	R$1.390,0000	R$ 208.500,00
11	**711609**	LOCACAO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO DE OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS E 140 CV, ANO ACIMA DE 2008.-1	CATERPILLAR	DIARIA	120,0000	R$2.350,0000	R$ 282.000,00
12	**711610**	LOCACAO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO DE OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS E 140 CV, ANO ACIMA DE 2008.-2	CATERPILLAR	DIARIA	120,0000	R$2.350,0000	R$ 282.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 1.923.500,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias do mês subsequente**, de acordo com os cálculos do preço das DIARIAS do respectivo equipamento locado para o serviço, mediante apresentação do Relatório juntamente com fotos do local onde os serviços foram executados, e em conformidade com o discriminado na Nota de Autorização de Despesa-NAD, e devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, e que será pago com Recurso Específico consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã através da ordem bancária em favor da CONTRATADA. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a execução dos serviços deverão ser executados em **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Fornecer o combustível (óleo diesel) para os veículos e maquinários locados.

5.1.7. Realizar a avaliação dos veículos e maquinários através da equipe técnica da SINFRA, e emitir laudo de inspeção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Prestar o serviço, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.11. Disponibilizar caminhões e maquinários em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria, juntamente com seus motoristas e operadores, após devidas assinaturas das Atas;

5.2.12. Regularizar ou Substituir o veículo/maquinário no prazo de 24 horas, caso não seja aprovado pela equipe técnica da SINFRA;

5.2.13. Os veículos e maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios, inclusive, odômetro/horímetro, em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente, sob pena de não ser contratado o serviço;

5.2.14. Prestar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão ou maquinário, de sua propriedade durante a vigência do pregão;

5.2.15. Os motoristas e operadores dos caminhões e maquinários serão por conta da Contratada;

5.2.16. Empregar na execução dos serviços profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria compatível aos veículos utilizados, que não tenham registro na carteira nacional de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos 12 meses antecedentes a contratação;

5.2.17. Exigir rígido controle com relação à validade das carteiras dos motoristas;

5.2.18. Fornecer a seus empregados equipamento de segurança que se fizerem necessários;

5.2.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vitimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.2.20. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizado-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas/veículos aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à CONTRATANTE;

5.2.21. Substituir imediatamente operadores e motoristas que comprovem incapacidade técnica operacional ou conduta incompatível com exercício de suas atividades;

5.2.22. Responsabilizar pelo o fornecimento de Óleo Lubrificante;

5.2.23. A contratada se obriga as suas expensas, o fornecimento de manutenção dos caminhões ou maquinários, reposição de peças defeituosas, fornecimento de transporte, alojamento e alimentações para seus motoristas e mecânicos que se fizerem necessários;

5.2.24. Toda e qualquer despesa com motorista e mecânico ficarão por conta da contratada;

5.2.25. Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência a seus caminhões ou maquinários, viatura pessoal e eventual troca de peças;

5.2.26. Em caso de quebra dos caminhões ou maquinários, que impeça de executar os serviços, a empresa deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 06(seis) horas, de maneira a não interromper o andamento dos serviços, sendo todas as responsabilidades assumidas pelo novo veículo ou máquinario, devendo comprovar a regularidade do mesmo;

5.2.27. Caso o caminhão ou maquinário contratado apresente defeito e não sejam corrigidos imediatamente, ou constarem avarias mecânicas freqüentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos caminhões ou maquinários, sob pretexto, por exemplo, de reparo mecânicos nos equipamentos ou falta de motoristas;

5.2.28. Efetuar a execução dos serviços de qualidade, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.29. Os serviços executados deverão ser registrados por meio fotográfico acompanhados de relatório circunstanciado contendo a indicação do equipamento ou veículo utilizado, discriminação do local do serviço, quantidade de diárias trabalhadas na localidade;

5.2.30. Os veículos e maquinários serão contratados por diária, entendendo por diária 08 (oito) horas trabalhadas;

5.2.31. Com relação às diárias excedentes deverá ser feito uma planilha com o quantitativo relacionado, para que seja feito solicitação para pagamento das mesmas;

5.2.32. Os veículos e maquinários deverão estar disponível das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no local a serem executados os trabalhos que serão indicados previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.2.33. Não será admitido hora in itinere para contabilizar como horas trabalhadas;

5.2.34. Os veículos e maquinários deverão estar com toda documentação regular, e estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

5.2.35. Os veículos e maquinários contratados deverão ser identificados com placa colocada em local visível, com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA SINFRA;**

5.2.36. Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de alimentação para seus funcionários, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

5.2.37. Os responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços;

5.2.38. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.39. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.40. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. A execução de serviços deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução de serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A execução de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2022** e a proposta da empresa **CARECA VEICULOS EIRELLI ME** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã– MT, 11 de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CARECA VEICULOS EIRELI

CNPJ Nº. 21.374.410/0001-72

VALDEMIR POMPILHO

Representante Legal

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.179/2022

PORTARIA Nº 14.179/2022

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 006/2022**, com a finalidade de averiguar a conduta da servidora **Jocemara dos Santos Brito,** ocupante do Cargo de Carreira de **Agente Comunitário de Saúde**,de acordo com o Memorando n.º 182/SEMUSA/2022.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Liria Cristiane Domingos– Presidente **2. Ana Tedesco -** Secretária **3. Edna Fabricio Ferreira** – Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.180/2022

PORTARIA Nº 14.180/2022

CRIA COMISSÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. **1.119/2006 e** 1.389/2008;

Considerando a necessidade de cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão para avaliar os servidores de carreira lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1° - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

§ 2° - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Eziquiel Leandro de Sousa – Mat. 2430

José Valber Alves Pereira – Mat. 1628

Cristiano Gomes Ribeiro Mascarenhas – Mat. 1597

Suplente:

Aparecido Fausto – Mat. 2829

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Muni

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°14/2022

Ata de R.P. nº 14/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 6/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e a empresa **DAMATA AGROPECUARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número **25.349.546/0002-64** , com sede na Av. Dardanellos, n° 1467, Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio administrador Srº, **JOSE AILTON DO NASCIMENTO**, brasileiro, residente e domiciliado Av. Dardanellos, n° 1467, Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 05900522 SESP MT e CPF/MF n.º 411.451.511-91, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço N.º 6/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n. º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 6/2022, abaixo especificados:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	711599	LOCACAO DE MOTONIVELADORA HIDRÁULICA COM PESO DE PERACIONAL ACIMA DE 14 MIL KG, ANO ACIMA DE 1992-4	FIATALLIS, 2001	DIARIA	150,0000	**R$ 2. 400,000**	**R$ 360. 000,00**
2	711600	LOCACAO DE MOTONIVELADORA HIDRÁULICA COM PESO DE OPERACIONAL ACIMA DE 14 MIL KG, ANO ACIMA DE 1992-5	FIATALLIS, 2001	DIARIA	150,0000	**R$ 2. 400,000**	**R$ 360. 000,00**
VALOR TOTAL							**R$ 720. 000,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias do mês subsequente**, de acordo com os cálculos do preço das DIARIAS do respectivo equipamento locado para o serviço, mediante apresentação do Relatório juntamente com fotos do local onde os serviços foram executados, e em conformidade com o discriminado na Nota de Autorização de Despesa-NAD, e devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, e que será pago com Recurso Específico consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã através da ordem bancária em favor da CONTRATADA. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a execução dos serviços deverão ser executados em **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Fornecer o combustível (óleo diesel) para os veículos e maquinários locados.

5.1.7. Realizar a avaliação dos veículos e maquinários através da equipe técnica da SINFRA, e emitir laudo de inspeção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Prestar o serviço, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.11. Disponibilizar caminhões e maquinários em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria, juntamente com seus motoristas e operadores, após devidas assinaturas das Atas;

5.2.12. Regularizar ou Substituir o veículo/maquinário no prazo de 24 horas, caso não seja aprovado pela equipe técnica da SINFRA;

5.2.13. Os veículos e maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios, inclusive, odômetro/horímetro, em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente, sob pena de não ser contratado o serviço;

5.2.14. Prestar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão ou maquinário, de sua propriedade durante a vigência do pregão;

5.2.15. Os motoristas e operadores dos caminhões e maquinários serão por conta da Contratada;

5.2.16. Empregar na execução dos serviços profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria compatível aos veículos utilizados, que não tenham registro na carteira nacional de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos 12 meses antecedentes a contratação;

5.2.17. Exigir rígido controle com relação à validade das carteiras dos motoristas;

5.2.18. Fornecer a seus empregados equipamento de segurança que se fizerem necessários;

5.2.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vitimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.2.20. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizado-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas/veículos aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à CONTRATANTE;

5.2.21. Substituir imediatamente operadores e motoristas que comprovem incapacidade técnica operacional ou conduta incompatível com exercício de suas atividades;

5.2.22. Responsabilizar pelo o fornecimento de Óleo Lubrificante;

5.2.23. A contratada se obriga as suas expensas, o fornecimento de manutenção dos caminhões ou maquinários, reposição de peças defeituosas, fornecimento de transporte, alojamento e alimentações para seus motoristas e mecânicos que se fizerem necessários;

5.2.24. Toda e qualquer despesa com motorista e mecânico ficarão por conta da contratada;

5.2.25. Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência a seus caminhões ou maquinários, viatura pessoal e eventual troca de peças;

5.2.26. Em caso de quebra dos caminhões ou maquinários, que impeça de executar os serviços, a empresa deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 06(seis) horas, de maneira a não interromper o andamento dos serviços, sendo todas as responsabilidades assumidas pelo novo veículo ou máquinario, devendo comprovar a regularidade do mesmo;

5.2.27. Caso o caminhão ou maquinário contratado apresente defeito e não sejam corrigidos imediatamente, ou constarem avarias mecânicas freqüentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos caminhões ou maquinários, sob pretexto, por exemplo, de reparo mecânicos nos equipamentos ou falta de motoristas;

5.2.28. Efetuar a execução dos serviços de qualidade, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.29. Os serviços executados deverão ser registrados por meio fotográfico acompanhados de relatório circunstanciado contendo a indicação do equipamento ou veículo utilizado, discriminação do local do serviço, quantidade de diárias trabalhadas na localidade;

5.2.30. Os veículos e maquinários serão contratados por diária, entendendo por diária 08 (oito) horas trabalhadas;

5.2.31. Com relação às diárias excedentes deverá ser feito uma planilha com o quantitativo relacionado, para que seja feito solicitação para pagamento das mesmas;

5.2.32. Os veículos e maquinários deverão estar disponível das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no local a serem executados os trabalhos que serão indicados previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.2.33. Não será admitido hora in itinere para contabilizar como horas trabalhadas;

5.2.34. Os veículos e maquinários deverão estar com toda documentação regular, e estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

5.2.35. Os veículos e maquinários contratados deverão ser identificados com placa colocada em local visível, com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA SINFRA;**

5.2.36. Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de alimentação para seus funcionários, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

5.2.37. Os responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços;

5.2.38. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.39. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.40. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. A execução de serviços deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução de serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A execução de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2022** e a proposta da empresa **DAMATA AGROPECUARIA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã– MT, 11 de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DAMATA AGROPECUARIA LTDA

CNPJ Nº. 25.349.546/0002-64

JOSE AILTON DO NASCIMENTO

Representante

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°15/2022

Ata de R.P. nº 15/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 06/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JAIRO CORREA DA SILVA**, pessoa jurídica de pessoa privada, inscrita no CNPJ Nº 34.530.797/0001-50, com sede na Rua 23, N.° 188, Bairro Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 - Telefone: (066) 98125-3808, e-mail: jairocorrea636@gmail.com, representada por seu proprietário; Jairo Correa da Silva, portador da C.I. RG. nº 271409824 SSP SP, e do CPF Nº.196.360.348-69, residente e domiciliado na Rua 23, N.° 188, Bairro Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço N.º 06/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 06/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OU MAQUINÁRIO: MARCA, MODELO E ANO	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	711579	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 -1	MERCEDES-BENZ 2011/2012	DIARIA	150,0000	R$ 1.400,000	R$ 210.000,00
2	711583	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 ACIMA DE 14 M³ CARGA E 200 CV, ANO ACIMA DE 2010 -5	MERCEDE-BENZ, 2011/2011	DIARIA	150,0000	R$ 1.350,000	R$ 202.500,00
3	711602	LOCAÇAO DE PA CARREGADEIRACOM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS E 130 CV, ANO ACIMA DE 2012-1		DIARIA	150,0000	R$ 1.190,0000	R$ 178.500,00
TOTAL GERAL							R$ **591.000,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias do mês subsequente**, de acordo com os cálculos do preço das DIARIAS do respectivo equipamento locado para o serviço, mediante apresentação do Relatório juntamente com fotos do local onde os serviços foram executados, e em conformidade com o discriminado na Nota de Autorização de Despesa-NAD, e devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, e que será pago com Recurso Específico consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã através da ordem bancária em favor da CONTRATADA. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a execução dos serviços deverão ser executados em **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Fornecer o combustível (óleo diesel) para os veículos e maquinários locados.

5.1.7. Realizar a avaliação dos veículos e maquinários através da equipe técnica da SINFRA, e emitir laudo de inspeção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Prestar o serviço, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.11. Disponibilizar caminhões e maquinários em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria, juntamente com seus motoristas e operadores, após devidas assinaturas das Atas;

5.2.12. Regularizar ou Substituir o veículo/maquinário no prazo de 24 horas, caso não seja aprovado pela equipe técnica da SINFRA;

5.2.13. Os veículos e maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios, inclusive, odômetro/horímetro, em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente, sob pena de não ser contratado o serviço;

5.2.14. Prestar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão ou maquinário, de sua propriedade durante a vigência do pregão;

5.2.15. Os motoristas e operadores dos caminhões e maquinários serão por conta da Contratada;

5.2.16. Empregar na execução dos serviços profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria compatível aos veículos utilizados, que não tenham registro na carteira nacional de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos 12 meses antecedentes a contratação;

5.2.17. Exigir rígido controle com relação à validade das carteiras dos motoristas;

5.2.18. Fornecer a seus empregados equipamento de segurança que se fizerem necessários;

5.2.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vitimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.2.20. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizado-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas/veículos aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à CONTRATANTE;

5.2.21. Substituir imediatamente operadores e motoristas que comprovem incapacidade técnica operacional ou conduta incompatível com exercício de suas atividades;

5.2.22. Responsabilizar pelo o fornecimento de Óleo Lubrificante;

5.2.23. A contratada se obriga as suas expensas, o fornecimento de manutenção dos caminhões ou maquinários, reposição de peças defeituosas, fornecimento de transporte, alojamento e alimentações para seus motoristas e mecânicos que se fizerem necessários;

5.2.24. Toda e qualquer despesa com motorista e mecânico ficarão por conta da contratada;

5.2.25. Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência a seus caminhões ou maquinários, viatura pessoal e eventual troca de peças;

5.2.26. Em caso de quebra dos caminhões ou maquinários, que impeça de executar os serviços, a empresa deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 06(seis) horas, de maneira a não interromper o andamento dos serviços, sendo todas as responsabilidades assumidas pelo novo veículo ou máquinario, devendo comprovar a regularidade do mesmo;

5.2.27. Caso o caminhão ou maquinário contratado apresente defeito e não sejam corrigidos imediatamente, ou constarem avarias mecânicas freqüentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos caminhões ou maquinários, sob pretexto, por exemplo, de reparo mecânicos nos equipamentos ou falta de motoristas;

5.2.28. Efetuar a execução dos serviços de qualidade, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.29. Os serviços executados deverão ser registrados por meio fotográfico acompanhados de relatório circunstanciado contendo a indicação do equipamento ou veículo utilizado, discriminação do local do serviço, quantidade de diárias trabalhadas na localidade;

5.2.30. Os veículos e maquinários serão contratados por diária, entendendo por diária 08 (oito) horas trabalhadas;

5.2.31. Com relação às diárias excedentes deverá ser feito uma planilha com o quantitativo relacionado, para que seja feito solicitação para pagamento das mesmas;

5.2.32. Os veículos e maquinários deverão estar disponível das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no local a serem executados os trabalhos que serão indicados previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.2.33. Não será admitido hora in itinere para contabilizar como horas trabalhadas;

5.2.34. Os veículos e maquinários deverão estar com toda documentação regular, e estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

5.2.35. Os veículos e maquinários contratados deverão ser identificados com placa colocada em local visível, com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA SINFRA;**

5.2.36. Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de alimentação para seus funcionários, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

5.2.37. Os responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços;

5.2.38. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.39. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.40. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. A execução de serviços deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução de serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A execução de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022** e a proposta da empresa **JAIRO CORREA DA SILVA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã-MT, 11 de Março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JAIRO CORREA DA SILVA

CNPJ Nº. 34.530.797/0001-50

Jairo Correa da Silva

CPF Nº. 196.360.348-69

Proprietário

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°16/2022

Ata de R.P. nº 16/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 06/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **M CRIVELLI TERRAPLANAGEM**, pessoa jurídica de pessoa privada, inscrita no CNPJ Nº 34.348.738/0001-66, com sede no setor Frei Canuto, Chacara Modelo , S/N, Bairro Setor Chacara, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 - Telefone: (066) 98134-6395, e-mail: orcof@orcof.com.br, representada por seu bastante procurador; Rosivaldo Messias da Silva, brasileiro, residente e Frei Canuto, Chacara Modelo , S/N, Bairro Setor Chacara, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 163260 SSP RO e CPF/MF n.º 183.341.052-15, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço N.º 06/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10. 520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, *e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 06/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OU MAQUINÁRIO: MARCA, MODELO E ANO	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	711587	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE 6X2 COM NO MINIMO DE 12M³ CARGA E 170 CV, COM MOTORISTA. ANO ACIMA DE 2007-1	MERCEDES-BENS, L 1620, 2008, 211 CV	DIARIA	150,000	R$ 1.090,00	R$ 163.500,00
TOTAL GERAL							**R$163.500,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias do mês subsequente**, de acordo com os cálculos do preço das DIARIAS do respectivo equipamento locado para o serviço, mediante apresentação do Relatório juntamente com fotos do local onde os serviços foram executados, e em conformidade com o discriminado na Nota de Autorização de Despesa-NAD, e devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, e que será pago com Recurso Específico consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã através da ordem bancária em favor da CONTRATADA. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. 3.7.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a execução dos serviços deverão ser executados em **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Fornecer o combustível (óleo diesel) para os veículos e maquinários locados.

5.1.7. Realizar a avaliação dos veículos e maquinários através da equipe técnica da SINFRA, e emitir laudo de inspeção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Prestar o serviço, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.11. Disponibilizar caminhões e maquinários em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria, juntamente com seus motoristas e operadores, após devidas assinaturas das Atas;

5.2.12. Regularizar ou Substituir o veículo/maquinário no prazo de 24 horas, caso não seja aprovado pela equipe técnica da SINFRA;

5.2.13. Os veículos e maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios, inclusive, odômetro/horímetro, em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente, sob pena de não ser contratado o serviço;

5.2.14. Prestar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão ou maquinário, de sua propriedade durante a vigência do pregão;

5.2.15. Os motoristas e operadores dos caminhões e maquinários serão por conta da Contratada;

5.2.16. Empregar na execução dos serviços profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria compatível aos veículos utilizados, que não tenham registro na carteira nacional de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos 12 meses antecedentes a contratação;

5.2.17. Exigir rígido controle com relação à validade das carteiras dos motoristas;

5.2.18. Fornecer a seus empregados equipamento de segurança que se fizerem necessários;

5.2.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vitimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.2.20. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizado-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas/veículos aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à CONTRATANTE;

5.2.21. Substituir imediatamente operadores e motoristas que comprovem incapacidade técnica operacional ou conduta incompatível com exercício de suas atividades;

5.2.22. Responsabilizar pelo o fornecimento de Óleo Lubrificante;

5.2.23. A contratada se obriga as suas expensas, o fornecimento de manutenção dos caminhões ou maquinários, reposição de peças defeituosas, fornecimento de transporte, alojamento e alimentações para seus motoristas e mecânicos que se fizerem necessários;

5.2.24. Toda e qualquer despesa com motorista e mecânico ficarão por conta da contratada;

5.2.25. Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência a seus caminhões ou maquinários, viatura pessoal e eventual troca de peças;

5.2.26. Em caso de quebra dos caminhões ou maquinários, que impeça de executar os serviços, a empresa deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 06(seis) horas, de maneira a não interromper o andamento dos serviços, sendo todas as responsabilidades assumidas pelo novo veículo ou máquinario, devendo comprovar a regularidade do mesmo;

5.2.27. Caso o caminhão ou maquinário contratado apresente defeito e não sejam corrigidos imediatamente, ou constarem avarias mecânicas freqüentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos caminhões ou maquinários, sob pretexto, por exemplo, de reparo mecânicos nos equipamentos ou falta de motoristas;

5.2.28. Efetuar a execução dos serviços de qualidade, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.29. Os serviços executados deverão ser registrados por meio fotográfico acompanhados de relatório circunstanciado contendo a indicação do equipamento ou veículo utilizado, discriminação do local do serviço, quantidade de diárias trabalhadas na localidade;

5.2.30. Os veículos e maquinários serão contratados por diária, entendendo por diária 08 (oito) horas trabalhadas;

5.2.31. Com relação às diárias excedentes deverá ser feito uma planilha com o quantitativo relacionado, para que seja feito solicitação para pagamento das mesmas;

5.2.32. Os veículos e maquinários deverão estar disponível das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no local a serem executados os trabalhos que serão indicados previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.2.33. Não será admitido hora in itinere para contabilizar como horas trabalhadas;

5.2.34. Os veículos e maquinários deverão estar com toda documentação regular, e estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

5.2.35. Os veículos e maquinários contratados deverão ser identificados com placa colocada em local visível, com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA SINFRA;**

5.2.36. Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de alimentação para seus funcionários, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

5.2.37. Os responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços;

5.2.38. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.39. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.40. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. A execução de serviços deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução de serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A execução de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022** e a proposta da empresa **M CRIVELLI TERRAPLANAGEM** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã-MT, 11 de Março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

M CRIVELLI TERRAPLANAGEM

CNPJ Nº. 34.348.738/0001-66

Rosivaldo Messias da Silva

CPF Nº. 183.341.052-15

Procurador

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°17/2022

Ata de R.P. nº 17/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 06/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **GUILHERME COLETTE DA COSTA**, pessoa jurídica de pessoa privada, inscrita no CNPJ Nº **41.724.423/0001-31**, com sede à Rua dos Girassóis, n°11, Bairro Jardim Parana, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 - Telefone: (066) 984437272, e-mail: webcolett@hotmail.com. representada por seu bastante procurador Sr° **WERGSON COLETTE ROSA**, brasileiro, solteiro, maior capaz, Produtor Rural, portador da CNH sob n° 04937836366, DETRAN-MT, portador da C.I. RG. nº 791. 491 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 733.404.482-72, residente e domiciliado à Rua dos Girassóis, n°11, Bairro Jardim Parana, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso. doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço N.º 06/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.***Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 06/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO OU MAQUINÁRIO: MARCA, MODELO E ANO	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	711598	LOCACAO DE MOTONIVELADORA HIDRÁULICA COM PESO DE OPERACIONAL ACIMA DE 14 MIL KG, ANO ACIMA DE 1992-3	FIATALLIS, 1994	DIARIA	150,0000	R$ 2. 420,0000	R$ 363. 000,00
2	711601	LOCACAO DE MOTONIVELADORA HIDRÁULICA COM PESO DE OPERACIONAL ACIMA DE 14 MIL KG, ANO ACIMA DE 1992-6	FIATALLIS, 1993	DIARIA	150,0000	R$ 2. 420,0000	R$ 363. 000,00
TOTAL GERAL							**R$ 726. 000,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias do mês subsequente**, de acordo com os cálculos do preço das DIARIAS do respectivo equipamento locado para o serviço, mediante apresentação do Relatório juntamente com fotos do local onde os serviços foram executados, e em conformidade com o discriminado na Nota de Autorização de Despesa-NAD, e devidamente

atestada pelo Fiscal de Contrato, e que será pago com Recurso Específico consignados no orçamento vigente do Município de Aripuanã através da ordem bancária em favor da CONTRATADA. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. 3.7.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a execução dos serviços deverão ser executados em **24 (vinte e quatro)** horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa);

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Fornecer o combustível (óleo diesel) para os veículos e maquinários locados.

5.1.7. Realizar a avaliação dos veículos e maquinários através da equipe técnica da SINFRA, e emitir laudo de inspeção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Prestar o serviço, no preço, e forma estipulada na proposta;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;

5.2.7. Quando requisitado, executar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.11. Disponibilizar caminhões e maquinários em perfeitas condições de uso, para a contratante no pátio da Secretaria, juntamente com seus motoristas e operadores, após devidas assinaturas das Atas;

5.2.12. Regularizar ou Substituir o veículo/maquinário no prazo de 24 horas, caso não seja aprovado pela equipe técnica da SINFRA;

5.2.13. Os veículos e maquinários deverão estar com os equipamentos obrigatórios, inclusive, odômetro/horímetro, em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente, sob pena de não ser contratado o serviço;

5.2.14. Prestar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva do caminhão ou maquinário, de sua propriedade durante a vigência do pregão;

5.2.15. Os motoristas e operadores dos caminhões e maquinários serão por conta da Contratada;

5.2.16. Empregar na execução dos serviços profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria compatível aos veículos utilizados, que não tenham registro na carteira nacional de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos 12 meses antecedentes a contratação;

5.2.17. Exigir rígido controle com relação à validade das carteiras dos motoristas;

5.2.18. Fornecer a seus empregados equipamento de segurança que se fizerem necessários;

5.2.19. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a ser vitimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.2.20. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizado-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas/veículos aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços à CONTRATANTE;

5.2.21. Substituir imediatamente operadores e motoristas que comprovem incapacidade técnica operacional ou conduta incompatível com exercício de suas atividades;

5.2.22. Responsabilizar pelo o fornecimento de Óleo Lubrificante;

5.2.23. A contratada se obriga as suas expensas, o fornecimento de manutenção dos caminhões ou maquinários, reposição de peças defeituosas, fornecimento de transporte, alojamento e alimentações para seus motoristas e mecânicos que se fizerem necessários;

5.2.24. Toda e qualquer despesa com motorista e mecânico ficarão por conta da contratada;

5.2.25. Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência a seus caminhões ou maquinários, viatura pessoal e eventual troca de peças;

5.2.26. Em caso de quebra dos caminhões ou maquinários, que impeça de executar os serviços, a empresa deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 06(seis) horas, de maneira a não interromper o andamento dos serviços, sendo todas as responsabilidades assumidas pelo novo veículo ou máquinario, devendo comprovar a regularidade do mesmo;

5.2.27. Caso o caminhão ou maquinário contratado apresente defeito e não sejam corrigidos imediatamente, ou constarem avarias mecânicas freqüentes, impossibilitando a execução dos trabalhos programados, em tempo hábil, a contratante não pagará, em nenhuma hipótese, tempo improdutivos dos caminhões ou maquinários, sob pretexto, por exemplo, de reparo mecânicos nos equipamentos ou falta de motoristas;

5.2.28. Efetuar a execução dos serviços de qualidade, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.29. Os serviços executados deverão ser registrados por meio fotográfico acompanhados de relatório circunstanciado contendo a indicação do equipamento ou veículo utilizado, discriminação do local do serviço, quantidade de diárias trabalhadas na localidade;

5.2.30. Os veículos e maquinários serão contratados por diária, entendendo por diária 08 (oito) horas trabalhadas;

5.2.31. Com relação às diárias excedentes deverá ser feito uma planilha com o quantitativo relacionado, para que seja feito solicitação para pagamento das mesmas;

5.2.32. Os veículos e maquinários deverão estar disponível das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no local a serem executados os trabalhos que serão indicados previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5.2.33. Não será admitido hora in itinere para contabilizar como horas trabalhadas;

5.2.34. Os veículos e maquinários deverão estar com toda documentação regular, e estar em perfeito estado de funcionamento e conservação;

5.2.35. Os veículos e maquinários contratados deverão ser identificados com placa colocada em local visível, com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA SINFRA;**

5.2.36. Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de alimentação para seus funcionários, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante;

5.2.37. Os responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços;

5.2.38. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.39. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.40. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. A execução de serviços deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução de serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A execução de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022** e a proposta da empresa **GUILHERME COLETTE DA COSTA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã-MT, 11 de Março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GUILHERME COLETTE DA COSTA

CNPJ Nº. **41.724.423/0001-31**

WERGSON COLETTE ROSA

CPF Nº. . 733.404.482-72

Procurador

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.182/2022

PORTARIA Nº 14.182/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento de Aposentadoria por Idade sob protocolo n° 345/2022 de 07/03/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a **Sra. ROSELY DE FÁTIMA MOREIRA**, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 1726416-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 788.566.121-00, servidora Efetiva no cargo de Merendeira –Não Profissionalizado, Classe “A”, Nível “02”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação; matricula nº 537, em virtude da conces-

são do benefício de Aposentadoria por Aposentadoria por Idade, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.02.00020P,** a partir de **10/03/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 10 de março de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.183/2022

PORTARIA Nº 14.183/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora efetiva Sra." Rosely de Fátima Moreira.

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos da Educação do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei 188/2022, que concedeu recomposição salarial de 15,61% aos servidores da Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade, à servidora, **Sra. ROSELY DE FÁTIMA MOREIRA**, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 1726416-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 788.566. 121-00, servidora Efetiva no cargo de Merendeira –Não Profissionalizado, Classe "A", Nível "02", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação; matricula nº 537, contando com Tempo Totalde **16 Anos, 6 Meses e 8 Dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.02.00020P,** a partir de **10/03/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 10 de março de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.184/2022

PORTARIA Nº 14.184/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Medica Municipal em 17/02/2022 e requerimento de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho* sob protocolo n° 255/2022 de 17/02/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a**Sra. CRISTIANE IFRAN BERSI**, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 1464231-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 994. 710.781-72, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Serviços Públicos, Classe "A", Nível "I", 40 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matriculada sob nº 2563, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.03.00015P,** a partir de **10/03/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 10 de março de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.185/2022

PORTARIA Nº 14.185/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora Sra. Cristiane Ifran Bersi."

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 183/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do em geral do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 189/2022, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, à servidora, **Sra. CRISTIANE IFRAN BERSI**, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 1464231-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 994.710.781-72, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Serviços Públicos, Classe "A", Nível "I", 40 horas mensais, lotada na

Secretaria Municipal de Administração, matriculada sob nº 2563, contando com **10 anos, 10 meses e 21 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais**,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2022.03.00015P,** a partir de **10/03/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 10 de março de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.187/2022

PORTARIA Nº 14.187/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Sra. **GISELE ANDRADE DE VASCONCELOS MARQUES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2536896-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 052.191.961-46, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **para a** *Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 10/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

Trata-se de recurso administrativo, apresentado pela licitante **LUCAS DE PAULA PAIVA 05729160194** contra a decisão da comissão de licitação que a desabilitou. **O recurso foi intempestivo.**

O Pregão Presencial / SRP nº 09/2022 tem como objetivo a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção, limpeza e reposição de gás, troca de sensor, troca de capacitador, em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

1 – DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa recorrente, LUCAS DE PAULA PAIVA 05729160194 aduz em suas razões em síntese que, sua inabilitação foi incorreta, pugnando assim pelo provimento do recurso, visando declarar a recorrente habilitada no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 09/2022.

2. DA APRECIAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Recebido o Recurso Administrativo, pelo direito de petição que assiste ao recorrente, tem-se que o mesmo não merece ser acolhido, visto que se trata de decisão já exarada na Sessão do Pregão.

Insta ressaltar a necessidade da Certidão solicitada no item 8.4.1. do Edital, tendo em vista que somente através da mesma à administração pública terá conhecimento se a empresa licitante está em fase de recuperação judicial ou falência, o que claramente não ficou demonstrado no momento da sessão, já que a Certidão não fora apresentada.

Noutro giro, não há que se falar em impedimento por conta do período de emissão das certidões no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso eis que o presente processo licitatório fora publicado no dia 24 de fevereiro de 2022, tendo assim a empresa o prazo de 08 (oito) dias uteis para solicitar a presente certidão.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, mantenho a decisão na qual **inabilitou** a empresa **LUCAS DE PAULA PAIVA 05729160194**, vez que deixou de atender aos requisitos do editalicios, precisamente o item 8.4.1.

Na ausência de outro particular, salvo melhor entendimento esta é a **DECISÃO.**

Aripuanã-MT dia 11 de março de 2022

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA N°04/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Drenagem e Pavimentação Asfáltica das seguintes vias: Rua Paraíba, Av. São José Marello, Rua Cerejeiras, Avenida São João Paulo II, Rua Missionário Daniel Berg e Avenida Paulo Vasconcelos Assunção, totalizando uma área de 8.029,45 M², COM BASE NO Art. 24 Inciso I da Lei N°8.666/1993 e alterações, e com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, em atendimento as necessidades da secretária Municipal de Infraestrutura do Município de Aripuanã-MT.

DECISÃO

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°04/2022**, por razões de interesse publico decorrente de fatos superveniente, tendo em vista que fora constatado irregularidades na digitação da presente lista de compras, com base no Art.49 da Lei Federal n° 8.666/1993, que assim dispõe: ***''Considerando a prerrogativa de autotutela assegurada à administração pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica''.***

Encaminhe-se ao setor de licitação para adoção das medidas necessárias

Aripuanã-MT, 11 de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.186/2022

PORTARIA Nº 14.186/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Sr. **RAMILDO DE ARAUJO FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 6231790 SSP/PA e inscrito no CPF nº. 004.012.252-24, para ocupar o Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTÁRIO - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 11/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

.

.

-

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.186/2022** de nomeação referente ao mês 03/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 11 dias do mês de março de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 600/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022

"AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL EM DOAÇÃO NA COMUNIDADE DE BAIA DO RECREIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, a fração ideal de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), área de 15M de frente por 15M de largura, localizado na Baia do Recreio, Zona Rural do Município de Barão de Melgaço-MT, sendo legítimo possuidor o Sr. Enilson Albuquerque de Arruda, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1142476-1 SJ/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 855.277.851-34, residente e domiciliado na Rua Estevão de Mendonça, Centro, Barão de Melgaço-MT, destinado a construção de um poço artesiano a ser utilizado de forma coletiva, cuja localização ser determinada no estudo geofísico.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior passará a fazer parte do patrimônio público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 04 de março de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 05/2022

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 05/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 16/2021 do município de Porto dos Gaúchos que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA ESPECIFICAMENTE EM SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM REFORMULAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA, A CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU REFORMULAÇÃO DE PLANTA GENERICA DO MUNICIPIO. CONTRATADO: G. LANZARINI – ME inscrita no CNPJ sob nº.: 07.367.271/0001-29. Valor total contratado: R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 11 de março de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 11 DE MARÇO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 11 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: ENUMERA PARÁGRAFO ÚNICO PARA PARÁGRAFO 1º, ACRESCENTA § 2º, NO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 001/2020 E ALTERA O SEU ANEXO I.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres – Estado de Mato Grosso, FAZ saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Enumera parágrafo único para parágrafo 1º, e acrescenta parágrafo 2º, e altera o Anexo I, da Resolução nº 001/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Entende-se por interesse da administração, a participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com o cargo ou função, além de viagens junto a órgãos públicos e de interesses gerais, sejam eles sociais, finalização institucional, legislação, bem como todas aquelas de caráter cultural ou político onde haja notório interesse público.

§ 2º - O Vereador quando em viagem fora do Estado, que alude o *caput* do § 1º, o ente público custeará as despesas de transporte e hospedagem, nos valores e forma fixadas em lei.

Art. 2º - Esta Resolução entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, aos 11 dias do mês de março de 2022.

Eurípio da Costa Arantes Marivaldo Marcos de Magalhães

Presidente Vice-Presidente

Laércio Noberto Júnior Cleide Rodrigues de Oliveira

1º secretário 2ª Secretária

ANEXO I

DIÁRIAS	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Presidente	703,00	845,00
Vereadores (as)	-	845,00
Secretário Administrativo, Diretor Geral, Assessor Jurídico, Controlador Interno e os servidores ocupantes de cargos de Função de Confiança.	422,00	845,00
Servidores:foContador, Assistente Legislativo e Auxiliar Legislativo	252,00	845,00
Motoristas e demais servidores	190,00	845,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2022

O município de Barra do Bugres – MT torna público quanto à dispensa de licitação de nº: 06/2022, de acordo com o Art. 24 Inc. IV, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para locação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, TREINAMENTO E INTALAÇÃO DE IMPRESSORA DE ALTA RESOLUÇÃO, PARA IMPRESSÃO DE RAIO X E TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, E FILMES NOS TAMANHOS 20X25, 26X36 E 35X43, COM GARANTIA DE FABRICA DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER A MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPÍO DE BARRA DO BUGRES/MT. Contratado: OEST MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 25.252.533/0001-91. Valor total contratado: R$25.177,10 (Vinte e cinco mil e cento e setenta e sete reais e dez centavos). Maiores informações e poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07hs00-min às 13hs00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres - MT, 10 de março de 2022

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: BARBOSA & SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.395/0001-00.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER A DEMANDA DAS FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO E GABINETE DE BARRA DO BUGRES/MT, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 54/2021.

DO VALOR: O VALOR total da ATA DE REGISTRO a ser pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** é de **R$ 122.155,00 (cento e vinte e dois mil e cento e cinquenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo de 21/01/2022 a 21/01/2023.

Barra do Bugres – MT, 21 de janeiro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

ORGAO GERENCIADOR

BARBOSA & SOUSA LTDA

Jose Geraldo Barbosa de Sousa

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

Onde se lê:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
76601	SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA NOS PREDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL	DIARIA	SORTE	900,0000	120,0000	108.000,00
76602	SERVICO DE MANUTENCAO HIDRAULICA NOS PREDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL	DIARIA	SORTE	700,0000	145,0000	101.500,00
Total Fornecedor: R$						209.500

Leia-se:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
76601	SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA NOS PREDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL	DIARIA	SORTE	900,0000	120,0000	108.000,00
76602	SERVICO DE MANUTENCAO HIDRAULICA NOS PREDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL	DIARIA	SORTE	700,0000	145,0000	101.500,00
76603	SERVICOS DE MANUTENCAO E PEQUENOS REPAROS NAS ESTRUTURAS DOS PREDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL.	DIARIA	SORTE	1100,00	188,00	206.800,00
Total Fornecedor: R$						416.300,00

Barra do Garças/MT, 11 de março de 2022.

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA PARA PUBLICAÇÃO

Notificamos o proprietário do imóvel abaixo identificado, para que no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de ciência desta, realize a limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (não qual não se inclui árvores com diâmetro de mais de 10 cm DAP - Diâmetro à altura do peito), lixo, materiais velhos, entulhos de construções e quaisquer outros produtos ou mesmo água parada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Lembrando que, o uso de fogo é proibido e não pode ser usado em nenhuma circunstância. Advertimos que, decorrido o prazo sem que ocorra a obrigação de limpeza pelo munícipe a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT aplicará uma multa de **100 UPFBG = R$ 469,00** e fará a limpeza do imóvel, sendo cobrado também o valor de **150 UPFBG = R$ 703,50** pelo serviço da limpeza efetuada, e esses valores serão lançados no sistema e cobrado no IPTU do corrente ano fiscal.

BASE LEGAL

- Art. 36, parágrafos 3.º e 4.º da Lei complementar n.º 305 de 16 de dezembro de 2021;

- Art. 1.º do Decreto n.º 4.587 de 08 de Março de 2021,

- Decreto n.º 4.753 de 03 de Dezembro de 2021;

- Lei Complementar n° 127 de 28 de abril de 2010 e demais penalidades previstas em leis específicas.

MARIO SAVIO BORGES DA ROCHA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 424.258.081-91, **NOTIFICAÇÃO Nº: 52/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

EDUARDO VASCONCELOS ROSSI, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ, 709.588.901-53, **NOTIFICAÇÃO Nº: 174/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

AGNALDO RODRIGUES, ENDEREÇO NÃO CONSTA CPF/CNPJ, 159.276.178-08, **NOTIFICAÇÃO Nº: 352/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

SEBASTIAO SOARES DE MORAES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ,414.835.611-00, **NOTIFICAÇÃO Nº: 57/2022** – BARRA DO GARÇAS-MT

WESINTON DE SOUSA LOPES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 617.920.121-87, **NOTIFICAÇÃO Nº: 55/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

MARIA FRANCISCA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 141.101.131-72, **NOTIFICAÇÃO Nº:200/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

E.L. ESTEVES IMOBILIARIA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 03.771.474/0001-25, SÃO OS LOTES DE 01 AO 12 E DO 20 AO 25 DA QUADRA 70 - JARDIM NOVA BARRA – BARRA DO GARÇAS - MT.

EPAMINONDAS BATISTA DA COSTA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 141.085.261-04, **NOTIFICAÇÃO Nº: 261/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

E.L. ESTEVES IMOBILIARIA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ, 03.771.474/0001-25, **NOTIFICAÇÃO Nº 260/2022** JARDIM NOVA BARRA – BARRA DO GARÇAS - MT.

MARIA LUCIA RIBEIRO BORGES, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ, 201.795.961-87, **NOTIFICAÇÃO Nº: 378/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

GILSON PAIVA DE AMORIM, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ:604.583.211-68, **NOTIFICAÇÃO Nº 379/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT

NILTON GABRIEL GOMES ARAUJO, ENDEREÇO INCOMPLETO, CPF/CNPJ: 065.649.961-36, **NOTIFICAÇÃO Nº 269/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

DANIELA MENEZES DE SOUSA, ENDEREÇO INCOMPLETO, CPF/CNPJ: 862.074.401-10**, NOTIFICAÇÃO Nº 323/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

JOSE LUIZ SILVA DOS SANTOS, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 353.043.911- 87**, NOTIFICAÇÃO Nº 325/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ELIENE FARIAS DE A. EIRELI EPP, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 04.818.007/0001-76**, NOTIFICAÇÃO Nº 88/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ELIENE FARIAS DE A. EIRELI EPP, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 04.818.007/0001-76**, NOTIFICAÇÃO Nº 89/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

MARIA HELENA TAVARES DOS SANTOS, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ: 190.340.325 -15**, NOTIFICAÇÃO Nº 136/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

MARCIO LOPES FARIA, ENDEREÇO INCOMPLETO, CPF/CNPJ: 574.171.801-91**, NOTIFICAÇÃO Nº 93/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

MARCIO LOPES FARIA, ENDEREÇO INCOMPLETO, CPF/CNPJ: 574.171.801-91**, NOTIFICAÇÃO Nº 94/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

PERBONI & PERBONI LTDA, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ: 04.940.750/0010-95, **NOTIFICAÇÃO Nº 271/2022**– BARRA DO GARÇAS - MT.

PERBONI & PERBONI LTDA, ENDEREÇO NÃO CONSTA, CPF/CNPJ: 04.940.750/0010-95, **NOTIFICAÇÃO Nº 274/2022**– BARRA DO GARÇAS - MT.

CACEMIRO MARTINS, ENDEREÇO INCOMPLETO, CPF/CNPJ: 126.732.930-00, **NOTIFICAÇÃO Nº 3/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT. QUEIMADA URBANA.

NEIVA SAVAGIN DA SILVA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 513.911.801-78, **NOTIFICAÇÃO Nº 183/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

CELIO MORAES DE OLIVEIRA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 274.772.401-82, **NOTIFICAÇÃO Nº 278/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ANA PAULA DE SOUZA SILVA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 936.571.531-87, **NOTIFICAÇÃO Nº 178/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

AMARURY FERREIRA DE SOUZA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 622.100.761-53, **NOTIFICAÇÃO Nº 210/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

SANDRA MARIA MOURA CAMPOS, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 353.001.321-87, **NOTIFICAÇÃO Nº 114/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ALYSSON LUIZ VILLAR LOPES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 838.483.631-00, **NOTIFICAÇÃO Nº 69/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ALYSSON LUIZ VILLAR LOPES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 838.483.631-00, **NOTIFICAÇÃO Nº 70/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ALYSSON LUIZ VILLAR LOPES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 838.483.631-00, **NOTIFICAÇÃO Nº 71/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ALYSSON LUIZ VILLAR LOPES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 838.483.631-00, **NOTIFICAÇÃO Nº 72/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ALYSSON LUIZ VILLAR LOPES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 838.483.631-00, **NOTIFICAÇÃO Nº 73/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ALYSSON LUIZ VILLAR LOPES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 838.483.631-00, **NOTIFICAÇÃO Nº 74/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ALYSSON LUIZ VILLAR LOPES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 838.483.631-00, **NOTIFICAÇÃO Nº 75/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ALYSSON LUIZ VILLAR LOPES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 838.483.631-00, **NOTIFICAÇÃO Nº 76/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ALYSSON LUIZ VILLAR LOPES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 838.483.631-00, **NOTIFICAÇÃO Nº 77/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ALYSSON LUIZ VILLAR LOPES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 838.483.631-00, **NOTIFICAÇÃO Nº 78/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2021 **PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, **quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."**

Decide: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2021– PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021, cujo o objeto é "**contratação de pessoa jurídica especializada no gerenciamento e operacionalização de Leitos de Terapia Intensiva Adulto, tipo II, a serem implantados no Município de Barra do Garças-MT**", pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, REVOGAR-SE O PROCESSO **LICITATÓRIO Nº 311/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021.**

Barra do Garças - MT, 11 de março de 2022

_____

Adilson Gonçalves de Macedo Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 18.277/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 008/2022.

Onde se lê: OBJETO: **Contratação de Serviço Profissional de Arbitragem de Eventos Esportivos que visará atender à execução do Convênio firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso para a realização da Copa Araguaia (Termo de Convênio nº 1248/2021**

Leia-se: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Arbitragem de Eventos Esportivos que visará atender à execução do Convênio firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso para a realização da Copa Araguaia Termo de Convênio nº 1248/2021

Informações na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao.barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 11 de março de 2022.

Danilson Pereira Brito Pregoeiro Substituto

AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/PMBG-MT

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/PMBG-MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Credenciamento nº 001/2022, tendo como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobreaviso, consultas, clínica médica em UBS – Unidades Básicas de Saúde e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT, RETIFICA os lotes: 35,36,40 e 51.

Para demais informações: Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças, 11 de março de 2022

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 77/2022 - NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

PORTARIA Nº 077/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, da Lei Orgânica do município;

Considerando a Lei Municipal n.º 443/2018 de 14 de dezembro de 2018, que normatiza o número de conselheiros e a composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde, composto pelos seguintes membros,

I – Representantes Entidades Representativas de Usuários;

a) Membro titular: Maria Lucia Rodrigues Camargo;

b) Membro Titular: Danilo Pereira Carvalho;

c) Membro suplente: Juscelio Mendes Rodrigues;

d) Membro Suplente: Hélio Rocha Carvalho.

II - Representantes do Governo Municipal de Trabalhadores da Saúde:

a) Membro titular: Michele Domingo Morais;

b) Membro suplente: Valquíria Souza Santos;

III – Representantes dos Prestadores de serviços de Saúde e Governo Municipal:

a) Membro titular: Paulo Vinicius Moreira de Souza;

b) Membro suplente: Rogerio de Paula Almeida.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT

Av. Augusto Leverger, N° 1410 - Centro - Telefone (65) 3331 - 1179 - CEP: 78.190-000

Art. 2º - Exercerá a Presidência a Srª. Michele Domingo Morais (representante do Governo Municipal Trabalhadores), o Vice-presidente o Srº. Paulo Vinicius Moreira de Sousa (representante dos Prestadores de Serviços) e a Secretaria o Srº. Danilo Pereira Carvalho (representante dos Órgãos Não Governamentais), cujos nomes foram eleitos em reunião constitutiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os membros exercerão mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução, nos termos da lei de regência e do regulamento do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019.

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP-GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000.

CONTRATADO: GENIVAL SANTOS SILVA - MEI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 32.561.625/0001-19, com endereço na Avenida Marco Aurélio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT CEP 78.678-000, neste ato representada pela Sr. Genival Santos Silva, RG nº 226348 SEJUSP/TO e CPF nº 570.568.973-04.

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato, pelo mesmo período de validade inicial (09 meses), com vigência até 07/12/2022.

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato inicial.

Cláusula Terceira – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 07/03/2022 até 07/12/2022

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de Março de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GENIVAL SANTOS SILVA - MEI

CONTRATADA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 25/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 23 de Março de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 11 de Março de 2022.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

PROCESSO Nº 26/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 24 de Março de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 11 de Março de 2022

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

Processo Administrativo 039/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/03/2022 as 08:00h **(Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 014/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "registro de preços para futura e eventual registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos pneumáticos de primeira linha, para garantir a manutenção dos veículos, máquinas e motocicletas da frota municipal, visando atender as necessidades das secretarias municipais do poder executivo de Brasnorte".Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 11 de março de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 014/2022- DECRETO Nº090 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto Nº090 de 17 de fevereiro de 2022; e:

Onde se lê:

EM Vila Irene - José Sergio dos Santos Garcia Vicente

Leia- se :

EM Vila Irene - José Sergio dos Santos Vicente

_

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 129 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº 6.532, de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **ELIETE DA SILVA**, para exercer ocargo em Comissão **de** Coordenação Administrativa Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 180/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 180/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 180/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Agricultura** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** em mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 11 de março de 2022.

Vilson Sato

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor(a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MICHELLINE DE SOUZA TAVARES,** portador(a) doRG nº 1380722-6 SSP e do CPF n° 959.284.301-59, vinculado ao cargo de ENFERMEIRO e residente ao endereço RUA DAS OPALAS, S/N , RESIDENCIAL AROLDO F, com efeitos desde 01/02/2022.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA – IN SSP Nº 03/2022 - PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE FLUXO PARA UTILIZAÇÃO DA CASA DE APOIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA – IN SSP Nº 03/2022 – VERSÃO ORIGINÁRIA
ASSUNTO: PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE FLUXO PARA UTILIZAÇÃO DA CASA DE APOIO
SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Instrução Normativa – IN integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Chefe do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para a implementação de regras e procedimentos para formalização e controle das hospedagens em CASA DE APOIO, baseando-se nos dispositivos abaixo discriminados:

1.1.1. Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012.

1.1.2. Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde.

2. FINALIDADE

2.1. Regulamentar os procedimentos a serem adotados para hospedagem em Casa de Apoio.

2.2. Normatizar a formalização e controle das autorizações de hospedagem bem como controle de *check-in* e *checkout* na Casa de Apoio.

2.3. Orientar os agentes e/ou gestores públicos acerca das rotinas a serem adotadas para formalização e controle das hospedagens.

3. DA ABRANGÊNCIA

3.1.A presente Instrução Normativa abrange a SMS, em especial, os setores de Regulação e de Serviço Social da SMS, assim como as respectivas Casas de Apoio contratadas pela SMS.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Da formalização do ato administrativo:

4.1.1. O ato administrativo formaliza-se por meio de processo administrativo próprio, que nasce da Autorização do Procedimento Médico (oriunda de atendimento médico realizado no Serviço Único de Saúde – SUS) para atendimento do paciente em outro município, constituindo-se como medida em que a Administração Direta do Poder Executivo Municipal acomoda pessoas físicas em Casa de Apoio de outros municípios, até que sejam realizados os procedimentos e consultas agendados para aquele paciente na cidade de destino.

4.2. Dos procedimentos:

4.2.1. A solicitação do paciente se dará na SMS, junto ao setor de Regulação, munido de seus documentos pessoais: RG, CPF, Cartão do SUS e Autorização do Procedimento Médico (oriunda de atendimento médico realizado no SUS).

4.2.2. Uma vez que o paciente seja menor de 18 (dezoito) anos ou idoso (acima de 60 anos) ou Pessoa com Deficiência – PcD, poderá ser autorizada a hospedagem e transporte também de 01 (um) acompanhante, desde que na solicitação deverão sejam anexados os documentos pessoais do acompanhante (RG e CPF).

4.2.3. Em posse da solicitação do paciente, via Autorização do Procedimento Médico (oriunda de atendimento médico realizado no SUS), o setor de Regulação através do setor de Serviço Social da SMS, realizará entrevista de avaliação com o paciente para verificação dos documentos comprobatórios bem como da necessidade de acompanhante, preenchendo – por fim – Ficha de Avaliação e Autorização de Hospedagem – FAAH (Anexo I).

4.2.4. Comprovando-se a necessidade do paciente, a Assistente Social encaminhará pedido de acomodação para a Casa de Apoio exclusivamente através do e-mail servicosocial.sms@caceres.mt.gov.br para verificação da disposição das vagas para a devida acomodação do paciente.

4.2.5. Conforme disposição de vagas, o Serviço Social da SMS averiguará o transporte adequado para o paciente e fará inserção no Sistema de Transporte (Anexos II e III).

4.2.6. Inserido o paciente no Sistema de Transporte, a Assistente Social encaminhará FAAH para Casa de Apoio via e-mail, e cópia será entregue ao usuário como forma de confirmação da vaga.

4.2.7. No caso excepcional, onde as unidades de saúde acionem o serviço social da SMS fora do horário de expediente, em caso de liberações/transferências feitas durante a madrugada ou finais de semana, poderá o Serviço Social da SMS realizar provisoriamente e em caráter emergencial a solicitação de hospedagem para a Casa de Apoio via ligação telefônica ou aplicativo de mensagem até o primeiro horário de expediente subsequente, momento em que a assistente social responsável deverá emitir uma autorização definitiva por escrito seguindo os passos preceituados nesta IN.

4.2.7.1. Poderá ser, em razão do contido no item 4.2.7, dispensado a etapa de entrevista com o paciente;

4.2.7.2. Deverá ser incluído na autorização definitiva a informação do horário em que a autorização provisória (via telefone) foi dada, para o devido controle conforme estabelecido nesta IN.

4.2.7.3. Este procedimento emergencial não isenta o setor de Serviço Social da SMS de fazer a juntada posterior da documentação exigida do paciente.

4.3. Dos procedimentos da Casa de Apoio:

4.3.1. Em posse da FAAH, a Casa de Apoio deverá preencher planilha e/ou sistema para comprovar a estadia do paciente, com controle de entrada e saída devidamente assinado pelo paciente.

4.3.1.1. Em casos extremos que impossibilitem o usuário de assinar o controle de estadia, como o previsto no item 4.2.2 ou em caso de doença ou quadro médico incapacitante, o controle de estadia deverá ser assinado por seu acompanhante.

4.3.2. Caso haja necessidade de estender a estadia do paciente por motivos supervenientes, como por exemplo reagendamento de consulta e/ou procedimentos, a Casa de Apoio deverá contatar o setor de Serviço Social da SMS (via e-mail) com a documentação necessária para que emita FAAH via e-mail, prorrogando desta forma, a estadia do paciente.

4.3.3. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o prestador do serviço Casa de Apoio deverá emitir nota fiscal das estadias, e enviar para o setor de Serviço Social da SMS com cópias das respectivas FAAH e os controles de entrada e saída do paciente devidamente assinado pelo usuário, para conferência e posterior envio para pagamento caso as informações estejam corretas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. Os esclarecimentos adicionais acerca do conteúdo desta IN poderão ser obtidos junto à SMS.

5.2. Esta IN deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos das normativas federais e estadual atinentes ao tema, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

5.3. Esta IN entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)

Robson Máximo da Costa Elis Fernanda de Melo Silva

Controlador Geral do Município Secretária Municipal de Saúde

(assinado digitalmente)

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM (FAAH)

I – LOCAL

1-CASA DE APOIO:	**2-MUNICIPIO:**
3 – ENDEREÇO:	**4– FONE:**

II – IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5- NOME DO USUÁRIO:				**6-D.N:**
7- SEXO: ( ) M ( ) F	**8-FONE:**		**9- RG:**	**10- CPF:**
11- ENDEREÇO:			**12- Nº**	**13- BAIRRO:**
14- MUNICIPIO:		**15- DATA DE ENTRADA:**		**16- DATA SAÍDA:**
17 – ASSINATURA DO PACIENTE:				
18 – ( ) PACIENTE APTO ( ) PACIENTE INAPTO				
19 – ( ) PACIENTE NECESSITA DE ACOMPANHANTE ( ) PACIENTE NÃO NECESSITA DE ACOMPANHANTE				
20 – DATA:		**21 – ASSINATURA E CARIMBO DO AUTORIZADOR:**		

III – MOTIVO DA ADMISSÃO

21 - PROCEDIMENTO		**22 – TRANSPORTE PROVIDENCIADO**		
CONSULTA ( )	**EXAME ( )**	**CIRURGIA ( )**	**MUNICIPIO:**	**ESTADO:**
23 – TIPO (ESPECIALIDADE DA CONSULTA, NOME DO EXAME OU TIPO DE CIRURGIA):				
24 – NOME DO MÉDICO (RESPONSÁVEL PELA CONSULTA, EXAME OU CIRURGIA):				
25 – NOME DA UNIDADE (PRESTADORA DO PROCEDIMENTO)			**26 – DATA DO AGENDAMENTO:**	

IV – ACOMPANHANTE

27 – NOME DO ACOMPANHANTE:	**28 - DATA NASCIMENTO:**	**29 - IDADE:**
30 – SEXO: ( ) M ( ) F **31 – RG:**	**32 – CPF:**	
33 – JUSTIFICATIVA:		
( ) PACIENTE MENOR IDADE **( ) PACIENTE IDOSO (ACIMA DE 60 ANOS)**	**( ) PACIENTE PORTADOR NECESSIDADES ESPECIAIS** **( ) OUTROS (ESPECIFICAR**	
34 – DATA DE ENTRADA:	**35 – DATA DE SAÍDA:**	
36 – ASSINATURA DO ACOMPANHANTE:		
37 – DATA:	**38 – ASSINATURA E CARIMBO DO AUTORIZADOR:**	

ANEXO II

	Data:		**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**										
	Motorista:		**Secretaria Municipal de Saúde**										
	Horário:												
Nº		NOME	**CNS**	**Horário:**	**Local:**	**Ida**	**Volta**	**Telefone**	**Nº**	**Endereço do paciente/acompanhante:**			
1	Paciente:								1	**Rua:**	**Nº**	**Bairro:**	
2	Acompanhante:								2	**Rua:**	**Nº**	**Bairro:**	
3	Paciente:								3	**Rua:**	**nº**	**Bairro:**	
4	Acompanhante:								4	**Rua:**	**nº**	**Bairro:**	
5	Paciente:								5	**Rua:**	**nº**	**Bairro:**	
6	Acompanhante:								6	**Rua:**	**nº**	**Bairro:**	
7	Paciente:								7	**Rua:**	**nº**	**Bairro:**	
8	Acompanhante:								8	**Rua:**	**nº**	**Bairro:**	
9	Paciente:								9	**Rua:**	**nº**	**Bairro:**	
10	Acompanhante:								10	**Rua:**	**nº**	**Bairro:**	
11	Paciente:								11	**Rua:**	**nº**	**Bairro:**	
12	Acompanhante:								12	**Rua:**	**nº**	**Bairro:**	
13	Paciente:								13	**Rua:**	**nº**	**Bairro:**	
14	Acompanhante:								14	**Rua:**	**nº**	**Bairro:**	
15	Paciente:								15	**Rua:**	**nº**	**Bairro:**	
16	Acompanhante:								16	**Rua:**	**nº**	**Bairro:**	
17	Paciente:								17	**Rua:**	**nº**	**Bairro:**	
18	Acompanhante:								18	**Rua:**	**nº**	**Bairro:**	
...													

ANEXO III

MUNICIPIO:

CARRO (PLACA):

MOTORISTA:

DATA:

HORÁRIO de saída:

Nº	**NOME DO PACIENTE**	**CNS**	**HORÁRIO**	**LOCAL**	**IDA**	**VOLTA**	**TELEFONE DO PACIENTE**	**ENDEREÇO PACIENTE:**
01								
02								
03								
04								

DATA: ____/_____/_____

_____

ASSINATURA SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - MARÇO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
17/03 – 17:30		122ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/tcv-qkac-fpm
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5002/2021	Cáceres Transportes	Tiago Ruas Ferreira
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
21/03 – 17:30		123ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/mjg-nrog-vkv
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
22192/2021	Rogério de Oliveira Costa	Victor
20403/2021	Marcia Palmiro da Silva e Lima	Eliana da Silva Carvalho Duarte
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**

24/03 – 17:30		124ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/spa-mjmu-hzx
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19084/ 2021	Clinica Veterinária Pan-vet	Nycollas Fernandes Almeida
3233/2022	Mendes de Oliveira & CIA LTDA	Ledson Glauco Monteiro Catelan
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
28/03 – 17:30		125ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES https://meet.google.com/dcx-iedi-uxn
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
10341/ 2019	André Augusto da Costa Marques Neves	Victor Luiz Martins de Almeida
DIVERSOS	Rosanir Catarian Hubner	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 07 de março de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 17/2022 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato N° 03/2022-SSAAP, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 02/2021 com fundamento legal no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo Digital N° 060/2021-1Doc, cujo objeto retrata a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS DO TIPO MARMITEX E SERVIÇO DE BUFFET**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 48/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Gerente de Manutenção e Equipamentos, **Sr. JULIANO EGUES CARDOSO**, portador do **CPF: 010.465.521-63**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n° 16/2021 de 28/01/2021, publicada no diário oficial da AMM no dia 29/01/2021, para exercer a fiscalização do ContratoNº 03/2022-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Cáceres/MT, 09 de março de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 5° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 047/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: J. FREITAS ROCHA EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 047/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos** e a empresa **J. FREITAS ROCHA EIRELI,** para mais **45 (quarenta e cinco)** dias.

Cáceres – MT, 11 de março de 2022.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. Especial de Assuntos Estratégicos

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 10/2022

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ESTÁGIO REMUNERADO

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI e IX, da Lei Complementar nº 106/2015;

CONSIDERANDO o resultado do 1º Processo Seletivo de 2021 do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal para contratação de estagiário (s) de nível superior (graduação) e formação de cadastro reserva, publicado em 21/10/2021, através da Portaria 79/2021;

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento da 2ª classificada Thalia Alquaz Matias protocolado sob Memorando 4.711/2022, cujos efeitos retroagem a 10/02/2022 (cuja convocação deu-se sob Portaria 82/2021);

RESOLVE: convocar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no 1º Processo Seletivo de 2021 para contratação de estagiário(s) de nível superior (graduação) e formação de cadastro reserva, conforme homologação do resultado final, publicada em 20 de outubro de 2021, para ASSINATURA DO TERMO DE ESTÁGIO REMUNERADO não obrigatório com a Entidade Autárquica.

DIREITO: 30 HORAS

Classificação	Nome	Total
3.º	Adrielly Oliveira	76,00

Os documentos exigidos na forma do item 6.7 do Edital devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O estagiário convocado que não apresentar os documentos necessários à formalização do termo de compromisso de estágio ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação.

O estagiário investido convocado submeter-se-á ao regime jurídico vinculado a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 2.743/2019.

Cáceres/MT, 17 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ

Assessor Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logistica.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Licitação através de registro de preços para aquisição de Alas e Aduelas (conforme condições preestabelecidas) para a substituição das pontes de madeira para pontes de concreto de forma gradativa nos Bairros do município de Cáceres/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2022

EMPRESA: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 44.428.638/0001-01 perfazendo um valor total de R$391.680,00 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos e oitenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 2MX2M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA	UNIDADE	100	3.520,00	352.000,00
02	ALA - DO TIPO CONCRETO ARMADO, DIMENSAO 2M X 2M PARA TRAVAMENTO DAS ADUELAS	UNIDADE	16	2.480,00	39.680,00

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

WESLEY DE SOUSA LOPES

CPF Nº 002.188.401-36

CONTRATADA:

_____

CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 44.428.638/0001-01

REPRESENTANTE:

ITALO FREDERICO SPAZAPAN BALDRIGHI

CPF N.º 028.926.131-75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 143 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 7.367 de 09 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado à pedido o servidor **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO**, do cargo em Comissão da Coordenação Administrativa, da **Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres**, nomeado através do Decreto nº 733 de 1° de setembro de 2021, a partir do dia 28 de março de 2022.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de SAÚDE, senhor(a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS,** portador(a) Do RG N°16023501 SESP e do CPF n° 025.945.921-61, vinculado ao cargo de ENFERMEIRO e residente ao endereço RUA ELZA ATALA, S/N , BAIRRO: JARDIM DO TREVO, com efeitos desde 01/02/2022.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário (a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: BIBIANO RESTAURANTE LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDIVIDUAIS DO TIPO MARMITEX E SERVIÇO DE BUFFET**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 48/2021.

VALOR TOTAL: R$ 60.840,00 (Sessenta mil oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

REFERÊNCIA	CÓDIGO DA FICHA	ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	45	04	01	17.512. 1013. 2125
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13	04	01	17.122. 1012. 2123

Cáceres- MT, 23 de fevereiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 120 DE 03 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob memorando nº. 7.431, de 03 de março de 2022,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** - CMDM, para mandato do biênio 2022/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Denise Maria de Oliveira Carvalho

Suplente: Edite Mariano da Costa Melo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rayllane Camargo Peixoto

Suplente: Vanilda Soares Prudêncio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Nathienne Aparecida Silva Pinto

Suplente: Joelma Moreira Brito

SECRETARIA M. TURISMO E CULTURA

Titular: Sônia Maria de Campos

Suplente: Edina Duarte Alves Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Fátima Arruda da Silva

Suplente: Zuze Rodrigues Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Titular: Valdeniria Dutra Ferreira

Suplente: Rubens Macedo

COLETIVO DE MULHERES NEGRAS DE CÁCERES

Titular: Sara Cristina Martins da Silva

Suplente: Ana Paula Pinho da Silva

SIND. DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO – SINTEP

Titular: Angelina de Oliveira Costa

Suplente: Maria José Beltran de Assunção

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18ª REGIÃO/MT

Titular: Glayce Regina Bertini Ramos

Suplente: Francinne Strobel de Souza

SIND. DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CÁCERES/MT

Titular: Rafaela Ferreira Santos da Cunha

Suplente: Jaqueline Rodrigues da Silva Teixeira

CENTRO DE DIREITOS HUMANOS DOM MÁXIMO BIENNÉS

Titular: Alvanir Pereira Caixeta Veiga

Suplente: Taciane Neves Faustino Ferreira

CÁCERES MAMA AMOR QUE SALVA

Titular: Eva Batista dos Santos Silva

Suplente: Maristela do Rosário Mesquita da Silva

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIA SONIA LIMA RIBEIRO** portador(a) doRG nº 14490706 SSP/MT e do CPF n° 683.450.384-68 vinculado ao cargo de PROFESSOR (a) e residente em ZONA RURAL com efeitos desde 01/02/2022.

Cáceres, 03 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para contratação de Empresa Especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária, além do fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2022

EMPRESA: MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFET LTDA - CNPJ 43.382.600/0001-74 perfazendo um valor total de R$775.500,00 (setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT DIARIA	QUANT MENSAL 22 DIAS	QUANT ANUAL 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento, distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária de Cáceres/MT, além do fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos.	UNID	250 Refeições	5.500 Refeições	66.000 Refeições	R$ 11,75	R$ 775. 500,00

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FABIOLA CAMPOS LUCAS ANTUNES

CPF Nº 452.509.601-20

CONTRATADA:

_____

MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFET LTDA

CNPJ 43.382.600/0001-74

REPRESENTANTE:

JORGE MUNIZ BARRETO JUNIOR

CPF N.º 000.319.119-27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 146 DE 10 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de manter os gestores nas respectivas instituições escolares, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades administrativas para o inicio do ano letivo de 2022.

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº **8.686**, de 10 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos gestores escolares relacionados abaixo, de 11 de março de 2022 até 30 de abril de 2022**.**

NOME DA ESCOLA	NOME DO (A) DIRETOR (A)
EM Brincando e Aprendendo	Benedita Pereira de Carvalho Silva
EM Buscando o Saber	Delma Almeida Camilo
EM Fazendo Arte	Nayhara Mirelli Moraes da Silva
Núcleo Limão; Escolas: Santa Catarina, Roça Velha	Mikaelly Cardoso Roseno Luz
Núcleo Paiol; Escolas: Paulo Freire, Limoeiro	Cleide de Alcântara Silva
Núcleo União Escolas: União, São Francisco.	Luciana Aparecida Luceno
EM Pequeno Sábio	Eva da Conceição Figueiredo do Nascimento – Assistente Administrativo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de Março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIA CATARINA CEBALHO** portador(a) doRG nº 1180059-3 SESP/MT e do CPF n° 832.875.151-87 vinculado ao cargo de PROF LIC MATEMATICA e residente ao endereço TRAVESSA CANAÃ, n° 62 BAIRRO: SANTA CRUZ, com efeitos desde 01/02/2022.

Cáceres, 02 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.032, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

"Institui a Semana Educar pela Igualdade Racial e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Educar pela Igualdade Racial, que deverá ocorrer na semana do dia 21 de março, anualmente, fazendo parte do calendário do município.

Art. 2º A celebração desta data será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, a Câmara Municipal, representações de movimentos sociais, com o apoio da municipalidade.

Art. 3º A Semana Educar pela Igualdade Racial deve contar com atividades culturais, sociais e políticas voltadas a valorização do estudo da história, da cultura africana e afro-brasileira em parceria com os gestores do ensino público e privado no âmbito das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei serão cobertas pelas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIA ANTONIA HURTADO RIBEIRO** portador(a) doRG nº15405893 SSP/MT e do CPF n° 002.939.131-88 vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC e residente a LINHA DO EXU, S/N, ZONA RURAL com efeitos desde 01/02/2022.

Cáceres, 03 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARCIA NOVAKC DA SILVA** portador(a) doRG nº 05402875 SJ/MT e do CPF n° 393.922.951-20 vinculado ao cargo de PROF LIC BIOLOGIA e residente a RUA ASSENTAMENTO SAPIQUA, SITIO SANTA FÉ S/N, ZONA RURAL com efeitos desde 08/02/2022.

Cáceres, 03 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARCEL GUALBERTO DE ARRUDA** portador(a) doRG nº14358751 SSP/MT e do CPF n° 004.298.851-99 vinculado ao cargo de PROF LIC BIOLOGIA e residente a RUA DOS MALDONADOS, QUADRA " B " N19, COHAB NOVA com efeitos desde 17/02/2022.

Cáceres, 03 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUZIA CARDOSO DE ALMEIDA PEDRACA** portador(a) doRG nº 0718597-9 SSP/MT e do CPF n° 488.680.511-68 vinculado ao cargo de ASSISTENTE ADMNISTRATIVO e residente a RUA DOS RONDON, S/N , BAIRRO: NOVA ERA, com efeitos desde 01/02/2022.

Cáceres, 03 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de reagentes, com entrega parcelada por demanda, para realização de exames de gasometria arterial e venosa, vinculada à cessão, em comodato, do equipamento analisador de gasometria pelo período de 12 meses. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2022

EMPRESA: W.N.DIAGNOSTICA CNPJ Nº 09.100.467/0001-88, perfazendo um valor total de R$68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

ITEM	DESCRICAO	UN	UNI	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
01	Reagente para diagnóstico clínico, tipo: conjunto completo para automação, tipo de análise: quantitativo para gasometria, apresentação: teste, composição básica: ph, pco2, po2, Na+, k-, Ca++, Glicose; Lactato; hct; HCO3; BE (B); BE (ecf) e saturação de 02. Descrição complementar: Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo para gasometria, apresentação teste, composição básica Ph, Pco2, Po2, SO2, Na+, +, k-, Ca++, Glicose; Lactato; hct; HCO3; BE (B); BE (ecf) e saturação de 02.	UN	7.200	ROCHE	R$9,50	R$68.400,00

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretária Municipal de Administração

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

CPF nº 733.029.291-53

RG nº 1607895-0 SSP/MT

CONTRATADA:

_____

EMPRESA W.N.DIAGNOSTICA

CNPJ Nº 09.100.467/0001-88

REPRESENTANTE:

VANESSA BRUNO

CPF: 037.231.751-04

RG: 38.670.408-9 – SSP/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA** portador(a) doRG nº 735663 SSP/MT e do CPF n° 572.180.801-20 vinculado ao cargo de PROFESSOR (a) e residente a AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, N° 118 , BAIRRO: SÃO MIGUEL, com efeitos desde 08/02/2022.

Cáceres, 02 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 145 DE 10 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de manter os gestores nas respectivas instituições escolares, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades administrativas para o inicio do ano letivo de 2022.

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 8.688, de 10 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os gestores escolares relacionados abaixo, a partir de **11 de Março de 2022.**

NOME DA ESCOLA	NOME DO (A) DIRETOR (A)
Centro Municipal de Educação Infantil	Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro
EM Centro Educacional Dom Máximo Biennés	Maria Lúcia Gonçalves Borges
EM Duque de Caxias	Liliane de Oliveira do Espirito Santo
EM Jardim Paraíso	Evanir da Guia Batista Redez
EMEI Madre Maria Estevão	Maria Elizabeth da Silva Plaqui
EM Novo Oriente	Jani Cláudia Pereira
EM Prof. Eduardo Benevides Lindote	Delianne Silva de Jesus
EM Profa. Erenice Simão Alvarenga	Isaura do Prado Almeida
EM Raquel Ramão da Silva	Kelly Cristina Almeida Caetano
EM Tancredo Neves	Paulo dos Santos
EM Vila Irene	Susana Aparecida Silva de Jesus
EM Vitória Régia	Noeli Conceição Vieira Sonaque
Núcleo Gotinhas do Saber Escolas: EM Garcês, EM Gotinhas do Saber	Sueli da Silva Benacchio
EM Buriti	Sebastiana Aparecida de Souza Nunes
EM Laranjeira I	Rosevani Maria de Araujo
Núcleo Clarinópolis: Escolas: Clarinopólis, Soteco	Ana Paula Santana do Rosário Barbosa
Núcleo Sadia; Escolas: 16 de março	Abigail da Silva Moraes
Núcleo Frei Grignion Escolas: EM Frei Grignion, EM Província de Arezzo	Sirlei Alencar Freitas
EM Santo Antônio do Caramujo	Sonia dos Reis Carvalho
EMEI Creche Irene Coelho Cruz	Rodineia Rodrigues Ramos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de Março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 128 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 13345, de 03 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o julgamento do processo disciplinar nº 018/2019, da Exma. Prefeita, que determinou pela aplicação do artigo 199 §5º, ambos da Lei Complementar nº 25/1997e sua alterações;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora **IVANILDE BARBOSA DE SOUSA - Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na** Secretaria Municipal de Saúde, **do Município de Cáceres,** Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 1° de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando- se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 118/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: RC CONTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 118/2020– PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **RC CONTRUÇÕES LTDA,** para mais **150 (cento e cinquenta) dias.**

Cáceres – MT, 11 de março de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Mun. de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 144 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 8.010, de 10 de março de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar o senhor **RAUL CAMILO GUIMARÃES GARCIA**, do cargo em comissão de Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº023 de 14 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 13615750 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIA TERESA SOARES** portador(a) doRG nº 0421323-8 SJ/MT e do CPF n° 318.439.301-10 vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/ DOC e residente a RUA CAMPOS VIDAL, N 88, BAIRRO: CAVALHADA com efeitos desde 01/02/2022.

Cáceres, 03 de Março de 2022.

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 100 DE 11 DE MARÇO DE 2022

LEI COMPLEMENTARNº 100DE 11 DE MARÇO DE2022

"ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 55/2014 – PCCS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL"

Autoria: Mesa Câmara

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo IV da lei Complementar nº 55/2014 passará a viger com a seguinte redação:

A N E X O IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE	C/H
Assessor Jurídico da Presidência	R$ 4.220,80	01	D. E.
Secretario de Administração	R$ 3.165,60	01	D. E.
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	R$ 2.110,40	01	D. E.
Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário	R$ 2.110,40	01	D. E.
Assessor de Gabinete da Presidência	R$ 1.899,36	01	D. E.
Assessor Técnico-legislativo	R$ 3.200,00	01	D. E.

CARGOS DE CONFIANÇA (FUNÇÕES GRATIFICADAS)

DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE.	C/H
Diretor de Divisão de Pessoal	R$ 896,92	01	D. E.
Chefe do Plenário	R$ 580,36	01	D. E.
Ouvidor Geral	R$ 422,08	01	D. E.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 11 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº09/2022 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 – cargo de Professor - que menciona e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 3577 de 05 de março de 2021.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 067/2022/SEMED;

RESOLVE:

1.CONVOCAR o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 18/03/2022, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Comprovante de Vacinação do Covid

p. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).

q. Certidão Negativa Cível e Criminal – TJMT (Justiça Estadual 1º grau e 2º grau)

r. Certidão Negativa Cível e Criminal – TJMT (Justiça Estadual 1º grau e 2º grau)

s. Certidão Negativa Cível e Criminal – TRF 1ª Região (Justiça Federal 1º grau e 2º grau)

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2021 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, por parte do candidato, a Diretoria de Recursos Humanos atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a SEMED.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

PROFESSOR – SEDE

Nº Ordem Nº Inscrição NOME Data de Nascimento Pontuação Classificação

1. 166 Iracema Maria da Maia de Jesus 23.05.1965 26,0 11º

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de março de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO PE 015/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 015/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 14 de março de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 29 de março de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 29 de março de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 29 de março de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração de projetos preventivos contra incêndio e pânico.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de março de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PE 017/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 017/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 14 de março de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 31 de março de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 31 de março de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 31 de março de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de março de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PE 016/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 016/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 14 de março de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 30 de março de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 30 de março de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 30 de março de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de clínica especializada, que atenda pacientes para internação compulsória para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de março de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 14/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ELIANE SANTOS OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob n° 033.533.271-42.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Assistência Social descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 7.403,00

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0002.20101.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 Material de Consumo

Data: 11/03/2022

Processo Licitatório: Chamada Pública n.º 002/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO PE 014/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 014/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 14 de março de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 28 de março de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 28 de março de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 28 de março de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tanque aéreo horizontal para armazenamento de produtos derivado de petróleo para utilização na usina de asfalto.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de março de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 15/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ERITON BRATTI** inscrito no CPF sob n° 037.073.929-96.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Assistência Social descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 5.200,00

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.001.08.122.0002.20101.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 Material de Consumo

Data: 11/03/2022

Processo Licitatório: Chamada Pública n.º 002/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ROBERTA SCHOMMER** PARA O CARGO EFETIVO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 11 de março de 2022, a senhora **Roberta Schommer**, portadora do CPF sob nº 016.083.781-28 e do RG nº 1453612-9 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **CRISLAINE SABINO** PARA O CARGO EFETIVO DE **AUXILIAR SAÚDE BUCAL – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 11 de março de 2022, a senhora **Crislaine Sabino**, portadora do CPF sob nº 053.684.811-44 e do RG nº 2244609-5 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Auxiliar Saúde Bucal – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 01 de março de 2022, a senhora **Darlaine Francisca das Dores Macedo**, portadora do CPF sob nº 054.162.021-57 e do RG nº 2426476-8 SEJSP/MT, para o cargo efetivo de **Professora 30 H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **AMANDA MELO DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **CIRURGIÃ DENTISTA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 10 de março de 2022, a senhora **Amanda Melo da Silva**, portadora do CPF sob nº 053.544.221-16 e do RG nº 2097219-9 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Cirurgiã Dentista – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **HELLEN AVELINO TIGRE** PARA O CARGO EFETIVO DE **AUXILIAR SAÚDE BUCAL – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 10 de março de 2022, a senhora **Hellen Avelino Tigre**, portadora do CPF sob nº 063.342.581-84 e do RG nº 2260695-5 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Auxiliar Saúde Bucal – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **GLAUCIA CARDOSO DOS SANTOS** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 11 de março de 2022, a senhora **Glaucia Cardoso dos Santos**, portadora do CPF sob nº 048.569.301-17 e do RG nº 22045309 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **DANIEL DE OLIVEIRA CASTILHO** PARA O CARGO EFETIVO DE **OPERADOR OUTRAS MÁQUINAS.**

Nomear,a partir de 10 de março de 2022, o senhor **Daniel de Oliveira Castilho**, portador do CPF sob nº 137.987.857-83 e do RG nº 3209900-2 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Operador Outras Máquinas,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **GUTIERREZ ANDRADE COSTA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 11 de março de 2022, o senhor **Gutierrez Andrade Costa**, portador do CPF sob nº 008.641.662-65 e do RG nº 1118667 SESDC/RO, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 30/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **DELCI CLADIR RAUBER,** inscrita no CPF sob n° 837.787.721-04.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 12.422,70

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.5.52.00.000000

Data: 11/03/2022

Processo Licitatório: Chamada Pública n.º 001/2022

Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 27/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **:MARIA DOS MILAGRES PIRES CARVALHO** inscrita no CPF sob n° 966.949.041-34.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 33.939,50

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.5.52.00.000000

Data: 11/03/2022

Processo Licitatório: Chamada Pública n.º 001/2022

Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 26/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ODETE DE LARA** inscrito no CPF sob n° 977.892.911-49.

Objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender a Secretaria de Educação descritos no Projeto de Venda, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Valor: R$ 16.970,00

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.0007.20062.3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 1.5.52.00.000000

Data: 11/03/2022

Processo Licitatório: Chamada Pública n.º 001/2022

Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 62, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.244/2021/LDO e 2.276/2021/LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
003	FUNDEB		
12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
3190000000	**Aplicações diretas**		
15400000000	Transferências do fundeb 30% - exercício (noventa mil reais)	R$	90.000,00
3191000000	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
15400000000	Transferências do fundeb 30% - exercício (vinte mil reais)	R$	20.000,00
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3190000000	**Aplicações diretas**		
15401070000	transferências do fundeb 70% - exercício (cento e dez mil reais)	R$	110.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAR:	**R$**	**220.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
003	FUNDEB		
12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		
3190000000	**Aplicações diretas**		
15401070000	transferências do fundeb 70% - exercício (noventa mil reais)	R$	90.000,00
3191000000	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
15401070000	transferências do fundeb 70% - exercício (vinte mil reais)	R$	20.000,00
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3190000000	**Aplicações diretas**		
15400000000	Transferências do fundeb 30% - exercício (cento e dez mil reais)	R$	110.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO:	**R$**	**220.000,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.240, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.:

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 11 de Março de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 11 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LAURO JOSÉ DE AGUIAR (ESPÓLIO DE)	203.306.009-82	9779/00005/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 11/03/2022

Data de desafixação: 26/03/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

Objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 118/2021, pregão eletrônico nº 063/2021 da prefeitura municipal de Alto Garças - MT, cujo o objeto é a aquisição de livros didáticos de língua inglesa.

Valor: R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil, e cem reais).

Vigência do Contrato: 10 de março de 2022 à 06 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 10 de março de 2022.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 11 de Março de 2022.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
493796	JAQUELINE JUSTINO DE ALMEIDA	29/01/1996	50,0	49

Cargo: **BIOQUÍMICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
494594	QUELLEM CHRISTINA FERREIRA DA SILVA SANTOS	19/01/1984	85,0	1

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
495272	GABRIELLA GOULART GUIMARAES	23/07/1996	72,5	1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICI-

PAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 11 de Março de 2022.

Cargo: DENTISTA

Inscrição Nome Data de Nasc. Nota Final Colocação

518463 LUCIANA BISCO FERREIRA 01/05/1975 67,5 3

Cargo: ENFERMEIRO

Inscrição Nome Data de Nasc. Nota Final Colocação

522050 EZEQUIEL PAULINO RODRIGUES 26/06/1993 65,5 3

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Inscrição Nome Data de Nasc. Nota Final Colocação

522700 FLAVIO APARECIDO CACIOLATO 15/02/1985 90,00 1

520360 DIEGO HENRIQUE SANTOS LOPES 14/05/1992 87,50 2

522593 VICTOR PAULO DE OLIVEIRA 07/10/1979 86,25 3

522651 CRISTIANO PEREIRA DA SILVEIRA 20/12/1977 85,25 4

519719 ITAMAR GONCALVES DA SILVA 16/03/1985 81,25 5

Cargo: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição Nome Data de Nasc. Nota Final Colocação

522091 KATIELLE FERREIRA DOS SANTOS 13/03/1986 65,0 34

Cargo: PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I

Inscrição Nome Data de Nasc. Nota Final Colocação

519789 JOCELEI DE JESUS FERREIRA 20/03/1972 62,5 44

521660 ADNELIA DOURADO DO NASCIMENTO DOS SANTOS 15/07/1984 60,5 45

522769 EVANILDES ALMEIDA DA SILVA PRADO 20/05/1966 60,5 46

522099 TATIANA CEZARIA SANTOS 26/08/1988 60,5 47

Cargo: PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA

Inscrição Nome Data de Nasc. Nota Final Colocação

520346 PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA 19/02/1982 88,0 1

519199 DOUGLAS FERNANDES DO NASCIMENTO 22/06/1968 80,5 2

519693 CLEBER ROBERTO DOS SANTOS 11/08/1981 78,0 3

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2812, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.783/2021) Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0019- Modernização e Manutenção da Secretaria de Educação

Ação: 10099- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 25710000000 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.5.71.0000000	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme disposto no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.726, de 20 de setembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2811, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.783/2021) Créditos Adicionais Especiais no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), **na seguinte classificação orçamentária:**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0023 - Transporte Escolar

Ação: 10015- AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 400.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.69.0000000 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	1.5.69.0000000	400.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**400.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos dispostos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.726, de 20 de setembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M.R TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA, CNPJ nº 14.373.320/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 11/03/2022 À 11/03/2023

LOTE 01 - CAMPO VERDE						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	41684	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE – UTI NEONATAL	UND	05	R$ 3.414,00	R$ 17.070,00
02	39409	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	UND	03	R$ 8.249,00	R$ 24.747,00
03	39422	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS- UTI NEONATAL	UND	03	R$ 8.719,00	R$ 26.157,00
04	39410	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CÁCERES- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	UND	03	R$ 7.011,00	R$ 21.033,00
05	39421	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CÁCERES-UTI NEONATAL	UND	05	R$ 7.560,00	R$ 37.800,00
06	39411	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLÍDER- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	UND	03	R$ 10.799,00	R$ 32.397,00
07	39423	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLÍDER- UTI NEONATAL	UND	05	R$ 11.800,00	R$ 59.000,00
08	41685	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE – OUTRAS PATOLOGIAS	UND	05	R$ 2.985,00	R$ 14.925,00
09	41686	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE PRIMAVERA DO LESTE - OUTRAS PATOLOGIAS	UND	08	R$ 3.890,00	R$ 31.120,00
10	41681	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE RONDONÓPOLIS – OUTRAS PATOLOGIAS	UND	05	R$ 3.291,00	R$ 16.455,00
11	41680	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE RONDONÓPOLIS - UTI NEONATAL	UND	05	R$ 3.351,00	R$ 16.755,00
12	39413	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	UND	03	R$ 11.100,00	R$ 33.300,00
13	39425	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO- UTI NEONATAL	UND	05	R$ 10.572,40	R$ 52.862,00
14	39414	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARÁ DA SERRA- OUTRAS PATOLOGIAS- UTI	UND	05	R$ 7.997,00	R$ 39.985,00
15	39420	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARÁ DA SERRA-UTI NEONATAL	UND	08	R$ 8.090,00	R$ 64.720,00
16	39412	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	UND	03	R$ 12.499,00	R$ 37.497,00
17	39424	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP- UTI NEONATAL	UND	05	R$ 12.126,40	R$ 60.632,00
18	48514	CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS LUCAS DO RIO VERDE- UTI NEONATAL	UND	05	R$ 9.739,00	R$ 48.695,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 635.150,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).						
LOTE 03 – PRIMAVERA DO LESTE						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	41687	PRIMAVERA DO LESTE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE – OUTRAS PATOLOGIAS	UND	10	R$ 4. 166,90	R$ 41. 669,00
34	41688	PRIMAVERA DO LESTE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE RONDONÓPOLIS - OUTRAS PATOLOGIAS	UND	10	R$ 3. 348,10	R$ 33. 481,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 75.150,00 (SETENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 710.300,00 (setecentos e dez mil e trezentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE) às empresas: M.R TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA, CNPJ nº 14.373.320/0001-00, vencedora dos lotes 01 e 03 totalizando R$ 710.300,00 (setecentos e dez mil e trezentos reais); e CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, CNPJ nº 10.235.110/0001-96, vencedora do lote 02 com R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais). Campo Verde, 11 de março de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, CNPJ nº 10.235.110/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 11/03/2022 À 11/03/2023

LOTE 02 - RONDONÓPOLIS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	39415	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS - OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	UND	02	R$ 7. 121,31	R$ 14. 242,62
20	39426	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE BARRA DO GARÇAS - UTI NEONATAL	UND	03	R$ 6. 908,34	R$ 20. 725,02
21	39416	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CÁCERES- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	UND	03	R$ 7. 258,34	R$ 21. 775,02
22	39427	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CÁCERES-UTI NEONATAL	UND	05	R$ 7. 648,34	R$ 38. 241,70
23	39398	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLÍDER- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	UND	03	R$ 13. 475,34	R$ 40. 426,02
24	39428	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE COLÍDER- UTI NEONATAL	UND	05	R$ 12. 971,34	R$ 64. 856,70
25	41683	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE – OUTRAS PATOLOGIAS	UND	05	R$ 3. 126,34	R$ 15. 631,70
26	41682	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE - UTI NEONATAL	UND	05	R$ 3. 676,34	R$ 18. 381,70
27	39419	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	UND	03	R$ 7. 955,34	R$ 23. 866,02
28	39429	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE SORRISO- UTI NEONATAL	UND	05	R$ 9. 376,34	R$ 46. 881,70
29	39418	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARÁ DA SERRA- OUTRAS PATOLOGIAS- UTI	UND	05	R$ 7. 911,34	R$ 39. 556,70
30	39431	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE TANGARÁ DA SERRA-UTI NEONATAL	UND	05	R$ 7. 841,34	R$ 39. 206,70
31	39417	RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP- OUTRAS PATOLOGIAS-UTI	UND	05	R$ 9. 942,34	R$ 49. 711,70
32	39430	RONDONOPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS SINOP- UTI NEONATAL	UND	05	R$ 10. 899,34	R$ 54. 496,70
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 488.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).						

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREGÃO N° 169/2021

PROCESSO N° 2860/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município

de Campo Verde - MT, considerando o Parecer Jurídico nº 548/2021, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO parcial da ata de registro de preços nº 025/2022, a pedido do fornecedor, que alega não poder cumprir com o prazo de entrega, pois a empresa não se localiza no município de Campo Verde.

1 – DO FORNECEDOR

MONTORO CARVALHO – COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.674.131/0001-64, com endereço à Avenida Paulo Cezar Pereira Aranda, nº 1233 – Jardim Riva, CEP 78800-000, Primavera do Leste-MT, telefone (66) 99997-0075/ (66) 9629-1515, e-mail atacadodascestasmt@gmail.com, neste ato representada pela titular, senhora VANESSA MICHELE PONCHIO MONTORO CARVALHO, portador da Carteira de Identidade RG nº 11994673 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 921.805.661-15.

2 – DOS ITENS DO DISTRATO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
19	22	BATATA DOCE – ROXA OU BRANCA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.
27	30	ABÓBORA CABOTIÃ – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR LARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, SEM DEFORMAÇÕES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.
28	31	ABACAXI - PÉROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG
34	37	GENGIBRE – IN NATURA, EM PERFEITO ESTADO PARA O CONSUMO, SEM SUJIDADES E MACHUCADOS.
35	38	REPOLHO ROXO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA.

3 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 169/2021.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

4.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes:

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

5- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6- DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 11 de março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA MICHELE PONCHIO MONTORO

MONTORO CARVALHO – COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME

Fornecedor

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADEMIR CARLOS PEREIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamentos de academias devidamente instalados que serão destinados as praças e/ou espaços públicos localizadas no município.

Valor: R$ 75.465,72 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 10 de março de 2022 à 08 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 10 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LIGIA MARIA CARNEIRO - ME

Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418

Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 29.228.930/0001-89

Contato: (46)35323-6613

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 511/2021 – Pregão Eletrônico nº. 2/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de março de 2022.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIUDORA DE MEDICAMENTOS

R Jacinto Godoy,390

Erechim - RS

CNPJ: 40.274.237/0001-85

Contato: (54)9148-7848

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 4535/2021 – Pregão Eletrônico nº. 37/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de março de 2022.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DISMART DISTRIB.HOSPITALAR EIRELI-ME

33.688.692/0001-61

RUA: AL 21 DE ABRIL, Nº S/N, QUADRA 049.

APARECIDA DE GOIANIA-GO

Contato: (62) 3773-6400

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 165/2022- Pregão Eletrônico nº. 02/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 5 dias útil** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 08 de março 2022.

SOLANGE R.L. SOUZA

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Avenida Rio de Janeiro, 309, quadra 2 U

Senador Canedo - GO

CNPJ: 27.718.661/0001-03

Contato: (62) 3097-3404

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 02/2022 – Pregão Eletrônico nº. 02/2021.

AF nº 164/2022 – Pregão Eletrônico nº. 02/2021.

AF nº 516/2022 – Pregão Eletrônico nº. 02/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de março de 2022.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO

Rua São Paulo, 39

Rio Verde- GO

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Contato: (62) 3016-0012

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 16/2022 – Pregão Eletrônico nº. 37/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de março de 2022.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021.

DA ESPÉCIE: Desistência do Item do Pregão Eletronico 48.2021, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Desistência do item registrado pela empresa, na Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de material de expediente (pastas e envelopes.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 04.03.2022.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa SENA E SANTOS LTDA ME, CNPJ: 10.810.530/0001-59 CONTRATADA.

DECRETO Nº. 38, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

TORNA FACULTATIVO O USO DE MÁSCARA FACIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *que o Governo de Mato Grosso revogou o artigo 1º do Decreto nº. 1.134/2021, flexibilizando a obrigatoriedade de uso de máscaras por meio do Decreto nº. 1.304/2022;*

CONSIDERANDO os dados do painel epidemiológico nº 729, de 07 de março de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde, que mostra contundente redução no número de casos confirmados de COVID-19, bem como de óbitos;

CONSIDERANDO que a baixa na transmissão pelo novo coronavírus também é sentida em Campos de Júlio, conforme o último boletim da Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a ampliação da vacinação nacional contra o coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica facultativo o uso de máscaras facial no âmbito do território do município de Campos de Júlio, em espaços públicos e privados, sejam eles abertos ou fechados.

Parágrafo Único. O dispositivo no caput deste artigo não se aplica às pessoas infectadas ou com sintomas de contaminação pelo COVID-19 durante o período de transmissão.

Art. 2º. Fica autorizado à Secretaria Municipal de Saúde a, por ato próprio, regulamentar o uso de máscara facial nas unidades de saúde e demais órgãos da mesma pasta que atendam a pacientes e demais usuários do sistema de saúde pública.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 183, de 07 de outubro de 2021**, que determinava o uso de** máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, inclusive para pessoas que já estejam imunizadas no âmbito do município de Campos de Júlio.

Campos de Júlio, 10 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

JETHAMED COM. DE PROD HOSPITALARES

Rua Paula Freitas, 33

Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 34.027.398/0001-71

Contato: (46) 3524 9142

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 514/2022 – Pregão Eletrônico nº. 2/2021.

AF nº 4228/2021 – Pregão Eletrônico nº. 2/2021. (item 45)

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de março de 2022.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LUVERMER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Avenida Mato Grosso, 108

Juina - MT

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Contato: (66) 3566-1876

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 4020/2021 – Pregão Eletrônico nº. 59/2020.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de março de 2022.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 67, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 1249/2022,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**MARQUINA DA SILVA,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 31, de 02 de fevereiro de 2004**, a partir do dia 01 de março do fluente ano.**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 31, de 02 de fevereiro de 2004, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP

Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1132

Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 09.676.256/0001-98

Contato: (46) 35235454

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 4511/2021 – Pregão Eletrônico nº. 2/2021. (Item 161 – 22 frascos)

AF nº 509/2022 – Pregão Eletrônico nº. 2/2021.

AF nº 14/2022 – Pregão Eletrônico nº. 2/2021. (Item 163)

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de março de 2022.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 68, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

***CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 58/2022, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO,** inscrita noCPF sob nº. 045.225.291-12, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão do Transporte Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de março de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

RG2S

R Minas Gerais,370, Sala 01 E 02

Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 31.905.076/0001-90

Contato: (46)2601-0889

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 4010/2021 – Pregão Eletrônico nº. 59/2020.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de março de 2022.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES EIRELI-EPP

Av. Segunda Radial, 363

Goiana - GO

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Contato: (62)23241-8277

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 2607/2021 – Pregão Eletrônico nº. 02/2021.

AF nº 3328/2021 – Pregão Eletrônico nº. 02/2021.

AF nº 15/2022 – Pregão Eletrônico nº. 02/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de março de 2022.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N.182, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.182, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2291 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 034/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.585/0001-68, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos de limpeza hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 6966/2021.

Art. 2º. Designara servidora **MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1808 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n.027.977.271-85, com e-mail: maria.sousabritooutlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 11 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

WESLEY FERREIRA MARTINS

RH/GABINETE
PORTARIA N.183, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.183, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2303 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 302.600.601-78, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 035/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **HAYLA LUDMILA BONATTO RAMOS 05474154194,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.379.061/0001-11, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de propaganda volante com Carro de Som, para atendimento da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 0251/2021.

Art. 2º. Designara servidora **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 2295 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.754.219.091-15, com e-mail alinemurieljoseantonio@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 11 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:	Aquisição de aparelhos Smathphones para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte/MT.
Favorecido:	**S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51;
Prazo de Execução:	30 (trinta) dias;
Valor Global:	R$ 2.675,88 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 004/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 11 de Março de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2023

EDITAL N. 002/2022 - **SAPLAF**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL,** a realizar-se as 16: 00Hs do dia 25 de Março de 2022, para tratar de assuntos referente à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023, e na oportunidade será discutida também as bases para o orçamento de 2023. A Audiência será disponibilizada no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Canabrava do Norte, 11 de Março de 2022.

_____

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria n° 151/2021

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2022/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2022/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE, 11 DE MARÇO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Público Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2329 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Em-

presa LEDIR GALERA SCHERER46071237149, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 28.119.434/0001-24, que tem por objetoPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HOSPEDAGEM, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **JENNYFER FERREIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 2327 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 036.157.371-56, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais da Empresa LEDIR GALERA SCHERER46071237149, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº 28.119.434/0001-24, que tem por objetoPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HOSPEDAGEM, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 032/2021

RH/GABINETE
PORTARIA N.181, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.181, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2291 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 033/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.263.792/0001-90, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual **aquisição de equipamentos hospitalar e material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT**, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3043/2021.

Art. 2º. Designara servidora **MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1808 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n.027.977.271-85, com e-mail: maria.sousabritooutlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 11 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

WESLEY FERREIRA MARTINS

RH/GABINETE
PORTARIA N.175, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.175, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 027/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.547.970/0001-53, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender as necessidades do município de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 7409/2021.

Art. 2º. Designara servidora, **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2288, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 992.905.881-87, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 11 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LUCAS RAFAEL PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 014/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2022 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173. 691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.658.882/0001-57, estabelecida à Condomínio Estância Quintas da Alvorada, 33, Quadra 04, Conjunto B, Setor Habitacional Jardim Botâmico (Lago Sul), Brasília/DF, CEP: 71.680-389, representada neste ato pelo senhor **João José da Silva Vieira**, portador do RG sob o nº 13.201.153 SSP/MG e portador do CPF 056.340.706-94, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00000602/2022 realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da dotação para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 014/2022, tendo como objeto *“contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de Show com a Banda Forró Perfeito no dia 26/03/2022, com no mínimo 2:30min de duração, durante o evento denominado III Edição de Temporada de Praia da Represa Municipal de Canabrava do Norte.”*. 1.2 Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Quarta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) referente ao Contrato original nº 014/2022, a fim de que a Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura, possa utilizar dotação específica para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quarta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) referente ao Contrato original nº 014/2022 - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a fonte abaixo descrita:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Administrativa: 04.002 – Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Projeto Atividade: 2156 – Canabrava Multicultural

Código Reduzido: 081 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte do Recurso: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Administrativa: 04.002 – Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Projeto Atividade: 2029 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Código Reduzido: 073;

Fonte de Recurso: 1.5.00.100100 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 11 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 204/2021, referente a Pregão Eletrônico 030/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 030/2021 – Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

Ata de Registro de Preços nº 204/2021;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

Empresa Beneficiária: **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de consumo, sendo uniformes;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
27	Camisetas em malha fria, tamanhos diversos. Malha Fria (PV Antipilling) 67% poliéster e 33% viscose, material de boa qualidade. Questionar a gestão sobre cor e tamanho. **Obs: Antes da confecção do produto deverá questionar a gestão sobre as cores do produto e logomarca a ser silkada no mesmo**	**Própria**	Unidade	1.100	R$ 39,00	R$ 42.900,00

Canabrava do Norte-MT, 11 de Março de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RH/GABINETE
PORTARIA N.176, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.176, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 028/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **DENTAL OESTE EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-02, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 7409/2021.

Art. 2º. Designara servidora, **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2288, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 992.905.881-87, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 11 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

RH/GABINETE
PORTARIA N.174, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.174, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **IVANILDES RIBEIRO DE SOUSA SILVA**, matrícula funcional nº 302 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 001.350.771-09, com e-mail: ivanildes2012ribeiro31@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 026/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **DARLAN LUCAS DO AMARAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.182.927/0001-04, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual **aquisição de gêneros alimentícios (frutas e verduras) para serem utilizados na merenda escolar nas Unidades Municipal de Ensino, para atender as necessidades do município de Canabrava do Norte/MT**, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 5746/2021.

Art. 2º. Designara servidora, **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 1840, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 012.809.591-18, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 11 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

IVANILDES RIBEIRO DE SOUSA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N.177, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.177, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 029/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.812.673/0001-01, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos hospitalar e material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3043/2021.

Art. 2º. Designara servidora, **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2288, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 992.905.881-87, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 11 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LUCAS RAFAEL PEREIRA

RH/GABINETE
PORTARIA N.178, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.178, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 030/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **MANANCIAL EQUIP – CLARA MARIA PEREIRA MARQUES,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.603.766/0001-29, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos hospitalar e material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3043/2021.

Art. 2º. Designara servidora, **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2288, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 992.905.881-87, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 11 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LUCAS RAFAEL PEREIRA

RH/GABINETE
PORTARIA N.179, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.179, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 031/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual **aquisição de equipamentos hospitalar e material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT**, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3043/2021.

Art. 2º. Designara servidora, **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2288, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 992.905.881-87, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 11 de março de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

LUCAS RAFAEL PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 11 de Março de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na merenda escolar nas Unidades Municipal de Ensino, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte/MT pelo período de 12 meses, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **01 de Abril de 2022, às 08h30-min** na Plataforma de Licitações https://licitanet.com.br. **TIPO:** Menor Preço por Item. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-12262. E-mail. licitacao@canabravadonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/li... e https://licitanet.com.br.

Canabrava do Norte/MT, 11 de Março de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N.180, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N.180, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2329 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 032/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.258.798/0001-90, O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos hospitalar e material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3043/2021.

Art. 2º. Designara servidora, **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2288, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 992.905.881-87, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 11 de março de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

LUCAS RAFAEL PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO N.º 3281/2022

Decreto n.º 3281/2022

De 10 de março de 2022

“Declara dispensada a realização de procedimento licitatório para a contratação emergencial dos serviços de limpeza urbana que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8. 666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de serviços de limpeza;

CONSIDERANDO que a empresa ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, ofertou o menor preço e comprovou capacidade técnica, fiscal e jurídica para assegurar a prestar de serviços de limpeza urbana no município de Canarana-MT;

CONSIDERANDO a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição da gestão municipal de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação emergencial até a realização do procedimento licitatório pertinente;

Nestes termos e considerando que o serviço a ser contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de serviços de limpeza urbana com a empresa ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.090. 423/0001-73, estabelecida na Alameda Pedro Primeiro Nº 936, Quadra 35, Lote 12, Casa 02, Loteamento Faiçalville, Goiania – GO, CEP: 74360-190, representada pelo empresário Sr IGGOR ANDRÉ ALVES DA COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário e engenheiro civil, portador do documento de registro profissional nº 1017510024D-GO, inscrito no CPF nº 037.006.521-27 Residente e domiciliado à Rua Antônio Adelino Melo, QD 143, LT. 13, Apto 101, Cidade Jardim, CEP: 74.413.030, na cidade de Goiânia-GO, para prestação de serviços de limpeza urbana no período de

90 (noventa) dias, contados de 11 de março de 2022 até 09 de junho de 2022, devendo tais serviços serem realizados na sede do Município, ficando a Administração responsável em conceder a contratada todo material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no valor global de R$ 961.531,32 (Novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) dividido em 03 (três) parcelas de R$ 320.510,54 (Trezentos e vinte mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, até o último dia de cada mês, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, aos 10 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3277/2022

Decreto Nº 3277/2022

De 09 de março de 2022.

Nomeia membros para o Fórum Municipal de Educação.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.359/2018 de 20 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Fórum Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 1.359/2018 de 20 de março de 2018, Meta 3, estratégia 3.22:

1 -Dirigente Municipal de Educação:

Titular – Eduardo Ferreira da Silva;

2 - Assessoria Pedagógica - SEDUC:

Titular – Silvia de Moura Faitão;

Suplente – Elenice Aparecida Sonza;

3 – Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Elaine Noeli Elsenbach;

Suplente – Maria Estela Gomes da Silva;

4 –Conselho Municipal de Educação:

Titular – Angelina Bigaton Ferla;

Suplente – Michelle Lehnen;

5 – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular – Márcia Graciela Luft;

Suplente – Celsomar Sousa Morais Schwendler;

6 – Sindicato dos Trabalhadores da Educação - SINTEP:

Titular – Marilene Barbosa Laroque;

Suplente – Edilania Kasprczak de Lima;

7 – Diretor das Escolas da Educação Infantil:

Titular – Silma Izabel dos Santos Di Domenico;

Suplente – Cenira dos Santos;

8 – Diretor das Escolas do Ensino Fundamental:

Titular – Rutineia Lorenzon Zenaro;

Suplente – Mariza Oliveira de Almeida;

9 – Diretor das Escolas do Ensino Médio:

Titular – Edimário Oliveira de Souza;

Suplente – Giovani Jorge Hilbig;

10 – Professor da Educação Infantil:

Titular – Marceli Teresinha Thomas Langer Costa;

Suplente – Ana Raquel Ropke;

11 – Professor do Ensino Fundamental:

Titular – Denise Pertile;

Suplente – Lucia Cleci Bobato Guites;

12 – Coordenador/ Professor da Educação Indígena:

Titular - Rosinelson Ribeiro do Nascimento;

Suplente – Walderson Ribeiro do Nascimento;

13 – APAE:

Titular – Joilço Oliveira de Souza;

Suplente – Meridiana Bier Monteiro Leite;

14 – IFMT:

Titular - Rui Ogawa;

Suplente – Carla Alves Caetano;

15 – Universidade Aberta do Brasil:

Titular – Maria Sicorra da Rosa;

Suplente – Margarete Ramos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3007/2019, de 23 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de março de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipa

13º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2020

13º TERMO ADITIVO ao **Contrato Nº 048/2020**, firmado com a empresa **J. P. BARBOSA** para a construção de **quadras esportivas** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66)-3478-1200, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J. P. BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº 905.323.921-91, denominado **CONTRATADO** firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 048/2020**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à es-

pécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020,** o contrato originário e todos os termos aditivos.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução da obra**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta, inciso 4.1 para a **construção de quadras esportivas de vôlei de areia e basquete 3x3 no Ginásio de Esportes Edemar Parzianelo.**

2.2 – Fica acrescenta à **execução da obra** o total**de 90 (noventa) dias estendendo-se até o dia 14/06/2022.**

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II c/c Art. 65, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o execução do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, pelo período de chuvas intenso, houve a dificuldade em realizar a obras, onde a mesma retornará às atividades assim que o período se encerrar, conforme informado pelo responsável técnico da contratada, justificando assim a prorrogação do prazo de execução da obra, o que não trará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 048/2020 e seus respectivos termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 08 de Março de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 208/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 103/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 103/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.689.307/0001-53, Inscrição Estadual: 13.334.174-7, estabelecida na Rua Guarita, 206 Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLAUDIOMIRO DEBASTIANI**, RG nº 13/R1949547 e CPF nº 833.348.829-34**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	QUANT ADIT 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
13	Armário de Aço com porta armário aço, tratamento superficial fosfático, acabamento superficial, pintura com esmalte sintético, cor cinza, quantidade portas 02, tipo fixação portas com dobradiças, tipo fechamento portas fechadura tipo t e maçaneta, quantidade prateleiras 4, altura 1,98, largura 0,90, profundidade 0,45 quantidade chaves 02, caraterística adicionais prateleiras reguláveis com reforço. - Marca: Pandin	Unid	51	12	R$ 1.420,00	R$ 17.040,00
17	Armário de cozinha - Conjunto Cozinha peças Branco / Preto com Paneleiro, Balcão / Gabinete, Armário Aéreo, Nicho aberto decorativo) especificações: Cor: Branco / Preto, Material: Aço, Pintura / Revestimento: corpo e porta revestidos com pintura eletrostática a pó, Acabamento da pintura: brilho, Corrediças: Telescópicas, Quantidade de gavetas: 1, Quantidade de portas: 10, Quantidade de prateleiras: 8, Material do tampo: MDP FF granito ônix, Necessita Montagem: sim, Sistema de montagem: Parafusos, Dimensões do produto montado (cm): 40,0 (P) x 245,0 (L) x 165,0 (A), Peso do produto com embalagem (kg): 49,0 - Marca: Colormaq	Unid	4	1	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00
36	Cadeira de escritório Tipo Presidente c/ apoio dos braços, espuma injetada no assento e encosto, altura encosto 1,15cm, largura assento 48cm, profundidade 48cm, revestimento jacart cor azul com preto, estrutura in-	Unid	29	7	R$ 810,00	R$ 5.670,00

	terna de madeira laminada, com perfil e proteção nas bordas. Pistão a gás com regulagem de altura, base em aço com pintura base EPOXI cor preta. - Marca: Vandaflex					
45	Cadeira plástica tipo poltrona em polipropileno, suporta até 120Kg, conforme norma ABNT NBR 14113, poltrona empalhável com braços, cor preto ou azul, possui antiderrapantes, modelos Sortidos, dimensões L x P x A: 55x 41x 80cm. - Marca: Tramontina	Unid	52	13	R$ 80,00	R$ 1. 040,00
127	Liquidificador 4 litros industrial, com as seguintes configrauções mínimas: Capacidade: 4 Litros Tipo: Alta Rotação Uso: Comercial Corpo/Copo: Aço Inox Rotação: 22000 RPM Frequência: 60 Hz Isolação: Classe F Peso: 4Kg Tensão: 127V Pot. Nom/Max: 550w/1200w - Marca: Vithory	Unid	5	1	R$ 800,00	R$ 800,00
148	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, DIMENSÃO MR2000 PE 40/20000MMX 7500MMX900MM - Marca: Vandaflex	Unid	4	1	R$ 1. 150,00	R$ 1. 150,00
194	TOALHA DE MESA QUADRADA TAMANHO 1,40X1,40 - Marca: Izaltex	Unid	10	2	R$ 120,00	R$ 240,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 013, 017, 036, 045, 127, 148, 194, perfazendo o valor total de R$ 27.410,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e dez reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 680. 876,00 (Seiscentos e oitenta mil oitocentos e setenta e seis reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades licitadas constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Jul/2021.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 102/2021 e seus respectivo aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 11 de Marçoo de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME

Claudiomiro Debastiani

CPF nº 833.348.829-34

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 628/2021 de 16 de junho de 2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 035/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2022

RATIFICO o ato da Comissão de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 24, inciso V da Lei Federal 8.666/93** a favor à favor das empresas **FRANCISCO BENEDITO DA SILVA 32930909153**, inscrita no CNPJ nº 29.344.016/0001-01 para a execução dos serviços de transporte de alunos da **Linha Yora** ao custo unitário de **R$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos) por KM, com o valor global deR$ 104.405,00** (cento e quatro mil, quatrocentos e cinco reais) e a empresa **ALCIR R. D. COSTA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.106.516/0001-64, para a execução dos serviços de transporte de alunos da **linha Aldeias Indígenas** ao custo unitário de **R$ 7,00 (sete reais) por KM, Linha Apowê** ao custo unitário de **R$ 9,16 (nove reais e dezesseis centavos) por KM**e **linha Vera Cruz** ao custo unitário de **R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por KM**,

com o valor global de**R$ 550.924,00** (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e quatro reais)conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** face aodisposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 nas seguintes classificações: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 11 de março de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 007-2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 007/2022**, menor preço por Lote, foi declarada vencedora a empresa: **STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP,** vencedor dos Lote 001, **conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 11 de Março de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2022

PROCESSO: 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 007/2022

DATA: 11/03/2022

VIGÊNCIA: 11/03/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Finanças.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para a locação de decoração de pascoa para a Praça do Avião** conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

VENCEDOR DOLOTE: 001.

VALOR TOTAL: R$ 104.878,00 (Cento e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais).

TERMO DE APOSTILA Nº 017 – 001/2022 - CONTRATO Nº 064/2020

TERMO DE APOSTILA Nº 017 – 001/2022

CONTRATO Nº: 064/2020

PROCESSO Nº 045/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

VIGÊNCIA: 26/03/2022

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude das constantes **aumentos** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre os dias **12/01/2022** e **11/03/2022**, e mediante documento apresentado, ficam acrescidos em **R$ 0,37 (trinta e sete centavos) por litro** para o fornecimento de **gasolina comum.**

Parágrafo Único: Com os acrescimos acima mencionados, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 11 de março do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
03	Litro	Gasolina comum	TOTAL	6,84	**(+) 0,37**	**7,21**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 064/2020 e seus respectivos termos aditivos e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 11 de março de 2022.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP**
.....	.....
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	**JURACI PONSI FABRICIO** Procurador

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE
.....
ANDREIA CECATTO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2022

Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no **art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93**, a favor da empresa **ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.090.423/0001-73, estabelecida na Alameda Pedro Primeiro Nº 936, Quadra 35, Lote 12, Casa 02, Loteamento Faiçalville, Goiânia – GO, CEP: 74360-190,** no valor total de **R$ 961.531,32 (novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) pelo período de 90 (noventa) dias,** dividido em 03 (três) parcelas mensais de **R$ 320.510,54** (trezentos e vinte mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), para a **contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana e coleta de lixo no município de Canarana-MT**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Canarana-MT, 10 de março de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal.

16º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 150/2020

16º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 150/2020, firmado com a empresa **CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a execução de obras de **REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA** no Distrito do Culuene (**item 03**)**.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em 25,9887065%** com base na **TABELA SINAPI 16/11/2021 DESONERADA e PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO PARA OS BANCOS DE CONCRETO (item 3.4 da planilha)** e conforme documentos em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Com o reequilíbrio constante na clausula primeira, o saldo remanescente do contrato no valor de **R$ 80.522,59** (oitenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) sofrerá um acréscimo de **R$ 24.355,15** (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), e o saldo remanescente passará a ser de **R$ 104.877,74 (cento e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos),** conforme planilha orçamentária atualizada em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **tomada de preços nº 005/2020**.

Parágrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

2.2 – O valor total do contrato passará a ser de **R$ 118.069,51 (cento e dezoito mil, sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2022, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Canarana-MT e na rúbrica constante no contrato originário.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo legal no **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93** e ainda de acordo com o parecer da procuradoria anexo aos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 150/2020 e seus respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana – MT, 16 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALPIZOOL

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 194/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE APOSTILA Nº 004 - 002/2022 - CONTRATO Nº 162/2021

TERMO DE APOSTILA Nº 004 - 002/2022

CONTRATO Nº: 162/2021

PROCESSO Nº 142/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

VIGÊNCIA: 21/09/2022

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude dos constantes **aumentos** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre os dias **13/01/2022** e **11/03/2022**, e mediante documento apresentado, fica acrescido em **R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel comum.**

Parágrafo Único: Com o acrescimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 11 de março do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Litro	Óleo diesel comum	TOTAL	6,16	**(+) 0,85**	**6,96**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 162/2021 e termo de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 11 de março de 2022.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP**
..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	..... **JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO ..... **ANDREIA CECATTO** Portaria nº 800/2021 de 01/092021	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

TERMO DE APOSTILA Nº 007 - 002/2022 - CONTRATO Nº 066/2021

TERMO DE APOSTILA Nº 007 - 002/2022

CONTRATO Nº: 066/2021

PROCESSO Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

VIGÊNCIA: 04/05/2022

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimo** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude dos constantes **aumentos** autorizados pela petrobrás no período compreendido entre os dias **01/02/2022** e **11/03/2022**, e mediante documento apresentado, fica acrescido em **R$ 0,82 (oitenta e dois centavos) por litro** para o fornecimento de **Óleo Diesel S-10.**

Parágrafo Único: Com o acrescimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 11 de março do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor acrescido (R$)	Valor alterado (R$)
01	Litro	Óleo diesel S-10	TOTAL	6,11	**(+) 0,82**	**6,93**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 066/2021 e termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 11 de março de 2022.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**	**CONTRATADA** **NOGUEIRA DA SILVA – EPP**
.....	.....
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	**JURACI PONSI FABRICIO** Procurador
FISCAL DO CONTRATO ..... **ANDREIA CECATTO**	

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

“AVISO DE ADESÃO”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Canarana - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

PROCESSO: Pregão Presencial nº 044/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022

EMPRESA REGISTRADA: REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04, com sede na Rua C-180, Nº 176,quadra 617; lote 19/20, sala 04, Bairro Nova Suiça, CEP : 74.280-090, no Município de Goiânia- Goiás.

OBJETO: aquisição de veículo tipo ambulância para atender a secretaria municipal de saúde conforme condicoes e exigencias descritas no anexo I (termo de referencia).

ITEM ADESO: Item 01

VALOR GLOBAL : R$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

DATA DA ATA: 01/02/2022

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Prefeitura Municipal de Marcelandia-MT

Canarana-MT, 11 de Março de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA

Secretarária Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 012/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a decisão judicial e alterações significativas nos resultados das eleições, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando o acordão proferido Tribunal de Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, ao autos n° 0600762-79.2020.6.11.0024 que determina a cassação de Diploma de vereador e solicita integral comprimento da decisão;

Considerando o Ofício n° 08/24ªZE/2022;

Considerando o Ofício CM/GP n° 028/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - comunicar a desconstituição do mandato de Vereador do Sr. Idamasio Barbosa do Nascimento referente a legislatura 2021-2024, a partir de 11 de março de 2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 11/03/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 011/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a decisão judicial e alterações significativas nos resultados das eleições, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando o acordão proferido Tribunal de Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, ao autos n° 0600762-79.2020.6.11.0024 que determina a cassação de Diploma de vereador e solicita integral comprimento da decisão;

Considerando o Ofício n° 08/24ªZE/2022;

Considerando o Ofício CM/GP n° 028/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - comunicar a desconstituição do mandato de Vereador do Sr. Gilberto Pisklevitz referente a legislatura 2021-2024, a partir de 11 de março de 2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 11/03/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDO Licença Prêmio ao servidor IDAMASIO BARBOSA DO NASCIMENTO no cargo de MOTORISTA CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 11 de março de 2022 ao dia 08 de Junho de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA Nº. 012/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do servidor Sr. Pedro Pereira Morbeques".

A Diretora Executiva do PREVCAR, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "II", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 88, de 07 de maio de 2015, art. 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 152, de 03 de dezembro de 2015, art. 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria compulsória** em favor do servidor **Sr. Pedro Pereira Morbeques**, portador do RG n.º (Protegido conforme LGPD), inscrito no CPF n.º (Protegido conforme LGPD), efetivo no cargo de Vigia, Nível "07", Classe "A", contando com um total de 7.214 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos 09 (nove) meses e 01 (um) dia de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **com proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVCAR de n.º 004/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Carlinda/MT, 11 de março de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

Eliane Aparecida da Silva Santos

Diretora Executiva

HOMOLOGO: Em 03 de março de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFIS DE FILTROS PARA BEBEDOUROS E PURIFICADORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2022.

HORÁRIO: 14H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 11 de Março de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA DRENAGEM EM TRECHO DA AVENIDA MATO GROSSO NO ACESSO PRINCIPAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **09 de Junho de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **08 de Agosto de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA –MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2022

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 11 **de** Março de 20**22**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 1.336/2022

Autoria: Poder Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.336/2022

Data: 11 de março de 2022.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa Vigente, Aprovada pela Lei Municipal nº 1302, de 07 de dezembro de 2021, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Carlinda, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Carmelinda Leal Martines Coelho, prefeita municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), destinado à Câmara Municipal de Vereadores.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0009 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo		
Natureza da Despesa:		
337041 – Contribuições Fonte: **1.5.00.000000** - Recursos não Vinculados de Impostos	R$	5.100,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0009 – Ação do Legislativo		
Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo		
Natureza da Despesa:		
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica Fonte: **1.5.00.000000** - Recursos não Vinculados de Impostos	R$	5.100,00

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1300 de 18 de novembro de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1289, de 10 de setembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 11 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 37/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: J. L. DO B. GUIMARÃES – JBX PRODUTOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o n.º 15.733.417/0001-30, estabelecida na Rua da Pátria nº 239, bairro Santa Genoveva, no município de Goiânia/GO, CEP 74.670-300.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 1237/2022, enviada no dia 16 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: J. L. DO B. GUIMARÃES – JBX PRODUTOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o n.º 15.733.417/0001-30 para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 010/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 11 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2022

SÚMULA: "INTERROMPE AFASTAMENTO DE EXERCER MANDATO ELETISTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Oficio nº 08/24ªZE/2022.

CONSIDERANDO, Oficio/CM/GP nº 25/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - INTERROMPE o AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETISTA concedido ao Senhor GILBERTO PISKLEVTZ, efetivo no cargo de Técnico em Agropecuária.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Concessória nº 02/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N°. 1.337/2022

LEI N°. 1.337/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Inciso I do Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.332/2022 que terá a seguinte redação: "*I- O valor a ser repassado será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais por aluno durante o ano de 2022.*". Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Inciso II do Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.332/2022 que terá a seguinte redação: "*II- O aluno que obtiver mais do que 5 (cinco) faltas no mês, as quais não sejam em razão de problemas de saúde, não receberá o repasse financeiro naquele mês.*". Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 11 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2022

SÚMULA: "INTERROMPE AFASTAMENTO DE EXERCER MANDATO ELETISTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Oficio nº 08/24ªZE/2022.

CONSIDERANDO, Oficio/CM/GP nº 026/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - INTERROMPE o AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETISTA concedido ao Senhor IDAMASIO BARBOSA DO NASCIMENTO, efetivo no cargo de Motorista CNH D/E.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Concessória nº 03/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de março de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 39 /2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: ELO TÊXTIL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28.844.636/0001-39, estabelecida na Rua Dorival Soncela, n.º 10, bairro Distrito Industrial, no município de Santa Tereza do Oeste/PR, CEP 85.825-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra 737/2022 enviada no dia 31 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 07 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço. 5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa ELO TÊXTIL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 28. 844.636/0001-39**,** para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 235/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 073/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 11 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 053/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS E RUA DAS PALMEIRAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **09 de Junho de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **08 de Agosto de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 054/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS E RUA DAS PALMEIRAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **09 de Junho de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **08 de Agosto de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 36/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 32.302.947/0001-43, estabelecida na Rua Para nº 433, bairro Centro, no município de Cambe/PR, CEP 86.181-240.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 1236/2022, enviada no dia 16 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 32.302.947/0001-43 para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N.° 010/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 11 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 38/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 33.492.887/0001-31, estabelecida na Rua Victor Tyski nº 40, bairro Industrial, no município de Rio Azul/PR, CEP 84.560-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra 527/2022 do dia 18 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 33.492.887/0001-31**,** para que, no prazo de 03 (três) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 010/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 11 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E RUA ALAMEDA EW-3C, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **09 de Junho de 2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **08 de Agosto de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 09/2022

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 09/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 09/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NO PRONTO ATENDIMENTO, ALA COVID, PSF URBANO, PSF VALE DO SERINGAL, PSF RURAL E UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA- MT.** que será firmada com a empresa: **DEDETIZADORA ESTRELA JUINA LTDA** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 26.109.335/0001-36,** com o valor global de **R$ 2. 800,00 (Dois mil cento e oitocentos reais).**

Castanheira - MT, **11 de MARÇO** de **2022.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 040/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 14/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°14/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MOLAS, BUCHAS, PARAFUSOS, PINOS E TRAVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT,** com sessão marcada para o dia 28/03/2022 às 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira – MT, 11de março de 2.022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 09/2022

Dispensa de licitação **N° 09/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NO PRONTO ATENDIMENTO, ALA COVID, PSF URBANO, PSF VALE DO SERINGAL, PSF RURAL E UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.**

Contratada: **DEDETIZADORA ESTRELA JUINA LTDA**

CNPJ nº **26.109.335/0001-36**

Data da declaração: 11 de março de 2022, Pela Secretaria de Saúde

Data da ratificação: 11 de março de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 11 de março de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 33/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO VALOR PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI, EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. **65, II, alínea d**, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **07.489. 111/0001-52.**

VALOR ADITADO: R$ 38.866,00 (trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais)

VALOR GLOBAL: R$ 757.855,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 13/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°13/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 24/03/2022 às 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira – MT, 11 de março de 2.022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

PORTARIA N.º 003/2022

PORTARIA N.º 003/2022

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO da Portaria 002 /2022** de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da **Srª. ROZELEI MARIA PILEGI NUNES.**"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o a Portaria nº 002/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição 3.937, de 11/03/2022, onde foi concedido o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a **SRª. ROZELEI MARIA PILEGI NUNES,** portadora da cédula de Identidade nº 0552730-9 SESP/MT e do CPF nº 393.872.911-20, conforme processo administrativo do **CASTPREV** nº. **2018.04.00001P**.

I Onde se le: (...) no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", (...)

I Leia-se: (...) no cargo de Professora, Classe "C", Nível "11", (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **01 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/M, 11 de março de 2022.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
ERRATA DA PORTARIA Nº 101/GP/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

ERRATA DA PORTARIA Nº 101/GP/2022, de 03 de março de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

No corpo da Portaria nº **101/GP/2022**, de 03/03/2022, sobre o período de Férias do servidor público comissionado **Sr. º AISLAN SEBASTIAO CUNHA GALVAO**, conforme solicitação do servidor, onde se lê:

"30 (trinta) dias de férias."

"término em 12/04/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 13/04/2022."

Leia-se:

"05 (cinco) dias de férias."

"término em 18/03/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/03/2022."

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 003/2022/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da Sra. **CECILIA TEODORA DA CRUZ VIEIRA** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. JOSE DE SOUZA VIEIRA NETO.***

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com Art. 7º, inciso I; 29 § 1º ; Art. 31, inciso II e art. 33 §1º, inciso "v" alínea "c" item "6" da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que rege sobre a Reestruturação da Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães, com alterações dada pela Lei nº 1887 de 28 maio de 2021, de adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. JOSE DE SOUZA VIEIRA NETO**, brasileiro, portador do RG n.º 0309118-0 SJ/MT e do CPF nº 776.785.321-72, servidor inativo em virtude de Aposentadoria por Idade conforme Acórdão nº 236/2016, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota para a **Sra. CECILIA TEODORA DA CRUZ VIEIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1148163-3 SSP-MT e do CPF n.º 041.426.781-83, residente e domiciliada no município de Chapada dos Guimarães/MT, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV** sob **n.º 2022.07.00004P**, a partir de 08/03/2022**,** data do requerimento da beneficiaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **08 de março de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de Março de 2022.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO

Secretário Municipal Interino de Administração

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 – Adesão à ARP 1/2022

OBJETO: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, E DEMAIS PROJETOS EXECUTIVOS DE OBRAS CIVIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS** ".

ASSINATURA DO CONTRATO:**14/01/22.**

VALOR GLOBAL: **R$ 112.100,00**

VIGÊNCIA: **12 (Doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**PRONTO ENGENHARIA EIRELI** ; CNPJ. º **17.312.185/0001-72.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 – Adesão à ARP 2/2022

OBJETO: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2021DO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO**".

ASSINATURA DO CONTRATO:**26/01/22.**

VALOR GLOBAL: **R$ 906.684,40**

VIGÊNCIA: **12 (Doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **EXITO EMPREENDIMETOS LTDA**; CNPJ. º **25.993.540/0001-44.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2022

OBJETO: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARE**".

ASSINATURA DO CONTRATO:**27/01/22.**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.103,84**

VIGÊNCIA: **30 (Trinta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**GERAÇÃO 200 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-EPP**; CNPJ. **03.449.844/0001-02.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022 – Adesão à ARP 3/2022

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS**".

ASSINATURA DO CONTRATO:**09/02/22.**

VALOR GLOBAL: **R$ 302.468,36**

VIGÊNCIA: **12 (Doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA - ME**; CNPJ. º **06.312.945/0001-25.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 – Adesão à ARP 5/2022

OBJETO: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR– DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A,B E E" DAS UNIDADES**".

ASSINATURA DO CONTRATO:**16/02/22.**

VALOR GLOBAL: **R$ 48.000,00**

VIGÊNCIA: **12 (Doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP**; CNPJ. º **10.532.271/0001-41.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2022

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE COMO: FREEZERS, GELADEIRA E FOGÃO INDUSTRIAL PARA ATENDER AS RESPECTIVAS ESCOLAS DO MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES: ESCOLA MUNICIPAL THERMOZINA DE SIQUEIRA, ESCOLA MUNICIPAL PROFº JACONDINO BEZERRA E ESCOLA MUNICIPAL**".

ASSINATURA DO CONTRATO:**16/02/22.**

VALOR GLOBAL: **R$ 16.330,00**

VIGÊNCIA: **06 (Seis) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**; CNPJ. º **77.941.490/0327-82.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 – Dispensa de licitação 8/2022

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, FOGÕES DE 5 BOCAS, LAVAORA E REFRIGERADOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SCIAL, CASA DOS CONSELHOS, CRÁS, PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E ABRIGO (CASA ALANA CELINE)".**

ASSINATURA DO CONTRATO:**21/02/22.**

VALOR GLOBAL: **R$ 10.329,00**

VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**; CNPJ. º **77.941.490/0327-82.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 – Adesão à ARP 4/2022

OBJETO: **"ADESÃO DE ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**".

ASSINATURA DO CONTRATO:**21/02/22.**

VALOR GLOBAL: **R$ 332.200,00**

VIGÊNCIA: **12 (Doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME**; CNPJ. º **12.247. 916/0001-20.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 – Inexigibilidade 2/2022

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**".

ASSINATURA DO CONTRATO:**25/02/22.**

VALOR GLOBAL: **R$ 340.566,00**

VIGÊNCIA: **12 (Doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA**; CNPJ. º **28.019.973/0001-91.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022 – Dispensa de licitação 6/2022

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATÉRIAS LEGAIS NO JORNAL DOU – PADRÃO IMPRENSA NACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**".

ASSINATURA DO CONTRATO:**02/03/22.**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.550,00**

VIGÊNCIA: **12 (Doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:**K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA**; CNPJ. º **10.676.614/0001-41.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 – Adesão à ARP 6/2022

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SENDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**".

ASSINATURA DO CONTRATO:**24/02/22.**

VALOR GLOBAL: **R$ 288.000,00**

VIGÊNCIA: **12 (Doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME**; CNPJ. º º **13.243.387/0001-59.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022 – Dispensa de licitação 9/2022

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS 6KG E 4KG E SERVIÇO DE TESTE HIDROSTÁTICO E EMPATAÇÃO EM MANGUEIRA DE HIDRANTE, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**".

ASSINATURA DO CONTRATO:**04/03/22.**

VALOR GLOBAL: **R$ 13.360,00**

VIGÊNCIA: **12 (Doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **NELSON LUIS DOS SANTOS DIAS 47092289068**; CNPJ. º **28.799.439/0001-45.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022 – Dispensa de licitação 10/2022

OBJETO: **"CONTRATO DE ALUGUEL PARA ACOLHER A EQUIPE DE SAUDE (MEDICO, ENFERMEIRO E TECNICO EM ENFERMAGEM) DA COMUNIDADE JANGADA RONCADOR".**

ASSINATURA DO CONTRATO:**01/02/22.**

VALOR GLOBAL: **R$ 31.200,00**

VIGÊNCIA: **12 (Doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **SIDINEI ROBERTO ORTOLAN**; CPF. º **724.007.069-72.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022 – Pregão 1/2022

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, DE MADEIRA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT".**

ASSINATURA DO CONTRATO:**03/03/22.**

VALOR GLOBAL: **R$ 658.036,03**

VIGÊNCIA: **12 (Doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **ANGELO GADDA**; CNPJ. º **19.336.008/0001-51.**

EXTRATO ATA 00000001/2022 – Pregão 1 - 03/2022

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, DE MADEIRA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT".**

ASSINATURA DO CONTRATO:**03/03/22.**

VALOR GLOBAL: **R$ 658.036,03**

VIGÊNCIA: **12 (Doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **ANGELO GADDA**; CNPJ.º **19.336.008/0001-51.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022 – Carta Convite 1/2022

OBJETO:**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO SERVICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA, PARA A ELABORAÇÃO LEGISLATIVA E APRESENTACÃO DE PROJETO DE REFORMA ADMINISTRATIVA E DE REESTRUTURAÇÃO NORMATIVA DO PCCS".**

ASSINATURA DO CONTRATO:**04/03/22.**

VALOR GLOBAL: **R$ 115.000,00**

VIGÊNCIA: **12 (Doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **ESCRITURE SOLUCOES EM REGULARIZACAO FUNDIARIA E IMOBILIARIA LTDA**; CNPJ. º **34.630.052/0001-63.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022 – Carta Convite 5/2022

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO LEVANTAMENTO GEOMÉTRICO E SONDAGEM A TRADO EM SUBLEITO EM CICLOVIA E RODOVIA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT".**

ASSINATURA DO CONTRATO:**09/03/22.**

VALOR GLOBAL: **R$ 120.001,50**

VIGÊNCIA: **06 (Seis) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI**;

CNPJ. **º 24.277.123/0001-32.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022 – Carta Convite 6/2022

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES."**.

ASSINATURA DO CONTRATO:**10/03/22.**

VALOR GLOBAL: **R$ 107.789,00**

VIGÊNCIA: **12 (Doze) meses.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES**;

CNPJ.**º 41.253.138/0001-80.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 5837 DE 11 DE MARÇO DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5837 DE 11 DE MARÇO DE 2.022

"CONCEDE FÉRIAS, ABONO PECUNIÁRIO

E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Concede **10 (dez)** dias de abono pecuniário, **20 (vinte)** dias de férias e o recebimento de **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **ADRIANA ALVES FERREIRA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CPE,** lotada junto ao **Gabinete do Prefeito**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de março de 2.022** e finalizando em **22 de março de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **03 de janeiro de 2.021 a 02 de janeiro de 2.022**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.022.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5836 DE 11 DE MARÇO DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5836 DE 11 DE MARÇO DE 2.022

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e o recebimento de **1/3(um terço),** para o servidor Sr. **ELIERTON MENDES DA SILVA**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de março de 2.022** finalizando no dia **01 de abril de 2.022**, pelo período aquisitivo de **15 de março de 2.020 a 14 de março de 2.021**, data de tua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5834 DE 11 DE MARÇO DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5834 DE 11 DE MARÇO DE 2.022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 102 E 105 DA LEI MUNICIPAL.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Sr. **SUENES AGUIAR MACHADO,** funcionário efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS- CPE**, lotado na **Divisão de Transportes,** junto a Secretaria Municipal de **Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**, sendo **30** (Trinta) dias, em pecúnia no mês de **Fevereiro de 2.022,** relativas ao período aquisitivode **19 de agosto de 2.015 a 18 de agosto de 2.020,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5835 DE 11 DE MARÇO DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5835 DE 11 DE MARÇO DE 2.022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDO-

RES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Sr. **FERNANDO HUMBERTO AGUIAR DE SOUZA,** funcionário efetivo no cargo de **NUTRICIONISTA- CPE**, lotado na **Divisão de Educação,** junto a Secretaria Municipal de **Educação e Cultura**, em regime **estatutário**, sendo 30 (Trinta) dias, em pecúnia no mês de **fevereiro de 2.022,** relativas ao período aquisitivode **01 de julho de 2.014 a 30 de junho de 2.019,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5839 DE 11 DE MARÇO DE 2.022.

PORTARIA DP/PREF. Nº 5839 DE 11 DE MARÇO DE 2.022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART.102 A ART.105 DA LEI MUNICIPAL DE N°056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora Sra. **GLEIS ALVES DOS SANTOS DE ASSIS,** funcionária efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL- CPE**, lotada junto a Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em regime **estatutário**, sendo **30(trinta)** dias, do dia **03 de março de 2.022** ao dia **01 de abril de 2.022,** pelo período aquisitivo de **23 de maio de 2.016 a 22 de maio de 2.021,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua reintegração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS ONZE DIAS DO MES DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 5838 DE 11 DE MARÇO DE 2.022

PORTARIA DP/PREF. Nº 5838 DE 11 DE MARÇO DE 2.022

"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie,para a servidora Sra. **FRANCILENE DE JESUS LOPES XAVIER**, seletiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-CPS,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **16 de março de 2.022** finalizando no dia **14 de abril de 2.022**, referente ao período aquisitivo de **02 de maio de 2.020 a 01 de maio de 2.021**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 37/2022 - FISCAL DO CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Denise Pontes Duarte** (Titular) e **Claudiomiro Pereira dos Santos** (Suplente), fiscais do Contrato nº 017/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 010/2021. Vigência: 11/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Faz e Administração

.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 003/2021**. Objeto: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso de solução de Bussiness Intelligence (BI) com a captação e processamento de dados automatizada e plataforma para acesso a análise dos dados e dashboards em ambiente Web e Mobile (app), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para o dia 18/03/2023. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor **R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 107. Data de Assinatura: 10/03/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 010/2021. **Objeto:**

Execução da obra de sinalização viária vertical e horizontal, coordenadas lat. 10º47'25"s, long. 55º27'49"o, numa extensão de 11.242,60m², no município de Colíder/MT, **Valor Global: R$ 637.303,07** (seiscentos e trinta e sete mil trezentos e três reais e sete centavos). **Vigência:** 11/03/2022 até 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PORTARIA SMPFA Nº 036/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Mariana Costa Corsini** (Titular) e **Ariberto Eduardo Brugali Piva** (Suplente), fiscais do contrato nº 016/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 011/2022. Vigência: 11/03/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 011/2022. **Objeto:** Aquisição de cadeira odontológica destinado ao Consultório Odontológico das Unidades Básicas de Saúde do município de Colider/MT, **Valor Global: R$ R$ 13.000,00** (treze mil reais). **Vigência:** 11/03/2022 até 31/12/2022.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 001/2021**. Objeto: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria envolvendo área contábil, financeira, planejamento, prestação de contas e patrimonial da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **REAJUSTE DE VALOR:** Fica reajustado o preço dos serviços descritos na Cláusula Primeira do contrato original, com base no Índice de Reajuste de Obras Rodoviárias do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes). **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado na Cláusula Segunda do contrato original, no percentual de 10,38%, passando o valor mensal de R$ 6.818,18 (seis mil oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos) para R$ 7.525,91 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 104. Data de Assinatura: 10/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 10/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°.10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 726/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE CAVALO MECANICO E SEMIRREBOQUE IMPLEMENTO RODOVIARIO DO TIPO PRANCHA, USADO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de março de 2022, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -**Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 11 de março de 2022.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 016, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N° 016, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Poliana Cristina Guizzardi¸ Matrícula n° 84, portadora do CPF: 800*430*972*00, para exercer a função de FISCAL DOS CONTRATOS celebrados entre a Câmara Municipal e terceiros, durante exercício corrente;

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI – Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato, devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a portaria n. 005/2022 de 11 de janeiro de 2022.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Colniza – MT, 11 de março de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 11 de março de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

PROCESSO: 244/2022

Ratifico a **DISPENSA** de Licitação nº 02/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e **AUTORIZO** que se proceda a**LOCAÇÃO DE FÁBRICA DE MANILHA COM EQUIPAMENTOS DE FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS,** em favor do fornecedor **RAQUEL BISPO DE OLIVEIRA 03403355217, CNPJ: 27.112.652/0001-74**, perfazendo esta licitação o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),para atender as necessidades desta Municipalidade. Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Publique-se e cumpra-se.

Colniza – MT, 11 de março de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2022

Processo Administrativo nº. 552/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 552/2022, HOMOLOGA as empresas: **COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 17.496.284/0001-51 e R.R SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.370.090/0001-52**, no objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Colniza – MT, 11 de março de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 345/2022

TERMO DE POSSE Nº 345/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 038, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear ANDERSON JOSE DA SILVA AZEVEDO,** para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 45º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 61,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **11/03/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON JOSE DA SILVA AZEVEDO

CPF Nº. 039.545.131-02

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2022

Processo Administrativo nº. 552/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

GENEROS ALIMENTÍCIOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 17.496.284/0001-51, perfazendo o valor total de **R$ 880.986,12 (oitocentos e oitenta mil novecentos oitenta e seis reais e doze centavos)**;

R.R SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.370.090/0001-52, perfazendo o valor total de R$ 881.831,62 (oitocentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)

Colniza - MT, 11 de março de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AOS RECURSOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-F-2022

RESPOSTA AOS RECURSOS

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no USO de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO AS RESPOSTAS DOS RECURSOS PROTOCOLADOS PELOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 /2022 – SAÚDE,** destinado a formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, bem como a Lei 501/2011 e de acordo com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal 500/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada, considerando a Lei Municipal nº. 608/2014 e Lei Municipal nº. 844/2019, alteradas pela Lei Municipal nº. 971, de 08 de fevereiro de 2022, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área da saúde.

Colniza-MT, 11 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/SMS/COLNIZA

Após análise do recurso **nº 001/2022** da candidata **ELENA OLIVEIRA,** inscrita no cargo de **Serviços Gerais**, onde solicita a reavaliação de sua pontuação**.** A Comissão analisou os documentos da candidata e concluiu que a pontuação está correta, pois, foram considerados o item 7.2.3. Uma vez que, a candidata apresentou somente o certificado de escolaridade exigida pelo edital, bem como, para fins de experiência profissional foram contabilizados o item 7.4, no qual, considera experiência comprovada na função em que se candidatou. Desse modo, dando **parecer desfavorável** ao recurso da candidata.

Colniza-MT, 10 de Março de 2022.

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2021

Célia M. N. Machado Jaqueline M. Souza Luciene C. de Melo Gesse J. L. Adams

Andréia S Oliveira Luciano C. Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/SMS/COLNIZA

Após análise do recurso **nº 002/2022**, da candidata **EDIVANIA MARIA DE JESUS**, inscrita no cargo de **Serviços Gerais**, onde solicita a reavaliação de sua pontuação**.** A Comissão analisou os documentos da candidata e concluiu que a pontuação está correta, pois, foram considerados do item 7.2.3. Uma vez que, a candidata apresentou somente o certificado de escolaridade exigida pelo edital, bem como, para fins de experiência profissional foram contabilizados o item 7.4, no qual, considera experiência comprovada na função em que se candidatou. Desse modo, dando **parecer desfavorável** ao recurso da candidata.

Colniza-MT, 10 de março de 2022

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2021

Célia M. N. Machado Jaqueline M. Souza Luciene C. de Melo Gesse. J. L. Adams

Andreia S. Oliveira Luciano C. Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/SMS/COLNIZA

Recurso **nº 003/2022**, da candidata **DAYANE TARGINO**inscrita no cargo de **Técnico de Enfermagem**, onde solicita a revisão na contagem de pontos. A Comissão após a revisão das pontuações constatou que houve um equívoco da pontuação no momento da digitação, dando **parecer favorável** à candidata

Colniza-MT, 10 de março de 2022

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2021

_____ _____ _____ _____

Célia M. N. Machado Jaqueline M. Souza Luciene C. de Melo Gesse. J. L. Adams

_____ _____

Andreia S. Oliveira Luciano C. Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/SMS/COLNIZA

Após análise do recurso **nº 004/2022**, da candidata CRISTIANE DE JESUS inscrita no cargo de **Vigilante – Colniza -Sede**, onde solicita revisão e correção de sua inscrição realizada para o cargo **Vigilante - Colniza-Distrito do Guariba,** porém, seu nome consta para localidade Sede**.** A comissão analisou os documentos de inscrição dando **parecer desfavorável** ao recurso, pois, após análise da ficha de inscrição da candidata, não foi especificada a localidade de atuação, ficando subintendido à Comissão que seria para a localidade Sede.

Colniza-MT, 10 de dezembro de 2021

Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2021

Célia M. N. Machado Jaqueline M. Souza Luciene C. de Melo Gesse. J. L. Adams

Andreia S. Oliveira Luciano C. Silva

LICITAÇÃO
2º TERMO DE REALINHAMENTO DE ARP 019/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP- 14/2021

2° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL SRP 14/2021

Às 14:00horas do dia11 de março de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pelo Decreto nº 130/GP/2021, **através do pedido da empresa ROCHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 16.701.913/0001-75,** que sagrou-setambém comoVencedora do Pregão Presencial SRP – 14/2021 e ata de registro de preço 19/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da ata de registro ao item abaixo descriminado passando a registrar o seguinte valor;

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário licitado	Valor 1°.realinhamento	Valor 2° realinhado
133	040.018.004	CIMENTO TIPO CP II, EMBALADO EM SACO DE ALTA RESISTENCIA, UNIDADES DE 50 KG. Marca: Itaú	41,39	8% 44,70	8% 48,27

Observando as disposições contidas no ART.65 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ART.5°, VIII do Decreto Federal n°.7.892/2013;

Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Justificando o reajuste a contratada comprovou através de notas de compra e cotações de mercado que houve o aumento do produto.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais clausulas e condições da ata de registro de preço 19/2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza – MT, 11 de março de 2022. _____ MARCILENE DOS SANTOS Cargo: Pregoeira	_____ MARILIA GABIRELA DE F. MARISCO Cargo: Secretaria
_____ **ROCHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 16.701.913/0001-75**	

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2022

Processo Administrativo nº. 552/2022

O Pregoeiro Substituto do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **Adjudica** a (s) empresa (s): **COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 17.496.284/0001-51 e R. R SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.370.090/0001-52**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Colniza – MT, 11 de março de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as

documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, no Decreto nº. 031/GP/2020 e os seguintes documentos:

- 01 Foto 3 x 4;

- Comprovante de residência;

- Conta bancaria no Banco do Brasil;

- Declaração de bens;

- Certidão de Nascimento ou casamento;

- CPF dos dependentes e do cônjuge;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- PIS/PASEP, caso não tenha informar;

- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Titulo Eleitoral;

- Numero do telefone e email.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 11 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
279399	DIONATA DA SILVA ALVES	20/07/1999	61,0	52
272278	LODICEIA MOREIRA DE SOUZA	03/06/1989	61,0	53
276888	EDILAINE ALVES DA SILVA	10/06/1989	61,0	54
274298	CINTIA MARQUES DE ABREU ROCHA	30/07/1993	61,0	55
273583	THAMIRYS KNOPF RIBEIRO	28/02/2000	61,0	56
278788	NAYA FUCHS DE FREITAS	15/09/1995	60,0	57
277628	SARA RIBEIRO DA SILVA BARBOSA	15/05/1991	60,0	58
279386	ERICA BRUNA CHRISOSTHEMOS TEIXEIRA	31/01/1999	60,0	59
277707	LEIA FABIANO ZIMMERMANN	17/05/1990	60,0	60
274531	REGIANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	10/03/1991	60,0	61
273226	MICHELE AMANDA PEREIRA MADALÃO GODOY	28/09/1992	60,0	62
275981	ALINE PIASETZKI	27/10/1992	60,0	63

AGENTE DE INSPEÇÃO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
277240	NAYHARA PHRANCYANE ALVES GONÇALVES	16/09/1989	61,0	3

COZINHEIRA – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
275276	CELINE DA SILVA PEREIRA	04/01/1990	62,5	10

ENGENHEIRO AGRONOMO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
277357	ADENILSON CABRAL SILVA	05/09/1994	70,0	3
277795	ROMULO CAIQUE GONÇALVES FELETI	31/07/1992	70,0	4

ENGENHEIRO CIVIL – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
273658	JESSICA FREITAS DE OLIVEIRA	21/04/1993	65,0	5

MOTORISTA DE VEICULO PESADO – DISTRITO DO GUARIBA

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
273020	FERNANDO DA CRUZ LIMA	23/06/1987	77,5	2

ODONTÓLOGO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
279462	LARISSA CAMPANA	20/03/1997	66,5	3

PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL – DISTRITO TRES FRONTEIRAS

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
278965	JOSELIA ALVES DE SOUZA	11/04/1985	59,5	4
272703	JULIANA PAULA DE OLIVEIRA	17/04/1996	56,5	5

PSICOLOGO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
278003	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	08/08/1990	67,5	8

SERVIÇOS GERAIS – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
274779	WANDERLEY DA CRUZ	22/05/1974	55,0	17

Colniza/MT, 11 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO:316/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que **AQUISIÇÃO DE ONIBUS URBANO USADO PARA TRANSPORTE ES-**

COLAR COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA. Rege a presente licitação, o decreto federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 de março de 2022**, às 15h00min (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com /** www.colniza.mt.gov.br-licitacao. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 11 de março de 2022.

_____

MARCILENE DSO SANTOS

Pregoeira Oficial

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: PUMA COMERCIAL EIRELI EPP inscrita no CNPJ n. 23.655.349/0001-67, sediada à Avenida XV de Novembro, nº 333 – sala 01, bairro Cidade Jardim, Monte Carmelo/MG, CEP 38500-000, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. POLIANA RAMOS LEITE PIRES, portador do documento de identidade nº RG MG 8.549.820 PC/MG e do CPF nº 044.791.206-29, residente e domiciliado em Rua Tomé de Souza, nº 550, bairro Jardim dos Ipês, Monte Carmelo/MG, 38500-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA - TRATOR E IMPLEMENTOS - CONFORME TERMO DE CONVENIO DE Nº. 902333/2020 SUDAM, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE COLNIZA

VALOR DO CONTRATO: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 11/03/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/03/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 11/03/2023

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 003/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A **EMPRESA MUNDO NET LTDA, QUE** ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, portador do CPF nº 032.785.671-88 e RG nº 22184775 SSP/MT, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA MUNDO NET LTDA, CNPJ nº 40.361.907/0001-09**, sediada no município de Colniza – MT, na Rua das Adálias nº. 62, Centro, representada neste ato pelo Senhor **Gefson Santos Moreira**, portador do RG n.º 804625 SEDESC/RO e CPF n.º 773.174.672-00 residente na cidade de Colniza/MT, doravante designada **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 **O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais** 12 (doze**) meses a vigência do CONTRATO nº 00**3/**20**21, contados a partir de 15.03.2022.

1.2 Com o objeto para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet empresarial via Fibra Ótica com à velocidade link de 150 Mbps com IP público válido. O link simétrico deverá apresentar velocidade de download em 70% e de upload em 50% de garantia, com fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, por um prazo de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Tendo em vista o Ato de Alteração por Transformação de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada, passa a Empresa C. de Moura Silva a ser Sociedade Empresária Limitada sob o nome Empresarial Mundo Net Ltda, com admissão do sócio administrador o senhor Gefson Santos Moreira, tais informações constam no Registro da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso com o registro sob o nº 51201950296 em 07/02/2022, as demais informações e documentos da Empresa permanecem os mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 **Fundamenta-se a presente prorrogação no artigo 57** e 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência do Contrato nº 003/2021 fica prorrogado pelo período de 12 (doze**) meses, vigorando ate** 15.03.2023**.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

5.1 O valor global do presente termo aditivo será de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais), que será pago em** 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 **As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária:**

Elemento de Despesa: 33.90.39.001001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 **O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS

8.1 **Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº** 003/2021**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.**

8.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Colniza MT, 11 de MARÇO de 2022.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

GEFSON SANTOS MOREIRA

CPF nº 773.174.672-00

EMPRESA MUNDO NET LTDA

CNPJ nº 40.361.907/0001-09

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA inscrita no CNPJ n. 38.624.389/0001-19, sediada à Rua Simão Vieira de Moraes, 871, Piedade, São Paulo/SP, CEP 18170-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO, portador do documento de identidade nº 2131839-6 SSP/PR e do CPF nº 372.400.569-53, residente e domiciliado João Rogenski, nº 189, Vila Rudy, Arapoti/PR, CEP 84990-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA - TRATOR E IMPLEMENTOS - CONFORME TERMO DE CONVENIO DE Nº. 902333/2020 SUDAM, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE COLNIZA

VALOR DO CONTRATO: R$ 489.800,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 11/03/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/03/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 11/03/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/GP/2022

PORTARIA Nº114/GP/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Constitui comissão para avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema de Gestão Educacional."

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema de Gestão Educacional.

CONSIDERANDO que o sistema **de gestão escolar** permite o acompanhamento do desempenho do aluno, da frequência e do calendário **escolar** de forma mais eficaz ao disponibilizar todas as informações de forma online, garantindo a comunicação direta entre **gestão** e responsáveis.

CONSIDERANDO que os professores têm mais autonomia e agilidade para publicar e armazenar planos de aula, controlar a frequência, avaliações e notas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de qualidade do Sistema de Gestão Educacional, composta por servidores do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação do Município, sendo:

I – Presidente da Comissão:

Rute de Souza Oliveira Caetano – matricula nº. 3119-1

Representante do Departamento de Escrituração Escolar.

Membros:

II - Rafael Castro da Silva – matricula nº. 7364-4

Coordenador de Tecnologia da Informação.

III - Edileuza Pereira Oliveira – matricula nº. 6566-13

Coordenadora Pedagógica

Art. 2º – Compete a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de qualidade do Sistema de Gestão Educacional, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Levantar informações dos serviços necessários à implantação e concepção do Sistema de Gestão Educacional local;

II – Elaborar termo de referência que atenda às necessidades do Sistema de Gestão Educacional;

III – Acompanhar prova de conceito e verificação de conformidade com os termos de referencia do edital;

IV – Após tramitação da fase de Licitação, antes celebração de contrato com a empresa, a comissão deverá avaliar:

a) Se a empresa apresenta no mínimo 01 (um) atestado que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação, sendo fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida), contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos serviços / materiais, bem como do cumprimento no dos prazo.

B) Declaração de que a licitante é desenvolvedora e detentora dos direitos dos sistemas e garantirá total customização conforme necessidades legais.

Para fins de comprovação:

Da comprovação da propriedade, dar-se-á por meio de documento oficial do INPI ou outro órgão competente. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição a documentos requeridos;

B - I) Caso o software do sistema a ser fornecido não seja desenvolvido pelo licitante, este deverá apresentar Declaração da Fornecedora do sistema, impressa em papel timbrado, anuindo a participação da licitante no processo licitatório e assegurando, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que atenderá todas as exigências descrita no Termo de Referência (Assinado pelo responsável com firma reconhecida em cartório)

B - II) Declaração que a empresa licitante possui Serviços de Hospedagem da Solução em Data Center de prestação de serviços de Locação e gerenciamento;

Haja vista que sistema deverá ser hospedado em Data Center, de propriedade da CONTRATADA, ou contratado pela mesma, que ofereça infraestrutura adequada para comportar as instalações e as configurações necessárias para a operação desse sistema. A Licitante deverá apresentar o contrato ativo de serviço de hospedagem.

B - III) Declaração de que no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato apresentara a **comprovação** de possuir em seu quadro de funcionários os seguintes profissionais:

I. No mínimo 01 (um) Profissional, com nível superior em Tecnologia da Informação ou áreas afins, responsável pelo desenvolvimento em linguagem de programação.

II. No mínimo 01 (um) profissional, com especialização em Inteligência de Negócios (Business Intelligence) com Certificação MBA para assegurar as "visões" para tomada de decisões dos gestores;

III. No mínimo 01 (um) profissional, com especialização em Gestão de Projetos (Gerenciamento de Projetos) com Certificação MBA ou Certificação PMP/PMI para assegurar as melhores práticas de implantação dos sistemas e entrega do projeto ao patrocinador;

Art. 3º - A Comissão constituída por esta Portaria deverá concluir seus trabalhos com emissão de Laudo de vistoria e avaliação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 07 de março de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 07 de março de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **000017/22/2022** – PREGÃO PRESENCIAL-SRP **8/2022**, com VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM** RESOLVE registrar os preços da empresa **COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA que apresentou o menor preço para os itens: 1, 3, 4, 6, 9, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 59, 60, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 74, 75, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 97, 99, 100, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 119, 121, 123, 124, 129, 132, 136, 138, 139, 144, 148, 149, 152, 156, 160, 161, 164, 166, 167, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 179, 183 e da empresa R. R SUPERMERCADO LTDA que apresentou o menor preço para os itens: 2, 5, 7, 8, 14, 15, 16, 28, 33, 35, 40, 44, 50, 51, 56, 57, 58, 61, 62, 66, 67, 71, 72, 73, 76, 77, 81, 87, 93, 94, 95, 96, 98, 102, 106, 114, 117, 118, 120, 122, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 134, 135, 137, 142, 143, 145, 146, 147, 150, 151, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 163, 165, 168, 169, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 184, 185,** nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 030/2019, e 068/2017 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

2.2. O prazo mencionado acima será improrrogável, exceto quando:

I. Havendo saldo remanescente e, dentro do prazo de vigência da Ata, a secretaria solicitante firme contrato com o fornecedor;

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	32301 Código	COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 17.496.284/0001-51 AV TARUMA 413 - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1037 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	024.004.034	ABACATE RICO EM PROTEINAS, FOSFORO, FERRO, GORDURAS, FIBRAS, POTASSIO E DIVERSAS VITAMINAS, SENDO AS PRINCIPAIS A VITAMINA C, VITAMINA A, VITAMINA B5, VITAMINA B3 E VITAMINA B2.	KG	210	11,30	2.373,00
3	024.004.011	ABÓBORA TIPO CABOTIA DE PRIMEIRA QUALIDADE,COM ASPECTO COLORAÇÃO E AROMA CARACTERISTICOS PROPRIOS,LIMPA E SOB PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO,ADEQUADA PARA O CONSUMO , DE FORMA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANPOSTE E A CONSERVAÇÃO, COM BOA APARÊNCIA,FIRME ,INTEGRA,LIVRE DE FERIMENTOS SUJIDADES E FORA DO PROCESSO DE DECOMPOSIÇÃO.	KG	730	3,97	2.898,10
4	024.004.041	ABOBORA TIPO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, SEM DANOS QUE ALTEREM A APARENCIA.	KG	520	4,50	2.340,00
6	024.003.007	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, ACUCAR, FONTE DE CALCIO E FERRO, MALTODEXTRINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, Marca: CHOCAW	UND	360	12,45	4.482,00

9	024.007.002	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO Marca: ITAMARATI	UNDID	475	6,78	3.220,50
10	024.023.008	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML Marca: LEBRINHA	CAIXA	1610	15,49	24.938,90
12	024.004.042	ALHO - IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES. TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO Marca: KIALHO	KG	939	22,99	21.587,61
13	024.006.002	AMENDOIM CRU, COM CASCA - PACOTE C/ 500GR- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO Marca: CAMPILAR	PACOT	70	10,60	742,00
17	024.011.013	AZEITE DE OLIVA 500 ML OELO COMESTIVEL - AZEITE EXTRA VIRGEM E BALANCEADA COMBINACAO DE SABORES E AROMAS.ACIDEZ: 0,5% ORIGEM: PORTUGAL Marca: ANDORINHA	UND	70	29,00	2.030,00
18	024.012.019	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. Marca: CAMPILAR	UN	574	6,30	3.616,20
19	024.005.035	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO,EM PECA,ADEQUADA,CONFORME LEGISLACAO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO Marca: EXCELENCIA	KG	200	27,99	5.598,00
20	024.024.003	BALA DO TIPO MASTIGAVEIS, SABORES SORTIDOS. PACOTE 600G. Marca: PIETROBON	PACOT	2000	6,47	12.940,00
21	024.004.046	BANANA DA TERRA, MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS. Marca: NACIONAL	KG	540	4,50	2.430,00
22	024.004.044	BANANA MAÇA, MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS. Marca: NACIONAL	KG	515	3,19	1.642,85
23	024.004.045	BANANA NANICA, MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS. Marca: NACIONAL	KG	415	5,40	2.241,00
24	024.004.047	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS, EM PERFEITAS CONDICOES DE CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.PRODUTO SEJA ENTREGUE COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS. Marca: NACIONALL	KG	560	5,12	2.867,20
25	024.004.003	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG Marca: NACIONAL	KILO	1220	4,89	5.965,80
26	024.004.004	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG Marca: NACIONAL	KILO	330	5,21	1.719,30
27	024.008.040	BISCOITO DE AGUA E SAL, EMBALGEM CONTENDO 400G, COM INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL,ACUCAR, SAL,AÇUCAR LIQUIDO INVERTIDO,AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE SODIO,EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. Marca: DALLAS	PACOT	1590	4,84	7.695,60
29	024.008.030	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ,EMBALAGEM CONTENDO 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERROE ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, AÇUCAR INVERTIDO,SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO, PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SODIO. Marca: DALLAS	PACOT	1570	4,19	6.578,30
30	024.008.047	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800 GRAMAS. VARIADOS SABORES COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, ACUCAR INVERTIDO, CACAU EM PO, SAL Marca: ADORALLE	UND	575	7,15	4.111,25
31	024.008.039	BOLO - CONFEITADO, LEITE, OVOS,MARGARINA, SAL, ACUCAR, FERMENTO, CONTENDO GLUTEN,, EM EMBALAGEM DE PAPEL ESPECIFICO Marca: TROPICAL	KILO	740	43,90	32.486,00
32	024.008.026	BOLO PRONTO DIVERSOS SABORES Marca: TROPICAL	KG	440	22,99	10.115,60
34	024.003.016	CAFE EM PO EMBALADO A VACUO EM PACOTE DE 500gr,, EMBALADO EM PLASTICO PRODUTO FRONECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, E SEM QUALQUER DANO A EMBALAGEM, PRODUTO LIVRE DE CONTAMINAÇÃO, DANOS E VICIOS. Marca: AL COMPANY	PACOT	1315	14,98	19.698,70
36	024.024.008	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBONS SORTIDOS 250G Marca: GAROTO	CAIXA	2000	9,87	19.740,00
37	024.010.034	CALDO DE GALINHA 19 GR Marca: APTI	UND	200	0,69	138,00

38	024.010.035	CALDO DE CARNE 19 GR, CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE Marca: APTI	UND	200	0,69	138,00
39	024.003.030	CAMOMILA, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 20G CHA -CAMOMILA, PACOTES CONTENDO 20G, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE Marca: CAMPILAR	PACOT	3200	2,80	8.960,00
41	024.010.045	CANELA EM PO, PACOTE COM 50G CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, PACOTE COM 50G. Marca: CAMPILAR	PACOT	326	3,99	1.300,74
42	024.005.049	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO (BIFE) RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO Marca: TROPICAL	KILO	1500	25,15	37.725,00
43	024.014.002	CARNE BOVINA / TIPO DE 2ª S/ OSSO - PESADO EM QUILOS CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 50K, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF Marca: TROPICAL	KILO	1300	24,98	32.474,00
45	024.005.041	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO PALETA SEM OSSO. CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO PALETA SEM OSSO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, NEM MARMORIZADA COM GORDURAS, DEVENDO CONTER NO MAXIMO 10% DE GORDURA. COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIVIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA E MINISTERIO DE AGRICULTURA. SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA ENTRE -10° C E -25°C. Marca: TROPICAL	KG	700	26,80	18.760,00
46	024.005.020	CARNE BOVINA TIPO- ACEM SEM OSSO CARNE BOVINA - TIPO ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS Marca: TROPICAL	KG	2280	29,90	68.172,00
47	024.005.025	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO Marca: TROPICAL	KG	650	34,80	22.620,00
48	024.014.007	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS. Marca: TROPICAL	KG	2250	21,45	48.262,50
49	024.014.008	CARNE BOVINA TIPO PATINHO MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO Marca: TROPICAL	KG	540	31,98	17.269,20
54	024.003.033	CHÁ DE CIDREIRA, UNIDADE COM 10G CHA - EVA-CIDREIRA, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78) Marca: CAMPILAR	UN	150	3,65	547,50
55	024.003.031	CHA - ERVA DOCE, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 20G, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOA QUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS Marca: CAMPILAR	PACOT	800	3,98	3.184,00
59	024.024.002	CHOCOLATE - AO LEITE,TIPO GRANULADO,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU.,MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS. 100G Marca: BRETKEZE	UND	75	6,55	491,25
60	024.004.014	CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E PRAGAS ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, CHUCHU PROCESSADO - EMBALADO EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADO,PICADO,RESFRIADO, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE,PARASITAS E LARVAS Marca: NACIONAL	KG	720	5,29	3.808,80
63	024.010.018	COLORAU EM PO TIPO CASEIRO COM ASPECTO FINO DE COR VERMELHA LIVRE DE SUJIDADES PRONTO PARA O CONSUMO EM PACOTE DE 100 GRAMAS Marca: CAMPILAR	PACOT	700	3,50	2.450,00
64	024.010.019	COMINHO EM PO COM ASPECTO DE PO HOMOGENEOP FINO E ODOR E SABOR CARACTERISTICO, EMBALAGEM CONTENDO 35GRAMAS. Marca: CAMPILAR	UND	250	3,24	810,00
65	024.007.018	CORANTE LIQUIDO ALIMENTICIO 10ML Marca: CORALIM	UND	330	3,18	1.049,40
68	024.010.004	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA,DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,TIPO TRANSPARENTE Marca: CAMPILAR	PACOT	200	7,68	1.536,00
69	024.009.028	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA,PESANDO 200 GRAMAS Marca: TRIANGULO	CAIXA	850	2,43	2.065,50
70	024.009.025	DOCE DE LEITE EM PASTA 400GR, CONTENDO LEITE PATEURIZADO INTEGRAL, AÇUCAR, CACAU EM PÓ, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, BICARBONATO DE SODIO, CONSERVADOR: SORBATO DE POTASSIO, ESTABILIZANTE, CITRATO DE SODIO E ENZIMA LACTASE. Marca: TRIANGULO	UND	130	4,40	572,00
74	024.003.010	ERVA PARA CHIMARRAO A VACUO CONTENDO 01 KG LIVRE DE UMIDADE E PRAGAS Marca: CHARRUA	PACOT	30	18,90	567,00

75	024.012.018	ERVILHA EM CONSERVA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E SAL.SACHE CONENDO 200G Marca: QUERO	SACHE	300	3,22	966,00
78	024.006.017	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG Marca: CAMPILAR	PACOT	1660	7,86	13.047,60
79	024.006.029	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL,OBTIDA DO TRIGO MOIDO,DE COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADE,COM FERMENTO,EMBALAGEM COM 1 KG, FARDO CONTENDO 10 UNIDADES. Marca: DALLAS	FARDO	1094	44,38	48.551,72
80	024.006.019	FARINHA DE TRIGO - PACOTE DE 1KG ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, EMBALADO EM KG Marca: DALLAS	PACOT	100	4,67	467,00
82	024.006.021	FEIJÃO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PACOTES DE 1 KG Marca: MASSON	PACOT	710	6,52	4.629,20
83	024.006.020	FEIJÃO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. Marca: MASSON	FARDO	680	61,60	41.888,00
84	024.006.031	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. Marca: MASSON	FARDO	60	74,90	4.494,00
85	024.006.045	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO, DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 QUILO. MARCA: MASSON	KG	350	7,49	2.621,50
86	024.008.038	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 125GR FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: FLEISCHMAN	UND	100	7,98	798,00
88	024.008.048	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100 GR TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO Marca: FLEISCHMAN	UND	580	2,03	1.177,40
89	024.003.037	FORMULA HIDROLISADA A BASE DE PAPTIDEOS INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS 400G FORMULA HIDROLISADA A BASE DE PAPTIDEOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PO - INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 - 10 ANOS. ISNETA DE GLUTEN E LACTOSE, SABOR BAUNILHA, APRESENTAÇÃO LATAS 400G Marca: NESTLE	LT	50	20,64	1.032,00
90	024.003.036	FORMULA ELEMENTAR - CONTENDO 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, 100% DE LIPIDEOS DE ORIGEM VEGETAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, INDICADA PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO APRESENTAÇÃO LATAS DE 400G Marca: NESTLE	LT	50	32,90	1.645,00
91	024.003.035	FORMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTANTES DE 06 A 12 MESES 800G FORMULA INFANTIL DE PARTIDA COM PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEINA/PROTEINAS SOLUVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO DE LEITE, COM ACIDOS GRAXOS DECOSAHEXAENOICO (DHA) E ERAQUIDONICO (ARA) E NUCLEOTIDEOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE CARBOIDRATOS: LACTOSE INDICADA PARA LACTANTES DE 06 A 12 MESES DE VIDA APRESENTAÇÃO LATAS DE 800G Marca: NESTLE	LT	50	59,90	2.995,00
92	024.003.034	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 06 MESES 800G FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 06,MESES 800G, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, COM PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEINA/PROTEINAS SOLUVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO DE LEITE, COM ACIDOS GRAXOS DECOSAHEXAENOICO (DHA) E MINERAIS E ERAQUIDONICO (ARA) E NUCLEOTIDEOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE CARBOIDRATOS: LACTOSE, INDICADA PARA LACTANTES DE 0 A 06 MESES DE VIDA APRESENTAÇÃO LATAS 800G Marca: NESTLE	LT	50	64,39	3.219,50
97	024.025.004	GELATINA DIVERSOS SABORES PO PARA PREPARO DE GELATINA - DIVERSOS SABORES: ACUCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SODIO), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO E ACIDO FUMARICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLAMATO DE SODIO, ACESULFAME DE POTASSIO E SACARINA SODICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPUSCULO FCF Marca: BRETKZE	UND	1000	1,03	1.030,00
99	024.023.002	GELO ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA. Marca: TROPICAL	BARRA	350	8,90	3.115,00
100	024.023.003	GELO EM CUBO EMBALAGEM EM PACOTE Marca: TROPICAL	PACOT	350	2,99	1.046,50
104	024.004.049	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM APROPRIADA Marca: NACIONAL	KG	950	5,23	4.968,50
105	024.009.005	LEITE CONDENSADO 395GR - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA Marca: PIRACANJUBA	CAIXA	450	4,70	2.115,00
107	024.009.016	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ISENTO DE AÇUCAR,SEM GRUMOS, LIVRES DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM CONTENDO 400G, CONTENDO UM UNICO INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL Marca: NINHO	UND	720	14,98	10.785,60
108	024.009.017	LEITE INTEGRAL TIPO C, PASTEURIZADO, BOVINO, ISENTO DE ADITIVOS E CONSERVANTES , EMBALADOS EM SACOS PLASTICOS DE 1 LITRO, ONDE TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO UM UNICO INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO. Marca: REAVER	LITRO	500	5,02	2.510,00
109	024.009.026	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EMBALADOS EM CAIXAS DE 1 LITRO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO UM UNICO INGREDIENTE, LEITE PASTEURIZADO, DATA DE VALIDADE MINIMA DE 03 DIAS DA DATA DA ENTREGA. Marca: AURORA	LITRO	1130	4,99	5.638,70
110	024.009.029	LEITE PASTEURIZADO - TIPO C, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3,0%, ENVASADO EM EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE Marca: REAVER	LITRO	1100	4,85	5.335,00

112	024.009.012	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO,APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO.CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: LACBON	CAIXA	33	84,99	2.804,67
113	024.009.031	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: PIRACANJUBA	UND	100	7,00	700,00
115	024.005.030	LINGUIÇA DE FRANGO ELABORADO COM PARTES NOBRES DO FRANGO, COM ERVAS NATURAIS Marca: AURORA	KG	70	19,08	1.335,60
116	024.005.037	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO Marca: EXCELENCIA	KG	400	19,70	7.880,00
119	024.004.005	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTENDO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COMPOLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRASPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO Marca: NACIONAL	KILO	745	6,80	5.066,00
121	024.008.022	MACARRAO TIPO PARAFUSO, LIVRE DE MOFO, INSETO E SUJIDADES, EM EMBALAGEM DE 500G MASSA SEM OVOS. Marca: JOIA	PACOT	1300	3,19	4.147,00
123	024.004.051	MAMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS, EM PEFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PEMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRNASPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO LIVRE DE FERIMENTOS, FIRMES E INTEGRO. Marca: NACIONAL	KG	475	8,29	3.937,75
124	024.012.014	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS Marca: DA REGIAO	KG	1400	5,15	7.210,00
129	024.011.001	MARGARINA VEGETAL - COM SAL - POTE 500 GRAMAS- COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO,ATOXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO Marca: DELICIA	UN	695	8,48	5.893,60
132	024.002.064	MELANCIA PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1885	1,99	3.751,15
136	024.002.047	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP DE 500G Marca: CAMPILAR	PACOT	628	2,70	1.695,60
138	024.008.034	MINI PÃO PARA CACHORRO QUENTE PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO Marca: TROPICAL	UND	350	9,70	3.395,00
139	024.005.052	MORTADELA DE FRANGO 400 GRAMAS - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE DE FRANGO, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 25 % DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS Marca: AURORA	KILO	250	6,90	1.725,00
144	024.013.001	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.; Marca: SINOP	DUZIA	1073	8,79	9.431,67
148	024.008.042	PAO DE FORMA - TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS, PESO TOTAL EM 500G. Marca: TROPICAL	PACOT	810	7,99	6.471,90
149	024.008.041	PÃO DO TIPO FRANCES COM 50G CADA PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, SECO E CROCANTE, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. Marca: TROPICAL	KG	3850	13,22	50.897,00
152	024.004.032	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES. Marca: NACIONAL	KG	330	10,65	3.514,50
156	024.006.022	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS Marca: CAMPILAR	PACOT	210	3,80	798,00
160	024.003.003	REFRIGERANTE- FARDO COM 06 UNIDADES DE 02 LITROS -SA Marca: FUNADA	FARDO	790	31,90	25.201,00
161	024.023.009	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA SEM ALCOOL, TIPO SODA, DIVERSOS SABORES Marca: FUNADA	UND	834	5,99	4.995,66
164	024.002.070	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM MACOS. Marca: DA REGIAO	MACO	235	4,19	984,65

166	024.010.043	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG Marca: MIRAMAR	KG	980	1,99	1.950,20
167	024.027.003	SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. Marca: TROPICAL	CENTO	320	113,00	36.160,00
170	024.005.051	SARDINHA SALGADA ENLATADA 250 PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 250 GRAMAS Marca: 88	UND	1100	8,70	9.570,00
171	024.012.016	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA, BATATA, GRAOS DE MILHO E ERVILHA,SELECIONADA, HIGIENIZADA ,CORTE EM CUBOS,PESANDO APROXIMADAMENTE 200-GR,FIRME E INTACTA,COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ESTERILIZADO Marca: PREDILECTA	UND	650	2,99	1.943,50
172	024.023.004	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER, 1 LITRO. INGREDIENTES: AGUA, POLPA DA FRUTA E ACUCAR. CONTEM: ACIDULANTE, ANTIOXIDANTE, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SODIO INS 223. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK. CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: DA FRUTA	LITRO	2250	5,29	11.902,50
173	024.023.011	SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES PACOTE CONTENDO 1KG, EMBALADO EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE, PRODUTO FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM QUALQUER DANO A EMBALAGEM E AO PRODUTO. LIVRE SW CONTAMINAÇÕES, DANO OU VICIOS. Marca: QUALIMAX	UND	395	6,99	2.761,05
174	024.010.052	TEMPERO BAIANO 10G, MISTURA DE DIVERSAS ESPECIARIAS, INCLUINDO COMINHO, PIMENTA DO REINO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, OREGANO, ALHO, PIMENTA JAMAICA E CURCUMA. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO 10G Marca: MIKA	UND	250	2,49	622,50
175	024.010.015	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL POTE DE 1 KG Marca: CAMPILAR	UND	50	7,08	354,00
179	024.004.009	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, POR QUILO Marca: NACIONAL	KG	2340	8,99	21.036,60
183	024.002.072	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO Marca: DA REGIAO	KG	300	6,05	1.815,00
		Total do Proponente				***880.986,12***
Item	**33963 Código**	**R. R SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 42.370.090/0001-52 AV OSVALDO TOMAZI, 428 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1935 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	024.004.043	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA Marca: REGIAO	KG	908	6,97	6.328,76
5	024.010.021	ACAFRÃO EM PO TIPO CASESIRO COM ASPECTO FINO COR AMARELA ODOR CARACTERISTICO, EMBRALAGEM PLASTICA CONTENDO 50 GRAMAS. Marca: GOSTINHO CASEIRO	PACOT	20	4,29	85,80
7	024.003.002	ACHOCOLATADO EM PO - UNIDADE DE 400GRS SOLUVEL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO AÇUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CÁLCIO, FERRO ZINCO), VITAMINAS (D3 E COMPLEXO B), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, SEM GLÚTEN, SEM GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 10G DE SODIO POR PORÇÃO. DATA DE VALIDADE NO MINIMO DE 3 MESES NA DATA DE ENTREGA. LATA DE 400G. Marca: MUKY	LT	440	5,71	2.512,40
8	024.007.003	AÇUCAR - FARDO C/ 30 KG TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO Marca: ITAMARATI	FARDO	535	101,52	54.313,20
14	024.006.050	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL Marca: MIKA	PACOT	320	4,49	1.436,80
15	024.006.004	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: CARIJO	FARDO	795	107,99	85.852,05
16	024.006.003	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: CARIJO	PACOT	162	17,99	2.914,38
28	024.008.001	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP 400GR CADA PACOTE Marca: ADORALLE	CAIXA	750	81,14	60.855,00
33	024.024.004	BOMBOM DE CHOCOLATE SORTIDO CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO E EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA, PACOTE CONTENDO 1KG Marca: ARCO	PACOT	1750	33,10	57.925,00

35	024.003.029	CAFÉ EM PÓ, O CAFÉ TORRADO E MOÍDO DEVE ESTAR COM ASPECTO HOMOGENEO, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS E COM AROMA CARACTERISTICO, COM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC(PARAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA, COM VALIDADE DE 06 MESES, FARDO CONMTENDO 10 PACOTES DE 500GRAMAS Marca: MATUPI	FARDO	690	141,99	97.973,10
40	024.010.014	CANELA EM CASCA DE 10 GR POR PACOTE Marca: CAMPILAR	PACOT	100	2,02	202,00
44	024.014.004	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBI-OS,INSPECIONADA PELO SIF DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRI-OS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBI-OS,INSPECIONADA PELO SIF Marca: RG SUPERMERCADO	KILO	2600	24,89	64.714,00
50	024.014.006	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO Marca: REGAO	KG	580	18,35	10.643,00
51	024.009.033	CATUPIRY 200GR INGREDIENTES: CREME DE LEITE, MASSA COALHADA (LEITE DESNATADO E CLORETO DE SODIO), SAL (CLORETO DE SODIO), ESTABILIZANTE: PIROFOSFATO E POLIFOSFA-TO E SAL, ALCALINIZATE, BICARNONATO DE SODIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS. Marca: CASTERLEITE	POTE	13	9,70	126,10
56	024.003.032	CHA - HORTELA, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, BROTOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUI-NOS DESSECADOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRO-PRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO Marca: CAMPILAR	UND	150	3,49	523,50
57	024.003.028	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GE-NUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA Marca: BARAO	UND	3355	5,04	16.909,20
58	024.004.013	CHEIRO VERDE EM MACO, CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHAS FRESCAS, EM COLORAÇÃO VERDE ESCURO LIVRE DE PRAGAS E INSETOS. Marca: REGIAO	MACO	1400	2,99	4.186,00
61	024.007.011	COCO RALADO - EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNO-LOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: ADELCOCO	PACOT	700	4,10	2.870,00
62	024.004.015	COENTRO EM MAÇO FRESCO COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA EM PERFEITO ESTADO PARA O CONSUMO HUMANO. Marca: REGIAO	UND	300	2,99	897,00
66	024.004.048	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVEN-DO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERRO-SO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDA-DES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EM MACOS Marca: REGIAO	MACO	650	4,49	2.918,50
67	024.005.042	COXA E SOBRECOCHAS DE FRANGO FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO Marca: JAGUA	KG	2910	9,59	27.906,90
71	024.025.002	DOCE TIPO-GOIABADA DOCES EM PASTA - DE GOIABA(GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR,COM OU SEM ADICAO DE AGUA,PECTINA, AJUSTADOR DE PH,ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDA-DES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500G Marca: VAL	UND	150	5,79	868,50
72	024.008.017	EMUSTAB EM POTE DE 200 GR EMULSIFICANTE EMUSTAB PARA PANIFICAÇÃO EM GERAL POTE DE 200 GR Marca: SELECTA	UN	25	9,69	242,25
73	024.003.021	ERVA DOCE. ESPECIARIA EMBALADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 10G Marca: CAMPILAR	PACOT	400	2,58	1.032,00
76	024.026.002	ESSENCIA DE BAUNILHA LIQUIDA DE 30 ML Marca: MIKA	UND	80	4,19	335,20
77	024.010.039	EXTRATO DE TOMATE-SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE,SACHE COM 340G Marca: OLE	SACHE	1870	2,19	4.095,30
81	024.006.055	FARINHA PARA QUIBE, EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, LIMPA NÃO VIOLADA, RESIS-TENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTER-NAMENTE E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NU-MERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, E QUANTIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA APRE-SENTAR VALIDADE MINIMA DA AGRICULTURA, DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA EMBALAGEM. Marca: CAMPILAR	UND	100	5,39	539,00
87	024.008.011	FERMENTO BIOLOGICO, TIPO GRANULADO - PACOTE DE 10 GRAMAS FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHA-RORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDIONADO EM EMBALAGEM APROPRI-ADA Marca: SAF	PACOT	650	2,20	1.430,00
93	024.005.003	FRANGO SEMI-PROCESSADO INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRI-OS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO Marca: SEARA	KILO	1910	9,59	18.316,90
94	024.005.056	FRANGO SEMI PROCESSADO COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO Marca: JAGUA	KILO	120	15,88	1.905,60

95	024.006.046	FUBÁ DE MILHO, TIPO MIMOSO, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO COM ASPECTO CARACTERISTICO, COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE INSEROS E SUJIDADES.PESO LIQUIDO DE 500G. Marca: MIKA	PACOT	700	2,95	2.065,00
96	024.023.013	GELADINHO - PREPARO PARA GELADO COMESTIVEL, PASTEURIZADO, COMPOSTO POR AGUA, ACUCAR, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, VARIOS SABORES, NAO CONTEM GLUTEN, PACOTE COM 40 UNIDADES. Marca: BEBELA	UND	500	7,99	3.995,00
98	024.025.003	GELATINA INCOLOR PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR SEM SABOR, INCOLOR, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS. (UNIDADE DE FORNECIMENTO 30G) Marca: BERETZKE	UND	200	6,19	1.238,00
102	024.004.022	INHAME - DE BOA QUALIDADE,FRESCO, COMPACTO E FIRME,ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,TAMANHO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA Marca: REGIAO	KG	300	7,27	2.181,00
106	024.007.020	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA Marca: SHOW	UND	20	3,89	77,80
114	024.004.050	LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMAO - FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, Marca: REGIAO	KG	300	5,85	1.755,00
117	024.005.047	LINGUIÇA TIPO TOSCANA LINGUIÇA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, Marca: FRIGOEBER	KG	1220	16,29	19.873,80
118	024.010.026	LOURO EM FOLHAS SECAS OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS ,EM PACOTE DE 10-GRAMAS Marca: MIKA	UND	150	2,47	370,50
120	024.008.021	MACARRAO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, LIVRES DE MOFO, INSETO OU PERFURAÇÃO NAS EMBALAGENS. Marca: VITARELLA	PACOT	1470	3,15	4.630,50
122	024.010.033	MAIONESE 500GR MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO Marca: ARISCO	UND	745	5,29	3.941,05
125	024.009.019	MANTEIGA PURA SEM SAL, POTE DE 500G Marca: COPERNOVA	POTE	20	26,70	534,00
126	024.012.017	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: REGIAO	KG	150	9,97	1.495,50
127	024.002.018	MARGARINA C/ SAL APRESENTADA EM POTE DE 1 KG, PRONTA PARA CONSUMO. Marca: PRIMOR	KILO	10	15,45	154,50
128	024.011.012	MARGARINA SEM SAL - POTE COM 1 KG, CONSISTENCIA CREMOSA MARGARINA SEM SAL - POTE COM 1 KG, CONSISTÊNCIA CREMOSA Marca: PRIMOR	UND	140	13,80	1.932,00
130	024.008.055	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO A MASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASISTAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO DE 500GR Marca: PAULISTA	PACOT	550	4,10	2.255,00
131	024.004.060	MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO Marca: REGIAO	KG	200	6,10	1.220,00
134	024.006.032	MILHO DE CANJICA AMARELA, TIPO 01 SEM SUJIDADES EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. Marca: CAMPILAR	PACOT	100	3,90	390,00
135	024.006.009	MILHO DE CANJICA GROSSA BRANCA - PACOTE DE 500 MG - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, PIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITNDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. Marca: MIKA	PACOT	210	3,59	753,90
137	024.012.015	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, EMBALAGEM DE 200G Marca: FUGINI	UND	1614	2,09	3.373,26
142	024.010.007	OREGANO PACOTE 10 GRAMA- EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORAÇAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACODICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORÇADO Marca: CAMPILAR	PACOT	130	3,84	499,20
143	024.010.009	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORAÇAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO Marca: CAMPILAR	PACOT	100	6,79	679,00
145	024.024.007	OVOS DE PASCOA 250G Marca: ROMA	UND	300	27,85	8.355,00

146	024.008.044	PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS,UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 500 GRAMAS Marca: FESTTONE	CAIXA	930	11,69	10.871,70
147	024.008.045	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE,MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 500 GRAMAS Marca: FESTTONE	UND	1230	13,98	17.195,40
150	024.005.048	PEITO DE FRANGO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG Marca: SEARA	KG	800	14,49	11.592,00
151	024.004.053	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: REGIAO	KG	155	4,99	773,45
153	024.024.005	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, PACOTE CONTENDO 300G Marca: DORI	PACOT	2395	7,69	18.417,55
154	024.004.067	POLPA DE FRUTAS - CONGELADAS SEM ACUCAR DIVERSOS SABORES 400G, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO Marca: II POLPAS	PACOT	9500	9,60	91.200,00
155	024.006.052	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS Marca: LOPES	PACOT	210	4,59	963,90
157	024.005.055	PRESUNTO FATIADO VENDIDO POR KG, PRODUTO FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM QUALQUER DANO A EMBALAGEM E AO PRODUTO. LIVRE DE CONTAMINAÇÕES, DANOS OU VICIOS Marca: PEPERI	KG	710	26,40	18.744,00
158	024.009.030	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL Marca: PRIMITI	KG	1080	35,69	38.545,20
159	024.004.033	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG Marca: REGIAO	KG	200	6,95	1.390,00
163	024.009.034	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, FORNECIDO EM BISNAGA DE 400 G Marca: CLARA MILK	UND	150	9,50	1.425,00
165	024.010.049	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1KG, RESISTENTE E VEDADO Marca: MIKA	UND	20	2,59	51,80
168	024.027.002	SALGADO FRITO (CENTO) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS. Marca: REGIAO	CENTO	500	85,99	42.995,00
169	024.005.046	SALSICHA - HOT DOG COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS.CARNE BOVINA, CARNE SUINA, CARNE DE AVE. Marca: ESTRELA	KG	400	9,99	3.996,00
176	024.010.047	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA, COMPOSTO DE SAL E POLPA DE ALHO, UNIDADE TEMPERO - COMPLETO SEM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, 300G Marca: CAMPILAR	UND	280	3,19	893,20
177	024.010.051	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI 15G, TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. Marca: MIKA	UND	100	2,29	229,00
178	024.010.042	TEMPERO EM PO - SABORES DIVERSOS, Coloral, Alho desidratado, Cebola, Salsa ... Marca: MIKA	UND	150	3,15	472,50
180	024.027.005	TORTA SALGADA ASSADA VARIOS SABORES Marca: REGIAO	KG	500	29,85	14.925,00
181	024.004.052	UVA - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES E SEM CAROCOS, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES Marca: RUBI	KG	675	18,49	12.480,75
182	024.002.002	UVAS PASSAS PRETAS, PACOTE COM 100GR Marca: MIKA	PACOT	30	5,04	151,20
184	024.010.046	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMTICAMENTE FECHADO Marca: ROSINA	UND	300	4,00	1.200,00
185	024.010.044	VINAGRE DE VINHO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACETICA DO VINHO GARRAFA DE 01 LITRO. Marca: ROSINA	LITRO	174	3,98	692,52
		Total do Proponente				***881.831,62***

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. O(s) bem(ns)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) local(is) a ser(em) definido(s) pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. O(s) bem(ns)/produto(s) deverá ser conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte, conforme informações exigidas na Legislação em vigor.

5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, o(s) bem(ns)/produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de qualquer(quaisquer) bem(ns)/produto(s) cujo o fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se - à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.

5.14. Fornecer o(s) bem(ns)/produto(s) determinado(s), conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s);

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a(s) entrega(s) do(s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a(s) entrega(s) do(s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,

7.2.1. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante;

7.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência por escrito

II. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3 É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Fica designado o servidor, conforme o Decreto 023/GP/2022, para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 11 de março de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM ***Prefeito Municipal***	***Marcilene dos Santos*** ***Testemunha***
DALLA VALENARY DA SILVA ***Testemunha***	***MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO*** ***Testemunha***
Representante: LENIR TEREZINHA FRANCK ***CPF.: 551.019.841-91*** ***RG.: 883042*** ***Empresa: COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA***	***Representante: ILANIEZE CARLA SOUZA LIMA*** ***CPF.: 059.249.071-80*** ***RG.: 30.369.606*** ***Empresa: R. R SUPERMERCADO LTDA***

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATO Nº: 041/2022

DATA: 10/03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS

DOTAÇÃO: 09.03.1.088. 3.3.90.39.00.00.00.00.2759 (1059)

EXTRATO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

REABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 020/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro **Fernando Oliveira Lemos da Rosa**, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL PREGÃO ELETRONICO, EDITAL n° 020/2022, tendo como objeto**AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 912810/2021/SUDECO,**com abertura prevista para o dia **28/02/2022 às 08:00 horas** (Horário de Brasília), fica reaberto para o dia **25/03/2022 às 08:00 horas.** (Horário de Brasília)Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O **EDITAL RETIFICADO** encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 10 de Março de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1068/2022

LEI N. 1068/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022, REFERENTE CONVÊNIO SUPERINTENDÊNCIA DO CENTRO OESTE, CONVÊNIO Nº 882294/2018/SUDECO/CAIXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente convênio, no valor de **R$ 603. 809,52 (seiscentos e três mil e oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos),** para fazer frente às despesas com a Construção do Bloco C, com 1.217,70 m² da Feira do Produtor, na Avenida Brasil, no município de Confresa - MT, convênio nº 882294/2018/SUDECO/CAIXA, conforme abaixo descrito:

Órgão	**09**	**Secretária de Agricultura e Des Econômico**		
Unidade	**01**	**Secretária de Agricultura e Des Econômico**		
Função	**23**	**Comércio e Serviços**		
Sub-função	**691**	**Promoção Comercial**		
Programa	**121**	**Desenvolvimento da Agricultura**		
Atividade	**1.086**	**Construção da Feira do Produtor Rural**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	700/0000	603.809,52

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Exercício	**Fonte de Recursos**	**CAEO**
1 – Recurso do Exercício Corrente	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0000000 – Sem Código de Acompanhamento

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1065/2022

LEI N. 1065/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022, REFERENTE OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATO Nº 0534101 RECURSO FINISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente operação de crédito **Contrato nº 0534101 Caixa Econômica Federal, recursos do FINISA**, no valor de **R$ 357.140,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e cento e quarenta reais),** para fazer frente ao financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento do Programa de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento, conforme abaixo descrito:

Órgão	**09**	**Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**		
Unidade	**01**	**Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**		
Função	**23**	**Comércio e Serviços**		
Sub-função	**691**	**Promoção Comercial**		
Programa	**1002**	**Sistema Fotovoltaico**		
Atividade	**1.089**	**Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em órgão público municipal**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte | CAEO**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	754 | 0000000	178.570,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**07**	**Investimentos**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**301**	**Atenção Básica**		
Programa	**1002**	**Sistema Fotovoltaico**		
Atividade	**1.090**	**Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão Público Municipal**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte | CAEO**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Pemanente	634 | 0000000	178.570,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Grupo	**Fonte**	**Detalhamento da Fonte**
1 - Recurso do Exercício Corrente	754 - Recursos de Operações de Crédito	**0000000 – Sem código de Acompanhamento**
1 - Recurso do Exercício Corrente	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	**0000000 – Sem código de Acompanhamento**

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA, para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1067/2022

LEI Nº.1067/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022, REFERENTE CONVÊNIO SUPERINTENDÊNCIA DO CENTRO OESTE, CONVÊNIO Nº 882101/2018/SUDECO/CAIXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente convênio, no valor de **R$ 1.080.459,77 (Um milhão e oitenta mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos),** para fazer frente às despesas com convênio para Construção do Bloco B, com 1.109,62 m2 da Feira do Produtor, na Avenida Brasil, no município de Confresa-MT, convênio nº 882101/2018/SUDECO/CAIXA, conforme abaixo descrito:

Órgão	**09**	**Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**
Unidade	**01**	**Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**
Função	**23**	**Comércio e Serviços**
Sub-função	**691**	**Promoção Comercial**
Programa	**121**	**Desenvolvimento da Agricultura**
Atividade	**1.086**	**Construção da Feira do Produtor Rural**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/CAEO	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	700/0000	1.080.459,77

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Exercício	Fonte de Recursos	CAEO
1 - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.	0000000 – Sem código de Acompanhamento.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1066/2022

LEI N. 1066/2022, DE 11 MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022, REFERENTE CONVÊNIO SUPERINTENDÊNCIA DO CENTRO OESTE, CONVÊNIO Nº 864331/2018/SUDECO/CAIXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente convênio, no valor **de R$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos),** para fazer frente às despesas para a Construção do Bloco A da Feira do Produtor, na Avenida Brasil, no município de Confresa - MT, Convênio nº 864331/2018/SUDECO/CAIXA, conforme abaixo descrito:

Órgão	09	Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Unidade	01	Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Função	23	Comércio e Serviços
Sub-função	691	Promoção Comercial
Programa	121	Desenvolvimento da Agricultura
Atividade	1.086	Construção da Feira do Produtor Rural

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/CAEO	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	700/0000	460.952,38

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Exercício	Fonte de Recursos	CAEO
1 - Recurso do Exercício Corrente	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0000000 – Sem Código de Acompanhamento.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022

Processo Licitatório nº 017/2021

Modalidade **Pregão Eletrônico n° 003/2021**

Objeto: ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO PÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

VALOR PREVISTO: R$ 88.533,10

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: E. DOS FIAIS, CNPJ: 23.860.089/0001-61

Data: 11 de março de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONTRATADA:

MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME CNPJ: 04.876.443/0001-00

END: RUA GENERAL JOAO SEVERIANO DA FONSECA, N° 74, SALA 103, BAIRRO ARAES.

CIDADE: CUIABA-MT

CEP: 78005-600

TEL: (65) 36215762

EMAIL: financeiromedsintese@gmail.com

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.920,00 (Dois Mil e Novecentos e Vinte Reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 11/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 11 de março de 2022

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, conforme segue:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA N°13963.1820001/18-002 - SISMOB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO

Para a empresa:

M A CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 35.991.738/0001-42

END: AV. MATO GROSSO, SN, QD.106 LOTE 04

JARDIM DO EDEN

FONE: (66) 98408-4587 OU 66-98441-0491

CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000

EMAIL: MACONSTRUCOESEIRELI@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: CRISTIANA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R$ 156.887,11 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Onze Centavos).**

Confresa-MT, 11 de MARÇO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº002/2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 05/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 05/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 05/2022 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GENERO ALIMENTICIO, SENDO CARNES E DERIVADOS,PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **16/03/2022 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **24/03/2022 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **24/03/2022 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **24/03/2022 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 11 de MARÇO de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

Onde se lê: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO (COPIAS E FABRICAÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA –MT.**

Leia-se: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO (COPIAS E FABRICAÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA MT.**

Confresa-MT, 11 de março de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1078/2022

LEI N. 1078/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, REFERENTE RECURSOS DE CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, Nº CONTRATO DE REPASSE 0854880/2017/FUNASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa -MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial por anulação de dotação, no valor de R$ 30.229,17 (trinta mil e duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), referente contrapartida do recurso de Convênio nº 0854880/2017/FUNASA, com o objetivo de implantação de melhorias sanitárias domiciliares, a ser consignada na seguinte dotação:

Órgão	**07**	**Secretária Viação, Obras e Serviços Públicos**		
Unidade	**05**	**Departamento de Água e Esgoto - DAES**		
Função	**17**	**Saneamento**		
Sub-função	**512**	**Saneamento Básico Urbano**		
Programa	**1000**	**Implantação de melhorias sanitárias domiciliares**		
Atividade	**2.061**	**Manutenção e Encargos com Hospital Municipal**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	500/0000000	30.229,17

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	**07**	**Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**		
Unidade	**01**	**Setor de Habitação**		
Função	**16**	**Habitação**		
Sub-função	**482**	**Habitação Urbana**		
Programa	**80**	**Confresa mais asfalto - pavimentação asfáltica**		
Atividade	**1.033**	**Manutenção, Recapeamento de Ruas e Avenidas**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material permanente	500/0000000	30.229,17

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA, para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 1047/2021 Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1077/2022

LEI N. 1077/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, REFERENTE RECURSOS DE CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL, SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE Nº 913446/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial por anulação de dotação, no valor de R$ 320.267,20 (Trezentos e vinte mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), referente contrapartida do recurso de Convênio nº 913446/2021/Convênio Plataforma Mais Brasil, Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO, com o objetivo de aquisição de motoniveladora, a ser consignada na seguinte dotação:

Órgão	**07**	**Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**
Unidade	**04**	**Transportes**
Função	**26**	**Transporte**

Sub-função	**782**	**Transporte Rodoviário**		
Programa	**102**	**Equipamentos e maquinários pesados**		
Atividade	**1.056**	**Aquisição de equipamentos e maquinários pesados**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material permanente	500/0000000	320.267,20

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	**07**	**Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**		
Unidade	**01**	**Setor de Habitação**		
Função	**16**	**Habitação**		
Sub-função	**482**	**Habitação Urbana**		
Programa	**80**	**Confresa mais asfalto - pavimentação asfáltica**		
Atividade	**1.033**	**Manutenção, Recapeamento de Ruas e Avenidas**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material permanente	500/0000000	320.267,20

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA, para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 1047/2021 Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1076/2022

LEI N.1076/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial por anulação de dotação, no valor de R$ 51.206,06 (cinquenta e um mil e duzentos e seis reais e seis centavos), referente inserção de dotação orçamentária para a finalidade execução de obras de engenharia, a ser consignada na seguinte dotação:

Órgão	**07**	**Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**		
Unidade	**02**	**Urbanismo**		
Função	**15**	**Urbanismo**		
Sub-função	**452**	**Serviços de Urbanos**		
Programa	**90**	**Aprimoramento do Setor de Urbanização**		
Atividade	**2.088**	**Manutenção e Encargos com Setor de Urbanização**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	500/0000000	51.206,06

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, nas respectivas unidades orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	**07**	**Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**		
Unidade	**01**	**Setor de Habitação**		
Função	**16**	**Habitação**		
Sub-função	**482**	**Habitação Urbana**		
Programa	**80**	**Confresa mais asfalto - Pavimentação Asfáltica**		
Atividade	**1.033**	**Manutenção, Recapeamento de Ruas e Avenidas**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material permanente	500/0000000	51.206,06

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA, para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 1047/2021 Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1075/2022

LEI N. 1075/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE RECURSOS DE CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL, SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE Nº 913446/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 361.732,80 (Trezentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), referente recursos de Convênio nº 913446/2021/Convênio Plataforma Mais Brasil, firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO, com o objetivo de aquisição de motoniveladora, a ser consignada na seguinte dotação:

Órgão	**07**	**Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**		
Unidade	**04**	**Transportes**		
Função	**26**	**Transporte**		
Sub-função	**782**	**Transporte Rodoviário**		
Programa	**102**	**Equipamentos e maquinários pesados**		
Atividade	**1.056**	**Aquisição de equipamentos e maquinários pesados**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material permanente	700/0000000	361.732,80

Art. 2º- Os créditos adicionais tratados na presente lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, nas respectivas unidades orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no inciso II, do artigo 41, artigo 42 e inciso II, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto Executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5o - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022 de 11 de Março de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 11 de Março de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	65º	JOSILENE FERREIRA DA SILVA	NÃO	SAÚDE/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
		66º	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	NÃO	
		67º	NICIMAR ANTONIA DE JESUS	NÃO	
		68º	CLARA NUNES DE SOUZA PARENTE	NÃO	
		69º	KESE DE MELO	NÃO	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1074/2022

LEI N. 1074/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2022, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do inciso II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, em virtude da publicação do decreto 10.751/2021 que altera o decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais e a Lei 14.017/2020 destinadas ao setor cultural que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2022.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 654.259,95 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1047/2021 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1048/2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1046/2021 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2022, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Sáude**		
Unidade	**05**	**MAC Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**55**	**Hospital Municipal**		
Atividade	**2.061**	**Manutenção e Encargos com Hospital Municipal**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Exerc/Fonte/ CAEO**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.711. 0000804	654. 259,95

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do inciso I, §1º, art. 43 da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Id Exercício	**Fonte de Recursos**	**CAEO**
3 - Recursos de Exercícios Anteriores	**0 - Recursos Ordinários**	**082000-Trasnferências da União - Lei complementar 176/2020**

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 150/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 150/2022 de 11 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 028/2022 SMEL de 11/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA, portador do RG 19114397SSP/MT, residente e domiciliado neste município para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2022.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Portaria 151/2022 de 11 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 040/2022 SMF de 01/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. AMANDA CAMPOS ZIMIGNANI, brasileira, solteira, escriturária portadora do RG 25772295 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2022.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1073/2022

LEI Nº 1073/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial por anulação de dotação, no valor de **R$ 1.174.000,00 (hum milhão cento e setenta e quatro mil reais)**, referente inserção de dotação orçamentária e remanejamento de fontes de recursos, nos projetos atividades abaixo descritas, para adequação do orçamento do exercício de 2022, a serem consignadas nas seguintes dotações:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**03**	**Atenção Básica**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**301**	**Atenção Básica**		
Programa	**50**	**Polos da Academia da Saúde**		
Atividade	**1.024**	**Construção, Reforma e Ampliação das Academias de Saúde**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	500/1002000	50.000,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**03**	**Atenção Básica**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**301**	**Atenção Básica**		
Programa	**51**	**Saúde na Escola**		
Atividade	**2.058**	**Manutenção e Encargos com Programa Saúde na Escola**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	600/0000600	15.000,00
3.3.90.32.00.00		Material bem, ou serviço para distribuição	600/0000600	15.000,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**05**	**MAC Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**55**	**Hospital Municipal**		
Atividade	**2.061**	**Manutenção e Encargos com Hospital Municipal**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	500/1002000	50.000,00
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	601/0000604	5.000,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Sáude**		
Unidade	**05**	**MAC Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**57**	**SAE/CTA**		
Atividade	**2.063**	**Manutenção e Encargos com SAE/CTA**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	600/0000604	150.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	600/0000604	10.000,00
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	500/1002000	50.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	500/1002000	5.000,00
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	500/1002000	5.000,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**05**	**MAC Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**63**	**SAMU**		
Atividade	**2.069**	**Manutenção e Encargos com SAMU**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	500/1002000	150.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	500/1002000	14.000,00
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600/0000000	10.000,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**05**	**MAC Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**66**	**Casa Rosa "Saúde da Mulher"**		
Atividade	**2.072**	**Manutenção e Encargos com Casa Rosa**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	500/1002000	15.000,00
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500/1002000	5.000,00
3.3.90.36.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500/1002000	2.000,00
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	500/1002000	200.000,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**08**	**COVID**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**301**	**Atenção Básica**		
Programa	**78**	**Centro de Atendimento ao Enfrentamento da COVID-19**		
Atividade	**2.232**	**Manutenção e Encargos com Centro de Atendimento a COVID-19**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	500/0000800	200.000,00
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500/0000800	50.000,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**
Unidade	**06**	**VISA**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**304**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

Programa	70	Vigilância Ambiental		
Atividade	2.076	Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/CAEO	Valor
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	601/0000000	5.000,00

Órgão	06	Secretária Municipal de Saúde		
Unidade	06	VISA		
Função	10	Saúde		
Sub-função	304	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	69	Vigilância Sanitária		
Atividade	2.075	Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/CAEO	Valor
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	601/0000000	10.000,00

Órgão	06	Secretária Municipal de Saúde
Unidade	06	VISA
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	53	Aquisição de veículos

Atividade	1.008	Aquisição de veículos		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/CAEO	Valor
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	601/0000000	100.000,00

Órgão	06	Secretária Municipal de Saúde		
Unidade	03	Atenção Básica		
Função	10	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	48	Manutenção de equipes de Saúde Bucal		
Atividade	2.054	Manutenção e Encargos com equipes de Saúde Bucal		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/CAEO	Valor
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	500/1002000	28.000,00

Órgão	06	Secretária Municipal de Saúde		
Unidade	03	Atenção Básica		
Função	10	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	47	Manutenção de equipes do Programa Saúde da Família		
Atividade	2.053	Manutenção e Encargos com Programa Saúde da Família		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/CAEO	Valor
3.3.90.36.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	600/0000600	20.000,00

Órgão	06	Secretária Municipal de Saúde		
Unidade	02	Gestão em Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	122	Administração Geral		
Programa	73	Gestão em Saúde		
Atividade	2.079	Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/CAEO	Valor
3.3.90.14.00.00		Diárias	500/0000000	10.000,00

Art. 2º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	06	Secretária Municipal de Saúde		
Unidade	03	Atenção Básica		
Função	10	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	51	Saúde na Escola		
Atividade	2.058	Manutenção e Encargos com Programa Saúde na Escola		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/CAEO	Valor
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	621/0000000	15.000,00
3.3.90.32.0000		Material bem, ou serviço para distribuição	621/0000000	15.000,00

Órgão	06	Secretária Municipal de Saúde		
Unidade	06	VISA		
Função	10	Saúde		
Sub-função	304	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	70	Vigilância Ambiental		
Atividade	2.076	Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/CAEO	Valor
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	600/0000000	5.000,00

Órgão	06	Secretária Municipal de Saúde		
Unidade	06	VISA		
Função	10	Saúde		
Sub-função	304	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	69	Vigilância Sanitária		
Atividade	2.075	Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/CAEO	Valor
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	600/0000000	10.000,00

Órgão	06	Secretária Municipal de Saúde		
Unidade	06	VISA		
Função	10	Saúde		
Sub-função	304	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	53	Aquisição de veículos		
Atividade	1.008	Aquisição de veículos		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/CAEO	Valor
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	600/0000000	100.000,00

Órgão	06	Secretária Municipal de Saúde		
Unidade	03	Atenção Básica		
Função	10	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	50	Polos da Academia da Saúde		
Atividade	1.024	Construção, Reforma e Ampliação das Academias de Saúde		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/CAEO	Valor
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	600/0000000	100.000,00

Órgão	06	Secretária Municipal de Saúde		
Unidade	03	Atenção Básica		
Função	10	Saúde		
Sub-função	301	Atenção Básica		
Programa	48	Manutenção de equipes de Saúde Bucal		
Atividade	2.054	Manutenção e Encargos com equipes de Saúde Bucal		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/CAEO	Valor
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	621/0000000	28.000,00

Órgão	06	Secretária Municipal de Saúde		
Unidade	02	Gestão em Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	122	Administração Geral		
Programa	73	Gestão em Saúde		
Atividade	2.079	Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/CAEO	Valor
3.3.90.14.00.00		Diárias	500/1002000	10.000,00

Órgão	06	Secretária Municipal de Saúde		
Unidade	03	Atenção Básica		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	53	Aquisição de Veículos		
Atividade	1.008	Aquisição de Veículos		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/CAEO	Valor
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	500/1002000	120.000,00

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	601/0000000	120.000,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Sáude**		
Unidade	**02**	**Gestão em Saúde**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**306**	**Alimentação e Nutrição**		
Programa	**72**	**Segurança Alimentar e Nutricional**		
Atividade	**2.078**	**Manutenção e Encargos com Segurança Alimentar e Nutricional**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	500/1002000	8.000,00
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica	500/1002000	8.000,00
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	500/1002000	8.000,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**02**	**Gestão em Saúde**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**122**	**Administração Geral**		
Programa	**73**	**Gestão em Saúde**		
Atividade	**2.079**	**Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500/1002000	250.000,00
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	500/1002000	120.000,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**03**	**Atenção Básica**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**301**	**Atenção Básica**		
Programa	**52**	**Centro de Imunização**		
Atividade	**2.059**	**Manutenção e Encargos com Central de Imunização**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
3.3.90.32.00.00		Material de Distribuição Gratuita	500/1002000	13.000,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**05**	**MAC Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**54**	**Programa Melhor em Casa**		
Atividade	**2.060**	**Manutenção e Encargos com Programa Melhor em Casa**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	500/1002000	15.000,00
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500/1002000	15.000,00
3.3.90.93.00.00		Indenizações e Restituições	500/1002000	14.000,00
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	500/1002000	7.000,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**05**	**MAC Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**56**	**Laboratório Municipal**		
Atividade	**2.062**	**Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
3.3.90.40.00.00		Serviços de Tecnologia da Informação	500/1002000	20.000,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**05**	**MAC Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**65**	**Gestão em Saúde**		
Atividade	**2.071**	**Manutenção das Atividades do Consórcio - CISAX**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
3.3.71.70.00.00		Rateio pela participação em Consórcio	500/1002000	150.000,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**03**	**Atenção Básica**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**301**	**Atenção Básica**		
Programa	**49**	**Agentes Comunitários de Saúde – PACS e PASCAR**		
Atividade	**2.056**	**Manutenção e Encargos com Agentes Comunitários de Saúde – PACS e PASCAR**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	600/0000000	23.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais tratados na presente lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, nas respectivas unidades orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1058/2022

LEI N. 1058/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, para inserção do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),** destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**10**	**Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social**

Unidade	**03**	**Fundo de Assistência Social**			
Função	**08**	**Assistência Social**			
Sub-função	**244**	**Assistência Comunitária**			
Programa	**1001**	**Programa Criança Feliz**			
Atividade	**2.234**	**Manutenção e Encargos com Programa Criança Feliz**			
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**CAEO**	**Valor**
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0000 – Sem código de Acompanhamento	64.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0000 – Sem código de Acompanhamento	14.425,60
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0000 – Sem código de Acompanhamento	31.000,00
3.3.90.14.00.00		Diárias	660 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0000 – Sem código de Acompanhamento	5.000,00
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0000 – Sem código de Acompanhamento	20.574,40

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Grupo	Fonte	Detalhamento da Fonte
1 - Recurso do Exercício Corrente	660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0000000 – Sem código de Acompanhamento

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1048/2021- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1047/2021 - Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art.6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **28 de MARÇO de 2022, às 09:00** hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2022, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP DE COZINHA 45 KGS E VASILHAMES (CILINDROS 45 KGS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SAUDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 11 de MARÇO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 003/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1059/2022

LEI N. 1059/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial por anulação de dotação, no valor de R$ 12.755,43 (doze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), referente inserção de dotação orçamentária para a finalidade execução de obras de engenharia para construção da Unidade de Terapia Intensiva, a ser consignada na seguinte dotação:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**
Unidade	**05**	**MAC Média e Alta Complexidade**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**64**	**Unidade de Terapia Intensiva - UTI**
Atividade	**1.087**	**Construção de Unidade de Terapia Intensiva - UTI**

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	500/1002000	12.755,43

Art. 2º- Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**05**	**MAC Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**54**	**Melhor em Casa**		
Atividade	**2.060**	**Manutenção Encargos com Programa Melhor em Casa**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	500/1002000	8.000,00
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500/1002000	4.755,43

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 5o - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1060/2022

LEI Nº 1060/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2022, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, para inserção do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no valor de **R$ 22.681,72 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**10**	**Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social**		
Unidade	**03**	**Fundo de Assistência Social**		
Função	**08**	**Assistência Social**		
Sub-função	**244**	**Assistência Comunitária**		
Programa	**1001**	**Programa Criança Feliz**		
Atividade	**2.234**	**Manutenção e Encargos com Programa Criança Feliz**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Exercício | Fonte | CAEO**	**Valor**
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	2.660.0000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	2.660.0000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.606.40
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	2.660.0000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.075,32

Art. 2º- Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Id Grupo	Fonte de Recursos	Detalhamento da Fonte
3 - Recursos de Exercícios Anteriores	**29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.**	**000000 – Sem detalhamento da fonte de recursos**

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1072/2022

LEI N. 1072/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2022 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial por anulação de dotação, no valor de **R$ 599.041,70 (quinhentos e noventa e nove mil e quarenta e um reais e setenta centavos),** com a finalidade de alteração da unidade orçamentária, no projeto atividade abaixo descrito, a ser consignada na unidade orçamentária MAC-Média e Alta Complexidade, conforme determina as ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**
Unidade	**05**	**MAC Média e Alta Complexidade**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**58**	**CAPS**

Atividade	**2.064**	**Manutenção e Encargos com CAPS**		
Elemento da Despesa		Descrição	Fonte	
3.1.90.04.0000		Contratação por Tempo Determinado	500	5.000,00
3.1.90.11.0000		Vencimentos e Vantagens Fixas	600	415.694,20
3.1.90.13.0000		Obrigações Patronais	500	1.000,00
3.1.91.13.0000		Obrigações Patronais	600	49.234,05
3.3.90.14.0000		Diárias-Cívil	500	1.173,02
3.3.90.14.0000		Diárias-Cívil	600	2.000,00
3.3.90.14.0000		Diárias-Cívil	621	2.000,00
3.3.90.30.0000		Material de Consumo	500	1.000,00
3.3.90.30.0000		Material de Consumo	600	5.000,00
3.3.90.30.0000		Material de Consumo	621	15.150,44
3.3.90.36.0000		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	600	8.000,00
3.3.90.39.0000		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500	41.789,99
3.3.90.39.0000		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	600	15.000,00

3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	621	15.000,00
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	500	5.000,00
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	600	2.000,00
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	621	15.000,00

Total.....
599.041,70

Art. 2º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Sáude**
Unidade	**03**	**Atenção Básica**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**58**	**CAPS**

Atividade	**2.064**	**Manutenção e Encargos com CAPS**	
Elemento da Despesa		Descrição	Fonte
3.1.90.04.0000		Contratação por Tempo Determinado	500	5.000,00
3.1.90.11.0000		Vencimentos e Vantagens Fixas	600	415.694,20
3.1.90.13.0000		Obrigações Patronais	500	1.000,00
3.1.91.13.0000		Obrigações Patronais	600	49.234,05
3.3.90.14.0000		Diárias-Cívil	500	1.173,02
3.3.90.14.0000		Diárias-Cívil	600	2.000,00
3.3.90.14.0000		Diárias-Cívil	621	2.000,00
3.3.90.30.0000		Material de Consumo	500	1.000,00
3.3.90.30.0000		Material de Consumo	600	5.000,00
3.3.90.30.0000		Material de Consumo	621	15.150,44
3.3.90.36.0000		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	600	8.000,00
3.3.90.39.0000		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500	41.789,99
3.3.90.39.0000		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	600	15.000,00
3.3.90.39.0000		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	621	15.000,00
4.4.90.52.0000		Equipamentos e Material Permanente	500	5.000,00
4.4.90.52.0000		Equipamentos e Material Permanente	600	2.000,00
4.4.90.52.0000		Equipamentos e Material Permanente	621	15.000,00

Total.....
599.041,70

Art. 3º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 5o - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1061/2022

LEI N. 1061/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2022, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do inciso II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, em virtude da publicação do decreto 10.751/2021 que altera o decreto 10.464/2020 para dispor sobre as ações emergenciais e a Lei 14.017/2020 destinadas ao setor cultural que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2022.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 238.246,49 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1047/2021 que trata do Plano Plurianual - PPA, os anexos da Lei Municipal nº 1048/2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO e os anexos da Lei Municipal 1046/2021 que trata do orçamento - LOA para o exercício financeiro de 2022, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**05**	**MAC Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**64**	**Unidade de Terapia Intensiva - UTI**		
Atividade	**1.087**	**Construção de Unidade de Terapia Intensiva - UTI**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Exercício |Fonte| CAEO**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	2.501.0000000	238.246,49

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Id Grupo	**Fonte de Recursos**	**Detalhamento da Fonte**
3 - Recursos de Exercícios Anteriores	00 – Recursos Ordinários	081000 – Aplicação de Recursos da Suspensão do pagamento das Dívidas, nos termos da LC 173/2020 art. 2º, inc II e §5º.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1071/2022

LEI Nº1071/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0530378-82, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por operação de crédito no valor de **R$ 5.082.339,91 (Cinco milhões e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)**,para fazer frente às despesas para execução de serviços de engenharia sendo terraplanagem, pavimentação, drenagem e serviços complementares no município de Confresa, **Contrato de Financiamento nº 0530378-82**, conforme abaixo descrito:

Órgão	**07**	**Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**		
Unidade	**01**	**Setor de Habitação**		
Função	**16**	**Habitação**		
Sub-função	**482**	**Habitação Urbana**		
Programa	**80**	**Confresa mais asfalto-Pavimentação asfáltica**		
Atividade	**1.030**	**Pavimentação de ruas urbanas**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	754/0000	5.082.339,91

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Exercício	**Fonte de Recursos**	**CAEO**
1 - Recurso do Exercício Corrente	754 - Recursos de Operações de Crédito	000000 – Sem código de Acompanhamento

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº1047/2021 - Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1062/2022

LEI N. 1062/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial por anulação de dotação, no valor de R$ 51.206,06 (cinquenta e um mil e duzentos e seis reais e seis centavos), referente a inserção de dotação orçamentária para a finalidade de execução de do Programa Criança Feliz, a ser consignada na seguinte dotação:

Órgão	**10**	**Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social**		
Unidade	**03**	**Fundo de Assistência Social**		
Função	**08**	**Assistência Social**		
Sub-função	**244**	**Assistência Comunitária**		
Programa	**1001**	**Programa Criança Feliz**		
Atividade	**2.234**	**Manutenção e Encargos com Programa Criança Feliz**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	500 - Recursos não vinculados de impostos	30.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	500 - Recursos não vinculados de impostos	6.762,00
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	500 - Recursos não vinculados de impostos	3.238,00
3.3.90.14.00.00		Diárias	500 - Recursos não vinculados de impostos	5.000,00
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	500 - Recursos não vinculados de impostos	5.000,00

Art. 2º- Os créditos adicionais tratados na presente lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	**10**	**Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social**		
Unidade	**02**	**Assistência Comunitária**		
Função	**08**	**Assistência Social**		
Sub-função	**241**	**Assistência ao Idoso**		
Programa	**5**	**Fundo do Idoso**		
Atividade	**2.011**	**Captação de Recurso**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	500 - Recursos não vinculados de impostos	5.000,00
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500 - Recursos não vinculados de impostos	20.000,00

Órgão	**10**	**Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social**
Unidade	**03**	**Fundo de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub-função	**243**	**Assistência a Criança e ao Adolescente**
Programa	**23**	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

Atividade	**2.011**	**Captação de Recurso**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500 - Recursos não vinculados de impostos	20.000,00

Órgão	**10**	**Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social**		
Unidade	**03**	**Fundo de Assistência Social**		
Função	**08**	**Assistência Social**		
Sub-função	**244**	**Assistência Comunitária**		
Programa	**22**	**Conselho Municipal de Assistência Social**		
Atividade	**2.028**	**Manutenção e Encargos com Conselho Municipal de Assistência Social**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	500 - Recursos não vinculados de impostos	5.000,00

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA, para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 1047/2021 Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1063/2022

LEI N.1063/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial por anulação de dotação, no valor de **R$ 200.173,53 (duzentos mil cento e setenta e três reais e cinqüenta e três centavos),** referente inserção de dotação orçamentária, nos projetos atividades abaixo descritas, para adequação do orçamento do exercício de 2022, LDO e PPA a serem consignadas nas seguintes dotações:

Órgão	**04**	**Secretária de Finanças**		
Unidade	**01**	**Secretária de Finanças**		
Função	**4**	**Administração**		
Sub-função	**123**	**Administração Financeira**		
Programa	**126**	**Administração Financeira**		
Atividade	**2.033**	**Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	500	90.000,00

Órgão	**09**	**Secretária de Agricultura e Desenv Econômico**		
Unidade	**01**	**Secretária de Agricultura e Desenv Econômico**		
Função	**20**	**Agricultura**		
Sub-função	**608**	**Programa de Produção Agropecuária**		
Programa	**121**	**Desenvolvimento da Agricultura**		
Atividade	**2.108**	**Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.93.00.00		Indenizações e Restituições	500	45.000,00
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	500	20.173,53

Órgão	**05**	**Secretária Municipal de Educação e Desporto**		
Unidade	**07**	**Infra Estrutura e Desenvolvimento do Desporto**		
Função	**27**	**Desporto e Lazer**		
Sub-função	**813**	**Lazer**		
Programa	**45**	**Departamento de Esporte**		
Atividade	**2.045**	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.93.00.00		Indenizações e Restituições	500	45.000,00

Art. 2º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	**04**	**Secretária de Finanças**		
Unidade	**01**	**Secretária de Finanças**		
Função	**4**	**Administração**		
Sub-função	**123**	**Administração Financeira**		
Programa	**126**	**Administração Financeira**		
Atividade	**2.033**	**Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.40.00.00		Serviços de Tecnologia da Informação	500	50.000,00
Atividade	**1.048**	**Construção, reforma e ampliação dos prédios públicos**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	500	40.000,00

Órgão	**09**	**Secretária de Agricultura e Desenv Econômico**		
Unidade	**01**	**Secretária de Agricultura e Desenv Econômico**		
Função	**23**	**Comércio e Serviços**		
Sub-função	**691**	**Promoção Comercial**		
Programa	**121**	**Desenvolvimento da Agricultura**		
Atividade	**1.086**	**Construção da Feira do Produtor Rural**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	701	65.173,53

Órgão	**05**	**Secretária Municipal de Educação e Desporto**		
Unidade	**07**	**Infra Estrutura e Desenvolvimento do Desporto**		
Função	**27**	**Desporto e Lazer**		
Sub-função	**813**	**Lazer**		
Programa	**45**	**Departamento de Esporte**		
Atividade	**1.064**	**Construção, reformas e ampliação de áreas desportivas**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	500	45.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº 1048/2021 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 1047/2021 que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1070/2022

LEI Nº. 1070/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022, REFERENTE CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CONTRATO DE REPASSE 854880/2017 FUNASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, referente convênio implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Confresa - MT, **Contrato de Repasse nº 854880/2017/FUNASA**, no valor de **R$ 133.157,59 (cento e trinta e três mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**07**	**Secretária Viação, Obras e Serviços Públicos**		
Unidade	**05**	**Departamento de Água e Esgoto - DAES**		
Função	**17**	**Saneamento**		
Sub-função	**512**	**Saneamento Básico Urbano**		
Programa	**1000**	**Implantação de melhorias sanitárias domiciliares**		
Atividade	**1.088**	**Implantação de melhorias sanitárias domiciliares**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	700/0000	133.157,59

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Grupo	Fonte de Recursos	CAEO
1 - Recurso do Exercício Corrente	**700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**	**000000 – Sem código de Acompanhamento**

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

Art. 5o - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº1047/2021 - Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1064/2022

LEI N. 1064/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, para inserção da fonte de recurso da Lei Complementar Federal nº 176/2020, no valor de **R$ 811.902,48 (oitocentos e onze mil novecentos e dois reais e quarenta e oito centavos),** destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**		
Unidade	**05**	**MAC Média e Alta Complexidade**		
Função	**10**	**Saúde**		
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**55**	**Hospital Municipal**		
Atividade	**2.061**	**Manutenção e Encargos com Hospital Municipal**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/ CAEO**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	711/ 0804	R$ 811.902,48

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Exercício	Fonte de Recursos	CAEO
1 - Recursos do Exercício Corrente	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0000804 - Transferências da União - LC 176/2020.

Art. 4o - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1048/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1047/2021- Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1069/2022

LEI N. 1069/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022, REFERENTE CONVÊNIO Nº 895215/2019/MDR/CAIXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente convênio, no valor de **R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais),** para fazer frente às despesas para execução de obras e engenharia na pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, **Convênio nº 895215/2019/MDR/CAIXA**, no município de Confresa - MT, conforme abaixo descrito:

Órgão	**07**	**Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**		
Unidade	**01**	**Setor de Habitação**		
Função	**16**	**Habitação**		
Sub-função	**482**	**Habitação Urbana**		
Programa	**80**	**Confresa mais alfalto-Pavimentação asfáltica**		
Atividade	**1.030**	**Pavimentação de ruas urbanas**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/CAEO**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	700/0000	R$ 764.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Exercício	**Fonte de Recursos**	**CAEO**
1 - Recurso do Exercício Corrente	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.	000000 – Sem Código de Acompanhamento.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 5o- Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022,Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2022-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA DAS PITANGUEIRAS, 384, QUADRA 10, LOTE 20.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT.

CONTRATADA: CLAUDINÉIA ZEFERINA DA SILVA BORGES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.08.244.0029.2056.3390.36.00.00.00 - 509

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 6.600 (seis mil e seiscentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **JANE DA SILVA MARTINS.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL DE MENEZES ALVARES – PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CONQUISTA D’OESTE e CLAUDINÉIA ZEFERINA DA SILVA BORGES pela CONTRATADA

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2022-PMCO/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA QUADRA 46, CORRESPONDENDO AOS LOTES 10,11,12 e 13, SENDO A AREA TOTAL DO TERRENO 2.500 M2 E BARRACAO MEDINDO 159,6 M2.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT.

CONTRATADA: SELGIMAR AMARAL FRANCO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.20.122.0035.2066.3390.36.00.00.00 – 553.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **DANSLEY ALVES BRÁS.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL DE MENEZES ALVARES – PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CONQUISTA D’OESTE e SELGIMAR AMARAL FRANCO pela CONTRATADA

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 178/2021, alterada pela Portaria nº 016/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, RESOLVE:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados, respondidos e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2021;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2021;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Concurso Público nº 001/2021, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Concurso Público nº 001/2021;

VII. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D´Oeste/MT, 11 de Março de 2022.

MARINA DA GAMA SOUZA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS

Secretaria da Comissão.

ZULEIDE MARIA DA SILVA

Membro da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

ASSISTENTE ADMISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003290	VANESSA IBANEZ PIRES RAUPP	18,00	8,00	6,00	48,00	80,00	1º	Classificado	Aprovado
0004410	JESSE GOMES DA SILVA	16,00	6,00	9,00	48,00	79,00	2º	Classificado	Excedente
0006850	HENRIQUE ZORZI	18,00	4,00	5,00	48,00	75,00	3º	Classificado	Excedente
0000350	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	18,00	6,00	7,00	44,00	75,00	4º	Classificado	Excedente
0005720	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	14,00	6,00	9,00	44,00	73,00	5º	Classificado	Excedente
0002750	IGOR TADEU GUIÃO	12,00	6,00	5,00	48,00	71,00	6º	Classificado	Excedente
0007870	ELIEZER GONZAGA DE ALMEIDA	16,00	6,00	5,00	44,00	71,00	7º	Classificado	Excedente
0000580	CÍNTIA ARAUJO LIMA	18,00	6,00	7,00	40,00	71,00	8º	Classificado	Excedente
0006320	LUCAS VINICIUS GOMES	20,00	4,00	6,00	40,00	70,00	9º	Classificado	Excedente
0003960	ALEXSANDRA MOREIRA NEVES	16,00	6,00	6,00	40,00	68,00	10º	Classificado	Excedente
0001430	JEFERSON GOMES VALERIO	14,00	4,00	5,00	44,00	67,00	11º	Classificado	Excedente
0007690	MATHEUS DALL ALBA	12,00	4,00	6,00	40,00	62,00	12º	Classificado	Excedente
0009990	ALINE ELLEN VENANCIO	10,00	6,00	6,00	40,00	62,00	13º	Classificado	Excedente
0006830	LUCAS AUGUSTO COSTA	16,00	4,00	6,00	36,00	62,00	14º	Classificado	Excedente
0003620	CARLOS MANOEL DA SILVA	12,00	6,00	7,00	36,00	61,00	15º	Classificado	Excedente
0001790	ERMES MARQUES PEDROSA	12,00	2,00	6,00	40,00	60,00	16º	Classificado	Excedente
0008340	JULIETE MENDOZA	14,00	6,00	4,00	36,00	60,00	17º	Classificado	Excedente
0003430	JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO	14,00	6,00	8,00	32,00	60,00	18º	Classificado	Excedente
0001250	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	14,00	4,00	9,00	32,00	59,00	19º	Classificado	Excedente
0002710	OSMAIR APARECIDO DE CASTRO	6,00	4,00	4,00	44,00	58,00	20º	Classificado	Excedente
0009780	DEBORA ALVES DE MOURA	14,00	2,00	6,00	36,00	58,00	21º	Classificado	Excedente
0009330	WALKIRIA F MARCELINO DE SOUZA	12,00	4,00	6,00	36,00	58,00	22º	Classificado	Excedente
0002870	PÂMELLA SOUZA SANTOS	12,00	4,00	6,00	36,00	58,00	23º	Classificado	Excedente
0005360	LILIAN DA CONCEIÇÃO BEZERRA	12,00	6,00	3,00	36,00	57,00	24º	Classificado	Excedente
0010400	THIAGO DE OLIVIERA CUNHA	16,00	4,00	4,00	32,00	56,00	25º	Classificado	Excedente
0008980	GABRIELI VARGAS ROCHA DA SILVA	14,00	6,00	4,00	32,00	56,00	26º	Classificado	Excedente
0001000	ALINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00	27º	Classificado	Excedente
0007110	AMANDA LINO VIEIRA	14,00	4,00	5,00	32,00	55,00	28º	Classificado	Excedente
0003010	ELENICE SILVA FERREIRA	12,00	6,00	5,00	32,00	55,00	29º	Classificado	Excedente
0006070	ALINE ALVES SOUZA	12,00	4,00	7,00	32,00	55,00	30º	Classificado	Excedente
0008290	HELLYD BENTES SOARES	16,00	2,00	4,00	32,00	54,00	31º	Classificado	Excedente
0006860	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	32º	Classificado	Excedente
0005560	ADAVILSON VITAL DE CAMPOS	18,00	2,00	6,00	28,00	54,00	33º	Classificado	Excedente
0006910	MARIA EDUARDA SILVA DOS REIS BUZATTI	14,00	6,00	6,00	28,00	54,00	34º	Classificado	Excedente
0000200	JUCELMA GOMES	16,00	6,00	3,00	28,00	53,00	35º	Classificado	Excedente
0002240	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	14,00	6,00	5,00	28,00	53,00	36º	Classificado	Excedente
0006740	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	12,00	8,00	5,00	28,00	53,00	37º	Classificado	Excedente
0008870	REURIA DA SILVA MOREIRA	12,00	6,00	7,00	28,00	53,00	38º	Classificado	Excedente
0007260	PEDRO PAULO DA SILVA ALVES.	12,00	6,00	7,00	28,00	53,00	39º	Classificado	Excedente
0008680	JEFERSON SILVA BRITO	18,00	6,00	5,00	24,00	53,00	40º	Classificado	Excedente
0010050	ROSIANE DA SILVA LEITE	14,00	2,00	4,00	32,00	52,00	41º	Classificado	Excedente
0001140	WIRIS CARLOS APOLINÁRIO ASSIS	12,00	4,00	4,00	32,00	52,00	42º	Classificado	Excedente
0002610	KAMILLY AIRES FREITAS	12,00	4,00	4,00	32,00	52,00	43º	Classificado	Excedente
0002220	JOÃO LOPES SARAIVA	12,00	2,00	6,00	32,00	52,00	44º	Classificado	Excedente
0009490	CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	14,00	4,00	6,00	28,00	52,00	45º	Classificado	Excedente
0007800	ABRAÃO DO CARMO DE OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	46º	Classificado	Excedente
0008010	ANA PAULA SILVA DE BARROS	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	47º	Classificado	Excedente
0009140	ANDERSON BISPO DOMINICI	18,00	8,00	6,00	20,00	52,00	48º	Classificado	Excedente
0002600	ANGELICA SOARES DA SILVA	10,00	4,00	5,00	32,00	51,00	49º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

0010860	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	14,00	6,00	3,00	28,00	51,00	50º	Classificado	Excedente
0008550	EDIANA MACHADO DA SILVA	14,00	4,00	5,00	28,00	51,00	51º	Classificado	Excedente
0005710	JOÃO GUILHERME MIRANDA SILVA	16,00	6,00	5,00	24,00	51,00	52º	Classificado	Excedente
0004050	BRUNA ALVES DA SILVA SANTOS	14,00	6,00	7,00	24,00	51,00	53º	Classificado	Excedente
0006800	MARLENE RUMÃO DE OLIVEIRA SILVA	8,00	6,00	4,00	32,00	50,00	54º	Classificado	Excedente
0004100	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	12,00	4,00	6,00	28,00	50,00	55º	Classificado	Excedente
0010850	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	14,00	6,00	6,00	24,00	50,00	56º	Classificado	Excedente
0006250	ELISAINE OTTENIO TEIXEIRA	12,00	6,00	8,00	24,00	50,00	57º	Classificado	Excedente

BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003220	KRISMENIA OLIVEIRA BRUM	14,00	6,00	8,00	44,00	-	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0001590	MELISSA ENGELMANN	14,00	4,00	8,00	40,00	5,00	71,00	2º	Classificado	Excedente
0008950	JAYNE NEVES RIBEIRO	16,00	6,00	7,00	40,00	-	69,00	3º	Classificado	Excedente
0000810	BRUNO TIAGO PESSOA	14,00	6,00	6,00	36,00	5,00	67,00	4º	Classificado	Excedente
0007650	ANA PAULA MAGIONI	8,00	6,00	6,00	44,00	-	64,00	5º	Classificado	Excedente
0000290	KAUANY FARIAS PAINS	8,00	2,00	6,00	40,00	5,00	61,00	6º	Classificado	Excedente
0009340	ANDREY LUÍS DOMINGOS DA SILVA	6,00	6,00	3,00	40,00	5,00	60,00	7º	Classificado	Excedente
0006130	RAFAEL LESSI FRIAS	10,00	0,00	8,00	32,00	5,00	55,00	8º	Classificado	Excedente
0002630	CARLA CASER ROSSI	8,00	4,00	6,00	36,00	-	54,00	9º	Classificado	Excedente
0004370	EMILY PAIVA SOUZA	12,00	0,00	5,00	36,00	-	53,00	10º	Classificado	Excedente
0001150	RAFAELA VIEIRA STREG	10,00	8,00	6,00	28,00	-	52,00	11º	Classificado	Excedente

ENFERMEIRO II - PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003160	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	14,00	6,00	6,00	52,00	5,00	83,00	1º	Classificado	Aprovado
0007020	ANATHALY ALVES DOS SANTOS SILVA	12,00	2,00	7,00	56,00	5,00	82,00	2º	Classificado	Aprovado
0008020	BRUNO GÓES DE OLIVEIRA	12,00	8,00	8,00	48,00	-	76,00	3º	Classificado	Excedente
0000190	PAULA SOUZA SANTOS	12,00	2,00	6,00	48,00	5,00	73,00	4º	Classificado	Excedente
0005410	FLÁVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA	14,00	2,00	6,00	44,00	5,00	71,00	5º	Classificado	Excedente
0008040	IZADORA FERRER DOS SANTOS	12,00	6,00	4,00	48,00	-	70,00	6º	Classificado	Excedente
0007860	STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA	16,00	8,00	5,00	40,00	-	69,00	7º	Classificado	Excedente
0005470	NEY DANIEL BATISTA	10,00	2,00	6,00	44,00	5,00	67,00	8º	Classificado	Excedente
0006360	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	8,00	8,00	6,00	40,00	5,00	67,00	9º	Classificado	Excedente
0006120	DAIANE DE SOUZA NANTES	8,00	4,00	5,00	48,00	-	65,00	10º	Classificado	Excedente
0005650	MARCELA RÚBIA SANTOS TEODORO	10,00	0,00	5,00	48,00	-	63,00	11º	Classificado	Excedente
0010380	ARIANE DOMINGAS DA CONCEICAO LIMA	14,00	4,00	9,00	36,00	-	63,00	12º	Classificado	Excedente
0008200	ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO	12,00	4,00	6,00	40,00	-	62,00	13º	Classificado	Excedente
0007680	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	10,00	4,00	7,00	36,00	5,00	62,00	14º	Classificado	Excedente
0000440	PHALOANA PINHEIRO GRANDI	10,00	4,00	7,00	40,00	-	61,00	15º	Classificado	Excedente
0006090	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	10,00	2,00	8,00	40,00	-	60,00	16º	Classificado	Excedente
0001900	THAÍS MONTEIRO BORASCHI	8,00	4,00	7,00	36,00	5,00	60,00	17º	Classificado	Excedente
0010450	JOÃO VITOR PEREIRA FREITAS	16,00	2,00	5,00	36,00	-	59,00	18º	Classificado	Excedente
0007880	ALINE MASTELARI MOREIRA	10,00	4,00	9,00	36,00	-	59,00	19º	Classificado	Excedente
0007100	FAGNER CARVALHO MENDES	12,00	6,00	4,00	36,00	-	58,00	20º	Classificado	Excedente
0008630	LEONI ANTUNES DE OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	40,00	-	56,00	21º	Classificado	Excedente
0004700	THIAGO DE ALMEIDA SILVA	6,00	4,00	6,00	40,00	-	56,00	22º	Classificado	Excedente
0007200	LETICIA SILVA COELHO	10,00	6,00	4,00	36,00	-	56,00	23º	Classificado	Excedente
0004280	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	6,00	2,00	6,00	36,00	5,00	55,00	24º	Classificado	Excedente
0001340	CLÉSIO TIAGO MATIAS DO NASCIMENTO	8,00	8,00	7,00	32,00	-	55,00	25º	Classificado	Excedente
0010210	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	10,00	4,00	4,00	36,00	-	54,00	26º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

0007010	ARIADNE KAROLINE GODOY VARGAS	16,00	2,00	4,00	32,00	-	54,00	27º	Classificado	Excedente
0005280	CRISTIANE REIS DA SILVA	10,00	8,00	4,00	32,00	-	54,00	28º	Classificado	Excedente
0001730	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO	12,00	2,00	7,00	32,00	-	53,00	29º	Classificado	Excedente
0006840	MARIA DOMINGAS LÚCIA DE JESUS ZORZI ZORZI	10,00	2,00	4,00	36,00	-	52,00	30º	Classificado	Excedente
0005220	ALEX JUNIOR GARCIA SATANA	8,00	2,00	6,00	36,00	-	52,00	31º	Classificado	Excedente
0007490	FERNANDA O BORGES	10,00	2,00	3,00	36,00	-	51,00	32º	Classificado	Excedente
0001570	MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA DOS REIS	6,00	4,00	5,00	36,00	-	51,00	33º	Classificado	Excedente
0003140	KATIA SOARES DE SOUZA	10,00	0,00	4,00	36,00	-	50,00	34º	Classificado	Excedente
0007810	LAÍZ FERREIRA VALERIO DE OLIVEIRA	6,00	6,00	2,00	36,00	-	50,00	35º	Classificado	Excedente

FISIOTERAPEUTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000080	DAIANY ABRANTES RAMOS	16,00	6,00	5,00	48,00	5,00	80,00	1º	Classificado	Aprovado
0005490	JANEKELY PONTES DE OLIVEIRA	14,00	4,00	6,00	44,00	5,00	73,00	2º	Classificado	Excedente
0000930	MARIA ELIANE DOS SANTOS	10,00	4,00	6,00	52,00	-	72,00	3º	Classificado	Excedente
0005040	FLORIZA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO	12,00	2,00	6,00	44,00	5,00	69,00	4º	Classificado	Excedente
0002970	WILLIAM BOLSONI COUTINHO	14,00	2,00	6,00	44,00	-	66,00	5º	Classificado	Excedente
0006480	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	10,00	2,00	5,00	48,00	-	65,00	6º	Classificado	Excedente
0000840	PATRÍCIA MIRANDA FREITAS	10,00	6,00	4,00	44,00	-	64,00	7º	Classificado	Excedente
0007340	GESSÉ SILVA CUNHA	10,00	4,00	10,00	40,00	-	64,00	8º	Classificado	Excedente
0002190	ANDRESSA GONCALVES DE PAULA	12,00	4,00	7,00	36,00	5,00	64,00	9º	Classificado	Excedente
0009360	BEATRIZ RIBEIRO DÂNGELO	8,00	4,00	7,00	44,00	-	63,00	10º	Classificado	Excedente
0001420	KETLLEN DE PAULA SOUZA	10,00	4,00	8,00	36,00	5,00	63,00	11º	Classificado	Excedente
0008640	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA GUEDES	12,00	6,00	4,00	40,00	-	62,00	12º	Classificado	Excedente
0000360	GEIZIANE DE FATIMA FABIAN	8,00	2,00	5,00	40,00	5,00	60,00	13º	Classificado	Excedente
0010700	MARCIEL LUCINDO DE SOUZA	12,00	10,00	5,00	32,00	-	59,00	14º	Classificado	Excedente
0006560	ARETUSA ARCANJO GONÇALVES SANTOS	12,00	4,00	5,00	32,00	5,00	58,00	15º	Classificado	Excedente
0010680	DAIANE DA SILVA GOBBI	10,00	4,00	3,00	40,00	-	57,00	16º	Classificado	Excedente
0004490	ALESSANDRA MACIEL DA SILVA	10,00	2,00	4,00	36,00	5,00	57,00	17º	Classificado	Excedente
0006570	THEYSA TAYMENE DE SOUZA TOMAZ	12,00	6,00	7,00	32,00	-	57,00	18º	Classificado	Excedente
0002650	TALISSA FERNANDA SILVA	12,00	4,00	8,00	28,00	5,00	57,00	19º	Classificado	Excedente
0010510	THYAGO SOUZA SÁ	8,00	6,00	4,00	36,00	-	54,00	20º	Classificado	Excedente
0000340	PRICILA COSTA FARIA	8,00	4,00	6,00	36,00	-	54,00	21º	Classificado	Excedente
0003720	WESCLEY PATRICK GOMES DA SILVA	6,00	6,00	6,00	36,00	-	54,00	22º	Classificado	Excedente
0000050	MICHELLE CAROLINE FERTRIN COUTINHO	16,00	2,00	5,00	28,00	-	51,00	23º	Classificado	Excedente
0005860	THAÍS DA SILVA VALVERDE	8,00	4,00	6,00	32,00	-	50,00	24º	Classificado	Excedente

MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0006610	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	14,00	10,00	3,00	56,00	83,00	1º	Classificado	Aprovado
0010240	JUNIA DA SILVA JANUARIO	18,00	6,00	6,00	52,00	82,00	2º	Classificado	Aprovado
0008110	MÔNICA FERREIRA PINHEIRO	16,00	6,00	7,00	52,00	81,00	3º	Classificado	Aprovado
0000490	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	12,00	6,00	6,00	56,00	80,00	4º	Classificado	Aprovado
0006190	JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	10,00	6,00	5,00	56,00	77,00	5º	Classificado	Excedente
0004170	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	14,00	6,00	5,00	52,00	77,00	6º	Classificado	Excedente
0004540	WAGNA DAS DORES ALVES	12,00	6,00	7,00	52,00	77,00	7º	Classificado	Excedente
0003530	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	12,00	8,00	4,00	52,00	76,00	8º	Classificado	Excedente
0003830	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	12,00	6,00	6,00	52,00	76,00	9º	Classificado	Excedente
0006500	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	8,00	6,00	5,00	56,00	75,00	10º	Classificado	Excedente
0006200	POLIANA DE MORAIS PAULA TORRES	14,00	6,00	3,00	52,00	75,00	11º	Classificado	Excedente
0004260	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA	14,00	2,00	7,00	52,00	75,00	12º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

0002890	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	10,00	4,00	4,00	56,00	74,00	13º	Classificado	Excedente
0000030	GRACIELE C. ANJOS	14,00	6,00	6,00	48,00	74,00	14º	Classificado	Excedente
0009430	OZANY CORDEIRO DE MORAIS	12,00	4,00	5,00	52,00	73,00	15º	Classificado	Excedente
0001840	EDINALVA FABRÍCIO DOS SANTOS	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	16º	Classificado	Excedente
0006390	CLAUDETE APARECIDA CORREA DOS SANTOS	12,00	2,00	5,00	52,00	71,00	17º	Classificado	Excedente
0006000	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	12,00	2,00	3,00	52,00	69,00	18º	Classificado	Excedente
0007320	ERENILDA LOPES DA SILVA	14,00	0,00	7,00	48,00	69,00	19º	Classificado	Excedente
0008620	MARISETE APARECIDA ROCHA	10,00	8,00	3,00	48,00	69,00	20º	Classificado	Excedente
0007900	MARCELINA REIS DE SOUZA	10,00	6,00	3,00	48,00	67,00	21º	Classificado	Excedente
0005540	ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA	10,00	4,00	5,00	48,00	67,00	22º	Classificado	Excedente
0009790	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	14,00	6,00	3,00	44,00	67,00	23º	Classificado	Excedente
0009180	EDIVANIA DE PAULA FERREIRA	18,00	4,00	5,00	40,00	67,00	24º	Classificado	Excedente
0002860	MARLENE DA GAMA SOUZA	8,00	4,00	6,00	48,00	66,00	25º	Classificado	Excedente
0004220	JANE MEIRE DE ALMEIDA SILVA	16,00	6,00	4,00	40,00	66,00	26º	Classificado	Excedente
0007780	ELIANE PEREIRA DE ANDRADE	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	27º	Classificado	Excedente
0002370	GISELE GECIELE DA SILVA	10,00	2,00	5,00	48,00	65,00	28º	Classificado	Excedente
0005250	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	10,00	6,00	5,00	44,00	65,00	29º	Classificado	Excedente
0006300	JULIANA CANDIDA GOMES	16,00	4,00	5,00	40,00	65,00	30º	Classificado	Excedente
0000730	VALDIRENE MATUCARI	12,00	8,00	5,00	40,00	65,00	31º	Classificado	Excedente
0007600	JOELMA MORAIS DE SOUZA	8,00	4,00	4,00	48,00	64,00	32º	Classificado	Excedente
0006110	TAYNARA SILVA DE SOUZA	8,00	4,00	4,00	48,00	64,00	33º	Classificado	Excedente
0009750	ANA CAROLINA ALCANTARA DE MAGALHAES	14,00	4,00	2,00	44,00	64,00	34º	Classificado	Excedente
0007710	JOSELIA BUREI	14,00	2,00	4,00	44,00	64,00	35º	Classificado	Excedente
0000540	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	12,00	4,00	4,00	44,00	64,00	36º	Classificado	Excedente
0007270	EDNA ANTONIA DE FREITAS	14,00	6,00	4,00	40,00	64,00	37º	Classificado	Excedente
0005260	MARINALVA ESPINOSA CUNHA	12,00	4,00	8,00	40,00	64,00	38º	Classificado	Excedente
0010610	KAREN CRISTINE BENACCHIO	8,00	2,00	5,00	48,00	63,00	39º	Classificado	Excedente
0010900	SUELLEN MARIANO ANICETO	12,00	4,00	3,00	44,00	63,00	40º	Classificado	Excedente
0010710	MARLENE DE SOUZA DIAS	14,00	10,00	3,00	36,00	63,00	41º	Classificado	Excedente
0009130	MAURILENE CRISPIM DE OLIVEIRA	14,00	2,00	2,00	44,00	62,00	42º	Classificado	Excedente
0003500	JULIANA DA SILVA FARIA	12,00	8,00	2,00	40,00	62,00	43º	Classificado	Excedente
0006890	SILVANA DE PAULA COELHO	12,00	2,00	8,00	40,00	62,00	44º	Classificado	Excedente
0010140	LAUDICEIA BATISTA DE MATOS ROCHA	10,00	6,00	6,00	40,00	62,00	45º	Classificado	Excedente
0004140	LEIDY CRIZANY DA SILVA CORDEIRO	8,00	8,00	5,00	40,00	61,00	46º	Classificado	Excedente
0000180	ELISSANDRA SANTI ALMEIDA	14,00	0,00	6,00	40,00	60,00	47º	Classificado	Excedente
0003270	JOSIANA ALVES	12,00	0,00	3,00	44,00	59,00	48º	Classificado	Excedente
0005610	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	12,00	8,00	3,00	36,00	59,00	49º	Classificado	Excedente
0004680	NARIA MARIA GRASSIOTI	12,00	4,00	7,00	36,00	59,00	50º	Classificado	Excedente
0003040	CLEUNICE TAVARES DE BARROS	8,00	8,00	6,00	36,00	58,00	51º	Classificado	Excedente
0000910	GEISIANE DE SOUZA DANELICHEN E SILVA	6,00	4,00	3,00	44,00	57,00	52º	Classificado	Excedente
0007070	ANA CLÁUDIA VEIGA DOS SANTOS	12,00	2,00	3,00	40,00	57,00	53º	Classificado	Excedente
0005430	LAUDELINA PEREIRA LOPES	10,00	4,00	3,00	40,00	57,00	54º	Classificado	Excedente
0007630	ROSALINA MARIA MEDEIROS	6,00	0,00	6,00	44,00	56,00	55º	Classificado	Excedente
0006590	SIRLANE ROSA DE OLIVEIRA SILVA	12,00	2,00	5,00	36,00	55,00	56º	Classificado	Excedente
0000750	EURILENE VICTOR DE OLIVEIRA MIRANDA	14,00	8,00	5,00	28,00	55,00	57º	Classificado	Excedente
0001410	SONIA GARCIA TOMAZINI	8,00	2,00	3,00	40,00	53,00	58º	Classificado	Excedente
0003570	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA CHIKAMI	10,00	2,00	5,00	36,00	53,00	59º	Classificado	Excedente
0004940	ROSENI OLIVEIRA SILVA	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	60º	Classificado	Excedente
0000640	ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO MOURA	14,00	2,00	4,00	32,00	52,00	61º	Classificado	Excedente

MOTORISTA - CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0006270	SERGIO BATISTA TOMAZ	9,00	4,00	7,00	9,00	60,00	89,00	1º	Classificado	Aprovado
0000320	WESLEY CATRIEL ALVES CARDOSO	5,00	5,00	9,00	9,00	60,00	88,00	2º	Classificado	Aprovado
0001560	JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ	7,00	3,00	7,00	9,00	60,00	86,00	3º	Classificado	Excedente
0000280	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	8,00	3,00	7,00	8,00	57,00	83,00	4º	Classificado	Excedente
0001450	SEBASTIÃO DE PAULO OLIVEIRA	7,00	4,00	5,00	6,00	60,00	82,00	5º	Classificado	Excedente
0005500	ROBERT GOMES DOS SANTOS FILHO	7,00	5,00	3,00	7,00	60,00	82,00	6º	Classificado	Excedente
0000710	FERNANDO CRESTANI	5,00	4,00	6,00	7,00	60,00	82,00	7º	Classificado	Excedente
0002510	RENATO DE SOUZA	7,00	3,00	4,00	7,00	60,00	81,00	8º	Classificado	Excedente
0010940	JONNIER MAXUEL RODRIGUES DE MATOS	4,00	4,00	5,00	10,00	57,00	80,00	9º	Classificado	Excedente
0004730	WESLEY ALVES	6,00	3,00	6,00	8,00	57,00	80,00	10º	Classificado	Excedente
0009840	MARIO ROCHA DO ESPÍRITO SANTO	7,00	3,00	5,00	8,00	57,00	80,00	11º	Classificado	Excedente
0010220	FERNANDO MOREIRA DE PAULA	6,00	5,00	6,00	6,00	57,00	80,00	12º	Classificado	Excedente
0005320	CLEYSSER JOSE DA SILVA	10,00	4,00	5,00	8,00	51,00	78,00	13º	Classificado	Excedente
0002820	JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES	5,00	5,00	5,00	5,00	57,00	77,00	14º	Classificado	Excedente
0004180	WELLINGTON ALVES SANTOS	6,00	2,00	6,00	7,00	54,00	75,00	15º	Classificado	Excedente
0003000	LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	6,00	5,00	6,00	4,00	54,00	75,00	16º	Classificado	Excedente
0000120	MARCELO VIEIRA DA SILVA	6,00	4,00	3,00	7,00	54,00	74,00	17º	Classificado	Excedente
0008580	MATEUS XIMENES FARIAS	9,00	3,00	6,00	5,00	51,00	74,00	18º	Classificado	Excedente
0004950	VALDIVINO DE OLIVEIRA MOURA	5,00	2,00	6,00	8,00	51,00	72,00	19º	Classificado	Excedente
0008910	PAULO HENRIQUE DOS ANJOS DOMINGOS	5,00	4,00	5,00	7,00	51,00	72,00	20º	Classificado	Excedente
0007190	TIAGO DE SOUZA	8,00	3,00	5,00	5,00	51,00	72,00	21º	Classificado	Excedente
0001540	WILCELY MARTINS MELLA DOS SANTOS	4,00	4,00	5,00	7,00	51,00	71,00	22º	Classificado	Excedente
0010200	DOUGLAS ZANATI DE OLIVEIRA	7,00	4,00	3,00	7,00	48,00	69,00	23º	Classificado	Excedente

OPERADOR DE MÁQUINAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003320	MAIKON APARECIDO CHAVE SILVA	8,00	5,00	7,00	8,00	60,00	88,00	1º	Classificado	Aprovado
0001060	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	8,00	4,00	4,00	8,00	60,00	84,00	2º	Classificado	Excedente
0001550	ERLEY ROCHA DOS SANTOS	7,00	5,00	6,00	5,00	60,00	83,00	3º	Classificado	Excedente
0005530	JOAQUIM CUSTÓDIO DE LIMA JUNIO	7,00	3,00	5,00	5,00	60,00	80,00	4º	Classificado	Excedente
0001210	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	6,00	4,00	6,00	5,00	48,00	69,00	5º	Classificado	Excedente

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002520	MÔNICA VIEIRA DA SILVA	14,00	6,00	4,00	48,00	7,00	79,00	1º	Classificado	Aprovado
0004000	APARECIDA BULZON	12,00	6,00	8,00	48,00	5,00	79,00	2º	Classificado	Aprovado
0003100	RAFAEL QUEIROZSTABILE	12,00	6,00	5,00	48,00	7,00	78,00	3º	Classificado	Aprovado
0000960	RIVELINO FERNANDES LEITE	16,00	8,00	5,00	48,00	-	77,00	4º	Classificado	Aprovado
0004770	GIANE APARECIDA DA SILVA AMORIM	10,00	8,00	6,00	48,00	5,00	77,00	5º	Classificado	Aprovado
0000270	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	18,00	4,00	6,00	44,00	5,00	77,00	6º	Classificado	Aprovado
0002440	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	16,00	6,00	5,00	44,00	5,00	76,00	7º	Classificado	Aprovado
0001830	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	14,00	2,00	6,00	48,00	5,00	75,00	8º	Classificado	Excedente
0001700	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	6,00	8,00	8,00	44,00	7,00	73,00	9º	Classificado	Excedente
0009350	SILIANE CANDIDA LIMA	12,00	4,00	5,00	44,00	5,00	70,00	10º	Classificado	Excedente
0001070	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	14,00	4,00	7,00	40,00	5,00	70,00	11º	Classificado	Excedente
0004560	AMARILDO SANCHES	16,00	6,00	7,00	36,00	5,00	70,00	12º	Classificado	Excedente
0003950	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	14,00	4,00	6,00	40,00	5,00	69,00	13º	Classificado	Excedente
0006680	GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	12,00	4,00	7,00	40,00	5,00	68,00	14º	Classificado	Excedente
0008370	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	18,00	8,00	5,00	32,00	5,00	68,00	15º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

0001170	DENISE DE CASTRO MIRANDA CHAGAS	6,00	6,00	6,00	44,00	5,00	67,00	16º	Classificado	Excedente
0001300	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	14,00	4,00	4,00	40,00	5,00	67,00	17º	Classificado	Excedente
0000950	GESICA DE SOUZA	14,00	4,00	4,00	40,00	5,00	67,00	18º	Classificado	Excedente
0008460	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	10,00	6,00	5,00	40,00	5,00	66,00	19º	Classificado	Excedente
0007990	VAGNER VAINER TEIXEIRA BRAZ	12,00	4,00	7,00	36,00	7,00	66,00	20º	Classificado	Excedente
0007030	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	6,00	2,00	8,00	44,00	5,00	65,00	21º	Classificado	Excedente
0000060	ILZA APARECIDA BINDA	14,00	0,00	6,00	40,00	5,00	65,00	22º	Classificado	Excedente
0001980	DANIELA SANTANA LOURENÇO	12,00	2,00	6,00	40,00	5,00	65,00	23º	Classificado	Excedente
0009220	VANDA PIRES SANTANA	8,00	0,00	7,00	44,00	5,00	64,00	24º	Classificado	Excedente
0009910	ELIANA ANUNCIAÇÃO DE MORAES MIRANDA	14,00	6,00	4,00	40,00	-	64,00	25º	Classificado	Excedente
0003680	IMACULADA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA	12,00	2,00	4,00	40,00	5,00	63,00	26º	Classificado	Excedente
0003860	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	10,00	4,00	4,00	40,00	5,00	63,00	27º	Classificado	Excedente
0004160	CLÁUDIA NASCIMENTO MOURÃO	12,00	2,00	4,00	44,00	-	62,00	28º	Classificado	Excedente
0000500	CÉLIA DA SILVA LEÃO MELO	14,00	2,00	5,00	36,00	5,00	62,00	29º	Classificado	Excedente
0004550	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILLVA	14,00	2,00	5,00	36,00	5,00	62,00	30º	Classificado	Excedente
0000800	ROSELI DOS REIS BARBOSA	12,00	4,00	5,00	36,00	5,00	62,00	31º	Classificado	Excedente
0000250	DANIELA DE SOUSA MORAIS LEAL	12,00	4,00	5,00	36,00	5,00	62,00	32º	Classificado	Excedente
0004520	SARA BARROS DO NASCIMENTO	10,00	2,00	4,00	40,00	5,00	61,00	33º	Classificado	Excedente
0001220	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	10,00	2,00	4,00	40,00	5,00	61,00	34º	Classificado	Excedente
0008300	ANDRIA LEILA FARIA SAMPAIO	14,00	0,00	6,00	36,00	5,00	61,00	35º	Classificado	Excedente
0004910	ELIS MARCIA VENÂNCIO FERREIRA	10,00	6,00	4,00	36,00	5,00	61,00	36º	Classificado	Excedente
0008360	GISLENE LOPES DA SILVA SATHLER	10,00	6,00	4,00	36,00	5,00	61,00	37º	Classificado	Excedente
0010770	ANDRESSA STAUT PINHEIRO	16,00	6,00	2,00	32,00	5,00	61,00	38º	Classificado	Excedente
0004890	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	12,00	4,00	3,00	36,00	5,00	60,00	39º	Classificado	Excedente
0004530	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	12,00	2,00	5,00	36,00	5,00	60,00	40º	Classificado	Excedente
0002550	MIRNE MARIA ROMUALDO	10,00	2,00	7,00	36,00	5,00	60,00	41º	Classificado	Excedente
0008970	MARCOS FERREIRA DA SILVA	18,00	0,00	5,00	32,00	5,00	60,00	42º	Classificado	Excedente
0004500	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	10,00	8,00	5,00	32,00	5,00	60,00	43º	Classificado	Excedente
0000010	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	12,00	6,00	5,00	36,00	-	59,00	44º	Classificado	Excedente
0000020	JULIETA ANTONIA DA SILVA	12,00	2,00	4,00	36,00	5,00	59,00	45º	Classificado	Excedente
0004010	VÂNIA GONÇALVES GALOSSI DAN	10,00	4,00	4,00	36,00	5,00	59,00	46º	Classificado	Excedente
0000670	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	14,00	2,00	6,00	32,00	5,00	59,00	47º	Classificado	Excedente
0003780	ANDREIA NEVES DE SOUZA	10,00	0,00	4,00	44,00	-	58,00	48º	Classificado	Excedente
0002080	FABIANA DA SILVA LIRA	14,00	2,00	2,00	40,00	-	58,00	49º	Classificado	Excedente
0003090	ANGRA PAULA DE JESUS SILVA	12,00	2,00	4,00	40,00	-	58,00	50º	Classificado	Excedente
0005150	LUCELIA DIAS DA SILVA	10,00	4,00	3,00	36,00	5,00	58,00	51º	Classificado	Excedente
0002070	VIVIANE CRISTINA MELO DE SOUZA	10,00	2,00	5,00	36,00	5,00	58,00	52º	Classificado	Excedente
0001990	MARCELENE DA SILVA BATISTA	6,00	6,00	5,00	36,00	5,00	58,00	53º	Classificado	Excedente
0008310	FABIANA DOS PASSOS SOARES	12,00	4,00	5,00	32,00	5,00	58,00	54º	Classificado	Excedente
0004870	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	14,00	2,00	5,00	36,00	-	57,00	55º	Classificado	Excedente
0005820	ELIANE SOARES DO PRADO	8,00	4,00	4,00	36,00	5,00	57,00	56º	Classificado	Excedente
0002980	TELMA MARIA CORREA DOS SANTOS COSTA	8,00	2,00	6,00	36,00	5,00	57,00	57º	Classificado	Excedente
0009320	SIRLENE SEVERIANO COELHO	6,00	4,00	6,00	36,00	5,00	57,00	58º	Classificado	Excedente
0001030	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	10,00	2,00	3,00	36,00	5,00	56,00	59º	Classificado	Excedente
0008700	ROSELI APARECIDA DANTAS	8,00	2,00	5,00	36,00	5,00	56,00	60º	Classificado	Excedente
0005200	DUCIMAR DA CRUZ SILVA	14,00	2,00	8,00	32,00	-	56,00	61º	Classificado	Excedente
0009760	ROSANGELA ROCHA MACHADO	12,00	2,00	5,00	32,00	5,00	56,00	62º	Classificado	Excedente
0003190	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	12,00	2,00	5,00	32,00	5,00	56,00	63º	Classificado	Excedente
0004790	MARTA BARBOSA PRATES	12,00	2,00	5,00	32,00	5,00	56,00	64º	Classificado	Excedente
0008530	JOVINA PEDROSA DA COSTA	10,00	4,00	5,00	32,00	5,00	56,00	65º	Classificado	Excedente
0010100	JANETE PIRES SANTANA	10,00	4,00	5,00	32,00	5,00	56,00	66º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

0005980	MARIA JOSÉ RUFINO DE LIRA	10,00	4,00	5,00	32,00	5,00	56,00	67º	Classificado	Excedente
0006770	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	14,00	6,00	7,00	24,00	5,00	56,00	68º	Classificado	Excedente
0005480	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	8,00	4,00	7,00	36,00	-	55,00	69º	Classificado	Excedente
0003280	KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	8,00	4,00	2,00	36,00	5,00	55,00	70º	Classificado	Excedente
0007620	VIVIANA ALVES RODRIGUES	8,00	2,00	4,00	36,00	5,00	55,00	71º	Classificado	Excedente
0000460	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	10,00	4,00	4,00	32,00	5,00	55,00	72º	Classificado	Excedente
0003800	CLEUSA CHAVE	14,00	8,00	5,00	28,00	-	55,00	73º	Classificado	Excedente
0000430	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	12,00	6,00	8,00	24,00	5,00	55,00	74º	Classificado	Excedente
0001370	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	8,00	2,00	4,00	40,00	-	54,00	75º	Classificado	Excedente
0002310	ASOR MUNIZ BELOTE	8,00	0,00	6,00	40,00	-	54,00	76º	Classificado	Excedente
0010190	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	12,00	2,00	4,00	36,00	-	54,00	77º	Classificado	Excedente
0008800	KEILA FERNANDES GUIMARAES	16,00	4,00	6,00	28,00	-	54,00	78º	Classificado	Excedente
0003470	ADRIELLY VITORIANO LIDORIO GUALBERTO	10,00	6,00	5,00	32,00	-	53,00	79º	Classificado	Excedente
0002530	ADRIANA JUSTINO SILVA FARIAS	6,00	2,00	4,00	40,00	-	52,00	80º	Classificado	Excedente
0008820	MARINA GALEANO	8,00	4,00	8,00	32,00	-	52,00	81º	Classificado	Excedente
0007120	REJANE CRISTINA VARGAS	12,00	4,00	3,00	32,00	-	51,00	82º	Classificado	Excedente
0009300	CARLOS VICTOR SANTOS RODRIGUES	10,00	2,00	7,00	32,00	-	51,00	83º	Classificado	Excedente
0000260	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	12,00	4,00	7,00	28,00	-	51,00	84º	Classificado	Excedente
0003380	CHEILA MICHELE SANTOS	10,00	0,00	4,00	36,00	-	50,00	85º	Classificado	Excedente
0010000	MARGARETH LIMA SIQUEIRA	10,00	0,00	4,00	36,00	-	50,00	86º	Classificado	Excedente

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

O Município de Conquista D´Oeste, através de seu pregoeiro oficial designado pela portaria 130/2021, torna público para conhecimento dos interes-

sados, que a licitação promovida pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTE, teve como vencedora a empresa MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.951.008/0001-20, que ofertou melhor oferta, sendo o valor de R$ 243.400,00 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Conquista D'Oeste, 11 de março de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro oficial

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 178/2021, alterada pela Portaria nº 016/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, RESOLVE:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

Candidato	Cargo	Resposta
Adalto Leonel K. Tiegs	Professor Ensino Fundamental	Recurso improcedente: O candidato na prova objetiva, não obteve desempenho superior a 50% da pontuação, conforme item ....
Amanda Lino Vieira	Assistente Administrativo	Recurso improcedente: O recursos sobre a divulgação do Gabarito já foi devidamente analisado na etapa da divulgação do Gabarito Preliminar.

II. Divulgar o Resultado Final.

III. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D´Oeste/MT, 11 de Março de 2022.

MARINA DA GAMA SOUZA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS

Secretaria da Comissão.

ZULEIDE MARIA DA SILVA

Membro da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

ASSISTENTE ADMISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003290	VANESSA IBANEZ PIRES RAUPP	18,00	8,00	6,00	48,00	80,00	1º	Classificado	Aprovado
0004410	JESSE GOMES DA SILVA	16,00	6,00	9,00	48,00	79,00	2º	Classificado	Excedente
0006850	HENRIQUE ZORZI	18,00	4,00	5,00	48,00	75,00	3º	Classificado	Excedente
0000350	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	18,00	6,00	7,00	44,00	75,00	4º	Classificado	Excedente
0005720	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	14,00	6,00	9,00	44,00	73,00	5º	Classificado	Excedente
0002750	IGOR TADEU GUIÃO	12,00	6,00	5,00	48,00	71,00	6º	Classificado	Excedente
0007870	ELIEZER GONZAGA DE ALMEIDA	16,00	6,00	5,00	44,00	71,00	7º	Classificado	Excedente
0000580	CÍNTIA ARAUJO LIMA	18,00	6,00	7,00	40,00	71,00	8º	Classificado	Excedente
0006320	LUCAS VINICIUS GOMES	20,00	4,00	6,00	40,00	70,00	9º	Classificado	Excedente
0003960	ALEXSANDRA MOREIRA NEVES	16,00	6,00	6,00	40,00	68,00	10º	Classificado	Excedente
0001430	JEFERSON GOMES VALERIO	14,00	4,00	5,00	44,00	67,00	11º	Classificado	Excedente
0007690	MATHEUS DALL ALBA	12,00	4,00	6,00	40,00	62,00	12º	Classificado	Excedente
0009990	ALINE ELLEN VENANCIO	10,00	6,00	6,00	40,00	62,00	13º	Classificado	Excedente
0006830	LUCAS AUGUSTO COSTA	16,00	4,00	6,00	36,00	62,00	14º	Classificado	Excedente
0003620	CARLOS MANOEL DA SILVA	12,00	6,00	7,00	36,00	61,00	15º	Classificado	Excedente
0001790	ERMES MARQUES PEDROSA	12,00	2,00	6,00	40,00	60,00	16º	Classificado	Excedente
0008340	JULIETE MENDOZA	14,00	6,00	4,00	36,00	60,00	17º	Classificado	Excedente
0003430	JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO	14,00	6,00	8,00	32,00	60,00	18º	Classificado	Excedente
0001250	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	14,00	4,00	9,00	32,00	59,00	19º	Classificado	Excedente
0002710	OSMAIR APARECIDO DE CASTRO	6,00	4,00	4,00	44,00	58,00	20º	Classificado	Excedente
0009780	DEBORA ALVES DE MOURA	14,00	2,00	6,00	36,00	58,00	21º	Classificado	Excedente
0009330	WALKIRIA F MARCELINO DE SOUZA	12,00	4,00	6,00	36,00	58,00	22º	Classificado	Excedente
0002870	PÂMELLA SOUZA SANTOS	12,00	4,00	6,00	36,00	58,00	23º	Classificado	Excedente
0005360	LILIAN DA CONCEIÇÃO BEZERRA	12,00	6,00	3,00	36,00	57,00	24º	Classificado	Excedente
0010400	THIAGO DE OLIVIERA CUNHA	16,00	4,00	4,00	32,00	56,00	25º	Classificado	Excedente
0008980	GABRIELI VARGAS ROCHA DA SILVA	14,00	6,00	4,00	32,00	56,00	26º	Classificado	Excedente
0001000	ALINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00	27º	Classificado	Excedente
0007110	AMANDA LINO VIEIRA	14,00	4,00	5,00	32,00	55,00	28º	Classificado	Excedente
0003010	ELENICE SILVA FERREIRA	12,00	6,00	5,00	32,00	55,00	29º	Classificado	Excedente
0006070	ALINE ALVES SOUZA	12,00	4,00	7,00	32,00	55,00	30º	Classificado	Excedente
0008290	HELLYD BENTES SOARES	16,00	2,00	4,00	32,00	54,00	31º	Classificado	Excedente
0006860	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	32º	Classificado	Excedente
0005560	ADAVILSON VITAL DE CAMPOS	18,00	2,00	6,00	28,00	54,00	33º	Classificado	Excedente
0006910	MARIA EDUARDA SILVA DOS REIS BUZATTI	14,00	6,00	6,00	28,00	54,00	34º	Classificado	Excedente
0000200	JUCELMA GOMES	16,00	6,00	3,00	28,00	53,00	35º	Classificado	Excedente
0002240	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	14,00	6,00	5,00	28,00	53,00	36º	Classificado	Excedente
0006740	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	12,00	8,00	5,00	28,00	53,00	37º	Classificado	Excedente
0008870	REURIA DA SILVA MOREIRA	12,00	6,00	7,00	28,00	53,00	38º	Classificado	Excedente
0007260	PEDRO PAULO DA SILVA ALVES.	12,00	6,00	7,00	28,00	53,00	39º	Classificado	Excedente
0008680	JEFERSON SILVA BRITO	18,00	6,00	5,00	24,00	53,00	40º	Classificado	Excedente
0010050	ROSIANE DA SILVA LEITE	14,00	2,00	4,00	32,00	52,00	41º	Classificado	Excedente
0001140	WIRIS CARLOS APOLINÁRIO ASSIS	12,00	4,00	4,00	32,00	52,00	42º	Classificado	Excedente
0002610	KAMILLY AIRES FREITAS	12,00	4,00	4,00	32,00	52,00	43º	Classificado	Excedente
0002220	JOÃO LOPES SARAIVA	12,00	2,00	6,00	32,00	52,00	44º	Classificado	Excedente
0009490	CRISTIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	14,00	4,00	6,00	28,00	52,00	45º	Classificado	Excedente
0007800	ABRAÃO DO CARMO DE OLIVEIRA	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	46º	Classificado	Excedente
0008010	ANA PAULA SILVA DE BARROS	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	47º	Classificado	Excedente
0009140	ANDERSON BISPO DOMINICI	18,00	8,00	6,00	20,00	52,00	48º	Classificado	Excedente
0002600	ANGELICA SOARES DA SILVA	10,00	4,00	5,00	32,00	51,00	49º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0010860	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	14,00	6,00	3,00	28,00	51,00	50º	Classificado	Excedente
0008550	EDIANA MACHADO DA SILVA	14,00	4,00	5,00	28,00	51,00	51º	Classificado	Excedente
0005710	JOÃO GUILHERME MIRANDA SILVA	16,00	6,00	5,00	24,00	51,00	52º	Classificado	Excedente
0004050	BRUNA ALVES DA SILVA SANTOS	14,00	6,00	7,00	24,00	51,00	53º	Classificado	Excedente
0006800	MARLENE RUMÃO DE OLIVEIRA SILVA	8,00	6,00	4,00	32,00	50,00	54º	Classificado	Excedente
0004100	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	12,00	4,00	6,00	28,00	50,00	55º	Classificado	Excedente
0010850	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	14,00	6,00	6,00	24,00	50,00	56º	Classificado	Excedente
0006250	ELISAINE OTTENIO TEIXEIRA	12,00	6,00	8,00	24,00	50,00	57º	Classificado	Excedente
0009890	KATIANE DA SILVA SANTOS	12,00	4,00	5,00	28,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009410	VALÉRIA APARECIDA PEREIRA GARVIM	14,00	6,00	5,00	24,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004920	LEILIANE MARIA DOS SANTOS SOARES	18,00	6,00	5,00	20,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002300	ERLANE GOMES DE MORAIS	8,00	6,00	6,00	28,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010690	ALISSON STAUT PINHEIRO	16,00	2,00	6,00	24,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004690	ANA PAULA TRINDADE BARBOSA	16,00	4,00	3,00	24,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010870	LUCAS VENUTI MONTEIRO	14,00	4,00	5,00	24,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008920	ANGÉLICA BARROS DO CARMO	8,00	4,00	6,00	28,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004380	VANDERLAINE SOARES DE JESUS	14,00	4,00	4,00	24,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002730	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	14,00	4,00	4,00	24,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004150	LEONARDO PEREIRA DE NOVAES	12,00	4,00	6,00	24,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006540	PABLO HENRIQUE BASTOS FREITAS	4,00	6,00	3,00	32,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005130	EDINA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO SALASAR	10,00	2,00	5,00	28,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004270	DANIEL ARTIAGA	14,00	4,00	3,00	24,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004200	ANDRÉ VENUTI MONTEIRO	14,00	4,00	7,00	20,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008060	DABIA PIRES TOME CORREA	10,00	10,00	5,00	20,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006040	JOÃO BATISTA DE SOUZA	8,00	6,00	6,00	24,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005010	ELISANGELA APARECIDA MORAES RODRIGUES	12,00	2,00	5,00	24,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009940	GEISIANE RODRIGUES DA SILVA	12,00	2,00	5,00	24,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002840	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	10,00	4,00	5,00	24,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007290	KEILA OLSON DE SANTANA	14,00	4,00	4,00	20,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003240	MARILENE SOUZA DA SILVA	16,00	6,00	4,00	16,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010440	CRISTIANDERSON ROBSON DA SILVA	10,00	6,00	4,00	20,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002090	CLAUDETE DE ARAÚJO LIMA	10,00	4,00	6,00	20,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003540	ERICA SILVA CHIKAMI ANDRADE	16,00	2,00	6,00	16,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002690	SINEIDE MOREIRA DA SILVA	12,00	2,00	5,00	20,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004570	MARCOS AURÉLIO LINHARES BARBOSA	14,00	4,00	5,00	16,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001940	CAMILA TEODORO SILVA	10,00	4,00	4,00	20,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001880	JOICE MAIRA ORLANDO MORAIS	14,00	4,00	4,00	16,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006170	KARINA CHELIS DE JESUS	12,00	2,00	3,00	20,00	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007980	VITORIA LIMA DUARTE	8,00	2,00	7,00	20,00	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005380	VIVIANE SOUZA DA SILVA	10,00	2,00	3,00	20,00	35,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009090	POLIANE APARECIDA FERREIRA FRANCO	12,00	2,00	5,00	16,00	35,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001330	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	16,00	6,00	3,00	8,00	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005800	VIVIAN DA CONCEIÇÃO ROCHA	8,00	4,00	4,00	16,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004450	NALVA AGUIAR GRACIOTE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006080	SANDRA MEDEIROS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005110	JANETE DE OLIVEIRA SALES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010920	KARINE DE LOURDES MAZETI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003980	ALESSANDRA SOUZA CORREIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008440	ELIANE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006550	LUCIANA SANTOS GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000380	RENATA KARLA DE OLIVEIRA PIRES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0010040	MAVILY APARECIDA DA SILVA SANTANNA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001530	JOSILENE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009600	JÉSSICA DE SOUZA T. SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010460	GLEICIANA SILVESTRE LIMA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004080	GESIANE MARTINS CORREIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002010	MATILDE MOREIRA CARDOZO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005440	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001080	RODRIGO SOUZA LOPES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000620	ARIELLY POQUIVIQUI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010800	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009370	SILMARA SILVA FARIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006690	JULIA RAQUEL DUARTE FRANCO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003550	BRENDO MATOS MORAES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000480	MARQUES IGOR SILVA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003740	JONATHAN ALMEIDA GARCIA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006900	LARISSA CHAGAS CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001440	NICOLAS BECK DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010810	AWANY JHEINEFER BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003220	KRISMENIA OLIVEIRA BRUM	14,00	6,00	8,00	44,00	-	72,00	1º	Classificado	Aprovado
0001590	MELISSA ENGELMANN	14,00	4,00	8,00	40,00	5,00	71,00	2º	Classificado	Excedente
0008950	JAYNE NEVES RIBEIRO	16,00	6,00	7,00	40,00	-	69,00	3º	Classificado	Excedente
0000810	BRUNO TIAGO PESSOA	14,00	6,00	6,00	36,00	5,00	67,00	4º	Classificado	Excedente
0007650	ANA PAULA MAGIONI	8,00	6,00	6,00	44,00	-	64,00	5º	Classificado	Excedente
0000290	KAUANY FARIAS PAINS	8,00	2,00	6,00	40,00	5,00	61,00	6º	Classificado	Excedente
0009340	ANDREY LUÍS DOMINGOS DA SILVA	6,00	6,00	3,00	40,00	5,00	60,00	7º	Classificado	Excedente
0006130	RAFAEL LESSI FRIAS	10,00	0,00	8,00	32,00	5,00	55,00	8º	Classificado	Excedente
0002630	CARLA CASER ROSSI	8,00	4,00	6,00	36,00	-	54,00	9º	Classificado	Excedente
0004370	EMILY PAIVA SOUZA	12,00	0,00	5,00	36,00	-	53,00	10º	Classificado	Excedente
0001150	RAFAELA VIEIRA STREG	10,00	8,00	6,00	28,00	-	52,00	11º	Classificado	Excedente
0009170	JALVITA CARDOSO MENDONÇA	10,00	4,00	5,00	28,00	7,00	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007300	AQUILES TORRES JOCA	6,00	4,00	6,00	32,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000170	JHEINE ABRANTES SILVA	8,00	4,00	5,00	28,00	5,00	50,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005100	LUIZ RICARDO SILVA COSTA	12,00	4,00	5,00	28,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001050	NANASARA JADE SILVA BARBOSA	12,00	2,00	7,00	28,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008500	GABRIELA LANA SOARES	8,00	4,00	7,00	24,00	5,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006950	KELLY MARTINS DA COSTA	8,00	0,00	3,00	36,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001390	JÉSSICA GOMES VALÉRIO SANTOS	12,00	4,00	7,00	24,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003170	LAILA MIKAELLY PAUBEL DA SILVA FRIAS	10,00	2,00	6,00	28,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004390	MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	4,00	2,00	5,00	28,00	5,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010570	HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS	12,00	2,00	6,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006060	LEANDRO CESTARE COELHO	12,00	2,00	6,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000560	VALÉRIA CRISTINA DANTAS DA CRUZ FERNANDES CAMILO	10,00	4,00	6,00	24,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006370	LARISSA MUELLER GOMES	6,00	2,00	3,00	32,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000130	HYORRANA ANDRADE GONCALVES	10,00	4,00	5,00	24,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006650	MURILO SILVA COELHO	10,00	6,00	6,00	20,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001260	JOSIANE TIMOTEO GALEANO DE LIMA	8,00	2,00	4,00	24,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003610	KEILA DE PAULA GASPARINI	10,00	4,00	3,00	16,00	5,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0007460	DOUGLAS DE JESUS SAUCEDO	6,00	0,00	7,00	24,00	-	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010670	DIEGO PROPODOLSKI HONÓRIO	10,00	2,00	5,00	20,00	-	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005330	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA	12,00	2,00	4,00	12,00	5,00	35,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001360	SIDINEI CELESTINO DA SILVA	8,00	2,00	8,00	16,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010420	GLEISSI KELLEN PETRUNILIO	8,00	6,00	3,00	8,00	-	25,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010390	ELVIMAR QUINTÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009960	WALTER DE QUEIROZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003440	RAFAELLA VELAZQUEZ RICAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010310	SABRINA DAMASCENO LUSTOSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002160	EVELYN SANTOS CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007210	DAVID ANTONIO LIMA PONATH	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ENFERMEIRO II - PLANTONISTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003160	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	14,00	6,00	6,00	52,00	5,00	83,00	1º	Classificado	Aprovado
0007020	ANATHALY ALVES DOS SANTOS SILVA	12,00	2,00	7,00	56,00	5,00	82,00	2º	Classificado	Aprovado
0008020	BRUNO GÓES DE OLIVEIRA	12,00	8,00	8,00	48,00	-	76,00	3º	Classificado	Excedente
0000190	PAULA SOUZA SANTOS	12,00	2,00	6,00	48,00	5,00	73,00	4º	Classificado	Excedente
0005410	FLÁVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA	14,00	2,00	6,00	44,00	5,00	71,00	5º	Classificado	Excedente
0008040	IZADORA FERRER DOS SANTOS	12,00	6,00	4,00	48,00	-	70,00	6º	Classificado	Excedente
0007860	STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA	16,00	8,00	5,00	40,00	-	69,00	7º	Classificado	Excedente
0005470	NEY DANIEL BATISTA	10,00	2,00	6,00	44,00	5,00	67,00	8º	Classificado	Excedente
0006360	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	8,00	8,00	6,00	40,00	5,00	67,00	9º	Classificado	Excedente
0006120	DAIANE DE SOUZA NANTES	8,00	4,00	5,00	48,00	-	65,00	10º	Classificado	Excedente
0005650	MARCELA RÚBIA SANTOS TEODORO	10,00	0,00	5,00	48,00	-	63,00	11º	Classificado	Excedente
0010380	ARIANE DOMINGAS DA CONCEICAO LIMA	14,00	4,00	9,00	36,00	-	63,00	12º	Classificado	Excedente
0008200	ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO	12,00	4,00	6,00	40,00	-	62,00	13º	Classificado	Excedente
0007680	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	10,00	4,00	7,00	36,00	5,00	62,00	14º	Classificado	Excedente
0000440	PHALOANA PINHEIRO GRANDI	10,00	4,00	7,00	40,00	-	61,00	15º	Classificado	Excedente
0006090	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	10,00	2,00	8,00	40,00	-	60,00	16º	Classificado	Excedente
0001900	THAÍS MONTEIRO BORASCHI	8,00	4,00	7,00	36,00	5,00	60,00	17º	Classificado	Excedente
0010450	JOÃO VITOR PEREIRA FREITAS	16,00	2,00	5,00	36,00	-	59,00	18º	Classificado	Excedente
0007880	ALINE MASTELARI MOREIRA	10,00	4,00	9,00	36,00	-	59,00	19º	Classificado	Excedente
0007100	FAGNER CARVALHO MENDES	12,00	6,00	4,00	36,00	-	58,00	20º	Classificado	Excedente
0008630	LEONI ANTUNES DE OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	40,00	-	56,00	21º	Classificado	Excedente
0004700	THIAGO DE ALMEIDA SILVA	6,00	4,00	6,00	40,00	-	56,00	22º	Classificado	Excedente
0007200	LETICIA SILVA COELHO	10,00	6,00	4,00	36,00	-	56,00	23º	Classificado	Excedente
0004280	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	6,00	2,00	6,00	36,00	5,00	55,00	24º	Classificado	Excedente
0001340	CLÉSIO TIAGO MATIAS DO NASCIMENTO	8,00	8,00	7,00	32,00	-	55,00	25º	Classificado	Excedente
0010210	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	10,00	4,00	4,00	36,00	-	54,00	26º	Classificado	Excedente
0007010	ARIADNE KAROLINE GODOY VARGAS	16,00	2,00	4,00	32,00	-	54,00	27º	Classificado	Excedente
0005280	CRISTIANE REIS DA SILVA	10,00	8,00	4,00	32,00	-	54,00	28º	Classificado	Excedente
0001730	APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO	12,00	2,00	7,00	32,00	-	53,00	29º	Classificado	Excedente
0006840	MARIA DOMINGAS LÚCIA DE JESUS ZORZI ZORZI	10,00	2,00	4,00	36,00	-	52,00	30º	Classificado	Excedente
0005220	ALEX JUNIOR GARCIA SATANA	8,00	2,00	6,00	36,00	-	52,00	31º	Classificado	Excedente
0007490	FERNANDA O BORGES	10,00	2,00	3,00	36,00	-	51,00	32º	Classificado	Excedente
0001570	MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA DOS REIS	6,00	4,00	5,00	36,00	-	51,00	33º	Classificado	Excedente
0003140	KATIA SOARES DE SOUZA	10,00	0,00	4,00	36,00	-	50,00	34º	Classificado	Excedente
0007810	LAÍZ FERREIRA VALERIO DE OLIVEIRA	6,00	6,00	2,00	36,00	-	50,00	35º	Classificado	Excedente
0008390	EUZAINE DALETH PEREIRA SILVA	8,00	2,00	9,00	28,00	5,00	52,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005830	DEBORAH DA SILVA SANTOS	8,00	0,00	5,00	36,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0007910	DAIANE BENTO DA SILVA	6,00	4,00	3,00	36,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004300	WESLEY GARCIA FREITAS	6,00	2,00	5,00	36,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009860	BRENDA JHULIANE VERÍSSIMO DA SILVA	10,00	6,00	5,00	28,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006240	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	10,00	6,00	5,00	28,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005370	CRISTIANE ELIZA MAINARDI	8,00	2,00	6,00	28,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004330	JÉSSICA TEIXEIRA DA SILVA	14,00	2,00	4,00	28,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009040	JANAINA FRANCO DOS SANTOS	6,00	0,00	5,00	36,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008130	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	10,00	4,00	5,00	28,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006920	ROBISON FERREIRA MUNIZ	10,00	0,00	4,00	28,00	5,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002320	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	10,00	4,00	4,00	24,00	5,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006410	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	12,00	4,00	6,00	20,00	5,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007750	RARIANA CÁSSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO	6,00	2,00	4,00	32,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005780	CELIO APARECIDO NOGUEIRA DE MORAES	6,00	2,00	7,00	24,00	5,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006340	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	10,00	2,00	7,00	24,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002770	SOELANE DA SILVA SANTOS	8,00	2,00	4,00	24,00	5,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009000	SIRLEY APARECIDA DE ALMEIDA CRUZ	4,00	2,00	7,00	24,00	5,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000110	DEYZE PINHEIRO AMADOR	12,00	0,00	5,00	20,00	5,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005590	RAYSSA FERNANDES DA SILVA	4,00	0,00	5,00	32,00	-	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006100	MARLEI PIRES	6,00	2,00	3,00	28,00	-	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004760	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	8,00	2,00	5,00	24,00	-	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005460	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	6,00	4,00	4,00	20,00	5,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009690	EDINEIA MAGALHÃES SANTOS	8,00	4,00	4,00	20,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002130	SÂMILA SANTOS SAMPAIO	10,00	0,00	5,00	20,00	-	35,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009870	CECÍLIA PÂMELA RAMOS	6,00	0,00	7,00	20,00	-	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005700	LILLIAN JANEIRO DA COSTA	8,00	0,00	6,00	12,00	-	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007180	IZABELA APARECIDA BARBOSA	0,00	2,00	4,00	16,00	-	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001120	JAÍRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010880	AGNA SILVA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007220	FABIANO DE OLIVEIRA MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007670	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009390	CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002620	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010290	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008220	CRISTINA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008490	JOÃO PAULO SILVA DA LUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005890	CATIANE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001290	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001820	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001280	MYMARA CAMPOS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001240	MARIANA FERREIRA RAMALHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007470	DÉBORA DOS SANTOS CORÁ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003510	AMANDA ROSA MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001180	EDUARDO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000090	GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000390	ANA PAULA DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002140	ESTER OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

FISIOTERAPEUTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000080	DAIANY ABRANTES RAMOS	16,00	6,00	5,00	48,00	5,00	80,00	1º	Classificado	Aprovado
0005490	JANEKELY PONTES DE OLIVEIRA	14,00	4,00	6,00	44,00	5,00	73,00	2º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0000930	MARIA ELIANE DOS SANTOS	10,00	4,00	6,00	52,00	-	72,00	3º	Classificado	Excedente
0005040	FLORIZA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO	12,00	2,00	6,00	44,00	5,00	69,00	4º	Classificado	Excedente
0002970	WILLIAM BOLSONI COUTINHO	14,00	2,00	6,00	44,00	-	66,00	5º	Classificado	Excedente
0006480	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	10,00	2,00	5,00	48,00	-	65,00	6º	Classificado	Excedente
0000840	PATRÍCIA MIRANDA FREITAS	10,00	6,00	4,00	44,00	-	64,00	7º	Classificado	Excedente
0007340	GESSÉ SILVA CUNHA	10,00	4,00	10,00	40,00	-	64,00	8º	Classificado	Excedente
0002190	ANDRESSA GONCALVES DE PAULA	12,00	4,00	7,00	36,00	5,00	64,00	9º	Classificado	Excedente
0009360	BEATRIZ RIBEIRO DÂNGELO	8,00	4,00	7,00	44,00	-	63,00	10º	Classificado	Excedente
0001420	KETLLEN DE PAULA SOUZA	10,00	4,00	8,00	36,00	5,00	63,00	11º	Classificado	Excedente
0008640	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA GUEDES	12,00	6,00	4,00	40,00	-	62,00	12º	Classificado	Excedente
0000360	GEIZIANE DE FATIMA FABIAN	8,00	2,00	5,00	40,00	5,00	60,00	13º	Classificado	Excedente
0010700	MARCIEL LUCINDO DE SOUZA	12,00	10,00	5,00	32,00	-	59,00	14º	Classificado	Excedente
0006560	ARETUSA ARCANJO GONÇALVES SANTOS	12,00	4,00	5,00	32,00	5,00	58,00	15º	Classificado	Excedente
0010680	DAIANE DA SILVA GOBBI	10,00	4,00	3,00	40,00	-	57,00	16º	Classificado	Excedente
0004490	ALESSANDRA MACIEL DA SILVA	10,00	2,00	4,00	36,00	5,00	57,00	17º	Classificado	Excedente
0006570	THEYSA TAYMENE DE SOUZA TOMAZ	12,00	6,00	7,00	32,00	-	57,00	18º	Classificado	Excedente
0002650	TALISSA FERNANDA SILVA	12,00	4,00	8,00	28,00	5,00	57,00	19º	Classificado	Excedente
0010510	THYAGO SOUZA SÁ	8,00	6,00	4,00	36,00	-	54,00	20º	Classificado	Excedente
0000340	PRICILA COSTA FARIA	8,00	4,00	6,00	36,00	-	54,00	21º	Classificado	Excedente
0003720	WESCLEY PATRICK GOMES DA SILVA	6,00	6,00	6,00	36,00	-	54,00	22º	Classificado	Excedente
0000050	MICHELLE CAROLINE FERTRIN COUTINHO	16,00	2,00	5,00	28,00	-	51,00	23º	Classificado	Excedente
0005860	THAÍS DA SILVA VALVERDE	8,00	4,00	6,00	32,00	-	50,00	24º	Classificado	Excedente
0003670	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	10,00	2,00	5,00	32,00	5,00	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001660	LUCAS LOURENÇO DA SILVA	8,00	4,00	5,00	32,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006420	DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA DE SANTANA	10,00	0,00	5,00	28,00	5,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005550	ARETUZA BAZAN BARBOSA	8,00	0,00	3,00	36,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009560	YURI ÉGON DE OLIVEIRA COSTA	10,00	2,00	6,00	28,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004480	JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE	8,00	4,00	6,00	28,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009920	ALANA FLECK RIBAS	10,00	8,00	3,00	24,00	-	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006140	MICHELY ALVARENGA SOUZA	10,00	4,00	7,00	24,00	-	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003770	WASHINGTON CÉSAR GONÇALVES HOMEM	8,00	0,00	3,00	28,00	5,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002410	RENATA CAMILA SILVA	8,00	2,00	5,00	28,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001380	KATIA CRISTINA COSTA	4,00	2,00	4,00	32,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005810	LETÍCIA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	10,00	4,00	4,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004190	LÉIA JORDANA RODRIGUES ARAÚJO	6,00	0,00	3,00	24,00	-	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003810	PAULA SUELEN DE FRANÇA MAGALHAES	6,00	2,00	5,00	20,00	-	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005960	THAÍS GOMES TEIXEIRA	10,00	0,00	5,00	16,00	-	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001890	THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005850	ALINE MARIA KLEIN	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004860	KATYERLY FRANCO DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005690	GLEICIANE ROSSI CASTRO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000220	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003150	ANA CRISTINA DOS SANTOS TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010960	GILSON GLEI GONÇALVES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008780	RAYANE NAHIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009380	KAROLINE LEITE SILLVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002260	RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007660	GABRIEL FERNANDES BASTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010370	THIAGO DE OLIVEIRA PENACHIONI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010760	EMERSON SAUCEDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006460	LUCAS OLIVEIRA BRUMATI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0010360	LARISSA DE CASTRO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004850	DANIELLY COSTA SELLA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0006610	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	14,00	10,00	3,00	56,00	83,00	1º	Classificado	Aprovado
0010240	JUNIA DA SILVA JANUARIO	18,00	6,00	6,00	52,00	82,00	2º	Classificado	Aprovado
0008110	MÔNICA FERREIRA PINHEIRO	16,00	6,00	7,00	52,00	81,00	3º	Classificado	Aprovado
0000490	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	12,00	6,00	6,00	56,00	80,00	4º	Classificado	Aprovado
0006190	JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	10,00	6,00	5,00	56,00	77,00	5º	Classificado	Excedente
0004170	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	14,00	6,00	5,00	52,00	77,00	6º	Classificado	Excedente
0004540	WAGNA DAS DORES ALVES	12,00	6,00	7,00	52,00	77,00	7º	Classificado	Excedente
0003530	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	12,00	8,00	4,00	52,00	76,00	8º	Classificado	Excedente
0003830	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	12,00	6,00	6,00	52,00	76,00	9º	Classificado	Excedente
0006500	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	8,00	6,00	5,00	56,00	75,00	10º	Classificado	Excedente
0006200	POLIANA DE MORAIS PAULA TORRES	14,00	6,00	3,00	52,00	75,00	11º	Classificado	Excedente
0004260	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA	14,00	2,00	7,00	52,00	75,00	12º	Classificado	Excedente
0002890	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	10,00	4,00	4,00	56,00	74,00	13º	Classificado	Excedente
0000030	GRACIELE C. ANJOS	14,00	6,00	6,00	48,00	74,00	14º	Classificado	Excedente
0009430	OZANY CORDEIRO DE MORAIS	12,00	4,00	5,00	52,00	73,00	15º	Classificado	Excedente
0001840	EDINALVA FABRÍCIO DOS SANTOS	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	16º	Classificado	Excedente
0006390	CLAUDETE APARECIDA CORREA DOS SANTOS	12,00	2,00	5,00	52,00	71,00	17º	Classificado	Excedente
0006000	CRISTIANE TRINDADE BARBOSA	12,00	2,00	3,00	52,00	69,00	18º	Classificado	Excedente
0007320	ERENILDA LOPES DA SILVA	14,00	0,00	7,00	48,00	69,00	19º	Classificado	Excedente
0008620	MARISETE APARECIDA ROCHA	10,00	8,00	3,00	48,00	69,00	20º	Classificado	Excedente
0007900	MARCELINA REIS DE SOUZA	10,00	6,00	3,00	48,00	67,00	21º	Classificado	Excedente
0005540	ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA	10,00	4,00	5,00	48,00	67,00	22º	Classificado	Excedente
0009790	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	14,00	6,00	3,00	44,00	67,00	23º	Classificado	Excedente
0009180	EDIVANIA DE PAULA FERREIRA	18,00	4,00	5,00	40,00	67,00	24º	Classificado	Excedente
0002860	MARLENE DA GAMA SOUZA	8,00	4,00	6,00	48,00	66,00	25º	Classificado	Excedente
0004220	JANE MEIRE DE ALMEIDA SILVA	16,00	6,00	4,00	40,00	66,00	26º	Classificado	Excedente
0007780	ELIANE PEREIRA DE ANDRADE	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	27º	Classificado	Excedente
0002370	GISELE GECIELE DA SILVA	10,00	2,00	5,00	48,00	65,00	28º	Classificado	Excedente
0005250	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	10,00	6,00	5,00	44,00	65,00	29º	Classificado	Excedente
0006300	JULIANA CANDIDA GOMES	16,00	4,00	5,00	40,00	65,00	30º	Classificado	Excedente
0000730	VALDIRENE MATUCARI	12,00	8,00	5,00	40,00	65,00	31º	Classificado	Excedente
0007600	JOELMA MORAIS DE SOUZA	8,00	4,00	4,00	48,00	64,00	32º	Classificado	Excedente
0006110	TAYNARA SILVA DE SOUZA	8,00	4,00	4,00	48,00	64,00	33º	Classificado	Excedente
0009750	ANA CAROLINA ALCANTARA DE MAGALHAES	14,00	4,00	2,00	44,00	64,00	34º	Classificado	Excedente
0007710	JOSELIA BUREI	14,00	2,00	4,00	44,00	64,00	35º	Classificado	Excedente
0000540	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	12,00	4,00	4,00	44,00	64,00	36º	Classificado	Excedente
0007270	EDNA ANTONIA DE FREITAS	14,00	6,00	4,00	40,00	64,00	37º	Classificado	Excedente
0005260	MARINALVA ESPINOSA CUNHA	12,00	4,00	8,00	40,00	64,00	38º	Classificado	Excedente
0010610	KAREN CRISTINE BENACCHIO	8,00	2,00	5,00	48,00	63,00	39º	Classificado	Excedente
0010900	SUELLEN MARIANO ANICETO	12,00	4,00	3,00	44,00	63,00	40º	Classificado	Excedente
0010710	MARLENE DE SOUZA DIAS	14,00	10,00	3,00	36,00	63,00	41º	Classificado	Excedente
0009130	MAURILENE CRISPIM DE OLIVEIRA	14,00	2,00	2,00	44,00	62,00	42º	Classificado	Excedente
0003500	JULIANA DA SILVA FARIA	12,00	8,00	2,00	40,00	62,00	43º	Classificado	Excedente
0006890	SILVANA DE PAULA COELHO	12,00	2,00	8,00	40,00	62,00	44º	Classificado	Excedente
0010140	LAUDICEIA BATISTA DE MATOS ROCHA	10,00	6,00	6,00	40,00	62,00	45º	Classificado	Excedente
0004140	LEIDY CRIZANY DA SILVA CORDEIRO	8,00	8,00	5,00	40,00	61,00	46º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0000180	ELISSANDRA SANTI ALMEIDA	14,00	0,00	6,00	40,00	60,00	47º	Classificado	Excedente
0003270	JOSIANA ALVES	12,00	0,00	3,00	44,00	59,00	48º	Classificado	Excedente
0005610	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	12,00	8,00	3,00	36,00	59,00	49º	Classificado	Excedente
0004680	NARIA MARIA GRASSIOTI	12,00	4,00	7,00	36,00	59,00	50º	Classificado	Excedente
0003040	CLEUNICE TAVARES DE BARROS	8,00	8,00	6,00	36,00	58,00	51º	Classificado	Excedente
0000910	GEISIANE DE SOUZA DANELICHEN E SILVA	6,00	4,00	3,00	44,00	57,00	52º	Classificado	Excedente
0007070	ANA CLÁUDIA VEIGA DOS SANTOS	12,00	2,00	3,00	40,00	57,00	53º	Classificado	Excedente
0005430	LAUDELINA PEREIRA LOPES	10,00	4,00	3,00	40,00	57,00	54º	Classificado	Excedente
0007630	ROSALINA MARIA MEDEIROS	6,00	0,00	6,00	44,00	56,00	55º	Classificado	Excedente
0006590	SIRLANE ROSA DE OLIVEIRA SILVA	12,00	2,00	5,00	36,00	55,00	56º	Classificado	Excedente
0000750	EURILENE VICTOR DE OLIVEIRA MIRANDA	14,00	8,00	5,00	28,00	55,00	57º	Classificado	Excedente
0001410	SONIA GARCIA TOMAZINI	8,00	2,00	3,00	40,00	53,00	58º	Classificado	Excedente
0003570	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA CHIKAMI	10,00	2,00	5,00	36,00	53,00	59º	Classificado	Excedente
0004940	ROSENI OLIVEIRA SILVA	8,00	2,00	6,00	36,00	52,00	60º	Classificado	Excedente
0000640	ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO MOURA	14,00	2,00	4,00	32,00	52,00	61º	Classificado	Excedente
0001470	BEATRIZ PEREIRA DE SOUSA	6,00	6,00	4,00	32,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010730	LUZENI GOMES DA SILVA	8,00	2,00	5,00	32,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003590	MAILA SILVA CHIKAMI	8,00	0,00	4,00	32,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008260	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	10,00	0,00	4,00	28,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005680	IRENE ROSA DE JESUS	4,00	2,00	4,00	28,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010630	ANAILSON LEITE FERREIRA	8,00	6,00	2,00	20,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006260	MARIA APARECIDA DA SILVA	6,00	2,00	5,00	20,00	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004670	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	8,00	4,00	4,00	16,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008120	MARINI APARECIDA TRINDADE	10,00	2,00	3,00	16,00	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009420	MARIA HELENA GARCIA TOMAZINI	4,00	4,00	2,00	20,00	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005310	MARLECI PEREIRA LOPES	4,00	2,00	6,00	8,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007330	MARIA ROSA DOS SANTOS	6,00	2,00	2,00	8,00	18,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008730	ERMELINA ORTIZ FIGUEREDO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009230	AIRTON SOARES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004130	GILVANETE BARROS MENDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002450	LUZENE DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008540	EGUIMAR ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004430	ELIARA CRISTINA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000210	JUCILENE CÂNDIDA GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010750	EVA APARECIDA ANTONIA DE ALMEIRA AMORIM	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010560	ELINEY GOMES DE MORAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000420	SANDRA CHEFREK SCHEFFER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004740	RENATA DA CRUZ FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010030	ELISANDRINA GOMES DE MORAIS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009160	RENATA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004230	LUCINEIA COSTA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010280	VANDER LUCIO SURUBI HURTADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008940	ADRIANA DOS SANTOS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006150	MARIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010780	SARA BORGES DE ARAÚJO ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009110	PATRÍCIA GONÇALVES RAMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006930	JACIELLE BENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000070	ANDREIA CASERES SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0006270	SERGIO BATISTA TOMAZ	9,00	4,00	7,00	9,00	60,00	89,00	1º	Classificado	Aprovado
0000320	WESLEY CATRIEL ALVES CARDOSO	5,00	5,00	9,00	9,00	60,00	88,00	2º	Classificado	Aprovado
0001560	JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ	7,00	3,00	7,00	9,00	60,00	86,00	3º	Classificado	Excedente
0000280	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	8,00	3,00	7,00	8,00	57,00	83,00	4º	Classificado	Excedente
0001450	SEBASTIÃO DE PAULO OLIVEIRA	7,00	4,00	5,00	6,00	60,00	82,00	5º	Classificado	Excedente
0005500	ROBERT GOMES DOS SANTOS FILHO	7,00	5,00	3,00	7,00	60,00	82,00	6º	Classificado	Excedente
0000710	FERNANDO CRESTANI	5,00	4,00	6,00	7,00	60,00	82,00	7º	Classificado	Excedente
0002510	RENATO DE SOUZA	7,00	3,00	4,00	7,00	60,00	81,00	8º	Classificado	Excedente
0010940	JONNIER MAXUEL RODRIGUES DE MATOS	4,00	4,00	5,00	10,00	57,00	80,00	9º	Classificado	Excedente
0004730	WESLEY ALVES	6,00	3,00	6,00	8,00	57,00	80,00	10º	Classificado	Excedente
0009840	MARIO ROCHA DO ESPÍRITO SANTO	7,00	3,00	5,00	8,00	57,00	80,00	11º	Classificado	Excedente
0010220	FERNANDO MOREIRA DE PAULA	6,00	5,00	6,00	6,00	57,00	80,00	12º	Classificado	Excedente
0005320	CLEYSSER JOSE DA SILVA	10,00	4,00	5,00	8,00	51,00	78,00	13º	Classificado	Excedente
0002820	JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES	5,00	5,00	5,00	5,00	57,00	77,00	14º	Classificado	Excedente
0004180	WELLINGTON ALVES SANTOS	6,00	2,00	6,00	7,00	54,00	75,00	15º	Classificado	Excedente
0003000	LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	6,00	5,00	6,00	4,00	54,00	75,00	16º	Classificado	Excedente
0000120	MARCELO VIEIRA DA SILVA	6,00	4,00	3,00	7,00	54,00	74,00	17º	Classificado	Excedente
0008580	MATEUS XIMENES FARIAS	9,00	3,00	6,00	5,00	51,00	74,00	18º	Classificado	Excedente
0004950	VALDIVINO DE OLIVEIRA MOURA	5,00	2,00	6,00	8,00	51,00	72,00	19º	Classificado	Excedente
0008910	PAULO HENRIQUE DOS ANJOS DOMINGOS	5,00	4,00	5,00	7,00	51,00	72,00	20º	Classificado	Excedente
0007190	TIAGO DE SOUZA	8,00	3,00	5,00	5,00	51,00	72,00	21º	Classificado	Excedente
0001540	WILCELY MARTINS MELLA DOS SANTOS	4,00	4,00	5,00	7,00	51,00	71,00	22º	Classificado	Excedente
0010200	DOUGLAS ZANATI DE OLIVEIRA	7,00	4,00	3,00	7,00	48,00	69,00	23º	Classificado	Excedente
0002180	NILSON SOARES BRANDAO	3,00	3,00	5,00	8,00	60,00	79,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002590	JOSEMAR GOMES DE OLIVEIRA	4,00	3,00	6,00	6,00	60,00	79,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000650	MARCILIANO DOS SANTOS	5,00	2,00	4,00	6,00	60,00	77,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002570	JOSÉ SALUSTRIANO DIAS	5,00	0,00	6,00	6,00	60,00	77,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002030	BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA	6,00	2,00	4,00	5,00	60,00	77,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003690	AGNALDO DE OLIVEIRA	3,00	3,00	3,00	7,00	60,00	76,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008890	REGINALDO DA SILVA	5,00	5,00	3,00	5,00	57,00	75,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007760	EVERALDO GOIS BEZERRA DA SILVA	5,00	3,00	5,00	5,00	57,00	75,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009830	EDILSON LOURENÇO DE SOUZA	4,00	4,00	5,00	4,00	58,00	75,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004600	JULIO CEZAR RODRIGUES GOES	3,00	1,00	2,00	7,00	60,00	73,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002060	APARECIDO LIDUINO PROFETA DA CRUZ	5,00	1,00	4,00	6,00	57,00	73,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001160	ANDRE FERNANDES ALARCÃO	4,00	2,00	3,00	4,00	60,00	73,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002560	IUNES DOS SANTOS	5,00	0,00	5,00	5,00	57,00	72,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000780	JOSSIE ANCELMO DA SILVA	2,00	2,00	4,00	6,00	57,00	71,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005520	NATANAEL ALVARES DE LIMA	5,00	3,00	5,00	6,00	51,00	70,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009240	AGUINALDO MANOEL COSTA	5,00	4,00	5,00	5,00	51,00	70,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007400	ROBERTO JOSE LOPEZ	4,00	4,00	7,00	4,00	51,00	70,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002500	RENATO DOS REIS BUZATTI	5,00	2,00	6,00	3,00	54,00	70,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006810	EMERSO DA COSTA MONTOANELI	4,00	3,00	3,00	5,00	54,00	69,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003110	JOAQUIM DA SILVA PEREIRA	5,00	3,00	5,00	4,00	51,00	68,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007420	DOUGLAS ALVES DE JESUS	4,00	3,00	7,00	5,00	48,00	67,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003710	JOAO FELICIANO DA SILVA RODRIGUES	4,00	2,00	3,00	5,00	51,00	65,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005450	SIDNEI NOVAIS FERREIRA	6,00	1,00	5,00	7,00	42,00	61,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004400	EDNEY LUIS CORDEIRO	6,00	3,00	4,00	5,00	42,00	60,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004660	ADILSON ALVAREZ DOS REIS	5,00	1,00	4,00	4,00	39,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010010	CRISTIAN EVERSON DE AZEVEDO VELHO	4,00	5,00	7,00	7,00	0,00	23,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005510	TIAGO RAMOS TAVARES	5,00	3,00	5,00	8,00	-	21,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0006880	ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR	4,00	4,00	7,00	6,00	-	21,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007240	WILSON ROBERTO ALEXANDRE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000450	JOÃO SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004440	GENIVAL RIBEIRO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009670	VALDENIR ELIAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003330	ADEMILÇO SOUZA MILAS DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000240	EDSON DE ARRUDA BARRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006980	GILSON DA SILVA NOBRE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010150	RAQUEL PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009980	ADIVALDO PEDRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000140	WELLINGTON JOSÉ VANINI	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008690	MARCELO LARANJEIRA DE LACERDA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000520	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006350	ISRAEL EBRES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007570	WELLINGTON VIEIRA DE MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008030	WELVERSON DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003900	RAFAEL SEGURA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0005050	MAIKON ANTÔNIO DANTAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0003250	CRIS MALQUERQUE SANTOS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010740	KAINAN DOUGLAS GONÇALVES SILVA BARROS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007790	YURI COSTA GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002460	DIOGO ALENCAR KOMINKIEWICZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRA	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0003320	MAIKON APARECIDO CHAVE SILVA	8,00	5,00	7,00	8,00	60,00	88,00	1º	Classificado	Aprovado
0001060	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	8,00	4,00	4,00	8,00	60,00	84,00	2º	Classificado	Excedente
0001550	ERLEY ROCHA DOS SANTOS	7,00	5,00	6,00	5,00	60,00	83,00	3º	Classificado	Excedente
0005530	JOAQUIM CUSTÓDIO DE LIMA JUNIO	7,00	3,00	5,00	5,00	60,00	80,00	4º	Classificado	Excedente
0001210	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	6,00	4,00	6,00	5,00	48,00	69,00	5º	Classificado	Excedente
0002990	BRUNO PEREIRA BATISTA	5,00	3,00	3,00	5,00	60,00	76,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008930	VOLACI BATISTA PEREIRA	3,00	2,00	4,00	5,00	60,00	74,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003230	GLEISON DE OLIVEIRA SILVA	6,00	3,00	5,00	7,00	0,00	21,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004720	RICARDO GODOY DA SILVA	4,00	3,00	5,00	6,00	-	18,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007700	ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS	5,00	1,00	2,00	5,00	0,00	13,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005060	FERNANDO VASCONCELOS CARVALHO	1,00	1,00	3,00	5,00	-	10,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008330	ANTONIO SIQUEIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010060	SÉRGIO DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002760	ANDERSON SILVA CORDEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001750	JEAN CARLOS DE MORAES ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0002520	MÔNICA VIEIRA DA SILVA	14,00	6,00	4,00	48,00	7,00	79,00	1º	Classificado	Aprovado
0004000	APARECIDA BULZON	12,00	6,00	8,00	48,00	5,00	79,00	2º	Classificado	Aprovado
0003100	RAFAEL QUEIROZSTABILE	12,00	6,00	5,00	48,00	7,00	78,00	3º	Classificado	Aprovado
0000960	RIVELINO FERNANDES LEITE	16,00	8,00	5,00	48,00	-	77,00	4º	Classificado	Aprovado
0004770	GIANE APARECIDA DA SILVA AMORIM	10,00	8,00	6,00	48,00	5,00	77,00	5º	Classificado	Aprovado
0000270	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	18,00	4,00	6,00	44,00	5,00	77,00	6º	Classificado	Aprovado
0002440	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	16,00	6,00	5,00	44,00	5,00	76,00	7º	Classificado	Aprovado
0001830	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	14,00	2,00	6,00	48,00	5,00	75,00	8º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0001700	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	6,00	8,00	8,00	44,00	7,00	73,00	9º	Classificado	Excedente
0009350	SILIANE CANDIDA LIMA	12,00	4,00	5,00	44,00	5,00	70,00	10º	Classificado	Excedente
0001070	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	14,00	4,00	7,00	40,00	5,00	70,00	11º	Classificado	Excedente
0004560	AMARILDO SANCHES	16,00	6,00	7,00	36,00	5,00	70,00	12º	Classificado	Excedente
0003950	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	14,00	4,00	6,00	40,00	5,00	69,00	13º	Classificado	Excedente
0006680	GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	12,00	4,00	7,00	40,00	5,00	68,00	14º	Classificado	Excedente
0008370	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	18,00	8,00	5,00	32,00	5,00	68,00	15º	Classificado	Excedente
0001170	DENISE DE CASTRO MIRANDA CHAGAS	6,00	6,00	6,00	44,00	5,00	67,00	16º	Classificado	Excedente
0001300	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	14,00	4,00	4,00	40,00	5,00	67,00	17º	Classificado	Excedente
0000950	GESICA DE SOUZA	14,00	4,00	4,00	40,00	5,00	67,00	18º	Classificado	Excedente
0008460	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	10,00	6,00	5,00	40,00	5,00	66,00	19º	Classificado	Excedente
0007990	VAGNER VAINER TEIXEIRA BRAZ	12,00	4,00	7,00	36,00	7,00	66,00	20º	Classificado	Excedente
0007030	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	6,00	2,00	8,00	44,00	5,00	65,00	21º	Classificado	Excedente
0000060	ILZA APARECIDA BINDA	14,00	0,00	6,00	40,00	5,00	65,00	22º	Classificado	Excedente
0001980	DANIELA SANTANA LOURENÇO	12,00	2,00	6,00	40,00	5,00	65,00	23º	Classificado	Excedente
0009220	VANDA PIRES SANTANA	8,00	0,00	7,00	44,00	5,00	64,00	24º	Classificado	Excedente
0009910	ELIANA ANUNCIAÇÃO DE MORAES MIRANDA	14,00	6,00	4,00	40,00	-	64,00	25º	Classificado	Excedente
0003680	IMACULADA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA	12,00	2,00	4,00	40,00	5,00	63,00	26º	Classificado	Excedente
0003860	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	10,00	4,00	4,00	40,00	5,00	63,00	27º	Classificado	Excedente
0004160	CLÁUDIA NASCIMENTO MOURÃO	12,00	2,00	4,00	44,00	-	62,00	28º	Classificado	Excedente
0000500	CÉLIA DA SILVA LEÃO MELO	14,00	2,00	5,00	36,00	5,00	62,00	29º	Classificado	Excedente
0004550	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILLVA	14,00	2,00	5,00	36,00	5,00	62,00	30º	Classificado	Excedente
0000800	ROSELI DOS REIS BARBOSA	12,00	4,00	5,00	36,00	5,00	62,00	31º	Classificado	Excedente
0000250	DANIELA DE SOUSA MORAIS LEAL	12,00	4,00	5,00	36,00	5,00	62,00	32º	Classificado	Excedente
0004520	SARA BARROS DO NASCIMENTO	10,00	2,00	4,00	40,00	5,00	61,00	33º	Classificado	Excedente
0001220	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	10,00	2,00	4,00	40,00	5,00	61,00	34º	Classificado	Excedente
0008300	ANDRIA LEILA FARIA SAMPAIO	14,00	0,00	6,00	36,00	5,00	61,00	35º	Classificado	Excedente
0004910	ELIS MARCIA VENÂNCIO FERREIRA	10,00	6,00	4,00	36,00	5,00	61,00	36º	Classificado	Excedente
0008360	GISLENE LOPES DA SILVA SATHLER	10,00	6,00	4,00	36,00	5,00	61,00	37º	Classificado	Excedente
0010770	ANDRESSA STAUT PINHEIRO	16,00	6,00	2,00	32,00	5,00	61,00	38º	Classificado	Excedente
0004890	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	12,00	4,00	3,00	36,00	5,00	60,00	39º	Classificado	Excedente
0004530	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	12,00	2,00	5,00	36,00	5,00	60,00	40º	Classificado	Excedente
0002550	MIRNE MARIA ROMUALDO	10,00	2,00	7,00	36,00	5,00	60,00	41º	Classificado	Excedente
0008970	MARCOS FERREIRA DA SILVA	18,00	0,00	5,00	32,00	5,00	60,00	42º	Classificado	Excedente
0004500	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	10,00	8,00	5,00	32,00	5,00	60,00	43º	Classificado	Excedente
0000010	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	12,00	6,00	5,00	36,00	-	59,00	44º	Classificado	Excedente
0000020	JULIETA ANTONIA DA SILVA	12,00	2,00	4,00	36,00	5,00	59,00	45º	Classificado	Excedente
0004010	VÂNIA GONÇALVES GALOSSI DAN	10,00	4,00	4,00	36,00	5,00	59,00	46º	Classificado	Excedente
0000670	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	14,00	2,00	6,00	32,00	5,00	59,00	47º	Classificado	Excedente
0003780	ANDREIA NEVES DE SOUZA	10,00	0,00	4,00	44,00	-	58,00	48º	Classificado	Excedente
0002080	FABIANA DA SILVA LIRA	14,00	2,00	2,00	40,00	-	58,00	49º	Classificado	Excedente
0003090	ANGRA PAULA DE JESUS SILVA	12,00	2,00	4,00	40,00	-	58,00	50º	Classificado	Excedente
0005150	LUCELIA DIAS DA SILVA	10,00	4,00	3,00	36,00	5,00	58,00	51º	Classificado	Excedente
0002070	VIVIANE CRISTINA MELO DE SOUZA	10,00	2,00	5,00	36,00	5,00	58,00	52º	Classificado	Excedente
0001990	MARCELENE DA SILVA BATISTA	6,00	6,00	5,00	36,00	5,00	58,00	53º	Classificado	Excedente
0008310	FABIANA DOS PASSOS SOARES	12,00	4,00	5,00	32,00	5,00	58,00	54º	Classificado	Excedente
0004870	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	14,00	2,00	5,00	36,00	-	57,00	55º	Classificado	Excedente
0005820	ELIANE SOARES DO PRADO	8,00	4,00	4,00	36,00	5,00	57,00	56º	Classificado	Excedente
0002980	TELMA MARIA CORREA DOS SANTOS COSTA	8,00	2,00	6,00	36,00	5,00	57,00	57º	Classificado	Excedente
0009320	SIRLENE SEVERIANO COELHO	6,00	4,00	6,00	36,00	5,00	57,00	58º	Classificado	Excedente
0001030	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	10,00	2,00	3,00	36,00	5,00	56,00	59º	Classificado	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0008700	ROSELI APARECIDA DANTAS	8,00	2,00	5,00	36,00	5,00	56,00	60º	Classificado	Excedente
0005200	DUCIMAR DA CRUZ SILVA	14,00	2,00	8,00	32,00	-	56,00	61º	Classificado	Excedente
0009760	ROSANGELA ROCHA MACHADO	12,00	2,00	5,00	32,00	5,00	56,00	62º	Classificado	Excedente
0003190	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	12,00	2,00	5,00	32,00	5,00	56,00	63º	Classificado	Excedente
0004790	MARTA BARBOSA PRATES	12,00	2,00	5,00	32,00	5,00	56,00	64º	Classificado	Excedente
0008530	JOVINA PEDROSA DA COSTA	10,00	4,00	5,00	32,00	5,00	56,00	65º	Classificado	Excedente
0010100	JANETE PIRES SANTANA	10,00	4,00	5,00	32,00	5,00	56,00	66º	Classificado	Excedente
0005980	MARIA JOSÉ RUFINO DE LIRA	10,00	4,00	5,00	32,00	5,00	56,00	67º	Classificado	Excedente
0006770	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	14,00	6,00	7,00	24,00	5,00	56,00	68º	Classificado	Excedente
0005480	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	8,00	4,00	7,00	36,00	-	55,00	69º	Classificado	Excedente
0003280	KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	8,00	4,00	2,00	36,00	5,00	55,00	70º	Classificado	Excedente
0007620	VIVIANA ALVES RODRIGUES	8,00	2,00	4,00	36,00	5,00	55,00	71º	Classificado	Excedente
0000460	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	10,00	4,00	4,00	32,00	5,00	55,00	72º	Classificado	Excedente
0003800	CLEUSA CHAVE	14,00	8,00	5,00	28,00	-	55,00	73º	Classificado	Excedente
0000430	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	12,00	6,00	8,00	24,00	5,00	55,00	74º	Classificado	Excedente
0001370	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	8,00	2,00	4,00	40,00	-	54,00	75º	Classificado	Excedente
0002310	ASOR MUNIZ BELOTE	8,00	0,00	6,00	40,00	-	54,00	76º	Classificado	Excedente
0010190	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	12,00	2,00	4,00	36,00	-	54,00	77º	Classificado	Excedente
0008800	KEILA FERNANDES GUIMARAES	16,00	4,00	6,00	28,00	-	54,00	78º	Classificado	Excedente
0003470	ADRIELLY VITORIANO LIDORIO GUALBERTO	10,00	6,00	5,00	32,00	-	53,00	79º	Classificado	Excedente
0002530	ADRIANA JUSTINO SILVA FARIAS	6,00	2,00	4,00	40,00	-	52,00	80º	Classificado	Excedente
0008820	MARINA GALEANO	8,00	4,00	8,00	32,00	-	52,00	81º	Classificado	Excedente
0007120	REJANE CRISTINA VARGAS	12,00	4,00	3,00	32,00	-	51,00	82º	Classificado	Excedente
0009300	CARLOS VICTOR SANTOS RODRIGUES	10,00	2,00	7,00	32,00	-	51,00	83º	Classificado	Excedente
0000260	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	12,00	4,00	7,00	28,00	-	51,00	84º	Classificado	Excedente
0003380	CHEILA MICHELE SANTOS	10,00	0,00	4,00	36,00	-	50,00	85º	Classificado	Excedente
0010000	MARGARETH LIMA SIQUEIRA	10,00	0,00	4,00	36,00	-	50,00	86º	Classificado	Excedente
0002100	DANIELA VENANCIO FERREIRA	6,00	2,00	5,00	36,00	5,00	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010620	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	10,00	2,00	5,00	32,00	5,00	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001100	QUESIA MEIRA DA COSTA	10,00	0,00	7,00	32,00	5,00	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001930	RENAN FERNANDES DA SILVA	8,00	4,00	5,00	32,00	5,00	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009310	ADEITA DE SOUZA SILVA	14,00	2,00	5,00	28,00	5,00	54,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008240	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	12,00	0,00	4,00	32,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009880	TELMA ALVES BELTRÃO	10,00	0,00	6,00	32,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000510	ELIANE ADRIANA DA SILVA	8,00	6,00	6,00	28,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000700	EDNA FONZAR DOS SANTOS	14,00	4,00	6,00	24,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000990	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	12,00	4,00	8,00	24,00	5,00	53,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001190	VISLANE CRISTINA DA SILVA	10,00	0,00	5,00	32,00	5,00	52,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004060	POLIANE AP.MAIA DE OLIVEIRA SILVA	6,00	4,00	5,00	32,00	5,00	52,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007410	ROSIANE RAMIREZ	6,00	4,00	5,00	32,00	5,00	52,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003460	JUCILENE GOMES TIZZO	12,00	2,00	5,00	28,00	5,00	52,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009700	ROSENI ROSA DE SOUZA	8,00	4,00	7,00	28,00	5,00	52,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007090	LEIDILENE MARIA SOUSA DA CRUZ	16,00	2,00	4,00	24,00	5,00	51,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006290	VINDILINA MARIA DE OLIVEIRA	6,00	0,00	3,00	36,00	5,00	50,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008430	MARIANA DE BRITTO	10,00	4,00	3,00	28,00	5,00	50,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006790	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	8,00	8,00	5,00	24,00	5,00	50,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001710	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	10,00	0,00	7,00	32,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005160	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	6,00	2,00	4,00	32,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003640	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	8,00	4,00	4,00	28,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004310	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	8,00	2,00	6,00	28,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000760	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	6,00	6,00	4,00	28,00	5,00	49,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0002540	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	14,00	6,00	5,00	24,00	-	49,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000230	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	12,00	0,00	4,00	32,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003750	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	10,00	2,00	4,00	32,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007890	BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS	8,00	4,00	4,00	32,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010950	CLARIANNE DA SILVA CAMPOS	8,00	2,00	6,00	32,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003410	CHRISTIANE APARECIDA MORELLE	12,00	2,00	6,00	28,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003870	RICIELLY BECHERT	10,00	4,00	6,00	28,00	-	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005740	MARA PEREIRA DOS SANTOS CARNAÚBA	14,00	0,00	5,00	24,00	5,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004580	JÉSSICA SILVA SANTOS	12,00	2,00	5,00	24,00	5,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000400	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	10,00	4,00	5,00	24,00	5,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003630	JOSIELY DE JESUS MOURA	10,00	4,00	5,00	24,00	5,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005570	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	8,00	2,00	9,00	24,00	5,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000100	JACILENE CHAVES DE MELO	14,00	4,00	5,00	20,00	5,00	48,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007440	ELZA MOREIRA CARDOSO	8,00	2,00	5,00	32,00	-	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001950	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	8,00	0,00	6,00	28,00	5,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001320	MARCELO DANIEL DA SILVA	12,00	0,00	6,00	24,00	5,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010330	ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	12,00	0,00	6,00	24,00	5,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010720	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	10,00	4,00	4,00	24,00	5,00	47,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009070	ANDRESSA CRISTINA TOMACHESKI DE SOUZA	6,00	2,00	6,00	32,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010170	ROSALIA SANTANA MAGUALHAES	8,00	2,00	3,00	28,00	5,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006530	ROSINEIDE APARECIDA CASSIANO	8,00	2,00	3,00	28,00	5,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003760	EDILENE FERREIRA MILITÃO	8,00	2,00	3,00	28,00	5,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000470	GERSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO GLINGLANI	8,00	0,00	5,00	28,00	5,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009710	MARCIA SILVA BONAFE	6,00	4,00	3,00	28,00	5,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008170	MYLENE DE SOUZA BARBOZA	16,00	0,00	6,00	24,00	-	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000570	PATRÍCIA FERREIRA GONÇALVES	12,00	0,00	5,00	24,00	5,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006720	SILVANI INÁCIO ACRIZIO	10,00	2,00	5,00	24,00	5,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003340	DEUVANA FERREIRA CHELIS GUIMARAES	6,00	4,00	7,00	24,00	5,00	46,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009850	DEBORA MARTINS FERREIRA SANTOS	8,00	0,00	4,00	28,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007740	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	6,00	2,00	4,00	28,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007250	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	10,00	2,00	4,00	24,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005630	LAURINDA CANDOTE DE SOUSA AMORIM	10,00	2,00	4,00	24,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002850	VIVIANE RIBEIRO SILVA PINHEIRO	6,00	4,00	6,00	24,00	5,00	45,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003970	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	6,00	2,00	4,00	32,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002020	MARLENE NEY	10,00	4,00	2,00	28,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001610	WANDA CARDOSO DIAS	8,00	6,00	2,00	28,00	-	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003880	VANDERLEIA FURTADO MATOS	10,00	2,00	3,00	24,00	5,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003520	QUEILA MEIRA DA COSTA	10,00	2,00	3,00	24,00	5,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005840	TEREZINHA DE MORAES BELOTE	12,00	4,00	3,00	20,00	5,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005970	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	12,00	2,00	5,00	20,00	5,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003420	SONIA BASTISTA BASTOS MARTINS	10,00	4,00	5,00	20,00	5,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006730	FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA	8,00	6,00	5,00	20,00	5,00	44,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002830	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	6,00	0,00	5,00	32,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003210	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	6,00	4,00	5,00	28,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005400	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	6,00	2,00	2,00	28,00	5,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003030	SANDRA RAMOS DA SILVA BOCHI	12,00	2,00	5,00	24,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002680	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	10,00	2,00	2,00	24,00	5,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010970	EDNEIA SILVA LUIS	10,00	0,00	4,00	24,00	5,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006380	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	8,00	2,00	4,00	24,00	5,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007080	JOEL AVILA SANTOS DA CRUZ	8,00	2,00	4,00	24,00	5,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002470	SUELYSOARES LAGES ROCHA	8,00	0,00	6,00	24,00	5,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0002250	MARIA DOMINGAS DA SILVA	16,00	2,00	5,00	20,00	-	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007480	HEBERT ARAÚJO MACHADO	10,00	2,00	6,00	20,00	5,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006760	GERENILDA NOGUEIRA CORREA RODRIGUES	6,00	6,00	6,00	20,00	5,00	43,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007550	ELAINE POQUIVIQUI NUNES	8,00	4,00	6,00	24,00	-	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002580	RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	8,00	0,00	5,00	24,00	5,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007130	LUZIA DOUROTEIA DE CARVALHO	10,00	2,00	5,00	20,00	5,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004040	ROSILDA FREITAS FEITOSA	10,00	2,00	5,00	20,00	5,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007310	ODETE ROSA PAES	8,00	2,00	7,00	20,00	5,00	42,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008840	MARIA APARECIDA DA COSTA	10,00	2,00	1,00	28,00	-	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010260	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	6,00	0,00	2,00	28,00	5,00	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008420	TCHIÁLYTA BRITTO MOTA	10,00	4,00	3,00	24,00	-	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007730	MARILUCE DA SILVA BILCK	8,00	0,00	4,00	24,00	5,00	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006490	CRISTIANO FREITAS FELISBERTO	10,00	2,00	4,00	24,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003910	FRANCIANE PAES DA SILVA	6,00	2,00	3,00	24,00	5,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006750	CLARICE FREIRE ZUFFO	6,00	2,00	3,00	24,00	5,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002430	TATIANE CORREIA DE FREITAS	8,00	2,00	5,00	20,00	5,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007950	IVANILDA DE SOUZA LIMA	16,00	0,00	8,00	16,00	-	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003180	AMANDA DE JESUS MARANGONI	10,00	4,00	5,00	16,00	5,00	40,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007530	ALESSANDRA DA SILVA ARAÚJO	6,00	2,00	3,00	28,00	-	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004590	LIZETE CARMO LANA	8,00	2,00	5,00	24,00	-	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004210	AGNALDO ANTONIO DE SOUZA	12,00	2,00	5,00	20,00	-	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004470	REGINA ANDREOTTI DA SILVA	10,00	2,00	6,00	16,00	5,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002480	ROSENIL ADELAIDE DA SILVA	6,00	2,00	2,00	28,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005910	THAIS GRANZOTO MONTALVAO AMARO	2,00	2,00	6,00	28,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0003930	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	6,00	0,00	3,00	24,00	5,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002150	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	10,00	4,00	4,00	20,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005940	MARIA DE FATIMA JESUS ALMEIDA	8,00	4,00	6,00	20,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006030	LEIDMAR GERVÁSIO MENDES	10,00	2,00	5,00	16,00	5,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009530	ELMIRA DO NASCIMENTO LINO XIMENES	10,00	0,00	3,00	24,00	-	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004340	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	8,00	0,00	5,00	24,00	-	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000740	JOYCE APARECIDA DE ALMEIDA GALVAO	14,00	0,00	3,00	20,00	-	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005900	VANDERLEIA GUILHERME	12,00	2,00	3,00	20,00	-	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002930	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	12,00	0,00	5,00	20,00	-	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009620	BERENICE ANTONIO DA SILVA COSTA	8,00	2,00	2,00	20,00	5,00	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005750	EDILEIA MACHADO GOMES	8,00	0,00	4,00	20,00	5,00	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0010640	FABIANY FERNANDES MENDES DA SILVA	10,00	0,00	6,00	16,00	5,00	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009900	KARINA MAGALHÃES HORÁCIO	10,00	0,00	6,00	16,00	5,00	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007970	GIDYMARA ESPINHOSA CARARIACHE PARANGABA	8,00	4,00	4,00	20,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000040	CLAUDINEI DA SILVA LARA	4,00	2,00	5,00	20,00	5,00	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008900	ELZA ROCHA SILVA	14,00	0,00	6,00	16,00	-	36,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001130	ROMILDA ALVES PEREIRA	2,00	2,00	1,00	24,00	5,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001480	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	10,00	0,00	3,00	16,00	5,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004290	NILCEIA MACHADO ZANRÉ	6,00	4,00	3,00	16,00	5,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008810	ROSANGELA FERNANDES DE ARAUJO MOURA	4,00	0,00	4,00	20,00	5,00	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001630	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA	12,00	2,00	3,00	16,00	-	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001460	RENATA PORTO DE SOUZA	12,00	2,00	3,00	16,00	-	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000630	PATRICIA APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	8,00	4,00	5,00	16,00	-	33,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001510	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	6,00	2,00	4,00	20,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006990	GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER	6,00	2,00	4,00	20,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004110	SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA	6,00	0,00	6,00	20,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0002170	JOAQUINA TAIS OLIVEIRA DA SILVA	12,00	2,00	2,00	16,00	-	32,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL

0001400	JUCELI DE OLIVEIRA MAFRA	8,00	0,00	3,00	20,00	-	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006630	LUCIMAR ALVES PASLANDIM	8,00	0,00	3,00	20,00	-	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005620	RENIA PATRICIA DE SOUZA LIMA	8,00	0,00	3,00	20,00	-	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008320	WENDER BUENO DE BRITO	8,00	2,00	5,00	16,00	-	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009650	HUMBERTO VALDIR MATUCARI	10,00	4,00	5,00	12,00	-	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000550	DATIANA RECH VARELA	4,00	2,00	4,00	20,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001960	LUCINEI DE JESUS ALMEIDA SOUSA	8,00	2,00	4,00	16,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005730	EROINA MORAES EVANGELISTA	12,00	2,00	4,00	12,00	-	30,00	-	Desclassificado	Eliminado
0006670	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	2,00	2,00	3,00	16,00	5,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0005140	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	10,00	0,00	1,00	12,00	5,00	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0007580	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	0,00	2,00	3,00	20,00	-	25,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004090	CLARICE RODRIGUES SOARES SILVA	4,00	4,00	4,00	12,00	-	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0004780	CELIA REGINA GRANZOTO MONTALVÃO	2,00	2,00	3,00	12,00	5,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008250	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	4,00	0,00	3,00	16,00	-	23,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001800	ELISSANDRA ORLANDO RODRIGUES LEITE	6,00	2,00	3,00	12,00	-	23,00	-	Desclassificado	Eliminado
0009640	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	2,00	2,00	5,00	8,00	5,00	22,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001970	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	2,00	2,00	4,00	12,00	-	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0008710	IVANILDE FRANCISCA DE SOUZA ORTIZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006220	MARIA DEISE TORINO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008400	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007390	NIRIANE TAFAREL SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008560	FLORIZETE MARIA RIBAS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007040	NERLI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010840	ELIZANGELA GONÇALVES CALISTO PINTO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001910	ILMA APARECIDA SOARES DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009770	CLAUDINÉIA DIAS DO NASCIMENTO MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006280	MARCILENE SOARES DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010180	REGIANE DOS SANTOS ALECRIM	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0004830	MARIA APARECIDA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002290	MARIA DA PENHA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002800	IVANIA SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001870	MARIA APARECIDA EDUARDO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0002210	VALTEIR DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007000	DEBORA DA CUNHA BRAZÃO	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000830	BEATRIZ DA SILVA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006970	LEILDE MAXIMO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007850	ROBSON ALVES DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001760	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010230	MARCOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0006520	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001770	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0009970	JESIANE SOLIZ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000940	EZEQUIAS DA SILVA JORGE	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008850	MARIANA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0007840	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0008760	PAMELA ANDREZA PEREIRA CORREIA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010270	GREICEMARA DA GUIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0010540	LEILIELY MOURA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMEN
CNPJ: 37.200.096/0001-41 NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme Processo nº 115/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, a empresa CF Comércio Atacadista foi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

35	01	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - DETERGENTE AMONIACADO PARA LIMPEZA PESADA. ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVAVEIS. PODE SER UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CERAS EMULSIONADAS. 5 LITROS. AGUA, SODA CAUSTICA, ACIDO SULFONICO, AMONIA, RENEX, BRANCOL, CORANTE	21,99	21,99
53	02	GARRAFÃO TERMOLAR - PARA CONSERVAÇÃO DE LIQUIDOS QUENTES E FRIOS, PRODUZIDO EM MATERIAL ATOXICO, SERVE COM SISTEMA DE ROLHA E TAMPA. ALÇA SUPERIOR PARA TRANSPORTE, BOCAL LARGO PARA COLOCAR GELO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, PESO MAXIMO DE 700G, MEDINDO 20X20X31 CM.	43,99	87,98
67	1	LUVA DE PROTEÇÃO – EM LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA	38,90	38,90
73	2	ÓLEO LUBRIFICANTE – ÓLEO PARA MÁQUINAS DE COSTURAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA 100ML	8,79	17,58
91	3	PANO DE LIMPEZA – MEDINDO NO MÍNIMO 43 X 67 CM.	2,59	7,77
124	10	SABONETE LÍQUIDO – ERVA DOCE ENTRE 7.0 A 8,0, ESPECIAL	7,50	75,00
126	12	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 100 LITROS	1,69	16,90
128	30	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 30 LITROS	2,16	64,80
138	2	VASSOURA – DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA	22,99	45,98

A referida compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº 367/2022, enviada a REFERIDA empresa no dia **08/02/2022,** através do endereço de e-mail comprascotriguacu@gmail.com, e que conforme edital do referido processo de licitação, os produtos solicitados deveriam ter sido entregues até 05 dias corridos contados e no local correto a partir da data do recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido, no local exigido e faltando itens, vimos através desta, **NOTIFICAR** esta empresa, que deverão entregar as mercadorias conforme as especificações, impreterivelmente até 05 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Atenciosamente,

_____

JOSÉ HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA

Fiscal de Contrato

Portaria n 20/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 06-2021 DO PROCESSO 013/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) da RG nº 2990347-5 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº 115.202.302.06, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 013/2021 referente a Ata de Registro de Preço Nº 11-2021**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8. 666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 3.** A modificação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, para suprir a demanda da divisão da merenda escolar. O saldo do item 3 da secretaria de educação passará a aditar o saldo na divisão de merenda escolar, autorizado através dos Ofícios Nº21/DC/SMEC/2022 e Nº22/DC/SMEC/2022. **1.2.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades de:

Item Descrição Quantidade

03	Arroz agulhinha tipo 1	37

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial no Diário dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 11 de Março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

LETICIA SILVA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 011/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 231/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 011/2022/PMC,** processo administrativo nº 032.322/2020, que tem por objeto ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SOB DEMANDA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT"***, foi **SUSPENSA** para **RETIFICAÇÃO** do **TERMO DE REFERÊNCIA,** bem como o **EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 11 de março de 2.022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 059/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 059/2021/PMC, processo administrativo nº 081.692/2021, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CRAS, CREAS, CCI's, CASA DOS CONSELHOS, CONSELHOS TUTELARES, CASAS DE ABRIGAMENTO, PROGRAMA SIMININA) E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.*"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP – CNPJ 15.786.607/0001-16								
ITEM	**CÓD. TCE**	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**		**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
69	**77760-9**	**FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA** (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	**1.000**	**POLICARBON INTENSE 200**		**R$ 71,00**	**R$ 71. 000,00**

CYAN PAPELARIA E INFORMÁTICA – CNPJ 20.357.366/0001-20							
ITEM	**CÓD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
5	**2543**	BACIA DE PLÁSTICO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	**UND**	**50**	**ARQPLAST**	**R$ 31,98**	**R$ 1. 599,00**
7	**251441-9**	BACIA DE PLÁSTICO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	**50**	**ARQPLAST**	**R$ 17,32**	**R$ 866,00**
12	**251438-9**	BANDEJA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	**50**	**HERCULES**	**R$ 99,46**	**R$ 4. 973,00**
13	**199022-5**	BANDEJA PLÁSTICA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	1. 000	**PLEYON**	**R$ 27,90**	**R$ 27. 900,00**
17	**31636-9**	BULÊ EM ALUMINIO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	**100**	**ABC**	**R$ 165,00**	**R$ 16. 500,00**
19	**165112-9**	CAIXA BOX PARA PÃO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	**50**	**JAGUAR**	**R$ 85,60**	**R$ 4. 280,00**
21	**441694-5**	CAIXA PLÁSTICA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	**50**	**PLASVALE**	**R$ 50,00**	**R$ 2. 500,00**

24	10395	CAIXA TÉRMICA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	ANTARES	R$ 96,00	R$ 4. 800,00
25	00012170	PRATO DESCARTAVEL (DESCRIÇÃO NA INTEGRA CONFORME EDITAL) CAIXA TERMICA (DESCRIÇÃO NA INTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	SOPRANO	R$ 298,00	R$ 14. 900,00
28	00031100	CAIXA TERMICA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	ISOESTE	R$ 69,80	R$ 1. 396,00
29	301020-1	CAIXA DE ISOPOR (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	ISOESTE	R$ 18,75	R$ 375,00
33	138925-4	CALDEIRÃO EM ALUMINIO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	10	ASJ	R$ 330,00	R$ 3. 300,00
34	15143	CANECA DE ALUMÍNIO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	ASJ	R$ 86,00	R$ 4. 300,00
37	140574-8	CANECA EM POLIPROPILENO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	1.000	ACD	R$ 2,82	R$ 2. 820,00
38	294055-8	CESTO ARAMADO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	100	ARQPLAST	R$ 69,00	R$ 6. 900,00
40	54402-7	CHALEIRA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	ASJ	R$ 55,30	R$ 1. 106,00
42	38550-6	COADOR EM TECIDO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	200	RODOBEM	R$ 6,58	R$ 1. 316,00
45	245282-0	COLHER (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	100	WELLMIX	R$ 9,90	R$ 990,00
51	198316-4	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	500	UT	R$ 5,44	R$ 2. 720,00
53	374125-7	CUMBUCA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	1.000	ACD	R$ 4,90	R$ 4. 900,00
56	259978-3	DISPENSADOR DE COPOS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	200	GLOBO	R$ 74,50	R$ 14. 900,00
60	12183	ESMERIL PEDRA PARA AFIAR/AMOLAR (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	WESTER	R$ 18,00	R$ 360,00
65	423762-5	FORMA ASSADEIRA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	MARCOLAR	R$ 46,66	R$ 2. 333,00
72	191483-9	GARFO DE MESA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	200	CORTEX	R$ 2,99	R$ 598,00
75	241226-8	GARRAFA TÉRMICA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	100	UNITERMI	R$ 84,49	R$ 8. 449,00
82	236230-9	JOGO DE CONDIMENTOS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	100	RAINHA	R$ 52,61	R$ 5. 261,00
83	1200	LEITEIRA EM ALUMINIO POLIDO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	SJ	R$ 57,10	R$ 2. 855,00
84	261378-6	LIXEIRA EM PLÁSTICO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	100	ARQPLAST	R$ 330,00	R$ 33. 000,00
87	161411-8	PÁ PARA PANELAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	KITPLAS	R$ 148,50	R$ 2. 970,00
94	192230-0	PANELA DE PRESSÃO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	SJ	R$ 540,00	R$ 10. 800,00
98	234761-0	PANELA TIPO CAÇAROLA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	CPVG	R$ 88,00	R$ 4. 400,00
102	160032-0	PENEIRA TIPO FUBÁ (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	SÃO JORGE	R$ 13,80	R$ 690,00
103	456	PILÃO EM ALUMINÍO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	RELCY	R$ 20,00	R$ 400,00
104	104694-2	PLÁSTICO ATOALHADO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	PLAST.CO	R$ 865,00	R$ 17. 300,00
109	420854-4	PRATO DE VIDRO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	200	DURALEX	R$ 7,51	R$ 1. 502,00
115	282054-4	XÍCARA COM PIRES (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	100	SHMNIDT	R$ 28,80	R$ 2. 880,00
116	282053-6	XÍCARA COM PIRES (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	100	SHMNIDT	R$ 28,00	R$ 2. 800,00

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ 36.521.392/0001-81

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	00031095	CAIXA TERMICA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	ISOTERM / ISOTERM / ISOPOR / 100 LITROS	R$ 224,60	R$ 4. 492,00

MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ 17.428.167/0001-50

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	421843-4	CAIXA PARA HORTIFRUTIS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	500	MRV / MRV	R$ 54,30	R$ 27.150,00
39	20367	CESTO ARAMADO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	100	MRV / MRV	R$ 152,00	R$ 15.200,00

SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI - ME – CNPJ 10.614.788/0001-80

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	110277-0	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFA EM AÇO INOX (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	100	KEHOME	R$ 4,73	R$ 473,00
02	56624-1	ACENDEDOR DE FOGÕES GRANDE RECARREGÁVEL (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	100	BIC	R$ 19,50	R$ 1. 950,000
03	141113-6	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	EIRILAR	R$ 50,85	R$ 2. 542,50

04	141118-7	ASSADEIRA DE ALUMINIO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	ABC	R$ 280,68	R$ 14. 034,00
06	12337	BACIA DE PLÁSTICO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	BH PLAST	R$ 9,78	R$ 489,00
08	30306-2	BACIA EM ALUMINIO POLIDO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	EIRILAR	R$ 44,58	R$ 2. 229,00
09	370174-3	BACIA EM ALUMINIO POLIDO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	EIRILAR	R$ 77,80	R$ 1. 556,00
10	7848	BACIA EM ALUMINIO POLIDO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	EIRILAR	R$ 104,00	R$ 2. 080,00
11	2542	BACIA PLÁSTICA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	PLASLIDER	R$ 8,94	R$ 447,00
14	0000729	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	ALCAST	R$ 5,79	R$ 289,50
15	0002551	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	EIRILAR	R$ 52,66	R$ 2. 633,00
16	369879-3	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	FOR SAN	R$ 4,15	R$ 207,50
22	386835-4	CAIXA PLÁSTICA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	SANREMO	R$ 134,38	R$ 6. 719,00
23	349059-9	CAIXA PLÁSTICA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	NITRON	R$ 59,00	R$ 2. 950,00
30	00012315	REGISTRO DE GAS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	100	VINIGAS	R$ 53,36	R$ 5. 336,00
31	165227-3	CALDEIRÃO DE ALUMINIO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	REF 9621 N 32 22,5L	R$ 410,00	R$ 8. 200,00
32	260071-4	CALDEIRÃO EM ALUMINIO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	ABC	R$ 675,00	R$ 13. 500,00
35	138992-0	CANECA DE ALUMÍNIO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	MAX ALUMINIO	R$ 38,46	R$ 769,20
36	138997-1	CANECA EM ALUMÍNIO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	MAX ALUMINIO	R$ 59,73	R$ 1. 194,60
43	141357-0	COLHER (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	1.000	KIT MERENDA	R$ 1,32	R$ 1. 320,00
44	346733-3	COLHER (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	200	KEHOME	R$ 3,72	R$ 744,00
46	23804-0	COLHER DE SOBREMESA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	KEHOME	R$ 3,06	R$ 153,00
47	423673-4	COLHER EM POLIPROPILENO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	SOLRAC	R$ 20,95	R$ 419,00
48	162564-0	CONCHA - ALUMÍNIO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	ABC	R$ 26,46	R$ 529,20
49	235950-2	CONCHA - EM ALUMÍNIO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	ABC	R$ 42,25	R$ 845,00
50	44910-5	CONCHA ESPECIFICAÇÃO: DE COZINHA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	ECOLUMI ECO	R$ 21,82	R$ 436,40
52	181031-6	CORTADOR DE LEGUMES (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	VITALEX	R$ 210,60	R$ 4. 212,00
54	12258	CUTELO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	10	KE HOME	R$ 50,73	R$ 507,30
57	147326-3	ESCORREDOR DE MASSA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	EIRILAR	R$ 120,90	R$ 2. 418,00
58	261628-9	ESCORREDOR DE PRATO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	100	MANOX	R$ 228,87	R$ 22. 887,00
59	266426-7	ESCUMADEIRA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	ECOLUMI	R$ 23,72	R$ 1. 186,00
61	12175	ESPREMEDOR DE LIMÃO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	PHAEL ALUMI-NIO	R$ 12,37	R$ 247,40
62	373418-8	FACA - EM AÇO INOX (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	RES 5775 8”	R$ 21,10	R$ 422,00
63	239219-4	FACA - EM INOX (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	200	RED 8003 21CM	R$ 3,72	R$ 744,00
64	162668-0	FACA - INOX (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	KEHOME	R$ 11,71	R$ 234,20
66	00059015	BOMBA MANUAL DE GARRAFÃO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	100	WELLIX	R$ 19,77	R$ 1. 977,00
70	242723-0	FRIGIDEIRA - DE ALUMÍNIO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	ABC	R$ 184,00	R$ 9. 200,00
71	162766-0	GARFO - ALUMÍNIO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	ABC	R$ 23,16	R$ 463,20
73	195998-0	GARRAFA - TÉRMICA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	INVICTA	R$ 191,06	R$ 9. 553,00
74	195998-0	GARRAFA TÉRMICA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	OBBA	R$ 39,04	R$ 780,80
76	320851-6	GARRAFA TÉRMICA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	100	AIR PONT	R$ 203,50	R$ 20. 350,00
77	417756-8	JARRA DE INOX (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	ECOLUMI	R$ 82,73	R$ 4. 136,50
78	235841-7	JARRA DE PLÁSTICO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	PLASVALE	R$ 29,52	R$ 1. 476,00
79	44913-0	JARRA PARA ÁGUA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	JAGUAR	R$ 11,40	R$ 570,00
80	345350-2	JARRA PLÁSTICA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	PLASUTIL	R$ 47,93	R$ 2. 396,50
81	264890-3	JOGO ASSADEIRA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	JOGO	50	KEHOME	R$ 104,90	R$ 5. 245,00
85	382741-0	LUVA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	05	RIO VALLEY	R$ 122,72	R$ 613,60

86	12261	ORGANIZADOR DE TALHERES (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	**PLEION**	**R$ 87,89**	**R$ 4.394,50**
88	**238823-5**	PANELA - DE ALUMÍNIO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	**50**	**MAX ALUMINIO**	**R$ 79,30**	**R$ 3.965,00**
89	**258811-0**	PANELA - EM ALUMÍNIO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	**50**	**MAX ALUMINIO**	**R$ 94,61**	**R$ 4.730,50**
90	**12181**	PANELA COM TAMPA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	**ABC**	**R$ 758,00**	**R$ 15.160,00**
91	**165260-5**	PANELA COM TAMPA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	**50**	**MAX ALUMINIO**	**R$ 275,74**	**R$ 13.787,00**
92	**12402**	PANELA COM TAMPA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	**EIRILAR**	**R$ 523,08**	**R$ 26.154,00**
93	**7845**	PANELA COM TAMPA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	**50**	**MAX ALUMINIO**	**R$ 99,80**	**R$ 4.990,00**
95	160039-7	PANELA DE PRESSÃO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	**EIRILAR**	**R$ 132,88**	**R$ 2.657,60**
96	36025-2	PANELA DE PRESSÃO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	**EIRILAR**	**R$ 196,30**	**R$ 3.926,00**
99	**232382-6**	PEGADOR DE MASSA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	**100**	**KEHOME**	**R$ 8,49**	**R$ 849,00**
100	**35974-2**	PEGADOR DE SALADA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	100	**KEHOME**	**R$ 8,50**	**R$ 850,00**
101	**423687-4**	PENEIRA - EM AÇO INOX (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	**20**	**KEHOME**	**R$ 14,52**	**R$ 290,40**
105	**7024**	PORTA COPOS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	**200**	**METAL GLOBO**	**R$ 42,57**	**R$ 8.514,00**
106	**251194-0**	PORTA MANTIMENTOS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	**200**	**ERCAPLAST**	**R$ 5,46**	**R$ 1.092,00**
107	**238861-8**	PORTA MANTIMENTOS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	**500**	**ERCAPLAST**	**R$ 7,26**	**R$ 3.630,00**
111	**197307-0**	RALO/RALADOR (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	**20**	**KEHOME**	**R$ 9,09**	**R$ 181,80**
112	**317412-3**	SALEIRO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	**50**	**ERCAPLAST**	**R$ 2,73**	**R$ 136,50**
114	**381864-0**	TERMÔMETRO DIGITAL (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	**20**	**CLINK**	**R$ 23,62**	**R$ 472,40**

ITENS FRACASSADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
18	BULE INDUSTRIAL (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	100	FRACASSADO	
26	CAIXA DE ISOPOR (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	20	FRACASSADO	
41	COADOR DE CHÁ (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	100	FRACASSADO	
55	DESCASCADOR DE LEGUMES (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	FRACASSADO	
67	FILTRO DE BEBEDOURO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	100	FRACASSADO	
68	FILTRO PARA AGUA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	1.000	FRACASSADO	
97	PANELA EM ALUMINIO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	100	FRACASSADO	
108	POTE PLÁSTICO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	200	FRACASSADO	
110	PRATO PLÁSTICO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	1.000	FRACASSADO	
113	TÁBUA DE COZINHA (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	UND	50	FRACASSADO	

Cuiabá-MT, 11 de Março de 2022.

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD.

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29º de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022/PMC**, processo administrativo nº 100.577/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE **CENTRO DE MÚLTIPLO USO - BAIRRO DO PARI**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTES	**RESULTADO**
A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	**HABILITADA**
ÁGAPE CONSTRUTORA EIRELI - EPP	**HABILITADA**

Bem como **CONVOCAMOS**, as empresas **HABILITADAS**, para **Sessão de Abertura dos envelopes das Propostas de Preços**, que será no dia **15/03/2022** às **15h00min**, **Na Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 11 de março de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comis-

são Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 039/2022, Dispensa de Licitação nº 015/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: ZILDA XAVIER DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ Nº 44.949.024/0001-67, no valor de R$ 10. 824,00 (dez mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Curvelândia/MT, 11 de março de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 038/2022, Dispensa de Licitação nº 014/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM CUIABÁ PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 32.628.837/0001-76, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Curvelândia/MT, 11 de março de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 040/2022, Dispensa de Licitação nº 016/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA PARA ELABORAR, ACOMPANHAR E AVALIAR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROPOR E REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE HIGIENE SANITÁRIA DAS PREPARAÇÕES DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO ACOMHAMENTO E SUPERVISÃO DA HIGIENE E ORGANIZAÇÃO DA COZINHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNCÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da profissional: GRACIELLY FEITOSA DA SILVA, inscrita no CPF Nº 024.755.241-03 e CRN/1 6731, no valor de R$ 9.150,00 (nove mil e cento e cinquenta reais)

Curvelândia/MT, 11 de março de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 025/2022

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** Contratado: **JHONATAN PINHEIRO SALLES** Salário Mensal: R$ 2.163.88 ; Vigência: 09/03/2022 a 09/09/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7. 892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, RATIFICAR o Processo Licitatório nº 041/2022, Adesão de Pregão Eletrônico nº 019/2022** na condição de **"CARONA**" à Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021 - UNEMAT**, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CURVELÃNDIA - MT**. Empresa vencedora: **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA; CNPJ: 05.440.065/0001-71**, no valor total de **R$ 580.000,00** (Quinhentos e Oitenta Mil Reais). **JADILSON ALVES DE SOUZA,** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para todos os interessados, o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, EM ATENDIMENTO EXCLUSIVO AO PROGRAMA ESTADUAL DE CIRURGIAS ELETIVAS – MAIS MT CIRURGIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**.

O Credenciamento ocorrerá no período de 14/03/2022 a 30/03/2022 até as 16:00hrs. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida JPF Mendes, 2341 - CEP: 78400-000 - Jd. Eldorado / Diamantino-MT, ou pelo telefone: (65) 3336-6423 e pelo site: www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino-MT, 11 de março de 2022.

JOÃO PAULO DE LIMA

Presidente da CEL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**, **que se deu no dia 09/03/2022, às 13:30 horas, onde** sagrou-se vencedoras as empresas:

CNPJ	EMPRESAS	VALOR FINAL
42092374000124	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	343.800,0000
11504314000148	FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA	6.053,1000
16970999000131	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	6.100,0000
10761735000191	BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA	23.418,0000
27718661000103	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	29.000,0000
06065614000138	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	64.272,0000
28418133000100	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	26.246,0000
19391064000199	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15.950,0000
12889035000102	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	34.277,0000
17472278000164	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	586.164,0000
28093678000185	F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	22.043,0000
78688660000102	COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	51.652,0000
03652030000170	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.	90.168,0000
26457348000104	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	3.748,0000
06992551000165	BOTHANICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	18.200,0000
09182725000112	ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI	283.500,0000
20590555000148	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	100,0000

Diamantino – MT, 09 de março de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 113/2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 113/2020.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

VALOR DA SUPRESSÃO: **R$ 144.841,35 (Cento e quarenta e quatro mil Oitocentos e quarenta e um reais e Trinta e cinco centavos).**

CONTRATADA: **ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

EDITAL Nº 003/2022 - B - 2ª RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 003/2022 - B - 2ª RETIFICAÇÃO

A Presidente da comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.455/2022, publicada no dia 08 de março de 2022, retifica:

Onde se lê:

2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS:

017	Enfermeiro	40 horas	CR	R$ 5.609,12	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho.
018	Técnico em enfermagem – Zona urbana	40 horas	CR	R$ 2.133,08	Ensino Médio Completo e curso técnico de enfermagem com Registro no Conselho.
019	Técnico em enfermagem – Zona rural Bojuí	40 horas	CR	R$ 2.133,08	Ensino Médio Completo e curso técnico de enfermagem com Registro no Conselho.
020	Técnico em enfermagem – Zona rural Caeté	40 horas	CR	R$ 2.133,08	Ensino Médio Completo e curso técnico de enfermagem com Registro no Conselho.
021	Técnico em enfermagem – Zona rural Deciolândia	40 horas	CR	R$ 2.133,08	Ensino Médio Completo e curso técnico de enfermagem com Registro no Conselho.
022	Técnico em enfermagem – Zona rural Sumidouro	40 horas	CR	R$ 2.133,08	Ensino Médio Completo e curso técnico de enfermagem com Registro no Conselho.
023	Técnico em enfermagem – Zona rural Posto Gil	40 horas	CR	R$ 2.133,08	Ensino Médio Completo e curso técnico de enfermagem com Registro no Conselho.

Leia-se:

2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS:

017	Enfermeiro	40 horas	CR	**R$ 4.297,69**	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho.
018	Técnico em enfermagem – Zona urbana	40 horas	CR	**R$ 2.136,15**	Ensino Médio Completo e curso técnico de enfermagem com Registro no Conselho.
019	Técnico em enfermagem – Zona rural Bojuí	40 horas	CR	**R$ 2.136,15**	Ensino Médio Completo e curso técnico de enfermagem com Registro no Conselho.
020	Técnico em enfermagem – Zona rural Caeté	40 horas	CR	**R$ 2.136,15**	Ensino Médio Completo e curso técnico de enfermagem com Registro no Conselho.
021	Técnico em enfermagem – Zona rural Deciolândia	40 horas	CR	**R$ 2.136,15**	Ensino Médio Completo e curso técnico de enfermagem com Registro no Conselho.
022	Técnico em enfermagem – Zona rural Sumidouro	40 horas	CR	**R$ 2.136,15**	Ensino Médio Completo e curso técnico de enfermagem com Registro no Conselho.
023	Técnico em enfermagem – Zona rural Posto Gil	40 horas	CR	**R$ 2.136,15**	Ensino Médio Completo e curso técnico de enfermagem com Registro no Conselho.

Diamantino, 11 de março de 2022.

Diná Benedita Conceição de Araujo

Presidente Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 602/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "MULHERES DIAMANTE", EM FORMATO DE WEB SÉRIE, PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES DO MÊS DAS MULHERES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **60 (SESSENTA) DIAS**

VALOR: **29.800,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais).**

CONTRATADO: **MOVIEMENTO PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICALTDA - ME**, CNPJ nº **19.984.916/0001-51.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 10 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 065/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 065/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A CLAUDIA VENÂNCIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/05/2010 a 15/05/2015.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **CLAUDIA VENÂNCIO DOS SANTOS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2022 a 01/04/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 066/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 066/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **06/01/2020 a 06/01/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2022 a 01/04/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 067/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 067/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A LUZINERI RODRIGUES BRANDÃO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **17/03/2012 a 17/03/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **LUZINERI RODRIGUES BRANDÃO SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2022 a 01/05/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 068/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 068/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUZENTINA APARECIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educa-

ção, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2021 a 16/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUZENTINA APARECIDA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2022 a 01/04/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 069/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 069/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIO ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, no período aquisitivo de **18/04/2015 a 18/04/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **MARIO ALVES DOS SANTOS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **10/03/2022 a 07/06/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 070/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 070/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ZILDA LUIZA DELMONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2021 a 03/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ZILDA LUIZA DELMONDES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/03/2022 a 08/04/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 071/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 071/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A GLAUCIA DA SILVA MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Nutricionista, no período aquisitivo de **07/03/2019 a 07/03/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **GLAUCIA DA SILVA MACEDO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/03/2022 a 13/04/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 072/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 072/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MOACIR RODRGUES MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/02/2021 a 01/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MOACIR RODRGUES MIRANDA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/03/2022 a 09/04/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 07 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 073/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 073/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MOACIR RODRIGUES MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/02/2006 a 01/02/2011.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MOACIR RODRIGUES MIRANDA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **11/04/2022 a 10/05/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 074/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 074/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A LEANDRO DE ALMEIDA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **07/02/2018 a 07/02/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60(sessenta) dias de Férias a **LEANDRO DE ALMEIDA BARROS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/03/2022 a 06/05/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 08 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 075/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 075/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **09/02/2017 a 09/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a **MARIA JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2022 a 01/04/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 09 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 076/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 076/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCINEIA SOUZA RIBEIRO ZAMBONINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **10/02/2021 a 10/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a **LUCINEIA SOUZA RIBEIRO ZAMBONINI**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **14/03/2022 a 12/04/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 09 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 077/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 077/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ZENILDE XAVIER BEZERRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2021 a 16/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ZENILDE XAVIER BEZERRA DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/03/2022 a 08/04/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 010/2022

ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 010/2022

ONDE SE LÊ:

HOMOLOGAR a Empresa: MICHAELA SCHREINER GAUER, inscrita no CNPJ: 42.868.7380001-15, ... deste município de Dom Aquino - MT.

LEIA-SE:

HOMOLOGAR a Empresa: MSG SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.868.7380001-15, ... deste município de Dom Aquino - MT.

Dom Aquino-MT, 11 de março de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022

CONTRATADA: MSG SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 42.868.7380001-15

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT

VALOR:R$ 222.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 064/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 064/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NARA BRUNNA VENÂNCIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/10/2020 a 03/10/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NARA BRUNNA VENÂNCIO DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2022 a 01/04/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 063/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 063/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A CRISTIANA FARIAS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/09/2016 a 01/09/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **CRISTIANA FARIAS DOS SANTOS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2022 a 01/04/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 062/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 062/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE LICENÇA A SERVIDORA JÔSE ALVES BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **24 (vinte e quatro) meses** de Licença a Servidora **JÔSE ALVES BARBOSA** para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no artigo 1º compreenderá o período de **03 de março de 2022 a 03 de março de 2024.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 061/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 061/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SENHOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o senhor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA – Engenheiro Civil** para responder como Fiscal deste município da seguinte obra:

Ø **ACOMPANHAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA, PARA ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CERCA DE 3 KM EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT; CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 003/2022 E EMPRESA AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**

ART. 2º - O Engenheiro terá a função de fiscalizar e acompanhar a obra acima descrita.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será do início ao final da obra.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 060/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 060/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA QUEIROZ DA SILVA DE LARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde,

no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA QUEIROZ DA SILVA DE LARA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **03/03/2022 a 01/04/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 007/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 007/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA

DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Município de Dom Aquino já possui mais de 80% da sua população vacinada com 02 doses da vacina contra o novo Coronavírus (COVID-19;

CONSIDERANDO que o número de casos ativos tem reduzido consideravelmente, no mesmo caminho que as internações;

CONSIDERANDO os avanços alcançados no tratamento da doença, bem como a necessidade de retomar as atividades econômicas;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso editou Decreto revogando a obrigatoriedade do uso de máscaras, e transferindo aos gestores municipais a decisão sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual em espaços públicos e privados;

CONSIDERANDO que restou assentado pelo Supremo Tribunal Federal o posicionamento no sentido de que os Municípios possuem competência concorrente com a União e os respectivos Estados na edição de normas de saúde e de controle da pandemia, de acordo com a realidade local;

CONSIDERANDO que nada impede, com o surgimento de uma "nova onda", que o Município, oportunamente, rediscuta a necessidade de imposição de novas medidas, a serem avaliadas de acordo com o caso concreto;

D E C R E T A:

artigo 1º - O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo em todo o território do Município de Dom Aquino, em local aberto ou fechado, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto no caput não se aplica aos hospitais e unidades de pronto atendimento público ou privado, PSFs e pessoas que se encontrem infectadas ou com suspeita de estarem contaminadas pelo novo Coronavírus (COVID-19), durante o período de transmissão, ou que apresentem sintomas gripais.

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de março de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO 006/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO 006/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

"*Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento do Exercício 2022 e dá Outras Providências".*

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela **Lei Municipal nº 1.717/2022 de 16/02/2022.**

Artigo 1º - Fica aberto no Corrente Exercício o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no vigente orçamento do Município de Dom Aquino, no valor de **R$ 944.580,65 (novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**, de acordo com artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 e com base na Constituição Federal conforme segue:

09.000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA

09.002.00.000.0000.0.000 - DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO

09.002.20.000.0000.0.000 - Agricultura

09.002.20.608.0000.0.000 - Promoção da Produção Agropecuária

09.002.20.608.0143.0.000 - APOIO AO PRODUTOR

09.002.20.608.0143.1.029 - Aquisição de veículo para Secretaria de Agricultura

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$ 150.238,39

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$ 137.261,61

10.000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO.

10.002.00.000.0000.0.000 - DIRETORIA URBANISMO

10.002.15.000.0000.0.000 - Urbanismo

10.002.15.451.0000.0.000 - Infraestrutura Urbana

10.002.15.451.0060.0.000 - URBANISMO

10.002.15.451.0060.1.006 - Revitalização de Praça Publica Municipais

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 657.080,65

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de superávit financeiro conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em

vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 005/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 005/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA O USO DO CORREIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o serviço de Correio Eletrônico Institucional, implementado na Administração Pública de Dom Aquino-MT, permite a troca de mensagens eletrônicas, internas e externas, dando maior agilidade aos processos administrativos, e, é ferramenta indispensável para o bom andamento dos trabalhos executados pelos servidores municipais;

D E C R E T A:

artigo 1º - O Serviço de Correio Eletrônico Institucional caracterizado pelo seguinte domínio: @domaquino.mt.gov.br, é meio oficial de comunicação interna e externa da Prefeitura Dom Aquino-MT.

artigo 2º - As diretrizes básicas a serem seguidas pelos usuários e administradores do Serviço de Correio Eletrônico Institucional, com o intuito de garantir a exclusividade de sua destinação às finalidades institucionais, estabelecidas no presente Decreto, deverão ser aplicadas por todos os Setores, Divisões e Departamentos da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT.

artigo 3º - São condições gerais de utilização do e-mail institucional:

I - Veiculação de mensagens de conteúdo exclusivamente institucional ou administrativo, não sendo permitido o uso para fins comerciais, políticos, religiosos, dentre outros que não estejam relacionados com a função do servidor ou agente político.

II - As mensagens emitidas através do e-mail institucional são elementos de formação da imagem institucional da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, portanto, devem merecer o mesmo tratamento da correspondência impressa;

III - É inadmissível o uso do e-mail institucional para transmissão e recebimento de mensagens pessoais do usuário individual, bem como para acesso a redes sociais, cadastros em sites de compras bem como qualquer outra utilização estranha às funções institucionais/funcionais.

IV - É vedada a cessão, a qualquer título, da lista de endereços dos usuários do e-mail institucional à pessoa estranha aos quadros do Prefeitura Municipal de Dom Aquino, salvo para finalidade institucional;

V- A Administração Municipal não se obriga a garantir a inviolabilidade absoluta das mensagens eletrônicas que trafegarem no e-mail institucional.

Parágrafo Único - O usuário é responsável por todo o conteúdo e informações

enviadas pelo correio eletrônico.

artigo 4º - É considerado uso indevido do Correio Eletrônico

I - Forjar a identidade de outra pessoa (usando o endereço de e-mail dessa pessoa), fazer falsa declaração de sua identidade ou da fonte de qualquer e-mail;

II - Acesso ou tentativa de acesso não-autorizado às caixas postais de terceiros;

III - Envio de informações sensíveis, classificadas ou proprietárias, inclusive senhas, para pessoas ou organizações não-autorizadas;

IV - Envio de material obsceno, ilegal ou antiético, comercial, estritamente pessoal, de propaganda, mensagens do tipo corrente, entretenimento, spam, (envio de mensagem não solicitada), propaganda política e "hoax" mensagens enganosas;

V - Envio de mensagens ofensivas que visem atingir a honra e/ou a dignidade das pessoas;

VI - Envio de mensagens contendo vírus ou qualquer forma de rotinas de programação prejudiciais ou danosas às estações de trabalho e ao sistema de e-mail de forma proposital;

VII - Transmitir ilegalmente propriedade intelectual de terceiros ou outros tipos de informações proprietárias sem a permissão do proprietário ou do licenciante;

VIII - Usar o e-mail institucional para violar direitos;

IX - Promover ou incentivar atividades ilícitas;

X - Modificar, adaptar, traduzir ou fazer engenharia reversa de qualquer parte do serviço de e- mail institucional;

XI- Reformatar qualquer página da web que faça parte do serviço de e-mail institucional

XII - Usar o serviço de e-mail institucional em associação ao compartilhamento ilegal de arquivos ponto a ponto;

XIII - Outras atividades que possam afetar, negativamente, a Prefeitura Municipal, servidores ou terceiros, e que não tenham finalidade amparada pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso ocorra constatação de má utilização do e-mail institucional, a Administração Municipal reserva-se o direito de investigar o acesso do usuário ao Correio Eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria de Administração poderá suspender o acesso do usuário à rede e ao e-mail institucional em caso da comprovação de utilização inadequada.

artigo 5º - São deveres do usuário:

I - Conferir diariamente a caixa de entrada do correio eletrônico do qual é titular, não podendo se eximir da responsabilidade pelo recebimento e envio das informações e seu conteúdo.

II - Incluir a assinatura digital oficial elaborada pela Administração Municipal com logomarca da Prefeitura Municipal, nome, função, setor, endereço e telefone do usuário.

III - Manter em sigilo sua senha de acesso ao correio eletrônico, visto que esta senha é de uso pessoal e intransferível, devendo o usuário realizar a substituição desta em caso de suspeita de violação;

IV - Fechar a página de acesso do e-mail institucional toda vez que se ausentar, evitando o acesso indevido;

V - Comunicar, imediatamente, ao administrador de contas de e-mail no Setor de Tecnologia de Informação (TI), do recebimento de mensagens com vírus, spam, ou qualquer outro tipo de conteúdo inadequado;

VI - Efetuar a manutenção de sua Caixa Postal, evitando ultrapassar o limite de armazenamento e garantindo o seu funcionamento contínuo;

VII - Notificar o administrador de contas de e-mail quando ocorrerem alterações que venham a afetar o cadastro do usuário de e-mail;

VIII - Deixar a senha da conta de e-mail com o responsável pelo departamento onde estiver lotado ou com a Divisão de Gestão Administrativa, ao ser conduzido para outro departamento ou exonerado do cargo, para devida continuidade das atividades.

artigo 6º - Qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Dom Aquino poderá se utilizar de uma caixa de correio institucional, desde que a chefia

imediata, em conformidade com a política de sua área de trabalho, assim requeira a Secretaria de Administração.

artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de fevereiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2022

DATA: 28 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 2. 538.358,10 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0791/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 2.538.358,10 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, treentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.0.0.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 34. 145,51

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.002.0.0.12.306.0005.2.049.3.3.90.30.00.00 25520000000 R$ 61. 479,33

04.002.0.0.12.361.0005.1.010.3.3.90.39.00.00 25500000000 R$ 145. 279,20

04.002.0.0.12.361.0005.2.007.3.3.90.30.00.00 25500000000 R$ 157. 703,76

04.002.0.0.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 25530000000 R$ 85. 145,91

04.003.0.0.12.361.0005.2.016.3.3.90.30.00.00 25400000000 R$ 33. 344,55

04.003.0.0.12.361.0005.2.016.3.3.90.36.00.00 25400000000 R$ 15. 000,00

04.003.0.0.12.361.0005.2.016.3.3.90.39.00.00 25400000000 R$ 15. 000,00

04.003.0.0.12.361.0005.2.016.4.4.90.52.00.00 25400000000 R$ 30. 000,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.017.3.3.90.30.00.00 25400000000 R$ 25. 000,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.017.3.3.90.39.00.00 25400000000 R$ 10. 000,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.017.4.4.90.52.00.00 25400000000 R$ 15. 000,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.047.3.3.90.30.00.00 25400000000 R$ 25. 000,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.047.3.3.90.39.00.00 25400000000 R$ 10. 000,00

04.003.0.0.12.365.0005.2.047.4.4.90.52.00.00 25400000000 R$ 15. 000,00

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.0.0.08.244.0009.2.024.3.3.90.30.00.00 26610000000 R$ 5.000,00

05.002.0.0.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 14. 340,90

05.002.0.0.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 26610000000 R$ 5.517,00

05.002.0.0.08.244.0015.2.022.3.3.90.30.00.00 26600000000 R$ 30. 000,00

05.002.0.0.08.244.0015.2.022.3.3.90.39.00.00 26600000000 R$ 2.364,00

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.0.0.10.301.0018.2.030.4.4.90.52.00.00 26000000000 R$ 179. 690,00

06.002.0.0.10.301.0018.2.079.3.3.71.70.00.00 26000000000 R$ 50. 000,00

06.002.0.0.10.302.0017.2.080.3.3.71.70.00.00 26003110000 R$ 726. 358,28

06.002.0.0.10.303.0020.2.081.3.3.71.70.00.00 26000000000 R$ 300. 000,00

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.0.0.15.451.0013.2.038.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 83. 800,73

07.002.0.0.26.782.0013.2.078.3.3.90.39.00.00 27590000000 R$ 250. 000,00

07.003.0.0.15.452.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 15. 000,00

07.003.0.0.15.452.0013.2.039.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 164. 345,40

07.004.0.0.17.512.0013.2.040.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 17. 491,90

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001.0.0.20.608.0014.2.041.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 17. 351,63

TOTAL: R$ 2.538.358,10

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	Recursos Próprios.	346. 476,07
25400000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências.	193. 344,55
25500000000	Transferência do Salário Educação.	302. 982,96
25520000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	61. 479,33

25530000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.	85.145,10
26000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção.	529.690,00
26003110000	Recursos Proveniente do Governo Federal - SUS - Emenda Parlamentar.	726.358,28
26600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.364,00
26610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.	10.517,00
27590000000	Recursos Vinculados a Fundos.	250.000,00
	TOTAL	**2.538.358,10**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de *sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 28º DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2022

DATA: 11 DE MARÇO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 056/2021, IZABELA CAROLINA TORRES BUFFON,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 051.618.931-09, ocupante do cargo de Engenheira Civil, CREA/MT nº 048287, matrícula nº 2347**,** bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA ENTREGUA DOS ITENS** decorrente deste, (**AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT),** Conforme Ata.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º Revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO N° 011/2021

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO N° 011/2021

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

DISTRATADA: L C RAYE EIRELI-ME, CNPJ – 41.002.340/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO(A)– CLINICO GERAL- PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO PSF SEDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/ MT

Motivo:

O Município de General carneiro resolve, nesta data, em cumprimento as obrigações determinados no contrato original nº 011/2021, nas razões de suas faculdades, em dissolver de forma unilateral quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços medico firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais contidos no mesmo.

Fundamento legal: Esta rescisão se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.66/93 e alterações posteriores.

General Carneiro 11, De Março de 2022

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 054/2021

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 054/2021

PREGAO PRESENCIAL 025/2021

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa AUTO POSTO BACABA LTDA na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AUTO POSTO BACABA LTDA **,** CNPJ nº 09.424.309/0001-83, sito a Rua 7 de setembro S/N , Cep 78.620-000 Na Cidade de General Carneiro-MT, representada neste ato por sua socia proprietária o(a) Sr. (a) Deuseny Damasia de Sousa, portador(a) da RG nº 885.278 SSP/MT CPF nº 568.483.741-83, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório n° 054/2021, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, com abertura em 08/10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 11 De março de 2022, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1- Fica ajustado o preço do diesel S10 do contrato 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e do Diesel comum do contrato 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos) e da gasolina do contrato de 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

1.2- do diesel S10 para 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) o preço do diesel comum para R$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos) e da gasolina para de 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos)

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 11 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

AUTO POSTO BACABA LTDA

CNPJ Nº 09.424.309/0001-83

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 065/2022.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 065/2022. PUBLICADO EM 8 de Março de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.934. pag. 236e 237.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 063/2022

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 065/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Empresa **ARUANAS INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.735.739/0001-66**, representada pela Srª. **ARUANA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**.

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS 051/2021 DO PREGÃO ELETRONICO 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2021 DO MUNICIPIO DE COMODORO – MT, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E PERMANENTE DE INFORMATICA PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO D´OESTE-MT.

VALOR: R$ 48.720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

CODIGO REDUZIDO: 019

Orgão: 03 – SECRETARIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Recurso: 1.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 4.4.90.00.00 – Definir na Execução

Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção e Engargos da Sec. Municipal de Administração

Saldo: R$ 28.000,00

CODIGO REDUZIDO: 043

Orgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0042 – EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNNDAMENTAL

Recurso: 2.1.569 – OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

Elemento Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Projeto/Atividade: 1021 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ESCOLAS DO MINICIPAIS

Saldo: R$ 19.200,00

CODIGO REDUZIDO: 235

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – FUNDO MUCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASISTÊNCIA SOCIAL

Recurso: 4.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Projeto/Atividade: 2084 – SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Saldo: R$ 12.000,00

CODIGO REDUZIDO: 208

Orgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – FUNDO MUCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASISTÊNCIA SOCIAL

Recurso: 4.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Projeto/Atividade: 2042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROT. E ATEND. INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

Saldo: R$ 6.000,00

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, iniciando em 25/02/2022 a 31/12/2022.

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato

Assina pela Contratada: ARUANA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 073/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de

Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: Empresa **F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 07.197.113/0001-78**.

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS 049/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 DO MUNICIPIO DE BRASNORTE – MT, PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ CONCRETADO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EMBALADO EM SACOS DE 25 KG PARA APLICAÇÃO A FRIOPARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO D´OESTE-MT.

VALOR: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

CODIGO REDUZIDO: 113

Orgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS

Unidade: 01 – SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0025 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Recurso: 1.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 3.3.90 – Definir na Execução

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção e Engargos C/ Dept. de Obras Publc. e Serviços Urbanos

Saldo: R$ 592.742,05

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias, iniciando em 11/03/2022 a 31/12/2022.

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato

Assina pela Contratada: FLAVIO LUIS WEYDMANN

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PROCESSO: 015/2022 - MODALIDADE: CARTA CONVITE 001/2022 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos onze dias do mês de Março do ano 2022, as 08h30min, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste/MT, localizada na Avenida dos Imigrantes, nº 2.000, Centro, em Gloria D´Oeste, Estado de Mato Grosso, o suplente designado através da Portaria n.º 107/20221, para assumir as funções de Presidente, o senhor Vanderlei Sabatino Bejas, com o objetivo de realizar a abertura da sessão do procedimento licitatório Convite n.º 001/2022, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR PREDIAL, PODA DE ARVORES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS EM VIAS PÚBLICAS, CAPINA MANUAL, RASPAGEM DE SARJETA E MEIOS-FIOS, MANUTENÇÃO E REPAROS EM INSTALAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA PREDIAL PARA O MUNICIPIO DE GLORIA D´OESTE - MT**, conforme Termo de Referência e anexos, constante no Processo em epigrafe, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. O Presidente fez a abertura da licitação, primeiramente cumprimentando os presentes, evidenciando que foi houve a realização de protocolos junto ao setor responsável das seguintes empresas proponentes: E. M. PAINS MARTINS – EPP, inscrita no CNPJ n.º 33.149.761/0001-69, protocolo n.º 1464 de 10/03/2022, sendo o envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação e protocolo n.º 1465 de 10/03/2022, sendo o envelope n.º 02 – Proposta de Preços: A proponente fornecedora O. L. CESCON – EPP inscrita no CNPJ n.º 04.746.377/0001-45, apresentando o protocolo n.º 1468 de 11/03/2022, sendo o envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação e o protocolo n.º 1469 de 11/03/2022, sendo envelope n.º 02 – Proposta de Preços. Comparecendo na sessão o senhor Jalcélio da Silva Carnielo, portador do RG n.º 15233430 SSP/MT e do CPF n.º 001.326.171-10, representante da Empresa JALCÉLIO DA SILVA CARNIELO 00132617110 – CNPJ 24.950.090/0001-40**,** situada na Rua João Cardoso, n.º 2547, Bairro Centro, CEP 78.293-000, cidade de Glória D´Oeste – MT.

Em Seguida o Presidente passou a vistar os envelopes, verificando seus fechos, sua conformidade e sigilo. Feito isso, o Presidente determinou a abertura do envelope de Habilitação e proposta de preços como especificado no Edital, o Presidente rubricou os documentos, na sequência, efetuou a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas proponentes licitantes em confronto com os exigidos no instrumento convocatório do convite e seus anexos, onde foi verificado que todas licitantes atenderam as exigências editalícias e foram habilitadas para a próxima fase do Certame Licitatório. Ato contínuo, o representante presente da JALCÉLIO DA SILVA CARNIELO 00132617110 não teve interesse de interpor recurso, logo as proponentes E. M. PAINS MARTINS – ME e O. L. CESCON - EPP não enviaram representantes, automaticamente abdicaram o vosso direito de interpor recursos na 1ª fase, atinente a análise dos documentos de habilitação. Na sequência foram abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando os seguintes valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	O. L. CESCON - EPP	JALCELIO DA SILVA CARNIELO 00132617110	E. M. PAINS MARTINS - EPP
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS DIÁRIA. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS	Diárias	250	R$ 205,00	R$ 200,00	R$ 210,00
02	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE SERVENTE PEDREIRO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE SERVENTE DE PEDREIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS DIÁRIA. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS.	Diárias	250	R$ 105,00	R$ 100,00	R$ 110,00
03	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PINTOR, COM EXPERIÊNCIA EM PINTURA PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECIFICA DE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS DIÁRIA. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS.	Diárias	100	R$ 183,00	R$ 185,00	R$ 180,00
04	SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	UNIDADE	400	R$ 85,00	R$ 80,00	R$ 90,00
05	SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, CAPINA MANUAL, RASPAGEM DE SARJETA E MEIOS-FIOS.	Diárias	300	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 95,00

06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E INSTALAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA PREDIAL POR HORA TÉCNICA TRABALHADA	Horas	180	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 70,00

As propostas foram devidamente analisadas, visto que cumpriram todas as exigências contidas no edital. Logo as empresas que não enviaram representantes automaticamente abdicaram do direito de interpor recursos na 2ª fase, referente a análise das propostas de preços declaro vencedora a empresa E. M. PAINS MARTINS – EPP, itens 03, 05 e 06, com valor total de R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais) e a empresa JALCÉLIO DA SILVA CARNIELO 00132617110, itens 01, 02 e 04, com valor total de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). Então o presidente declara encerrada a sessão de análise de propostas e julgamento do certame. O Presidente abre o prazo de 03 (três) dias para caso haja interposição de recurso por terceiros e de igual prazo para contrarrazões. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu, VANDERLEI SABATINO BEJAS, Presidente da sessão lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada por mim e pelo representante da empresa presente nesta sessão.

VANDERLEI SABATINO BEJAS

Presidente Substituto da CPL

EMPRESAS PARTICIPANTES:

O. L. CESCON - EPP

CNPJ 04.746.377/0001-45

Orandi Luiz Cescon – Representante (ausente)

CPF: 172.184.381-72

E. M. PAINS MARTINS - EPP

CNPJ – 33.149.761/0001-69

Elisangela Marcelino M. Pains Martins - Representante (Ausente)

CPF: 932.002.001-97

JALCÉLIO DA SILVA CARNIELO 00132617110

CNPJ – 24.950.090/0001-40

Jalcélio da Silva Carnielo - Representante

CPF: 001.326.171-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP por ITEM nº 006/2022, cujo Objeto é: Aquisição de equipamentos hospitalares para unidade de Saúde. Dia: 24/03/2022. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), do dia 24/03/2022. Edital Completo: Afixado no endereço Rua NS do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no site www.indiavai.mt.gov.br e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiaivailicitacao@gmail.com); Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 24 de março de 2022, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 11 de Março de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO 011/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que contratou através de inexigibilidade de licitação nº. 011/2022, para Aquisição de equipamentos biométricos e software para identificação técnica / Politec, que seja homologado pelo sistema de Identificação Civil (SIC), a empresa AKIYAMA S.A – Industria e Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, inscrito no CNPJ: 02.688.100/0004-20, localizada Rua Professora Antônia Reginato Vianna, nº. 485, sala 3, bairro Capão da Imbuia, CEP. 82.810-300, Paraná-PR, Brasil, no valor de R$: 25.395,00 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais).

Para maiores Informações no endereço rua Ns do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, **ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT, 11 de Março de 2022

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNP n° 07.209.225/0001-00**,** com interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, a **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2022**para **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** de acordo com as especificações contidas no edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **14/03/2022 até o dia 05/04/2022, até às 08:00 (oito) horas**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal De Itanhangá no endereço acima. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, com endereço na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Fone (66) 3578.2500 das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e no site: www.itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 11 de março de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SHOW RAÍZES PRODUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 07. 095.931/0001-60

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS A SEREM UTILIZADOS NA MOSTRA CULTURA, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO N° 1723/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2022

VIGÊNCIA: 10/05/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 21.624.719/ 0001-73

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado veicular, parte elétrica e retífica e usinagens de motores a diesel, gasolina e álcool para a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 64.768,25 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2022

VIGÊNCIA: 31/08/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 092/2022

DATA: 11 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa, inscrita no CPF n° 004.447.621-32, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 039/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SHOW RAÍZES PRODUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.095.931/0001-60, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA MOSTRA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 1723/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER DO ESTADO DO MATO GROSSO".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF n° 818.354.421-53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 11 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 093/2022

DATA: 11 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511-53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 040/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21. 624.719/0001-73, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado veicular, parte elétrica e retífica e usinagens de motores a diesel, gasolina e álcool para a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Adriana Aparecida da Silva, portadora do CPF n° 046.567.311-29, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 11 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 094/2022

DATA: 11 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Delavy, inscrito no CPF n° 516.887.609-97, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 040/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.719/0001-73, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado veicular, parte elétrica e retífica e usinagens de motores a diesel, gasolina e álcool para a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Leidiane Godinho da Silva, portadora do CPF n° 040.699.291-69, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 11 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 095/2022

DATA: 11 de março de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° 048.663.701-81, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 040/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.719/0001-73, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado veicular, parte elétrica e retífica e usinagens de motores a diesel, gasolina e álcool para a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF n° 029.962.321-19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 11 de março de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do **Pregão Presencial N° 007/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**

combustíveis e aditivo Arla-32 para abastecer a frota municipal visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT". A presente suspensão se faz em razão da necessidade de readequação do balizamento de preços dos valores estimados para aquisição de combustíveis devido ao aumento excessivo nos preços dos combustíveis repassados pela Petrobrás. Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.Os interessados poderão obter maiores informações no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 11 de março de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 110, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Título:

PORTARIA N° 110, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Texto:

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 1.171/2022, que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2.010;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento dos servidores Públicos Municipal, conforme rege a nova Lei;

CONSIDERANDO as indicações dos membros para compor a comissão, conforme reza o Art. 39 da Lei supracitada e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 013 de 08 de março de 2022 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipal com os seguintes membros:

Representantes da Administração:

- Lucas Dants Vitório Rodrigues

CPF: 007.451.551-97

- Sidriana Giacomolli

CPF: 513.743.071-49

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Ana Paula Roberto

CPF: 930.810.061-04

- Aline Carvalho de Figueiredo Martinazzo

CPF: 615.606.181-91

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores

- André Luis Pereira Zotti

CPF: 822.694.911-49

- Crisnaiara Cândido da Silva

CPF: 919.879.701-87

Art. 2º A Comissão deverá seguir as determinações constantes na Lei Municipal nº 684/2010 e demais preceitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 10 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2022

Data assinatura: 11/03/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: REGIANE RIBEIRO DA SILVA 04649952131, CNPJ 42.128.830/0001-49

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICIPIO DE ITIQUIRA

Valor Global: 24.520,20 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos)

Vigência: 11/03/2022 à 11/03/2027

Concorrência nº 005/2021

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2022

Data assinatura: 11/03/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ALESSANDRO DE MELO RODRIGUES 04213573125, CNPJ nº 38.114.790/0001-09

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICIPIO DE ITIQUIRA

Valor Global: 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)

Vigência: 11/03/2022 à 11/03/2027

Concorrência nº 005/2021

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 111, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Título:

PORTARIA N° 111, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Texto:

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- JAQUELINE ANTUNES

CPF: 040.625.261-07

Encarregado de Manutenção de Prédios Públicos de Ouro Branco do Sul - EMPPOBS

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 11 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 02/2022

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Mesa Diretora (gestão 2021/2022) no uso de suas atribuições legais e com base no art. 37, item II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 379/99, art. 13 e demais alterações, confere o presente TERMO DE POSSE a Senhora ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, por ter sido aprovada no Concurso Público nº 001/2020, realizado pela Câmara Municipal de Itiquira/MT e homologado pelo Decreto Legislativo nº 001/2022, em conformidade com o edital nº 001/2022 e Portaria Legislativa nº 025/2022 que se rege pela Lei Municipal 379/99 e alterações.

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 379/99, artigo 13, "caput", a posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado pela Servidora Pública, qual seja:

a) As atribuições estão previstas na Lei Municipal nº 971/2017, artigo 46, inciso I:

Manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; Manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente o lixo a parte externa da sede da Câmara; utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; estar atento para a correta limpeza dos aparelhos eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; comunicar a Secretária Executiva quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede; manter o jardim em perfeito estado e disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente; atender as determinações e diretrizes da Secretária Executiva.

b) Direitos, Deveres e Responsabilidades estão previstos na Lei Municipal 379/99 e alterações, nos seguintes artigos:

Direitos- Artigos 39 a 47.

Deveres- Artigos 109 e 110.

Responsabilidades- artigos 114 a 119.

Este termo entra em vigor a partir de 10 de março de 2022, conforme Portaria de Nomeação nº 025/2022, de 10 de março de 2022.

Itiquira-MT, 10 de março de 2022.

_____ _____

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira Eufrazio Cabral da Costa

Presidente 1º Secretário

_____ _____

Enildo da Silva Paniago Édina Pereira de Anicésio

2º Secretário Auxiliar de Serviços Gerais

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 326/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ADRIANA BATISTA DA SILVA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 326/2021, a partir de 09/03/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira - MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICIPIO DE ITIQUIRA**, obteve o seguinte resultado: ALESSANDRO DE MELO RODRIGUES 04213573125, inscrita no CNPJ 38.114.790/0001-09, exploração do **BLOCO 04,** denominado *"Restaurante Localizado no Complexo Turístico Beira Rio"*, no valor mensal de R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), DANILO OSINAGA LIMA 03054038181, inscrita no CNPJ 45.038.941/0001-52, apresentou proposta de preço, exploração do **BLOCO 06**, denominado "*Quiosque nº 01 Localizado na Praça Serafim de Carvalho",* no valor mensal de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) e REGIANE RIBEIRO DA SILVA 04649952131, inscrita no CNPJ 42.128.830/0001-49, apresentou proposta de preço, para o **BLOCO 05**, denominado *"Lanchonete Localizada na Rodoviária Juracy Pereira Campos"*, no valor mensal de R$ 408,67 (quatrocentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

Itiquira/MT, em 11 de março de 2022.

Bruno Henrique Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2022

Data assinatura: 11/03/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: DANILO OSINAGA LIMA 03054038181, CNPJ 45.038.941/0001-52

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICIPIO DE ITIQUIRA

Valor Global: 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)

Vigência: 11/03/2022 à 11/03/2027

Concorrência nº 005/2021

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 030, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 010/2022 de 21 de janeiro de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1-	MARCILENE FERREIRA MAXIMINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	05º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 11 de março 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º57, DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º57, DE 04 DE MARÇO DE 2022

"Nomeia Servidores de Cargo Comissionado."

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 1791, de 15 de dezembro de 2017 e 2017 de 01 de Julho de 2021, que Dispõem Sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Jaciara,

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os seguintes servidores:

- Claudionar Alves de Oliveira, para exercer o cargo comissionado de Coordenador III – Canto/Coral, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

- Gabriel Ticianel, para exercer o cargo comissionado de Coordenador III – Fiscalização de Projetos, a partir de 02 de fevereiro de 2022.

- Gabriela Regina Camilo Gonçalves, para exercer o cargo comissionado de Assessor II – Legislativa e Institucional, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

- Luciana Silva Xavier Calou, para exercer o cargo comissionado de Coordenador III – Apoio a Programa e Projetos Habitacionais, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

- Marlete de Lima, para exercer o cargo comissionado de Coordenador III – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, a partir de 09 de fevereiro de 2022.

- Roseny Aparecida Marques Lima, para exercer o cargo comissionado de Coordenador III – Teatro, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

- Sidneia de Souza Soares, para exercer o cargo comissionado de Diretor – Conviver, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Exonerar, o seguinte servidor:

- Sidneia de Souza Soares, ocupante do cargo comissionado de Coordenador III – Conviver, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 04 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547-01/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2022,** que tem por objeto a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL ANTONIO FERREIRA SOBRINHO NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1742/2021/SEDUC"**, foi vencedora a empresa **UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO & CIA LTDA, detentora do CNPJ** n°12.364.760/0001-67, ao menor valor global de **R$ 642.766,93 (Seiscentos e quarenta dois mil, setecentos sessenta seis reais e noventa três centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 11 de março de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MAQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **29 DE MARÇO DE 2022 – 08:00 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 11 de Março de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 153/2021, de 06/04/2021, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2022**, para **"Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT"**nos termos da Lei 11.947/2009 e as Resoluções CD/FNDE nº. 38/2009, 026/2013 e 04/2015 do Ministério da Educação, a realizar-se no dia **07 DE ABRIL DE 2022 – 13:30 min. - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 11 de Março de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 60, DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 60, DE 08 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 22 de fevereiro de 2022, a servidora CAMILA DOSS, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado:

- CONTRATO nº 004/2022 – "Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfálticas na Avenida Caetés e rua do bosque no Município de Jaciara/MT, contrato de REPASSE MTUR 909229/2020".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º56, DE 04 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º56, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o cancelamento do ato de afastamento sem remuneração, a pedido do Servidor relacionado abaixo, a partir de 02 de março de 2022, conforme segue:

RODRIGO ZANELLA – Operador de Veículos e Máquinas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 04 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 62, DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 62, DE 08 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa, conforme a lei n.º 2017 de 01 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, o servidor RODRIGO FRANCISCO para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 63, DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 63, DE 08 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora FABIANA PAVÃO LOPEZ do cargo de Agente Comunitária de Saúde (ACS), a partir de 08 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2022**, que tem por objeto o **"Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal de Jaciara – MT",** onde foram vencedoras as empresas **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP** ao valor global de **R$ 11.425,20** (Onze mil quatrocentos e vinte cinco reais e vinte centavos), **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** ao valor global de **R$ 9.900,00** (Nove mil e novecentos reais), **JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO LTDA** ao valor global de **R$ 38.000,00** (Trinta e oito mil reais**), PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** ao valor global de **R$ 20.377,14** (Vinte mil, trezentos setenta sete reais e quatorze centavos), **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 17.000,00** (Dezessete mil reais), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** ao valor global de **R$ 674. 732,00** (Seiscentos e setenta quatro mil, setecentos e trinta dois reais), **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** ao valor global de **R$ 35.000,00** (Trinta cinco mil reais), **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 107.000,00** (Cento e sete mil reais), **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ao valor global de **R$ 174.900,00** (Cento e setenta quatro mil novecentos reais), **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** ao valor global de **R$ 227. 191,40** (Duzentos e vinte sete mil, cento e noventa um reais e quarenta centavos).

Jaciara-MT, 11 de março de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 61, DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA N.º 61, DE 08 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição CTC nº. 966/ 2021 – expedida pelo MTPREV - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA– Processo nº. 174017/2021, conforme Lei Federal n.º 6.226, de 14 de julho de 1975, com alteração dada pela Lei Federal 6.864 de 01 de dezembro de 1980.

CONSIDERANDO que há necessidade de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição, compreendidos entre **19/05/ 1995 Á 28/02/1996; 01/03/1996 Á 31/12/1996 e 02/01/1997 Á 31/12/1997.**

CONSIDERANDO que o tempo a ser concedido beneficiará a servidora **IVONE DO CARMO COSTA**, diretamente, nos cálculos dos proventos que serão pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara (PREV-JACI), por ocasião da concessão de sua aposentadoria.

RESOLVE:

Art.1º AVERBAR, no Município de Jaciara, o reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição, compreendidos entre 19/05/1995 Á 28/02/1996; 01/03/1996 Á 31/12/1996 e 02/01/1997 Á 31/12/1997; num total de 882 (oitocentos e oitenta e dois) dias, correspondente a 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias, no poder público reconhecido pelo MTPREV - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, para fins previdenciários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO N.0 004 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Aprova o Termo de Adesão do município de Jangada ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei 588/2013);

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão do município de Jangada ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jangada/MT, em .11 de Março de 2022.

_____

Cristiane de Morais

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº064/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do dia 14 de março de 2022, Licença para tratamento de interesses particulares pelo período de 03 (três) anos, sem remuneração, à Srª**, ROSÂNGELA GONÇALVES CUNHA** , lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **TDI – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** nomeada conforme Portaria nº10/2012 de 03 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 11 de março de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 025/2022_E. R. CASSIANO EMBALAGEM - ME

Juara/MT, 11 de março de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 025/2022

Trata-se de **Pedido de Reequilíbrio Econômico do item nº 40,** promovido pela empresa **E. R. CASSIANO EMBALAGEM - ME**, CNPJ nº 08.182.615/0001-98, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2021, a qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 064-D/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo de odontologia" em atendimento à Secretaria de Saúde*. Passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu reequilíbrio financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o percentual inicialmente celebrado.**

Diante do exposto, **DEFIRO PARCIALMENTE o reequilíbrio econômico financeiro do item nº 40 – Papel Toalha interfolha 20x21 100% celulose, mantendo o percentual de lucro da Contratada E.R CASSIANO EMBALAGENS - ME,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2021, a qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 064-D/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo de odontologia" em atendimento à Secretaria de Saúde*, obtendo assim o valor atualizado:

Item 40 – Papel Toalha Interfolha 20x21 100% celulose – 5000 unidades

Valor com o Reequilíbrio: R$ 80,00

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, Coordenadoria de Compras, Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 027/2022_AUTO POSTO ARINOS

Juara/MT, 11 de Março de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 027/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 02 e 06** ***(Gasolina Comum e óleo diesel S-500),*** realizado pela empresa **AUTO POSTO ARINOS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 011/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500) para atender às diversas necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos referidos itens sofreram aumento financeiro nos últimos dias em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o percentual inicialmente celebrado.**

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens nº 02 e 06 (gasolina e óleo diesel S-500),** objeto da Ata de Registro de Preço nº 011/2021, Pregão nº 012/2021, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final de reajuste dos produtos abaixo:

Item 06 – OLEO DIESEL S-500

Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,90

Item 02 – Gasolina Comum

Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,36

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Licitação, Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022

Instrução Normativa nº 01/2022

Dispõe sobre a padronização, objetivos e procedimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/ Casa de Passagem Francisca Isaura Moreira.

A Controladoria Geral do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerandoas necessidades de normatizar os procedimentos executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, principalmente do trabalho prestado na Casa de Passagem, visando o bom andamento dos serviços nos setores públicos do Município de Juara;

Resolve:

Art. 1º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional da Prefeitura, Instrução Normativa nº 001/2010, o Sistema de Controle Interno recomenda a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades.

Art. 2º Compete ao coordenador da Casa de Passagem Francisca Isaura Moreira:

a) zelar pela instituição, mantendo o equilíbrio e o bem estar de todos; b) manter a disciplina em todo horário de funcionamento da Casa; c) controlar horário de atendimento e visitas na Casa; d) controlar todas as despesas; e) zelar pela boa alimentação das crianças, cuidando do estoque para que não falte alimentos e outras necessidades das crianças; f) controlar entradas e saídas dos servidores como: monitoras, cozinheiras e demais pessoas que freqüentarem a casa; g) acompanhar as crianças na escola, médico e demais atividades; h) solicitar motorista caso houver necessidade de deslocamento para fora do município.

Art. 3º Ao coordenador da Casa de Passagem compete encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, através de ofícios e/ou memorando, mensalmente:

I - escala de plantões;

II - relatórios com alterações de folha de pagamentos;

III - requerimento de férias prêmios e normais;

IV - relatórios de atestados médicos;

V - relatórios de compras;

VI - informar toda e qualquer situação que compete à parte administrativa da casa.

Art. 4º Prestar conta a SMAST, através de oficio, todo último dia útil do mês, das doações recebidas por entidades ou pessoas físicas, inclusive de vales de mercados, materiais permanentes, que deverão ser incorporado ao patrimônio do município, através do setor de patrimônio.

Parágrafo único. Fica vedada o recebimento de doações em espécie, devendo ocorrer em contra própria da prefeitura.

Art. 5º As doações que não fazem uso na Casa de Passagem Francisca Isaura Moreira, deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; Art. 6º Manter a SMAST sempre informada quanto a entrada e saída de crianças e adolescentes da Casa. Art. 7º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral do Municipal. Art. 8º A Controladoria fará checagem, visitas de rotinas ou auditoria interna para aferição fiel observância desta Instrução Normativa. Art. 9º A coordenação da Casa e a Secretaria Municipal deverão ter responsabilidades pelas doações recebidas, mantendo o bom uso para evitar desperdício. Art. 10. A presente Instrução Normativa poderá a qualquer tempo ser alterada, em observância a legislação municipal ou instruções de órgãos fiscalizadores. Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 11 de março de 2022.

Rosangela de Campos Ramos

Controladora Geral do Município Interina

PREV-JUARA
PREV-JUARA

EDITAL PREV-JUARA N.º 001/2022

O PREV-JUARA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sraº. Marcia Regina Fernandes de Araujo, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Juara - MT, 11 de fevereiro de 2022.

Marcia Regina Fernandes de AraujoSecretária Municipal de Administração /Gestora RPPS CPF: 581.008.651-91

PORTARIA N.º 007/PREV-JUARA/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. Maria Cordeiro Rodrigues.****"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando odisposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e o art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar nº. 069/2010 Transforma Cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara, e Lei Municipal nº 2954/2021 que Dispõe sobre a Concessão de Revisão Geral Anual referente ao Ano de 2021;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Maria Cordeiro Rodrigues,** brasileira, portadora do RG n.º 1504406 SSP/IIPR e do CPF nº. 537.178.641-49, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "07", com carga horária de 120 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n° 1025, contando com 25 anos de tempo de contribuição, **com proventos integrais, a partir de 14/03/2022**, conforme processo administrativo do PREV-JUARA nº. **2022.04.00001P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 11 de março de 2022.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.760/2022

Decreto nº 1.760, de 11 de março de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação de Incentivo à solicitação da nota fiscal para a Campanha da Nota Fiscal Premiada de 2022.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade imperiosa de regulamentar a Lei Municipal nº 2.560/2015, especialmente o artigo 4º da referida lei;

Considerando a necessidade de proceder ao incentivo fiscal, visando uma maior arrecadação dos tributos municipais, e a necessidade de dar efetividade a aplicação da Lei Municipal nº 2.560/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 2.560 de 18 de novembro de 2015, referente a Campanha de Incentivo à solicitação da nota fiscal, denominada *Nota Fiscal Premiada*, para o aumento da arrecadação de ISSQN e ICMS no Município, Valorização do Comércio local e Direito do Consumidor.

Art. 2º A campanha Nota Fiscal Premiada de Juara/MT criada pela Lei Municipal nº 2.560, de 18 de novembro de 2015, visa:

I - conscientizar e mobilizar os contribuintes, através de ações de educação fiscal nas escolas e comunidades de Juara/MT, quanto à importância de efetuar as compras no comércio local, estimulando o crescimento e ao mesmo tempo, propiciar ao Município um incremento na participação do Município na arrecadação estadual;

II - contemplar os consumidores e usuários de serviços, em parceria com o PROCON Municipal, que apresentarem as notas fiscais ou outros documentos fiscais de compras ou serviços de empresas estabelecidas, domiciliadas ou prestadoras de serviços no espaço territorial do município de Juara;

III - otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do município, em especial do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e aumentar o índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS;

IV - promover o incremento da arrecadação dos tributos, pela exigência por parte dos consumidores da nota fiscal e ou cupom fiscal;

V - premiar os consumidores, produtores e usuários de serviços e contribuintes municipais.

Art. 3º Para fins do presente regulamento serão considerados documentos fiscais de transações comerciais, prestação de serviços e impostos municipais, conforme abaixo:

I - CONSUMIDORES: Será considerada para fins da presente Lei, Nota Fiscal de venda a consumidor final, proveniente de empresa regularmente constituída e inscrita como contribuinte de ICMS e demais impostos municipais junto ao Município de Juara/MT;

II - USUÁRIOS DE SERVIÇOS: Será considerada nota fiscal de Prestador de Serviços, proveniente de empresa regularmente constituída e inscrita como contribuinte junto ao cadastro do Município de Juara/MT;

III - CONTRIBUINTE MUNICIPAL: Serão consideradas as guias de recolhimento do IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas de serviços e Contribuição de melhoria deste Município, devidamente quitadas.

Art. 4º Ficam definidas as premiações, através de sorteios às pessoas físicas e jurídicas que tiverem efetuado a troca das notas por cupons/cartela, que concorrerão aos prêmios conforme tabelas abaixo:

Quant.	Produtos
01	Moto 160 CC
02	Moto 110CC
02	Notebook 8 GB
10	Celular 256 GB

Art. 5º Será fornecida cartela/cupom para participação nos sorteios às pessoas físicas ou jurídicas, mediante a apresentação das notas fiscais de compra de produtos ou serviços, e ainda as guias de recolhimento do IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas de serviços e Contribuição de melhoria deste Município, devidamente quitadas, conforme segue:

I - no caso de Consumidores e Usuários de Serviços, será concedida 01 (uma) cartela/cupom a cada R$ 200,00 (duzentos reais), em notas fiscais;

II - no caso de Contribuintes Municipais, serão consideradas as guias de recolhimento do IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas de Serviços e Contribuição de Melhoria deste Município, devidamente quitadas, será concedida 01 (uma) cartela/cupom a cada R$ 200,00 (duzentos reais);

III - notas fiscais com valores acima de R$ 1.000,00 (mil reais), fica limitado a retirada de apenas 05 (cinco) cartela/cupons;

IV - quando o valor do documento válido para a troca exceder o valor mínimo estipulado não completando valor para uma segunda cartela/cupom, o consumidor deverá aguardar para juntar com outro documento que atinja o valor para retirada de cupons/cartela.

§ 1º Os comprovantes poderão ser entregues ou apresentados em sua primeira via original, nos seguintes pontos:

I - Prefeitura Municipal;

II - Divisão de Gestão Administrativo da Fiscalização;

III - PROCON Municipal;

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

V - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

VI - Câmara Municipal de Juara;

VII - ACIAJU - Associação Comercial e Empresarial de Juara; e

VIII- CDL - Câmara de Dirigentes Logista.

§ 2º Os servidores receberão as notas fiscais ou outro documento valido, que serão analisados, para após a entrega da cartela ou cupom.

§ 3º As cartelas ou cupons deverão ser identificados com o brasão do Município de Juara, com a inscrição NOTA FISCAL PREMIADA JUARA 2022, devendo ser controladas pela Coordenação do PROCON de Juara/MT, devidamente autenticadas pelo órgão, preenchidas e colocadas em urna, localizadas nos postos de retirada dos cupons/cartela.

§4º As apresentações das notas fiscais e de outros documentos validos (guias), conforme este regulamento, deverá ser feita nos locais de troca, nos horários de funcionamento de cada órgão até o dia 12/12/2022;

§ 5º No dia 13/12/2022 as urnas ficarão a disposição da população na sede do PROCON para depositarem os cupons/cartela.

§6º As notas fiscais e outros documentos validos (guias), conforme este regulamento, somente terão validade se emitidas no ano de 2022, no período da campanha.

§7º No dia do sorteio as urnas ficarão a disposição dos participantes até 10 minutos antes do início do sorteio.

Art. 6º Somente serão premiados os participantes com cartelas/cupons sorteados que estiverem devidamente preenchidos e colocadas nas urnas dos postos de troca.

§1º Os prêmios somente serão entregues, após a conferência da validade e autenticidade das cartelas/cupons, devidamente preenchidas, sempre ao ganhador, que deverá se identificar com documento de identificação válido em todo o território nacional.

§2º O ganhador deverá retirar o prêmio no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data do sorteio, prêmios que somente serão entregues em dia, horário e local devidamente definido e pré-anunciado pelo município.

Art. 7º O ganhador que não retirar o premio no prazo e ou não atender as exigências estabelecidas no artigo anterior, perderá o direito ao prêmio, sendo que novo sorteio será realizado em data, local e horário a ser definido.

Art. 8º Serão realizados 15 (quinze) sorteios, ante a quantidade de prêmios, sendo um sorteio por prêmio, iniciando pelo último.

I - os sorteios da Nota Fiscal Premiada será realizada na Praça dos Colonizadores, neste município Juara-MT, as 15h:00m, no dia 14 de dezembro de 2022, onde serão sorteados os premidos descritos no art. 4º deste decreto;

II - os sorteios serão realizados com as cartela/cupons que estiverem devidamente preenchidos com nome, endereço, CPF e ou RG, e ainda o número de contato telefônico, colocados nas urnas junto aos postos de troca;

III - as urnas serão abertas e as cartelas/cupons misturados com todas as urnas dos postos de troca, sendo vencedora a cartela/cupom que for selecionada no sorteio.

IV - As cartelas/cupons terão validade em todos os sorteios realizados, exceto as que forem premiadas, que serão excluídas do restante dos sorteios.

Art. 10. Poderá a Secretaria Municipal de Finanças, alterar a data do sorteio, devidamente justificada, devendo ser a nova data amplamente divulgada pelos meios disponíveis de comunicação pelo Município.

Art. 11. Fica a Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Coordenadoria do PROCON Juara/MT e a Coordenação Administrativa de Fiscalização do Município, responsável pela gestão e administração da presente campanha, podendo editar normas complementares necessárias ao bom andamento e funcionamento da campanha.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 11 de março de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

REQUERIMENTO SEMA – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO/LAC

A **Prefeitura Municipal de Juruena – MT**, localizada na Avenida 4 de Julho, 360, CEP 78430-000, Centro, Juruena – MT, CNPJ 24.950.461/0001-93**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto, nos seguintes pontos:

Pontos	Descrição	Coordenadas
P01	Linha 1 SOMAPAR	10°23'49,49"S 58°42'32,99"W
P02	ESTRADA COM. SAPUCAIA	10°23'50,10"S 58°32'05,40"W
P03	ESTRADA 13 DE MAIO - KM 9	10°18'02,11"S 58°33'07,33"W
P04	ESTRADA 13 DE MAIO - KM 112	10°16'31,62"S 58°34'22,34"W
P05	PROJ 2 / CÓRREGO V. DO AMANHECER	10°22'19,43"S 58°25'18,89"W
P06	ESTRADA 13 DE MAIO - KM 23	10°17'53,21"S 58°39'57,02"W

PORTARIA N.º 064, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICROREVESTIMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Juruena/MT, torna público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica com Microrevestimento em vias Públicas no Município de Juruena-MT, conforme discriminação abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela Elaboração
Aprovação de Projeto	Pavimentação Asfáltica com Microrevestimento em vias urbanas no Município de Juruena – MT, com área de 124.076,27m2, no Bairro Centro, Cidade Alta e Vila Nova.	**IGOR NASCIMENTO XAVIER, engenheiro Civil, CREA nº. 46207/MT**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: **SIDINEY JORGE LIPORI**

Responsável Técnico

CREA: 5060294450/ID-SP

ART. 2º. O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 11 de Março de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

RECORRENTE: PASQUAL SUPERMERCADOS (ODAIR JOSE PASQUALOTTO)

O **MUNICIPIO DE JURUENA**, por intermédio de seu Pregoeiro, abaixo assinado, vem em razão do RECURSO ADMINISTRATIVO, interposto pela empresa **PASQUAL SUPERMERCADOS (ODAIR JOSE PASQUALOTTO)**, inscrita CNPJ nº 38.079.228/0001-91, situada a Av. Brasil nº 138, - Centro de Juruena – MT, CEP: 78.340-000, contra a decisão que o inabilitou para o certame, ante a apresentação de falência e concordata fora do envelope de habilitação (certidão em mãos), esse é o resumo que passo a analisar suas razões e contrarrazões, para, ao final decidir, como segue:

1. DAS PRELIMINARES Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

2. HISTÓRICO DO PROCESSO

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela licitante PASQUAL SUPERMERCADOS (ODAIR JOSE PASQUALOTTO), com fundamento no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, por intermédio de seu representante legal, em face de ato administrativo praticado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juruena - MT, pertinente ao julgamento de proposta para o processo em referência, pelos motivos apresentados no bojo do recurso, que serão oportunamente relatados. Na sessão pública de abertura do Pregão em referência, realizada em 23/02/2022, a Recorrente intencionou interposição de recurso para demonstrar sua irresignação contra a aceitação dos demais licitantes. Constado em ata sua irresignação abriu se prazo para interposição do recurso, cuja as razões recursais foram apresentadas no prazo legal e as contrarrazões em 25/02/2022, sendo tempestivas. Em suma passa se a descrever as alegações da empresa recorrente e recorrida. **2.1 DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE Acerca da decisão que o inabilitou, alega:**

Que a licitante no início do certame reunia todas as condições de participar do certame e que na data de 21/02/2022, foi apresentada a certidão com data vencida, o que bastava que o sr. Pregoeiro tivesse oportunizado prazo para a sua regularização. Alega ainda que, com base no art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93, bem como, nos entendimentos do Tribunal de Contas da União e no Tribunal de Contas de Mato Grosso, é admissível o saneamento por parte do pregoeiro, de documentos de habilitação ou proposta, desde que seja para simples comprovação do documento apresentado, sendo vedado a inclusão de novos documentos. Do exposto requereu a anulação de todos os atos e a reconsideração da decisão para então, habilitá-lo.

2.2 DAS ALEGAÇÕES EM SEDE DE CONTRARRAZÕES Em sede de contestação a licitante **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** aduz que: O art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, é expresso em vedar a apresentação de novos documentos no processo licitatório, que deveriam constar originalmente no envelope de habilitação, bem como, o processo de licitação é regido pelo art. 3º da lei 8.666/93, que prevê uma serie de princípios básicos a serem observados, visando a legalidade, isonomia e a vinculação do instrumento convocatório. Pedindo ao final a manutenção da decisão que inabilitou o recorrente. Em sede de contestação a licitante L. BARRETO KATAYAMA EIRELI aduz que: A decisão do pregoeiro deve ser mantida em função do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, itens 8, 8.3.4 e principalmente o item 8.10, que prevê a inabilitação do licitante que apresentar a documentação incompleta ou contrariar qualquer dispositivo, com exceção apenas para os casos previstos na lei 123/2006. Pedindo ao final a manutenção da decisão que inabilitou o recorrente. Sendo assim estes foram os argumentos do recurso e das contrarrazões. Isto posto, passo à análise do mérito. Preliminarmente, cumpre ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

É necessário mencionar que esta Instituição, através de sua Equipe preza pela utilização de todos os Princípios balizadores das contratações públicas, e que não se utiliza somente de um em detrimento dos demais.

Ainda cabe destacar que o Agente Público deve sempre procurar que seja prevalecido o interesse público, sem, contudo, deixar de zelar por todos os princípios norteadores das contratações públicas, e a realização de diligência prevista na legislação é demonstração clara de que o Agente público está cumprindo seu papel de zelar pelo interesse público.

É importante sinalizar que a lei de licitações, ao prever a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente **cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93**.

Nesse sentido, verifica-se que, o recorrente possui no momento da abertura de habilitação a certidão de falência e concordata expedida pelo Estado de Mato Grosso (certidão nº 6766089), em mãos, porém não estava dentro do envelope lacrado, vejamos que o § 3º do art. 43 da lei 8.666/93 estabelece, bem como, os entendimentos do TCU, conforme os Acórdãos a seguir:

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes (Acórdão 2873/2014 – Plenário).

A matéria já vinha sendo bastante debatida sobre a margem de poder do pregoeiro na abertura de diligências durante os trâmites procedimentais do certame, e eis que em recente julgado o Tribunal de Contas da União mais uma vez enfrentou o tema, no seguinte julgado:

O TCU emitiu o **Acórdão n. 1211/2021-P**, com a seguinte ementa:

1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, **sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).**

2. **O pregoeiro**, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, **deve sanear** eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que **a vedação à inclusão de novo documento**, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), **NÃO ALCANÇA documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.**

No julgado acima, tratava-se deum pregão eletrônico, em que o pregoeiro permitiu envio de documentos após a sessão pública, situação em que a margem de tolerância foi bem maior que a matéria em análise, pois aqui, o recorrente possuía a certidão em mãos, uma simples diligência (consulta em sistema) poderia constar a veracidade da mesma.

Isso porque admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, nem mesmo o principio da vinculação ao instrumento convocatório, eis que, entre aparente conflito de interesses entre princípios que regem as contratações públicas devem prevalecer aquele que mais privilegia o interesse público, eis que que o resultado almejado é mais importante que o excesso de formalismos, promovendo assim, a competitividade em prol do formalismo moderado.

Na situação aposta, verifica-se que em consonância com o julgado recente acima exposto, **no momento da habilitação o licitante já possuía plena todas as condições válidas de participar do certame.**

Além disso, para o Relator do julgado do TCU, assegurou que a Lei 10.520/2002, ao descrever a fase externa do pregão presencial, não proíbe a complementação da documentação de habilitação, tampouco veda a inclusão de novo documento.

Ratificando esse entendimento, o acordão recente já caminha em compasso com as disposições da nova lei de licitações, sendo que o **art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021 admite expressamente a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame**. É isso que valerá daqui pra frente, tendo em vista, que os tribunais possivelmente acompanharão essa linha de entendimento.

3. CONCLUSÃO

Sendo assim, analisando cada ponto do recurso e das contrarrazões e levando em consideração o exposto na legislação aplicável e com os entendimentos jurisprudenciais correlatos, as razões apresentas pela Recorrente para tentar modificar a decisão que a inabilitou, merece prosperar.

Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julga-

mento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da formalidade moderada, da razoabilidade e da proporcionalidade, da finalidade e do interesse público, portanto, respeitadas as leis que regem a matéria e os princípios norteadores da modalidade pregão.

4. DA DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a comissão de licitação **DECIDE** pelo conhecimento do **RECURSO** apresentado pela empresa **PASQUAL SUPERMERCADOS (ODAIR JOSE PASQUALOTTO)** para, **NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, para habilitá-lo e o considerar vencedor no itens por este vencidos na disputa de lances**.

Reconsiderada a decisão, encaminho-a à autoridade competente para as deliberações, com aspecto na legislação vigente.

Juruena – MT, 10 de março de 2022

ROBSON GOMES DIAS

Presidente da CPL

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Ante os fundamentos trazidos pela Comissão Permanente de Licitação, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pelo Pregoeiro, como razões de decidir, julgar **PROCEDENTE** as alegações da licitante **PASQUAL SUPERMERCADOS (ODAIR JOSE PASQUALOTTO**, inscrita CNPJ nº 38.079.228/0001-91.

Publique-se.

Informe-se na forma da lei.

Juruena-MT 10 de março de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 001/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PSF – BEIRA RIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"***, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **ROCHA DE FREITAS E AMARAL LTDA – CNPJ: 30.636.970/0001-49,** com o item 42985, valor de R$ 210.879,24 (Duzentos Dez Mil, Oitocentos Setenta Nove Reais, Vinte Quatro Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 10 DE MARÇO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Carteira de Identidade;

b) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cadastro de Pessoa Fisica - CPF;

d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do Original de Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso correspondente a escolaridade exigida conforme especificação constante neste Edital;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração que não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos publico e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

o) Numero de conta bancaria no Banco do Brasil. (Pessoa Fisica)

Após a entrega da documentação e não havendo pendências, o candidato convocado deverá submeter-se a exame pré-admissional ou exame medico especifico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 10 de Março de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE SAÚDE			
Cargo: SERVIÇOS GERAIS – UNIDADE DE SAÚDE PASTOR BATISTA AZEVEDO			
Candidato	INSC.	CLASSSIF.	
EUZENI PEREIRA MENDES	0000113	1º	002/2021

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 001/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Gilmar Moura De Souza

OBJETO: "Contratação De Serviços Técnicos Especializados De Assessoria e Consultoria Jurídica No Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 11/02/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Gilmar Moura De Souza – CNPJ: 18.446.326/0001-02

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 048/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Construtora Tripolo Ltda

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda, Conforme Proposta De nº 51775/2019, Contrato De Repasse nº 893937/2019"

PRAZO: 03.08.2022

VALOR: R$ 81.756,52 (Oitenta Hum Mil, Setecentos Cinquenta Seis Reais, Cinquenta Dois Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Construtora Tripolo Ltda – CNPJ: 04.879.275/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 012/2022

ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021

CONTRATO N.º 012/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 09.356.670/0001-10

ENDEREÇO: Rua das Amesclas, s/n°, Lote 08, Setor industrial, Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

O Prefeito do Município de Lambari d'Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à CONTRATADA supracitada que inicie a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a execução de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem, passeio público e sinalização em diversas ruas do perímetro urbano de Lambari d'Oeste - MT, através do Convênio nº 0663/2021/SINFRA da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos e demais peças que são parte integrante do processo licitatório.

Lambari D'Oeste - MT, 09 de março de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6, DE 04 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.732

PREVILAMB LAMBARI PREVI FDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL
RUA CIDROLANDIA, Nº 300
04487545/0001-25 Exercício: 2022

DECRETO Nº 6 , DE 04 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.732

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.500,00**

02 10 01 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

19	09.271.0102.2082.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA LAMBARI PREVI	10.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL

10	09.271.0102.2083.0000	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI PR	-10.500,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Anulação (-) **-10.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI D OESTE, 04 de janeiro de 2022

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 11 de Março de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	0137/00016/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 11/03/2022

Data de desafixação: 26/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 016/2022 | Dispensa de Licitação nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFERÊNCIA DE BALANÇO E ENVIO VIA APLIC AO TCE-MT.

PROPONENTE: **WR ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO**

CNPJ: **18.306.240/0001-84**

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n° 8. 666/93.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 006/2022, no bojo do Processo Administrativo nº 016/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2022.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 18-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSO VINCULADO 01-02-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000018/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01079/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 451.470,52(Quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta reaise cinquenta e dois centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1079 de 30 de novembro de 2021.

06.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	75,60
Sub-Total:	**75,60**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0050.2106.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	4.260,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.038,60
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	10.221,95
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	37,80
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	680,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	14.469,55
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	52.522,04
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.343,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	57.518,07
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	2.040,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.191,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.531,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	68.423,97
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.680,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.070,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.448,42
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	7.191,18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000018/2022

06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.282,49
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.521,77
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.810,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	535,00
06.002.10.305.0014.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.259,00
Sub-Total:	**268.074,84**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	21.190,32
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	11.070,07
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	7.936,50
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	5.778,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	24.160,17
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	45.196,76
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	4.219,20
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	2.523,86
Sub-Total:	**122.074,88**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.716,40
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	36.473,69
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.006,91
08.002.08.243.0021.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.048,20
Sub-Total:	**61.245,20**
Total Parcial Suplementado:	**451.470,52**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000018/2022

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Fevereiro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO Nº. 032/2022

DECRETO Nº. 032/2022

DATA: 11/03/2022.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 12º DO DECRETO Nº 088/2021 QUE FIXA REGRAS E DIRETRIZES PARA ADOÇÃO PELO MUNICÍPIO, DE MEDIDAS RESTRITIVAS PARA PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Sr. Celso Luiz Padovani,** Prefeito do Município de Marcelândia,Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO - o Decreto de nº 1.304, de 08 de março de 2022 do Governo do Estado de Mato Grosso que revogou o art. 1º do Decreto 1134 de 01 de outubro de 2021

CONSIDERANDO – que o Município de Marcelândia no seu artigo 12º do Decreto Municipal de nº 088 de 21 de maio de 2021 trata de mesma medida restritiva do Decreto Estadual para prevenir a disseminação da Covid-19.

CONSIDERANDO – que o Município de Marcelândia desde o início do estado pandêmico reconhecido por autoridades sanitárias e organizações de saúde acompanhou as diretrizes estaduais e suas respectivas restrições ou flexibilizações.

DECRETA:

Artigo 1º- Torna o uso de máscara de proteção facial facultativo no município em locais públicos ou privados.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 11 de março de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

DATA: 11/03/2022.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 12º DO DECRETO Nº 088/2021 QUE FIXA REGRAS E DIRETRIZES PARA ADOÇÃO PELO MUNICÍPIO, DE MEDIDAS RESTRITIVAS PARA PREVENIR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Sr. Celso Luiz Padovani,** Prefeito do Município de Marcelândia,Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO - o Decreto de nº 1.304, de 08 de março de 2022 do Governo do Estado de Mato Grosso que revogou o art. 1º do Decreto 1134 de 01 de outubro de 2021

CONSIDERANDO – que o Município de Marcelândia no seu artigo 12º do Decreto Municipal de nº 088 de 21 de maio de 2021 trata de mesma medida restritiva do Decreto Estadual para prevenir a disseminação da Covid-19.

CONSIDERANDO – que o Município de Marcelândia desde o início do estado pandêmico reconhecido por autoridades sanitárias e organizações de saúde acompanhou as diretrizes estaduais e suas respectivas restrições ou flexibilizações.

DECRETA:

Artigo 1º- Torna o uso de máscara de proteção facial facultativo no município em locais públicos ou privados.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 11 de março de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO N° 031 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N° 031 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Regulamenta o ar. 155 § 7 da L.C. 07/2005 Código Tributário Municipal, em relação a continuidade de atividade e/ou pratica de atos sujeitos ao Poder de Polícia Administrativa do Município, estabelecendo medidas temporárias para minorar os efeitos financeiros causados pelo Coronavírus-COVID-19 no âmbito do Município de Marcelândia, e dá outras providências."

O Prefeito de Marcelândia – MT, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica artigo 10 inciso I alínea "b"; artigo 54 inciso IV alínea "x"; artigo 59 inciso I alínea "a"; e artigo 71 inciso II;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 2/SEDEC (MDR)/GAB-Sedec, de 19/03/2020, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO A Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional declarada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188/2020 após a Organização Mundial da Saúde (OMS) ter declarado Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em 30 de janeiro de 2020**.**

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância nacional e internacional;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), que estendeu a vigência de dispositivos da Lei 13.979/2020, para combater à pandemia da Covid-19, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625; observando por prudência a continuidade das medidas excepcionais previstas na Lei 13.979/2020 que por enquanto, devem "a integrar o arsenal das autoridades sanitárias para combater a pandemia".

CONSIDERANDOO Decreto nº 025 de 28 de fevereiro de 2022 do Município de Marcelândia que após uma reunião realizada de forma remota, no dia 24 de fevereiro de 2022, o Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19, deliberou por decisão unânime de seus integrantes a prorrogação por mais 45 dias do prazo de vigência da situação de emergência de saúde, no âmbito do município de Marcelândia, em virtude da continuidade manifesta da epidemia do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a curva de novos casos confirmados de coronavírus no município reverteu a tendência de queda, e, no último mês, voltou a subir em grande escala.

CONSIDERANDO a Decisão Liminar exarada nos autos de A.D.I. n. 1003497-90.2021.8.11.0000 ela Exma. Sra. Des. Maria Helena G. Povoas no Órgão Especial do TJ/MT, que estendeu os efeitos ao Município de Marcelândia – MT, aumentando a restrição, inclusive sobre o comercio;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Publica Municipal com a preservação da saúde, economia e do bem estar dos Munícipes;

DECRETA:

Art. 1 – Fica regulamentado o § 7 do artigo 155 da Lei Complementar 07/2005, em relação a continuidade das atividades ou continuidade da pratica de atos sujeitos ao Poder de Polícia Administrativa do Município na forma do artigo 147.

Parágrafo Único – Nos casos do artigo 1, a Taxa de Localização poderá ser recolhida de forma parcelada em até 03 (três) parcelas, iguais e sucessivas, vencidas mensalmente, mediante opção do contribuinte.

Art. 2 – Exclui-se da possibilidade do pagamento parcelado de que trata este Decreto a taxa devida pela licença para exercício de atividade transitória ou eventual, assim como no caso de concessão de primeira licença ou autorização.

Art. 3º - Considera-se feita a opção pelo pagamento parcelado mediante o adimplemento da primeira parcela no prazo de vencimento, ou requerimento formal junto ao Departamento de Tributação Municipal.

Art. 4º - Feita a opção pelo pagamento parcelado e/ou paga a primeira parcela, será deferida a licença em caráter provisório, cuja convolação em definitiva ficará condicionada ao pagamento integral do crédito tributário.

Parágrafo único. A licença concedida em caráter provisório perderá a validade e a eficácia na hipótese de inadimplemento, integral ou parcial, de qualquer das parcelas nos termos deste Decreto.

Art. 5º - A parcela não paga no vencimento sujeita o contribuinte aos encargos moratórios previstos no Código Tributário Municipal 43 c/c 192.

Art. 6º - O atraso superior a 30 (trinta) dias de qualquer parcela importará o vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, com a aplicação de todos os acréscimos legais respectivos.

Parágrafo único. A existência de saldo devedor após a data de vencimento da última parcela será considerada inadimplemento do crédito tributário, ocasionando a incidência de todos os encargos legais, bem como a perda da validade e eficácia da licença concedida em caráter provisório.

Art. 7º - A não quitação integral do crédito tributário ocasionará a inscrição de seu saldo devedor na Dívida Ativa do Município.

Art. 8º - Ficam a Secretaria de Administração e Finanças e o Departamento de Tributos incumbidos do cumprimento do presente, assim como da atualização nos sistemas, obedecendo-se as regras sanitárias do Covid-19.

Art. 9. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto durar a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional declarada pelo Ministério da Saúde, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT,11 de março de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 16-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR 01-02-2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000016/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01080/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 877.593,11 (Oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa e tres reais e onze centavos).

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.20.608.0008.1141.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	78.000,00
Sub-Total:	**78.000,00**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	300,00
Sub-Total:	**300,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	558.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	43.891,57
06.002.10.303.0014.2074.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.571,25
Sub-Total:	**612.462,82**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.472,08
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.586,69
07.001.12.367.0015.1117.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	110.000,00
Sub-Total:	**134.058,77**

07.002-FUNDEB 70

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	5.000,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	32.271,50
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	10.500,02
Sub-Total:	**47.771,52**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000016/2022

Sub-Total:	**5.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**877.593,11**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500.000,00
Sub-Total:	**500.000,00**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
Sub-Total:	**150.000,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	127.593,11
Sub-Total:	**127.593,11**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**877.593,11**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Fevereiro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 17-2022 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 01-02-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000017/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01079/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 884.308,00 (Oitocentos e oitenta e quatrao mil trezentos e oito reais), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1079 de 30 de novembro de 2021

02.001-Gabinete do Prefeito

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		42.361,97
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		330,00
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.831,12
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		126,75
02.001.04.124.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.565,70
	Sub-Total:	**54.215,54**

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.269,07
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.832,00
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		959,20
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.146,34
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
	Sub-Total:	**36.136,61**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.677,52
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		863,41
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.122,63
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.249,03
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		428,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000017/2022

04.001.20.608.0008.1141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.965,00
	Sub-Total:	**23.235,59**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.336,65
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.010,00
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		104.259,13
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.165,53
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.574,87
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		356,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		53.390,01
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		59.741,95
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		742,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
	Sub-Total:	**245.506,14**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		250,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500100200-Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		3.657,14
	Sub-Total:	**3.907,14**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		106,95
07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		724,00
	Sub-Total:	**830,95**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.684,49
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.193,74
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		178,00
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.807,62
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.164,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000017/2022

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.217,80
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.070,00
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.930,00
08.001.08.244.0021.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.370,00
Sub-Total:	**30.615,91**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.835,60
08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	260,09
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	59.859,47
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,58
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.645,86
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	615,52
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.646,15
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.056,89
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.076,56
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.731,82
Sub-Total:	**105.628,54**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	17.575,08
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.170,79
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.039,28
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.086,14
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.376,12
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	409,99
Sub-Total:	**22.657,40**

08.006-Departamento de Cultura

08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.290,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000017/2022

08.006.13.392.0022.2083.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		749,00
	Sub-Total:	**4.039,00**
09.001-Gabinete da Secretaria		
09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.118,89
09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.615,00
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		808,00
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.819,12
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.652,44
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.009,18
09.001.18.542.0024.2085.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.509,00
09.001.18.543.0024.1055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		799,20
	Sub-Total:	**29.330,83**
09.002-Departamento de Assuntos Indigenas		
09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.361,34
09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		695,34
	Sub-Total:	**2.056,68**
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		99.743,22
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.062,01
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.169,47
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		395,29
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.198,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.262,71
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.273,28
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.793,50
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
11.001.04.122.0028.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.497,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000017/2022

11.001.04.131.0027.2090.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.789,30
11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		66.487,23
11.001.28.843.0026.2088.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.841,40
11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.818,89
	Sub-Total:	**262.261,30**

12.001-Gabinete da Secretaria

12.001.04.122.0028.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.212,00
12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		357,49
	Sub-Total:	**1.569,49**

13.001-Gabinete da Secretaria

13.001.04.122.0028.2092.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.111,50
13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.676,00
13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
13.001.04.122.0028.2092.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.003,50
	Sub-Total:	**15.721,00**

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
15.001.13.392.0022.1115.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		800,00
15.001.27.812.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.018,25
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.650,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.444,82
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		306,33
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.009,86
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		291,86
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
	Sub-Total:	**28.951,12**

16.001-Gabinete da Secretaria

16.001.02.062.0005.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.255,52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000017/2022

16.001.02.062.0005.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	389,24
Sub-Total:	**17.644,76**
Total Parcial Suplementado:	**884.308,00**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Fevereiro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA PROMOVER SERVIÇO DE CONSULTORIA VOLTADA AS EMPRESAS DA REGIÃO COM ÊNFASE NO EMPREENDEDOR, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, CURSOS E CONSULTORIAS VISANDO O FORTALECIMENTO E CRESCIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa SEBRAE (Serviço de Apoio às Micro Empresas em Mato Grosso) **– CNPJ 03.534. 450/0001-52 pelo valor de R$ 58.266,00**. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de março de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITA E SUCO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E PÓS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NO CTR EM SINOP/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 09/2021.**

CONTRATADA: HORA DO RANGO LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Nona – 9.3* que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.3 - Cláusula Nona – Prazos –O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31 DE MAIO DE 2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 08/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4061 DE 11 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO BAIRRO BOM JARDIM DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a realização do processo de regularização fundiária realizado no bairro Bom Jardim em conformidade com o levantamento já realizado para regularização;

CONSIDERANDO, o dever da administração em promover a integração direitos sociais e condições de vida adequadas, bem como dar função social a propriedade visando promover um desenvolvimento ordenado e planejado, garantindo assim bem-estar de seus habitantes.

DECRETA

Artigo 1º - Fica liberada a entrega de materiais de construção no bairro Bom Jardim (Bairro dos Índios).

Paragrafo Único – Para implementação desta medida, deverá ocorrer notificação das lojas de material de construção deste município, informando a liberação de entrega de materiais de construção apenas para a area determinada pelo Art. 1°.

Artigo 2° - Parte integrante deste Decreto o Mapa que delimita a área conforme Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 4061 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.472.278/0001-64, Inscrição Estadual nº 170/0009050, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP. 99740-000, e-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com / licitacao@goldenplus.net.br, Telefone (54) 3523-2202, neste ato representada pelo Sócio-administrador **MARCELO MAROSTICA,** portador do R.G. nº 1076099215 SSP/PC RS e do CPF nº 820.347.290-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **até 08/11/2022,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
373626	VITAMINA DO COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) ? SOLUÇÃO INJETÁVEL ? AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA 2,000 MILILITRO	HYPOFARMA	15000,00	1,5390	23.085,00
TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>						**R$ 23.085,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11- Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 0132-5 Conta Corrente nº 114209-7 em nome de GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

o Código Geral:08.002.10.302.0013.2.0047 – Manutenção Do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material De Consumo

o Código Geral:08.002.10.301.0012.2.0050 – Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde - Saúde Da Família – 3390.30.000 – Material De Consumo

o Código Geral:08.002.10.302.0013.2.0048 – Manutenção Do Laboratório Municipal – 3390.30.000 – Material De Consumo

o Código Geral:08.002.10.302.0014.2.0046 - Manutenção Do Crdo – 3390.30.000 – Material De Consumo

o Código Geral:08.002.10.305.0041.2.0103 – Manutenção Vigilância Epidemiológica E Ambiental – *3390.30.000 – Material De Consumo*

o Código Geral:08.002.10.301.0012.2.0051 – Manutenção Da Saúde Bucal – 3390.30.000 – Material De Consumo

o Código Geral:08.002.10.301.0012.1.0084 – Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente

o Código Geral:08.002.10.302.0013.1.0076 – Material Permanente – 4490.52.000 – Material Permanente

o Código Geral:08.002.10.302.0013.2.0106Manutenção Da Assistência Farmacêutica Hospitalar – *3390.30.000 – Material De Consumo*

o Código Geral:08.002.10.303.0040.2.0102 – Manutenção De Medicamentos E Material Fora Do Elenco Básico – *3390.30.000 – Material De Consumo*

o Código Geral:08.002.10.303.0040.2.0101 – Manutenção Da Assistência Farmacêutica Básica– *3390.30.000 – Material De Consumo*

o Código Geral:08.002.10.305.0041.2.0103 – Vigilância M Saúde– 3390.30.000 – Material De Consumo

o Código Geral:08.002.10.305.0041.2.0104 – Manutenção Ace – Agentes De Combate A Pandemia – *3390.30.000 – Material De Consumo*

o Código Geral:08.002.10.301.0012.2.0052 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários De Saúde - Acs– 3390.30.000 – Material De Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica	**Aline Jersica Ribeiro de Sousa**	**10140/2021**
Secretaria Municipal de Saúde - CAF	**Isabelly de Oliveira Coelho da Silva e Gabriela Pereira do Santos**	**8549/2020**
Secretaria Municipal de Saúde – Saúde Bucal	**Dalila Marques Fraga De Carli**	**10139/2021**
Secretaria Municipal de Saúde	**Fernanda Rodrigues de Lima Martins**	**8548/2020**
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	**Mariza Rafaela Baptista da Silva**	**7734/2019**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 041/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 11 de março de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 17.472.278/0001-64

MARCELO MAROSTICA

CPF nº 820.347.290-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4060, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"REVOGA O DECRETO Nº 4055, DE 08 DE MARÇO DE 2022, QUE CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ". ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 8º, inc. IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proíbe a Administração Pública Municipal admitir ou contratar pessoal, a qualquer título.

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4055, de 08 de março de 2022, anulando a convocação realizada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A EMPRESA COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021.

Este Termo Aditivo está amparado pela **Cláusula 9.1** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021** e pelo **artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93,** que prevê a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro por acordo entre as partes. O Aditivo se justifica pelo motivo de que os itens da referida ata, mencionados na cláusula segunda do aditivo, terem sofrido variação de preço, conforme documentos anexos ao processo.

OBJETIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro: **365836 - ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3MG/ML, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2ML, VIA PARENTERAL (UNIDADE)**, fica acrescentado ao item o valor de **R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos)**, cujo valor passará de **R$ 9,73** (nove reais e setenta e três centavos) por unidade, para **R$ 13,78** (treze reais e setenta e oito centavos);

Assinatura: 11/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 01/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2022

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de inscrições deferidas e indeferidas conforme Anexo único deste edital;

II – Abrir prazo para recurso contra a lista de inscrições conforme cronograma nos dias 14 e 15 de março/2022.

a) Os candidatos com as inscrições indeferidas poderão apresentar a documentação pendente no prazo de recurso deste edital via e-mail aplic@mirassoldoeste.mt.gov.br.

Mirassol d'Oeste – MT, 11 de março de 2022

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 101/2022

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CURSO**
1	Vivian Regina Fancio Dalbem	Licenciatura em Pedagogia
2	Kelly Cristina da Silva Sá	Licenciatura em Letras
3	Mel Prado Rodrigues Freire	Direito
4	Francinaldo Macena da Silva	Licenciatura em Letras
5	Gabrieli Guerra Nunes	Ciências Contábeis
6	Simone Carla Dos Santos	Licenciatura em Pedagogia
7	Maria Do Socorro Pereira Da Silva	Licenciatura em Pedagogia
8	Beatriz de Fátima Martins das Chagas	Licenciatura em Matemática
9	Luana Ariana da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia
10	Beatriz de Paula Oliveira	Administração
11	Solange Nunes Da Silva	Licenciatura em Pedagogia
12	Andressa Oliveira Egues	Licenciatura em Pedagogia
13	Tiago Emanoel Lopes Neves	Licenciatura em Matemática
14	Suelene Bento da Silva	Licenciatura em Pedagogia
15	Diná Marques dos Santos Ribeiro	Licenciatura em Pedagogia
16	Ivanna Maria Correa Guimaraes	Direito
18	Hellen Cristina De Jesus Alves	Licenciatura em Pedagogia
19	Leiliane Matias Rodrigues	Ciências Contábeis
20	Mara Lucia Francisco Peron	Licenciatura em Pedagogia
22	Renata Cristina Inácio de Farias	Licenciatura em Matemática
23	Adriana Prudêncio Sampaio	Licenciatura em Pedagogia

24	Camila Gomes de Oliveira	Licenciatura em Pedagogia
25	Victtor Menande de Lara	Direito
26	Milene Aparecida Fernanda Souza Correia	Direito
27	André Roger Ribeiro Rossi	Licenciatura em Educação Física
28	Amanda krizia Mesquita dos Santos Franco	Licenciatura em Letras
29	Rayssa Maria da Silva de Oliveira	Direito
30	Victor Henrique Ramos	Direito
31	Marizete Cebalho Dos Santos	Serviço Social
32	Geovana Celia Estevan Costa	Licenciatura em Pedagogia
33	Monize Amanda Novakc Locate	Engenharia Civil
34	Aline Rodrigues Siqueira	Direito
35	Monique Paula Santos Campos	Licenciatura em Pedagogia
36	João Victor Lima Tomas	Direito
38	Marianne Oliveira Pirelli	Direito
39	Islane Silva do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia
40	Marcilene Izidorio	Licenciatura em Pedagogia
41	Delvana De Oliveira Silva	Licenciatura em Pedagogia
42	Karinne Batistela Lima	Direito
43	Betania Oliveira Dos Santos	Direito
44	Rainer Zanolo Gajardo	Direito
45	Marciane de Souza Rodrigues Clube	Licenciatura em Pedagogia
46	Thaynara Gomes Silverio	Administração
47	Adriano Sales do Nascimento	Licenciatura em Matemática
48	Simoneide Correa Gonçalves	Licenciatura em Matemática
49	Vitoria Roberta Santos Chiuchi	Licenciatura em Matemática
50	Cassiana Borges Soares	Licenciatura em Pedagogia
51	Natiele Nunes dos Santos	Psicologia
52	Brunieli Fernanda da Silva Bento	Psicologia
53	Sandra Priscila dos Santos Ferreira	Ciências Contábeis
54	Rodrigo Silva dos Anjos	Ciências Contábeis

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CURSO**	**MOTIVO (ITEM DO EDITAL)**
17	Roger Divino Didone de Aquino	Ciências Contábeis	3.1 d
21	Gabriel Fernandes Dos Santos	Engenharia Civil	3.1 e 4.2 d
37	Patrícia Moreira	Direito	3.1 d
55	Gabriel Danilo Santos Zorzenon	Arquitetura e Urbanismo	3.1 e 4.1 d

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título IV e V da Lei Complementar nº 157/2016, e em atendimento ao pedido do Ministério Público do Estado de Mato Grosso da Comarca de Mirassol d'Oeste, para abertura de Procedimento Administrativo visando apurar possíveis danos ao Erário Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, visando apurar supostas irregularidades na execução do contrato Administrativo nº 025/2020, firmado com a empresa M. Fernandes da Silva e Cia. Ltda, e contrato nº 53/2021 firmado com a empresa Renova Engenharia e Consultoria Eirelli-ME, tendo em vista apontamentos de possíveis danos ao Erário Público Municipal, demonstrado no Procedimento Administrativo de nº 002618-041/2018, instruído pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Comarca de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º - Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores: **CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO**, Agente Administrativo, Matrícula/Registro nº 18840; **FÁBIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 284 e, **SILVIO JOSE PRATINHA**, Assistente de Informática, Matrícula nº 4076, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos na Lei Complementar nº 157/2016, inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão sindicante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo exclusivamente os elementos fáticos colhidos.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de março de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.181 DE 11 DE MARÇO DE 2022

REVOGA O DECRETO 4.081 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Estadual de nº 1.304 de 08 de março de 2022 que revogou o artigo 1º do Decreto Estadual de nº 1.134 de 01 de outubro de 2021, desobrigando o uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados em todo o território mato-grossense,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Decreto **4.081 de 05 de outubro de 2021 que dispõe sobre a** obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individualem todo o território do município de Mirassol d'Oeste/MT.

Art. 2º - Manter a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados em ambiente aberto ou fechado **apenas para as pessoas que apresentarem sintomas gripais.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de março de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO - GRUPO DE TRABALHO EM HUMANIZAÇÃO (GTH)

Tipo do documento	**REGIMENTO**	**Página 1 de 5**	
Título do documento	**GRUPO DE TRABALHO EM HUMANIZAÇÃO (GTH)**	Emissão: Mar/2022 Versão: 1	Próxima revisão: Mar/2024

INTRODUÇÃO

Este instrumento tem como objetivo definir o regimento do Grupo de Trabalho Humanizado (GTH) na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e que tem como objetivo estabelecer a metodologia para o desenvolvimento da Humanização, de acordo com a Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS, que tem como suas diretrizes, a formação de grupo de trabalho humanizado.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Grupo de Trabalho da Humanização (GTH) da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve - FMSPSG configura-se como um dispositivo da Política Nacional de Humanização (PNH), e constitui-se como um espaço coletivo organizado, participativo e democrático, que se destina a empreender uma política institucional transversal de resgate da humanização na assistência à saúde, em benefício dos usuários, profissionais e gestores do FMSPSG.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho da Humanização (GTH) será composto por funcionários vinculados a FMSPSG, independente do regime de contratação, cuja participação deverá ser voluntária e de comum acordo com a chefia imediata.

§ 1° Para obter uma maior diversidade e representatividade, os representantes do GTH têm a liberdade de sugerir e convidar novos membros a qualquer tempo.

§ 2° Qualquer membro do GTH poderá, a qualquer momento, solicitar seu desligamento voluntário do grupo.

Art. 3º O Presidente do GTH poderá, a qualquer momento, incluir na pauta a revisão dos membros do grupo, que poderá, por meio de votação, excluir membros inativos do GTH.

Tipo do documento	**REGIMENTO**	**Página 2 de 5**	
Título do documento	**GRUPO DE TRABALHO EM HUMANIZAÇÃO (GTH)**	Emissão: Mar./2022 Versão: 1	Próxima revisão: Mar./2024

Art. 4º Os membros do GTH serão nomeados em portaria interna do FMSPSG, que terá validade de dois anos, podendo ser renovada em casos excepcionais.

Art. 5º O GTH terá, necessariamente, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário;

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º São competências do Grupo de Trabalho da Humanização (GTH) da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve - FMSPSG;

I - Discutir junto às equipes e/ou chefias, estratégias e mecanismos que tornem os serviços do hospital mais humanizados;

II- Elaborar o Plano de estratégias e ações que potencializem a humanização hospitalar;

III - Promover o processo de humanização no hospital, em conjunto com a administração do hospital e de lideranças representativas dos profissionais de todas as unidades da estrutura organizacional;

IV - Buscar estratégias de comunicação e integração entre as diferentes unidades e serviços;

V - Avaliar e contribuir, se necessário, nos projetos em andamento e nos que virão a ser desenvolvidos na instituição, de acordo com os parâmetros de humanização propostos;

VI - Estimular a participação da comunidade e de entidades da sociedade civil nas ações de humanização dos serviços;

VII - Promover a participação do hospital na rede nacional de humanização.

VIII- Divulgar, apoiar e promover permanentemente a Política Nacional de Humanização na instituição.

Art. 7º São competências do Presidente do (GTH):

Tipo do documento	**REGIMENTO**	**Página 3 de 5**	
Título do documento	**GRUPO DE TRABALHO EM HUMANIZAÇÃO (GTH)**	Emissão: Mar/2022 Versão: 1	Próxima revisão: Mar./2024

I – Coordenar as atividades do GTH norteando o grupo em direção aos objetivos e competências previstos neste documento e nas políticas de humanização vigentes;

II - Convocar as reuniões do GTH coordenando a execução das respectivas deliberações;

III - Representar oficialmente o GTH em reuniões, eventos, documentos e atividades relacionadas;

IV - Relatar as atividades promovidas pelo GTH quando solicitado.

Art. 8º São competências do Vice-Presidente do (GTH):

I - Atuar em conjunto com o Presidente em suas atribuições e atividades;

II - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como, nos casos de vacância.

Art. 9º São competências do Secretário do (GTH):

I - Secretariar as reuniões do GTH;

II - Superintender o expediente e a correspondência do GTH, assinando com o Presidente, o que for de sua competência;

III - Ter sob sua guarda os livros, relatórios, documentos e demais papéis do GTH;

IV - Organizar o apoio logístico.

Art. 10º Caberá aos membros da comissão:

a) - Zelar pelo pleno desenvolvimento das atribuições da comissão do GTH;

b) - Comparecer às reuniões;

c) - Desempenhar funções que foram estipuladas dentro da comissão do GTH;

d) – Apresentar proposições sobres as questões atinentes a comissão.

Tipo do documento	**REGIMENTO**	**Página 4 de 5**	
Título do documento	**GRUPO DE TRABALHO EM HUMANIZAÇÃO (GTH)**	Emissão: Mar/2022 Versão: 1	Próxima revisão: Mar./2024

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 11º A comissão do Grupo de Trabalho da Humanização (GTH) reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 1 reunião mensal, ou extraordinariamente sempre que deliberado pelo grupo, por convocação da presidência.

Art. 12º As reuniões serão registradas em ata que deverá ser arquivada, contendo data, horário, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões que foram deliberadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Os demais casos não previstos neste regimento ou omissos serão resolvidos em votação pela maioria dos membros, quando possível, ou pelo Coordenador do GTH, quando houver urgência.

Art. 14º O presente regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 15º O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Karen Tatiany Pereira Tertiliano

Presidente do Grupo de Trabalho da Humanização do FMSPSG

Aprovado na Reunião Ordinária do dia 07/03/2022.

Elaboração: **Daniela Santos Veloso Maraslis** **Karen Tatiany Pereira Tertiliano**	Data: 15/02/2022
Revisão:	Data:

Tipo do documento	**REGIMENTO**	**Página 5 de 5**	
Título do documento	**GRUPO DE TRABALHO EM HUMANIZAÇÃO (GTH)**	Emissão: Mar/2022 Versão: 1	Próxima revisão: Mar./2024

APROVAÇÃO

Data: 07/03/2022

Daniela Santos Veloso Maraslis

Diretora Presidente

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE NOMEAÇÃO - GRUPO DE TRABALHO EM HUMANIZAÇÃO (GTH)

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, representado pelo sua Diretora Presidente, Daniela Santos Veloso Maraslis, no uso de suas atribuições regimentais, nomeia a nova Comissão de Grupo de Trabalho Humanizado com o período de mandato de 07/03/2022 à 07/03/2024.

Artigo 1º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome do Membro	Cargo que ocupa no Hospital
Luana de Lima Leporoni Tenório	Nutricionista
Luís Claudio Gomes	Enfermeiro
Eliamara Rodrigues da Silva	Enfermeira
Tatiane Aparecida Martins	Técnica em Enfermagem

Artigo 2º – A Comissão de Grupo de Trabalho Humanizado terá como Presidente, Vice-presidente e Secretário (a):

Presidente	Karen Tatiany Pereira Tertiliano	Diretora Técnico Assistencial
Vice-Presidente	Jeniffer Laranja	Enfermeira Responsável Técnica
Secretária	Andreia de Souza	Auxiliar Administrativo

Nada mais havendo a consignar, encerro a presente ata.

Mirassol D'Oeste, 07 de março de 2022

Caixa de texto: _____ Daniela Santos Veloso Maraslis Diretora Presidente

Caixa de texto: _____ Karen Tatiany Pereira Tertiliano Presidente da Comissão

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 159/2022

PORTARIA N. 159 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - C**onceder conversão de 30** (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **AGMAR RODRIGUES RIBEIRO,** lotado na Secretaria Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 01/10/2014 a 30/09//2019, conforme protocolo 1842/2022.

Artigo 2º - C**onceder conversão de 50** (cinquenta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Fazenda, no cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO,** referente ao período de 24/06/2013 a 23/03/2018, conforme protocolo 1842/2022.

Artigo 3º - C**onceder conversão de 2**0 (vinte)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **EDELSON SURUBI,** lotado na Secretaria de Administração, no cargo de **VIGIA,** referente ao período aquisitivo de 18/03/2013 a 18/03/2018, conforme protocolo 1795/2022.

Artigo 4º - C**onceder conversão de 1**0 (dez)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **FERNANDA GOUVEIA DE LIMA DUARTE,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **BIOQUIMICA/FARMACEUTICA,** referente ao período aquisitivo de 23/04/2015 a 22/04/2020, conforme protocolo 1792/2022.

Artigo 5º - C**onceder conversão de 9**0 (noventa)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **NILSON VIEIRA SOARES,** lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **VIGIA,** sendo 70 (setenta) dia**s** referente ao período aquisitivo de 19/01/2010 a 18/01/2015 e 20 (vinte) dias referente ao período de 19/01/2015 a 18/01/2020 , conforme protocolo 1918/2022.

Artigo 6º - C**onceder conversão de 1**0 (dez)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **VANDA LUPERINI,** lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **TELEFONISTA,** referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 31/11/2018, conforme protocolo 1903/2022.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de março de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2022

PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor EVANILDO LUIZ DA SILVA bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** ***referente ao período aquisitivo de 05/02/2020 a 04/02/2021, conforme requerimento deferido, para gozo a partir de 04/04/2022.*** **Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, referente ao período aquisitivo de 24/06/2019 a 23/06/2020, conforme protocolo 1841/2022, para gozo a partir de 01/04/2022. Artigo 3º - Conce-**

der 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, referente ao período aquisitivo de 24/06/2019 a 23/06/2020, conforme protocolo 1841/2022, para gozo a partir de 20/04/2022. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 21/09/2019 a 20/09/2020, conforme protocolo 1743/2022, para gozo a partir de 20/04/2022.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de março de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2022

***PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ALTAMIRO LINO SANTIAGO, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 03/01/2021, conforme protocolo nº 1852/2022, para gozo a partir de 04/04/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor AUGUSTO MARIO DE BRITO, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, conforme protocolo nº 1773/2022, para gozo a partir de 08/03/2022. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora CRISTINA GOMES DE SOUZA DO CARMO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 16/10/2020 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 1721/2022, para gozo a partir de 01/04/2022. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora DHIECI GRACIELE DA SILVA, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2022, conforme protocolo nº 1853/2022, para gozo a partir de 07/03/2022. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ELIEL FERREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020, conforme protocolo nº 1902/2022, para gozo a partir de 04/04/2022. Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARIA REGINA BASILE, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 08/02/2020 a 07/02/2021, conforme protocolo nº 1755/2022, para gozo a partir de 01/04/2022. Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ROSILENE MENANDES DA SILVA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/11/2021, conforme protocolo nº 1710/2022, para gozo a partir de 07/03/2022. Artigo 8º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALMIR RIBEIRO DA SILVA, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de AGENTE ADMINISRATIVO, referente ao período aquisitivo de 20/01/2020 a 19/01/2021, sendo 5 (cinco) dias para gozo a partir de 14/03/2022 e 25 (vinte e cinco) dias para gozo a partir de 04/07/2022 conforme protocolo nº 1747/2022. Artigo 9º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ENOQUE JOSÉ VIEIRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,* referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 03/02/2019, conforme protocolo nº 1927/2022, para gozo a partir de 11/04/2022.**

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de março de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

LICITAÇÃO
RESULTADO DO P.E. 02.2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2022. OBJETO: o objeto: CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL E TOTAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS , sendo vencedora a empresa abaixo: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA. **Lote 01**, com o valor de R$ 143.040,00 (cento e quarenta e três mil e quarenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 143.040,00 (cento e quarenta e três mil e quarenta reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **14/03/2022. MARA APARECIDA AMARANTE - Pregoeira - Portaria 073/2021.** M. D' Oeste, 14/03/2022.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 156 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SILVIO JOSE PRATINHA**,inscrita no CPF. de nº 593.952.811-20, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo nº 015/2022** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** ,inscrita noCNPJ de nº 34.028.316/0016-90, Constitui objeto do presente Contrato Administrativo as despesas de serviços de correios.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **PATRICIA DE CARVALHO MELQUIADES**, inscrito no CPF. de nº 004.623.601-56.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de Março 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2022

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 02/2022 cujo Objeto visa AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, foi Adjudicada e Homologada para as empresas CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, CNPJ n° 27.519.759/0001-31, valor global de R$ 710.115,00 (setecentos e dez mil, cento e quinze reais), para a empresa PNEUAR COM. DE PNEUS LTDA, CNPJ n° 03.532.991/0001-41, o valor global de R$ 1.026.255,00 (um milhão, vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) e para a empresa SÓ PESADOS COM. PEÇAS EIRELI EPP, CNPJ n° 24.717.067/0001-00, o valor global de R$ 293.958,76 (duzentos e noventa etres mil, novecentos e cinquenta e oito reais com setenta e seis centavos).

.

Nobres/MT, 11 de março de 2021.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO P.E 04/2022

Pregão Eletrônico Nº 04/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, a reabertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022, TIPO CAMINHONETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento da Proposta: 14/03/2022 a partir das 08:00hs. Fim de Recebimento das Propostas: 24/03/2022 ate as 08:40hs. Inicio da Disputa: As 09:00hs do dia 24/03/2022. Local: http://comprasbr.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07 ás 11h hs, pelo telefone: 65 – 3376 – 4218 ou via email: licitação@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal http://comprasbr.com.br ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 11 de março de 2022.

Hemily Natalye Pereira

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - PORTARIAS N°S. 014, 015, 016 E 017/2022

PORTARIA N°. 014/2022

O Vereador, José Dias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor MURILLO VINICIUS SOUZA ALBUQUERQUE RG Nº. 3396266-9 SSP/MT, CPF Nº 019.527.281-18, residente e domiciliado á Rua Eurides Rondon, S/N - Bairro Jardim Glória - nesta Cidade de Nobres / MT, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, com referência salarial CC01, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Março de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021 / 2022

PORTARIA N°. 015/2022

O Vereador, José Dias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor HEBERT BENEDITO DE MORAES SAMPAIO, RG Nº. 1873018-3 SSP/MT, CPF Nº 033.305.601-93, residente e domiciliado á Rua Peri Pinto Nº 1720 – Bairro Jardim Paraná - nesta Cidade de Nobres / MT, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Março de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021 / 2022

PORTARIA N°. 016/2022

O Vereador, José Dias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Meiriane de Almeida Boamorte, Cédula de Identidade RG Nº 2315033-5 SSP/MT, CPF Nº 042.940.541-31, residente e domiciliada à Rua Cinco Nº 07 – Quadra 06 – Bairro Jardim Petrópolis - nesta cidade de Nobres - MT, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, com referência salarial CC03, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Março de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

PORTARIA N°. 017/2022

O Vereador, José Dias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 17/02/2021 à 16/02/2022, a serem gozadas durante 30 (trinta) dias contados a partir de 01/03/

2022 à 31/03/2022, a Servidora Pública do quadro Efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme descrição abaixo:

01 – Ligia Lane Lopes Monte: Matricula Funcional Nº 25

Cargo Efetivo: = Agente Legislativo

Função Comissionada = Assessora Financeira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de Março de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO P.E 07/2022

Pregão Eletrônico Nº 07/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, a reabertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE 02(DOIS) CONTEINNERS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40M³ CADA.** Inicio de Recebimento da Proposta: 14/03/2022 a partir das 08:00hs. Fim de Recebimento das Propostas: 24/03/2022 até as 14h. Inicio da Disputa: As 14:30 do dia 24/03/2022. Local: http://comprasbr.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07 ás 11h hs, pelo telefone: 65 – 3376 – 4218 ou via email: licitação@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal http://comprasbr.com.br ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 11 de março de 2022.

Hemily Natalye Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2022

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 04/2022,cujo Objeto visa ***Aquisição De Veículo Zero Km, Ano De Fabricação Não Inferior A 2022, Tipo Caminhonete, Conforme Especificações Do Anexo I Do Edital, Para Atender A Diversas Secretarias Do Município De Nobres/*MT.** foi declarado DESERTO.

Nobres/MT, 11 de março de 2021.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Modalidade: DISPENSA nº 05/2022. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais na estação de transbordo*. Favorecido: TRANSPORTES ZANESNO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ n° 06.085.151/0001-76. **Valor Global**: R$ 122.445,12 **(cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais com doze centavos**). **Fundamento Legal:** art. 75 da Lei 14.133 de 2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 05/2022, em consonância com o parecer jurídico n° 27/2022.

Nobres, 11 de março de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021

"Altera o Anexo I da Resolução nº 004/2014"

A Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Resolução n. º 004/2014 – Lotacionograma Geral.

Art. 2º. Adequa os requisitos e acrescenta os cargos de Coordenador Administrativo, Auxiliar de Informática e Auditor de Controle Interno todos em comissionado, cujos salários serão regidos pelo constante no Anexo VI, CC01 e CC03.

Parágrafo Primeiro: O cargo de Coordenador Administrativo tem as seguintes atribuições:

· Coordenar no atendimento a todos os vereadores;

· Coordenar e Organizar e solicitar material de expediente;

· Receber e encaminhar correspondências e proposições;

· Coordenar na coleta de informações, sugestões e reivindicações junto à comunidade e entidades de classes;

· Auxiliar nas pesquisas e estudos para a apresentação de proposições em geral;

· Coordenar e manter atualizados e organizado fichários do gabinete cadastros, arquivos;

· Coordenar na execução de tarefas afins, por determinação superior.

Parágrafo Segundo: O cargo de Coordenador de Informática tem as seguintes atribuições:

· Coordenador na digitalização de relatórios e documentos solicitados pelo Presidente da Câmara e pelos demais vereadores;

· Coordenar, montar planilhas, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos quando necessário;

· Coordenar na Proteção de documentos;

· Criar e-mails para Câmara, Vereadores, Presidente e demais funcionários que sejam do interesse da Casa Legislativa;

· Enviar e-mails sempre que houver necessidade por parte da presidência e dos vereadores;

· Coordenar e Disponibilizar relatórios para aos órgãos competentes, sejam eles Municipais, Estaduais ou Federais;

· Coordenar e Disponibilizar editais e demais documentos e informações de interesse da Câmara Municipal no site da mesma ou através de outros endereços determinados pela presidência da Casa.

· Coordenar os vereadores e presidente na utilização e exploração de programas de informática, bem como a utilização da internet, sempre que houver necessidade;

Parágrafo Terceiro: O cargo de Auditor de Controle Interno tem as seguintes atribuições:

· Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relacionadas às suas respectivas áreas de habilitação e relativas à fiscalização e ao controle interno, aplicação de recursos, valores repassados à Câmara de Vereadores, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seu aspecto financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional;

· Propor a melhoria ou implantação de Sistemas e Processamento Eletrônico de dados ou em todas as atividades da Administração Pública Municipal, com o objetivo de aprimorar os Controles Internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

· Manifestar-se, quando inquinado pela Administração, acerca da regularidade e legalidade dos Processos Licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de Atos, Contratos e outros Instrumentos Congêneres;

· Efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal e do Inciso VI do Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

· Proceder à avaliação de toda a Gestão Fiscal, através da análise dos indicadores previamente estabelecidos;

· Orientar na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle;

· Tomar providências para o atendimento às solicitações da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público, inclusive quanto à instauração de tomadas de contas especiais;

· Referendar atos normativos internos sobre Procedimentos de Controle;

· Orientar à administração;

· Relacionar-se com o Controle Externo;

· Emitir relatórios, de sua alçada, exigidos pelas Resoluções do Tribunal de Contas e Lei Complementar 101/2000, além de outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Inácio Guimarães, em 15 de Dezembro de 2021.

JOSÉ DIAS FILHO ANDRÉ AVELINO BEZERRA

Presidente 1º Secretário

ZILMAI FERREIRA DE JESUS FLAVIO VINICIUS RONDON MAYER

1 º Vice-Presidente 2º Secretário

DHENNER HERBERT RIBEIRO

2º Vice-Presidente

ANEXO - I

LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGO EFETIVO COMISSÃO FUNÇÃO COMISSIONADA TOTAL

Procurador Público Legislativo 01 - - 01

Auditor de Controle Interno 01 01 01 03

Auxiliar de Contabilidade 01 - - 01

Auxiliar de Serviços Gerais 02 - - 02

Agente Legislativo 02 - - 02

Guarda de Patrimônio 03 - - 03

Assistente de Informática 02 - - 02

Contador 01 - 01 02

Assessor Jurídico - 01 - 01

Gerente de envio dos informes

eletrônicos -APLIC - - 01 01

Chefe da Ouvidoria do Poder

Legislativo Municipal - - 01 01

Chefe de Gabinete da Presidência - 01 - 01

Assessor de Imprensa do Poder

Legislativo - 01 - 01

Assessor Parlamentar - 01 - 01

Chefe de Segurança e Vigilância

Institucional - 01 - 01

Assessor Financeiro - - 01 01

Chefe de Copa, Cozinha e

Limpeza - 01 - 01

Gerente de Patrimônio - - 01 01

Coordenador Administrativo - 01 - 01

Coordenador de Informática - 01 - 01

TOTAL 13 09 06 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 163/2022

PORTARIA N° 163/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Valéria Aiko Miyashita,** do Cargo em Comissão de Assessora na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 4,** a partir desta data, da publicação.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 164/2022

PORTARIA N° 164/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Suzen Walkiria Campos da Silva,** para exerce o Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na Secretaria de Finanças a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 168/2022

PORTARIA N° 168/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Maria Elena de Campos,** para exerce o Cargo em Comissão de Diretora Escolar – DAS - 3, na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Monte Hermon – Comunidade Ninho das Águias a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 172/2022

PORTARIA N° 172/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Lidia Maria de Morais,** para exerce o Cargo em Comissão de Diretora Escolar – DAS - 3, na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Agrícola Gerônimo de Souza – Comunidade Cabocla a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 169/2022

PORTARIA N° 169/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Arilson Aparecido de Barros,** para exerce o Cargo em Comissão de Diretora Escolar – DAS - 3, na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Professora Vera Pereira do Nascimento – Comunidade Capão das Antas a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 173/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível aos servidores municipal que se enquadra na data base de março de 2022, a ser inserida na ficha funcional do servidor conforme relação anexa, com as respectivas alterações das remunerações de acordo com a tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de março de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

Planilha para elevação de Nível março - 2019/2022							
Nº Ord.	Mat	NOME	CARGO	Forma data de admissão	Classe e Nível atual	Classe e Nível elevar	Data Base
1	79	Adevail Maria da Silva	Apoio Municipal	Concursado 04/03/1998	C/08	C/09	mar/22
2	32	Aledil Gonçalina da Silva	Apoio Saúde	Concursado 04/03/1998	A/08	A/09	mar/22
3	33	Ana Cecilia da Costa Almeida	Técnico de Enfermagem	Concursado 04/03/1998	C/08	C/09	mar/22
4	34	Antonio Gonçalo da Silva	Apoio Saude	Concursado 04/03/1998	C/08	C/09	mar/22
5	1120	Carla Maria Monteiro Caldas	Psicólogo	Concursado 13/03/2012	B/02	B/03	mar/22
6	83	Claudete Neide Ferraz de Campos	Professor	Concursado 04/03/1998	C/08	C/09	mar/22
7	85	Edson Brisola da Costa	Apoio Municipal	Concursado 04/03/1998	C/09	C/10	mar/22
8	19	Irineu Koch	Apoio Municipal	Concursado 04/03/1999	B/08	B/09	mar/22
9	41	Joacir Maria Muniz	Técnico de Enfermagem	Concursado 04/03/1998	B/08	B/09	mar/22
10	87	Leisa Maria de Assunção Campos	Apoio Municipal	Concursado 04/03/1998	C/08	C/09	mar/22
11	334	Lusinete Aparecida Pereira	Professor	Concursado 14/03/2006	B/05	B/06	mar/22
12	43	Manoel Xavier da Costa	Motorista	Concursado 04/03/1998	C/09	C/10	mar/22
13	89	Maria Luzia dos Santos	Professor	Concursado 02/03/2007	C/05	C/06	mar/22
14	27	Odinei de Campos Curado	Apoio Municipal	Concursado 04/03/1998	C/08	C/09	mar/22
15	28	Sanmartin Curado	Motorista	Concursado 04/03/1998	C/08	C/09	mar/22
16	268	Sebastião dos Santos Brum	Professor	Concursado 02/03/2006	C/05	C/06	mar/22
17	49	Sergio Clovis de Campos	Apoio Saúde	Concursado 04/03/1998	A/08	A/09	mar/22
18	91	Silvana Maria da Silva	Apoio Municipal	Concursado 04/03/1998	B/08	B/09	mar/22

PORTARIA N° 181/2022

PORTARIA N° 181/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Caroline de Campos Silva,** para exerce o Cargo em Comissão de Supervisora de Área– DAS - 2, na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 159/2022

PORTARIA N° 159/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Jucileide Silva Campos,** para exerce o Cargo em Comissão de Coordenadora – DAS - 3, na Secretaria de Administração a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 184/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a partir do mês de Março de 2022 conforme parecer jurídico a Progressão de Classe ao servidor Municipal: **Valmir Moreira Coelho**, registro nº 398, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor do Ensino Fundamental V a VIII, progredindo da Classe **B** para Classe **C**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Março de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

ERRATA NA PORTARIA N° 158/2022,

ERRATA NA PORTARIA N° 158/2022,

publicada no D.O AMM do dia 11.03.2022, pg 428.

ONDE SE LÊ

PORTARIA N° 158/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o senhor **Pedro dos Santos Carmo,** para o Cargo em Comissão de Assessor na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 4,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LÊ-SE

PORTARIA N° 158/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o senhor **Pedro Santos Alves Carmo,** para o Cargo em Comissão de Assessor na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 4,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 175/2022

PORTARIA N° 175/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Leide Lucia de Campos Neves,** para exerce o Cargo em Comissão de Diretora Escolar – DAS - 3, na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Ana Antonia Almeida Leite – Comunidade Tanque Fundo a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 023/2021.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 023/2021.

Com base no Parecer Jurídico n. 123/2022, a Pregoeira e membros de equipe - CPL, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada na Portaria n 004/2022 do'' dia 14 de Janeiro de 2022, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, resolve, **ADJUDICAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº **23/2021, Processo Administrativo n.° 4411/2021**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de **reforma em geral de unidades escolares**, **construção de quadra poliesportiva**, **construção de ponte de concreto** e **perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental** para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para as obras abaixo descritas no item 4. 1.1 do Termo de Referencia 241/2021 (ANEXO I), em favor das empresas vencedoras do certame: Empresas vencedoras valor total: R$3.640. 539,25 (três milhões e seiscentos e quarenta mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo: **ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** (30264677000106) com o lote: 5 no valor total de R$443. 500,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais). **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA** (26827066000143) com os lotes: 6 e 7 no valor total de R$999.939,59 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos). **FERNANDES E. EIRELI** (32628929000156) com os lotes: 1, 3 e 4 no valor total de R$538. 000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais). **R. BARROS RIBEIRO EIRELI** (34127109000106) com os lotes: 2, 8 e 9 no valor total de R$1.659.099,66 (um milhão e seiscentos e cinquenta e nove mil e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Assim, submetemos a V. Ex.ª o presente processo para homologar, se assim entender, o parecer.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 10 de março de 2022.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

AVISO DE homologação PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, estando em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, Parecer Jurídico n.123/ 2022 e Parecer Jurídico n. 130/2022 e, Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 4411/2021**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **23/2021**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de **reforma em geral de unidades escolares**, **construção de quadra poliesportiva**, **construção de ponte de concreto** e **perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental** para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para as obras abaixo descritas no item 4.1.1 do Termo de Referencia 241/2021 (ANEXO I), em favor das empresas vencedoras do certame: Empresas vencedoras valor total: R$3.640.539,25 (três milhões e seiscentos e quarenta mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo: **ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** (30264677000106) com o lote: 5 no valor total de R$443.500,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e qui-

nhentos reais). **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA** (26827066000143) com os lotes: 6 e 7 no valor total de R$999.939,59 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos). **FERNANDES E. EIRELI** (32628929000156) com os lotes: 1, 3 e 4 no valor total de R$538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais). **R. BARROS RIBEIRO EIRELI** (34127109000106) com os lotes: 2, 8 e 9 no valor total de R$1.659.099,66 (um milhão e seiscentos e cinquenta e nove mil e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de dezembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 176/2022

PORTARIA N° 176/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Murilo Antonio Gomes do Nascimento,** para exerce o Cargo em Comissão de Supervisor de Área – DAS - 2, na Secretaria de Administração a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 162/2022

PORTARIA N° 162/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Roberta Cristina de Carvalho,** para exerce o Cargo em Comissão de Coordenadora – DAS - 3, na Secretaria de Administração a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 164/2022

PORTARIA N° 164/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Suzen Walkiria Campos da Silva,** para exerce o Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na Secretaria de Finanças a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 177/2022

PORTARIA N° 177/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Carmen Lucia Silva Correia de Brito,** para exerce o Cargo em Comissão de Diretora de Escola de Capacitação– DAS - 4, na Secretaria de Administração a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 170/2022

PORTARIA N° 170/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Dejilene Gomes da Silva,** para exerce o Cargo em Comissão de Diretora Escolar – DAS - 3, na Secretaria de Educação, na CMEI Nilce Gomes de Miranda – Comunidade Ribeirão dos Cocais a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 167/2022

PORTARIA N° 167/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Joemi Benedito de Almeida,** para exerce o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Regularização Fundiária – DAS - 4, na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 178/2022

PORTARIA N° 178/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Juliene Tavares Leite,** para exerce o Cargo em Comissão de Gerente– DAS - 1, na Secretaria de Administração a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 174/2022

PORTARIA N° 174/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Selma Luzia de Barros,** para exerce o Cargo em Comissão de Diretora Escolar – DAS - 3, na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Srª Henriqueta Rainha de França – Comunidade Laginha de Cima a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 166/2022

PORTARIA N° 166/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Danilo Monteiro de Almeida,** para exerce o Cargo em Comissão de Assessor Especial – DAS - 4, na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CMS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 002/2022/CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em reunião ordinária, no dia 10/03/2022 sob o Registro da ata Nº 002/2022/CMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2021, referente aos meses de maio á agosto.

Art. 2º - Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2021, referente aos meses de setembro á dezembro.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 10 de Março de 2022.

Sthefanne Carolyne Pereira Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

PORTARIA N° 165/2022

PORTARIA N° 165/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Ademar Leite Galvão,** para exerce o Cargo em Comissão de Coordenador – DAS - 3, na Secretaria de Obras a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 171/2022

PORTARIA N° 171/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Vauir Multa de Alcantara,** para exerce o Cargo em Comissão de Diretor Escolar – DAS - 3, na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Sr. Venceslau da Silva Barros – Comunidade Quilombo a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 179/2022

PORTARIA N° 179/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Maykon de Freitas Oliveira,** para exerce o Cargo em Comissão de Coordenador da Ouvidoria– DAS - 3, na Secretaria de Administração a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 160/2022

PORTARIA N° 160/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Arildo da Silva Carvalho,** para exerce o Cargo em Comissão de Coordenador – DAS - 3, na Secretaria de Administração a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 180/2022

PORTARIA N° 180/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Wanderleia Medeiros Queluz,** para exerce o Cargo em Comissão de Supervisora de Área– DAS - 2, na Secretaria de Obras e Infraestrutura a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 161/2022

PORTARIA N° 161/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Reinaldo Rodrigues de Almeida,** do Cargo em Comissão de Coordenador de TI, **DAS – 3,** a partir desta data da publicação.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 182/2022

PORTARIA N° 182/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **João Augusto Gomes Junior,** para exerce o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo– DAS - 3, na Secretaria de Administração, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Março de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 183/2022

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1° - Conceder a partir do mês de Março de 2022 conforme parecer jurídico a Progressão de Classe a servidora Municipal: **Carla Patrícia de Almeida**, registro nº 1137, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor do Ensino Fundamental V a VIII, progredindo da Classe **B** para Classe **C**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Março de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO, Vigilância Sanitária, portador do CPF: 922.916.861-00, matricula 242.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução das Para **CONTRATO Nº 018/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedor: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSE MAURO CONJIU, Agente de Serviços Públicos, portador do CPF 515.600.629-91, matricula 446.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 10 de março de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 132/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SEG BRASIL – PRESTADORA DE SERVICOS COMERCIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **23.726.025/0001-72**, estabelecida na TV. Jaciara, nº 16, Bairro Centro, cidade de Nova Bandeirantes - MT, representada neste ato pela Sra. ANDRESSA LUIZA NEIVERTH TRAMONTIN, portadora do RG nº 1466594-8 – SSP - MT, e do CPF sob nº 006.774.401-03, residente e domiciliado na TV. Santa Inês, nº S/Nº, Bairro Centro, cidade de Nova Bandeirantes - MT doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições*, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93 e Art. 40, XI da Lei 8666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SEG BRASIL – PRESTADORA DE SERVICOS COMERCIAIS LTDA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 132/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 06/03/2022** a **04/06/2022**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 90 (noventa) dias.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.4, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Dispensa de Licitação n°. 064/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de março de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SEG BRASIL – PRESTADORA DE SERVICOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ N°: **23.726.025/0001-72**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Adesão nº **001/2022,** Pregão Presencial nº**015/2022,cujo OBJETO e o REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VOLTADOS PARA ORIENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ATOS DE GESTÃO E DE GOVERNO EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO DEFENDER SEU INTERESSES EM PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, CONFORME DESCRITIVO DOS LOTES 001 E 002,OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS,** utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 081/2021,** oriunda do **Pregão Presencial nº 022/2021 celebrado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT**, conforme descrição do Item abaixo.

FORNECEDOR: **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ nº: 22.807.196/0001-63

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

LOTE 001

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços continuados voltados à orientação e supervisão na elaboração de defesas administrativas do município perante os órgãos de controle externo e interno, nas esferas municipal, estadual e federal, exclusividade e sem vínculo empregatício, conforme demanda.	Mês	10	R$ 12.000,00	R$ 120.000,00

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 11 de março de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

ADESÃO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 001/2022** - **cujo OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VOLTADOS PARA ORIENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ATOS DE GESTÃO E DE GOVERNO EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO DEFENDER SEU INTERESSES EM PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, CONFORME DESCRITIVO DOS LOTES 001 E 002,OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS,**utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 081/2021,** oriunda do **Pregão Presencial nº 022/2021** celebrado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, conforme descrição do Item abaixo.

FORNECEDOR: **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ nº: 22.807.196/0001-63

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

LOTE 001

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços continuados voltados à orientação e supervisão na elaboração de defesas administrativas do município perante os órgãos de controle externo e interno, nas esferas municipal, estadual e federal, exclusividade e sem vínculo empregatício, conforme demanda.	Mês	10	R$ 12.000,00	R$ 120.000,00

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 11 de março de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATADO: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**

CNPJ sob nº **30.260.538/0001-04**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

Valor Globalde **R$ 301.400,00 (trezentos e um mil quatrocentos reais).**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIA Nº 089/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 001/2022

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.555/0001-12, situada na Av. Santo Antônio do Leverger, n° 245, Centro, CEP 78.180-000, Município de Santo Antônio do Leverger/MT.

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº **22.807.196/0001-63**, situada na Rua Bom Jesus de Cuiabá, nº 285, Sala 03 Lote 25 Quadra F, Jardim Santa Maria, CEP: 78.043-655, na cidade de Cuiabá/MT, representante legal senhor **RONY DE ABREU MUNHOZ,** brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 010.178.181-42, portador do RG sob nº 12845647 SSP/MT.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VOLTADOS PARA ORIENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ATOS DE GESTÃO E DE GOVERNO EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO DEFENDER SEU INTERESSES EM PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, CONFORME DESCRITIVO DOS LOTES 001 E 002,OBSERVANDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS,** utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 081/2021,** oriunda do **Pregão Presencial nº 022/2021** celebrado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, conforme descrição do Item abaixo.

LOTE 001

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços continuados voltados à orientação e supervisão na elaboração de defesas administrativas do município perante os órgãos de controle externo e interno, nas esferas municipal, estadual e federal, exclusividade e sem vínculo empregatício, conforme demanda.	Mês	10	R$ 12. 000,00	R$ 120. 000,00

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 050/CPL/2022 junto ao Gabinete da Prefeita **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES.**

Nova Bandeirantes - MT, 11 de março de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO E REABERTURA DE 120 KM DE ESTRADAS VICINAIS (PROCOMP E CASCALHEIRA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

CONTRATADA: **R G N CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ N° **07.233.375/0001-40**

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO E REABERTURA DE 120 KM DE ESTRADAS VICINAIS (PROCOMP E CASCALHEIRA)	UNID.	01	R$ 135. 000,00	R$ 135. 000,00

FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Emergencial n° 016/2022.**

Nova Bandeirantes - MT, 11 de março de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 015/2022)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JONECI DA SILVA, Agente Operacional, portador do CPF 589.095. 166-15, matricula 92.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução das Para **CONTRATO Nº 019/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedor: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI,** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES (CABO CHAVE RODA ¾ X 450MM, CHAVE RODA 32 X 33MM, MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 8 TONELADAS E MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 32 TONELADAS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSE MAURO CONJIU, Agente de Serviços Públicos, portador do CPF 515.600.629-91, matricula 446.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 10 de março de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS DOIS IRMAOS LTDA**

CNPJ sob nº **03.084.415/0001-89**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES (CABO CHAVE RODA ¾ X 450MM, CHAVE RODA 32 X 33MM, MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 8 TONELADAS E MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 32 TONELADAS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Valor Globalde **R$ 13.267,50** (**treze mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PROCESSO **Nº. 008/2022**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o **Pregão Presencial/Registro de Preço N°. 001/2022**, Objeto: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NAS ESTRUTURAS FISICAS E INSTALAÇÃO DE ADUELAS E EQUIPAMENTOS DOS LOGRADOUROS PUBLICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT,** CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Sagrou – se vencedora a empresa **GERSON MOURA LIMA**, inscrita no **CNPJ: Nº. 39.679.294/0001-65,** venceu nos itens: **01, 02 e 03**, com valor total: **R$ 666.760,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e sessenta reais)**

Totalizando o valor global**: R$ 666.760,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil setecentos e sessenta reais)**

Nova Brasilândia – MT, 11 de março de 2022.

_____

Ana Cristina Soares

Pregoeira

Portaria: 019/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 013/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022 de 11/03/2022

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONCRETO ASFÁLTICO FRIO PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS (TAPA BURACO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA.

VALOR GLOBAL: R$ 51.840,00 (Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com alteração dada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021.

EMPRESA CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº.15.264.721/0001-86

Nova Brasilândia - MT, 11 de março de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ACL CONSTRUTORA EIRELI**

CNPJ: 27.711.219/0001-55

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E PMF NOS TRECHOS: RUA JOSINO ANTONIO DA COSTA, RUA JOÃO MEDEIROS, RUA JOÃO TEODORO DE CAMPOS, RUA PE. JOÃO PENIDO BUMIER, RUA MISSIONÁRIO GUNNAR WINGREM, RUA SEBASTIÃO DOMINGOS CARDOSO TRECHOS 01 E 02, RUA AGRIPINO ANTÔNIO DAS NEVES, RUA ALCIDES LIMA BONFIM TRECHOS 01 E 02, RUA JOAQUIM BOM BACHO, RUA AMADEU DOMINGUES, RUA MARIA DÃOZINHA DE JESUS DA SILVA, AV. CUIABÁ TRECHOS 01,02 E 03, AV. JOARI BENEDITO DE CAMPOS, AVENIDA BRASIL LD E LE, AV, RAIMUNDO OTONI LIMA E RUA JATAÍ, COORDENADA AVENIDA PRINCIPAL: AVENIDA BRASIL LE COORDENADA INICIAL:14º56'11.68"S; 54º58'30.99"O COORDENADA FINAL 14º55'44.14"S; 54º58'. 24.34"O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 44.497,09 M², NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME TERMO CONVENIO Nº. 1807-2021/ SINFRA- SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,**Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 002/2022.

VALOR R$ 691.649,93 (seiscentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

ASSINATURA: **03 de março de 2022.**

VIGENCIA: **03 de março de 2022 a 29 de setembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO **Nº.010/2022**

MODALIDADE: **CONVITE Nº.001/2022**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **Convite N°. 002/2022**, do tipo **" MENOR PREÇO GLOBAL"**, cujo o **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação para a **contratação de empresa especializada para elaboração de estudo topográfico, estudo geotécnico e elaboração de projetos de engenharia,** na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.**Sendo:**

1) Projeto de pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais (Vias Urbanas);

2) Projeto de passeio público (Calçadas);

3) Projeto de Ciclovia; cuja abertura ocorreu no dia 09 de março de 2022, as 08:00 horas, sagrou – se vencedora a empresa; **PRONTO ENGENHARIA EIRELI** inscrita no **CNPJ: Nº. 17.312.185/0001-72**, o valor Global de **R$ 306.845,72 (Trezentos e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos).**

Nova Brasilândia – MT, 11 de março de 2022.

_____

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria: nº. 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 024/2022/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 196/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADA: ENICE LAZARETTI MIRANDA;

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA, PARA ATENDER OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PLANALTO, POR PERÍODO DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS;

FUNDAMENTO: ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. ° 8.666/93;

ASSINATURA: 11/03/2022.

SAAE
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
MATO GROSSO
L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO
Exercício de 2022 - BIMESTRAL (Analítico)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Receitas Correntes	153.787,14						153.787,14
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	12.719,15						12.719,15
Taxas	12.719,15						12.719,15
Taxas pela Prestacao de Servicos	12.719,15						12.719,15
Taxas pela Prestacao de Servicos	12.719,15						12.719,15
Taxas pela Prestacao de Servicos	12.719,15						12.719,15
TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Principal	12.719,15						12.719,15
TAXA DE LIGAÇÃO	304,66						304,66
TAXA DE DESLIGACAO	69,03						69,03
TAXA DE RELIGACAO	2.952,16						2.952,16
TAXA DE EXPEDIENTE	523,91						523,91
TAXA DECONSERVACAO DE HIDROMETRO	8.869,39						8.869,39
Receita Patrimonial	420,08						420,08
Valores Mobiliarios	420,08						420,08
Juros e Correcoes Monetarias	420,08						420,08
Juros e Correcoes Monetarias	420,08						420,08
Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao	420,08						420,08
Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao	420,08						420,08
Receita de Servicos	134.643,55						134.643,55
Outros Servicos	134.643,55						134.643,55
Outros Servicos	132.516,19						132.516,19
Receita Desconhecida	132.516,19						132.516,19
Receita Desconhecida	132.516,19						132.516,19
FORNECIMENTO DE AGUA	132.516,19						132.516,19
OUTROS SERVICOS	2.127,36						2.127,36
OUTROS SERVICOS	2.127,36						2.127,36
OUTROS SERVICOS	2.127,36						2.127,36
OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA							
OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA							
OUTROS SERVICOS - MULTAS	2.127,36						2.127,36
Outras Receitas Correntes	6.004,36						6.004,36
Demais Receitas Correntes	6.004,36						6.004,36
Demais Receitas Correntes							
JUROS - Principal							
JUROS - Principal							
JUROS - Principal							
JUROS							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.004,36						6.004,36
OUTRAS RECEITAS	6.004,36						6.004,36
OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA	6.004,36						6.004,36
OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS	6.004,36						6.004,36
TOTAL GERAL	153.787,14						153.787,14

CEZAR DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emitido em: 11/03/2022 às 14:26 Horas

AGILI Mato Grosso

Página: 001

SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
ESTADO DE MATO GROSSO
L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
PAGAS no Exercício de 2022 - BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	893.000,00	101.595,19						101.595,19
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	378.000,00	24.449,99						24.449,99
31900000 - Aplicacoes Diretas	378.000,00	24.449,99						24.449,99
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310.000,00	20.206,61						20.206,61
31901300 - Obrigacoes Patronais	68.000,00	4.243,38						4.243,38
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	515.000,00	77.145,20						77.145,20
33900000 - Aplicacoes Diretas	515.000,00	77.145,20						77.145,20
33903000 - Material de Consumo	200.000,00	34.737,35						34.737,35
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	276.000,00	40.093,23						40.093,23
33904001 - LOCAÇO DE SOFTWARES	30.000,00	1.600,00						1.600,00
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	9.000,00	714,62						714,62
TOTAL GERAL	**893.000,00**	**101.595,19**						**101.595,19**

CEZAR DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

Emissão: 11/03/2022 14:24:49 Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 03/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICAPROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2022

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATANTE:**DYKASA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 22.637.746/0001-43, com sede na Avenida São Bernardo, n° 123, Bairro Centro, Nova Lacerda-MT, CEP 78243-000.

SERVIÇOS: fornecimento de **01 Poltrona modelo FR01-Head**, base giratória cromada com relax, braço Digit regulável, assento e encosto estofado gomado dois pontos, acabamento couríssimo, cor fendi e **08 Poltrona modelo FR01-Presidente**, base giratória preta com Relax, braço Digit regulável, assento e encosto estofado gomado dois pontos, acabamento couríssimo, cor fendi

VALOR: Os serviços contratados estão orçados 11.191,00 (onze mil e cento e noventa e um reais) que serão pagos após entrega dos produtos e apresentação das notas.

DO PRAZO: O prazo do presente instrumento é de 29 (vinte e nove) dias, iniciando-se a partir de 03/03/2022 e encerrará em 31/03/2022.

Nova Lacerda – MT, em 11 de março de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

José Carlos Monteiro Júnior

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

José Carlos de Souza

Contratada

_____

ALANA MARIA SILVA SOUZA

Fiscal de Contratos

_____

JOYCE LUCIO CAVALCANTE

Procuradora Legislativa

TESTEMUNHAS

_____

Maria Selma de Oliveira

_____

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.915 DE 10 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 003/2022 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos de acordo com a conveniência, oportunidade e necessidade;

Considerando o DECRETO Nº 1.891 DE 24 DE JANEIRO DE 2022,queinstaurou o processo administrativo disciplinar 03/2022, acerca da servidora ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO, matrícula 2191;

Considerando que a servidora ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO, matrícula 2191, solicitou sua exoneração a pedido em 28 de janeiro de 2022;

Considerando que a exoneração da servidora ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO, matrícula 2191, foi publicada em 04 de fevereiro de 2022, através da Portaria 010/2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **extinto** o Processo **Administrativo Disciplinar Nº 003/2022,** que investiga o abandono de cargo da Servidora **ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO, matrícula 2191**, devido à perca do objeto, tendo em vista a exoneração, a pedido, através da Portaria 010/2022, publicada em 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Fica revogado o DECRETO Nº 1.891 DE 24 DE JANEIRO DE 2022,queinstaurou o processo administrativo disciplinar 003/2022, acerca da servidora ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO, matrícula 2191, bem como todos seus efeitos decorrentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2022

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 02/2022 PROC. LICITATÓRIO: 02/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 02/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 02/2022

PROC. LICITATÓRIO: 02/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 02/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: THANIA CRISTINA PEREIRA BATISTA 05008027182.

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de Empresa Especializada em Cursos de Capacitação e Formação Continuada para profissionais da educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de março de 2022.

CONTRATADO:

1- THANIA CRISTINA PEREIRA BATISTA 05008027182- R$: 18.106,67 (Dezoito mil e cento e seis reais e sessenta e sete centavos).

Ata de Registro 10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 11 DE MARÇO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO DO PE Nº 01/2022 PROC. LICITATÓRIO: 07/2022 PREGÃO ELETRONICO: 01/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO DO PE nº 01/2022

PROC. LICITATÓRIO: 07/2022 PREGÃO ELETRONICO: 01/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA, E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA, ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA, MANJATO TRATORES LTDA e RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de Implementos para Patrulha Agrícola Mecanizada para o Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de março de 2022.

CONTRATADO:

1- APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA - VALOR: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais);

2- E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA - VALOR: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais);

3- ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA - VALOR: R$ 42.540,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais);

4- MANJATO TRATORES LTDA - VALOR: R$ 81.959,00 (Oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais);

5- RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - VALOR: R$ 34.680,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

Ata de Registro 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, DE 11 MARÇO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 PROC. LICITATÓRIO: 07/2022 PREGÃO ELETRONICO: 01/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

PROC. LICITATÓRIO: 07/2022 PREGÃO ELETRONICO: 01/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de Implementos para Patrulha Agrícola Mecanizada para o Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de março de 2022.

CONTRATADO:

1- APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA - VALOR: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais);

2- E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA - VALOR: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais);

3- ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA - VALOR: R$ 42.540,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais);

4- MANJATO TRATORES LTDA - VALOR: R$ 81.959,00 (Oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais);

5- RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - VALOR: R$ 34.680,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, DE 11 MARÇO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 PROC. LICITATÓRIO: 02/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 02/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

PROC. LICITATÓRIO: 02/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 02/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de Empresa Especializada em Cursos de Capacitação e Formação Continuada para profissionais da educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de março de 2022.

CONTRATADO:

1- THANIA CRISTINA PEREIRA BATISTA 05008027182- R$: 18.106,67 (Dezoito mil e cento e seis reais e sessenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 11 DE MARÇO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

O Município de Nova Marilândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do edital para o CREDENCIAMENTO N° 001/2022 Chamamento Público 002/2022, o recebimentos dos envelopes será durante os dias 14/03/2022 à 31/03/2022, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e CONVOCA todos os interessado para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, à apresentarem SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. A sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá dia 31/03/2022 às 08:00 horas. O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 11 de março de 2022.

BRUNA CRISTINA P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA 001/2022 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Nova Marilândia-MT torna público aos interessados que realizará processo de CHAMADA PÚBLICA, **às 09:00 horas do dia 29 DE MARÇO DE 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida ***Tiradentes***, nº 211N – Centro – Nova Marilândia/MT, para seleção de propostas de preços de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n° 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Contrato de Aquisição, visando promover a alimentação saudável e adequada à clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 021/2021, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009.

O Edital da Chamada Pública estará disponível junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, durante o horário normal de expediente das **07:00 às 11:00 e das 12:30 as 16:30 horas**, no **e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com e no site www.novamarilandia.mt.gov.br**. Maiores informações pelos telefones: (65) 3352-1122.

Nova Marilândia-MT, 11 de março de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DOS PROCESSOS DE CHAMADA PÚBLICA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITORA DE ONIBUS EM LINHA ESCOLAR-PARECIS, ACOMPANHANDO OS ALUNOS DENTRO DO ONIBUS E AO ENTRAREM NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 21/03/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

NOVA MARILANDIA – MT, 11 DE MARÇO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO D ENOVA MARILANDIA-MT

Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 18/03/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: LOURIVAL MOREIRA DA SILVA JUNIOR

NOVA MARILANDIA – MT, 11 DE MARÇO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT

Recebimento da Documentação: ás 10:00 horas, do dia 18/03/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: EVERTON COSTA DA SILVA

NOVA MARILANDIA – MT, 11 DE MARÇO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2022

Data: 11 de Março de 2022.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICA MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
AILTON SOUTO PICALHO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14/03/2022	12/04/2022
CINTIA TOMAZINE BASILIO	PSICÓLOGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14/03/2022	23/03/2022

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 11/03/2022.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO D ENOVA MARILANDIA-MT

Recebimento da Documentação: ás 14:00 horas, do dia 18/03/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: AGOSTINHO XAVIER DE AMORIM

NOVA MARILANDIA – MT, 11 DE MARÇO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 017/2022

CONTRATO N°017/2022 – ASS- 04/03/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ 4. 500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

OBJ: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITORA DE ONIBUS**

CONTRATADO: **ALINE PEREIRA DE SANTANA**, brasileira, solteira, portadora do CPF: 046.211.491-05

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 017/2022

CONTRATO N°017/2022 – ASS- 02/03/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ 4. 500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MONITORA DE ONIBUS.

CONTRATADO: **JANAINA SOUZA**, portadora do CPF: 062.359.021-23

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 016/2022

CONTRATO N°015/2022 – ASS- 04/03/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT**.

CONTRATADO: **MAEDSON SILVA DO NASCIMENTO 11373796421** inscrito no **CNPJ 33.156.441/0001-36**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO Nº. 008 DE 10 MARÇO DE 2022

Súmula: *"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora para a realização dos trabalhos de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências".*

.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.005, sancionada em 25/06/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, a Lei Estadual 10.111 de 24/06/2014 e a Lei Municipal n° 833 de 26/05/2015, onde prevê mecanismos para a consecução das metas do PME;

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada a Comissão Coordenadora para o monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, com representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação: Solange Garcia Harala;

II – Fórum Municipal de Educação: Maria Arantes do Pinho;

III – Conselho Municipal de Educação: Ines Aparecida Klemp.

Art. 2°. A Comissão Coordenadora terá apoio da secretaria Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e instituições de ensino para a organização e realização dos trabalhos.

Art. 3°. A Comissão Coordenadora terá as seguintes atribuições e responsabilidades no papel de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Organizar os trabalhos mediante convocação previa para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudos;

II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III – Envolver todas as Esferas Administrativas e as Instituições que atuam ou interferem nas politicas educacionais em cada território municipal;

IV – Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela Equipe Técnica na ficha de monitoramento;

V – Promover debates para, então emitir relatórios sobre a evolução das metas, contida no plano a cada ano;

VI – Buscar apoio técnico da equipe Técnica e parceiros, estes últimos se necessário, par melhor fundamentação do relatórios e seus acessórios;

VII – Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas colegiadas, por exemplo, Conselho Municipal.

VIII – Realizar juntamente com a Equipe Técnica, as analises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramentos, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as intuições envolvidas no processo.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 017/2017 e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10, de março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 085 DE 10 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitações e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a lei 8.666/93 assim prever.

Art. 2°. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

a) EDI CARLOS RODRIGUES JÚLIO – PRESIDENTE b) EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ – SECRETÁRIA c) FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA-MEMBRO

Art. 3°. Ficam designados como membros suplentes os servidores Cleverson Eduardo Allievi e Welder Souza Cunha

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 142/2021 e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, 10 de março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 083 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para a realização dos trabalhos de monitoramento do Plano Municipal de Educação- PME e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a lei Federal n° 13.005, sancionada em 25/06/2014 que aprovou o Plano nacional de Educação- PNE, a lei Estadual 10.111 de 24/06/2014 e a Lei Municipal n° 833 de 26/06/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação- PME para o decênio 2015/2025, onde prevê mecanismos para a consecução das metas do PME;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Equipe Técnica para monitoramento do Plano Municipal de Educação- PME, com representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação: Simone da Cruz Montanha;

II – Fórum Municipal de Educação: Amanda Jacinto dos Santos

III – Conselho Municipal de Educação: Rosana Faria Leite

Art. 2° - A Equipe Técnica terá o apoio do Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e instituições de ensino para a organização e realização dos trabalhos.

Art. 3°- A Equipe Técnica terá as seguintes atribuições e responsabilidade no papel de monitoramento do0 Plano Municipal de Educação:

a) Estudo do plano e propostas de ajustes, assim que observada a necessidade de alteração da lei; b) Ordenação cronológica das metas e estratégias de acordo com a ficha de monitoramento modelo B, além da identificação dos prazos e as previsões nas leis orçamentárias; c) Identificar e estabelecer todos os indicadores a cada uma das metas que constam no plano municipal de educação; d) Levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto a previsão e a execução, além da disponibilização gradual de acordo com a ficha de monitoramento modelo C; e) Elaborar relatórios anuais de monitoramento do plano municipal de educação; **São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:** I-Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGNE, PNAP, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito estadual: II- Articular e coletar dados, anualmente dados, anualmente, em Instituições de Ensino Superior relativos a educação em âmbito estadual; III- Relacionar metas e estratégias de forma cronológica; IV- Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento á Comissão Coordenadora do PEE/Fórum Estadual de Educação; V- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PEE, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outras meios de divulgação em comum acordo com o Fórum Estadual de Educação; VI- Verificar previsões orçamentarias; VII- Verificar prazos e o período de avaliação; VII- Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos; IX- Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta; X- Emitir Notas Técnicas que subsidiarão a gestão, o Fórum Estadual de Educação na Avaliação do PEE; **Art. 4°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, 10 de março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 86/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO REGULAÇÃO DE CONSULTAS A SRA. ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado a Sra.*ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA* portadora do RG Nº 13471554 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 022.478.681-42 do cargo de *CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS* do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 11 de Março de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 004/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONFORME PROJETOS.

TOMADA DE PREÇOS 006/2020.

Por este instrumento de Aditivo de Prazo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37. 464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.ª ª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portador do CPF: 378. 869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº. 09.258.862/0001-93, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro Jardim Santa Marta, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 401.419.779 - 49, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO de PRAZO ao CONTRATO Nº 004/2021, nos termos da Tomada de Preços 006/2020, devidamente homologado em 21/12/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 004/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 14 de Março de 2022 e término em 14 de Julho de 2022. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 004/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 11 de Março de 2022.

_____/
_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT /APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE / CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado /Contratante

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904.58

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ /_____

GERSON VALENTIN CASARI/ RICARDO ONO

CPF nº 593.145.591-49/ CPF nº 805.199.541.49

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 013/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 006/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 013/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, TRANSLADO POR QUILÔMETROS CORRIDOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **FUNERARIA SANTA CLARA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ N° **03.916.984/0001-43.** ITENS: 01 ao 07. VALOR TOTAL **R$ 212.021,70** (Duzentos e doze mil vinte e um reais e setenta centavos).

Nova Maringá – MT, 11 de Março de 2022.

.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira/ Port. 006/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL 013/2022 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: FUNERARIA SANTA CLARA LTDA – ME, inscrito no CNPJ N° **03.916.984/0001-43**

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022

VIGÊNCIA: 11/03/2022 A 11/03/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, TRANSLADO POR QUILÔMETROS CORRIDOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

Itens 01 ao 07. VALOR TOTAL **R$ 212.021,70 (Duzentos e doze mil vinte e um reais e setenta centavos)**

FISCAL DE ATA: SILVANA HARALA DIAS

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MT-160, TRECHO ANEL VIÁRIO, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 3,602 KM, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

TOMADA DE PREÇOS 001/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em, Sr. Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portador do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no **CNPJ.** N º 09.258.862/0001-93**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado,com sede à Rua Bom Jesus de Cuiabá, n° 121, Bairro Jardim Santa Marta em Cuiabá- MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO ao CONTRATO Nº 012/2020, nos termos da Tomada de Preços 001/2020, devidamente homologado em 15/06/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias o contrato nº. 012/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 14 de março de 2022 e término em 14 de Junho de 2022. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 012/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1 - A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 11 de março de 2022.

_____/
_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT/ APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE / CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado/ Contratante

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904.58

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____/ _____

FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA /GERSON VALENTIN CASARI

CPF nº 031.648.161-03 /CPF nº 593.145.591-49

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2022 – REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, TRANSLADO POR QUILÔMETROS CORRIDOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com

o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **FUNERARIA SANTA CLARA LTDA – ME**, inscrito no CNPJ N° **03.916.984/0001-43.** ITENS: 01 ao 07. VALOR TOTAL **R$ 212.021,70** (Duzentos e doze mil vinte e um reais e setenta centavos).

Nova Maringá – MT, 11 de Março de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
PORTARIA N.º 68/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 17/2022

PORTARIA N.º 68/2022

10 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 17/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 17/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1395/2022

OBJETO**:** ***AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER HP 330X PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***

VALOR: R$ **R$ 9.619,48 (nove mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)**

VIGÊNCIA: 10 de março de 2022 a 10 de maio de 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELAS SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO

RG Nº: 19769865 SSP/MT

CPF Nº: 026.082.731-22

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3127

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 65/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 18/2022

PORTARIA N.º 65/2022

10 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 18/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 18/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **CELSO LITKOSKI TRANSPORTES.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1521/2022

OBJETO**:** ***SERVIÇOS DE FRETAMENTO COM VEICULO ONIBUS DE CAPACIDADE ACIMA DE 40 PASSAGEIROS PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***

VALOR: R$ **R$ 16.250,00 (dezesseis mil reais e duzentos e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA: 10 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: GILMAR ALVES BUENO KRIK

RG Nº: 18907539 SSP/MT

CPF Nº: 042.657.571-70

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3317

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 67/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 19/2022

PORTARIA N.º 67/2022

10 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 19/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 19/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **VITALITE CLINICA INTEGRADA ANDRE DE BRITO LTDA.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1135/2022

OBJETO**:** ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT COM O TEMA "HANSENIASE – PREVENÇÃO DE INCAPACIDADES E DEFORMIDADES".***

VALOR: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

VIGÊNCIA: 10 de março de 2022 a 10 de maio de 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELAS SECRETARIA DE SAUDE

FISCAL: ANDRESSA BORGES MARTINS ZORZI

RG Nº: 5117521 SSTC

CPF Nº: 022.644.971-81

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3193

SUPLENTE: MILENE REGINA DE AZEVEDO

RG Nº: 273433258 SSP/SP

CPF Nº: 284.667.948-75

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3117

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 04/2022

Processo Administrativo 1324/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2022**, Processo Administrativo 1324/2022, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES*****,** para o dia **25/03/2022 às 08:30 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 11/03/2022 às 08:30 horas.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 11 de Março de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

LICITACAO
PORTARIA N.º 69/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 21/2022

PORTARIA N.º 69/2022

10 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 21/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 21/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**

Dispensa de Licitação Nº 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1479/2022

OBJETO**:** ***AQUISIÇÃO DE KITS CONEXÃO PARA ATENDER AO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.,***

VALOR: **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: 10 de março de 2022 a 10 de maio de 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

FISCAL: HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO

RG Nº: 19018223

CPF Nº: 033.021.601-51

CARGO: GERENTE DO DAE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3771

SUPLENTE: HELEN CAROLINE AGUIAR BLANC

RG Nº: 2476970

CPF Nº: 050.948.591-02

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3774

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 66/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 20/2022

PORTARIA N.º 66/2022

10 de março de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 20/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 20/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **S.M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1330/2022

OBJETO**:** ***AQUISIÇÃO DE ITENS DE MALHARIA HOSPITALAR PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAUDE E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA: 10 de março de 2022 a 10 de maio de 2022

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA SAÚDE

FISCAL: APARECIDA NUNES DA SILVA GONÇALVES

RG Nº: 914.376

CPF Nº: 001.536.971-48

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3717

SUPLENTE: DANIELA BERNARDO COSTA SILVA DE SOUZA

CPF Nº: 040.221.481-10

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3681

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de março de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 022 – 002/2022

CONTRATO Nº: 116/2018

VIGÊNCIA: 26/08/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2018

PROCESSO Nº. 064/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.419/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina com rua 01, bairro centro na cidade de Agua Boa-MT, CEP: 78635-000, neste ato representada por **Sr. ROBERTO BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 897.822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da petrobras, ficam **ACRESCIDOS** em **(+) R$ 0,24** para o fornecimento de **óleo diesel S-10.**

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima, será alterado o valor unitário de preços constantes no contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 09/03/2022** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Acrescido (R$)	Valor atualizado (R$)
02	Litro	Óleo Diesel S-10	Shell	6,259	(+) 0,24	**6,499**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços **nº 027/2018 e termos de apostila, bem como o contrato nº 116/2018 e seus termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 09 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

BIAVATTI & CIA LTDA

ROBERTO BATISTA DOS SANTOS

EDER PEREIRA DA SILVA LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA JULIANA FERREIRA DE RESENDE

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 022 DE 03 DE MAIO DE 2010, QUE DISPOE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, INCLUI A CRIAÇÃO DE NOVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIEDENCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. – Ficam acrescentados os § 4º § 5º no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º - Fica criado e incluído no quadro de Profissionais de Educação Básica do Município o Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com Nível Médio de Escolaridade, constituído de 50(cinquenta) vagas, com admissão exclusiva por concurso publico de provas, com revisão da remuneração a cada 12 (doze) meses, considerada a data base da categoria.

§ 5º Aos ocupantes do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, compete promover o desenvolvimento físico, emocional, afetivo e social da criança junto ao regente de sala; auxiliar os professores nas ações relacionadas ao educar, envolver-se com a gestão, o processo democrático e politico pedagógico; ajudar o professor nas ações de acompanhamento e monitoramento para garantir a segurança dos alunos em atividades de descanso, educativos, recreativos e culturais, no cumprimento do calendário escolar das reuniões , cursos e programas de aperfeiçoamento pedagógico .

Art. 2º - O Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída de duas classes de cargos, sendo eles:

I – Professor: Composto das atribuições inerentes as atividades de docência, de coordenação, assessoramento pedagógico e de direção de unidade escolar.

II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Composto das competências e atribuições descritas no § 5ºdo artigo 1º desta Lei.

Paragrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Turismo e Lazer deve proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação e capacitação continuada, manutenção do piso salarial do magistério conforme legislação nacional, garantia das condições de trabalho, condições básicas para o aumento da produção cientifica dos professores e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados a educação.

Art. 3º - O artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPITULO III

DAS SERIES DE CLASSES DOS CARGOS DE CARREIRAS

Art. 3º - A Carreira dos Profissionais da Educação Básica é constituída:

I – Dos Cargos de Carreira de Provimento Efetivo;

a) – Professor composto das atribuiçõese atividades descrita no § 4º do artigo 4º desta Lei. b) - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil cujas competências estão descritas no § 4º do artigo 1º desta Lei.

II- Duas Funções de Dedicação Exclusiva a serem exercidas por ocupantes de Cargo de Provimento efetivo de Professor a saber:

a) – Diretor de Unidade Escolar, cuja função será composta das seguintes atribuições: 1. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento; 2. Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria de Estado e Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento; 3. Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; 4. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação; 5. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino; 6. Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar; 7. Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola; 8. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiro desenvolvidas na escola; 9. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas; 10. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; b) Coordenador pedagógico, função composta das seguintes atribuições: 1. Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando; 2. Criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma; 3. Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades; 4. Participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe; 5. Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar; 6. Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola; 7. Coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar; 8. Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário; 9. Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico; 10. Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; 11. Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar; 12. Analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação; 13. Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; 14. Divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais; 15. Coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos; 16. Propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania; 17. Propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS DA CARREIRA

Art.4º - Fica acrescentado na Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010, **o Artigo 4º A,** que vigorará com a seguinte redação:

Art. 4º A - O Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil é estruturado em linha horizontal de acesso identificada por letras maiúsculas.

§ 1º - As classes, são estruturadas seguindo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo de acordo com o seguinte:

I – Classe "A": habilitação em ensino médio;

II – Classe "B": requisito da Classe "A" mais 120 horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização, qualificação profissional na área de educação;

III - Classe "C": requisito da Classe "B" mais 240 horas de cursos de aperfeiçoamento, atualização, qualificação profissional na área de educação;

IV - Classe "D": requisito da Classe "C" mais um curso superior de licenciatura plena ou curso de capacitação na área de educação, com no mínimo 340 horas.

§ 2º - Cada Classe desdobra-se em níveis indicados por algarismos arábicos de I a XII que constituem a linha vertical de progressão.

Art. 5º - O artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 - O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Básica será de:

a) 30 (trinta) horas semanais para o cargo de Professor; b) 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 6º Fica acrescentado o inciso II, no § 2º do artigo 39 na Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 39 - .....

§ 1º.....

§ 2º.....

I - .....

1 -.....

2 -.....

3 -.....

4 -.....

5 -.....

II – Para a Classe do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

1. classe A: 1,00;

2. classe B: 1,27;

3. classe C: 1,54;

4. classe D: 1,80

Art. 7º - O § 3º do artigo 40 da na Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 - .....

§ 1º.....

§ 2º .....

§ 3º - Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

a) Para Cargo de Professor:

I – 1,00

II – 1,04

III – 1,09

IV – 1,14

V – 1,19

VI – 1,25

VII – 1,32

VIII – 1,41

IX – 1,50

X – 1,53

b) Para o Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

I – 1,00

II – 1,05

III – 1,10

IV – 1,15

V – 1,20

VI – 1,25

VII – 1,30

VIII – 1,35

IX – 1,40

X – 1,45

XI – 1,50

XII – 1,53

Art. 8º - O artigo 52 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 - Os profissionais da Educação Básica em efetivo exercício do cargo gozará de férias anuais:

I – de 30(trinta) dias para professor e um recesso de 15(quinze) dias ao término do primeiro semestre de acordo com o calendário escolar.

§ 1º - O Professor da Educação Básica em exercício fora da unidade escolar gozará 30(trinta) dias de férias anuais, conforme onde estiver prestando seus serviços;

II – de 30(trinta) dias para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de acordo com calendário escolar.

§ 2º - É vedado levar a conta de férias, qualquer falta ao serviço.

§ 3º - É proibido a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 9º - O artigo 56 da Lei Complementar Municipal nº 022 de 03 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 – O numero de Profissionais da Educação Básica por cargo em gozo de Licença premio, não poderá ser superior a 1/3(um terço) da lotação da respectiva unidade escolar.

Art.10 - Fica instituída no Anexo II desta Lei, a tabela de vencimentos do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com carga horária de 40 horas semanais.

Art.11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contidas na Lei Municipal nº 950 de 05 de abril de 2012, concernentes a criação do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 09 dias de março de 2022.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Lei Complementar Municipal nº 022/2010, alterada pela Lei Complementar Municipal

Nº 079/2022.

Tabela Salarial do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Nível Médio

40 horas semanais

TABELA: ANEXO II

CLASSE NÍVEL	COEFICIENTE	A	B	C	D
		1.0	1,27	1,54	1,80
1	1,00	1.443,83			
2	1,05				
3	1,10				
4	1,15				
5	1,20				
6	1,25				
7	1,30				
8	1,35				
9	1,40				
10	1,45				
11	1,50				
12	1,53				

OBS: Salário Base Inicial/Janeiro/2022 = R$ 1.443,83

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3723/2022

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratado: ADÃO JOSÉ MOREIRA PIRES

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos).

Vigência:10/03/2022 à 16/12/2022.

Nova Olímpia MT, 10 de Março de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 080 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2022, PARA OS PROFESSORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO, REGULAMENTADO PELAS LEIS FEDERAL NSº. 11. 738/2008, 14.113/2020, PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº. 10.656/2021 E PELO PARECER Nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, HOMOLOGADO PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº. 67, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Sr. José Elpídio de Moraes Cavalcante,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, fundamentadas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fixa o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para os professores efetivos e contratados, na forma da Leis Federal nsº. 11.738/2008, 14.113/2020, regulamentado pelo Decreto Presidencial nº. 10.656/2021 e pelo Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, homologado pela Portaria Ministerial nº. 67, de 4 de fevereiro de 2022, para o exercício de 2022 é de **R$ 2.884,22 (dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos),** para a jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. Nenhum servidor integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica [QMEB], no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Nova Olímpia/MT, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, previsto no *caput* deste artigo, ressalvados os casos de contratações temporárias previstas em leis próprias.

Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, de acordo com os repasses a serem realizados pela União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 09 de março de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

2022						
PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Coef.		**1**	**1,5**	**1,7**	**2**	**2,3**
Escolaridade		**Médio**	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
1	1,00	2.884,22	4.326,31	4.903,16	5.768,43	6.633,68
2	1,04	2.999,58	4.499,37	5.099,28	5.999,16	6.899,04
3	1,09	3.143,78	4.715,69	5.344,46	6.287,58	7.230,72
4	1,14	3.288,01	4.931,99	5.589,61	6.576,01	7.562,40
5	1,19	3.432,21	5.148,33	5.834,77	6.864,42	7.894,10
6	1,25	3.605,27	5.407,90	6.128,96	7.210,54	8.292,11
7	1,32	3.807,16	5.710,74	6.472,16	7.614,32	8.756,47
8	1,41	4.066,73	6.100,11	6.913,47	8.133,48	9.353,49
9	1,50	4.326,31	6.489,47	7.354,74	8.652,65	9.950,54
10	1,53	4.412,85	6.619,26	7.501,84	8.825,69	10.149,54

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo Nº 016/2022/PMNO, oriundo á inexigibilidade de licitação nº 001/2022/PMNO, processo administrativo nº 048/2022/PMNO, cujo o objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO EM SAUDE – KIT EDUCATIVO "TA NA MÃO", AUTOR ROBSON ROCHA, INFORMATIVO DE FORMA LÚDICA SOBRE VÍRUS E BACTÉRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo á inexigibilidade de licitação nº 001/2022/PMNO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022, EMPRESA: EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita CNPJ/MF sob o n°37.946.790/0001-02 com sede na Rua 70, N° 67, sala 01, bairro jardim Tarumã, Cep:78.303-049, cidade Tangará da Serra-MT , Representante legal a senhor(a) Viviane Gomes Vasconcelos, com RG:29139897-SSP/MT, CPF:070.531.391-31.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAL E TESTEMUNHA DE CONTRATO

LUZIVETE PONCE

CPF:622.561.141-0

FISCAL

DAVID JOSÉ RODRIGUES MOTTA

CPF:052.790.904-17

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitado pela SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Ata de Registro de Preços 1200003/2022/PMNO, Processo Administrativo 032/2022/PMNO, referente ao Pregão Eletrônico N° 003/2022/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT,cujo o objeto**: REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE FILMES RADIOGRAFICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços 12000003/2021/PMNO, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 004/2021/PMNO, e a empresa **FAMA DESTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-9, com sede na rua Professor João Felix, N°635, sala 05 e 07, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, Cep:78008-435, neste ato, Representado pelo Srº ANDREITE SPADA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 143. 428-4 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 992.663.001-44, residente e domiciliado na Rua Carrara, n° 22 Jardim Italia,Cuiabá-MT,CEP:78. 060-745,Brasil,

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS DE CONTRATO TESTEMUNHAS.

VOLNEI GOMES DA SILVA

CPF:808.988.311-72

FISCAL

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA

CPF:058.014.151-90

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3724/2022

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 2.310,92 (Dois mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos).

Vigência:10/03/2022 à 16/12/2022.

Nova Olímpia MT, 10 de Março de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1200003/2022/ PMNO

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 003/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2022/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADOFAMA DESTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92., com sede na rua Professor João Felix ,N°635, sala 05 e 07,Bairro Lixeira, Cuiabá-MT ,Cep:78008-435, neste ato, representada pelo Srº ANDREITE SPADA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 143. 428-4 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 992.663.001-44, residente e domiciliado na Rua Carrara, n° 22 Jardim Italia,Cuiabá-MT,CEP:78. 060-745,Brasil,

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
FAMA DESTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92.	R$ 38.637,64 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA
06.060.0.2.10.302.0040.2317.3.3.90.30.00.00.16000000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15000000000

OBJETO: REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE FILMES RADIOGRAFICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGENCIA: 11/03/2022 Á 11/03/2023

Nova Olímpia - MT, 11 de março de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE FINANCEIRO N. º 024/2022/PMNO.

PROCESSO ADM Nº 54/2022, REFERENTE AO CONTRATO N° 29/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT E do ouro lado o **FORNECEDOR REGISTRADO: REGISTRADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ:14.728.004/0001-03,** estabelecida na Rua Das Azaleias, Bairro Jardim Botanico, Nº 257, Sala 4, Na Cidade De Sinop-Mt Cep 78.556-088, Representada Pelo Srº. Marcos Paulo De Oliveira Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Residente E Domiciliado Na Rua Berna, Nº485, Residencial Bela Suiça, Cidade Sinop-Mt, Cep:78.556-088 Portadora Do Rg: 35.405.864-2 E O Cpf 021.222.971-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE Á DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE AO MUNICIPIO DE NOVA-OLIMPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

MOTIVO: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO COM REAJUSTE FINANCEIRO, POR SER UMA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DO WEB SITE DE NOVA OLIMPIA CUJO O SERVIÇO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

VIGÊNCIA:

Este contrato terá vigência de 15 de março de 2022 a 15 de março de 2023 a, partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei.

DO REAJUSTE:

Os valores realinhados têm por base o porcentual da IPCA de 10,38%, acumulado nos últimos 12 meses, os itens passarão a ser conforme o quadro demonstrativo a baixo:

QTD.	DESCRIÇÃO	SEC.	VALOR UN ATUAL MENSAL	VALOR ANUAL	PORC% IPCA	VALOR UN REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
12,0 MÊS	MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TECNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DO SITE DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT	ADM	R$:517,18	R$:6.206.16	10,38%	R$:570,86	R$:6.850,32
12,0 MÊS	MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TECNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DO HOT SITE DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT	SAÚDE	R$:406,36	R$:4.876,32	10,38%	R$:448,54	R$:5.382,48
12,0 MÊS	MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TECNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DO HOT SITE DA SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT.	EDU.	R$:406,36	R$:4.876,32	10,38%	R$:448,54	R$:5.382,48

O Valor do Contrato Reajustado Com Base o porcentual da IPCAéde **R$:17.615,28** (dezessete mil, seiscentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

03030010412200032021339040000000150000000
06060021012200182123339040000000150000000
05050011212200112037339040000000150000000

Nova Olímpia-MT, 11 de março de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, com data de abertura prevista para o dia 29 de março de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção de Centro de Múltiplo Uso no Distrito de Vila Atlântica neste Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 84,26 Metros Quadrados. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão).

Nova Santa Helena/MT, em 11 de março de 2022.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 24 de março de 2022, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília – DF), sendo às 07:30 horas/minutos no horário do Estado do Mato Grosso, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Sistema de Informação ao Cidadão).

Nova Santa Helena/MT, em 11 de março de 2022.

EDINALVA NUNES
Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 11/03/2022 ATÉ 11/03/2023

Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA
CNPJ Nº 04.813.049/0001-14

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	953	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITRO	COMUM	33.500	4,95	165.825,000
2	4799	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP.	LITRO	COMUM	87.500	6,99	611.625,00
3	882	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	LITRO	COMUM	254.000	6,25	1.587.500,00
4	17963	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10/S-50	LITRO	S - 10	158.500	6,35	1.006.475,00
						TOTAL GERAL (R$)	**3.371.425,00**

Nova Santa Helena – MT, 11 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 502/2022

PORTARIA N.º 502/2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ***Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar a partir de 10 de março de 2022, **Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior**, que exercia em estágio probatório a função de Fiscal de Tributos**,** Matrícula Funcional 4384, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 10 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 707/2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: Enfermeira

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
07	376	SILVIA MARA CARVALHO SILVA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 11 de março de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 499/2022

PORTARIA N.º 499/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 9 de março de 2022, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Gomes da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/2/2022 a 19/3/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 500/2022

PORTARIA N.º 500/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 437/2022 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 437/2022 passa a vigorar com a seguinte retificação:

"....

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de fevereiro de 2022, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcilene Soares da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3832, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 26/2/2022 a 26/8/2022.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 503/2022

PORTARIA N.º 503/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Kellen Stefany Santana Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de março de 2022, Kellen Stefany Santana Silva, para exercer a função em confiança de Direção Responsável Técnico de Iluminação Pública, junto a Secretaria Municipal da Cidade, fazendo jus ao vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de março de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 48/2020

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 48/2020

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr. (a) **JESSICA PRESTES SILQUEIRA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4441,** inscrito(a) no **CPF/MF** nº 029.199.701.51 e no **RG n.º** 16761693 SSP/MT**,** na qualidade de **Enfermeira**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) DISTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado a pedido o Contrato de trabalho por tempo determinado de número **48/2020,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **11 de março de 2022**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o (a) **DISTRATADO** (**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 11 de março de 2022.

JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

JESSICA PRESTES SILQUEIRA

Distratado (a)

_____ _____

Testemunha Testemunha

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 501/2022

PORTARIA N.º 501/2022

Dispõe sobre abertura de Processo Sindicância e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o inteiro teor do Requerimento nº 003/2022, de autoria do Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jubio Carlos Montel Moraes (Jubinha), devidamente assinado pelos demais parlamentares, que requer "*apuração de quem são os responsáveis pelo asfalto mal feito no Bairro Santa Ana, no município de Nova Xavantina – MT*";

Considerando que após a análise a Procuradoria Geral através do Ofício 061/2022/PGM, se manifestou pela instauração do procedimento investigativo por meio de Sindicância;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos com a finalidade de verificar eventual responsabilidade de agente(s) público(s);

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Instaurar ***Processo de Sindicância*** para apurar eventual responsabilidade de agente(s) público(s) e outras, na execução das obras de pavimentação asfáltica realizadas no Bairro Santa Ana, conforme disposto no Requerimento nº 003/2022 da Câmara Municipal de Vereadores, pelos membros da Comissão Permanente de Sindicância, nomeados através da Portaria n.º 182/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância inicie seus trabalhos imediatamente atendendo aos dispositivos legais que trata da matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.379, DE 10 DE MARÇO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.379, DE 10 DE MARÇO DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 07 DE MARÇO DE 2022 **1**

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento para instalação e condução da Comissão Parlamentar de Inquérito.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Fiscalização e o Controle dos atos do Executivo Municipal são exercidos mediante controle externo da Câmara Municipal, na forma da lei, a qual dispõe de diversos instrumentos, dentre os quais se encontra a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI**.**

*Parágrafo único.*O procedimento para fins de instalação e condução da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, seguirá o estabelecido nesta Lei, aplicando-se supletivamente e subsidiariamente o Código de Processo Penal, as Leis nº 1.579/1952, 10.001/2000 e 10.679/2003, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º As Comissões Parlamentares de Inquérito, criadas na forma do § 3o do art. 58 da Constituição Federal, c/c §3º do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e 31, XVII, 50, 51, 59 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nesta e em outras Leis, bem como no regimento da Câmara Municipal, com ampla ação nas pesquisas destinadas a apurar fato determinado e por prazo certo.

§ 1º A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de requerimento de um terço da totalidade dos membros da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2ºRecebido o requerimento, e cumpridos os requisitos constitucionais, sua instalação é medida que se impõe, por se tratar de direito líquido e certo das minorias relativo à função fiscalizatória do Poder Legislativo, e em ato contínuo, será numerado e publicado.

§ 3ºNa composição da Comissão, garantir-se-á, na medida do possível, a representação de cada partido com membro na Casa, dentre os quais serão eleitos preferencialmente os que não requereram sua instalação.

§ 4ºA Comissão Parlamentar de Inquérito Municipal será eleita na sessão seguinte à da leitura e aprovação do requerimento de sua instalação, podendo seus membros ser eleitos na mesma sessão caso haja concordância unânime de todos os presentes, ratificada posteriormente pelo Plenário da Casa.

§ 5ºA Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) será composta por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Relator, 1 (um) membro e 1 (um) suplemente para auxiliar na condução dos trabalhos.

§ 6ºO prazo de duração dos Trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito será de no máximo 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, motivadamente.

Art. 3º Eleita e instalada a CPI, será definido calendário para execução dos trabalhos, mediante concordância de seus membros, ao qual será dada publicidade.

§ 1ºAs reuniões serão de no mínimo uma vez por semana em dia e horários distintos das sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 2º Qualquer parlamentar poderá, quando da oitiva e inquirição dos convocados e dentro do prazo máximo de 10 (dez) minutos, formular perguntas, as quais serão deferidas ou indeferidas pelos membros da Comissão, detentores do poder de condução e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar diligências que reputarem necessárias e requerer:

I – a convocação de:

a) Secretários(a) e Ex-Secretários (a) Municipais; **b)** Servidores(a) e Ex-Servidores (a); **c)** Prestadores de serviços diretos e indiretos, seus empregados e administradores/diretores; **d)** Quaisquer autoridades, de âmbito municipal;

II – tomar o depoimento de:

a) Secretários(a) e Ex-Secretários(a) Municipais; **b)** Servidores(a) e Ex-Servidores(a); **c)** Prestadores de serviços diretos e indiretos, seus empregados e administradores/diretores; **d)** Quaisquer autoridades, de âmbito municipal;

III – Inquirir testemunhas sob compromisso;

IV – Requisitar da administração pública direta, indireta ou fundacional informações e documentos; e

V – Transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Art. 5º Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal.

§ 1o Em caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, nos termos dos arts. 218 e 219 do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

§ 2º O depoente poderá fazer-se acompanhar de advogado.

§ 3º Concluída a oitiva do depoente, o mesmo apresentará, facultativamente e em até 05 (cinco) dias, documentos que solidifiquem seu depoimento.

Art. 6º Caberá ao presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, por deliberação desta, solicitar, em qualquer fase da investigação, ao juízo criminal ou cível competente, medida cautelar necessária para condução escorreita dos trabalhos.

Art. 7º O Presidente da comissão parlamentar de inquérito, por deliberação desta, poderá incumbir quaisquer de seus membros para realização de qualquer sindicância ou diligência necessária aos seus trabalhos.

Art. 8º Ao término de seus trabalhos, a comissão parlamentar de inquérito enviará à Mesa, para conhecimento do Plenário, seu relatório e conclusões.

Art. 9º A comissão parlamentar de inquérito encaminhará suas conclusões, se for o caso, ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 10. Nos termos do que já dispõe os tipos penais dos artigos 4º, I e II, da Lei Federal nº 1.579/52, c/c artigos 323 e 342 do Código Penal, constituem crime quaisquer embaraços ao bom andamento dos trabalhos da CPI.

Art. 11. O processo e a instrução dos inquéritos obedecerão ao que prescreve esta Lei, no que lhes for aplicável, às normas do processo penal.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 10 de março de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

_____

1 **Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O SELETIVO Nº 01/2021

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O SELETIVO Nº 01/2021

A Comissão Interna no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

1. Prorrogar do dia 02 até o dia 13 de março de 2022, o prazo de inscrição do Seletivo Público 01/2021 para Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE). 2. Alterar o Cronograma de Trabalhos e Prazos, constante no ANEXO VII do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2021

ANEXO VII

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Descrição	Data	Horário e Local
Publicação do Edital	**28/12/2021**	A partir das 13h no site www.novaxavantina.mt.gov.br
Prazo para impugnação do edital de abertura	**29 e 30/12/2021**	Das 7h do dia 29 às 23h59-min do dia 30/12/2021no site https://novaxavantina.selecao.net.br
Publicação do resultado da impugnação	**03/01/2022**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Período de inscrições	**31/01/2022 a 20/02/2022**	Das 7h do dia 31/01/2022 às 23h59min do dia 20/02/2022 no site https://novaxavantina.selecao.net.br
Período de Requerimento e envio de documentação para isenção de taxa de inscrição	**31/01 a 06/02/2022**	Das 7h do dia 31/01/2022 às 23h59min do dia 06/02/2022 no site https://novaxavantina.selecao.net.br
Envio dos laudos médicos para candidato que se declarar Pessoa com Deficiência – PcD	**31/01 a 06/02/2022**	Das 7h do dia 31/01/2022 às 23h59min do dia 06/02/2022 no site https://novaxavantina.selecao.net.br
Publicação dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas	**11/02/2022**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Recurso contra publicação dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas	**14 e 15/02/2022**	Das 7h do dia 14/02/2022 às 23h59min do dia 15/02/2022 no site https://novaxavantina.selecao.net.br
Resultado dos recursos de isenção	**18/02/2022**	A partir das 13h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Última data para pagamento do boleto de inscrição	**22/02/2022**	Até às 23h59min do dia 22/02/2022
Prorrogação do prazo de inscrição	**02 a 13/03/2022**	Das 7h do dia 02/03/2022 às 23h59min do dia 13/03/2022 no site https://novaxavantina.selecao.net.br
Última data para pagamento do boleto de inscrição	**15/03/2022**	Até às 23h59min do dia 15/03/2022
Divulgação preliminar dos inscritos	**04/04/2022**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD	**05 e 06/04/2022**	Das 7h do dia 05/04/2022 às 23h59min do dia 06/04/2022 no site https://novaxavantina.selecao.net.br
Resultado Final das inscrições e Convocação para a realização das provas objetivas	**08/04/2022**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Aplicação das Provas objetivas	**24/04/2022**	Local e data a serem divulgados conforme Edital Complementar
Divulgação do gabarito preliminar	**25/04/2022**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	**26 e 27/04/2022**	Das 7h do dia 26/04/2022 às 23h59min do dia 27/04/2022 no site https://novaxavantina.selecao.net.br
Divulgação do gabarito Oficial	**29/04/2022**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Resultado preliminar das provas objetivas	**02/05/2022**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Prazo para recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas	**03 e 04/05/2022**	Das 7h do dia 03/05/2022 às 23h59min do dia 04/05/2022 no site https://novaxavantina.selecao.net.br
Resultado Final das Provas Objetivas e convocação para prova prática – Excel	**06/05/2022**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Aplicação da prova prática – Excel	**08/05/2022**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Resultado Preliminar da prova prática – Excel	**09/05/2022**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar da prova prática – Excel	**10 e 11/05/2022**	Das 7h do dia 10/05/2022 às 23h59min do dia 11/05/2022 no site https://novaxavantina.selecao.net.br
Resultado Final da prova prática – Excel e Convocação para realização do Teste de Aptidão Física	**12/05/2022**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Aplicação do Teste de Aptidão Física	**15/05/2022**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física	**16/05/2022**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física	**17 e 18/05/2022**	Das 7h do dia 17/05/2022 às 23h59min do dia 18/05/2022 no site https://novaxavantina.selecao.net.br

Resultado final do Teste de Aptidão Física	**19/05/2022**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br
Homologação	**23/05/2022**	A partir das 16h nos sites www.novaxavantina.mt.gov.br e https://novaxavantina.selecao.net.br

Nova Xavantina, 25 de fevereiro de 2022

Lilian da Rocha

Presidente da Comissão

Danuza Prisyla de Sousa Lima Katia Regina Batista

Secretária Membro

Afannazio Jazadji Ferreira Berto Marcelia Martins Mendonça

Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela **PORTARIA Nº088 07 DE MARÇO 2022**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, conforme os termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.374, de 22 de Fevereiro de 2022, demais instrumentos legais mediante as condições previstas neste Edital, com a finalidade de selecionar pessoal para preenchimento de vagas para contratação por tempo determinado e formação de Cadastro de Reserva, em decorrência de necessidade excepcional de interesse público.

1.0 - DAS VAGAS, REQUISITOS E CARACTERISTICAS.

1.1 – DAS VAGAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INCOMPLETO/COMPLETO, ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO SUPERIOR;

CARGO	VAGAS	CAD. DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE	LOTAÇÃO
MOTORISTA II	**04**	**00**	**40 H**	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH CATEGORIA D**	**1.511,53**	**SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**01**	**01**	**40 H**	**ENSINO MÉDIO + CURSO TÉCNICO NA ÁREA**	**1.212,00**	**REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	**02**	**00**	**40 H.**	**FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH CATEGORIA C**	**1.676,07**	**SECETARIA DE INFRA ESTRUTURA**
TÉCNICO EM RAIO-X	**00**	**01**	**20 H.**	**ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM RAIO X + REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE**	**1.878,95**	**REDE MUNICIPAL DE SÁUDE**
FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	**00**	**01**	**40 H.**	**MÉDIO COMPLETO**	**1.390,42**	**REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	**01**	**00**	**40 H.**	**GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA + REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE**	**3.958.56**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**
RECEPCIONISTA	**02**	**00**	**40 H.**	**ENSINO MÉDIO COMPLETO**	**1.268,11**	**SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**
ENFERMEIRO	**00**	**02**	**40H**	**GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM +REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE**	**3.958,56**	**REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**00**	**02**	**40H**	**MÉDIO COMPLETO + CURSO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	**1.878,95**	**REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROFESSOR	**00**	**04**	**30H**	**GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA**	**3.724,88**	**REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

1.2 - As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo II do Edital.

1.3 - As remunerações poderão vir a ser acrescentadas de Adicional de Periculosidade ou Adicional de Insalubridade, mediante a função exercida.

2.0 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto dos 14 **de março de 2022** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) dos **28 de março de 2022**, através do endereço eletrônico https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MjA=.

2.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico https://inscricoes.pentagono.info/processosseletivos/inscricao/processo/MjA=, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

2.2.1. a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

a) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

2.2.2. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

2.2.3. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.4. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.6. Ao inscrever-se no seletivo Público simplificado Municipal é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.7. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

2.2.9. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.0 – REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

3.1 – O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo seletivo será o Estatutário, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício.

3.2 - Os servidores contratados através deste processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

4.0 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 – As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e fundamentado pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 043/2011, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do cargo, na proporção de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 01 (um).

4.2 – O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo medico Original, atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer as vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

4.3 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4 – Caso necessite de condições especiais para se submeter as provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, no momento da inscrição.

4.5 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6 – O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua convocação para fins de contrato, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.

4.7 – Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, está sendo revertidas aos demais classificados, com a estrita observância da ordem de classificação.

4.8 – As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e a pontuação mínima exigida.

4.9 – O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista a parte.

5.0 – DAS PROVAS

5.1 – As provas serão de múltipla escolha, para todos os cargos, com quatro (4) alternativas cada (A, B, C, D) possuindo somente uma alternativa correta.

5.1.1 – As provas de múltipla escolha serão realizadas na Escola Municipal Ulisses Guimarães, Avenida Kara José nº 395 – Centro, Novo Horizonte do Norte – MT no dia 03/04/2022 das 08h00min. Ás 12h00min.

5.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de no mínimo de 30 minutos **ao fechamento dos portões**, munido de comprovante de inscrição, cédula original de identidade ou outros documentos originais com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

5.3 – Não será permitida a realização da prova pelo candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.

5.4 - Durante a prova não será permitida a consulta bibliográfica de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular ou uso de qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

5.5 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, utilizando-se de qualquer forma de comunicação (verbal ou não verbal), sobre o conteúdo da prova ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

5.6 – O candidato só poderá se ausentar do local da prova para utilizar o banheiro, e autorizado pelo fiscal de sala, sendo necessário acompanhamento de pessoal da Comissão de Processo Seletivo, que estará devidamente identificado.

5.7 – O candidato só poderá retirar-se do local de realização da prova após uma hora de seu início, tendo assinado seu nome em todas as folhas da mesma.

5.8 – Não serão computadas as questões não respondidas que contenham rasuras ou que tenham mais de uma alternativa assinalada.

5.9 – O candidato deverá entregar a prova, podendo anotar as respostas para a conferência do gabarito que será divulgado no dia 04/04/2022.

6.0 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA PRATICAS

6.1. Somente realizarão provas práticas os candidatos que concorrem às vagas dos seguintes cargos:

6.1.1. Motorista II;

6.1.2. Operador de pá carregadeira;

6.2. A prova consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

6.2.1. O Condutor terá um tempo máximo de 15 minutos para realização das tarefas descritas;

6.2.2. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame.

6.2.3. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova. **O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.** Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

6.3. As Provas práticas para os cargos descritos acima serão aplicadas no dia 03/04/2022, em horário a ser publicado previamente, obrigatoriamente inverso a prova objetiva.

12.4. Somente serão consideradas as notas dos candidatos que obtiverem **50% de acertos na prova objetiva.**

PROVA PRATICA TOTAL GERAL	**100**

7.0 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 -Para os candidatos que concorrem ao Cargo de **MOTORISTA II, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA,** a prova será composta de **30(TRINTA)** questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR	SUB TOTAL
Português	10	4,0	40,0
Matemática	10	4,0	40,0
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0
TOTAL GERAL			100

7.1.1 -Para os candidatos que concorrem ao Cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM RAIOS-X, FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a prova será composta de **40 (quarenta)** questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR	SUB TOTAL
Português	10	2,0	20,0
Matemática	10	2,0	20,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0
TOTAL GERAL			100

7.1.2 - Para os candidatos que concorrem ao Cargo de **PROFESSOR, ENFERMEIRO E ENGENHEIRO AGRÔNOMO ,** a prova será composta de **40 (quarenta)** questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR	SUB TOTAL
Português	10	2,0	20,0
Matemática	10	2,0	20,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0
TOTAL GERAL			100

8.0 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

8.1 – A prova será objetiva e as questões serão de múltiplas escolhas, com alternativas: a, b, c, d, para os níveis de **Ensino Fundamental Incompleto/ Completo, Ensino Médio Completo** e **Ensino Superior**.

8.2 Os conteúdos da prova de **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO** para os cargos de **MOTORISTA II, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA.**

a) **- LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto, ortografia, gramática e adequação vocabular.

b) – **MATEMÁTICA:** Operações fundamentais (adição, subtração, divisão e multiplicação), geometria, números naturais, sistema de medidas e sistema monetário brasileiro.

c) - **CONHECIMENTOS GERAIS:** Atualidades, história e características do município de Novo Horizonte do Norte, história da Colonização de Mato Grosso, Orientação Geográfica, Divisão de MT, Solo, Clima, Hidrografia de Mato Grosso, realidade político, econômica e ambiental do Brasil.

8.3 – Os conteúdos da prova de **NÍVEL MÉDIO** para os cargos de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, TECNICO EM RAIO-X, FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM** serão:

a) **LÍNGUA PORTUGUESA** – Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão Silábica, Pontuação, acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino), Número – (singular e Plural), Compreensão e Interpretação de texto, Concordância Verbal e Nominal, Regência Nominal e verbal, Semântica (Significado da Palavras), Níveis de Linguagem, Gêneros textuais, Estrutura Textual.

b) **MATEMÁTICA** – Operações fundamentais (adição, subtração, divisão e multiplicação), geometria, sistema de medidas e sistema monetário brasileiro, frações, porcentagens, regra três simples e juros simples.

c) **CONHECIMENTOS GERAIS** – Atualidades, história e características do Município de Novo Horizonte do Norte, história da Colonização de Mato Grosso, Orientação Geográfica, Divisão de Mato Grosso, Solo, Clima, relevo e Hidrografia de Mato Grosso, realidade político econômico e ambiental do Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS- NÍVEL MÉDIO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

•Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). •Anatomia buco dental e do periodonto; Primeiros Socorros em urgências e emergências odontológicas. • Características dos materiais restauradores dentários, restaurações dentárias (amálgama, cimento de ionômero de vidro, resina restauradora, adesivos dentinários, selantes resinosos e ionoméricos).• Biossegurança em odontologia.• Ética em Odontologia. Ergonomia em odontologia. • Utilização de fluoretos. Índices de higiene dentária. •Fundamentos de radiologia. •Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. • Manuseio dos equipamentos. • Organização da clínica odontológica, controle e armazenamento de materiais odontológicos. • Ações educativas em saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

•Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico de enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente.• Processo de comunicação e relação profissional-paciente.• Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental.• Assistência do técnico de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas.• Registro de enfermagem. •Prevenção e controle de infecções.• Administração de Medicamentos.• Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem.• Código de Ética profissional em Enfermagem.• Lei do Exercício Profissional em Enfermagem.• o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adulto e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho.• Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. •Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. •Situações de violências.•Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento.• Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial.• Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. •Saúde sexual e saúde reprodutiva.•Pré-natal, parto e puerpério.• Aleitamento Materno. •Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. •Atuação do técnico de enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato.• Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico de enfermagem no período perioperatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica.• Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico.•Cirurgia Segura. •Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde.• Atuação do técnico de enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. •Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico de enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis.• Atuação do técnico de enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica.• Atuação do técnico de enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardio-pulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico de enfermagem em oncologia.• Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis.•Programa Nacional de Imunização. •Participação do técnico de enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. •Enfermagem saúde mental.• Atuação do técnico de enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental.• Enfermagem nas situações de urgência e emergência. •Atuação do técnico de enfermagem em situações de: choques, parada cardiorespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

TÉCNICO EM RAIO-X:

•Princípios básicos de Física da radiação: Fonte radioativa.•Forma de propagação da radiação.• Radiação primária e secundária.• Efeitos biológicos da radiação.• Proteção radiológica. •Noções básicas dos equipamentos e acessórios utilizados em diagnóstico por imagem: Funcionamento dos equipamentos utilizados em radiologia convencional, telecomandados com intensificadores de imagem, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia, ressonância nuclear magnética, densitometria, cintilografia e radioterapia.• Processadoras e equipamentos de revelação digital.•Chassis, écrans, filmes radiográficos, papéis de impressão, químicos de revelação.• Cones, filtros espessômetros, réguas.•Funcionamento das câmaras escura e clara e da central de digitalização, registro dos exames executados. •Noções básicas sobre a formação das imagens dos vários métodos de diagnóstico e dos fatores que interferem na qualidade das mesmas e no seu registro documental: Esclarecimento, aceitação e colaboração do paciente.• Indicações de incidências adicionais.• Utilização de meios de contraste.• Realização de técnicas preconizadas e cientificamente comprovadas.• Revelação, fixação, secagem.•Armazenamento de filmes, químicos e resultados.• Proteção radiológica, legislação pertinente ao exercício profissional: Equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental.• Noções de biossegurança.• Noções de assepsia e antissepsia.• Noções de higiene individual e do ambiente de trabalho.• Destino dos materiais contaminados e produtos excedentes.• Relação técnico/paciente e técnico/equipe de saúde: Humanização do atendimento.•Utilização dos critérios preconizados para cada exame solicitado. •Conhecimentos básicos de anatomia, anatomia topográfica, fisiologia, fisiopatologia e patologias prevalentes: Ossos, músculos, tendões, vasos.• Órgãos e estruturas. •Conhecimento de técnicas radiológicas, protocolos tomográficos e de outros métodos de imagem utilizados em diagnóstico por imagem: Incidências básicas e adicionais.• Protocolos básicos nos exames de alto custo.• Noções de indicações e utilização dos diversos métodos de diagnóstico por imagem e dos meios de contraste utilizados em cada um deles.•Noções de atendimento em primeiros socorros.• Avaliação técnica da qualidade das imagens: Fornecimento de imagens em condições de serem

analisadas; Documentação necessária ao método e preconizada no serviço.• Responsabilidade social do Técnico em Radiologia.• Código de ética da profissão.

FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA

Ato de fiscalizar. O fiscal sanitário: função, legislação e ação. A notificação das doenças. Higiene, profilaxia e política sanitária. Promoção da saúde e prevenção de doenças. Conceitos e aplicação do processo saúde/doença. Condições sanitárias de alimentos, equipamentos, instalações e ambientes. Asseio e saúde dos que manipulam alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Pragas e vetores. Epidemia, endemia e pandemia. Orientações e combate a doenças contemporâneas. Educação e saúde. Lixo: separação, reciclagem, destino e prevenção. Saneamento comunitário. Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública. Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais e Comerciais e Prestadores de serviços. A função do Fiscal de Vigilância Sanitária. Auto de Infração. Auto de Apreensão. Tributos Municipais. Noções de direito municipal.

RECEPCIONISTA

O processo de comunicação. A comunicação: fatores determinantes e barreiras. A comunicação nas organizações. Administração de conflitos: desenvolvimento de trabalho em equipe. Métodos de atendimento ao público. Cliente externo e interno. Atendimento telefônico e de balcão. O perfil do profissional de atendimento. Interação com o público interno e externo. Adequação da indumentária. Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Procedimentos administrativos. Noções básicas de organização de arquivos e fichários. Correspondência oficial: conceito, classificação; recepção e expedição de correspondência em geral; Protocolo: conceito, sistema de protocolo. O conhecimento e uso eficiente do telefone, recebimento e transmissão de mensagens telefônicas. Ética profissional. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. Técnicas de Atendimento ao Público (telefone, atendimento eletrônico e atendimento pessoal). Noções de qualidade total. Noções básicas de organograma. Aspectos gerais da redação oficial: Impessoalidade, A Linguagem dos Atos e Comunicações Oficiais, Formalidade e Padronização e Concisão e Clareza. As comunicações oficiais: Pronomes de Tratamento, Concordância com os Pronomes de Tratamento, Emprego dos Pronomes de Tratamento, Fechos para Comunicações e Identificação do Signatário. Correspondências Oficiais (Ofício, Aviso, Memorando, Exposição de motivos, Mensagem, Telegrama, Fax, Correio Eletrônico): partes do documento, forma de diagramação, definição, finalidade, forma e estrutura, valor documental, conhecimentos básicos de informática.

8.4– Os conteúdos da prova de Nível Superior Completo com Credenciamento para o cargo **PROFESSOR, ENFERMEIRO E ENGENHEIRO AGRONOMO,** serão:

a) **LÍNGUA PORTUGUESA-**Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se. b) **MATEMÁTICA** – Técnicas algébricas: fator comum — diferença de quadrados; Porcentagem; Equação do 2º- grau, Conjuntos numéricos; Funções; Inequações do 2º- grau; Triângulo retângulo; Seno, cosseno e tangente de um arco; Funções trigonométricas; Números complexos; Matrizes Determinantes; Logaritmo; Polinômios; Combinações e Probabilidade Ângulos; Triângulos; Áreas; Reta e circunferência; Paralelismo e Perpendicularidade; Prisma, Pirâmide, Cilindro, Cone e Esfera; Resolução de problema. Regra de três. Porcentagem. Juros simples e composto.

c) **CONHECIMENTOS GERAIS** - Aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e sociais do País, do Estado e do Município de Novo Horizonte do Norte; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

d) **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - NÍVEL SUPERIOR**

ENFERMEIRO:

Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. Ética e Legislação em Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; Assistências de enfermagem na prevenção de doenças infectam-parasitárias e crônico-degenerativas; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Programa nacional de imunização. Doenças relacionadas ao trabalho e sua prevenção Assistência de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. 8. Processo saúde-doença. Enfermagem em urgência e emergência e Assistência Pré-hospitalar. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Segurança do paciente e Qualidade do Cuidado. Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Mental. Educação em saúde. Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Estratégia da Saúde da Família. Cuidados paliativos. Cuidados de enfermagem em Hemoterapia.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

A Agronomia como ciência e profissão.Administração e planejamento nas empresas agrícolas. Amostragem e interpretação de análise do solo,Preparo e conservação do solo. Correção e adubação do solo. Métodos de propagação vegetativa e sexuada de plantas cultivadas. Sistemas de produção agrícola (grandes culturas, olerícolas, fruteiras e sistemas agroflorestais). Princípios do manejo integrado de pragas das culturas agrícolas. Integração lavoura-pecuária. Extensão rural como serviço e estratégia para o desenvolvimento da agropecuária local e regional. Legislação agrícola (uso de agroquímicos, receituário agronômico, descarte de embalagens de agrotóxicos, vazio sanitário).Produção animal (manejo de pastagens, principais raças de bovinos utilizadas na região Centro Oeste, outras atividades como a suinocultura, a ovinocultura, a avicultura, a piscicultura e pequenos animais).

PROFESSOR:

•DRC educação Infantil e Ensino Fundamental. •Fundamentos da educação. •Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs. •Estatuto da Criança e do Adolescente. • Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96). •Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. •Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. •Função sociocultural

da escola. • Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. • Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. • Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. •Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. • Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. •Currículo e construção do conhecimento. • Processo de ensino- aprendizagem. • Relação professor/aluno. • Bases psicológicas da aprendizagem**.** •Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vigotski*,* Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola. • A escola comum na perspectiva inclusiva. •O atendimento educacional especializado - AEE; •Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas. •Sala de Recursos Multifuncionais. •Estatuto dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Norte-MT e PCCS.

9.0 - DO RESULTADO

9.1 – Os Candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da nota obtida, conforme o caso , 8.2 – na prova Objetiva; 8.3 – Prova Objetiva e Prova Prática.

9.2 – Serão considerados aprovados os candidatos aos cargos de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, TECNICO EM RAIO-X, FISCAL DE VIGILÂNCIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM,ENFERMEIRO, PROFESSOR E ENGENHEIRO AGRÔNOMO** ,com média de classificação igual ou superior a 50% dos pontos totais da prova objetiva.

9.3 – Para os cargos de **MOTORISTA II E OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, serão considerados aprovados observando a média entre a nota da prova objetiva de múltipla escolha e a prova prática.

9.3.1 – O candidato deverá tirar pontuação igual ou superior a 50% da prova objetiva de múltipla escolha, para que possa ser considerada a nota da prova prática, caso contrário, a prova prática será desclassificada.

9.3.2 – Na prova prática a nota deverá ser superior a 50% da pontuação total prevista.

10.0 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – Em caso de igualdade na pontuação obtida na Prova Objetiva, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Aquele que possuir a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, diante dos demais candidatos, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

e) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;

f) O candidato com maior idade;

g) Mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

11.0 DOS RECURSOS (ANEXO III)

11.1 – Caberá recurso à Comissão contra resultado do Processo Seletivo Simplificado;

11.2 – O recurso contra a classificação do resultado deverá ser apresentado com a assinatura do próprio candidato ou pelo procurador munido de procuração reconhecida em cartório, e protocolado na Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo III, entre os dias 05 e 06 de abril de 2022, das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas.

11.3 – O recurso deverá ser apresentado de forma legível e conter:

a) nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação da vaga/área a que está concorrendo;

b) argumentação lógica, consistente e material bibliográfico, quando for o caso.

11.4 – Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.5 - As alterações de pontuação de candidatos na seleção, que vierem a ocorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis em editais complementares divulgados nos órgãos públicos.

11.6 – A decisão final da Comissão do Processo Seletivo será soberana e irrecorrível, não existindo dessa forma recurso contra resultado de recurso.

12.0 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor;

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge);

Carteira de Trabalho;

PIS ou PASEP atualizado;

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência atualizado;

Certidão dos filhos menores de 21 anos e CPF;

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver);

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino para candidatos até os 45 anos, conforme **Lei Federal No 4.375/64)**

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista e Operador de Pá Carregadeira);

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão);

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral;

Exame Médico Admissional;

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato;

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.;

12.2 – Os candidatos convocados para contratação objeto deste Edital terão prazo para apresentação dos documentos ESTIBULADOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, sob pena de eliminação do certame.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 – A convocação para contratação dos candidatos aprovados será de acordo com a necessidade da Administração, não gerando a aprovação o direito à nomeação.

13.2 – Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito á aprovação em exames médico e á apresentação de todos os documentos que lhe forem exigidos.

13.3 - O processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, podendo ser Prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública.

13.4 – A organização, realização e publicação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será atribuição da Comissão nomeada para esta atividade.

13.5 – O cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I) adota o horário oficial de Mato Grosso-MT

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de Março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES CLARICE REZER

PREFEITO MUNICIPAL ***PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO***

SIMPLIFICADO 001/2022

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

Publicação do edital n°001/2022	**14/03/2022**
Prazo das inscrições	**14/03 á 28/03/2022**
Homologação das inscrições	**29/03/2022**
Prazo p/ recurso de homologação das inscrições	**30 á 31/03/2022**
Publicação da decisão de recurso	**01/04/2022**
Provas Objetivas	**03/04/2022**
Prova Prática	**03/04/2022**
Divulgação do gabarito (na Prefeitura)	**04/04/2022**
Recurso contra o gabarito	**05 e 06/04/2022**
Divulgação do gabarito oficial	**08/04/2022**
Resultado preliminar	**12/04/2022**
Recurso contra a classificação do resultado	**13/04 á 14/04/2022**
Resultado oficial (final)	**19/04/2022**
Homologação final	**20/04/2022**

_____

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

_____

Clarice Rezer

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Simplificado 001/2022

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião dentista, na proporção máxima de 1 (um) CD para 5 (cinco) TSBs, além das de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades: a) participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agente multiplicadores das ações de promoção a saúde; b) participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; c) participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; d) ensinar técnica de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; e) fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; f) supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; g) realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clinicas odontológicas; h) inserir distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de matérias e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista; i) proceder a limpeza e á antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; j)remover suturas; k) aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l)realizar isolamento do campo operatório, e m) exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, prestação de cuidados diretos de Enfermagem aos pacientes, prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.

TÉCNICO DE RX:

Orientar e preparar os pacientes de acordo com instruções médicas estabelecidas, para assegurar a validade dos exames. Operar equipamentos de radiografia observando as instruções específicas de operação, indicando adequadamente o material utilizado. Operar máquinas reveladoras, preparando soluções, revelando, fixando, lavando, secando e identificando chapas radiográficas. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ENFERMEIRO:

Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência e na prevenção e promoção nos diferentes níveis de assistência e atividades de atenção à saúde individual e coletiva.Regular os processos assistenciais, organizando a demanda e oferta de serviço no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com normas e rotinas da vigilância sanitária e as diretrizes do SUS. Funções da Vigilância Sanitária Municipal: censo e mapeamento de todos os estabelecimentos e locais passíveis de atuação da Vigilância Sanitária Municipal; atendimento ao público, com o fim de orientar e informar quanto à documentação, andamento de processos administrativos e outras informações técnico-administrativas e legais; recebimento, triagem e encaminhamento de denúncias alusivas à área de Vigilância Sanitária Municipal; inspeção sanitária de estabelecimento que comercializa gêneros alimentícios e que manipula alimentos; de estabelecimentos de serviços, tais como: barbearia, salão de beleza, casa de banho e sauna, pedicuro, manicura e congêneres, estabelecimentos esportivos e de recreação (ginástica, cultura física e natação); de matadouro e criadouro de animais na zona urbana; de local considerado crítico e de risco para o controle de vetores de interesse epidemiológico; de sistema individual de abastecimento de água, disposição de esgoto e resíduos sólidos; em habitação unifamiliar e multifamiliar, isolada, agrupada ou geminada, quando necessário;

Ações de Média Complexidade:

investigação de surtos de infecção tóxica alimentar; b) inspeção sanitária para fins de liberação de Alvará de Funcionamento, no que couber, fiscalização de rotina e denúncias dos seguintes estabelecimentos:

1) escola, creche, asilo e similares;

2) estabelecimento farmacêutico e similares que comercializam, dispensam e

manipulam produtos medicamentosos, acabados ou não;

3) estabelecimento que comercializa ou distribui cosmético, perfume, produto

de higiene, saneante doméstico e similares, produto veterinário e agrotóxico;

4) clínica e consultório veterinário;

5) consultório médico;

6) consultório odontológico;

7) clínica, policlínica, hospital e centro de saúde;

8) unidade básica de saúde;

09) serviço ambulatorial e de assistência médica que presta atendimento, até o nível básico, à saúde;

10) laboratório de análise clínica com exames de rotina;

11) veículo de transporte de alimento para consumo humano;

12) lavanderia;

13) restaurante;

14) bar, lanchonete e similares;

15) cemitério;

16) padaria, confeitaria e bufê;

17) sorveteria;

Ações de Alta Complexidade:

a) investigação de reação adversa e de surto de doença veiculada por produto

de interesse da saúde;

b) investigação de infecção hospitalar;

c) ações integradas com a área de epidemiologia, saúde mental, supervisão hospitalar, planejamento estratégico, e outras de interesse da saúde, mediante determinação do Secretário Municipal de Saúde.

MOTORISTA II

Conduzir ambulâncias, veículos de passeio, peruas e/ou caminhões trucados, transportando passageiros e/ou cargas diversas para locais determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros e fazendo coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins.

RECEPCIONISTA

Recepcionar o público, procurando identificá-lo, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, encaminhá-lo às pessoas e/ou setores procurados, receber recados e/ou correspondências, direcionar pessoas a outros setores, e preencher relatório mensais, zelar pela ordem do local de trabalho.

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Operar pá carregadeira, rolo compactador, pá mecânica e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; executar outras atribuições afins

PROFESSOR

Elaborar planos, programas e projetos educacionais relacionados à regência de classe;Coordenar e avaliar o rendimento escolar;Executar tarefa de recuperação;Participar de reuniões de trabalho;Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do Sistema de Ensino;Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;Coordenar o processo da avaliação das ações pedagógicas técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente

ENGENHEIRO AGRÔNOMO Elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas e pastagens, orientando e controlando técnicas como utilização de terra, reprodução, cuidada e exploração da vegetação florestal para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas, novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para a silvicultura, ou melhorar a já existente.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Clarice Rezer

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Simplificado 001/2022

ANEXO III

Modelo-padrão de formulário para interposição de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., CPF ....., inscrição nº..... ....., para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte/MT, para o Cargo de .. .. Apresento recurso junto à Comissão contra decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (explicitar os argumentos, fundamentar): ....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: ....

.....

Novo Horizonte do Norte/MT, ...de Março de 2022.

.....

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Novo Horizonte do Norte/MT, Lei n°.: 1054 de 20 de maio de 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 04/2022 - CMAS.

"Dispõe sobre Aprovação da Adesão do Município de Novo Horizonte do Norte – MT ao Programa SER FAMILIA".

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014. E com base nas deliberações tomadas em reunião extraordinária no dia 11 de março de 2022, registrada em Ata nº 04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão ao Programa SER FAMILIA nas modalidades: Ser Idoso, Ser Criança e Ser Inclusivo.

Art. 2º - O Programa Ser Família foi criado pela Lei Municipal 10.523 de 17 de março de 2017 e alterado pela Lei 11.222 de 07 de outubro de 2020.

Art. 3º - O Programa Ser Família tem o objetivo de as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, que se enquadram as condicionalidades dispostas na Lei 10.523/2017 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 11 de março de 2022.

_____

Jonathan Giese

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº095/2022

PORTARIA Nº095/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **ELZA DIONISIA MORIMÃ,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 1253880-9 SSP/MT e inscrita no CPF n° 864.502. 471-34, para assumir o Cargo Efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora Senhora **ELZA DIONISIA MORIMÃ**, nomeada pela **PORTARIA Nº095/2022**, de 14 de março de 2022, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ELZA DIONISIA MORIMÃ

EMPOSSADA

COVID-19: DECRETO Nº020/2022

"Dispõe sobre Atualização das medidas não farmacológicas de combate à disseminação da COVID-19 e revoga os decretos municipais que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, o Sr. Silvano Pereira Neves, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a revogação do art. 1º do Decreto Estadual nº 1.134 de 01 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a redução do número óbitos e de casos confirmados para COVID-19 no território Estadual, conforme informações do painel epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico do Município de Novo Horizonte do Norte que demonstra a redução do número de óbitos e de casos confirmados para COVID-19 no território municipal;

CONSIDERANDO a ampliação da vacinação contra a COVID-19 no município, e o aumento na distribuição de doses imunizantes por todo o território mato-grossense, conforme dados extraídos do painel de informações fornecido pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate à disseminação da COVID-19.

DECRETA:

Art.1º Fica facultado, em todo o território municipal, o uso de máscara de proteção individual.

Art. 2º Para pessoas com sintomas gripais fica obrigatória a utilização de máscara de proteção em espaços públicos e privados.

Parágrafo único. A utilização de máscara permanece obrigatória nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal.

Art. 3º Fica revogado o art. 1º do Decreto nº 010 de 24 de janeiro de 2022.

Art. 4º Recomenda-se que em locais de grande circulação de pessoas o munícipe utilize máscara.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e pode sofrer qualquer alteração a qualquer momento, dependendo da evolução dos casos de covid-19.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de Março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº096/2022

PORTARIA Nº096/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **LETIANE MALAQUIAS MOREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2419999-0 SSP/MT e inscrita no CPF n° 035.899.561-27, para assumir o Cargo Efetivo de **FARMACÊUTICA-BIOQUÍMICA,** conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora Senhora **LETIANE MALAQUIAS MOREIRA**, nomeada pela **PORTARIA Nº096/2022**, de 14 de março de 2022, para exercer o cargo efetivo de **FARMACÊUTICA-BIOQUÍMICA,** habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de março de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LETIANE MALAQUIAS MOREIRA

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2021 de 01/10/2021, torna público aos interessados que realizará licitação **no dia 24/03/2022**, às 14H00, para Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (AQUISIÇÃO PASSAGENS), EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 11 de MARÇO de 2022.

MIRIAN BIAZOTTO

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 003/2022/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2022/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR Nº001/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 11 do mês de março do ano de 2022, conforme registrado na Ata nº 003/2022, deliberou a prévia das inscrições indeferidas dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar sendo: Bárbara de Melo Rosa não atendeu ao requisito 3.1.3 do edital

Adriana Vilela da Silva não atendeu ao requisito 3.1.5 do edital

Rosicléia Andrade de Freitas não atendeu ao requisito 3.1.8 do edital

Denize dos Santos não atendeu ao requisito 3.1.8 do edital.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 11 de março de 2022.

_____

Elena de Oliveira Guimarães

Presidente da Comissão

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 085/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIANE PEREIRA DOS SANTOS,** *portadora da cédula de identidade Nº 23990376 SSP/MT e CPF N° 023.*863.401.98, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ENFERMEIRA**, a ser desempenhada as funções juntas ao PSF Catarina Zini Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é **R$ 3.916,91** (Três mil novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 057/2021

EXTRATO DE RESCISÃO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIANE PEREIRA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 23990376 SSP/MT e CPF N° 023.863.401.98, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **ENFERMEIRA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 082/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***EDINA MARCIA MORAES BROMBILLA***, portadora da cédula de identidade Nº 2095600-2 SSP/MT e CPF N° 658.130.069-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **a ser desempenhada as funções junto ao Centro de Especialidade Médica, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.553,66** (Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 055/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***EDINA MARCIA MORAES BROMBILLA***, portadora da cédula de identidade Nº 2095600-2 SSP/MT e CPF N° 658.130.069-15, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 081/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***JOSIANE DA COSTA PIRES***, portadora da cédula de identidade 27121399 SSP/MT e CPF N°. 060.165.931.76, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **a ser desempenhada as funções junto a Centro de Especialidade Médica, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor	O valor do presente contrato é de **1.553,66** (Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 064/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

Contratado	**JOSIANE DA COSTA PIRES,** *portadora da cédula de identidade 27121399 SSP/MT e CPF N°.* 060.165.931.76, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 080/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS,*** portadora da cédula de identidade 2112623-2 SSP/MT e CPF N°. 027.370.321-80, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **a ser desempenhada as funções junto ao Centro de Especialidades Médicas, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.553,66** (Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVDOR Nº 048/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade 2112623-2 SSP/MT e CPF N°. 027.370.321-80, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – PROCESSO N. º 019/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A Referida solicitação em forma de dispensa de licitação, se faz necessário considerando a necessidade de manter o tratamento dos pacientes quando não for possível ir de transporte da Secretaria de Saúde.

Justifica-se a necessidade, considerando que os pacientes necessitam de retorno ao médico especialista ou a consultas de especialidade na Capital do Estado de Mato Grosso.

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde, e emissão de parecer contábil do Contador da Prefeitura Municipal, onde a mesmo expressa ter dotação orçamentaria para a contratação da referida empresa e o ilustre Procurador Geral do Município dar parecer favorável a contratação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para a prestação de serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 006/2022, para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

CONTRATADO: VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 06.829.264/0025-51

VALOR GLOBAL DA PESTAÇÃO DE SERVIÇO: R$ 10.002,00 (dez mil e dois reais), a serem pagos de acordo com a emissão de notas de autorização de serviços.

VIGÊNCIA: 90 dias

Novo Mundo/MT, 10 de março de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 084/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr.ª **KEILA DE JESUS PEREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 2215269-5 SSP/MT e CPF N° 057.750.221.22, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **a ser desempenhada as funções juntas ao PSF Catarina Zini Mafini, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúdee a carga horária corresponde a 40 horas semanais.**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.553,66** (Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2022 a 31/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 045/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**KEILA DE JESUS PEREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 2215269-5 SSP/MT e CPF N° 057.750.221.22, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **RECEPCIONISTA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**17/02/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 139/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***NEUMA SILVEIRA DE AGUIAR***, portadora da cédula de identidade Nº 852590 SSP/MT e CPF N° 323.897.442-49, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/12/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 083/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NEUMA SILVEIRA DE AGUIAR,** portadora da cédula de identidade Nº 852590 SSP/MT e CPF N° 323.897.442-49, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.553,66**(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 079/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ROSENEI INHAIA VENANCIO,** portadora da cédula de identidade Nº 4612853 SSP/SC e CPF N° 038.330.309.50, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, **a ser desempenhada as funções junto ao Centro de Especialidade Médica, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.553,66** (Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 052/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ROSENEI INHAIA VENANCIO,***portadora da cédula de identidade Nº 4612853 SSP/SC e CPF N° 038.330.309.50, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Chamada Pública N° 01/2022 realizada, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente para todos os efeitos previstos em lei. O objeto da Chamada Pública é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO-MT.**

Novo Mundo – MT, em 11 de março de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. º 013/2022 - CONVOCAÇÃO CONCURSO N.º 01/2020

Edital n.

º 013/2022.

de 10 de março de 2022

22ª Chamada do

Concurso Público n.º 01/2020

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando, a homologação parcial do Concurso Público Edital nº 001/2020, através do Decreto n.º 066/2020 de 14 de julho de 2020, e

Considerando a homologação final do Concurso Público Edital nº. 001/2020, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT através do Decreto nº 119/2020, de 18 de dezembro de 2020

Convoca:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação de que tratam os itens 12.3, 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso Público n.º 01/2020 para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data deste Edital, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

FISCAL DE TRIBUTOS | Nível Médio	
Classificação	**Candidato**
4º Classificado	Jean Marcelo De Lima

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 10 de março de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR Nº001/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 11 do mês de março do ano de 2022, conforme registrado na Ata nº 003/2022, deliberou a prévia das inscrições dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar, sendo:

01	Fernanda Buratti
02	Marinalva de Lima Lobato
03	Janaina Aparecida Araújo Silva
04	Rosimeire Ananias Jordão
05	Marli Vieira Alves
06	Paloma Araújo da Silva Souza Sanches
07	Maria Silvani Coutinho da Silva

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 11 de março de 2022.

_____

Elena de Oliveira Guimarães

Presidente da Comissão

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 086/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ANDREIA CRISTINA DE FREITAS,** portadora da cédula de identidade 1709073-3 SSP/MT e CPF N°. 003.894.091-46
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **BIOQUIMICO/ FARMACEUTICO**, a ser desempenhada as funções junto ao PSF Dórico Pereira Araújo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é **R$ 3.916,93** (Três mil novecentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 049/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ANDREIA CRISTINA DE FREITAS,** portadora da cédula de identidade 1709073-3 SSP/MT e CPF N°. 003.894.091-46, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público de **BIOQUIMICO/FARMACEUTICO**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/03/2021 a 28/02/2022**

Novo Mundo/MT, 28 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCESSO Nº 014/2022

TIPO: Menor Preço por Lote

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 01/2022**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **10 de Março de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM TIPO MISTA/ROTATIVA E STP (STANDARD PENETRATION TEST) PARA DETERMINAR CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DE SOLO EM DIVERSOS LOCAIS," CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ LOTE	VALOR TOTAL
RCN OBRAS E SONDAGENS EIRELI	37.107.509/ 0001-48	2	R$: 43.485,00

VALOR TOTAL R$: 43.485,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

Os documentos integrantes do processo, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **14 de Março de 2022.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº. 007/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022. CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 007/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Chamamento Público 001/2022 no Mural da Prefeitura Municipal e no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br

Resolve:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – Chamamento Público 001/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158-34791850-34791676 no período de **14/13/2022 à 28/03/2022,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

CONVOCADOS

WADSON ROSA DE AVELAR	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
DARCILOM BUENO DE SOUZA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
DANILO BUENO DE SOUZA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG11
AILSON NEVES DE OLIVEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG1
JOVANE JOSE DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG1
GILDO SANDER PEREIRA DA SILVA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG1
JOSIANI FARIAS VIEIRA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG1
BELCHOLINA MARIA DA PENHA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG1
SONIA CLAUDIA DAMASSENA	AG. SERVIÇOS GERAIS AG1
RIKELMY SILVA PEREZ BORGES	AG. SERVIÇOS GERAIS AG1
MARIA AP. MOURA DOMINGOS	ASSISTENTE SOCIAL
BRUNA R. CAMARGO MOURA	CUIDADOR DO MENOR
FERNANDA MOREIRA GOMES	CUIDADOR DO MENOR
SUELI DOS SANTOS SOARES	CUIDADOR DO IDOSO
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE
SAMAYRA OIMENTEL DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE
JORCINO RUNE'EWE TSEREWANNE	MONITOR DE CRECHE
SIMONE MAR SANTOS OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE
EMANUELLI R. DE CARVALHO MARINHO	MONITOR DE CRECHE
BARBARA ROSA ROCHA	MONITOR DE CRECHE
IRACI DE OLIVEIRA DA CRUZ MELO	MONITOR DE CRECHE
ANDINIZ BARBOSA MOTA	MOTORISTA
BALTAZAR PEREIRA LIMA	MOTORISTA
IRISNEI FERREIRA BORGES	MOTORISTA
JORGE GALDINO FERREIRA	MOTORISTA
TONY GUILHERME MELO PEREIRA	OP. MÁQUINA MOTONIVELADORA
GILBERTO AUGUSTO FILHO	OP. MÁQUINA MOTONIVELADORA
DINAIDE TEIXEIRA DE MACEDO	PROFESSOR PEDAGOGIA
JANE MARQUES DE FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGIA
PAMOLA PEREZ DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA
GEOVANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA
DAIANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
ROSANGELA J. ANDRADE AGUIAR	LICENCIATURA EM LINGUAGEM
JÉSSICA F. PEREIRA SOTERIO SANTANA	LICENCIATURA EM LINGUAGEM
EZEQUIEL ALVES DE AGUIAR	TÉCNICO EM RAIO-X

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos onze dias do mês de março de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 026/2021.

Processo: Tomada de Preço nº 01/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 29.516.527/0001-55.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução de Obras de Iluminação do Mini Estádio de Futebol, com recursos oriundos Financeiro do Município de Paranatinga - MT, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Do prazo: 04/03/2022 até 03/03/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 04 de março de 2022.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Inexigibilidade de Licitação 02/2022.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ: 07.838.209/0001-78.

Objeto; Contratação de empresa especializada para realização de Revisão de 10.000km (Garantia) do Micro-ônibus Volare**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.**

Fundamento Legal: em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

Valor da contratação: R$: 2.738,85 (dois mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Data da contratação: 11/03/2022.

Inexigibilidade de Licitação 02/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosangela Alves dos Santos,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 11 de março de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 12/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: HENTZ E DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ**:** 33.119.557/0001-03.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Engenharia na Elaboração de Projeto de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Área de 1.568,55 M2**, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro Artigo 24 Inciso I da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto n° 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais).

Data da contratação: 11/03/2022.

Dispensa de Licitação 12/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosangela Alves dos Santos,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 11 de março de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 026/2018.

Processo: Pregão Presencial nº 09/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ: 11.601.924/0001-60.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Sistema de Informação com Instrumentos de Gestão em Saúde Pública Municipal Integrando Todas as unidades de Saúde, Agentes Comunitários, Vigilâncias com Certificação Digital e Assinatura Digital, Ponto Eletrônico, Serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, Gerenciamento Financeiro do Bloco de Atenção Básica, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações de Atenção Básica com Manutenção Legal e Corretiva Durante o Período Contratual, Suporte Técnico Presencial, Configuração, Parametrização e Customização para Adaptar o Sistema ás Necessidades do Município Conforme Especificações, Contidas nos Anexos, Que São Partes Integrantes Desde Ato Convocatório, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT.

Do prazo: 04/03/2022 até o dia 03/03/2023.

Do valor mensal R$: 13.125,00 (treze mil e cento e vinte e cinco reais).

Do valor Total R$: 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 04 de março de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 027/2021.

Processo: Dispensa de Licitação nº 15/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Energia Elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, suprindo as necessidades da Iluminação Pública a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.

Do prazo: 04/03/2022 até o dia 03/03/2023.

Do valor mensal R$: 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Do valor global R$: 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 04 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 143/2022 - LICENÇA MATERNIDADE LUCINÉIA DA SILVA BARBOSA

DE 11 DE MARÇO DE 2022

Concede LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Pública Municipale dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade a servidora Lucinéia da Silva Barbosa, lotada na função de Técnica em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 08/03/2022 à 05/07/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

E D I T A L 002/2022 - PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2021

O Sr. **NELSON ANTONIO ORLATO,** Prefeito do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto do art. 209, *caput*, da Constituição do Estado de Mato Grosso, comunica que as CONTAS ANUAIS referente ao exercício financeiro de 2021 encontra-se a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

OU ATRAVÉS DO SITE:

www.pedrapreta.mt.gov.br

Pedra Preta – MT, 11 de março de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº142/2022 - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DE 11 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta os procedimentos para a realização de audiência pública com objetivo de possibilitar conhecimento, debater e informar a opinião pública e os interessados em geral sobre a elaboração do Plano Diretor Municipal Integrado (PDMI).

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento que disciplina os procedimentos de audiência pública que realizará para possibilitar conhecimento, debater e informar a opinião pública e os interessados em geral sobre a elaboração do Plano Diretor Municipal Integrado na forma do Anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO VANDERLEI ROBERTO SARTORI

Prefeito Municipal Secretário de Planejamento e Governo

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

Anexo I – Regulamento

Dispõe sobre a audiência pública que disciplina os procedimentos de audiência pública que realizará para possibilitar conhecimento, debater e informar a opinião pública e os interessados em geral sobre a elaboração do Plano Diretor Municipal.

Considerando a necessidade de se realizar audiência pública relativa à elaboração do Plano Diretor Municipal;

Considerando a inexistência de regulamentação, no âmbito do Município de Pedra Preta/MT, de procedimentos nos moldes aqui preconizados;

Considerando, assim, a necessidade de serem fixados os procedimentos acima referidos,

Resolve:

Art. 1º Será considerada Audiência Pública a reunião com objetivo de possibilitar conhecimento, debater e informar a opinião pública e os interessados em geral sobre a elaboração do Plano Diretor Municipal Integrado em Pedra Preta-MT.

§ 1o. A Audiência Pública a que se refere o caput deste artigo ocorrerá na Quadra José de Deus Theodoro “Copa 70” com início às 19h00min e duração de 2 (duas) horas.

§ 2o. Em caso de alteração da data ou do local da realização da audiência pública, a divulgação e a convocação respectivas obedecerão ao disposto no art. 3o desta Portaria.

Art. 2º Será permitida, na Audiência Pública, a presença de qualquer pessoa ou entidade interessada em seu objeto.

Art. 3º A divulgação e a convocação da Audiência Pública serão feitas por meio de Aviso publicado no diário oficial AMM e em jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de sua realização.

Parágrafo único. A divulgação será feita, ainda, por intermédio da internet devendo constar dos sítios oficiais do Município de Pedra Preta.

Art. 4º A Audiência Pública terá, em sua composição, uma Mesa Diretora, um Plenário e uma Tribuna.

§ 1º A Mesa Diretora será composta pelas seguintes pessoas:

I – O Secretário Municipal de Planejamento, que presidirá os trabalhos ou delegará a presidência, conforme se faça necessário;

II – Os Secretários Vanderlei Roberto Sartori e Aguinaldo Nunes Barbosa

III - Os seguintes servidores públicos que prestarão esclarecimentos de ordem técnica Edison Goulart Puppim e Vitor Cesar Silva Itacarambi;

§ 2º O plenário será composto pelas pessoas presentes e convidadas para a Audiência Pública, com lugares reservados, entre as quais representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo, do Ministério Público e pela equipe técnica responsável pelo projeto a ser discutido na Audiência Pública, além das demais autoridades.

§ 3º A Tribuna será o espaço físico destinado aos oradores, devidamente inscritos e identificados, para uso da palavra, pelo prazo, em minutos, estipulado pela Presidência da Mesa Diretora.

Art. 5º A Audiência Pública será secretariada pela Srª Nancy Konno Tosta Bereta e Cristiane Pardinho de Arruda Pereira a quem competirá:

I - registrar, em expediente próprio, os presentes à Audiência, identificando-os pelo nome, endereço, telefone e número de carteira de identidade;

II - inscrever os interessados em fazer uso da palavra e marcar o tempo das respectivas manifestações;

III - anotar as ocorrências durante a Audiência e redigir Ata circunstanciada.

Art. 6º O Secretário Municipal de Planejamento expedirá convites específicos para participação na Audiência Pública, com a antecedência legal recomendada.

Art. 7º A sessão terá início com a formação da Mesa Diretora, no horário previsto no parágrafo único do art. 1º desta Portaria e terá as seguintes normas de funcionamento:

I - abertura, realizada pela Secretária Municipal de Planejamento, que presidirá a Mesa Diretora;

II - exposição, a cargo do Presidente da Mesa Diretora, sobre os objetivos da Audiência Pública e as normas básicas que regerão a sessão;

III - exposição, a cargo da Srª Renata Ramos de Castro, sobre dados e informações técnicas do projeto;

IV - manifestação dos presentes, dentro das normas que regem a Audiência.

§ 1º O tempo previsto de duração da Audiência será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, a critério da Presidência da Mesa.

§ 2º Todos os inscritos terão direito à formulação de perguntas, e às respectivas respostas, devendo aquelas ser feitas previamente, por escrito, através de formulários próprios, que serão entregues no decorrer da sessão.

§ 3º O Presidente da Mesa Diretora poderá impugnar perguntas não pertinentes ao objeto da Audiência, a seu critério, bem como solicitar esclarecimentos sobre os questionamentos feitos.

§ 4º A critério do Presidente da Mesa Diretora, em função do número de perguntas, bem como da complexidade das mesmas, poderá ser fornecida resposta por escrito, posteriormente.

§ 5º A critério do Presidente da Mesa Diretora, poderão ser convidados participantes presentes a prestarem esclarecimentos técnicos sobre o objeto da Audiência Pública.

§ 6º A Audiência será encerrada pela Secretária Municipal de Planejamento ou pela autoridade que, por delegação do Presidente, estiver dirigindo os trabalhos.

§ 7º A Ata da Audiência será encerrada e assinada pelos integrantes da Mesa e pelos demais presentes que o desejarem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 139/2022 - CONVOCAR SERVIDORAS GESTANTES A COMPARECER NAS SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre convocar as servidoras gestantes a comparecer nas suas respectivas secretariase dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.311 de 09 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada as servidoras gestantes abaixo relacionadas, nos termos da Lei 14.311/2022, a comparecer nas respectivas secretarias no prazo de 48hs, munidas da carteira de vacina, bem como carteira de gestante:

Nome	Função	Lotação
Ana Vivia Heck Campos	Professora	Secr. Municipal de Educação
Ana Paula Ferreira dos Santos	Monitora	Secr. Municipal de Educação
Elaine Borges Rodrigues	Professora	Secr. Municipal de Educação
Fabricia dos Santos Pereira Tremba	Professora	Secr. Municipal de Educação
Kamilly Karoline Vieira do Nascimento	Agente de Combate a Endemias	Secr. Municipal de Saúde
Fernanda Rosa Cordeiro	Técnica em Enfermagem	Secr. Municipal de Saúde
Ariely Barros de Souza	Coord. de Convivência e Fort. de vínculos	Secr. Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 140/2022 - DESIGNAÇÃO IVANIR VICENTE DE LIMA

DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **IVANIR VICENTE DE LIMA**, para desempenhar suas funções, na **Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer.**

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 141/2022 - DESIGNAÇÃO LEANDRO NUNES DA SILVA

DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal o Senhor **LEANDRO NUNES DA SILVA**, para desempenhar suas funções de agente administrativo na Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas.

Art.2º Revogar o artigo 1º da Portaria nº 349/2021 de 01 de junho de 2021.

Art.3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 138/2022 - REVOGAÇÃO TOTAL DA PORTARIA Nº 674/2021

DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre Revogação Total da Portaria de nº 674/2021 de 23 de novembro de 2021, dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º REVOGARde inteiro teora Portarianº 674/2021 de 23 de novembro de 2021.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

E D I T A L 003/2022 - AUDIÊNCIA PÚBLICA – ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

O Secretário Municipal de Planejamento e Governo, o Senhor Vanderlei Roberto Sartori, comunica à população pedrapretense, que no dia 22 de março de 2022, às 19h00min na Quadra José de Deus Theodoro "Copa 70", situado na Rua Oscar Soares, será realizada Audiência Pública com objetivo de possibilitar conhecimento, debater e informar a opinião pública e os interessados em geral sobre a elaboração do Plano Diretor Municipal Integrado (PDMI).

O credenciamento dos interessados poderá ser realizado no dia e local da Audiência, a partir das 18h30min, ou, antecipadamente, por email adm@pedrapreta.mt.gov.br ou presencialmente na Quadra José de Deus Theodoro "Copa 70", devendo o interessado apresentar fotocópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente. Caso o interessado represente alguma pessoa jurídica, deve apresentar carta de credenciamento, cujo modelo encontra-se disponível nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, além de ser fornecido pelo e-mail: adm@pedrapreta.mt.gov.br

Pedra Preta – MT, 11 de março de 2022.

VANDERLEI ROBERTO SARTORI

Secretário Municipal de Planejamento e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 002/2022.

DECRETO Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"Fica reativado o Centro de Triagem do COVID-19, instituído através do Decreto nº 61/2020, de Peixoto de Azevedo/MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGIAS, E

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República;

Considerando o aumento de casos suspeitos e/ou confirmados, bem como o, a procura de atendimento no Centro de Triagem da Covid-19;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica reativado o "**Centro de Triagem do COVID-19**", instituído através do Decreto nº 61, de 30 de agosto de 2020, a ser mantido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Emilio Médici, nº 232, Bairro Alvorada, Anexo ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT, com funcionamento de 12 horas diárias, sendo nos horários das 07:00 às 19:00hs de segunda a sexta, e das 07:00hs às 23:00hs aos sábados, domingos e feriados, onde haverá atendimento médico, ambulatorial, distribuição de medicação, se necessário.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de Janeiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 433, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Art.1º - **Instituir** comissão mista especial para fins de criação, instalação, estruturação, organização e funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, estabelecida à Rua Emílio Médice, s/nº, Bairro Alvorada, nesta cidade.

Art.2º - Ficam nomeados, os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão instituída no artigo anterior, da seguinte forma:

	Nomes/Servidores	Cargo/Função
I.	Izabel Cristina Figueredo Tavares	Diretora de Departamento
II.	Marcela Cristina Carvalho Marques	Médica
III.	Leonardo Sousa de Morais	Assistente Téc. Administrativo
IV.	Luiz Carlos Santana	Chefe de Departamento
V.	Anielly Martinez Braz	Enfermeira
VI.	Rosangela de Matos Dias	Vereadora
VII.	Marcel Natari Vieira	Procurador Geral do Município

Art.3º - A comissão acima nomeada terá a atribuição de providências e tratativas necessárias para o cumprimento da finalidade proposta no artigo 1º e terá seus trabalhos encerrados com o efetivo funcionamento da unidade hospitalar.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado Mato Grosso, aos 10 dias de Março de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 291, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, o Senhor **THIAGO VIEIRA VELANI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2030486-2 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 021.506.751.70, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Compras**, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do dispositivo no artigo 8º, IV, "d", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Fevereiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 228, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **LARISSA MEDEIROS HIPÓLITO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2595605-1 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 022.468.111-71, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria**, do Departamento de Tributação, Arrecadação e Cadastro, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, "e", "2", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Fevereiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 227, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **LILIAN FERNANDA OLIVEIRA PORTELA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3235586-6 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 000.332.301.37, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Departamento**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Fevereiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação do **Pregão Presencial - SRP 004/2022**, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA A FIM DE ATENDER OS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Informamos que o pregão em epigrafe, consta SUSPENSO para adequação do edital. A nova data será publicada em órgão oficial respeitando os prazos legais.

Peixoto de Azevedo- MT, 10 de março de 2022.

Juliane Semensate Silva

Pregoeira Suplente

PORTARIA Nº 222, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 222, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **PATRICIA TABORDA LEME,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1340392-3 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 000.918.931-94, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão Orçamentária, Convênios e Projetos**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, "b", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Fevereiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 085/2022

PORTARIA Nº 085/2022

Nomeia os Membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto da Serra– MT.

O Natal Alves de Assis Sobrinho**,** Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 085, de 25 de novembro de 2021, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores:

MEMBROS	
SERVIDOR	**AREA DE ATUAÇÃO**
Maria Helena da Silva	**Farmacêutica**
Elisângela Ramos de Lima Luciano	**Médica**
Maria da Conceição Alves de Souza	**Enfermeira**
Cindy Karoline Silva	**Nutricionista**

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 4º Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 5º A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra- MT, 07 de março de 2022.

_____

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº075/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº075/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Adilson Paulo Bortoloni

Cargo: Motorista categoria D

Vigência: 17/02/2022 A 31/07/2022.

Valor R$ 1.617,79 (Hum Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Setenta e Nove centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº076/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº076/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Denivan Costa Souza

Cargo: Motorista categoria D

Vigência: 07/02/2022 A 31/07/2022.

Valor R$ 1.617,79 (Hum Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Setenta e Nove centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

PORTARIA N°078/2022.

PORTARIA N° 078/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR MATEUS RIBEIRO NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de férias ao servidor **MATEUS RIBEIRO NOVAIS**, matricula 13, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/03/2022 a 30/04/2022, referente aos **exercícios de 2020 e 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de maio de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de março de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº077/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº077/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Hilda Reis de Souza Borges

Cargo: Recepcionista

Vigência: 08/02/2022 A 31/07/2022.

Valor de R$ 1.338,64 (Hum Mil Trezentos e Trinta e Oito reais e Sessenta e Quatro centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

PORTARIA N°79/2022

PORTARIA N°79/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SENHORA MARTA CARDOSO DE CARVALHO."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de licença-maternidade à servidora **MARTA CARDOSO DE CARVALHO,** matricula 1543, servidora contratada no cargo de fisioterapeuta na Secretaria Municipal de Saúde com vencimentos integrais a partir de 01/03/2022 e termino 01/07/2022, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 02 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de março de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°080/2022.

PORTARIA N° 080/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MAGDA GENAINA ALVES BERTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MAGDA GENAINA ALVES BERTO**, matricula 527, efetiva no cargo de mensageira arquivista, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no período de 03/03/2022 a 02/04/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 03 de abril de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de março de 2022.

PORTARIA Nº 081/2022

PORTARIA Nº 081/2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES O SERVIDOR LAERCIO INACIO DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) anos de licença para tratar de assuntos particulares sem ônus, o servidor **LAERCIO INACIO DE SIQUEIRA**, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, matricula 484, no período de 05/03/2022 a 04/03/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 05 de março de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, em 05 de março de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 026/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS, PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO FEDERAL, SEUS ÓRGÃOS, AGÊNCIAS EXECUTIVAS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, OBJETIVANDO OTIMIZAR SERVIÇOS E ALOCAR RECURSOS PARA SER DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT**.**

CONTRATADA: A PONTO A CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ N. 37.649.406/0001-00**.**

VALOR GLOBAL:R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 009/2022** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo.

Em 11 de março de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA N°087/2022.

PORTARIA N°087/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR SERGIO SILVA ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **SERGIO SILVA ANDRADE**, matricula 153, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09/03/2022 a 23/03/2022, referente ao **exercício de 2019**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 24 de março de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 09 de março de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 025/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS TEMPORÁRIAS DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS – NO FORMATO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) –, INCLUINDO OS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE DADOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E OUTROS ELEMENTOS PERTINENTES QUE SE ENCONTRAM ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Fundamento Legal:** art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT**. Contratada: STAF SISTEMAS LTDA – EPP, CNPJ nº 07.941.056/0001-90**. **Valor Global**: R$ **47.199,90 (Quarenta e sete mil cento noventa e nove reais e noventa centavos).** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 008/2022** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2022, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 11 de março de 2022. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº. 084/2022

PORTARIA Nº. 084/2022

"Designar os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Planalto da Serra - MT, para o período 2022 - 2025. "

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2022 a 2025, conforme estabelecido através das Leis nº. 8. 080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

Considerando o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Planalto da Serra - MT, para o quadriênio 2022 a 2025.

a. Benedito Soares de Albernaz – Técnico Vigilância Sanitária;

b. Elisangela Ramos de Lima Luciano – Médica

c. José Carlos Leocádio da Rosa – Oficial Administrativo

d. Maria Helena da Silva – Farmacêutica

e. Maria da Conceição Alves de Sousa – Enfermeira PSF

f. Tarcísio Ribeiro Ferreira Cabral – Bioquímico

g. Wiviany Redde de Almeida – Oficial Administrativo

Art. 2° - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de José Carlos Leocádio da Rosa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2022.

_____

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 075/2022.

PORTARIA N° 075/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO ROSA MARINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTONIO ROSA MARINS**, matricula 309, efetivo no cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 01/03/2022 a 30/03/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de março de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de março de 2022.

PORTARIA N° 083/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA THAYSE OLIVEIRA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **THAYSE OLIVEIRA PEREIRA**, matricula 1504, comissionada no cargo de Diretora do departamento de processamento de dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças no período de 07/03/2022 a 16/03/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 17 de março de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de março de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 076/2022.

PORTARIA N° 076/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR BENEDITO APARECIDO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **BENEDITO APARECIDO PEREIRA**, matricula 220, efetivo no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 01/03/2022 a 30/03/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de março de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de março de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 086/2022.

PORTARIA N° 086/2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA CLEUZA MENEZES NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio à servidora **CLEUZA MENEZES NOVAIS** matricula 67, efetiva no cargo de Auxiliar de ser-

viços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças no período de 14/03/2022 a 13/06/2022, referente ao **quinquênio de 2014/2018**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 14 de junho de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 14 de janeiro 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 028/2022. PR SRP Nº 014/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 014/2022**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (CAIBRO, RIPÃO, PRANCHAS, VIGAS, TÁBUAS, MOURÃO E POSTES), PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme especificações constantes no **ANEXO I**- Termo de Referência, parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **24/03/2022 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - PREGOEIRA**

PORTARIA Nº 077/2022

PORTARIA Nº 077/2022

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA LUCIANE FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) anos de licença para tratar de assuntos particulares sem ônus, à servidora **LUCIANE FERREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula 562, no período de 01/03/2022 a 01/03/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 02 de março de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, em 01 de março de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 082/2022.

PORTARIA N° 082/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR EVANILDO ALVES BONFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EVANILDO ALVES BONFIM**, matricula 525, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 07/03/2022 a 06/04/2022, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 07 de abril de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 07 de março de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº078/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº078/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Simone Moreira de Souza

Cargo: Auxilliar de Serviços Gerais

Vigência: 23/02/2022 A 31/07/2022.

Valor de R$ 1.338,64 (Hum Mil Trezentos e Trinta e Oito reais e Sessenta e Quatro centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** o Pregão Presencial 007/2022, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ, para análise e adequação do edital.***

Portanto, fica suspenso a licitação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 18 de Março de 2022 as 08:00 horas.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Poconé ou no e-mail, licitacao@pocone.mt.gov.br.

Poconé/MT, 10 de Março de 2022.

_____

ERASMO PAULO DE LIMA

PREGOEIRO

DECRETO Nº 036 DE 11 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado/regulamentado o **"Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2022"**, que estabelece a forma de atuação e pontos que serão objeto de avaliação pela Controladoria Geral do Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 11 de março de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COVID-19: DECRETO Nº. 2389/2022

DECRETO Nº. 2389/2022 De 11 de maço de 2022.

Atualiza a classificação de risco epidemiológico, fixa regras e medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade- ADI 6.341, em 17 de Abril de 2020, que restou conhecida e preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 1304, de 08 de março de 2022, que revoga o art. 1º do Decreto nº 1.134 de 01 de outubro de 2021, e dá outras providências;

Considerando que não há, até o momento, imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas em qualquer município do Estado;

Considerando o avanço da vacinação no Município de Pontal do Araguaia;

Considerando a classificação de risco baixo do município de Pontal do Araguaia, emitido pela Secretaria de Estado de Saúde, conforme Boletim Epidemiológico nº 446 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que as medidas aqui dispostas podem ser revistas a qualquer momento, com o devido monitoramento dos casos de infecção do novo coronavírus no Município.

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 11 de março de 2022 fica facultado o uso de máscaras, bem como de outras formas de proteção facial, em ambientes abertos ou fechados, na circunscrição deste Município, exceto quanto ao disposto no artigo 2º deste Decreto.

Art. 2º - Permanece a obrigatoriedade do uso de máscaras, e/ou outras formas de proteção facial, nas unidades de saúde, bem como nos estabelecimentos de ensino escolar, devendo ser observadas, nestes espaços, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal de n.º 2316, de 23 de setembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 11 de março de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 064/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 064/GP/2022 Em 10 de Março de 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Gerente de Tecnologia em Serviços de Saúde e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

CONTRATADA: SORTE CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA "PMF", PARA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACOS EM PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2022.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 551.250,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 01/2022, a empresa vencedora **"F IMADA & CIA LTADA EPP**", inscrita no CNPJ nº 36.882.140/0001-88, objetivando, **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Cortador de Grama.**

Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor global da contratação é de R$ 23.999,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove.

Ponte Branca - MT, 11 de Março de 2022.

_____

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 126/2021 (POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

Decreto Nº 126/2021

Data: 13/12/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - **716/2021** SUMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100. 000,00 (cem mil reais).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as seguintes dotações:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.15.452.0040.2072 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 - 0117000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(cem mil reais)

T O T A L R$ 100.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Fonte de Recurso - 0117000000 - Contribuição Iluminação Pública ..... . R$ 50.000,00

Fonte de Recurso – 0100000000 – Livre Aplicação ....R$ 50.000,00

T O T A L R$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 13 de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO NR 122/2021 (FONTE)

Decreto Nº 122/2021

Data: 07/12/2021

"Que Cria Fonte de Recursos da lei Orçamentária do Exercício de 2021"

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0685/2020 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2021, conforme artigo 5º, I, criar novas fontes de recursos em créditos orçamentários existentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a fonte de recurso vinculada aos saldos das dotações consignadas na Lei de Orçamento para o Exercício de 2021, na forma de demonstrativo do presente Decreto, com a finalidade de atender às necessidades da execução orçamentária.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - Fonte Criada: 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 174.211,24 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos)

T O T A L R$ 174.211,24

Art. 2° - Para fazer face a as fontes criadas no artigo anterior, serão reduzidas do mesmo crédito orçamentário conforme o quadro abaixo:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - Fonte Reduzida: 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 174.211,24 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos)

T O T A L R$ 174.211,24

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 07 de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO NR. 127/2021

Decreto Nº 127/2021

Data: 13/12/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal - **716/2021** SUMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais),para atender as seguintes dotações:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.15.452.0040.2072 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 - 0117000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 90.000,00

(noventa mil reais)

T O T A L R$ 90.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultan-

tes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.060.0.1.23.695.0090.2060 - REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 55.000,00

(cinquenta e cinco mil reais)

06.060.0.1.27.813.0090.2062 - CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais)

T O T A L R$ 90.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 13 de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO NR. 130/2021 (POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO).

Decreto Nº 130/2021

Data: 21/12/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal - **718/2021** SUMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.93.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições R$ 6.000,00 (seis mil reais)

T O T A L R$ 71.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Fonte de Recurso - 0101000000 – Educação 25 % ..... R$ 35.000,00

Fonte de Recurso - 0102000000 – Saúde 15 % ..... R$ 36.000,00

T O T A L R$ 71.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 21 de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO Nº 125/2021 (MODALIDADE DE APLICAÇÃO)

Decreto Nº 125/2021

Data: 09/12/2021

Sumula: "**Autoriza a alteração de detalhamento de despesa e remanejamento entre elementos de despesas de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação no Orçamento 2021 e dá outras providências."**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 685/2020 SUMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2021, conforme artigo 4º, Paragrafo Único, Abrir Credito suplementar até o **Nível de Modalidade de Aplicação**, nos termos do inciso I, II e III do art, 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejando do saldo orçamentário no valor de R$ R$ 8.288,72 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), em dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2021, conforme artigo 4º, Paragrafo Único, da lei Municipal 685/2020, para atendimento de despesas na **modalidade de aplicação** detalhada abaixo.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2080 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00.00 - 0301000000 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R$ 4,24

(quatro reais e vinte e quatro centavos)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.349,88

(quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.93.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições R$ 934,60

(novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2054 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.39.00.00 - 0343000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(três mil reais)

T O T A L R$ 8.288,72

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2080 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0301000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4,24

(quatro reais e vinte e quatro centavos)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00.00 - 0101000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 4.349,88

(quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 934,60

(novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2054 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.36.00.00 - 0343000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.000,00

(três mil reais)

T O T A L R$ 8.288,72

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 09 de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO NR. 131/2021 (POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

Decreto Nº 131/2021

Data: 21/12/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.558.936,17 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - **719/2021** SUMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 2.558. 936,17 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.558.936,17 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), para atender as seguintes dotações:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.1078 - GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 51.178,77

(cinquenta e um mil, cento e setenta e oito reais e setenta e sete centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0124055000 - Obras e Instalações R$ 2.507.757,40

(dois milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

T O T A L R$ 2.558.936,17

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Fonte de Recurso - 0124055000 – Transf. de Convênios – Outros Estado..... R$ 2.507.757,40

Fonte de Recurso – 0100000000 – Livre Aplicação ....R$ 51.178,77

T O T A L R$ 2.558.936,17

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 21 de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO NR. 132/2021
(MODALIDADE DE APLICAÇÃO)

Decreto Nº 132/2021

Data: 23/12/2021

Sumula: "**Autoriza a alteração de detalhamento de despesa e remanejamento entre elementos de despesas de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação no Orçamento 2021 e dá outras providências."**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 685/2020 SUMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2021, conforme artigo 4º, Paragrafo Único, Abrir Credito suplementar até o **Nível de Modalidade de Aplicação**, nos termos do inciso I, II e III do art, 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejando do saldo orçamentário no valor de R$ 59.132,37 (cinquenta e novo mil cento e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), em dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2021, conforme artigo 4º, Paragrafo Único, da lei Municipal 685/2020, para atendimento de despesas na **modalidade.**

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.210,64

(quatro mil, duzentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.94.00.00 - 0118000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 36.891,46

(trinta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.388,34

(um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 980,00

(novecentos e oitenta reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

05.050.0.5.10.122.0190.2088 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO

3.3.90.39.00.00 - 0346074000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 371,00

(trezentos e setenta e um reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 570,44

(quinhentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.060.0.1.23.695.0160.2048 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.522,95

(três mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.548,05

(três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.755,90

(dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.393,59

(um mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)

T O T A L R$ 59.132,37

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL



03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.210,64

(quatro mil, duzentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 33.554,82

(trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.336,64

(três mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 1.388,34

(um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 980,00

(novecentos e oitenta reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

05.050.0.5.10.122.0190.2088 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO

3.3.90.33.00.00 - 0346074000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 371,00

(trezentos e setenta e um reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 570,44

(quinhentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.060.0.1.23.695.0160.2048 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 3.522,95

(três mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 3.548,05

(três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 599,21

(quinhentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.069,57

(um mil, sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.087,12

(um mil, oitenta e sete reais e doze centavos)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.393,59

(um mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)

T O T A L R$ 59.132,37

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 23 de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO NR. 121/2021

Decreto Nº 121/2021

Data: 07/12/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 64.918,90 (sessenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e noventa centavos).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - **713/2021** SUMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 64.918,90 (sessenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e noventa centavos).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 64.918,90 (sessenta e quatro mil novecentos dezoito reais e noventa centavos), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2080 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00.00 - 0300000000 - Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita R$ 60.251,34

(sessenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)

3.3.90.32.00.00 - 0301000000 - Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita R$ 4.667,56

(quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

T O T A L R$ 64.918,90

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultan-

tes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.306.0060.2013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00.00 - 0300000000 - Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita R$ 60.251,34

(sessenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0301000000 - Material de Consumo R$ 4.667,56

(quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

T O T A L R$ 64.918,90

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 07 de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO NR. 120/2021 (POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

Decreto Nº 0120/2021

Data: 07/12/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.819.827,73 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - **711/2021** SUMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.819.827,73 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.819.827,73 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 18.000,00

(dezoito mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 26.365,11

(vinte e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e onze centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.166,84

(dois mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 101.837,00

(cento e um mil e oitocentos e trinta e sete reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 963,00

(novecentos e sessenta e três reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0020.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.445,64

(seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 115,00

(cento e quinze reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.04.00.00 - 0118000000 - Contratação por Tempo Determinado R$ 38.524,75

(trinta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 291.737,26

(duzentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 18.441,38

(dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)

04.040.0.2.12.365.0070.2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 50.598,07

(cinquenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 36.712,72

(trinta e seis mil, setecentos e doze reais e setenta e dois centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 2.220,71

(dois mil, duzentos e vinte reais e setenta e um centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 9.024,37

(nove mil, vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)

3.3.90.32.00.00 - 0101000000 - Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais)

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 36.862,02

(trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos)

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.365.0070.2019 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 19.632,77

(dezenove mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)

3.3.90.32.00.00 - 0193038000 - Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0101000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 139.066,00

(cento e trinta e nove mil e sessenta e seis reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 56.000,00

(cinquenta e seis mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 476,00

(quatrocentos e setenta e seis reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 26.511,25

(vinte e seis mil, quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 1.244,58

(um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.507,00

(dezessete mil e quinhentos e sete reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 3.041,00

(três mil e quarenta e um reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.222,17

(dez mil, duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 1.486,26

(um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.000,00

(dois mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 300,00 (trezentos reais)

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 21.942,00

(vinte e um mil e novecentos e quarenta e dois reais)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 1.890,00

(um mil e oitocentos e noventa reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2043 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 540,00

(quinhentos e quarenta reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.060.0.1.23.695.0160.2048 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.278,00

(quatro mil e duzentos e setenta e oito reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 287,54

(duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2046 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.572,00

(cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.088,00

(um mil e oitenta e oito reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2056 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 16.810,00

(dezesseis mil e oitocentos e dez reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.048,00

(um mil e quarenta e oito reais)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 95.676,18

(noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 18.972,11

(dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais e onze centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

09.090.0.1.17.452.0040.1056 - IMPLANTAR A COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILAR

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 931,00

(novecentos e trinta e um reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 310,00

(trezentos e dez reais)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.451,00

(quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um reais)

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 731,00 (setecentos e trinta e um reais)

T O T A L R$ 1.819.827,73

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Fonte de Recurso - 0100000000 - Livre Aplicação .....R$ 661.023,42

Fonte de Recurso - 0101000000 – Educação 25 % .....R$ 361.318,59

Fonte de Recurso – 0102000000 – Saúde 15 % .....R$ 379.177,26

Fonte de Recurso – 0118000000 – Fundeb 60 % .....R$ 400.801,46

Fonte de Recurso – 0146008000 – Atenção Básica .....R$ 17.507,00

T O T A L R$ 1.819.827,73

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 07 de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO NR. 133/2021

Decreto Nº 133/2021

Data: 23/12/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 109.209,90 (cento e nove mil, duzentos e nove reais e noventa centavos)

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0687/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0685/2020, para o Exercício de 2021,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 109.209,90 (cento e nove mil, duzentos e nove reais e noventa centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.282,54

(onze mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.860,52

(quatro mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 948,46

(novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 6.269,04

(seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0119000000 - Obrigações Patronais R$ 2.446,05

(dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 18.698,41

(dezoito mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 491,70

(quatrocentos e noventa e um reais e setenta centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 3.695,21

(três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.508,70

(oito mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 4.879,82

(quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 0146008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.182,11

(três mil, cento e oitenta e dois reais e onze centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 839,00

(oitocentos e trinta e nove reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 162,44

(cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 0,67

(sessenta e sete centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.060.0.1.23.695.0160.2048 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 181,27

(cento e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2046 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 12.543,14

(doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e quatorze centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.467,37

(um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 27.567,47

(vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

09.090.0.1.17.452.0040.1056 - IMPLANTAR A COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILAR

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.185,98

(um mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

T O T A L R$ 109.209,90

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0115049000 - Material de Consumo R$ 8.845,69

(oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.060.0.1.23.695.0090.2060 - REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 18.178,22

(dezoito mil, cento e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)

06.060.0.1.27.813.0090.2062 - CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 82.185,99

(oitenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

T O T A L R$ 109.209,90

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 23 de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO NR. 134/2021 (POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

Decreto Nº 134/2021

Data: 28/12/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 325.691,13 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e treze centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - **720/2021** SUMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 325. 691,13 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e treze centavos).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 325.691,13 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e treze centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.3 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

02.020.0.3.04.122.0030.2004 - MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE

3.3.70.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 8.827,00

(oito mil e oitocentos e vinte e sete reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 8.000,00

(oito mil reais)

3.3.90.40.00.00 - 0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0020.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(dois mil reais)

03.030.0.2.04.123.0030.2010 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

3.3.90.47.00.00 - 0100000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 13.000,00

(treze mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 40.934,00

(quarenta mil e novecentos e trinta e quatro reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.1.90.94.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.213,00

(cinco mil e duzentos e treze reais)

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R$ 45.039,00

(quarenta e cinco mil e trinta e nove reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.50.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 2.912,52

(dois mil, novecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(três mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.04.122.0050.1044 - ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 32.137,08

(trinta e dois mil, cento e trinta e sete reais e oito centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.17.452.0040.1056 - IMPLANTAR A COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILAR

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 102.128,53

(cento e dois mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos)

T O T A L R$ 325.691,13

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Fonte de Recurso – 0100000000 – Livre Aplicação .....R$ 234.505,13

Fonte de Recurso – 0102000000 – Saúde 15 % .....R$ 91.186,00

T O T A L R$ 325.691,13

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 28 de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO NR. 135/2021 (POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

Decreto Nº 135/2021

Data: 28/12/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal - **721/2021** SUMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais),para atender as seguintes dotações:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.04.122.0050.1044 - ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - 0124054000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 286.500,00

(duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)

T O T A L R$ 286.500,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

II – Os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Fonte de Recurso - 0124054000 – Transferência de Convênios – União ..... R$ 286.500,00

T O T A L R$ 286.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 28 de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO NR. 136/2021

Decreto Nº 136/2021

Data: 29/12/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.335,98 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0687/2021 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0685/2020, para o Exercício de 2021,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.335,98 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.081,08

(seis mil, oitenta e um reais e oito centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.100,00

(um mil e cem reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 700,15

(setecentos reais e quinze centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 268,73

(duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)

05.050.0.5.10.122.0190.2088 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO

3.3.90.39.00.00 - 0346074000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 6.439,85

(seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.128,89

(um mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 319,89

(trezentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)

3.3.90.47.00.00 - 0100000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 33.297,39

(trinta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)

T O T A L R$ 49.335,98

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 6.081,08

(seis mil, oitenta e um reais e oito centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.100,00

(um mil e cem reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00.00 - 0101000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 700,15

(setecentos reais e quinze centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 268,73

(duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos)

05.050.0.5.10.122.0190.2088 - COVID 19 - ENFRENTAMENTO

3.3.90.32.00.00 - 0346074000 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R$ 6.439,85

(seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.1.90.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais R$ 1.128,89

(um mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 319,89

(trezentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 33.297,39

(trinta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)

T O T A L R$ 49.335,98

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 29 de dezembro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022 – REGISTRO DE PREÇO N° 004/2022).

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 005/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**, o qual possui como **Objeto**: Aquisição de letreiro instalado em rotatória com a frase “Eu Amo Poxoréu”, estruturado em arte (desenho) produzida por um artista cultural do município de Poxoréu-mt retratando desenhos culturais (festas em louvor a São João Batista, Bom Jesus do Alto Coité, Cavalgada rumo as origens e o Encontro Nacional de Violeiros do Município de Poxoréu.

Atendendo pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Com o resultado em favor da empresa **1 – GRAFICA DO PRETO LTDA**, portador do **CNPJ nº 03.750.414/0001-26**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 18.750,00** (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 11 de março de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021.

Processo Licitatório 021/2021 – Pregão Presencial 012/2021 – Credenciamento - 012/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **G. N. A. M – BARBOSA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ n°: 27.385.651/0001-01

VALOR TOTAL: **R$ 90.390,48** (noventa mil, trezentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA, PAVER E MEIO FIO PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 11 de março de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

JURIDICO
DECRETO 017.2022- TORNA FACULTATIVO O USO DE MÁSCARA

DECRETO N.º 017/2022 Poxoréu/MT, 10 de março de 2022.

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 e dá outras providências, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 1304 de 08 de março de 2022, que revogou o art. 1º do Decreto 1134/2021, retirando a obrigatoriedade do uso de máscaras no território do Estado de Mato de Grosso;

CONSIDERANDO o baixo índice de casos ativos de COVID -19 no Município de Poxoréu, conforme dados do Boletim Informativo 09 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o alto índice de vacinação da população, sendo compromisso da atual gestão com o bem- estar e saúde de toda população Poxorense.

DECRETA:

Art. 1.º Torna facultativo o uso de máscaras em todo território do Município de Poxoréu –MT, tanto em local aberto, quanto em local fechado, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

§1º Não se aplica ao disposta no caput deste artigo, às pessoas infectadas e/ou com sintomas de contaminação pelo Coronavírus, durante o período de transmissão, devendo estas respeitar as medidas sanitárias de isolamento domiciliar.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto n.º 025.2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 10 de março de 2022, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DISP. 05 AUTOMATIZAÇÃO POR WHATSAPP SETOR TRIBUTARIO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atendimento automatizado por canal whatsapp para o setor tributário.

FAVORECIDO: RICARDO JOSE M. P. DE CARVALHO, inscrita com o CNPJ nº 24.701.423/0001-05.

VALOR GLOBAL: R$ 14.950,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta mil reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 30 (trinta) dias a contar do pedido de fornecimento/ empenho.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a presente dispensa de licitação em conformidade com o parecer jurídico e justificativa, ambos documentos anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência MT, em 11 de março de 2022.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O Conselho Curador do RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 378, de 21 de agosto de 2006, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 08 de março de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, 08 de março de 2022 .

João Paulo Filho

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Edson Gomes da Silva_____

Elcio Teixeira Maciel_____

Joselda de Oliveira Silva _____

Jucilene Gomes Tizzo _____

Leticia Venâncio Ferreira Lima_____

Renilda Leopoldina Negris_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O Comitê de Investimentos do RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.o 32, de 28 de maio de 2021, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 08 de março de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O RESER-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, 08 de março de 2022 .

Dalva de Laet França

João Paulo Filho

Jucilene Gomes Tizzo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
PORTARIA

PORTARIA N.º 01 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por incapacidade Permanente para o Trabalho*** *à servidora Efetiva* ***Sra. REGINA MARTA DE SOUZA."***

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, **Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, e Art. 14 da Lei n. º 396, de 04/01/2006, com alteração dada pela Lei nº 780 de 30/04/2020, que rege a previdência do Município de Rio Branco; Lei Municipal nº 666/2015, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos e Carreira dos profissionais da Educação do Município de Rio Branco, atualizada pela Lei Municipal nº 776/2020.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por Incapacidade Permanente** à servidora Sra.**REGINA MARTA DE SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 423.023 SESP/MT e do CPF n.º 460.457.831-15, efetiva no cargo de Professora–30 Horas, classe "C", nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **21 (vinte e um) anos 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição,** com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **PREVIRB** n.º **2022.03.00004P,** a partir de **08/03/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de março de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rio Branco/MT, 08 de março de 2022.

KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo: LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 01/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2022**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 101/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **L. P. N. BERTULIO**, com endereço na Av. Vereador Juliano da Costa Marques, nº 877, Bairro Jardim Aclimação, CEP: 78.050-253, Cuiabá/MT, **inscrito no CNPJ: 34.946.039/0001-18.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO ONLINE "IN COMPANY".

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 10 de março 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 26/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2022**, com fulcro no parecer jurídico **nº97/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **JACIR DE PAULA ALVES, CPF**:079.669.701-91, imóvel situado na Av. João XXIII, Quadra n°01, Lote nº5/6, no bairro Santa Cruz, Rondonópolis-MT.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO – SMS, RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 10 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°04/2022

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 04/2022, cujo objeto:REFERE-SE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE,** , cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 03/03/2022, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

1)

JDS SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA	29.570.530/0001-57

Rosário Oeste/MT, 11 de Março de 2022

MICHELE FERNANDES DA SILVA

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONVOCAÇÃO 001/2022

CONVOCAÇÃO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 015/2022 de 10 de Março de 2022 do Processo Seletivo n. 001/2022, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I e II, para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12.3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2022.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

ROZANA ALVES DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

JULIANA APARECIDA BATISTA SOARES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

SOCRATY DE CAMPOS DALBEM
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

LUCIA DE JESUS DOS SANTOS
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

JUIDES FERREIRA RODRIGUES FERNANDES
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ILZA PEREIRA XAVIER
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

EVA VIEIRA FERREIRA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

TELMA SOARES FALCÃO BATISTA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

CREONE ANTONIO DA SILVA

Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

GIZELI VALÉRIA DA SILVA PAULA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

VANUZIA PAULA VIANA DA SILVA
Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO III -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público"*.

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 11 de Março de 2022.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

OBJETO: "Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clinico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF I, II E HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT", por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas RIDRES DE OLIVEIRA NOVATO CNPJ: 36.751.773/0001-57 apresentou proposta para o ITEM I no valor de R$ 128.823,60 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos) valor total; e a empresa L.A DE CAMARGO CNPJ: 25.215.653/0001-19 apresentou proposta para o ITEM II no valor de R$ 128.823,60 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos) valor total.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 10 de Março de 2022

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 615/2022 SANTA CRUZ DO XINGU/MT, 09 DE MARÇO DE 2022.

Lei Municipal nº 615/2022 Santa Cruz do Xingu/MT, 09 de Março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar programa para disponibilização de hora-máquina e cascalho, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, em cumprimento às atribuições que a Lei lhe confere FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu APROVOU, ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a implantar programa para disponibilização de hora-máquina e cascalho nas áreas urbanas e nos assentamentos que abrangem a agricultura familiar do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, como fomento à produção e ao desenvolvimento.

Art. 2º. Constituem princípios do programa fomentar melhorias urbanísticas, paisagísticas, de moradia, a produção e o desenvolvimento do município.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação desta Lei mediante Decreto com a observância mínima das seguintes diretrizes:

I. A disponibilização de hora-máquina e cascalho se dará conforme disponibilidade de maquinários, equipamentos e recursos humanos próprios ou terceirizados; **II.** O Poder Executivo fixará um valor acessível a título de contraprestação pela caçamba de cascalho e pela hora-máquina conforme o maquinário ou equipamento que for disponibilizado, subsidiando parte do custo, atualizando-o sempre que necessário; **III.** O serviços que necessitarem de autorização de órgão ambiental ou qualquer outra espécie de autorização, esta ficará a cargo do beneficiário/interessado que responderá por eventuais infrações; **IV.** Os maquinários, equipamentos e recursos humanos poderão ser retirados dos locais onde estiverem atendendo aos interessados em função de necessidade do serviço público, por eventual quebra, ou mesmo em decorrência de interrupção do programa por indisponibilidade financeira do Município; **V.** A disponibilização de cascalho se dará por endereço/localidade e ficará limitada até 5 (cinco), caçambas de

cascalho, sendo beneficiados os moradores da zona urbana e os assentados da agricultura familiar. **VI.** Os interessados/beneficiários para terem acesso aos benefícios do programa não poderão possuir débitos junto ao Município, tais como IPTU e ISS dentre outros, condicionando-se os benefícios do programa à emissão de certidão negativa de débitos municipal. **VII.** A disponibilização de hora-máquina será feita somente para assentados abrangendo a agricultura familiar, num total de até 20 horas por endereço/localidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer as inclusões e alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 09 de Março de 2022

_____

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 027/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 027/2022 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSEMEIRE AMARAL RIBEIRO ALVES,** do cargo de **MONITOR DO NUCLEO DO IDOSO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 054/2021 de 02 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 11 DE MARÇO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 614/2022 SANTA CRUZ DO XINGU/MT, 07 DE MARÇO DE 2022.

Lei Municipal nº 614/2022 Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas às alunas dos anos finais de ensino fundamental e ensino médio.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, em cumprimento às atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu DECRETA, ela sanciona e promulga aseguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa para fornecer gratuitamente absorventes higiênicos femininos nas escolas públicas que funcionem no Município de Santa Cruz do Xingu, reconhecendo-os como item de necessidade básica para a saúde e higiene feminina.

Art. 2º. O fornecimento gratuito de absorventes higiênicos femininos nas escolas públicas constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:

I – Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.

II – Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

III – Conferir o mínimo de dignidade humana às alunas do município.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação desta Lei com a implementação de metodologia que possibilite o alcance do objetivo, devendo observar no regulamentoa distribuição gratuita de absorventes higiênicos por meio de cotas mensais a cada estudante do sexo feminino.

Art. 4º. As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Março de 2022

_____

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 013/2022

Processo Licitatório nº 003/2022, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 002/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO (MARMITEX). Empresa detentora: REGILANE MORAES DOS SANTOS 92994237253, CNPJ: 44.600.318/0001-89

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO DO MATERIAL UND QTDE R$ UNIT. R$ TOTAL

01 35291 Marmitex: Composta por no mínimo 05 (Cinco preparações): Arroz, Feijão, Carne, Guarnição e Salada. Deverá ser feito um rodízio (Variação) entre carnes e Saladas a serem servidas, para que não haja repetição diária do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em embalagem tipo marmitex contendo 600g a 800g de alimento, que suprirão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município aos funcionários que se encontram de Plantão na Unidade de Pronto Atendimento.

ENTREGA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO. UND 2.000 18,00 36.000,00

02 35292 Marmitex: Deverá obedecer ao Plano Alimentar da Unidade de Pronto Atendimento, a ser entre a empresa vencedora. As refeições deverão ser embaladas em embalagem tipo marmitex, que suprirão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município aos pacientes em observação na Unidade de Pronto Atendimento.

ENTREGA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO. UND 1.000 18,00 18.000,00

03 35294 Marmitex: Composta por no mínimo 05 (Cinco preparações): Arroz, Feijão, Carne, Guarnição e Salada. Deverá ser feito um rodízio (Variação) entre carnes e Saladas a serem servidas, para que não haja repetição diária do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em embalagem tipo marmitex contendo 800g a 1000g de alimento, que suprirão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Obras deste município. UND 4.500 17,50 78.750,00

NOME: REGILANE MORAES DOS SANTOS 92994237253

CNPJ: 44.600.318/0001-89

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.912.263-0

ENDEREÇO: RUA ARMANDO CESAR BUENO DE MORAIS, S/N, CENTRO, CEP: 78.664-000 SANTA CRUZ DO XINGU - MT

TELEFONE: (66) 99206-4221

E-MAIL: santosregilane0002@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: REGILANE MORAES DOS SANTOS

RG: 2.887.173 SSP/PI

CPF: 929.942.372-53

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Março de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Retifica -se o texto da publicação Resolução nº 001/2022, publicada no dia 08 de Março de 2022 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.934.

Onde se lê:

Art. 1º Regulamentar a constituição da taxa administrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2020, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas a que se destina a taxa de administração, conforme determina o artigo 61 da Lei Municipal 048/2013 e Lei complementar nº 117/2021.

Leia se:

Art. 1º Regulamentar a constituição da taxa administrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2022, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas a que se destina a taxa de administração, conforme determina o artigo 61 da Lei Municipal 048/2013 e Lei complementar nº 117/2021.

Onde se le:

§ 1º - As reservas das sobras do custeio administrativo, será constituída do superávit do exercício financeiro dos exercícios de 2021 para exercício financeiro 2021 no valor de R$ 84.026,79 (Oitenta e quatro mil vinte e seis reais e setenta e nove centavos), conforme Anexo I da Resolução.

Leia se :

§ 1º - As reservas das sobras do custeio administrativo, será constituída do superávit do exercício financeiro dos exercícios de 2021 para exercício financeiro 2022 no valor de R$ 84.026,79 (Oitenta e quatro mil vinte e seis reais e setenta e nove centavos), conforme Anexo I da Resolução.

Fabio Lohmann

Diretor executivo

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021, REFERENTE APOIO TÉCNICO E ASSESSORIA PARA EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA RUDNEI LUIZ CERON – ME (CERON CONSULTORIA).

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF nº 100.605.709-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado **"CONTRATANTE",** e, do outro lado, a empresa**E RUDNEI LUIZ CERON – ME (CERON CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.175.502/0001-96, Sediada na Rua das Petúnias, nº 209, bairro Morada do Sol, na Cidade de Sorriso/MT, telefone: (66) 999856193, e-mail rudineiceron@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RUDNEI LUIZ CERON**, portador do RG n.º 2.079.286 e CPF n.º 674.441.219-15, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 1612, bairro Parque Felicidade no município de Sorriso/MT, doravante denominada **"CONTRATADA",** tendo em vista os termos do Contrato Original nº 034/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 034/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **13 de março de 2022 a 12 de março de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 - O valor do presente aditivo é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente aos itens, quantidades e valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT	TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORIA PARA EDUCAÇÃO EM TODAS AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL; ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.	Mês	12	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 4.1.1, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 12/03/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

RUDNEI LUIZ CERON – ME

(CERON CONSULTORIA)

CNPJ sob o nº 22.175.502/0001-96

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº. 003/2022

SUMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato- MT, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo artigo 73, da lei complementar 048/2013 de 16 de maio de 2013 e conforme deliberação em reunião realizada no dia 04 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar e homologar na íntegra o Cálculo Atuarial 2022 realizado em 31/01/2022 de julho de 2021 sob o número 1.730 e com base nas informações previdenciárias com data focal de 31 de novembro de 2021.

Art. 2º. – Nos termos do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.730, ficam inalteradas as alíquotas de contribuição previdenciária referente ao Custo Suplementar devidas pelo Ente Federativo destinadas ao equacionamento do Déficit Atuarial, conforme Anexo I da presente resolução.

Art. 3º. – Ficam homologadas as alíquotas de contribuição previdenciária referente ao custo normal fixadas em 31,60%, rateada entre o Ente Federativo e o Segurados, sendo 14% de competência dos servidores ativos e 17,60% de competência do Ente Federado, já incluso a taxa de administração, conforme o Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.730.

Santa Rita do Trivelato - MT, ao 04 de Março de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

CLEITON MARTINELLI TABORDA

CPF: 006.811.921.60

Presidente do Conselho Curador

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1 - Sem aplicação LDA

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO ANUAL	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(1.340.711,19)					
1	2022	(1.383.184,92)	(42.473,73)	66.365,20	23.891,47	0,35%	6.824.163,19
2	2023	(1.396.878,45)	(13.693,53)	68.467,65	54.774,12	0,79%	6.892.404,82
3	2024	(1.396.187,00)	691,45	69.145,48	69.836,94	1,00%	6.961.328,87
4	2025	(1.394.141,26)	2.045,74	69.111,26	71.156,99	1,01%	7.030.942,16
5	2026	(1.390.649,26)	3.492,00	69.009,99	72.502,00	1,02%	7.101.251,58
6	2027	(1.385.613,97)	5.035,29	68.837,14	73.872,42	1,03%	7.172.264,10
7	2028	(1.378.933,10)	6.680,87	68.587,89	75.268,76	1,04%	7.243.986,74
8	2029	(1.370.498,81)	8.434,29	68.257,19	76.691,48	1,05%	7.316.426,60
9	2030	(1.360.197,40)	10.301,41	67.839,69	78.141,10	1,06%	7.389.590,87
10	2031	(1.347.909,06)	12.288,35	67.329,77	79.618,12	1,07%	7.463.486,78
11	2032	(1.333.507,50)	14.401,56	66.721,50	81.123,05	1,08%	7.538.121,65
12	2033	(1.316.859,68)	16.647,82	66.008,62	82.656,44	1,09%	7.613.502,86
13	2034	(1.297.825,43)	19.034,25	65.184,55	84.218,80	1,10%	7.689.637,89
14	2035	(1.276.257,09)	21.568,34	64.242,36	85.810,70	1,10%	7.766.534,27
15	2036	(1.251.999,12)	24.257,97	63.174,73	87.432,69	1,11%	7.844.199,61
16	2037	(1.224.887,74)	27.111,38	61.973,96	89.085,34	1,12%	7.922.641,61
17	2038	(1.194.750,46)	30.137,28	60.631,94	90.769,22	1,13%	8.001.868,03
18	2039	(1.161.405,66)	33.344,79	59.140,15	92.484,94	1,14%	8.081.886,71
19	2040	(1.124.662,16)	36.743,50	57.489,58	94.233,08	1,15%	8.162.705,57
20	2041	(1.084.318,67)	40.343,49	55.670,78	96.014,27	1,16%	8.244.332,63
21	2042	(1.040.163,31)	44.155,35	53.673,77	97.829,13	1,17%	8.326.775,96
22	2043	(991.973,11)	48.190,20	51.488,08	99.678,29	1,19%	8.410.043,71
23	2044	(939.513,38)	52.459,73	49.102,67	101.562,40	1,20%	8.494.144,15
24	2045	(882.537,16)	56.976,21	46.505,91	103.482,13	1,21%	8.579.085,59
25	2046	(820.784,62)	61.752,55	43.685,59	105.438,14	1,22%	8.664.876,45
26	2047	(753.982,33)	66.802,29	40.628,84	107.431,12	1,23%	8.751.525,21
27	2048	(681.842,67)	72.139,66	37.322,13	109.461,78	1,24%	8.839.040,47
28	2049	(604.063,07)	77.779,61	33.751,21	111.530,82	1,25%	8.927.430,87
29	2050	(520.325,22)	83.737,85	29.901,12	113.638,97	1,26%	9.016.705,18
30	2051	(430.294,35)	90.030,87	25.756,10	115.786,97	1,27%	9.106.872,23
31	2052	(333.618,36)	96.675,99	21.299,57	117.975,56	1,28%	9.197.940,95
32	2053	(229.926,93)	103.691,42	16.514,11	120.205,53	1,29%	9.289.920,36
33	2054	(118.830,67)	111.096,27	11.381,38	122.477,65	1,31%	9.382.819,57
34	2055	79,93	118.910,60	5.882,12	124.792,71	1,32%	9.476.647,76
35	2056	-	-	-	-	-	-

FINANÇAS
EDITAL 002/2022 - LICENÇA-PRÊMIO

EDITAL 002/2022

Em virtude da publicação da lei complementar nº 120/2022 de 9 de março de 2022, o departamento de recursos humanos e financeiro está fazendo um planejamento para os pagamento das licenças nos termos da lei , PORÉM além do pagamento em pecúnia temos a possibilidade de gozo da licença, dessa forma os servidores que tem o objetivo de fazer o gozo da licença já vencida, deverá fazer uma solicitação junto ao departamento de recursos humanos até: 18 de Março de 2022, o não envio da solicitação será considerado que o servidor aceita o pagamento em pecúnia, nos temos da Lei 120/2022.

CONSIDERANDO: Servidor que já possuir o direito ao gozo do período de licença-prêmio por assiduidade pelo cumprimento **INTEGRAL** do período aquisitivo até a data de 9 de Março de 2022 , terá o direito a receber indenização em pecúnia.

CONSIDERANDO: Servidor já tenha cumprido o equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento), ou seja, 30 meses do período aquisitivo da licença–prêmio até o dia 9 de Março de 2022, data da publicação da lei terá direito de receber **PROPORCIONAL** aosmeses trabalhados no período aquisitivo.

1- **Lista de servidores que possui licença-prêmio com DIREITO A GOZO**:

SERVIDORES		
AIRTON BRONDANI	ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY	LORECI ANA BASSE SALVALAIO
ANTONIO EMILIANO NEVES	FABIANE IZABEL FERRON PAVAN	LUCIANA PAULA HOEPERC
ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA	FABIO LOHMANN	LUIS CARLOS FIDALSKI
ARIVERTO CUNHA DA SILVA	FERNANDA NALINI	OTONIEL RODRIGUES DE SOUZA
ARTEMIO SYPERRECK	FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA	PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA
BENEDITA BISPO DE ASSUNCAO	HENRIQUE MARCELO SILVA	ROSENEY NUNES ALMEIDA
CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS	ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA	SIMONE CARNEIRO DA SILVA
CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS	JOSE NETO DA SILVA	TEODOZIA KOSS
DANIEL REUS SCHNEIDER	KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI	THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI
DENIZE MARTINELLI	LEA FERREIRA DA SILVA HUNGER	VANDERLEIA COELHO COSTA
DIENIFFER MOURA DA SILVA	LEANI INACIO DE SOUZA	VILIANI DA SILVA BERNARDES
EDNA DA COSTA	LEONARDO CARVALHO FRANCISCO	

2- Lista de servidores que possui licença-prêmio PROPORCIONAL meses trabalhados

SERVIDORES		
ADELFINA MARIA DA SILVA	EDNA DA COSTA	OLAVO JOSE DA SILVA FILHO
ADRIANA BRITO DE OLIVEIRA SANTOS	ELIANE DE FRNCA BARBOSA	OSMAR RODRIGUES DE LIMA
ALAN REIS DE OLIVEIRA	GENILDA VILHALVA	OTONIEL RODRIGUES DE SOUZA
ANADIR SOUZA HORST	GUSTAVO MOISES DE OLIVEIRA ORTEGA	RENATO PEREIRA SANTOS
ANDREA ELIZABETE PEREIRA	HERMOCINDA BASSAO DELUQUI	ROGERIO APARECIDO ARAUJO
ANTONIA MARIA MAXIMO KLEMER	IVANILDA JUSTINO DA SILVA	ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO
ANTONIO RICARDO DA SILVA	JAILTON FRANCISCO DE BOMFIM	SAULO BOMFIM DE OLIVEIRA
CAMILA FERREIRA CHAGAS	JOSE MAURO DE JESUS	THAIGO GORATO NEVES
CAMILA TAQUES FERREIRA	LEOMIR ORTEGA	VANDERLEI ROEDER

CLOVIS HEUSNER	LEONARDO CARVALHO FRANCISCO	VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ
DIENIFFER MOURA DA SILVA	MARCIA SABKA CASTAGNA	VERA LUCIA MORAES DE SOUZA
EBERTON ZILLI	MARILETE BANDEIRA FOLHATA	
EDILSON DO CARMO CARNEIRO ARAGAO	MARIVANIA DE SOUZA SILVA	

Foi feito uma análise minuciosa nas fichas funcionais de todos os servidores, afim de conferir se o mesmo possui requisitos, **PORÉM** caso algum servidor verificar alguma incontinência procurar o departamento de Recursos humanos até dia 18 de Março de 2022, munidos de documentos comprobatórios de corrigir tal informação.

Os pagamentos serão feitos assim que toda conferencia for feita, afim de nenhum servidor ser penalizado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 11 DE MARÇO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2022, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCULA SOBRE RODAS (CONV.SUDECO Nº 912116/2021) ESCAVADEIRA HIDRAULICA(CONV. SUDECO Nº907740/2020).** Com demais especificações no termo de referencia deste edital.cuja abertura será no **Dia: 28/03/2022 às 08h30min** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 11 de março de 2022. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- Port : GP02/2022

LICITAÇÃO E COMPRAS
CONCURSO DE PROJETO N° 01/2022 EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA01/2022

CONCURSO DE PROJETO N° 01/2022

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Estado de Mato Grosso

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA

EXTRATO TERMO DE PARCERIA 01/2022
NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA MT
Custo do Projeto: R$ 5.274.784,68 (cinco milhões duzentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Local de Realização do Projeto: Município de Santa Terezinha MT
Data de assinatura do TP: 11/03/2022 **Início do Projeto: 11/03/2022** **Término: 11/03/2023**
Objeto do Termo de Parceria: 11/03/2022 O Presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas e projetos voltados as **áreas da Administração, Assistência Social, Saúde e Viação e Obras** através do desenvolvimento, acompanhamento e execução dos mesmos, nos limites legais nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas em anexo.
Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PUBLICAS – CNPJ 09.540.390/0001-67 **Endereço: av. Haiti 559, Jardim das Américas** **Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78.060-618** **Tel.:**(65) **99651 9797** **E-mail: analuciavieira.ipgp@gmail.com**
Nome do responsável pelo projeto: Ana Lúcia Vieira de Souza
Cargo / Função: Presidente

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2022

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**, tipo **"menor preço por ÍTEM"**, e demais especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10. 520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 de março de 2022, as 09h00 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos. O Edital juntamente com arquivo para cotação em sistema alto cotação (betha) encontra-se disponível na **Prefeitura de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min das 14h00min as 18h00min, com atendimento ao público ou pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** fone: **(66) 98405-1526.** Santa Terezinha/MT, 11 de março de 2022.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-Port: GP02/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 EDITAL - Nº 004/2022
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

EDITAL - Nº 004/2022

RESULTADO FINAL

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

RODRIGO PEREIRA LUZ, presidente da Comissão Coordenadora, torna público o resultado do **Processo Seletivo nº 001/2022**, para contratação temporária de pessoal, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 769/2021.

PROFESSOR			**Pontos**
	Nome:	**Formação**	**Pontos**
01	**Fabiana Fonseca Lima**	**Pedagoga/Esp.**	**19,0**
02	**Roseli Marques Posca**	**Pedagoga/Esp.**	**17,00**
03	**Valdineiz Lopes Oliveira**	**Matemática/Esp.**	**16,5**
04	**Valdenor Santos Costa**	**Química**	**16,00**
05	**Maria Santana Alves de Souza Moreira**	**Pedagogia/Esp.**	**14,5**
06	**Nágila Rocha de Jesus**	**Pedagoga/Esp.**	**13,5**
07	**Rosicléia Ferreira Rocha**	**Pedagoga/Esp.**	**13,00**
08	**Alessandra Barreto da Cruz Teixeira**	**Pedagoga/Esp.**	**12,5**
09	**Eva Ribeiro Apinagé**	**Pedagoga/Esp.**	**12,00**
10	**Raimunda da Cunha Sousa**	**Pedagoga/Esp.**	**12,00**
11	**Izaurina Rodrigues de Souza**	**Pedagoga/Esp.**	**10,5**
12	**Ciliane Fernandes Martins**	**Biologia/Esp.**	**10,5**
13	**Luzia Coelho Pereira**	**Pedagoga/Esp.**	**10,5**

14	Rosirene Souza Pereira	Pedagoga/Esp.	9,00
15	Jarlley Alves Costa	Pedagoga/Esp.	9,00
16	Edimilson José Carlos Júnior	Pedagogo	9,00
17	Maria Valdeane Vieira Lopes	Pedagoga	8,5
18	Gleiciane Gonçalves dos Santos	Pedagoga/Esp.	8,00
19	Rosângela Gomes da Silva Moreira	Letras/Esp.	8,00
20	Laurinda Aparecida Domingos Carneiro Freitas	Pedagoga /Esp.	6,00
21	Amanda Moreira Silva	Pedagoga	6,00
22	Marina Costa Sertão	Pedagoga	6,00
23	Luciene Rocha Sirqueira	Pedagoga	5,5
24	Glauce Cyrino Rivaben	Pedagoga	3,00
25	Doralice de Jesus Sousa Silva	Magistério	7,5
26	Mabioré Karajá	Propedêutico	5,37
27	Carlos Daniel Santo Vicente	Propedêutico/ História	5,00
28	Eliane Gomes Santos	Propedêutico	5,00
29	Leônidas Hadori Karajá	Propedêutico	4,6
31	Gleice de Castro Silva Costa	Propedêutico	4,00
32	Bruna Carvalho	Propedêutico	3,38
33	Lara Tayane Souza Moreira	Propedêutico	3,00
34	Valdivina Moura de Almeida	Propedêutico	2,57
35	Lívia Pereira Moura	Propedêutico	2,51
36	Suelene da Silva Campelo Sanches	Propedêutico	1,5
37	Danielle da Silva e Silva	Propedêutico	1,25
38	Gonçalino Pereira Pinto	Propedêutico	1,00
39	José Gonçal Pereira Pimentel	Propedêutico	0,0
40	Tatiane Alves de Sousa	Propedêutico	0,0

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
	Nome:	Formação	Pontos
01	Deusirene Moura Silva	Magistério/ Pedagoga	8,5
02	Girlene Rodrigues Silva Noleto	Pedagoga	8,00
03	Mylena Almeida Andrade	Pedagoga	6,5
04	Lígia Silva Luz	Pedagoga	6,00
05	Eduarda Aguiar de Oliveira	Pedagoga	6,00
06	Enéia Barbosa Costa	Química	8,0
07	Adelita Lacerda da Silva Reis	Ed. Fisica.	5,72
08	Marlene Alves Silva.	Propedêutico	8,65
09	Patricia Rodrigues da Silva	Propedêutico	7,00
10	Edilene Ferreira da Silva	Propedêutico	4,15
11	Carina Conceição Cardoso	Propedêutico	1,00
12	Marcilene Araújo Rodrigues	Propedêutico	1,00
13	Eliana Evangelista Alves	Propedêutico	0,87
14	Maria Dalva Gonçalves dos Santos Dorta	Propedêutico	0.86
15	Denira Alves de Abreu Milhomem	Propedêutico	0,25
16	Maria Lúcia Silva Monteiro Gomes	Propedêutico/ Administração	0,25
17	Maria Divina dos Santos Bezerra	Propedêutico	0,25
18	Jakelene Alves Milhomem	Propedêutico	0,25
19	Ivone Alves Costa	Propedêutico	0,25
20	Caren Inácio da Costa Rodrigues	Propedêutico	0,25
21	Aletiane Costa Martins	Propedêutico	0,25
22	Milena Costa Torres	Propedêutico	0,25
23	Verônica Ribeiro Teixeira	Propedêutico	0,25

APOIO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO:	NUTRIÇÃO		
	Nome:	Formação	Pontos
01	Loriane Silva	Ens. Médio	6,3
02	Rosirene Pereira Damascena Silva	Ens. Médio	0,5
03	Laila Eveen Ribeiro Peixoto	Ens. Médio	0,5
04	Eide Teixeira Santos	Ens. Fundamental	0,5

APOIO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO:	LIMPEZA		
	Nome:	Formação	Pontos
01	Lorena Paes Pereira	Ens. Médio	6,5
02	Karen Rafhaela Oliveira Brito	Ens. Médio	5,5
03	Roquelano Araújo de Melo	Ens. Fundamental	2,0
04	Adeir Gonçalves Carvalho	Ens. Médio	1,5
05	Cleiciely Rodrigues Morais	Ens. Médio	1,5
06	Rosicléia Silva Ramos	Ens. Médio	1,35
07	Dinalva Nascimento dos Santos	Ens. Fundamental	0,5
08	Rosana Silva Pinto	Ens. Médio	0,5
09	Cláudia Farias Ribeiro	Ens. Médio	0,5
10	Domingas Vieira dos Santos	Ens. Médio	0,5
11	Silvania Nonato da Costa	Ens. Médio	0,5
12	Daniel Pereira Maciel	Ens. Médio	0,5
13	Camila Viana Rocha	Ens. Médio	0,5

APOIO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO:	VIGIA		
	Nome:	Formação	Pontos
01	Michael Douglas Nascimento Santiago	Ens. Médio	7,5
02	Gilson Costa	Ens. Médio	5,5
03	Wesley Alves Coelho	Ensino Médio	1,0
04	Vadiran Pereira Silva	Ens. Medio	0,5
05	Lucas Souza Silva	Ens. Médio	0,5
06	Hawalari Karajá	Ensino Médio	0.5
07	Lorivan Pereira de Souza	Ens. Fundamental	0,25
08	Aldir Fonseca Pereira	Ens. fundamental	0,25
09	Wouria Karajá	Ens. Médio	INDEFERIDO Cartão não consta vacina para COVID 19
10	Willan Lawauri Tapirapè	Ens. Médio	INDEFERIDO Cartão de Vacinação em branco
11	Ronaldo Souza Costa	Ens. fundamental	INDEFERIDO Faltou cartão de vacina contra Covid 19.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MOTORISTA		
	Nome:	Formação	Pontos
01	Lucélio Lacerda Reis	Ens. Médio	14,0
02	Ildomar Pereira Lima	Ens. Médio	8,5
03	Leandro Silva Borges	Ens. Médio	3,75
04	Paulo Márcio Alves Pereira	Ens. Médio	3,00
05	Protásio Langer Haas	Ens. Fundamental	2,35
06	Deusimar Bezerra Soares	Enf. fundamental	2,25
07	José Costa Filho	Ens. Fundamental	0,54
08	Wallas Silva Miranda	Ens. Fundamental	0,5
09	Vanescon Rodrigues dos Santos	Ens. Fundamental	0,5
10	Valdemir Batista Ferreira	Ens. Médio	0,5
11	Elizer José Ribeiro	Ens. Médio	INDEFERIDO Faltou cartão de Vacina contra Covid 19.
12	Leniel da Silva Luz	-	INDEFERIDO Falta Histórico Escolar

Rodrigo Pereira Luz

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022 .

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 005/2022 Objeto : **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM BOMBA ELÉTRICA INCLUSA MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DESANEAMENTO EABASTECIMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS**.Os Licitantes representantes da empresas abdicaram do interesse de apresentar o recurso.

Na sessão pública realizada no dia às 09h30min do dia 11 de março de 2022.Nesta empresa **: GR POÇOS ARTESIANOS LTDA i**nscrita no CNPJ sob o n° 42.458.170/0001-64 sagrou vencedor

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	44,000	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA C OM AQUISIÇÃO DE PEÇAS. MOTOR REFRIGERADO A OLE O - 0.5 CV A 3.0 CV		870,00	38. 280,00
002	53,000	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA C OM AQUISIÇÃO DE PEÇAS. MOTOR REFRIGERADO A ÁGU A - 0.5 CV A 8.0 CV		4.689,00	248. 517,00
003	12,000	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA C OM AQUISIÇÃO DE PEÇAS. BOMBA RECALQUE - 1.5 CV A 7 .5 CV		2.310,00	27. 720,00
004	70,000	UN	QUADRO DE COMANDO ELETRICO. MANUTENÇÃO, AQUISI ÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.		1.999,00	139. 930,00
005	35,000	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES PRESSURI ZADA.		3.155,00	110. 425,00
006	5,000	UN	SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM AQUISIÇÃO DE PEÇ AS.		10. 050,00	50. 250,00

Santo Antônio do Leverger – MT, 11 de março de 2021.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 042/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 042/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **CLARELIZ VIEIRA DE PONTES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº **2770650-8 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **060.340. 521-57** e residente a RUA SEM DENOMINAÇÃO, S/N JARDIM BEM VIVER nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 879/2022 de 27 de Janeiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR DE TURMA** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **1.481,98 (Hum mil quatrocentos oitenta e um reais e noventa e oito centavos),** com início em **10/03/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 879/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo

determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 03 (três) meses e 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 10 dias do mês de Março de 2022.

CLARELIZ VIEIRA DE PONTES

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº.041/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **RAISSA LEANDRO SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº 2723353-7 **SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **060.993.061-37** e residente a RUA PASSO FUNDO, N° 334, CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 878/2022 de 27 de Janeiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **ODONTOLOGO** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** mediante a remuneração de R$ **7.741,66 (Sete mil setessentos quarenta e um reais e sessenta e seis centavos),** com início em **07/03/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 878/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a)CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.122.5016.20159.3.**

1.90.11.00.1.500.1002000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 07 dias do mês de Março de 2022.

RAISSA LEANDRO SILVA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº.040/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em ExercícioSr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715. 741-72 e **MARILI DE SOUZA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº **13689703 SSP/MT**e inscrito no CPF/MF sob o nº **005.338.321-44** e residente a RUA PROJETADA, Nº 0, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 881/2022 de 22 de Fevereiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **3.269,81(Três mil duzentos sessenta e nove reais e oitenta e um centavos),** com início em **03/03/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 881/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a)CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3. 1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Março de 2022.

MARILI DE SOUZA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº.043/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em ExercícioSr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715. 741-72 e **VANIA SAMPAIO DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº **25879251 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **056.086.081-19** e residente a RUA CAMPO GRANDE, S/N, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 881/2022 de 22 de Fevereiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **3.269,81(Três mil duzentos sessenta e nove reais e oitenta e um centavos),** com início em **10/03/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 881/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 03 (meses) meses e 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a)CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3. 1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 10 dias do mês de Março de 2022.

VANIA SAMPAIO DA SILVA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIANº.130/2022. DE:11 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA a servidora **WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ASISTENCIA E AÇÃO SOCIAL** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRAALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora pública Srª**EVERTON SOUZA SILVA**, para responder pelo cargo de **COORDENADORA DE ASISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL** desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

publicação.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art.4º- Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE MARÇO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIANº.129/2022. DE:11 DE MARÇO DE 2022.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONA DA **JHENIFFER PEREIRA ALVES**, DO CARGO DE GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR, do Cargo de GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, a servidora pública comissionada **JHENIFFER PEREIRA ALVES**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:11 DE MARÇO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
COMUNICADO DE REABERTURA DOS PRAZOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICADO DE REABERTURA DOS PRAZOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, tendo em vista o Edital nº 01/2022, de Abertura de processo se escolha para suplentes do Conselho Tutelar do Município, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

RESOLVE:

COMUNICAR a reabertura do período de inscrições para o Processo de Escolha de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Leste/MT até às 17 horas do dia 18 de março de 2022 (horário de Brasília).

ALTERAR o cronograma de datas, previstas no item 5, item 8.3, item 8.18, item 8.20, item 9, item 10.5 – B, item 13, conforme abaixo disposto:

(...)

5 – DO CRONOGRAMA DE DATAS

Data de Publicação da Reabertura dos prazos de inscrição do Edital: 14/03/2022

Inscrições: 14/03/2022 a 18/03/2022

Publicação do resultado das inscrições: 22/03/2022

Recurso das inscrições: 23/03/2022 E 24/03/2022

Publicação do resultado definitivo das inscrições: 25/03/2022

Aplicação da Prova Escrita: 27/03/2022

Gabarito preliminar: 27/03/2022

Recurso contra o gabarito: 28/03/2022

Analise do recurso: 29/03/2022 E 30/03/2022

Resultado do gabarito oficial: 31/03/2022

Aplicação da Avaliação Psicológica: 01/04/2022

Resultado da Avaliação Psicológica: 05/04/2022

Convocação de Registro de Candidatura: 06/04/2022

Programa Eleitoral: 07/04/2022 a 09/04/2022

Eleições: 10/04/2022

Publicação do Resultado das Eleições: 10/04/2022

Posse dos Conselheiros Suplentes: 13/04/2022.

(...)

8 – DA PROVA E DO RECURSO

(...)

8.3 - A prova será aplicada no dia 27/03/2022 Escola Municipal Domingos Azzolini das 8h00min às 11h00min.

(...)

8.18 - Os resultados do gabarito preliminar da prova escrita serão divulgados no dia 27/03/2022 através de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no site da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, no jornal de circulação local e no Mural da Prefeitura e do CRAS.

(...)

8.20 - O Recurso será julgado pela Comissão e o resultado publicado no Diário Oficial do Município em até 28/03/2022 e será divulgado o gabarito oficial no dia 31/03/2022 após o protocolo do Recurso.

(...)

9 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica será de caráter eliminatório, e será aplicada por um profissional devidamente qualificado na área de Psicologia. Com avaliação e acompanhamento da Comissão que decidirá pela aptidão ou não do candidato. A avaliação psicológica será aplicada no período de 01/04/2022 em local a ser definido.

(...)

10 – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

(...)

10.5 - Da votação:

B) A votação ocorrerá no período de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) do dia 10/04/2022;

(...)

13 – DA POSSE

A Posse dos Conselheiros Suplentes ocorrerá no dia 13/04/2022, para um mandato de 01 (um) ano e 8 (oito) meses.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste – MT, 11 de março de 2022.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente CDMCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE IPASFA - PAI-2022 - RESOLUÇÃO Nº 01/2022, ATAS E PAI-2022

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Conselho Curador do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de fevereiro de 2022.

_____

PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRÊS

Presidente do Conselho Curador do IPASFA

MEMBROS CONSELHO CURADOR DO IPASFA:

_____ _____

Alécia Pereira Sousa Alinne Rocha de Abreu

_____ _____

Jailton Gomes Aguiar João Elias de Freitas Neto

MEMBROS DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS DO IPASFA:

_____ _____

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira Gilmar Barreira de Almeida

Presidenta – CPA-10 e CGRPPS Membro - CGRPPS

_____

João Neto Pinto Vieira

Membro – CGRPPS

MEMBROS CONSELHO FISCAL DO IPASFA:

_____

Ialene Rodrigues de Sousa

_____

Emanuel Jung Pijack

Economista da Agenda Assessoria

==========

==========

Ata nº 1 da Reunião Extraordinária do Conselho Curador do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social, Administração 2021 - 2023. Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, participaram da Vídeo Conferência, apresentada pelo Senhor Emanuel Jung Pijack, Economista da Agenda Assessoria Planejamento e Informática, juntamente com os seguintes membros: Membros do Conselho Curador - Representantes dos Segurados: Senhor Paulo Roberto Gomes Luz Tres – Presidente, Senhora Alécia Pereira Sousa, Senhora Alinne Rocha de Abreu, Senhor Jailton Gomes Aguiar e Senhor João Elias de Freitas Neto. Membros do Comitê de Investimentos: Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira – Presidenta, Senhor Gilmar Barreira de Almeida, Senhor João Neto Pinto Vieira e Senhora Ialene Rodrigues de Sousa, membro do Conselho Fiscal, com a seguinte Pauta: Apresentação do **Novo Modelo da Política Anual de Investimentos – P.A.I. Ano 2022** mudanças ocorridas, nova Resolução do CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e informações sobre a nova modalidade de **Certificações** para gestores e membros dos Conselhos Previdenciários. Portanto, conforme disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Investimentos de aplicação dos recursos em moeda corrente e em seu *art. 5º diz que deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação*. Por unanimidade aprovaram a Política Anual de Investimentos – P.A.I. Exercício 2022, através da Resolução nº 1, datada de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Curador do IPASFA. O Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN será preenchido, assinado e enviado a Secretaria da Previdência Social para fins da manutenção da regularidade do item “Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN” até o dia trinta e um de março de dois mil e vinte e dois. E não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, secretária designada digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

_____

PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRÊS

Presidente do Conselho Curador do IPASFA

MEMBROS CONSELHO CURADOR DO IPASFA:

_____ _____

Alécia Pereira Sousa Alinne Rocha de Abreu

_____ _____

Jailton Gomes Aguiar João Elias de Freitas Neto

MEMBROS DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS DO IPASFA:

_____ _____

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira Gilmar Barreira de Almeida

Presidenta – CPA-10 e CGRPPS Membro - CGRPPS

_____

João Neto Pinto Vieira

Membro – CGRPPS

MEMBROS CONSELHO FISCAL DO IPASFA:

_____

Ialene Rodrigues de Sousa

_____

Emanuel Jung Pijack

Economista da Agenda Assessoria

==========

==========

Ata nº 1 da Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, participaram da Vídeo Conferência, apresentada pelo Senhor Emanuel Jung Pijack, Economista da Agenda Assessoria Planejamento e Informática, juntamente com os seguintes membros: Membros do Comitê de Investimentos: Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira – Presidenta, Senhor Gilmar Barreira de Almeida, Senhor João Neto Pinto Vieira. Membros do Conselho Curador - Representantes dos Segurados: Senhor Paulo Roberto Gomes Luz Tres – Presidente, Senhora Alécia Pereira Sousa, Senhora Alinne Rocha de Abreu, Senhor Jailton Gomes Aguiar e Senhor João Elias de Freitas Neto e Senhora Ialene Rodrigues de Sousa, membro do Conselho Fiscal, com a seguinte Pauta: Apresentação do **Novo Modelo da Política Anual de Investimentos – P.A.I. Ano 2022** mudanças ocorridas, nova Resolução do CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e informações sobre a nova modalidade de **Certificações** para gestores e membros dos Conselhos Previdenciários. Portanto, conforme disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Investimentos de aplicação dos recursos em moeda corrente e em seu *art. 5º diz que deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação*. Por unanimidade aprovaram a Política Anual de Investimentos – P.A.I. Exercício 2022, através da Resolução nº 1, datada de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Curador do IPASFA. O Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN será preenchido, assinado e enviado a Secretaria da Previdência Social para fins da manutenção da regularidade do item “Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN” até o dia trinta e um de março de dois mil e vinte e dois. E não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, secretária designada digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

_____

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Presidenta – CPA-10 e CGRPPS

MEMBROS DO COCOMITER DE INVESTIMENTOS:

_____ _____

Gilmar Barreira de Almeida João Neto Pinto Vieira

Membro - CGRPPS Membro – CGRPPS

MEMBROS CONSELHO CURADOR DO IPASFA:

_____

PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRÊS

Presidente do Conselho Curador do IPASFA

_____ _____

Alécia Pereira Sousa Alinne Rocha de Abreu

_____ _____

Jailton Gomes Aguiar João Elias de Freitas Neto

MEMBROS CONSELHO FISCAL DO IPASFA:

_____

Ialene Rodrigues de Sousa

_____

Emanuel Jung Pijack

Economista da Agenda Assessoria

==========

==========

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL - IPASFA

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – P.A.I.

ANO DE 2022

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO.....3

2 – OBJETIVO DA GESTÃO.....3

3 – DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.....4

4 – LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.....8

5 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.....10

5.1 TAXA SELIC.....10

5.2 INFLAÇÃO.....12

5.3 PRODUTO INTERNO BRUTO – PIB.....14

6 – ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....15

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.....16

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL.....20

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.....21

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS..... 21

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR..... 22

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS..... 23

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO Nº 4.963 / 2021..... 23

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022..... 24

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 25

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA** – obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Curador e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução nº 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentos contratada por este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa e, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida "lista exaustiva";

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4. 963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/ 21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a con-

tinuar elevando a Taxa SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

==========

FOCUS - RELATÓRIO DE MERCADO - EXPECTATIVAS DE MERCADO

FIGURA ESTÁ DISPONÍVEL NO PAI-2022 original, nos arquivos do IPASFA

==========

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

==========

SELIC - Variação da taxa de juros, em % ao ano - Fonte: Banco Central

ESTE GRÁFICO ESTÁ DISPONÍVEL NO PAI-2022 original, nos arquivos do IPASFA

==========

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO

==========

IPCA - Inflação oficial acumulada em 12 meses

ESTE GRÁFICO ESTÁ DISPONÍVEL NO PAI-2022 original, nos arquivos do IPASFA

==========

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em 2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

==========

FOCUS - RELATÓRIO DE MERCADO - EXPECTATIVAS DE MERCADO

FIGURA ESTÁ DISPONÍVEL NO PAI-2022 original, nos arquivos do IPASFA

==========

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial à exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão

presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas em transparência na divulgação de dados; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

==========

ESTE QUADRO ESTÁ DISPONÍVEL NO PAI-2022 original, nos arquivos do IPASFA

==========

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida “lista exaustiva” emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado, no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como "Lista Exaustiva".

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

==========

ESTA TABELA ESTÁ DISPONÍVEL NO PAI-2022 original, nos arquivos do IPASFA

==========

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022

==========

ESTA TABELA ESTÁ DISPONÍVEL NO PAI-2022 original, nos arquivos do IPASFA

==========

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte à tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

São Félix do Araguaia – MT, 11 de fevereiro de 2022.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de administração e Planejamento

Gestor do RPPS

==========

==========

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022 INEXIBILIDADE Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

INEXIBILIDADE Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

OBJETO: Contratação do ADVOGADO GILMAR MOURA DE SOUZA, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 919, Centro, CEP nº 78.700-082, na cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA no município de São Felix do Araguaia/MT", nos termos definidos na Cláusula Terceira.

Empresa: **GILMAR MOURA DE SOUZA,** CNPJ: 18.446.326/0001-02; com sede Avenida Rubens de Mendonça, Hist. (Antigo Av. CPA), 2368, edifício Top Tower, casa 105, Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, Cep: 78.050-000. Representado pelo Senhor GILMAR MOURA DE SOUZA, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 919, Centro, CEP nº 78.700-082, na cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATADO, tem entre si, justo e contratado o seguinte

O preço do serviço de contratado é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, perfazendo um total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**.**

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso VIII combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.**

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE IPASFA - CONSPREV - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001 / 2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – IPASFA

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05.

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 2.448,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)

São Félix do Araguaia – MT, 3 de janeiro de 2022.

WEMES PEREIRA LEITE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GESTOR DO RPPS

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2022 - 13ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **13ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 18 de março de 2022 (18/03/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 11 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFI-CAÇÃO
WENDER BENTO AMORIM	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)	SAÚDE - SEDE	1º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO 11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
PORTARIA N. º 251/2022, 04 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. º 251/2022, 04 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela *Contratação de Empresa tendo como objeto: em caráter EMERGENCIAL* ***CONTRATAÇÃO DE 01(UM) MEDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NA UNIDADE BASICA DE SAUDE, NO DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,"POR DISPENSA DE LICITAÇÃO", realizado nos termos da Lei no 14.133/21, art. 75, inciso VIII.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT,

Sr. Edivaldo Alves dos Santos, CPF: 429.541.851-04, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. º 033/2022, Processo Licitatório n. º 018/2022, Dispensa de Licitação n. º 007/2022.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** Receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____

Assinatura_____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF: _____ CPF: _____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
DECRETO Nº 20/2022, DE 11/03/2022 - LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR REINALDO DE OLIVEIRA CARMO

DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre **LUTO OFICIAL** de três dias pelo falecimento do Senhor **REINALDO DE OLIVEIRA CARMO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO:**

I - o falecimento do servidor público deste Município Senhor **Reinaldo de Oliveira Carmo**, sendo chamado carinhosamente pelos amigos como "**Piau**", ocorrido na manhã deste dia 11 de março de 2022, nesta cidade São Félix do Araguaia (MT);

II - que nasceu em 11 de fevereiro de 1959 em Luciara (MT), residindo há muitos anos no Município de São Félix do Araguaia (MT);

III - que o mesmo dedicou décadas de sua vida a contribuir com este Município, como servidor público municipal, na área da saúde, e desde 2001 trabalhava no Hospital Municipal, no cargo de Técnico em Enfermagem;

IV - a imensa saudade no coração daqueles que o conheciam, especialmente seus familiares, amigos e colegas de trabalho, deixando sua eterna contribuição na história de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, pela qual será sempre lembrado; e

V - finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram com este Município, com o seu exemplo de vida, integridade moral, dedicação e trabalho;

DECRETA

Art. 1º LUTO OFICIAL de 3 (três) dias pelo falecimento do servidor público deste Município, Senhor **REINALDO DE OLIVEIRA CARMO**, ocorrido na manhã deste dia 11 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 11 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

OBJETO: Contratação de 01 (um) **MÉDICO CLINICO GERAL** para o atendimento na Unidade Básica de Saúde, no Distrito Espigão do Leste **realizando carga horária de 40 horas semanais** e permanecendo a disposição (Chamadas de Urgência e Emergência) durante todo o período de funcionamento desta Unidade, o profissional deverá seguir todos os pro-

tocolos preconizados pelo Ministério da Saúde no Município de São Félix do Araguaia/MT**,** conforme termo de referencia da Secretaria Municipal de Saúde,Empresa**GUILHERME HEIMBACH NETO ME,** CNPJ nº **20. 927.217/0001-59**, com sede a Rua Jose Gregório Sobrinho nº 35, Centro Bairro Santo Antônio, CEP 79140-000 Nova Alvorada do Sul – MS, Tel. nº 67 3301-7160 e-mail:**Guilherme.heimbach@gmail.com**denominada contratada, representado pelo Dr. **GUILHERME HEIMBACH NETO**, inscrito no CRM sob o nº 2658/MS, e no RG 404361-SSP MS, CPF nº 200.707. 641-15, residente, Rua Jose Gregório Sobrinho nº 35, Centro Bairro Santo Antônio, CEP 79140-000 Nova Alvorada do Sul – MS;Com remuneração mensal de **R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais).** Perfazendo um montante de **R$ 270.000,00(duzentos e setenta mil reais**); **PRAZO DE VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias; FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 75, inciso VIII combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14. 133, de 01 de abril de 2021**.**

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 19/2022, DE 04/03/2022 - RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a recomposição dos valores de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

I - **CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 67, de 27 de junho de 2011;

II - **CONSIDERANDO** a defasagem verificada no valor das diárias devidas aos servidores do Poder Executivo Municipal;

III - **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 85, de 18 de setembro de 2014, e o Decreto Municipal nº 15, de 09 de março de 2016, que revisaram os valores das diárias em conformidade com a Lei Complementar nº 67, de 27 de junho de 2011;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido a recomposição dos valores das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores e demais Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal no montante de 45,76566% (quarenta e cinco inteiros e setenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis centésimos de milésimos).

Parágrafo único. O percentual de 45,76566% refere-se à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida no período de 1º de maio de 2015 até 31 de janeiro de 2022 (ANEXO ÚNICO).

Art. 2º Com a recomposição mencionada no artigo anterior os valores das diárias passam a ser:

I – Zona Rural do Município:

a) Prefeito Municipal: R$ 286,63 (duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos);

b) Vice-Prefeito, Secretários e Assessores: R$ 191,08 (cento e noventa e um reais e oito centavos);

c) Demais Servidores Municipais: R$ 152,86 (cento e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

II – Região do Araguaia:

a) Prefeito Municipal: R$ 477,72 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos);

b) Vice-Prefeito, Secretários e Assessores: R$ 286,63 (duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos);

c) Demais Servidores Municipais: R$ 248,41 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).

III – Intermunicipal, dentro do Estado:

a) Prefeito Municipal: R$ 668,80 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);

b) Vice-Prefeito, Secretários e Assessores: R$ 382,17 (trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos);

c) Demais Servidores Municipais: R$ 286,63 (duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).

IV – Interestadual, incluindo Brasília:

a) Prefeito Municipal: R$ 859,89 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos);

b) Vice-Prefeito, Secretários e Assessores: R$ 573,25 (quinhentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos);

c) Demais Servidores Municipais: R$ 382,17 (trezentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 04 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

As informações do ANEXO ÚNICO estão disponíveis no site do Município, qual seja www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

==========

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ELDER SOUZA BARROS, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 901.056.131-34 e Identidade RG nº 3.087.908-6 - SESP-MT expedida em 04/02/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 103/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18/02/2022

VIGÊNCIA: De 01/03/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.752,20 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Extensão Fazenda VALE da EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
PORTARIA N. º 276/2022, 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N. º 276/2022, 11 de março de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela Contratação do ADVOGADO GILMAR MOURA DE SOUZA, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 919, Centro, CEP nº 78.700-082, na cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA no município de São Felix do Araguaia/MT", nos termos definidos na Cláusula Terceira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT,

Sr. Edmundo Souza Brito, CPF: 117.765.441-53, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. º 034/2022, Processo Licitatório n. º 022/2022, Inexibilidade n. º 002/2022.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** Receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____

Assinatura_____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2022 –*** TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS EM CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.** Empresa **GILMAR MOURA DE SOUZA,** CNPJ: 18.446.326/0001-02; com sede Avenida Rubens de Mendonça, Hist. (Antigo Av. CPA), 2368, edifício Top Tower, casa 105, Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, Cep: 78.050-000. Representado pelo Senhor GILMAR MOURA DE SOUZA, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 919, Centro, CEP nº 78. 700-082, na cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso. **VALOR GLOBAL**: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**; PRAZO DE VIGENCIA**: 12 (doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso II, c/c o Art. 13, inciso V.

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de março de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*PORT*ARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS EM CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

EMPRESA: GILMAR MOURA DE SOUZA, CNPJ: 18.446.326/0001-02; com sede Avenida Rubens de Mendonça, Hist. (Antigo Av. CPA), 2368, edifício Top Tower, casa 105, Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, Cep: 78.

050-000. Representado pelo Senhor GILMAR MOURA DE SOUZA, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 919, Centro, CEP nº 78. 700-082, na cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso;

VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses;

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de serviços e compras, em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso II, c/c o Art. 13 inciso V.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de março de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº25/2022. ADESÃO Nº 02/2022.

A Prefeitura de Municipal de São Jose do Povo/MT declara que aderiu a Ata de Registro de Preços N°**02/2022** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL** N°33/2021, **PROCESSO** Nº**6.313/2021** da PREFEITURA MUNICIPAL DE **COLNILZA-MT**, cuja Detentora da Ata é a empresa: **ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 25.993.540/0001-44** e, tem como objeto: **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECULTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUA FLUVIAIS E SEUS COMPLEMENTARES EM VIAS URBANAS DE SÃO JOSE DO POVO-MT**. Regida pela Lei Federal nº 045/2014, subsidiada pela Lei Federal 8. 66/1993.

MODALIDADE: **ADESÃO** Nº 02/2022, **PROCESSO** Nº 25/2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSE DO POVO-MT, 11 DE MARÇO 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021

PREGÃO 24/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021 – CELEBRADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA SULEIDE DIAS DA SILVA-ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total do valor do contrato, especificado da secretaria de infraestrutura e obras e Secretaria de Saúde para suprir as necessidades das secretarias.

1.1.2 Fica aditado o contrato n° 120/2021, atendendo aos limites prescritos pelo paragrafo 1 do art. 65 da Lei 8.666/93 e cláusula terceira, na linha 3. 4.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Aditivo para a secretaria de Infraestrutura e Obras é de 1.031,25 (mil e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) e para a secretaria de Saúde é de 1.023,75 (mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR DO KG	VALOR TOTAL
120/2021-Secretaria de Infraestrutura E Obras	68,75 kg	R$ 15,00	R$ 1. 031,25
120/2021-Secretaria de Saúde	68,25 kg	R$ 15,00	R$ 1. 023,75

3. CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

050-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017–Manter as Atividades da Secretaria

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

R$ 1.031,25

03-Secretaria de Saúde

160-Fundo Municipal de Saúde

10.302.9120.2057–Manter o Centro de Saúde-Hospital Municipal

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

R$ 1.023,75

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 10 de Março de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 04 DE MARÇO DE 2022, NA EDIÇÃO N° 3.932, O CONTRATO N° 89/2021, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** E A EMPRESA **ATHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ-: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021

ADESÃO 04/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021 – CELEBRADO EM 26 DE AGOSTO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA ATHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

LEIA-SE: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021

ADESÃO 04/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021 – CELEBRADO EM 26 DE AGOSTO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA ATHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

São José do Povo – MT; 11 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 018/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **DERLI SOARES FLORIANO** e **CÍCERO GOMES DE OLIVEIRA**, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
018/2022	GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA	01.042.977/0001-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 024/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CANDIDO DE M ALMEIDA MARTELLO**, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
024/2022	MR CAMINHÕES EIRELI	10.719.737/0004-65

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 078/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 015/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **DERLI SOARES FLORIANO** e **CÍCERO GOMES DE OLIVEIRA**, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
015/2022	GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA	01.042.977/0001-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 010/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores, como Fiscal e Suplente, respectivamente, representantes das Secretarias Municipais abaixo relacionadas, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do **Contrato N.º 010/2022,** relacionado ao Pregão Eletrônico nº 006/2022 - **Empresa: BRAVO MONITORAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ 27.026.698/0001-70:

SECRETARIA	FUNÇÃO	SERVIDORES
Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral	FISCAL TITULAR: SUPLENTE:	Ricardo Fernando de Souza Dantieli Fernanda da Silva
Secretaria Municipal de Industria Comércio e Turismo	FISCAL TITULAR: SUPLENTE:	Maria José Barbosa Caetano Rosimeire Ferreira de Paula

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 11 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 025/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CANDIDO DE M ALMEIDA MARTELLO**, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
025/2022	WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA	21.744.769/0001-94

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 026/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CANDIDO DE M ALMEIDA MARTELLO**, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
026/2022	FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI	29.887.078/0001-51

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 022/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA** e **SUNELY MOREIRA DOS SANTOS**, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
022/2022	SM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	19.589.235/0001-99

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 023/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBERTO BAYER** e **OSVALDO CANDIDO DE M ALMEIDA MARTELLO**, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
023/2022	VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA	35.654.688/0001-08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 021, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF), conforme suas peculiaridades geográficas, econômicas e sociais, atentos às regras e diretrizes fixadas pelo Governo do Estado para as ações públicas de combate aos efeitos da pandemia;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso nº 1.304, de 08 de março de 2022, que tornou facultativo o uso de máscaras;

CONSIDERANDO o baixo índice de casos ativos da COVID-19, aliado ao avanço da vacinação da população Rio-clarense;

CONSIDERANDO que a atual taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's é de 36,77%, conforme painel epidemiológico nº 731 de 09 de março de 2022, publicado pelo Governo Estadual;

DECRETA:

Art. 1º Torna facultativo o uso de máscaras em todo o território do Município de São José do Rio Claro, tanto em locais abertos, quanto em locais fechados, sejam públicos ou privados.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 004 de 19 de janeiro de 2022.

São José do Rio Claro-MT, 11 de março de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2022

PORTARIA Nº 061/2022

DE 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 36/2022 DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, LUDMILA ALVES LOPES.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

ONDE-SE LÊ:

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 490/2012 e Anexo III:

A promoção funcional horizontal ora pleiteada é da classe “B” para a classe “C” que se dá da seguinte forma: art. 41 e 47 da Lei municipal nº 490/2012.

Art. 41. A carreira do quadro geral da prefeitura de São José do Xingu-MT é constituída de 06(seis) carreiras:

III. Técnico Administrativo, composto pelos cargos de auxiliar de Administração, bibliotecário e Recepcionista;

Art. 47. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

IV. Agente da Administração Pública:

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 140 (cento e quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 490/2012 e Anexo III:

A promoção funcional horizontal ora pleiteada é da classe “C” para a classe “D” que se dá da seguinte forma: art. 41 e 47 da Lei municipal nº 490/2012.

Art. 41. A carreira do quadro geral da prefeitura de São José do Xingu-MT é constituída de 06(seis) carreiras:

IV. Agente da Administração Pública, composto pelos cargos de Agente Administrativo e Fiscal de Tributos;

VI. Auxiliar da Administração Pública.

a) Classe A: habilitação em ensino fundamental;

b) Classe B: requisito da classe A, mais 100 (cem) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Classe C: requisito da classe B, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

d) Classe D: requisito da classe C, mais 140 (cento e quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou ensino médio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de março de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2022

DECRETO Nº 117/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **THAICYLLA KEYLA MORAIS DE ARAÚJO,** do cargo em Comissão deDirigente de Setor da Secretaria Municipal de Finanças, de prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de março de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2022

PORTARIA Nº 058/2022

DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir o servidor de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	***SECRETARIA DE ORIGEM***	***SECRETARIA DE DESTINO***
Lauro Cesar de Oliveira	*Secretaria Municipal de Assistência Social*	*Secretaria Mun. Agricultura*

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 04 de março de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: REGINA PIRES DE ARAUJO

CNPJ: 19.845.253/0001-94

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/03/2022 até 09/03/2023

O valor global do referido Contrato é de R$ 1.113.522,00 (Um milhão cento e treze mil, quinhentos e vinte e dois reais).

OBJETO:

O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual para Município de São José do Xingu/MT, **a serem executados pelo menor preço do km rodado, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 11/03/2022

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2022

PORTARIA Nº 059/2022

DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr**. Josimar Ribeiro de Sousa, como** FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
001/2022	CONTRATO PARA O EXERCIOCIO DE 2022 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sr. Tiago Vinício Barbosa Simão, que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.'

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de março de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2022

PORTARIA Nº 060/2022

DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr**. Jederson André dos Santos Santana, como** FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
003/2022	Contratação de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Jose do Xingu/MT,

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sra. Ludmila Alves Lopes, que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.'

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de março de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04/2021

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI LTDA - EPP

CNPJ: 09.549.410/0001-60

CONTRATO N° 004/2021

7º ADITIVO/ 2º APOSTILAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU, inscrita no CNPJ/MF sob N° 37.465.317/0001-03 com sede na Avenida Mauro Pires Gomes nº 41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, brasileiro, portador da RG n° 12797294 SSP/MT e CPF n° 701.415. 501-63, residente e domiciliado na Rua Rubens Araújo Pereira Filho S/n, Centro, neste município, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa Jurídica: **SPANHOLI & SPANHOLI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 09.549.410/0001-60, com sede na Av. Juranes Pereira Sales, nº s/n, Centro, CEP 78663-000, na cidade de São Jose do Xingu - MT, Estado de Mato Grosso, representada pelo proprietário Sr. **NELSON SPANHOLI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.401.562-7 SSP/PR e CPF nº 237.448.122-00, residente e domiciliado no município de São Jose do Xingu, doravante denominado proprietário, em conformidade Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1— O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o ***TROCA DE SALDO*** de combustível de uma secretaria para outra em consonância ao **Contrato nº 004/2021**. Para o exercício de 2022 e anos subsequentes até a vigência do contrato, de acordo com a Lei 8666/93.

SECRETARIA SAIDA	QUANT. DE (LTS) SAIDA	TIPO COMBUSTÍVEL	SECRETARIA ENTRADA	QUANT. ENTRADA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
SECRETARIA DE SAUDE	3.000 LTS	DIESEL S10	SECRETARIA DE OBRAS	3.000 LTS	6,31	18.930,00
SECRETARIA DE OBRAS	2.000 LTS	DIESEL COMUM	SECRETARIA AGRICULTURA	2.000 LTS	6,26	12.520,00
DEPARTAMENTO INDÍGENA	1500 LTS	GASOLINA COMUM	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.500 LTS	7,29	10.935,00
DEPARTAMENTO INDÍGENA	500 LTS	GASOLINA COMUM	SECRETARIA DE OBRAS	500 LTS	7,29	3.645,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.000 LTS	GASOLINA COMUM	SECRETARIA SAUDE	1.000 LTS	7,29	7.290,00
TOTAL						53.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 — As despesas relativas ao exercício supracitado seguem as mesmas citadas no referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 29/2022 na Modalidade Pregão Eletrônico 05/2022, **Objeto: *"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DE 15.000L PARA PIPA, CONFORME CONVÊNIO 910107/2021"*** com sessão realizada em 11/03/2022 às 09h. (horário de Brasília) através da Plataforma Licitanet, foi considerada **FRACASSADA** pelo motivo de que nenhuma licitante conseguiu chegar ao valor orçado pela Administração. Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021. PMSJQM, 24/02/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099 DE 11 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora CLEIDIANE PEREIRA DE JESUS ROCHA, no período de 30/03 a 28/04/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE MARÇO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098 DE 11 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora IVANA SUELLEM TORRES PRIMON, no período de 11/03 a 09/04/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE MARÇO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 003/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 003/2022, cujo objeto é **"contratação de empresa especializada para fornecimento serviços de implantação de motor bomba e adutora para sistema de abastecimento de água de Serra Nova Dourada – MT, conforme memorial descritivo e suas planilhas, "** terá sua Sessão de abertura realizada no dia 31 de março de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 14 de março de 2022.

_____

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**,** para **""Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas web nativo gestão pública, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento e suporte técnico, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, para sistemas de gestão pública, conforme especificado no termo de referência do edital, incluindo serviços assessórios, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT",** cuja abertura se deu às 09:00 horas (Horário oficial de Brasília - DF) do dia 09/03/2022, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: STAF SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.941.056/000190

ENDEREÇO: Av. Antônio J. M. Andrade, nº 1042, Bairro Centro – CEP: 79.750-000 – Nova Andradina – MS.

Serra Nova Dourada – MT, 14 de março de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 12/2022

OUTORGANTE: Prefeitura Município de Tabaporã (MT)

OUTORGADO: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO PAI HERÓI, PROJETO NOSSA TERRA NOSSA GENTE.**

OBJETO: Repassar uma ajuda de custo, sendo o valor global de **R$ 36. 000,00 (Trinta e seis mil reais)**, ao **OUTORGADO**, no exercício de 2022, com a finalidade para auxiliar nas despesas com a manutenção da sede da Associação e limpeza da feira municipal de **TABAPORÃ**.

Assinatura contr. em 11/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇAO N°051/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº**051**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 11 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO - ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO - FEVEREIRO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2350, Jardim Europa em Tangara da Serra-MT

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

RETIFICAR O CONTRATO ABAIXO RELACIONADO:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – Edição: Ano XVII nº 3.931 de 03 de março de 2022; DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – Edição: Ano 11 nº 2.401 de 02 de março de 2022; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT Publicado em 03/03/2022; SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT – Publicado em 03/03/2022.

Onde se lê:

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/2022.

ANALDIZA CAROLINO VIANA MONTEIRO, portadora do RG. Nº 22214216 SSP/MT, CPF sob nº. 047.613.941-45 e PIS Nº 21250344419, residente e domiciliado na Rua Sizenando Rodrigues da Silva, Nº 331-S, Bairro: Boa Esperança, em Nova Olímpia – MT

Leia:

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/2022.

ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO, portadora do RG. Nº 22214216 SSP/MT, CPF sob nº. 047.613.941-45 e PIS Nº 21250344419, residente e domiciliado na Rua Sizenando Rodrigues da Silva, Nº 331-S, Bairro: Boa Esperança, em Nova Olímpia - MT

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 10 de março de 2022.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

Chefe de Pessoal

MARLI MOTT BOLIGON

Agente Administrativo II

SAMAE
AVISO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA Nº 001/2022 - EM RAZÃO DE VALOR

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que por determinação do Diretor Geral Sr. Heliton Luiz de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico Nº 045/2022/ASSJUR/SAMAE, o Procedimento Administrativo Nº 001/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DAS INSTALAÇÕES PARA PROMOVER O TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA ENTRE O MANANCIAL RIO SEPOTUBA E A ETA/REPRESA TANGARÁ DA SERRA-MT,** através da empresa: **BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA**,inscrita no CNPJ sob n.º 24.747.966/0001-55, cujo valor é de **R$94.162,10 (NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Ar. 75, I e II da lei n. 14.133/2021 e o Parecer Jurídico Nº 045/2022/ASSJUR/SAMAE e alterações posteriores. Tangará da Serra, 11 de março de dois mil e vinte e dois. Adriano Augusto Vieira da Silva – Coordenador do Departamento de Compras.

ADRIANO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA

SETOR DE COMPRAS/SAMAE

SAMAE
CONTRATO N. 007/2022/SAMAE

CONTRATO N. 007/2022/SAMAE

TIPO	Extraído da Ata Registro Preços n. 049/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 062/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**VF BEREGULA**, inscrita no **CNPJ: 11.180.588/0001-29**, localizada na Rua dos Caládios, 532 – Jardim Primaveras – Sinop – MT, CEP: 78.550-386, representada pela Sra. **ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO OPERACIONAL PARA CONTROLE DOS PROCESSOS E OTIMIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO DO SAMAE, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 279.240,00 (Duzentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais.**
	Tangará da Serra/MT, 09 de março de 2022, **prazo até 09 de março de 2023.**

SAMAE
CONTRATO N. 008/2022/SAMAE

CONTRATO N. 008/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO 008/SAMAE/2022 – Chamada Pública/ Credenciamento n. 001/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, estabelecida no Núcleo Cidade de Deus, S/Nº, bairro Vila Yara, cidade de Osasco/SP, CEP: 06029-900, neste ato representado pelos procuradores JORGE LUIS CARDOUZO e JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Com supedâneo no art. 24 da Lei 8.666/93. **R$ 523.200,00 (quinhentos e vinte três mil e duzentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 10 de março de 2022, com prazo até 10 de março de 2023.**

SAMAE
CONTRATO N. 009/2022/SAMAE

CONTRATO N. 009/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO 009/SAMAE/2022 – Chamada Pública/ Credenciamento n. 001/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, estabelecida na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, Nº 100, Parque Jabaquara – São Paulo - SP, neste ato representada pelos procuradores Sr. VALTER TELLES DO NASCIMENTO, Analista de Produtos, portador do RG: 24.341.885-3 e do CPF nº 259.363.258-57 e a Sra. MARIA AMÉLIA GOMES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Com supedâneo no art. 24 da Lei 8.666/93. **R$ 345.600,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 10 de março de 2022, com prazo até 10 de março de 2023.**

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ESPORTES**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 039/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), através da empresa: OI MOVEL S/A, devidamente inscrita no CNPJ N° 05.423.963/0001-11, cujo valor é de **R$ 80,00(OITENTA REAIS)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 08 de Março de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 60/2022

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA GLAUCIA NEVES VASCONCELOS ZEFERINO PARA O CARGO COMISSIONADO DE OUVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**GLAUCIA NEVES VASCONCELOS ZEFERINO**, brasileira, portadora do RG nº 23063955 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 885.046.541-68, para o cargo comissionado de**OUVIDOR MUNICIPAL**, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria n.º 27/2021 do dia 13 de janeiro de 2021, que nomeava a mesma para o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS.

ART. 3° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 60/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**OUVIDOR MUNICIPAL,** a Sra.**GLAUCIA NEVES VASCONCELOS ZEFERINO**, brasileira, portadora do RG nº 23063955 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 885.046.541-68, no dia 22 de fevereiro de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 60/2022, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

GLAUCIA NEVES VASCONCELOS ZEFERINO

Empossado

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 038/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUCK PARA MANUTENÇÃO

DOS SUPER POSTES NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/ MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 24/03/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE MARÇO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 039/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 25/03/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 DE MARÇO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 002/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 Processo Adm: Nº 022/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (PÁ CARREGADEIRA) PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

Empresas vencedoras valor total: R$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais): **EXTRA MAQUINAS SA** (19293041000222) com o lote: 1 no valor total de R$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 11 de março de 2022

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2022, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto: **A CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO PLANTONISTA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS. CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT.**

Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 11 de março de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa n.º005/2022, ratificar o Objeto: : AQUISIÇÃO DO QUANTITATIVO DE TESTES RÁPIDO DE COVID DE SUMA IMPORTÂNCIA E DE GRANDE RELEVÂNCIA E INDISPENSÁVEL E AO ATENDIMENTO PARA MUNÍCIPES TESOURENSE BEM COMO COMBATE AO CORONAVÍRUS. CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT.

Empresa: FAMA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n°03. 250.803/0001-92, com sede Rua Professor João Felix, N° 635 Bairro Lixeira, CEP. 78008-435, CUIABÁ - MT. Valor Estimado da Contratação: R$ 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 11 de MARÇO de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2022, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 005/2022: AQUISIÇÃO DO QUANTITATIVO DE TESTES RÁPIDO DE COVID DE SUMA IMPORTÂNCIA E DE GRANDE RELEVÂNCIA E INDISPENSÁVEL E AO ATENDIMENTO PARA MUNÍCIPES TESOURENSE BEM COMO COMBATE AO CORONAVÍRUS. CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT.

Empresa: FAMA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n°03. 250.803/0001-92, com sede Rua Professor João Felix, N° 635 Bairro Lixeira, CEP. 78008-435, CUIABÁ - MT. Valor Estimado da Contratação: R$ 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 11 de MARÇO de 2022.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2022, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE MARIA JOSÉ DE SÁ ARAÚJO DE TESOURO E JOSÉ MARTINS VIEIRA DE DISTRITO DE BATOVI FAZ-SE NECESSÁRIO E URGENTE CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL MÉDICO. CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO/MT.**

Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 11 de março de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 066/2022

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT, prorrogando o Benefício por Incapacidade;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde do servidor comissionado Sr. Moacir Lino de Carvalho – ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portador do RG nº 1113771-1 SSP/MT e CPF nº 850.305.541-49, pelo período de 01 de março de 2022 até 14 de fevereiro de 2023, com remuneração através de benefício custeado pelo INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de março de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO 03/2022. OBJETO: **IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS DUPLOS CELULARES DE CONCRETO, NA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRAS NO PONTOS; PONTO 02 - PONTE CARLINHO (RIO SÃO DOMINGOS) COORD 15°19'10" S, 59°0'46" W, PONTO 03 - PONTE DO GARAPA COORD 15°15'9" S,58°57'50" W, PONTO 04 - PONTE RODA D'ÁGUA COORD 15°16'54" S, 58°58'25" W, PONTO 05 - PONTE DO DAVI COORD 15°19'11" S, 59°0'46" W, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO PELO SETOR DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0202/2021 ENTRE A SECRETARIA DE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA. DATA DA ABERTURA**: 29/03/2022 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140.Vale de São Domingos – MT, 11 de março de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 06/2022; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA FROTA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT. DATA DE ABERTURA: 28/03/2022 AS 08:00 HORAS. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 07/2022; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO GASOSO MEDICIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA 30/03/2022 AS 08:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 11 de Março de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATA DA 2ª SESSÃO INTERNA

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Objeto: Chamada Pública para contratação de Leiloeiro Oficial visando à condução de leilões de bens móveis e imóveis, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG.

Tendo em vista que o presente Chamamento Público é aberto a qualquer tempo a novos interessados, conforme cláusula 2.3 do Edital, que dispõe: O edital do credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público e dentro do período de validade do edital de credenciamento.

Considerando que o Leiloeiro Sr. **RODRIGO SCHMITZ,** apresentou envelope na data de vinte de três de fevereiro de dois mil e vinte dois e aos nove dias de março de dois mil e vinte dois, às 14h e 05min horário do Estado de Mato Grosso, reuniram-se na sala de Licitação do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria 007/2022, para análise dos Documentos de Habilitação do mesmo, que atendeu todos os requisitos do Edital, todavia, ficando um último colocado na lista de credenciados.

Destarte as análises sobrescritas, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA CREDENCIADO** os seguintes leiloeiros na ordem de classificação:

1. KLEIBER LEITE PEREIRA inscrito no CPF sob nº 109.546.941-04; **2. CARLOS HENRIQUE BARBOSA** inscrito no CPF sob nº 021.758.811-56; **3. KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR** inscrito no CPF sob nº 021.022.811-32; **4. JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES,** inscrito no CPF sob nº 551.109.405-68; **5. ÉRICO LAGES SOARES** inscrito no CPF sob nº 200.716.393-49; **6. JOABE BALBINO DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 023.582.731-20; **7. ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 946.031.111-34; **8. ÉRICO SOBRAL SOARES** inscrito no CPF sob nº 043.261.883-08; **9. CIRLEI FREITAS BALBINO DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 839.660.999-34; **10. LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 205.987.851-91; **11. LUIZ BALBINO DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 275.556.079-72. **12. RODRIGO SCHMITZ** inscrito no CPF sob n°720.840.810-68.

Segue link do sorteio: https://app.box.com/s/sj9odiza2sqriusbeea7o8rp1-xu3...

A intimação do resultado do credenciamento será feita mediante publicação na imprensa oficial.

Nada mais havendo a tratar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 14h30min, e para constar, lavrou-se a presente Ata devidamente assinada pela Presidente da Comissão Permanente e demais membros.

Várzea Grande, 09 de março de 2022.

IVANIR SILVA BEZERRA

Presidente da Comissão Permanente – CPL

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

Pregoeira Oficial

Testemunha: **EDUARDO SAULO** Procuradoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 299/2022

PORTARIA Nº. 299/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADEMIR REVELES PEREIRA JUNIOR**
MATRICULA	101077
CARGO	Agente de Combate as Endemias
PROCESSO N°	6222279/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2022 a 29.05.2022

SERVIDOR	**ANA MARIA BARBOSA**
MATRICULA	101056
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	610169/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.03.2022 a 30.05.2022

SERVIDOR	**CARLOS JOSE DE CAMPOS**
MATRICULA	101084
CARGO	Agente de Combate as Endemias
PROCESSO N°	631084/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2022 a 29.04.2022

SERVIDOR	**CLOTILDES PINHO DA COSTA**
MATRICULA	8908
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	517982/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	03.03.2022 a 31.05.2022

SERVIDOR	**CARLOS FEGURI**
MATRICULA	6801
CARGO	Médico Clinico Geral
PROCESSO N°	657266/2020
LICENÇA PRÊMIO	30 (Trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**24.11.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	04.03.2022 a 02.04.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 301/2022

PORTARIA Nº. 301/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JUCILEI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA**
MATRICULA	101137
CARGO	Agente de Combate as Endemias
PROCESSO N°	786114/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2022 a 29.05.2022

SERVIDOR	**JURACI LUCAS DA CUNHA**
MATRICULA	25627
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	195220/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2022 a 29.05.2022

SERVIDOR	**MARCOS ANTONIO MORAES**
MATRICULA	31258
CARGO	Medico Clinico Geral
PROCESSO N°	515116/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2022 a 29.05.2022

SERVIDOR	**MARIA DE LOURDES GOMES**
MATRICULA	100937
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	612480/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2022 a 30.03.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 284/2022

PORTARIA Nº. 284/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ODETE ROMANA DO PRADO**
MATRICULA	37555
CARGO	TSAE/Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	574200/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.11.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	03.03.2022 a 31.05.2022

SERVIDOR	**ROBERTO AUGUSTO DIAS**
MATRICULA	40105
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	454180/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2022 a 02.03.2022

SERVIDOR	**TANIA DE SOUZA ANDRADE**
MATRICULA	44600 (**1ª Cadeira**)
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	739240/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	03.03.2022 a 31.05.2022

SERVIDOR	**VALDINEI DOS SANTOS NUNES**
MATRICULA	45715
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	687983/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2022 a 31.05.2022

SERVIDOR	**VAGNER DE CARVALHO ROSENDO**
MATRICULA	45403
CARGO	TSAE/Técnico em Manutenção e Segurança
PROCESSO N°	785483/2022
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	07.03.2022 a 04.06.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 302/2022

PORTARIA Nº. 302/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**NILTON LUIZ TEIXEIRA**
MATRICULA	84474
CARGO	Odontólogo
PROCESSO N°	599984/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.06.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	03.03.2022 a 01.04.2022

SERVIDOR	**ODETE MARIA DE ALMEIDA BRIDI**

MATRICULA	100903
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	701691/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2022 a 29.05.2022

SERVIDOR	**RONALDO ESPINOZA**
MATRICULA	40470
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	765064/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2022 a 29.05.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 002-2021

ATA da Reunião Ordinária 002-2021

COMTURVG - Conselho de Turismo de Várzea Grande

Município de Várzea Grande

Pauta: Inauguração da Sala de Turismo no VG Shopping -

Curso de Primeiros Socorros para Guias de Turismo -

Projeto do Centro Turístico e Cultural do Bonsucesso

Local: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande, sito á Avenida da Feb n. 2.180 de forma presencial, secretariada pela Servidora da SMDUET-VG, Sra. Luciane Silva de Moraes.

O Presidente do conselho Sr.° Ricardo Azevedo Araújo no uso de suas atribuições inicia a reunião extraordinária as 15:00 hs do dia 17 de Novembro de 2.021.

Iniciada a Pauta comunicando os seguintes tópicos

Nova Sala de serviços(Turísticos,protocolos e Empresárias) a ser inaugurada no shopping de VG. . Curso de primeiros socorros para Guias e condutores de Turismo no dia 17 /11 das 8:00 às 17:00 Projeto Centro Cultural em Bonsucesso

Ficou decidido também por unanimidade para uma data próxima uma visita com os conselheiros em Bonsucesso.

Encerrada a Reunião as 16:00hs, estavam presentes os seguintes Conselheiros:

ÓRGÃO REPRESENTANTE	CONSELHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TURISMO	RICARDO AZEVEDO ARAÚJO JOMAR JOSÉ TAVARES
ABAV	OMAR LINS CANAVARROS
AMFMT	CARMEN MARIA PEREIRA FERREIRA
ASS.DE TURISMO E CULTURA DE BONSUCESSO	CILBENE MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO LECIR APARECIODA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	JONATAS MARQUES DO SANTOS
SINGTUR	AGNALDO BASTOS
SOBEV	FERNANDO BARACAT
SOBRESVAG	GUILHERME EDUARDO VERDUN
	SELÇO MEDINA DE ALENCAR
AEROPORTO(Convidado)	ODENIR JOSÉ

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,** **Econômico e Turismo.**	**JOMAR JOSÉ TAVARES** **Superintendente de Desenvolvimento ,** **Econômico e Turismo**
LUCIANE SILVA DE MORAESSecretaria COMTURVG	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 283/2022

PORTARIA Nº. 283/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**IZABEL CRISTINA DE SANTANA BARRETO**
MATRICULA	20677
CARGO	Professor (a) V a VIII
PROCESSO N°	391470/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	07.03.2022 a 04.06.2022

SERVIDOR	**LEIDE SANTANA GOMES**
MATRICULA	26979
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	617568/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**24.08.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	03.03.2022 a 31.05.2022

SERVIDOR	**MARLI TOMAZ DE ARRUDA**
MATRICULA	34867
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	302212/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.10.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	03.03.2022 a 31.05.2022

SERVIDOR	**MARILENE DO ESPIRITO SANTO**
MATRICULA	34001
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	731247/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**11.05.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2022 a 29.05.2022

SERVIDOR	**RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO**
MATRICULA	39744
CARGO	Procuradora Municipal
PROCESSO N°	361434/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.01.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	02.03.2022 a 04.03.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 064/2022

ATO Nº 064/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande e,
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 045/2020, instaurado pela Portaria nº 1108/CPSPAD/SAD/2020, de 18 de novembro de 2020, publicada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, em 26 de novembro de 2020, pág. 756, cujo Julgamento se deu no dia 11 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor WESLLEY FERREIRA LINS, matricula nº 133022, Agente de Apoio aos Serviços Externos – Perfil – Gari, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo, conduta desidiosa e Lesão aos Cofres Públicos e Dilapidação do Patrimônio Municipal, tipificados nos Artigos 148, 127, XIV e 142, II, X e XIII da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 11 de fevereiro de 2022.
Kalil Sarat Baracat de Arruda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 092/2022

ATO Nº 092/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande e,
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 046/2020, instaurado pela Portaria nº 1109/CPSPAD/SAD/2020, de 18 de novembro de 2020, publicada no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, em 26 de novembro de 2020, pág. 755, cujo Julgamento se deu no dia 22 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor RENAN SANTOS SENRA, matricula nº 130456, Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil – Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo e conduta desidiosa, tipificados nos Artigos 148 e 127, XIV e Artigos 137, III e 142, II e XIII todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 22 d e fevereiro de 2022.
Kalil Sarat Baracat de Arruda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº268/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ENQUADRAMENTO

PORTARIA Nº268/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
FERNANDES PROENÇA DE ARRUDA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	14.05. 2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.03.2022

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,04 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº269/2022

PORTARIA Nº269/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Lei Complementar nº 4. 293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SOENIR OLIVEIRA DE AGUIAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE DE SÁUDE MUNICIPAL PERFIL -TECNICO EM ENFERMAGEM	02.09.2013	40H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.03.2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 282/2022

PORTARIA Nº. 282/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANA ROMANA DO PRADO**
MATRICULA	3194
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	574198/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**22.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	03.03.2022 a 31.05.2022

SERVIDOR	**AMALIA BARROS FERREIRA DA SILVA**
MATRICULA	2391
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	10969/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**19.05.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	16.03.2022 a 13.06.2022

SERVIDOR	**FRANK EDUARDO FERREIRA DE SOUZA**
MATRICULA	17095
CARGO	Professor V a VIII – Ciências
PROCESSO N°	371510/2016
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	02.03.2022 a 31.03.2022

SERVIDOR	**ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER**
MATRICULA	84454
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Educacional
PROCESSO N°	445919/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**25.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.02.2022 a 02.05.2022

SERVIDOR	**ELIANE RODRIGUES DA SILVA BARROS**
MATRICULA	13338
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	296771/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.02.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	14.02.2022 a 14.04.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 281/2022

PORTARIA Nº. 281/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**APARECIDA SILVANA GONÇALVES DE ALMEIDA**
MATRICULA	4691
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	497969/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	21.03.2022 a 19.04.2022

SERVIDOR	**ELIZIO DE MAGALHÃES**
MATRICULA	14293
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	744143/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.04.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2022 a 29.05.2022

SERVIDOR	**HELENA LEAL DE BRITO**
MATRICULA	19010
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	283488/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	21.02.2022 a 21.05.2022

SERVIDOR	**LOURDES AQUINA DA COSTA**
MATRICULA	28106
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	484427/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2022 a 29.06.2022

SERVIDOR	**LUCIANA MARIA BEE**
MATRICULA	28460
CARGO	Supervisor (a) Escolar
PROCESSO N°	584660/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**28.02.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.03.2022 a 30.05.2022

SERVIDOR	**MARIZE LUCIA SANT'ANA**
MATRICULA	34616
CARGO	Professor V a VIII - Geografia
PROCESSO N°	403465/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	08.03.2022 a 05.06.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº297/2022

PORTARIA Nº297/2022

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

RETIFICAR a **Portaria nº 202/2022,** de elevação de nível que enquadrou a servidora, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 28 de fevereiro de 2022, páginas 783 e 787, para **CORRIGIR** somenteem relação à servidora **ROSILENE ANDRADE SILVA RODRIGUES,** no que diz respeito à classe e nível:

ONDE SE LÊ:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
ROSILENE ANDRADE SILVA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA	12.07.1994	30H	**A – 10**

LEIA-SE:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Afastamento sem ônus	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
ROSILENE ANDRADE SILVA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA	12.07.1994	01 ano 08 meses 05 dias	30H	**D - 09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.03.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **09 de março de 2022.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº267/2022

PORTARIA Nº267/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍ-VEL
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS - PERFIL – MOTORISTA	14.05.2018	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde 01.03.2022

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,04 de março de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 255/2022

PORTARIA Nº 255/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 782328/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Secretaria de Estado de infraestrutura e logística - MT**, por mais **01 (um) ano**, a partir de **07/03/2022 a 07/03/2023**, o servidor **RODRIGO ALONSO LEMES**, Matrícula **40256**, exercendo o cargo de Guarda Municipal, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande) mediante reembolso pelo cessionário (Secretaria de Estado de infraestrutura e logística - MT)**, nos termos **do Termo de Cessão de Servidor Público n° 03/2018/ SGP/SAD.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **07/03/2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 03 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, no Ato nº 125/ 2022 do servidor Jonatas Marques dos Santos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.937 do dia 11/03/2022 página 744.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração na data conforme Ato nº 125/2022 do servidor Jonatas Marques dos Santos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e Turismo

Onde se lê: a partir de 02/03/2022

Leia-se: a partir de 15/03/2022

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 011/2022 – SMVO/VG.

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

PORTARIA Nº. 011/2022 – SMVO/VG.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 196/2021, decorrente da Adesão Ata Registro de Preço nº. 23/2020 – CP. 02/2020, empresa PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, Engenheiro CiviL Sr. WALDISNEI MORENO COSTA, e o Engenheiro Civil Sr. FELIPE AUGUSTO TEZOLIN, como fiscais da Elaboração de Projetos do contrato nº. 196/2021, em conformidade com a cláusula oitava – Item 8.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2° A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 10 de março de 2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 284/2022

PORTARIA Nº. 284/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ODETE ROMANA DO PRADO**
MATRICULA	37555
CARGO	TSAE/Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	574200/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.11.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	03.03.2022 a 31.05.2022

SERVIDOR	**ROBERTO AUGUSTO DIAS**
MATRICULA	40105
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	454180/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2022 a 02.03.2022

SERVIDOR	**TANIA DE SOUZA ANDRADE**
MATRICULA	44600 (**1ª Cadeira**)
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	739240/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	03.03.2022 a 31.05.2022

SERVIDOR	**VALDINEI DOS SANTOS NUNES**
MATRICULA	45715
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	687983/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2022 a 31.05.2022

SERVIDOR	**VAGNER DE CARVALHO ROSENDO**
MATRICULA	45403
CARGO	TSAE/Técnico em Manutenção e Segurança
PROCESSO N°	785483/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	07.03.2022 a 04.06.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 301/2022

PORTARIA Nº. 301/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JUCILEI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA**
MATRICULA	101137
CARGO	Agente de Combate as Endemias
PROCESSO N°	786114/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2022 a 29.05.2022

SERVIDOR	**JURACI LUCAS DA CUNHA**
MATRICULA	25627
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	195220/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2022 a 29.05.2022

SERVIDOR	**MARCOS ANTONIO MORAES**
MATRICULA	31258
CARGO	Medico Clinico Geral
PROCESSO N°	515116/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2022 a 29.05.2022

SERVIDOR	**MARIA DE LOURDES GOMES**
MATRICULA	100937
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	612480/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2022 a 30.03.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 784698/2022. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos corrugado de PEAD, parede dupla, DN/DI 800 mm, SN4, para serem utilizados na execução de parte das obras do Projeto PPI – Esgotamento Sanitário (PAC 1) no município de Várzea Grande/MT.** A Pregoeira em obediência ao inciso IX do Art. 17º do Decreto Federal nº 10.024/2019, **Adjudica** o objeto do certame em favor da empresa: **CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA**CNPJ sob nº **08.984.318/0001-66** para o **item 01** com valor total de**R$ 540.800,00 (Quinhentos e Quarenta Mil e Oitocentos Reais).** Várzea Grande - MT, 10 de março de 2022. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira. Neste ato, em consonância, o Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso V do Art. 13º da Decreto Federal nº 10.024/2019 **Homologa** o resultado da licitação **Pregão Eletrônico Nº 05/2022.** Várzea Grande - MT, 11 de março de 2021. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 303/2022

PORTARIA N° 303/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n° 784899/2022,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CARLINO DE CAMPOS NETO,** Matrícula 6665**,** lotado na Procuradoria Geral do Município, exercendo o cargo de Procurador Municipal, Afastamento com ônus para Desempenho de Mandato Classista, de acordo com a Lei nº 1.164/91, Art. 107, a vigorar no período compreendido entre **06/01/2022 a 06/01/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de março de 2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 784698/2022

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n°. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário **Luiz Celso Morais de Oliveira**, inscrita no CPF n° 302.206.026-20, denominada **ÓRGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado

à empresa **CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.984.318/0001-66 situada na Rod. Divaldo Suruagy, S/N, KM 12 via 08, Lote 510, Bairro Distrito Industrial, CEP: 57.160-000, Marechal Deodoro – AL, Telefone (11) 4529-1540, endereço eletrônico: elaine.fonseca@corr.com.br, sendo representada neste ato pela Senhora Elaine Cristina da Fonseca Pasklan, inscrita no CPF sob nº 265.520.968-01, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do item 01 com o valor global de **R$ 540.800,00 (Quinhentos e Quarenta Mil e Oitocentos Reais)**, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 05/2022, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos corrugado de PEAD, parede dupla, DN/DI 800 mm, SN4, para serem utilizados na execução de parte das obras do Projeto PPI – Esgotamento Sanitário (PAC 1) no município de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial XX/2022, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 780956/2022 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Viação e Obras, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID. DE MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0008243	Tubo corrugado PEAD, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI *800* mm, para saneamento.	CORR PLASTIK	832	Metro Cód.: 2	R$ 650,00	R$ R$ 540.800,00
Valor Total: R$ 540.800,00 (Quinhentos e Quarenta Mil e Oitocentos Reais)							

CLÁUSULA QUINTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.

2.

3.

4.

5.

2.

3.

4.

5.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento*, no local indicado* pelo ÓRGÃO REGISTRANTE dentro do Município de Várzea Grande/MT. **5.1.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela EMPRESA REGISTRADA e autorizado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE. **5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta; **5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da EMPRESA REGISTRADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; **5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então o ÓRGÃO REGISTRANTE certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento; **5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; **5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. **5.6.** Todos os materiais deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos. Caso o fabricante/fornecedor disponibilize uma garantia maior que a determinada nesta Ata de Registro de Preços, deverá prevalecer a maior. **5.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 5.7.1.** TUBOS CORRUGADOS PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, SN4, DN/DI – NBR ISO 21138 e seus anexos. **5.7.1.1.** Os fabricantes deverão atender todos os requisitos exigidos na NBR ISSO 21138 inclusive todos os testes deverão ser realizados e os resultados deverão estar dentro dos padrões. **5.7.1.2.** Os diâmetros deverão atender os limites expostos no quadro a seguir, conforme o item exigido.

Obs: A quantidade dos tubos licitada é em **metros úteis,** portanto os fabricantes deverão se atentar, pois é possível que o tamanho útil das barras seja diferente de um fabricante para outro.

5.7.2. TESTES/ENSAIOS PARA FORNECIMENTO 5.7.2.1. Deverá ser retirada no mínimo uma amostra por dia de fabricação dos tubos que serão fornecidos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, estes deverão ser testados conforme estabelece a norma NBR 21138. **5.7.2.2.** Caso a amostra esteja dentro dos padrões estabelecido pela norma, o lote diário poderá ser liberado. Caso o mesmo seja reprovado, as duas barras fabricadas anteriormente e as duas fabricadas posteriormente a amostra retirada, deverão ser descartadas e novos testes deverão ser feitos nos demais tubos fabricados no mesmo dia, retirando no mínimo outras duas amostras. **5.7.3. INSPEÇÕES DE RECEBIMENTO 5.7.3.1.** Deverá ser apresentado junto com a nota fiscal do material, todos os resultados dos testes feitos durante a fabricação dos tubos para comprovação da qualidade dos mesmos. **5.7.3.2.** Será feita inspeção visual pelo fiscal do contrato no momento do recebimento, caso seja identificado defeitos, o material será recusado, ficando a critério da fabricante a decisão de descarregar o material com defeito ou se o mesmo retornará com o transportador.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

5.

6.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

11.

12.

7.1. Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos; caso isso não ocorra, a EMPRESA REGISTRADA responsabiliza-se pela reposição dos mesmos sem quaisquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE. **7.2.** Efetuar o fornecimento dos materiais de acordo com os quantitativos e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços. **7.3.** Obedecer aos prazos de fornecimento e quantidades estipulados. **7.4.** A EMPRESA REGISTRADA assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelocomportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros na execução da Ata de Registro de Preços. **7.5.** A EMPRESA REGISTRADA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. **7.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. **7.7.** A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega ao ÓRGÃO REGISTRANTE. **7.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE. **7.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos ao ÓRGÃO REGISTRANTE. **7.10.** Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência. **7.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do ÓRGÃO REGISTRANTE. **7.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). **7.13.** Comunicar ao ÓRGÃO REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será analisada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE. **7.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços. **7.14.1.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os materiais. **7.15.** A EMPRESA REGISTRADA será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços. **7.16.** A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos. **7.17.** O material deverá ser entregue em local indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sendo que a descarga será por conta da EMPRESA REGISTRADA, **devendo enviar um guincho para efetuar a descarga e/ou pessoal suficiente para descarregar. 7.18.** A EMPRESA REGISTRADA deverá avisar com antecedência ao ÓRGÃO REGISTRANTE sobre o envio de material. **7.19.** Deverá apresentar certificado de conformidade no qual a EMPRESA REGISTRADA garante a qualidade dos materiais entregue de acordo com as especificações e com as normas da ABNT vigentes ou outras aplicáveis aos produtos, em caso de não conformidade apontada pelo fiscal, a EMPRESA REGISTRADA deverá efetuar a troca. **7.20.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

8.

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações necessárias para o bom cumprimento do objeto. **8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços. **8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da EMPRESA REGISTRADA às dependências do Órgão. **8.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços pela EMPRESA REGISTRADA, através do Setor competente ao ÓRGÃO REGISTRANTE **8.5. E**fetuar os pagamentos à EMPRESA REGISTRADA conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços. **8.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA REGISTRADA. **8.7.** Comunicar à EMPRESA REGISTRADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção. **8.8.** O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à EMPRESA REGISTRADA. **8.9.** O ÓRGÃO REGISTRANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com o material entregue, com a liberação dos recursos feita pela Caixa Econômica Federal, mandatária do Ministério das Cidades e também conforme liberação dos recursos provenientes do Governo do Estado de Mato Grosso, responsável pelo aporte de contrapartida. **9.2.** Para efeito de medição, a EMPRESA REGISTRADA deverá emitir NOTA FISCAL, dos materiais, com as seguintes informações: **9.2.1.** Mês referente à entrega dos materiais; **9.2.2.** Número da Ata de Registro de Preços celebrado entre o licitante e Prefeitura Municipal de Várzea Grande; **9.2.3.** Número do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a CAIXA, sendo neste ato, o nº 218.743-88/2007; **9.2.4.** Marca e código das peças/materiais; **9.3.** Deverá ser apresentado junto com a nota fiscal do material, todos os resultados dos testes feitos durante a fabricação dos tubos para comprovação da qualidade dos mesmos. **9.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA a deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista). **9.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. **9.6.** Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.

3.

4.

5.

6.

7.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a EMPRESA REGISTRADA que: **13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato; **13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo; **13.1.5.** Cometer fraude fiscal; **13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à EMPRESA REGISTRADA as seguintes sanções: **13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o ÓRGÃO REGISTRANTE; **13.2.2.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; **13.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; **13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; **13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; **13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; **13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 desta Ata de Registro de Preços. **13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA REGISTRADA ressarcir o ÓRGÃO REGISTRANTE pelos prejuízos causados; **13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à EMPRESA REGISTRADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. **13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: **13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; **13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. **13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. **13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao ÓRGÃO REGISTRANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente. **13.7.** Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **13.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. **13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. **13.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. **13.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. **13.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos

processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **13.14.** As penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão de competência da Secretaria de Viação e Obras, e equipe de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

13.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
1310	01500/01700	4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **16.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo do servidor Dyoni Toshio Hataqueima.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

11.

12.

13.

14.

15.

16.

17.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.2. Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.3. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

17.3.1. Integra está Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

Várzea Grande/MT, 11 de março de 2022.

ÓRGÃO REGISTRANTE

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

EMPRESA REGISTRADA

CORR PLASTIK NORDESTE INDUSTRIAL LTDA

Elaine Cristina da Fonseca Pasklan

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO E CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CONTURVG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2022

DIA 14 DE MARÇO DE 2022 – 14:00 HORAS

O Presidente do Conselho de Turismo de Várzea Grande, nos termos da Lei Municipal nº 4455/2019, CONVOCA os membros Titulares integrantes do Conselho Municipal de Turismo a fazerem-se presentes na 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar no dia 14 de Março de 2.022, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, localizado no Shopping de Várzea Grande - Segundo Piso - Avenida Presidente Arthur Bernardes, 43, Centro Sul em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

Pauta Apresentação dos Novos Representantes do CONTURVG.

Várzea Grande-MT, 11 de março de 2022

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

Processo n° 783286/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários (cadeiras, longarinas, poltronas e sofás) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O certame foi **ADJUDICADO** em 11**/02/2022** pelo Pregoeiro Oficial e **HOMOLOGADO** em 11**/02/2022**, sagrando vencedoras as empresas: **1) OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ n.º 00789.321/0001-17, para os Lotes:**01 -** R$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais); Lote **02- R$3.100,00** (três mil e cem reais), Lote **03-R$ 291.270,00** (duzentos e noventa e um mil duzentos e setenta reais); Lote **04- SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS, CNPJ 09.634.971/0001-68, R$ 62.410,00** (sessenta e dois mil, quatrocentos e dez reais), Lote 05- **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO,** CNPJ n.º 26.148.070/0001-85, R$ 104.500,00(cento e quatro mil e quinhentos reais); Lote 06- **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, R$ 84. 900,00** (oitenta e quatro mil e novecentos reais), Lote 07 - **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, R$ 14.355,00** (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais); Lote 08 - MOSIACO DISTRIBUIDORA ATACADO, R$ 12. 508,00 (doze mil, quinhentos e oito reais); Lote 09 - **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, R$ 202.920,00** (duzentos e dois mil, novecentos e vinte reais); Lote 10 - **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais); Lote 11 – **CUIABÁ COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA**, CNPJ n.º 21.058.617/0001-38, R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais); Lote 12 - **CUIABÁ COMERCIO DE PROD. DE LIMPEAZA, R$ 2.880,00** (dois mil, oitocentos e oitenta reais); Lote 13 - **CUIABÁ COMERCIO DE PROD. DE LIMPEAZA, R$ 2.880,00 00** (dois mil, oitocentos e oitenta reais); Lote 14 - **CUIABÁ COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA, R$ 3.550,00** (três mil, quinhentos e cinquenta reais); Lote 15 - **CUIABÁ COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA, R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais); **Lote 16 - CUIABÁ COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA, R$ 3. 778,00** (três mil, setecentos e setenta e oito reais); **Lote 17** - **CUIABÁ COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA, R$ 106.711,00** (cento e seis mil, setecentos e onze reais); **Lote 18 - CUIABÁ COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA, R$ 157.080,00** (cento e cinquenta e sete mil, e oitenta reais); **Lote 19 - CUIABÁ COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA, R$ 3.740,00** (três mil, setecentos e quarenta reais); Lote 20 - **CUIABÁ COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA, R$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais); Lote 21 - **CUIABÁ COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA, R$ 1.810,00** (um mil, oitocentos e dez reais); Lote 22 - **CUIABÁ COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA, R$ 2.880,00** (dois mil, oitocentos e oitenta reais); Lote 23 - **CUIABÁ COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA, R$ 2.880,00** (dois mil, oitocentos e oitenta reais); Lote 24 - **CUIABÁ COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA, R$ 2.994,00** (dois mil, novecentos e noventa e quatro mil); Lote 25 - **CUIABÁ COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA, R$ 4.600,00 (**quatro mil e seiscentos reais); Lote 26 - **CUIABÁ COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA, R$ 70.200,00** (setenta mil e duzentos reais); Lote 27 - **CUIABÁ COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA, R$ 4.540,00** (quatro mil, quinhentos e quarenta reais); Lote 28 - **CUIABÁ COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA, R$ 54.400,**00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais); Lote 29 - **SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS, R$ 70.740,00** (setenta mil, setecentos e quarenta reais); **Lote 30 - CUIABÁ COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA, R$ 3.568,00** (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais); Lote 31 - **CUIABÁ COMERCIO DE PROD. DE LIMPEZA, R$22.923,00** (vinte e dois mil novecentos e vinte e três reais); Lote 32 - **SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS, R$ 27.360,00** (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 11 de março de 2022. Anderson Rodrigo do Nascimento Silva– Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 304/2022

PORTARIA N° 304/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n° 784899/2022,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CLOVIS GONÇALVES DE CAMPOS,** Matrícula 8929**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, exercendo o cargo de Técnico Nível Superior, Afastamento com ônus para Desempenho de

Mandato Classista, de acordo com a Lei nº 1.164/91, Art. 107, com efeito no período compreendido entre **06/01/2022 a 06/01/2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de março de 2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 305/2022

PORTARIA N° 305/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n° 784899/2022,

RESOLVE:

Conceder a servidora **LINDINALVA DA SILVA,** Matrícula 27904**,** lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, exercendo o cargo de Guarda MUnicipal, Afastamento com ônus para Desempenho de Mandato Classista, de acordo com a Lei nº 1.164/91, Art. 107, com efeito no período compreendido entre **06/01/2022 a 06/01/2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de março de 2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 285/2022

PORTARIA Nº 285/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 786638/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - VG**, prorrogar por **01** (um) ano a partir de **11/03/2022 a 11/03/2023** o servidor **HOMERO DE BARROS ALBUQUERQUE ESTEVES**, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária **(Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - VG)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **11/03/2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 07 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Óleos (óleo 68, óleo 90 e óleo 2 tempos) e Graxas (graxa para alta pressão e graxa para lubrificação), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **17 de março de 2022, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).**

ONDE SE LÊ:

EDITAL

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE UNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**Óleo hidráulico 68 (galão 20 litros).**		UNID.	400	R$ 643,50	R$ 257.400,00
02	**Óleo Lubrificante 90 (galão 20 litros).**		UNID.	150	R$ 415,42	R$ 62.313,00
03	**Óleo 2 tempos (frasco 500 mililitros).**		UNID	250	R$ 20,78	R$ 5.195,00
04	**Graxa para alta pressão (balde 20 quilos).**		UNID	60	R$ 617,74	R$ 37.064,40
05	**Graxa para lubrificação (balde 20 quilos).**		UNID	80	R$ 299,30	R$ 23.944,00
PREÇO TOTAL MÉDIO DO LOTE					**R$77.183,28**	

LEIA-SE:

EDITAL

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE UNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**Óleo hidráulico 68 (galão 20 litros).**		UNID.	400	R$ 643,50	R$ 257.400,00
02	**Óleo Lubrificante 90 (galão 20 litros).**		UNID.	150	R$ 415,42	R$ 62.313,00
03	**Óleo 2 tempos (frasco 500 mililitros).**		UNID	250	R$ 20,78	R$ 5.195,00

04	**Graxa para alta pressão (balde 20 quilos).**		UNID	60	R$ 617,74	R$ 37.064,40
05	**Graxa para lubrificação (balde 20 quilos).**		UNID	80	R$ 299,30	R$ 23.944,00
PREÇO TOTAL MÉDIO DO LOTE					**R$ 385.916,40**	

Várzea Grande -MT, 11 de março de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE LEILÃO 003/2022

EDITAL DE LEILÃO 003/2022

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08. 187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso **(JUCEMAT), Sr. ERICO SOBRAL SOARES, CPF: 043.261.883-08**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 28/03/2022

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h

1.1.2. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade “on-line”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site**: www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES.**

§2º. Não cabe aos licitantes alegar desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de COSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1. Por medidas de segurança de saúde pelo atual cenário do COVID-19, nossa visitação presencial não acontecerá. O cliente interessado em participar poderá visitar o site e realizar a vistoria visual através das fotos expostas e descrição dos bens ofertados, bem como condições de venda, conforme suas classificações.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de

acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA,** imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área "minha conta" do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2022 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2022 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2022 (proporcional, a contar do mês de realização

do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.1.2. Os veículos inseridos no anexo II possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que devido a atual situação mundial da Pandemia ocasionada pela Covid 19, esse prazo poderá se estender por conta da lentidão e/ou medidas restritivas dentro do período, além de recessos ou afastamentos do magistrado

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias 28/04/2022 a 27/05/2022 (leilão do dia 28/03/2022), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de **TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE**.

8.4. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis. no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, podera ser acresentado mais 30 (trinta) úteis para as desvinculações dos respectivos debitos existentes.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas

peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O arrematante é responsável pela utilização e destinação final da SUCATA e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.**

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve sr contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** no ano de 2020, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou

procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem".

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado do Pará, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Municio de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.15 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Várzea Grande/MT, 09 de Março de 2022

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-54

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

ANEXO ÚNICO

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO FAB/ MOD	COR	COMBUSTÍVEL	CHASSI	MOTOR	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL
1	NTY3411	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/ 2011	PRETA	GASOLINA	9C6KE1520B0062552	E3G9E-062535	CONSERVADO	R$ 1. 100,00
2	KAB4976	MT	HONDA/CG 150 SPORT	2005/ 2005	PRETA	GASOLINA	9C2KC08605R010667	KC08E65010667	CONSERVADO	R$ 800,00
3	JZX5623	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2004/ 2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA07105R016994	HA07E15016994	CONSERVADO	R$ 500,00
4	JZV3541	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/ 2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08105R031252	KC08E15031252	CONSERVADO	R$ 700,00
5	KAK7539	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2006/ 2006	PRETA	GASOLINA	9C2JA04206R874104	JA04E26874104	CONSERVADO	R$ 700,00
6	NTY2874	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/ 2011	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4110BR793521	JC41E1B793521	CONSERVADO	R$ 1. 100,00
7	JYY7582	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/ 2000	AZUL	GASOLINA	9C2JC3020YR004534	JC30E2Y004534	CONSERVADO	R$ 600,00
8	QBX0677	MT	HONDA/BIZ 125 EX	2014/ 2014	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	9C2JC4830ER059912	JC48E3E059912	CONSERVADO	R$ 800,00
9	NJT5557	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2009/ 2009	CINZA	GASOLINA	9C2JC42209R106576	JC42E29106576	CONSERVADO	R$ 700,00
10	KAB2749	MT	SUZUKI/EN125 YES	2004/ 2005	PRETA	GASOLINA	9CDNF41LJ5M001167	F466BR101167	CONSERVADO	R$ 600,00
11	NJL6135	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/ 2009	AZUL	GASOLINA	9C6KE122090057064	E3D1E-057007	CONSERVADO	R$ 900,00
12	QBV6092	MT	HONDA/NXR 160 BROS	2017/ 2017	BRANCA	GASOLINA	9C2KD1000HR011254	KD10E0H011256	CONSERVADO	R$ 2. 000,00
13	NJC7508	MT	VOLKSWAGEN/ CROSSFOX	2008/ 2009	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	9BWAB05Z494053480	CCR033038	CONSERVADO	R$ 4. 000,00
14	NJN7623	MT	HONDA/ NXR150BROS MIX ESD	2010/ 2010	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KD0510AR011193	KD05E1A011193	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
15	QBX8360	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2015/ 2016	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC2200GR032780	KC22E0G032780	CONSERVADO	R$ 1. 800,00
16	JZK5120	MT	HONDA/C100 BIZ	1998/ 1999	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA070XWR003988	HA07E-X003988	CONSERVADO	R$ 400,00
17	OBR0C97	MT	HONDA/XRE 300	2017/ 2017	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2ND1110HR005367	ND11E1H005369	CONSERVADO	R$ 2. 000,00
18	NPN4981	MT	HONDA/CB 300R	2010/ 2011	PRETA	GASOLINA	9C2NC4310BR012399	NC43E1B012399	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
19	KAI4427	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/ 2004	AZUL	GASOLINA	9C2MC35004R037195	MC35E-4037195	CONSERVADO	R$ 800,00
20	AYX3096	MT	RENAULT/SANDERO EXPR 10	2014/ 2015	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	93Y5SRD04FJ457093	D4DJ754Q071876	CONSERVADO	R$ 6. 000,00
21	GJI2643	SP	RENAULT/SANDERO EXP16S-CE	2018/ 2019	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	93Y5SRFH4KJ308407	H4ME734Q038220	CONSERVADO	R$ 8. 000,00
22	JZW4994	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	2004/ 2004	VERMELHA	GASOLINA	9BWCA05X14T113465	AZN153343	CONSERVADO	R$ 2. 000,00
23	NJC4136	MT	SUNDOWN/ HUNTER 100	2008/ 2008	VERMELHA	GASOLINA	94J2XSBA88M007301	JBBA8006631	CONSERVADO	R$ 600,00
24	NJA8444	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R577858	JC30E78577858	CONSERVADO	R$ 700,00
25	NPJ4897	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C2KC1550AR030579	KC15E5A030579	CONSERVADO	R$ 800,00
26	KAO3451	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R784919	JC30E78784919	CONSERVADO	R$ 700,00
27	NJE0214	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R568981	JC30E78568981	CONSERVADO	R$ 700,00
28	OBP2812	MT	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	2013/ 2014	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1950E0007288	E3L2E-011093	CONSERVADO	R$ 1. 000,00
29	NUD8260	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/ 2010	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1220A0146661	E3D1E-146663	CONSERVADO	R$ 900,00
30	KAE9803	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/ 2005	PRETA	GASOLINA	9C2KC08105R106965	KC08E15106965	CONSERVADO	R$ 700,00
31	NJV5902	MT	FORD/KA FLEX	2011/ 2011	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9BFZK53AXBB306221	SMRBB306221	CONSERVADO	R$ 3. 000,00
32	NJJ3764	MT	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/ 2009	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC16309R002664	KC16E39002664	CONSERVADO	R$ 900,00
33	NJM3E03	MT	RENAULT/SANDERO EXP1016V	2010/ 2010	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	93YBSR7RHAJ455319	D4DH760Q095300	CONSERVADO	R$ 4. 000,00
34	JZD9516	MT	CHEVROLET/ CORSA WIND	2000/ 2001	BRANCA	GASOLINA	9BGSC08Z01C120299	NM0071098	CONSERVADO	R$ 2. 000,00
35	KAI9546	MT	TOYOTA/FIELDER	2006/ 2006	PRATA	GASOLINA	9BR72ZEC268637530	4562725	CONSERVADO	R$ 4. 000,00
36	NTZ6530	MT	FORD/KA FLEX	2010/ 2011	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9BFZK53A3BB260358	SMRBB260358	CONSERVADO	R$ 3. 000,00
37	KAS2048	MT	CHEVROLET/ CORSA WIND	1998/ 1999	VERMELHA	GASOLINA	9BGSC08ZXWB606782	BS0186575	CONSERVADO	R$ 1. 500,00
38	OBA3622	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/ 2013	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1670DR005114	KC16E7D005114	CONSERVADO	R$ 900,00

39	OAQ2704	MT	RENAULT/SANDERO PRI 16HP	2013/2013	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	93YBSR86HDJ697852	K7MM764Q046532	CONSERVADO	R$ 5.000,00
40	NUE9631	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2012	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1660CR509387	KC16E6C509387	CONSERVADO	R$ 700,00
41	KAT0291	MT	HONDA/BIZ 125 MAIS	2009/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4230AR105667	JC42E3A105667	CONSERVADO	R$ 600,00
42	KAD0334	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	PRATA	GASOLINA	9C2JA04206R002433	JA04E26002433	CONSERVADO	R$ 600,00
43	JZP3456	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERDE	GASOLINA	9C2MC35003R125073	MC35E-3125073	CONSERVADO	R$ 600,00
44	NPF2246	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1200A0063591	E3C8E-063579	CONSERVADO	R$ 900,00
45	NJR9153	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2011	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110BR411241	JC41E1B411241	CONSERVADO	R$ 900,00
46	NNI4054	MT	HONDA/CB 300R	2010/2011	AMARELA	GASOLINA	9C2NC4310BR004100	NC43E1B004100	CONSERVADO	R$ 1.100,00
47	KAI7938	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	VERDE	GASOLINA	9C2KC08504R028714	KC08E54028714	CONSERVADO	R$ 700,00
48	NJB6944	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R568369	JC30E78568369	CONSERVADO	R$ 800,00
49	JZN4218	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	PRETA	GASOLINA	9C2MC35002R006600	MC35E-2006600	CONSERVADO	R$ 500,00
50	NPH9182	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C2JC4110BR728526	JC41E1B728526	CONSERVADO	R$ 1.000,00
51	KAI3111	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRETA	GASOLINA	9C2KC08507R086426	KC08E57086426	CONSERVADO	R$ 900,00
52	NPM1537	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	PRETA	GASOLINA	9C2KC1550AR027315	KC15E5A027315	CONSERVADO	R$ 900,00
53	NJQ9673	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1220A0103101	E3D1E-102655	CONSERVADO	R$ 900,00
54	NPI6367	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE121090025576	E3C9E-025580	CONSERVADO	R$ 900,00
55	OAU2436	MT	HONDA/CG 125 FAN ESD	2013/2014	PRETA	GASOLINA	9C2JC4160ER004770	JC41E6E004770	CONSERVADO	R$ 1.000,00
56	NJS1794	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	AZUL	GASOLINA	9C2JC4120AR031479	JC41E2A031479	CONSERVADO	R$ 900,00
57	NJG6389	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2KC08108R278184	KC08E18278184	CONSERVADO	R$ 900,00
58	NJF1148	MT	DAFRA/SPEED 150	2008/2008	PRATA	GASOLINA	95VCA1E288M009357	C3E8010351	CONSERVADO	R$ 800,00
59	NJV9212	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120BR703765	JC41E2B703765	CONSERVADO	R$ 1.100,00
60	NJR8866	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C2JC41209R078859	JC41E29078859	CONSERVADO	R$ 900,00
61	NJM9510	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2008	AMARELA	GASOLINA	9C2MC35008R022305	MC35E-8022305	CONSERVADO	R$ 1.000,00
62	NTZ3239	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	PRETA	GASOLINA	9C6KE1210A0043103	E3C9E-043107	CONSERVADO	R$ 900,00
63	NJM3398	MT	HONDA/ NXR150 BROS ES	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2KD03308R074683	KD03E38074683	CONSERVADO	R$ 800,00
64	NJV3828	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC16109R032314	KC16E19032314	CONSERVADO	R$ 900,00
65	KAO8963	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08107R031668	KC08E17031668	CONSERVADO	R$ 800,00
66	NJO4100	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R087640	JC30E78087640	CONSERVADO	R$ 800,00
67	NJF2089	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R170690	JC30E78170690	CONSERVADO	R$ 800,00
68	KAQ2167	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08205R053923	KC08E25053923	CONSERVADO	R$ 700,00
69	QBM1594	MT	HONDA/CG150 START	2015/2015	PRETA	ALCOOL/GASOLINA	9C2KC1670FR520666	KC16E7F520666	CONSERVADO	R$ 1.200,00
70	NUE1960	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	GASOLINA	9C2KC1550AR212425	KC15E5A212425	CONSERVADO	R$ 800,00
71	NJV9851	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1510B0008013	E3G8E-008016	CONSERVADO	R$ 900,00
72	QBA3404	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2014/2014	ROSA	ALCOOL/GASOLINA	9C2JC4820ER556725	JC48E2E556725	CONSERVADO	R$ 800,00
73	NJD4245	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R173480	JC30E78173480	CONSERVADO	R$ 700,00
74	JZY4480	MT	YAMAHA/YBR 125E	2001/2001	PRATA	GASOLINA	9C6KE010010037774	E308E-037816	CONSERVADO	R$ 600,00
75	NUC6691	MT	HONDA/CB 300R	2012/2012	AZUL	GASOLINA	9C2NC4310CR030506	NC43E1C030506	CONSERVADO	R$ 1.200,00
76	KAE9469	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	GASOLINA	9C2JC30705R061119	JC30E75061119	CONSERVADO	R$ 800,00
77	NUF6507	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	GASOLINA	9C2KC1550AR212573	KC15E5A212573	CONSERVADO	R$ 800,00
78	NJG8464	MT	SUZUKI/EN125 YES	2008/2009	PRETA	GASOLINA	9CDNF41LJ9M272722	F466BR329968	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 600,00
79	NCJ6817	RO	HONDA/BIZ 125 ES	2013/2013	VERMELHA	ALCOOL/GASOLINA	9C2JC4820DR519870	JC48E2D519870	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 500,00
80	NJU3387	MT	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	2010/2011	PRATA	ALCOOL/GASOLINA	93YLSR6RHBJ528662	D4DH760Q111492	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 1.000,00

81	KAU2098	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	1998/ 1999	VERMELHA	GASOLINA	9C2MC270XWR005038	MC27E-X005038	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 700,00
82	NJA0937	MT	SUNDOWN/ STX MOTARD 200	2008/ 2008	PRATA	GASOLINA	94J2XJEE88M005752	JEAE8008292	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 600,00
83	NPO8417	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 K	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C6KE1220A0127550	E3D1E-127554	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 700,00
84	KAI8242	MT	SUZUKI/EN125 YES	2007/ 2008	PRATA	GASOLINA	9CDNF41LJ8M090561	F466BR191678	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 500,00
85			DAFRA/ZIG	2010/ 2011	VERMELHA	GASOLINA	95VFU2K8ABM005075	F2KA005233	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 400,00
86	CQN9664	MT	VOLKSWAGEN/ POLO CLAS. 1. 8 MI	1999/ 1999	PRATA	GASOLINA	8AWZZZ6K2XA618439	USE019674	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 900,00
87	NJJ9186	MT	DAFRA/SPEED 150	2008/ 2009	AMARELA	GASOLINA	95VCA1H289M034139	C3H8034925	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 500,00
88	NUB6872	MT	FLASH/MV CITY 150	2011/ 2012	PRATA	GASOLINA	93FCTACLBCM001798	9CALB014573	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 600,00
89	JYL7176	MT	FORD/FIESTA	1997/ 1997	VERMELHA	GASOLINA	9BFZZZFHAVB106986	C4AVM06986	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 700,00
90	NPJ8158	MT	SUZUKI/EN125 YES	2008/ 2009	PRATA	GASOLINA	9CDNF41LJ9M271849	F466BR329095	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 400,00
91	KAR7060	MT	CHEVROLET/ CORSA GL	1995/ 1996	BRANCA	GASOLINA	9BGSE68XTSC600721	B14NZ31031856	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 700,00
92	NIZ9861	MT	SUZUKI/EN125 YES	2007/ 2008	PRETA	GASOLINA	9CDNF41LJ8M110708	F466BR211825	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 500,00
93	NPI7F95	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4220AR408039	JC42E2A408039	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 500,00
94	JZR5448	MT	DAELIM/ALTI-NO	1998/ 1998	VERMELHA	GASOLINA	KMYNF100DWK011229	NF100E1015541	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 400,00
95	KAD8060	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1997/ 1998	VERDE	GASOLINA	9C2JC250WVR037846	JC25E-W037846	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 400,00
96	JZM0144	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/ 2003	AZUL	GASOLINA	9C2JC30213R602411	JC30E23602411	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 600,00
97	KEL5048	GO	HONDA/C100 BIZ	2001/ 2001	VERMELHA	GASOLINA	9C2HA07001R017274	HA07E1017274	SUCATA APROVEITÁ-VEL	R$ 400,00
98	NPG3463	MT	HONDA/XRE 300	2011/ 2011	PRETA	GASOLINA	9C2ND0910BR204800	ND09E1B204800	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 600,00
99	JZQ9787	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/ 2003	VERDE	GASOLINA	9C2JC30103R212835	JC30E13212835	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 500,00
100	KAI9167	MT	HONDA/CG 125 FAN	2005/ 2005	AZUL	GASOLINA	9C2JC30705R044444	JC30E75044444	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 400,00
101	NJA0317	MT	YAMAHA/YBR 125K	2008/ 2008	PRETA	GASOLINA	9C6KE092080222986	E382E-221515	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 400,00
102	JZN5694	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/ 2003	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30103R131864	JC30E13131864	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 400,00
103	OAZ6260	MT	HONDA/CR-V LX	2011/ 2011	PRETA	GASOLINA	3CZRE1830BG507207	R20A11413348	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 800,00
104	KAL9923	MT	TRAXX/JL50Q 2	2006/ 2006	PRETA	GASOLINA	LAAAXKBB760004996	2006005276	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 300,00
105	JYJ1221	MT	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1995/ 1996	AZUL	GASOLINA	9BFZZZ54ZSB808210	176424	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 500,00
106	JZE9780	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1998/ 1999	AZUL	GASOLINA	9C2JC250XWR023801	JC25E-X023801	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 300,00
107	JZD4793	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/ 2001	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC30201R036560	JC30E21036560	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 400,00
108	KAI2384	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/ 2005	PRATA	GASOLINA	9C2MC35005R049222	MC35E-5049222	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 500,00
109	GKZ4881	MT	VOLKSWAGEN/ GOL CL 1.8	1994/ 1994	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ30ZRT032045	UE379756	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 400,00
110	NUA1840	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010/ 2010	PRETA	GASOLINA	95VGF1C2AAM000652	C1A0001032	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 500,00
111	KED1402	MT	FIAT/UNO MIL-LE SMART	2000/ 2001	BRANCA	GASOLINA	9BD15808814201455	6152260	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 500,00
112	JYZ4264	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/ 2000	PRATA	GASOLINA	9C2JC3010YR053966	JC30E1Y053966	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 300,00
113	JYF7290	MT	VOLKSWAGEN/ GOL CL	1990/ 1990	BEGE	GASOLINA	9BWZZZ30ZLT012441	979967	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 500,00
114	JYP1229	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1997/ 1997	AZUL	GASOLINA	9C2JC250VVR213081	JC25E-V213081	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 300,00
115	KAL1085	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/ 2007	PRETA	GASOLINA	9C2JC30707R039130	JC30E77039130	SUCATA APROVEITÁ-VEL COM MOTOR IN-SERVIVEL	R$ 400,00

116	NUA2188	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1210A0042168	E3C9E-042186	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00

Várzea Grande/MT, 09 de Março de 2022.

Vip Leilões – Gestão e Logística SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 300/2022

PORTARIA Nº. 300/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**EDILZA MARIA DA CONCEICÃO**
MATRICULA	11823
CARGO	Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO N°	627555/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**12.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	07.03.2022 a 04.06.2022

SERVIDOR	**ELIANA REGINA DOS SANTOS**
MATRICULA	100909
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	740621/2021
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.03.2022 a 30.04.2022

SERVIDOR	**ELIZAMA SILVA DA COSTA AMORIM**
MATRICULA	100914
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	744261/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.03.2022 a 30.05.2022

SERVIDOR	**GISELE AUXILIADORA DIAS**
MATRICULA	17966
CARGO	Agente Técnico do SUS
PROCESSO N°	463248/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2022 a 29.05.2022

SERVIDOR	**GISLANE FONTES DA SILVA**
MATRICULA	18059
CARGO	Enfermeira
PROCESSO N°	109933/2012
LICENÇA PRÊMIO	30 (Trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	07.03.2022 a 05.04.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de março de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD JSSM

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 67/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 67/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
16208	Fatima Conceição de Cerqueira Viana	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. da Man. da Inf. e Higienização Escolar -TSAE	01/07/1992	-	30h	C – 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 64/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 64/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
30557	Mara Celia Pereira Leite	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. Em Nutrição Escolar -TSAE	30/04/2002	-	30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 109/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 109/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 794499/22;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Flaviana Valeria Ojeda, do cargo em Comissão de Gerente – DNS 06, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito a partir de 01 de março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 68/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 68/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
12947	Elena Rosimara Pires	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. Em Nutrição Escolar -TSAE	30/04/2002	01A, 02M, 29D	30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/2022

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/2022

Processo nº 777619/2021- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bibliotecas e livros literários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/202

EMPRESA REGISTRADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ n° 02.593.711/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V.INIT	V. TOTAL
1	* **COLEÇÃO SERIE INSETOS DO BEM,** EDITORA AGAQUE, **AUTOR** JOSE ANTONIO SAIA SIQUEIRA E BARBARA MARTINS, PAPEL COUCHÊ 12 PAGINAS. 28X28. **CONTENDO 6 VOLUMES** ***LIVRO O ELEFANTE E A PORQUINHA** - **PREPARADO PARA BRINCAR LA FORA,** EDITORA ALFAGUARA, AUTOR MO WILLEMS, PAPEL COUCHÊ, 61 PAGINAS 23X16. **CONTENDO 1 VOLUMES** ***LIVRO O ELEFANTE E A PORQUINHA - VOU DAR UM SUSTO NO MEU AMIGO,** EDITORA ALFAGUARA, AUTOR MO WILLEMS , PAPEL OFFSET -90 GR, 61 PAGINAS 23X16. **CONTENDO 1 VOLUMES** ***COLEÇÃO MENINOS DA LUA ,** EDITORA ARTELER , AUTORMICHELE IACOCCA, PAPEL COUCHÊ , 16 PAGINAS, FORMATO 24X20. **CONTENDO 5 VOLUMES** ***LIVRO CIRCULO , ,** EDITORA BLU EDITORA, AUTOR BLU EDITORA, LIVRO DE PANO, 6 PAGINAS 2X14. **CONTENDO 1 VOLUMES** ***LIVRO AMIGO URSO,** EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR HANNAH CAMPLING, CAPA DURA 10 PAGINAS 26X24. **CONTENDO 1VOLUMES** * **LIVRO AMIGOS DA LAGOA,** EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR SUSIE BROOKS, PAPEL CARTONADO, 10 PAGINAS 18X18. **CONTENDO 01 VOLUMES** * **LIVRO AMIGOS DO BOSQUE,** EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR SUSIE BROOKS, PAPEL CARTONADO 10 PAGINAS 18X18. **CONTENDO 1 VOLUMES** * **LIVRO AMIGO DO JARDIM**, EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR SUSIE BROOKS, PAPEL CARTONADO 10 PAGINAS 18X18. **CONTENDO 01** * **LIVRO EU AMO VOCE COELHINHO,** EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR SUSIE BROOKS,PAPEL LIVRO DE PANO 06 PAGINAS 13X13. **CONTENDO 01** ***LIVRO EU AMO VOCE CORUJINHA,** , EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR SUSIE BROOKS, LIVRO DE PANO 08 PAGINAS 14X14. **CONTENDO 01** ***LIVRO EU AMO VOCE RATINHA,** EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR SUSIE BROOKS, PAPEL LIVRO DE PANO 06 PAGINAS 13X14. **CONTENDO 01** ***LIVRO HORA DE CANTAR MACAQUINHO,** EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR CIRANDA CULTURAL, LIVRO DE PANO 10 PAGINAS 12X12. **CONTENDO 01** ***LIVRO HORA DE COMER COELHINHO,** EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR CIRANDA CULTURAL, PAPELLIVRO DE PANO 10 PAGINAS 12X12. **CONTENDO 01** ***LIVRO O MONSTRO DO ABRAÇO** EDITORA CIRANDA CULTURAL, AUTOR CIRANDA CULTURAL, PÁPEL CAPA DURA, 10 PAGINAS 26X24. **CONTENDO 01** ***LIVRO NOS AGORA SOMOS QUATRO,** EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS, AUTOR LILLI L'ARRONGE, PAPEL COUCHÊ 34 PAGINAS 19X19. **CONTENDO 01** ***LIVRO O ELEFANTE E PORQUINHA – UM GRANDALHAO PEGOU MINHA BOLA,** EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHGAS, AUTOR MO WILLEMS, PAPEL COUCHÊ, 61 PAGINAS , 22X16. **CONTENDO 01** ***LIVROS DE ABAS- VAMOS DESCOBRIR AS FORMAS ,** EDITORA CULTURAMA, AUTOR FABIO HOFFMANN, PAPEL CARTONADO, 14 PAGINAS 21X26. **CONTENDO 01** * **LIVRO ABRAÇOS QUENTINHOS,** EDITORA DCL, AUTOR DCL, PAPEL CARTONADO 10 PAGINAS 25X15. **CONTENDO 01** ***LIVRO AS FAMILIAS DO MUNDINHO,** EDITORA DCL, AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN, PAPEL COUCHÊ 24 PAGINAS 30X30. **CONTENDO 01** ***LIVRO O MUNDINHO,** EDITORA DCL, AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN, PAPEL COUCHÊ 24 PAGINAS 30X30. **CONTENDO 01** ***LIVRO O MUNDINHO DAS BOAS ATITUDES ,** EDITORA DCL, AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN, PAPEL LAMIMNADO, 24 PAGINAS 30X30. **CONTENDO 01** ***LIVRO O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM,** EDITORA DCL, AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN, PAPEL COUCHÊ 24 PAGINAS 30X30. **CONTENDO 01** ***LIVRO UM MUNDINHO DE PAZ,** EDITORA DCL, AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINNGHAUSEN, PAPEL COUCHÊ, 23 PAGINAS, 30X30. **CONTENDO 01** ***LIVRO UM MUNDINHO PARA TODOS,** EDITORA DCL, AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSE, PAPEL COUCHÊ, 23 PAGINAS, 30X30. **CONTENDO 01** ***LIVRO UM MUNDINHO SEM BULLYING,** EDITORA DCL, AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN, PAPEL COUCHÊ, 24 PAGINAS 30X30. **CONTENDO 01** ***LIVRO A CARRUAGEM DA CINDERELA,** EDITORA EUREKA, AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL CARTONADO 08 PAGINAS 24X24. **CONTENDO 01** ***LIVRO A ESATRADA DE TIUJOLOS AMARELOS**, EDITORA EUREKA, AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL, PAPEL CARTONADO 08 PAGINAS 24X24 **CONTENDO 01**. ***LIVRO AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS,** EDITORA EUREKA, AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL, CARTONADO 08 PAGINAS 24X24. **CONTENDO 01** ***LIVRO COLEÇÃO OS SETE ANÕES,** EDITORA EUREKA, AUTORA EUREKA, PAPEL CARTONADO, 10 PAGINAS 20X12. **CONTENDO 8** ***LIVRO HORA DO LANCHE ,** EDITORA EUREKA, AUTOR MARLEEN WESSELS, CARTONADO 24 PAGINAS 10X10. **CONTENDO 01** ***LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DINOSSAUROS,** EDITORA EUREKA, AUTOR EDUARDO REIS SILVA, PAPEL CARTONADO, 12 PAGINAS 16X16. **CONTENDO 01** ***LIVRO QUEBRA CABEÇA LA NA FAZENDA,** EDITORA EUREKA, AUTOR EDUARDO REIS DA SILVA, PAPEL CARTONAFO 12 PAGINAS 16X16 **CONTENDO 01**. ***LIVRO QUEBRA CABEÇA OS TRÊS PORQUINHOS,** EDITORA EUREKA, AUTOR EDUARDO REIS DA SILVA PAPEL CARTONAFO 12 PAGINAS 16X16 **CONTENDO 01**. ***LIVRO QUEBRA - CABEÇA UNI O UNICORNIO,** EDITORA EUREKA, AUTOR MERCELLE SILVEIRA, PAPEL CARTONADO CARTONADO, 12 PAGINAS 16X16. **CONTENDO 01** ***COLEÇÃO NOBRES SENTIMENTOS,** EDITORA EUREKA, VARIOS AUTORES, PAPEL COUCHE 33 PAGINAS 24X24. **CONTENDO 04** ***LIVRO O GALO TITO,** EDITORA EUREKA, AUTOR EDUARDO REIS SILVA, PAPEL CARTONADO, 10 PAGINAS 26X30. **CONTENDO 01** ***LIVRO O TRAVESSEIRO DA FAZENDA**, EDITORA EUREKA, AUTOR EDUARDO REIS SILVA, LIVRO DE PANO, 10 PAGINAS 25X34. **CONTENDO 01** ***O TRAVESSEIRO DOS TRÊS PORQUINHO**, EDITORA EUREKA, AUTOR EDUARDO REIS SILVA, PAPEL LIVRO DE PANO , 10 PAGINAS 25X34. **CONTENDO 01** ***LIVRO PELA ESTRADA AFORA,** EDITORA EUREKA, AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTEL, PAPEL CARTONADO 08 PAGINAS 24X24. **CONTENDO 01** ***LIVRO QUE BARULHO E ESSE,** EDITORA EUREKA, AUTOR EUREKA, PAPEL COUCHÊ, 12 PAGINAS 12X12. **CONTENDO 01** ***LIVRO UMA DOCE TREAVESSURA,** EDITORA EUREKA, AUTOR RAMON M. SCHEIDEMANTE, PAPEL CARTONADO, 20 PAGINAS 27X26. **CONTENDO 01** ***COLEÇAO VALORES DO MUNDO,** EDITORA EUREKA, AUTOR DANIEL FEHR, PAPEL OFFSET-90 GR , 12 PAGINAS 24X24. **CONTENDO 04** ***LIVRO VAMOS BRINCAR DE ESCONDE-ESCONDE,**,EDITORA EUREKA, AUTOR EUREKA, PAPEL COUCHÊ, 08 PAGINAS 12X12. **CONTENDO 01** ***LIVRO VAMOS PASSEAR NO BOSQUE,** EDITORA EUREKA, AUTOR EUREKA, PAPEL COUCHÊ, 12 PAGINAS 12X12. **CONTENDO 01**	**ND**	**PNAE**	**20**	**R$ 8. 300,00**	**R$ 166. 000,00**

	*__COLEÇÃO LIVRO PORTA - PEQUENOS PASSOS,__ EDITORA GIRASSOL, AUTOR , TALITA WAKASUGUI, PAPEL CARTONADO 10 PAGINAS 12X30. __CONTENDO 02__ *__LIVRO A ROUPA DO REI__, EDITORA GLOBAL, AUTOR MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA, PAPEL COUCHÊ 16 PAGINAS 21X20. __CONTENDO 01__ * __LIVRO FOGE TATU__, EDITORA GLOBAL, AUTOR MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA, PAPEL COUCHÊ, 24 PAGINAS 21X20. __CONTENDO 01__ * __LIVRO Q JABUTI NA ROÇA,__ EDITORA GLOBAL, AUTOR MARY FRANCA E LUCAS FRANCA, PAPEL COUCHÊ, 16 PAGINAS 22X18. __CONTENDO 01__ *__LIVRO O MACACO,__ EDITORA GLOBAL, AUTOR MARY FRANCA E LUCAS FRANCA, PAPEL COUCHÊ 16 PAGINAS 22X18. __CONTENDO 01__ *__MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS,__ EDITORA GLOBAL, AUTOR ZIRALDO, PAPEL OFFSET – 90 GR 64 PAGINAS 25X25. __CONTENDO 01__ *__LIVRO A CORUJA ESPERTA,__ EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR TRADUÇÃO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO , PAPEL LIVRO DE PANO 8 PAGINAS 18X19. __CONTENDO 01__ *__LIVRO CARINHAS DE FELTRO AU AU DIZ O CACHORRO,__ EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR KATHRYN SMITH, PAPEL CARTONADO 10 PAGINAS, 19X23. __CONTENDO 01__ *__LIVRO CARINHAS DE FELTRO SILENCIO DIZ A PATA,__ EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR KATHRYN SMITH, PAPEL CARTONADO 10 PAGINAS, 19X22. __CONTENDO 01__ *__LIVRO DOCES FILHOTES DE PANO ELEFANTE,VLS 1__, EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR TRADUÇÃO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL LIVRO DE PANO 06 PAGINAS, 16X14. __CONTENDO 01__ *__LIVRO SANFONA__ - __LEAOZINHO,__ EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL LIVRO DE PANO 12 PAGINAS, 17X16. __CONTENDO 01__ * __LIVRO MEU DOCE LIVRO SANFONADO ,__ EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR TRADUÇÃO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL LIVRO DE PANO 06 PAGINAS, 18X13. __CONTENDO 01__ *__LIVRO MEU FANTOCHE DE PANO: LEAO,__ EDITORA HAPPY BOOKS, TRADUCAO:ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, LIVRO DE PANO 06 PAGINAS 15X13. __CONTENDO 01__ *__LIVRO MEU FANTOCHE DE PANO: TIGRE,__ EDITORA HAPPY BOOKS, TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, LIVRO DE PANO 06 PAGINAS 15X13. __CONTENDO 01__ *__LIVRO NANINHA A CORUJA FESTEIRA,__ EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL LIVRO DE PANO, 06 PAGINAS 20X21. __CONTENDO 01__ *__LIVRO NANINHA O MACACO COMILÃO,__ EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL LIVRO DE PANO, 06 PAGINAS 21X20. __CONTENDO 01__ *__LIVRO NANINHA O URSINHO ESPORTISTA,__ EDITORA HAPPY BOOKS, TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL LIVRO DE PANO 06 PAGINAS 20X20. __CONTENDO 01__ *__LIVRO NANINHA O COELHINHO EXPLORADOR,__ EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL LIVRO DE PANO 06 PAGINAS 20X21. __CONTENDO 01__ *__LIVRO O BEBE OLHA E DIZ – PRIMEIRAS -PALAVRAS,__ EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL CARTONADO 10 PAGINAS 24X24. __CONTENDO 01__ *__LIVRO O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIROS ANIMAIS,__ EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL CARTONADO 10 PAGINAS 24X24. __CONTENDO 01__ *__LIVRO PEQUENOS GIGANTES - MEU PRIMEIRO LIVRO DE BRINCAR,__ EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR IGLOO BOOKS LTD,PAPEL CARTONADO 10 PAGINAS 26X25. __CONTENDO 01__ *__LIVRO QUEM VOCE VE,__ EDITORA HAPPY BOOKS, AUTOR TRADUÇÃO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO , LIVRO DE PANO, 8 PAGINAS 18X18. __CONTENDO 01__ *__LIVRO 1 2 3 OS NÚMEROS EM INGLÊS,__ EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, PAPEL CARTONADO 12 PAGINAS 21X25. __CONTENDO 01__ *__LIVRO A ALEGRIA DO GOLFINHO,__, EDITORA MANDALA, AUTOR IGLOO BOOKS LTD, PAPEL CARTONADO, 08 PAGINAS 19X15, __CONTENDO 01__. *__LIVRO ABC AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLES,__ EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, PAPEL CARTONADO, 12 PAGINAS 21X25. __CONTENDO 01__ * __LIVRO A CAUDA DA BALEIA__, EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, PAPEL LIVRO DE PANO, 06 PAGINAS 20X20. __CONTENDO 01__ *__A ´PEQUENA CORUJINHA,__ EDITORA MANDALA, AUTOR MAKE BELIEVE IDEAS, PAPEL CARTONADO, 08 PAGINAS 24X18. __CONTENDO 01__ *__LIVRO ABANANDO O RABINHO,__ EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, LIVRO DE PANO 06 PAGINAS 20X20. __CONTENDO 01__ * __LIVRO ADVINHE QUE É – ANIMAIS DA FAZENDA__, EDITORA MANDALA, AUTOR RTETTORE AS , PAPEL LIVRO DE PANO 06 PAGINAS 26X26. __CONTENDO 01__ *__LIVRO ADIVINHE QUE É - ANIMAIS DA SELVA,__ EDITORA MANDALA, AUTOR RETTORE AS, LIVRO DE PANO 06 PAGINAS 26X26. __CONTENDO 01__ *__COLEÇÃO APERTE BEM!,__ EDITORA MANDALA, AUTOR JENNY COPPER, PAPEL CARTONADO, 10 PAGINAS, 25X25. __CONTENDO 04__ *__LIVRO APRENDENDO COM A RAPOSINHA,__ EDITORA MANDALA, AUTOR TEXTO DE ROSIE GREENING TRADUCAO: EDITORA MANDALA, PAPEL CAPA DURA10 PAGINAS 23X19. __CONTENDO 01__ *__LIVRO AS BRINCADEIRAS DA RATINHA,__ EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA,PAPEL CARTONADO 08 PAGINAS 15X19. __CONTENDO 01__ *__LIVRO AS CORES EM INGLÊS,__ EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA,PAPEL CARTONADO 12 PAGINAS 21X25. __CONTENDO 01__ *__LIVRO BOA NOITE,__ EDITORA MANDALA, AUTOR RETTORE AS, PAPEL LIVRO DE PANO 05 PAGINAS , 26X26. __CONTENDO 01__ *__LIVRO BRILHA BRILHA ESTRELINHA__, EDITORA MANDALA, AUTOR JO MOON, PAPEL E.V.A, 14 PAGINAS 15X15. __CONTENDO 01__ *__LIVRO CACHORRINHO TITO__, EDITORA MANDALA, AUTOR KENNY RETTORE, PAPEL LIVRO DE PANO 23X29. __CONTENDO 01__ *__LIVRO COLEÇÃO CAROCHINHA__, , EDITORA MANDALA, AUTOR GIOVANNA MANTEGAZZA, PAPEL CARTONADO, 22 PAGINAS 21X19. __CONTENDO 04__ *__COLEÇÃO SERIE BRINCAR DE LER - LIVROS QUEBRA-CABEÇAS,__ EDITORA MANDALA, AUTOR REBECCA WEERASEKERA, CARTONADO 06 PAGINAS 22X16. __CONTENDO 04__ *__LIVRO DURMA BEM COELHINHO!__, EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, PAPEL LIVRO DE PANO, 08 PAGINAS 18X10. __CONTENDO 01__ *__LIVRO DURMA BEM URSINHO!__ EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, PAPEL LIVRO DE PANO, 08 PAGINAS 18X10. __CONTENDO 01__ *__LIVRO E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE,__ EDITORA MANDALA, AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL, PAPEL LIVRO DE PANO, 06 PAGINAS 15X15. __CONTENDO 01__ *__LIVRO E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL__ EDITORA MANDALA, AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL, LIVRO DE PANO, 06 PAGINAS 15X15. __CONTENDO 01__ *__LIVRO E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI,__ EDITORA MANDALA, AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL, PAPEL LIVRO DE PANO, 06 PAGINAS 15X15. __CONTENDO 01__ *__LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - OS PINTINHOS DA FAZENDA,__ EDITORA MANDALA, AUTOR IGLOO BOOKS, PAPEL LIVRO CAPA DURA, 10 PAGINAS 27X39. __CONTENDO 01__ *__LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - UNICÓRNIOS E FADAS,__ EDITORA MANDALA, AUTOR IGLOO BOOKS, PAPEL CARTONADO, 10 PAGINAS 27X39. __CONTENDO 01__ *__LIVRO MEU LIVRO TRAVESSEIRO - O PINTINHO DIFERENTE,__ EDITORA MANDALA, AUTOR WELLDA, LIVRO DE PANO, 06 PAGINAS 25X35. __CONTENDO 01__ *__LIVRO MEU LIVRO TRAVESSEIRO - PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO,__ EDITORA MANDALA, AUTOR WELLDA, LIVRO DE PANO, 06 PAGINAS 25X35. __CONTENDO 01__					

	***LIVRO MEU PRIMEIRO LIVRO DE NÚMEROS 1 2 3,** EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, PAPEL CARTONADO 30 PAGINAS 18X18. **CONTENDO 01** ***LIVRO MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS,** EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, CARTONADO 30 PAGINAS 18X18. **CONTENDO 01** ***COLEÇÃO MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS,** EDITORA MANDALA, AUTOR MICHAEL BUXTON, PAPEL CARTONADO 16 PAGINAS 21X21. **CONTENDO 04** ***LIVRO MINHAS HISTÓRIAS MÁGICAS**, EDITORA MANDALA, AUTOR IGLOO BOOKS, CAPA DURA, 61 PAGINAS 17X22. **CONTENDO 01** ***LIVRO MINHAS LINDAS HISTÓRIAS, ,** EDITORA MANDALA, AUTOR IGLOO BOOKS, CAPA DURA, 61 PAGINAS 17X22. **CONTENDO 01** ***COLEÇÃO MOSTRE O CAMINHO**, EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, PAPEL CARTONADO 06 PAGINAS 17X16. **CONTENDO 04** ***O PASSEIO DE BARCO,** EDITORA MANDALA, AUTOR RECBECCA WEERASEKERA, PAPEL CARTONADO 10 PAGINAS 20X26. **CONTENDO 01** ***LIVRO O QUE É ISSO GATINHO,** EDITORA MANDALA, AUTOR JAMES NEWMAN GRAY, PAPEL CARTONADO 08 PAGINAS 18X23. **CONTENDO 01** ***LIVRO O QUE SERA - OS PINGOS,** EDITORA MANDALA, AUTOR MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA, PAPEL CARTONADO 10 PAGINAS 35X27. **CONTENDO 01** ***LIVRO O RABINHO DO LEAO,** EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, LIVRO DE PANO 06 PAGINAS 20X20. **CONTENDO 01** ***LIVRO O TRATOR,** EDITORA MANDALA, AUTOR REBECCA WEERASEKERA,PAPEL CARTONADO 1 0 PAGINAS 26X20. **CONTENDO 01** ***LIVRO ONDE VIVEM OS ANIMAIS**? EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, PAPEL CAPA DURA 1 0 PAGINAS 24X24. **CONTENDO 01** ***LIVRO OS ANIMAIS DA FAZENDINHA** , EDITORA MANDALA, AUTOR JO MOON, E.V.A, 18 PAGINAS 15X15. **CONTENDO 01** ***LIVRO PANDA BUBI,** EDITORA MANDALA, AUTOR KENNY RETTORES, LIVRO DE PANO 23X29. **CONTENDO 01** ***LIVRO POM POM: ANIMAIS,**, EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, PAPEL CARTONADO, 10 PAGINAS 21X21. **CONTENDO 01** ***LIVRO POM POM: VEICÚLOS,** EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA,PAPEL CARTONADO, 10 PAGINAS 21X21. **CONTENDO 01** ***LIVRO QUE SOM OS BICHOS FAZEM?** EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, PAPEL CAPA DURA, 10 PAGINAS 24X24. **CONTENDO 01** ***LIVRO QUEM E O FILHOTINHO ?** EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA,PAPEL CAPA DURA, 10 PAGINAS 24X24. **CONTENDO 01** ***QUEM ESTÁ AI? ANIMAIS,** ,EDITORA MANDALA, AUTOR CHRIS STANLEY, PAPEL CATORNADO, 08 PAGINAS 23X20. **CONTENDO 01** ***QUEM ESTÁ AI? DINOSSAUROS,** EDITORA MANDALA, AUTOR CHRIS STANLEY, PAPEL CATORNADO, 08 PAGINAS 23X20. **CONTENDO 01** ***SHAPES AS FORMAS EM INGLÊS,** EDITORA MANDALA, AUTOR MANDALA, CARTONADO, 12 PAGINAS 21X25. **CONTENDO 01** ***LIVRO PALAVRA CANTADA - BOA NOITE,** EDITORA MELBOOKS AUTOR LAURENT CARDON, LIVRO DE PANO 08, PAGINAS 40X30. **CONTENDO 01** ***COLEÇÃO PALAVRAS CANTADA MAXIMO MUSICO,** EDITORA MELBOOKS, AUTOR HALLFRIDUR OLAFSDOTTIR, PAPEL COUCHÊ 40 PAGINAS 28X38. **CONTENDO 03** ***LIVRO PALAVRA CANTADA – RATO,** EDITORA MELBOOKS, AUTOR PAULO TATIT E EDITH DERDYK, LIVRO DE PANO 08 PAGINAS 40X29. **CONTENDO 01** ***COLEÇÃO SERIE BEBE MALUQUINHO C/** , EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR ZIRALDO, PAPEL COUCHÊ 15 PAGINAS 21X19. **CONTENDO 08** **COLEÇÃO SERIE BICHIM**, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR ZIRALDO, OFFSET- 90 GR. 23 PAGINAS 19X15. **CONTENDO 12** ***COLEÇÃO SERIE LER E BRINCAR,** EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR RUTH ROCHA E ANA FLORA, PAPEL COUCHÊ, 15 PAGINAS 21X21. **CONTENDO 12** ***COLEÇÃO CLASSIC TALES (CONTOS CLASSICOS),**EDITORA NEW HORIZONS, AUTOR NEW HORIZONS, PAPEL COUCHÊ, 16 PAGINAS 28X28. **CONTENDO 15** ***COLEÇÃO WHAT IS NOT IN MY WORLD (O QUE NAO CABE NO MEU MUNDO),** EDITORA NEW HORIZONS AUTOR NEW HORIZONS,PAPEL CUCHÊ 16 PAGINAS 28X28. **CONTENDO 10** ***A HISTÓRIA DE PEPPA,** EDITORA SALAMANDA,AUTOR MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY, PAPEL OFFSET-90 GR, 32 PAGINAS 23X23. **CONTENDO 01** ***BRINCANDO COM A PEPPA - ATIVIDADES,** EDITORA SALAMANDA,AUTOR LENICE BUENO, PAPEL OFFSET-90 GR, 48 PAGINAS 21X28. **CONTENDO 01** ***LIVRO PEPPA A MAIOR POCA DE LAMA DO MUNDO** ,EDITORA SALAMANDRA, AUTOR MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY, COUCHÊ. 32 PAGINAS 23X23. **CONTENDO 01** ***LIVRO PEPPA E A FADA DOS DENTES,** EDITORA SALAMANDRA, AUTOR MARK BAKER, PAPEL COUCHÊ 28 PAGINAS 27X23. **CONTENDO 01** ***LIVRO PEPPA E A FESTA DO PIJAMA,** EDITORA SALAMANDRA, AUTOR MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY, PAPEL COUCHÊ 32 PAGINAS 23X23. **CONTENDO 01** ***LIVRO PEPPA NA PISCINA,** EDITORA SALAMANDRA, AUTOR MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY,PAPEL COUCHÊ 32 PAGINAS 23X23. **CONTENDO 01** ***LIVRO BIBI BRINCA COM MENINOS,** EDITORA SCIPIONE, AUTOR ALEJANDRO ROSAS, PAPEL COUCHÊ 40 PAGINAS 19X22. **CONTENDO 01** ***LIVRO BIBI COME DE TUDO,** EDITORA SCIPIONE, ALEJANDRO ROSAS, PAPEL COUCHÊ 40 PAGINAS 19X20. **CONTENDO 01** ***LIVRO BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS,** EDITORA SCIPIONE, AUTOR ALEJANDRO ROSAS, PAPEL COUCHÊ 40 PAGINAS 19X20. **CONTENDO 01** ***LIVRO CORTA CABELO,** EDITORA SCIPIONE, AUTOR ALEJANDRO ROSAS,PAPEL COUCHÊ 32 PAGINAS 19X22. **CONTENDO 01** ***LIVRO BIBI VAI PARA ESCOLA,** EDITORA SCIPIONE, AUTOR ALEJANDRO ROSAS, PAPEL COUCHÊ 40 PAGINAS 19X20. **CONTENDO 01** ***LIVRO DENTRO DA CASA TEM,** EDITORA SCIPIONE, AUTOR: MARCIA ALEVI, AUTOR COUCHÊ 24 PAGINAS 26X22. **CONTENDO 01** ***LIVRO GANHEI UMA MENINA!** EDITORA SCIPIONE, AUTOR TEREZA YAMASHITA E LUIZ BRAS, PAPEL COUCHÊ, 24 PAGINAS 26X23. **CONTENDO 01** ***LIVRO ADIVINHE QUEM NA FAZENDA,** , EDITORA TODO LIVRO, AUTOR JEANNETT ROWE, CARTONADO 07 PAGINAS 25X19. **CONTENDO 01** ***LIVRO ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO**, EDITORA TODO LIVRO, AUTOR JEANNETT ROWE, PAPEL CARTONADO 12 PAGINAS 25X19. **CONTENDO 01** ***LIVRO CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA,** EDITORA TODO LIVRO, AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, LIVRO DE PANO 06 PAGINAS 21X13. **CONTENDO 01** ***COLEÇÃO AMIGOS DE PATAS,** EDITORA TODO LIVRO, AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL CARTONADO 10 PAGINAS 28X21. **CONTENDO 04** ***COLEÇÃO CABEÇAS CALDAS E FOCINHOS,** EDITORA TODO LIVRO; AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO, PAPEL CARTONADO 10 PAGINAS 22X22. **CONTENDO 04** ***COLEÇÃO HAPPY BABY,** EDITORA TODO LIVRO, AUTOR KARIN E REES DE AZEVEDO, CARTONADO 10 PAGINAS 20X20. **CONTENDO 04**					

	*__LIVRO COMO É BOM APRENDER – MEUS PRIMEIROS NUMEROS,__ EDITORA TODO LIVRO, AUTOR JEANNE ROWE, PAPEL CARTONADO 14 PAGINAS 27X24. **CONTENDO 01** *__COMO É BOM APRENDER – MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS,__ EDITORA TODO LIVRO, AUTOR JEANNE ROWE, PAPEL CARTONADO 14 PAGINAS 27X24. **CONTENDO 01** *__LIVRO ESPIADINHA NA FLORESTA,__ EDITORA TODO LIVRO, AUTOR TODO LIVRO, LIVRO DE PANO 09 PAGINAS 16X16 **CONTENDO 01**. *__LIVRO LABIRINTO – ABELHINHA, 1,__ EDITORA TODO LIVRO, AUTOR NATALIE MARSHALL, PAPEL CARTONADO 08 PAGINAS 22X22. **CONTENDO 01** *__LIVRO LABIRINTO – RAPOSINHA,__ EDITORA TODO LIVRO, AUTOR NATALIE MARSHALL, PAPEL CARTONADO 08 PAGINAS 22X22. **CONTENDO 01** *__LIVRO NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE,__ EDITORA TODO LIVRO, AUTOR TODO LIVRO, LIVRO DE PANO 09 PAGINAS 16X16. **CONTENDO 01** *__LIVRO O POLVO OLIN,__ EDITORA TODO LIVRO AUTOR BEATRICE COSTAMAGNA, PAPEL CARTONADO 10 PAGINAS 26X25. **CONTENDO 01** *__COLEÇÃO PALAVRINHAS ACONCHEGANTES,__ EDITORA TODO LIVRO, AUTOR TODO LIVRO, LIVRO DE PANO 06 PAGINAS 14X14. **CONTENDO 06** *__COLEÇÃO SERIE ANIMAIZINHOS BIP BIP C/ 4 VOL__, EDITORA TODO LIVRO, AUTOR REVISAO KARIN E. REES DE AZEVEDO, LIVRO DE PANO 06 PAGINAS 14X18. **CONTENDO 04** *__LIVRO A EMA,VLS 1__, EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANÇA, PAPEL COUCHÊ 16 PAGINAS 31X31. **CONTENDO 01** *__LIVRO A JOANINHA,__ EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANÇA, PAPEL COUCHÊ 16 PAGINAS 31X31. **CONTENDO 01** *__LIVRO A ONCA__, EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANÇA, PAPEL COUCHÊ 16 PAGINAS 31X31. **CONTENDO 01** *__LIVRO A PREGUICA,__ EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANÇA, PAPEL COUCHÊ 16 PAGINAS 31X31. **CONTENDO 01** *__LIVRO A SUCURI__, EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANÇA, COUCHÊ 16 PAGINAS 31X31. **CONTENDO 01** *__LIVRO AS ARARAS__, EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANÇA, COUCHÊ 16 PAGINAS 31X31. **CONTENDO 01** *__COLEÇÃO PÉ DE COELHO,__ EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANÇA, PAPEL COUCHÊ 24 PAGINAS 31X31. **CONTENDO 08** *__COLEÇÃO GATO E RATO,__ EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANÇA, PAPEL COUCHÊ 32 PAGINAS 28X21. **CONTENDO 10** *__LIVRO O DOURADO__, EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANÇA, PAPEL COUCHÊ 16 PAGINAS 31X31. **CONTENDO 01** *__O JABUTI,__ EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANÇA, PAPEL COUCHÊ 16 PAGINAS 31X31. **CONTENDO 01** *__O TUCANO__, EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANÇA, PAPEL COUCHÊ 16 PAGINAS 31X31. **CONTENDO 01** *__QUINTAL DOS PINGOS - IGUAL E DIFERENTE,VLS 1__ EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANÇA, PAPEL LAMINADO 16 PAGINAS 31X31. * __QUINTAL DOS PINGOS – LA DENTRO E LA FORA__, EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANÇA, PAPEL COUCHÊ 13 PAGINAS 31X31. **CONTENDO 01** *__LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO,__ EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANÇA, LAMINADO 10 PAGINAS 31X31. **CONTENDO 01** *__LIVRO QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO, VLS1__ EDITORA TRIBOS, AUTORA MARY FRANÇA, PAPEL COUCHÊ 12 PAGINAS 31X31. **CONTENDO 01** *__COLEÇÃO SERIE BICHO FALANTE,__ EDITORA TRIBOS, AUTORA PEDRO BANDEIRA, PAPEL COUCHÊ 28 PAGINAS 26X19. **CONTENDO 12** *__COLEÇÃO TA NA HORA DO BANHO,__ EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTORA VIVIANE C VICENTI, PAPEL VINIL 08 PAGINAS 15X15. **CONTENDO 04** *__LIVRO HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO__! - __TRAVESSEIRO,__ EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTOR COORDENACAO EDITORIAL: THAIS REGINA LIVRO DE PANO 08 PAGINAS 32X25 **CONTENDO 01** *__LIVRO HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA – TRAVESSEIRO,__ EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTOR COORDENACAO EDITORIAL: THAIS REGINA, LIVRO DE PANO 08 PAGINAS 32X25. **CONTENDO 01** **LIVRO VAMOS APRENDER LEPE E O TÊNIS**, EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTOR EDUARDO MESACASA, PAPEL CAPA DURA 10 PAGINAS 21X19. **CONTENDO 01** *__LIVRO VAMOS APRENDER LOLI E O CADARÇO__, EDITORA VALE DAS LETRAS AUTOR EDUARDO MESACASA, LIVRO CAPA DURA 10 PAGINAS 21X20. **CONTENDO 01** *__LIVRO VAMOS APRENDER O CASACO DE TONI,__ EDITORA VALE DAS LETRAS, AUTOR EDUARDO MESACASA,PAPEL CAPA DURA 10 PAGINAS 21X19. **CONTENDO 01** *__LIVRO VAMOS APRENDER O VESTIDO DE MISTY,__ EDITORA VALE DAS LETRAS AUTOR EDUARDO MESACASA, PAPEL CAPA DURA 10 PAGINAS 21X19. **CONTENDO 01** *__LIVRO ANIMAIS EM FAMÍLIA NA FAZENDA,__ EDITORA VIZU, AUTOR PHIL DAUNCEY, PAPEL CARTONADO 10 PAGINAS 30X20. **CONTENDO 01** *__LIVRO ANIMAIS EM FAMÍLIA NA SELVA, VLS 1__ EDITORA VIZU, AUTOR PHIL DAUNCEY, PAPEL CARTONADO, 10 PAGINAS 30X20. **CONTENDO 01** *__LIVRO ANIMAIS EM FAMÍLIA NO QUINTAL,__ EDITORA VIZU, AUTOR PHIL DAUNCEY, CARTONADO 10 PAGINAS 30X20. **CONTENDO 01** *__LIVRO ANIMAIS EM FAMÍLIA NO ZOOLÓGICO,__ AUTOR PHIL DAUNCEY, CARTONADO 10 PAGINAS 30X20. **CONTENDO 01** *__LIVRO BRINCANDO DE ESCONDE ESCONDE-PROCURANDO AS FORMAS,__ EDITORA VIZU, AUTOR SILVIE SANZA, PAPEL CARTONADO, 16 PAGINAS 19X19. **CONTENDO 01** *__LIVRO BRINCANDO DE ESCONDE ESCONDE-PROCURANDO CONCHAS,__ EDITORA VIZU, AUTOR SILVIE SANZA, PAPEL CARTONADO, 16 PAGINAS 19X19. **CONTENDO 01** *__COLEÇÃO LER E BRINCAR,__ EDITORA VIZU AUTOR STUDIO IMAGEBOOKS, CARTONADO 08 PAGINAS 18X30. **CONTENDO 04** *__O NOSSO MUNDO INCRIVEL NA SELVA,__ EDITORA VIZU, AUTOR IGLOO BOOKS,PAPEL CARTONADO 08 PAGINAS 18X18. **CONTENDO 01** *__LIVRO O NOSSO MUNDO INCRÍVEL NO OCEANO__, EDITORA VIZU AUTOR IGLOO BOOKS, PAPEL CARTONADO 08 PAGINAS 18X18. **CONTENDO 01** *__LIVRO A DONA ARANHA__, EDITORA VIZU AUTOR VIZU, LIVRO DE PELUCIA 06 PAGINAS 16X18. **CONTENDO 01** *__LIVRO APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO,__ EDITORA VIZU, AUTOR CHARLOTTE FERRIER, LIVRO DE PANO 06 PAGINAS 32X18. **CONTENDO 01** *__LIVRO APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO,__ EDITORA VIZU AUTOR CHARLOTTE FERRIER, LIVRO DE PANO 06 PAGINAS 30X19. **CONTENDO 01** *__COLEÇÃO BICHARADA POP-UP,__ EDITORA VIZU, AUTOR TBC GLOBAL PTY LTDA, LIVRO CAPA DURA 08 PAGINAS 26X24. **CONTENDO 02** *__LIVRO ECO O GOLFINHO__, EDITORA VIZU, AUTOR NATALIE JANE PARKER, COUCHÊ 25 PAGINAS 28X28. **CONTENDO 01** *__LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA ARVORE,__ , EDITORA VIZU, AUTOR PETRA BARTIKOVA,PAPEL CARTONADO 12 PAGINAS 23X23. **CONTENDO 01**					

	***LIVRO EXPLORANDO O REINO ANIMAL - POR DENTRO DA COLMEIA,** EDITORA VIZU, AUTOR PETRA BARTIKOVA, PAPEL CARTONADO14 PAGINAS 23X23. **CONTENDO 01** ***LIVRO FELTRO - MEUS PRIMEIROS NÚMEROS,** EDITORA VIZU, AUTOR HANNAH CAMPLING, FELTRO 10 PAGINAS 18X15. **CONTENDO 01** ***LIVRO FELTRO - MINHAS PRIMEIRAS CORES,** EDITORA VIZU, AUTOR HANNAH CAMPLING, FELTRO10 PAGINAS 18X15. **CONTENDO 01** ***LIVRO GRANDE PEQUENO BAIXO ALTO,** EDITORA VIZU, AUTOR RACHELN ELIOT, PAPEL CARTONADO 20 PAGINAS 18X20. **CONTENDO 01** ***COLEÇÃO MEU PRIMEIRO LIVRO QUEBRA CABEÇA,** EDITORA VIZU, AUTOR LAKE PRESS PTY LTDA, PAPEL E.V.A 06 PAGINAS 22X24. **CONTENDO 04** ***LIVRO O CAMINHÃO CAÇAMBA,** EDITORA VIZU, AUTOR VIZU, PAPEL CARTONADO 10 PAGINAS 25X31. **CONTENDO 01** ***LIVRO O SONINHO DO CACHORRINHO,** EDITORA VIZU, AUTOR KENNY RETTORE, LIVRO DE PANO 06 PAGINAS 17X33. **CONTENDO 01** ***LIVRO O SONINHO DO URSINHO,** EDITORA VIZU, AUTOR KENNY RETTORE, LIVRO DE PANO 06 PAGINAS 17X33. **CONTENDO 01** ***LIVRO ÓINC, BÉÉ, MUUU: QUE SOM ELE FAZ?** EDITORA VIZU, AUTOR RACHEL ELLIOT, PAPEL CARTONADO 20 PAGINAS 18X20. **CONTENDO 01 TCE: 00014953**					
TOTAL DO LOTE 01 R$: R$ 166.000,00						

LOTE 02 - CIRANDA CULTURAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	LIVRO HORA DE DORMIR - CORUJINHA EDITORA CIRANDA CULTURAL – AUTOR CIRANDA CULTURAL – TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO 06 PAGINAS FORMATO 28X21 **TCE:00017111**	CIRANDA CULTURAL	UND	**1600**	R$ 71,25	**R$ 114. 000,00**
TOTAL LOTE 02 R$: 114.000,00						

LOTE 03 - DCL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	AS FAMILIAS DO MUNDINHO - EDITORA DCL; AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN; TIPO DE PAPEL COUCHÊ; 24 PAGINAS; FORMATO 30X30. **TCE:00016888**	DCL	UND	1050	R$ 17,05	17. 902,50
4	O MUNDINHO - EDITORA DCL , AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN , TIPO DE PAPEL COUCHÊ; 24 PAGINAS, FORMATO 30X30. **TCE:00016889**	DCL	UND	1600	R$ 17,05	27. 280,00
5	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES - EDITORA DCL , AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN , TIPO DE PAPEL LAMINADO; 24 PAGINAS, FORMATO 30X30. **TCE:00016890**	DCL	UND	2990	R$ 18,36	54. 896,40
6	O MUNDINHO DE PAZ - EDITORA DCL , AUTOR INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN , TIPO DE PAPEL LAMINADO - 24 PAGINNNN/AS, FORMATO 30X30. **TCE:00020597**	DCL	UND	3890	R$ 18,36	71. 420,40
TOTAL LOTE 03 R$ 171.499,30						

LOTE 04 - EUREKA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
7	A CARRUAGEM DA CINDERELA – EDITORA EUREKA - AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL - TIPO DO PAPEL CARTONADO - 08 PAGINAS - 24X24. **TCE:00060929**	EUREKA	UND	1050	36,40	38. 220,00
8	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS – EDITORA EUREKA - AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL - TIPO DO PAPEL CARTONADO - 08 PAGINAS - 24X24. **TCE:00060930**	EUREKA	UND	3890	36,40	141. 596,00
9	AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS – EDITORA EUREKA - AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL - TIPO DO PAPEL CARTONADO - 08 PAGINAS - 24X24. **TCE:00060931**	EUREKA	UND	1600	36,40	58. 240,00
10	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LA NA FAZENDA - EDITORA EUREKA - AUTOR EDUARDO REIS SILVA TIPO DO PAPEL CARTONADO - 12 PAGINAS - 16X16. **TCE: 00060935**	EUREKA	UND	1600	26,00	41. 600,00
11	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DINOSSAUROS - EDITORA EUREKA - AUTOR EDUARDO REIS SILVA TIPO DO PAPEL CARTONADO - 12 PAGINAS - 16X16 **TCE: 00060934**	EUREKA	UND	2990	26,00	77. 740,00
12	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS TRES PORQUINHOS - - EDITORA EUREKA - EDUARDO REIS SILVA - TIPO DO PAPEL CARTONADO - 12 PAGINAS - 16X16 **TCE:00060949**	EUREKA	UND	1050	26,00	27. 300,00
13	LIVRO QUEBRA - CABEÇA UNI O UNICÓRNIO - EDITORA EUREKA - AUTOR EDUARDO REIS SILVA TIPO DO PAPEL CARTONADO - 12 PAGINAS - 16X16. **TCE: 00060950**	EUREKA	UND	3890	26,00	101. 140,00
14	PELA ESTRADA AFORA - EDITORA EUREKA - AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL - TIPO DO PAPEL CARTONADO - 08 PAGINAS - FORMATO 24X24 **TCE:00060953**	EUREKA	UND	2990	36,40	108. 836,00
TOTAL LOTE 04 R$ 594.672,00						

LOTE 05 - MANDALA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
15	E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE – EDITORA MANDALA ; AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL - TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO - 06 PAGINAS FORMATO 15X15. 03 ANOS **TCE: 00017006**	UND	MANDALA	1600	38,40	61. 400,00
16	E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE – EDITORA MANDALA ; AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL - TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO - 06 PAGINAS FORMATO 15X15. 04 ANOS **TCE:00017006**	UND	MANDALA	2990	38,40	114. 816,00
17	E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL - - EDITORA MANDALA ; AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL - TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO - 06 PAGINAS FORMATO 15X15. 04 ANOS **TCE:00017007**	UND	MANDALA	2990	38,40	114. 816,00
18	E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL - - EDITORA MANDALA ; AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL - TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO - 06 PAGINAS - FORMATO 15X15. 05 ANOS **TCE:00017007**	UND	MANDALA	3890	38,40	149. 376,00
19	E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI - - EDITORA MANDALA ; AUTOR RAMON M SCHEIDEMANTEL - TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO - 06 PAGINAS - FORMATO 15X15. **TCE:00017009**	UND	MANDALA	3890	38,40	149. 376,00
TOTAL LOTE 05 R$ 589.824,00						

LOTE 06 – SALAMANDRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
20	PEPPA NA PISCINA - EDITORA SALAMANDRA - AUTOR MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY - TIPO DE PAPEL COUCHÊ - 32 PAGINAS - FORMATO 23X23. **TCE:00018174**	UND	SALAMANDRA	1050	18,00	18. 900,00
TOTAL LOTE 06 R$ 18.900,00						

LOTE 07 – SCIPIONE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
21	BIBI BRINCA COM MENINO - EDITORA SCIPIONE - AUTOR ALEJANDRO ROSAS - TIPO DE PAEL COUCHÊ - 40 PAGINAS FORMATO 19X20. TCE:299998-6	UND	SCIPIONE	1600	35,00	56. 000,00

22	BIBI COME DE TUDO - EDITORA SCIPIONE – AUTOR ALEJANDRO ROSAS - TIPO DE PAEL COUCHÊ - 40 PAGINAS FORMATO 19X20 TCE:300000-1	UND	SCIPIONE	1050	35,00	36.750,00
23	BIBI CORTA O CABELO - EDITORA SCIPIONE - AUTOR ALEJANDRO ROSAS - TIPO DE PAEL COUCHÊ - 40 PAGINAS FORMATO 19X20 TCE:300000-1	UND	SCIPIONE	3890	35,00	136.150,00
24	BIBI VAI PARA ESCOLA - EDITORA SCIPIONE - AUTOR ALEJANDRO ROSAS - TIPO DE PAEL COUCHÊ - 40 PAGINAS FORMATO 19X20. TCE:00020662	UND	SCIPIONE	2990	35,00	104.650,00
TOTAL LOTE 07 R$ 333.550,00						

	LOTE 08 – TODO LIVRO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
25	CAUDAS FOFINHAS, NA SELVA - EDITORA TODO LIVRO - AUTOR ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO - TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO - 06 PAGINAS - FORMATO 21X13. **TCE:00055303**	UND	TODO LIVRO	1600	40,80	65.280,00
26	ESPIADINHA NA FLORESTA - EDITORA TODO AUTOR TODO LIVRO - TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO - 09 PAGINAS - FORMATO 16X16. **TCE:00016901**	UND	TODO LIVRO	1050	42,77	44.908,50
27	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE - EDITORA TODO AUTOR TODO LIVRO - TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO - 09 PAGINAS - FORMATO 16X16. TCE:	UND	TODO LIVRO	2990	42,18	126.118,20
TOTAL LOTE 08 R$ 236.306,70						

	LOTE 09 – TRIBOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**		**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
28	A EMA - EDITORA TRIBOS- AUTOR MARY FRANÇA - TIPO DE PAPEL - COUCHÊ - 16 PAGINAS - FORMATO 31X31. **TCE:00017330**	UND	TRIBOS	3890	28,00	108.920,00
29	A JOANINHA - EDITORA TRIBOS- AUTOR MARY FRANÇA - TIPO DE PAPEL - COUCHÊ - 16 PAGINAS - FORMATO 31X31 **TCE:123599**	UND	TRIBOS	1600	27,90	44.640,00
30	A ONÇA - EDITORA TRIBOS- AUTOR MARY FRANÇA - TIPO DE PAPEL - COUCHÊ - 16 PAGINAS - FORMATO 31X31. **TCE:00020676**	UND	TRIBOS	3890	28,00	108.920,00
31	A PATA - EDITORA TRIBOS- AUTOR MARY FRANÇA - TIPO DE PAPEL - COUCHÊ - 16 PAGINAS - FORMATO 31X31. **TCE:0004950**	UND	TRIBOS	2990	28,00	86.411,00
32	A PREGUIÇA - EDITORA TRIBOS- AUTOR MARY FRANÇA - TIPO DE PAPEL - COUCHÊ - 16 PAGINAS - FORMATO 31X31. **TCE:00018167**	UND	TRIBOS	1600	27,90	44.640,00
33	A VACA MALHADA - EDITORA TRIBOS- AUTOR MARY FRANÇA - TIPO DE PAPEL - COUCHÊ - 16 PAGINAS - FORMATO 31X31. **TCE:0004952**	UND	TRIBOS	2990	28,90	86.411,00
34	AS ARARAS - EDITORA TRIBOS- AUTOR MARY FRANÇA - TIPO DE PAPEL - COUCHÊ - 16 PAGINAS - FORMATO 31X31. **TCE:00017335**	UND	TRIBOS	1600	27,90	44.640,00
35	CADE O RATO - EDITORA TRIBOS- AUTOR MARY FRANÇA - TIPO DE PAPEL - COUCHÊ - 16 PAGINAS - FORMATO 31X31 **TCE:00055303**	UND	TRIBOS	1050	28,90	30.345,00
36	NA BEIRA DO RIO - EDITORA TRIBOS- AUTOR MARY FRANÇA - TIPO DE PAPEL - COUCHÊ - 16 PAGINAS - FORMATO 31X31. **TCE:00051690**	UND	TRIBOS	3890	28,60	111.254,00
37	O DOURADO - EDITORA TRIBOS- AUTOR MARY FRANÇA - TIPO DE PAPEL - COUCHÊ - 16 PAGINAS - FORMATO 31X31.	UND	TRIBOS	1050	29,16	30.618,00
38	O JABUTI - EDITORA TRIBOS- AUTOR MARY FRANÇA – TIPO DE PAPEL - COUCHÊ - 16 PAGINAS - FORMATO 31X31. **TCE:00017337**	UND	TRIBOS	1050	27,90	29.295,00
39	OS ATLETAS - AUTOR MARY FRANÇA - TIPO DE PAPEL - COUCHÊ - 16 PAGINAS - FORMATO 31X31. **TCE:0004962**	UND	TRIBOS	3890	29,00	112.810,00
40	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE AUTOR MARY FRANÇA - TIPO DE PAPEL – COUCHÊ - 16 PAGINAS - FORMATO 31X31.	UND	TRIBOS	1600	28,60	45.760,00
41	QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO! LÁ FORA! AUTOR MARY FRANÇA - TIPO DE PAPEL – COUCHÊ - 16 PAGINAS - FORMATO 31X31. TCE:00017066	UND	TRIBOS	3890	28,70	111.643,00
42	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO, POUCO! MUITO, AUTOR MARY FRANÇA - TIPO DE PAPEL – COUCHÊ - 16 PAGINAS - FORMATO 31X31.MUITO! TCE:00017067	UND	TRIBOS	1050	28,60	30.030,00
43	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO! QUE BAIXO AUTOR MARY FRANÇA - TIPO DE PAPEL – COUCHÊ - 16 PAGINAS - FORMATO 31X31. TCE:00017068	UND	TRIBOS	2990	28,60	85.514,00
44	A SUCURI - - EDITORA TRIBOS- AUTOR MARY FRANÇA - TIPO DE PAPEL - COUCHÊ - 16 PAGINAS - FORMATO 31X31. **TCE:00017334**	UND	TRIBOS	2990	27,90	83.421,00
TOTAL LOTE 09 R$ 1.195.272,00						

	LOTE 10 - VALE DAS LETRA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
45	HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA - TRAVESSEIRO - EDITORA VALE DAS LETRAS - AUTOR COORDENACAO EDITORIAL: THAIS REGINA - TIPO DE PAPEL LIVRO DE PANO - 08 PAGINAS - FORMATO 32X25. **TCE:00017071**	UND	VALE DAS LETRAS	1050	54,00	56.700,00
TOTAL LOTE 10 R$ 56.700,00						

	LOTE 11 - VISU					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
46	A CASINHA AZUL PARA LER E BRINCAR – EDITORA VISU - AUTOR STUDIO IMAGEBOOKS - TIPO DE PAPEL CARTONADO - 08 PAGINAS - FORMATO 18X30. **TCE:00031871**	UND	VISU	2990	30,90	92.931,00
47	FESTA NO CELEIRO PARA LER E BRINCAR - EDITORA VISU - AUTOR STUDIO IMAGEBOOKS - TIPO DE PAPEL CARTONADO - 08 PAGINAS - FORMATO 18X30. **TCE:00029280**	UND	VISU	1600	30,90	49.440,00
48	O QUARTEL DOS BOMBEIROS PARA LER E BRINCAR - EDITORA VISU - AUTOR STUDIO IMAGEBOOKS - TIPO DE PAPEL CARTONADO - 08 PAGINAS - FORMATO 18X30. **TCE:00013541**	UND	VISU	3890	30,90	120.201,00
49	UMA LOJA ANIMAL PARA LER E BRINCAR - EDITORA VISU - AUTOR STUDIO IMAGEBOOKS - TIPO DE PAPEL CARTONADO - 08 PAGINAS - FORMATO 18X30. **TCE:00060840**	UND	VISU	1050	30,90	32.445,00
LOTE 11 R$ 294.477,00						

12 (doze) meses

Várzea Grande/MT, 11 de março de 2022.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Órgão Registrante

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 66/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 66/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
43829	Sirlei Ferreira da Silva	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. da Man. da Inf. e Higienização Escolar - TSAE	30/04/ 2002	-	30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 59/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 – CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Escritório (papel A4 e Toner HP 285A), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.350

Suplente de Fiscal: Vitor Castelo Branco Almeida

RG N.º 15741206 SESP/MT CPF N.º 732.261.651-00

END.º: Rua Mestre Albertino n.º 95 Bairro: Duque de Caxias Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 643

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 65/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 65/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
44583	Tania Aparecida Molina	Téc. de Suporte Adm. Educacional	Téc. Em Nutrição Escolar -TSAE	30/04/2002	-	30h	D - 07

		NV Elementar					

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 76/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 76/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
107645	Laurice Gonçalina de Morais Curado	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino	18/02/ 2015	-	25h	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 58/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/ 98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA; MULTUS COMERCIAL LTDA EPP; 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS; CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS DE EPI´S LTDA; SC LEOBET LTDA.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada No fornecimento de materiais para construção , para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 510

Suplente de Fiscal: Carlos Cesar Barros Pereira

RG N.º 22535624 SSP/MT CPF N.º 039.928.521.05

END.º: Professor Andre Avelino Ribeiro n.º 465 Bairro: Cidade Alta

Cidade: Cuiaba/MT

Matricula N.º 723

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de Março de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2022/PMVG/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/ 2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios -MT.

Considerando a decisão judicial processo n° 1009867-16.2020.8.11. 0002;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Av. da Feb n° 2138, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 10/03/2022 a 08/04/2022

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: BIÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
6	17930	THAYSE DA SILVA OLIVEIRA	13835912 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - **Eletrocardiograma**

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - **Avaliação Psicológica**

Várzea Grande-MT, 08 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 75/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 75/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
100844	Nadja Nelly Carvalho da Costa	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino	03/04/2014	-	25h	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 72/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 72/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
84088	Eduardo Carlos da Costa Silva	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	26/04/2012	-	30h	C - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 71/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 71/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
87261	Rodrigo Tadeu da Silva Borges	Téc. Des. Educacional Nível Médio	Tec. de Des. Especializado - TDEE	23/11/2012	-	30h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2022/PMVG/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2022/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios -MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Gestão de Pessoas

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 07/03/2022 a 05/04/2022

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: GEÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
13	16303	NATÃ JOSÉ DE FRANÇA	1971611-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	33263	DÉBORA BETINA RAMOS MELO	1879170-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "m" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)

13 - Eletrocardiograma

14 - Avaliação Psiquiátrica

15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 07 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 70/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 70/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
6803	Carlos Fernandes	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	01/10/2003	-	30h	D - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 69/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 69/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
1637	Alenir Maria da Costa	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. Em Nutrição Escolar -TSAE	26/09/1994	-	30h	D - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 78/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 78/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82060	Gislaine Martins Viana de Almeida	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino	02/05/2012	-	25h	B - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

Comunicado

Várzea Grande-MT, 07 de março 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **HENRIQUE JOVENIL DA SILVA VIEIRA AQUINO, RG n° 1971342-8 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Geólogo,** em 11°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 01/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 25/01/2021 a 23/02/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a **HENRIQUE JOVENIL DA SILVA VIEIRA AQUINO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) HENRIQUE JOVENIL DA SILVA VIEIRA AQUINO, teve a sua Nomeação e posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

Comunicado

Várzea Grande-MT, 07 de março 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANNIKA FERREIRA LOPES, RG n° 13490095 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Geólogo,** em 12°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 01/2022/

PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 25/01/2021 a 23/02/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ANNIKA FERREIRA LOPES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANNIKA FERREIRA LOPES, teve a sua Nomeação e posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 79/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 79/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
12954	Eleni Aparecida Caporice de Souza	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. Em Nutrição Escolar - TSAE	01/07/ 2003	-	30h	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

Comunicado

Várzea Grande-MT, 07 de março 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANDRESSA DE SOUZA MOREIRA, RG n°** 2497910-4 - SESP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/ PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Geólogo,** em 10°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 01/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 25/01/2021 a 23/02/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a **ANDRESSA DE SOUZA MOREIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANDRESSA DE SOUZA MOREIRA, teve a sua Nomeação e posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, no Ato nº 105/ 2022 do servidor Benedito Miguel da Silva Filho, na Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.934 do dia 08/03/2022 página 613.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração no Ato nº 105/2022 do servidor Benedito Miguel da Silva Filho na Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: Nomear em 03/03/22 na Secretaria Municipal de Saúde

Leia-se: Nomear em 10/03/22 na Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

Comunicado

Várzea Grande-MT, 09 de março de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) HELYVANIA LUIZA DIAS LEITE, RG n° 17884977 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/

PMVG, para o Cargo: **Fiscal Municipal – Fiscal de Obras,** em 3°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 03/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 02/02/2022 a 03/03/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **HELYVANIA LUIZA DIAS LEITE**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) HELYVANIA LUIZA DIAS LEITE, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 77/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA Nº 77/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
84121	Maria Conceição Lima Pimentel	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino	27/04/2012	-	25h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/03/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

Processo n° 782900/2022. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de vasilhames e carga de GLP - gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão retornável para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. O certame foi **ADJUDICADO** em **03/02/2022** pelo Pregoeiro Oficial e **HOMOLOGADO** em **03/02/2022**, sagrando vencedoras as empresas: **1) BFX COMÉRCIO DE GLP LTDA** – EPP, CNPJ n. º06.304.408/0001-33, para os Lotes:**01** (carga de gás botijão cilindro P13 kg) R$ 94.772,50 (noventa e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); **02** (carga de gás botijão cilindro P45) R$ 235. 600,00(duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais); **03** (carga gás cilindro P90 kg) R$4.350,00(quatro mil, trezentos e cinquenta reais); **04** (vasilhame gás cilindro P13) R$ 28.800,00(vinte e oito mil e oitocentos reais). **2)GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP,** CNPJ n.º**03.401.442/0001-38, Lote 05** (vasilhame gás cilindro P45) R$ 63.140,00(sessenta e três mil, cento e quarenta reais).O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 11 de março de 2022. Anderson Rodrigo do Nascimento Silva– Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº. 05/2022/CMDCA/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº. 05/2022/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Nomeação da Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande; no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº 12 de 21 de fevereiro de 2022, que nomeou os novos membros do C**onselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2022/2024.**

Considerando o Art.15, § 3º da Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015.

Considerando a Deliberação do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Extraordinária nº. 321, realizada no dia 10 de março de 2022.

Resolve:

Art.1º – Reconduzir a Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande para o biênio 2022/2024.

Presidente: Diane Maria de Almeida Mendes

Vice-Presidente: Isis Kátia Novaes Hauer

Secretário: Ronaldo Chaves da Silva

Secretária Executiva: Helenita Maria Dall'Oglio Moccelini

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande-MT, 10 de março de 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº.06/2022/CMDCA/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº.06/2022/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplente do Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação para Membro Suplente eleita do Conselho Tutelar.

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando o Ofício nº377/2022/SMAS/RH/VG – solicitando a convocação da Conselheira Suplente para substituir a Conselheira Tutelar Titular **Carolina Curvo Piovezan,** que requereu férias;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a membro do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação a partir de 10 de março de 2022 a 08 de abril de 2022:

BENEDITA LEITE DA SILVA

Art. 2º - Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente, acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de aConselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT 10 de março de 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº127/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº127/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Natália Aparecida de Almeida, do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, com efeito a partir de 10 de Março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº128/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº128/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Paula Drielly Almeida da Silva, do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, com efeito a partir de 11 de Março de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 306/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 306/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 792846/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **CARLA REGINA SOARES CAMPOS**, matrícula 6654, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/03/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 308/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 308/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 792072/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **VERA LUCIA MACIEL DE FIGUEIREDO**, matrícula 46567, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/03/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 006/2022, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 002/2022** regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 08/03/2022

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Escritório (papel A4 e Toner HP 285A), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ: 13.559.360-38, foi a **VENCEDORA,** para o lote, fechou com valor de **R$ 71.490,00 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais)**.

Várzea Grande, 10 de Março de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 307/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 307/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 792333/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **UILMA PEREIRA DOS SANTOS TENORIO**, matrícula 45329, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/03/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 309/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 309/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 790119/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **SOELY APARECIDA DIAS PAES**, matrícula 43858, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/03/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de março de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

Comunicado

Várzea Grande-MT, 09 de março de 2022.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ELITON LOPES SOUZA, RG n° 20780151 - PC/MG** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro Civil,** em 4°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 03/2022/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 02/02/2022 a 03/03/2022 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ELITON LOPES SOUZA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ELITON LOPES SOUZA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, no Ato nº 123/2022 do servidor Jonatas Marques dos Santos, na Secretaria Municipal de Planejamento, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.937 do dia 11/03/2022 página 744.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração na data conforme Ato nº 123/2022 do servidor Jonatas Marques dos Santos na Secretaria Municipal de Planejamento.

Onde se lê: a partir de 01/03/2022

Leia-se: a partir de 14/03/2022

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROCESSO Nº. 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

TIPO: Menor Preço Global por Lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Escritório (papel A4 e Toner HP 285A), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

A empresa **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ: 13.559.360-38, foi a **VENCEDORA** para o lote único, fechou com valor de **R$ 71.490,00 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa reais).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 10 de março 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, no Ato nº 124/2022 da servidora Jakeline Pereira Isaac, na Secretaria Municipal de Planejamento, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.937 do dia 11/03/2022 página 749.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração na data conforme Ato nº 124/2022 da servidora Jakeline Pereira Isaac na Secretaria Municipal de Planejamento.

Onde se lê: a partir de 02/03/2022

Leia-se: a partir de 15/03/2022

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Março de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.092/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, SÉRGIO DE MELLO SANTOS, portador do RG.: 1630040 SSP/MT CPF: 026.147.101-56, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no Contrato n° 018/2022, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT e a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 00.277.059/0001-21, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do serviço de construção da Feira Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, de acordo com o convênio nº 907823/2020 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Designar a servidora KARLA BERNARDELLI FREITAS, portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103. 281-66, Técnica Supervisora de Obras para atuar como fiscal da correta execução do objeto do contrato acima descrito.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, a contar da assinatura da emissão da Ata de registro de Preços.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.093/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 2141, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826.591.094-00 lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
019/2022	PLENO CONFORTO EIRELI, CNPJ: 34.841.024/0001-95	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES.	R$ 17. 244,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 14 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria n. 008, de 13 de janeiro de 2022 , levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 002/2022, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de construção da feira municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, de acordo com o convênio nº 907823/2020 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.277.059/0001-21, que apresentou proposta no valor global de R$ 499.856,31 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos)

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 11 de março de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CP L

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES.

CONTRATADO: PLENO CONFORTO EIRELI, CNPJ: 34.841.024/0001-95

VALOR TOTAL: R$ 17.244,00 (dezessete mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de Março de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 002/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇOS N. 002/2022, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de construção da feira municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, de acordo com o convênio nº 907823/2020 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.277.059/0001-21, que apresentou proposta no valor global de R$ 499.856,31 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos)

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 11 de março de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2022
Período: Janeiro
Página: 1/2

Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	8.508.176,63	8.508.176,63	576.664,62	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.508.176,63	8.508.176,63	576.664,62	-7.931.512,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.728.071,77	7.728.071,77	576.664,62	512.045,22	506.823,92	7.151.407,15
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.519.990,00	7.519.990,00	508.622,10	508.622,10	503.400,80	7.011.367,90
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.081,77	208.081,77	68.042,52	3.423,12	3.423,12	140.039,25
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
_ INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência (X)	770.104,86	770.104,86	0,00	0,00	0,00	770.104,86
	770.104,86	770.104,86	0,00	0,00	0,00	770.104,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	8.508.176,63	8.508.176,63	576.664,62	512.045,22	506.823,92	7.931.512,01
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	8.508.176,63	8.508.176,63	576.664,62	512.045,22	506.823,92	7.931.512,01
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	8.508.176,63	8.508.176,63	576.664,62	512.045,22	506.823,92	7.931.512,01
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	92.565,90	7.416,80	7.416,80	0,00	85.149,10
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	92.565,90	7.416,80	7.416,80	0,00	85.149,10
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	92.565,90	7.416,80	7.416,80	0,00	85.149,10

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00

VILA RICA, 11/03/2022

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO:2022
PERÍODO (MÊS): Janeiro
DATA DE EMISSÃO:11/03/2022
PAGINA:1

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**144.628,46**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**576.664,62**
Ordinária	0,00	Vinculada	576.664,62
Vinculada	144.628,46	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenc	576.664,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenc	144.628,46	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**273.201,62**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**161.761,40**	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO I	273.201,62
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	64.619,40	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**46.366,36**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.221,30	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	7.416,80
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	91.920,70	RP PROCESSADOS PAGOS	1.233,10
Saldo do Exercício Anterior (V)	**37.531.802,23**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	37.716,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	31.933.823,63	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**36.941.959,49**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.877.833,05	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	31.607.483,19
POUPANÇA	2.720.145,55	BANCO C/ MOVIMENTO	2.592.730,95
		POUPANÇA	2.741.745,35
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	37.838.192,09	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	37.838.192,09

VILA RICA, 11/03/2022

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELLI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 182/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 908734

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 089/2021, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde I, II, III, IV e V reduzindo os danos instalados e promovendo a Saúde, visando à integralidade da assistência, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (07.897.039/0001-00)	R$ 9.506,00
MAXLAB PROD. PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA (04.724.729/0001-61)	R$ 6.935,00
RET FARMA DISTR. E MED. E PROD. HOSPITALRES LTDA (12.313.826/0001-90)	R$ 28. 797,20
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONT. MED. HOSPIT. EIRELI (21.504.525/0001-34)	R$ 21. 331,80

Os lotes 01 – (ADESIVO DE FRASCO ÚNICO), 03 – (AUTOCLAVE 21 LITROS), 05 – (BRAÇO ARTICULADO COM BANDEJA MULTIUSO), 06 – (BROCA - DE ALTA ROTAÇÃO), 07 – (BROCA ALTA ROTACAO, ACO INOXIDAVEL), 09 – (BROCA- PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA), 10 – (BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - DO TIPO ALTA ROTAÇÃO), 12 – (BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, Nº 1012), 14 – (BROQUEIRO - ACRÍLICO, ESTERILIZAR AS BROCAS), 16 – (BRUNIDOR ODONTOLÓGICO), 19 – (CURETA PERIODONTAL - MCCALL 13/14), 20 – (CURETA PERIODONTAL - MCCALL 17/18), 25 – (JALECO - CONFECCIONADO EM BRIN), 26 – (MANDRIL ODONTOLÓGICO), 28 – (MOLDEIRA ODONTOLÓGICA CERA), 30 – (ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE), 31 – (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), 35 – (VERNIZ DENTÁRIO FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML), foram fracassados devido o valor ficar acima do estimado no edital.

O LOTE 27 – (MERCÚRIO VIVO - EM FRASCO COM 100G) foi deserto, porque nenhuma empresa cadastrou proposta.

Vila Rica – MT, 11 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde I, II, III, IV e V reduzindo os danos instalados e promovendo a Saúde, visando à integralidade da assistência.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de Março de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (07.897.039/0001-00) - R$ 9.506,00 - Contratada.

MAXLAB PROD. PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA (04.724.729/0001-61)- R$ 6.935,00 – Contratada

RET FARMA DISTR. E MED. E PROD. HOSPITALRES LTDA (12.313.826/0001-90) – R$ 28.797,20 – Contratada

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONT. MED. HOSPIT. EIRELI (21.504.525/0001-34) –R$ 21.331,80 - Contratada

---

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa objetivando a realização de exames de imagem com elaboração de laudo para Secretaria Municipal de Saúde

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de Março de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

CLINMED DIAGNOSTICOS EIRELI ME (22.399.579/0001-40) - R$ **248. 403,20 - Contratada.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas (Saevir).

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de Março de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

BIOEQUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (08.467.485/0001-30) R$ 5.421,67 - Contratada.

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI (35.210.672/0001-97) R$ 11. 910,00 – Contratada.

N.S.A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI (42.299. 386/0001-24) R$ 19.098,00 – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 919736

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2022, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas (Saevir)**,** onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
BIOEQUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (08.467.485/0001-30)	R$ 5.421,67
ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI (35.210.672/0001-97)	R$ 11.910,00
N.S.A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI (42.299.386/0001-24)	R$ 19.098,00

Os lotes 01 **- (**MICROPIPETA AUTOMATICA), 02 – (ESTANTE - TIPO GRADE ARAMADA), 03- (PROVETA - DE VIDRO COM BICO), 04 - (PIPETADOR - CAPACIDADE DE 1 ML), 06 - (DISCO - COMPARADOR COLORIMETRICO), 09 - (ESTUFA BACTERIOLOGICA), 10 – (TUBO PVC RIGIDO DEFOFO PB JE), 11 – (TUBO - EM PVC MARROM,COM DIAMETRO DE 100MM), 13 – (REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO JGS CABEÇOTE DE 100MM), foram fracassados devido o valor ficar acima do estimado no edital

Os lotes 07 – (KIT TESTE DE CLORO - PARA ANALISE DE CLORO LIVRE EM AGUA POTAVEL, 16 – (MEDIDOR DE CLORO STANDARD METHODS DETERMINAÇÃO DE CLORO) foi deserto, porque nenhuma empresa cadastrou proposta.

Vila Rica – MT, 11 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 926121

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos celulares do tipo smartphone para atender as secretarias/departamentos/setores da Prefeitura Municipal de Vila Rica.

REALIZAÇÃO: 24/03/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 11 de março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 924265

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2022, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa objetivando a realização de exames de imagem com elaboração de laudo para Secretaria Municipal de Saúde, onde foi **declarada vencedora a empresa:**

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
CLINMED DIAGNOSTICOS EIRELI ME (22.399.579/0001-40)	R$ 248.403,20

Vila Rica – MT, 11 de Março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 927021

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de camisetas para atender as secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura Desporto e Lazer.

REALIZAÇÃO: 25/03/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

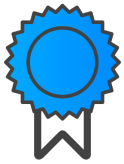
Vila Rica / MT, 11 de março de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 13 22:32:05 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)